JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de Nova Guarita 7
Camara Municipal de Poconé 8
Camara Municipal de Rondolândia 9
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 9
Camara Municipal de São José do Povo 10
Camara Municipal de Tangará da Serra 10
Camara Municipal de União do Sul 10
Camara Municipal de Várzea Grande 11
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 11
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 29
Prefeitura Municipal de Acorizal 30
Prefeitura Municipal de Água Boa 44
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 47
Prefeitura Municipal de Alto Garças 47
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 48
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 48
Prefeitura Municipal de Apiacás 55
Prefeitura Municipal de Araguainha 60
Prefeitura Municipal de Araputanga 60
Prefeitura Municipal de Arenápolis 61
Prefeitura Municipal de Aripuanã 77
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 79
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 80
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 80
Prefeitura Municipal de Cáceres 85
Prefeitura Municipal de Campinápolis 90
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 94
Prefeitura Municipal de Campo Verde 98
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 99
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 99
Prefeitura Municipal de Canarana 142
Prefeitura Municipal de Carlinda 144
Prefeitura Municipal de Castanheira 148
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 148
Prefeitura Municipal de Cláudia 151
Prefeitura Municipal de Cocalinho 152
Prefeitura Municipal de Colniza 153
Prefeitura Municipal de Comodoro 154
Prefeitura Municipal de Confresa 155
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 165
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 165
Prefeitura Municipal de Cuiabá 166
Prefeitura Municipal de Curvelândia 167
Prefeitura Municipal de Denise 172

Prefeitura Municipal de Diamantino 172
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 173
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 173
Prefeitura Municipal de General Carneiro 174
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 179
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 180
Prefeitura Municipal de Indiavaí 180
Prefeitura Municipal de Itanhangá 180
Prefeitura Municipal de Itiquira 181
Prefeitura Municipal de Jaciara 183
Prefeitura Municipal de Jangada 183
Prefeitura Municipal de Jauru 188
Prefeitura Municipal de Juara 189
Prefeitura Municipal de Juruena 192
Prefeitura Municipal de Juscimeira 192
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 214
Prefeitura Municipal de Marcelândia 216
Prefeitura Municipal de Matupá 217
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 220
Prefeitura Municipal de Nobres 224
Prefeitura Municipal de Nortelândia 225
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 226
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 230
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 237
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 238
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 239
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 240
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 241
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 243
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 246
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 246
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 249
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 260
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 260
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 265
Prefeitura Municipal de Paranatinga 265
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 266
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 269
Prefeitura Municipal de Poconé 270
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 273
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 274
Prefeitura Municipal de Poxoréu 276
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 283
Prefeitura Municipal de Rio Branco 283
Prefeitura Municipal de Rondolândia 316
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 320
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 324
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 324
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 325
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 339
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 363
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 370
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 373
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 375
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 376
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 376
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 376
Prefeitura Municipal de Tabaporã 377
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 379
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 393
Prefeitura Municipal de Tesouro 396
Prefeitura Municipal de Torixoréu 397
Prefeitura Municipal de União do Sul 397

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 397
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 398
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 404
Prefeitura Municipal de Vila Rica 405

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT N° 003/2019

De 01 de Julho de 2019.

AUTORIA: Vereador Fernando de Melo Quintanilha (PRB) – Em Coautoria com os Vereadores Joaquim dos Anjos Ferreira da Paixão (MDB); Leonardo Leite Ribeiro (MDB) e Marilene Teresinha Estefano (MDB).

"ACRESCENTA-SE INCISO XXXVII AO ART. 72 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AGUA BOA-MT."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no artigo 38, § 2, da Lei Orgânica do Município de Água Boa; FAZ SABER, que o PLENÁRIO da Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 02 de setembro de 2019 e ELA promulga o seguinte:

Art. 1º - O **Art. 72**, **inciso XXXVII**, da Lei Orgânica do Município de Água Boa passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 72 – (...)

XXXVI – Todo Decreto Municipal, deverá ser comunicado de forma documental ao Poder Legislativo com até 48 (quarenta e oito) horas, após a sua publicação."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 03 de setembro de 2019

Luís Cesar de Lara Pinto Filho Presidente

Sandro Lúcio Aleixo Vice-Presidente

José Ari Zandoná Primeiro Secretário

Joaquim dos Anjos Ferreira da Paixão Segundo Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 129, § 3º, do Regimento Interno, CONVOCA os senhores vereadores para realização de Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 09 de setembro de 2019, às 15:00 horas, no Plenário desta Casa Legislativa.

Assunto: Relatório Final elaborado pelo Relator da Comissão de Investigação e Processante, Vereador Gilmar Ferreira Soares, em processo iniciado por Representação protocolada pelo Diretório Municipal do Partido Solidariedade, em desfavor do vereador Oswaldo Alvarez de Campos Junior.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2019.

Ilídio da Silva Neto

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 23 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o título honorífico de Cidadão Cacerense ao ilustríssimo senhor Jonildo José de Assis("Coronel Assis").

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica instituído a honraria do título de Cidadão Cacerense ao ilustre senhor Jonildo José de Assis ("Coronel Assis").

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de setembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto -"Barone"

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 172/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,*no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **Portaria nº 142/2019** ao servidor abaixo indicado, a partir de 01 de setembro de 2019:

MATRÍCULA	SERVIDOR
570	CRISTIANO DE BARROS

Art. 2º Revogar a Portaria nº 165/2019 que nomeou o servidor abaixo indicado, a partir de 01 de setembro de 2019:

MATRÍCULA	SERVIDOR
515	RONALDO BARTOLOMEU GOMES PAULINO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de agosto de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Claudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 27 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de ***Diploma de Ordem do Mérito*** *ao Excelentíssimo Juiz de Direito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Doutor* ***Geraldo Fernandes Fidelis Neto*** *e dá outras providências".*

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo artigo 123, inciso IV, c/c artigo 21, inciso II, alínea "p", ambos do seu Regimento Interno c/c artigo 1º, § 2º, alínea "d", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º A Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres/MT, por seus Pares, Confere Diploma de Ordem do Mérito ao Excelentíssimo Juiz de Direito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Doutor **GERALDO FERNANDES FIDELIS NETO**, por relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º A entrega do Diploma ao ilustre Magistrado será realizado em sessão solene da Câmara Municipal de Cáceres a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de setembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto -"Barone"

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2019

Referente ao **Pregão Eletrônico n° 002/2019, que visa o** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS DE HIGIENE, ARTIGOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE USO DOMÉSTICO, VESTUÁRIO, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSÍGNIAS E EQUIPAMENTOS PARA REFEITÓRIO COPA, COZINHA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA OS SERVIDORES DE SERVIÇOS GERAIS.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 141/2019, FAÇO SABER que, nesta data fica "**HOMOLOGADO**" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° **002/2019**, tendo como vencedoras do certame a empresa **SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº. **10.688.030/0001-96;** A empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS – EIRELI, CNPJ n° 26.148.070/0001-85;** A empresa **MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ n° 14.689.405/0001-93;** A empresa **SALVI E LOPES E CIA – LTDA, CNPJ n° 82.478.140/0001-34.**

Cáceres - MT, 26 de agosto de 2019.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 26 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

*"Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Ordem do Mérito** ao Excelentíssimo Desembargador do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Doutor **Orlando de Almeida Perri** e dá outras providências".*

***O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo artigo 123, inciso IV, c/c artigo 21, inciso II, alínea "p", ambos do seu Regimento Interno c/c artigo 1º, § 2º, alínea "d", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º A Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres/MT, por seus Pares, Confere Diploma de Ordem do Mérito ao Excelentíssimo Desembargador do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Doutor **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**, por relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º A entrega do Diploma ao ilustre Desembargador será realizado em sessão solene da Câmara Municipal de Cáceres a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de setembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto -"Barone"

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 25 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

*"Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Ordem do Mérito** ao Excelentíssimo Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso Doutor **Benedito Xavier de Souza Corbelino** e dá outras providências".*

***O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo artigo 123, inciso IV, c/c artigo 21, inciso II, alínea "p", ambos do seu Regimento Interno c/c artigo 1º, § 2º, alínea "d", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º A Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres/MT, por seus Pares, Confere Diploma de Ordem do Mérito ao Excelentíssimo Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso Doutor **BENEDITO XAVIER DE SOUZA CORBELINO**, por relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º A entrega do Diploma ao ilustre Procurador de Justiça será realizado em sessão solene da Câmara Municipal de Cáceres a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de setembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto -"Barone"

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 173/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,*no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

Considerando *o processo submetido ao Protocolo nº 2280, de 02 de setembro de 2019.*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para desenvolver suas atividades durante as sessões parlamentares, nos termos do artigo 1º, §§3º e 6º e do artigo 5º, IV, LEI Nº 2.524 DE 03 DE MARÇO DE 2016, alterada pela LEI N° 2.595 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

MATRÍCULA	SERVIDOR
82	ADAO TADEU RIBEIRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de setembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Claudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 24 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de ***Diploma de Ordem do Mérito*** *a Excelentíssima Juíza de Direito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Doutora* ***Helícia Vitti Lourenço*** *e dá outras providências".*

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo artigo 123, inciso IV, c/c artigo 21, inciso II, alínea "p", ambos do seu Regimento Interno c/c artigo 1º, § 2º, alínea "d", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º A Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres/MT, por seus Pares, Confere Diploma de Ordem do Mérito a Excelentíssima Juíza de Direito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Doutora **HELÍCIA VITTI LOURENÇO**, por relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º A entrega do Diploma a ilustre Magistrada será realizada em sessão solene da Câmara Municipal de Cáceres a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de setembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto -"Barone"

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº55/2019 "ALTERA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93".

PORTARIA Nº55/2019

"ALTERA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93".

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Confresa/MT, para o Exercício Financeiro de 2019, assim constituída:

PRESIDENTE – JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

SECRETÁRIO – DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO

MEMBRO - WESLAINE DA SILVA SANTOS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 03 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DO SOBERANO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizada no âmbito do Poder Legislativo a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Nova Guarita, quando em deslocamento temporário fora do município e no desempenho de suas funções e em representatividade do Poder Legislativo, da seguinte forma:

§1º - Deslocamento a outros município dentro do Estado de Mato Grosso com distância de até 100 Km.

I - Presidente e Vereadores: R$110,00 (cento e dez reais) na modalidade incompleta, somente alimentação e R$250,00(duzentos e cinquenta reais) na modalidade completa, alimentação e hospedagem.

II - Demais Servidores: R$110,00 (cento e dez reais) na modalidade incompleta, somente alimentação e R$250,00(duzentos e cinquenta reais) na modalidade completa, alimentação e hospedagem.

§ 2º - Deslocamento à Capital do Estado de Mato Grosso:

I – Presidente e Vereadores: R$370,00 (trezentos e setenta reais) na modalidade completa, alimentação e hospedagem

II - **Demais Servidores:** R$370,00 (trezentos e setenta reais) na modalidade completa, alimentação e hospedagem.

§ 3º - Deslocamento a outros municípios fora do Estado de Mato Grosso:

I – Presidente e Vereadores: R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) na modalidade completa, alimentação e hospedagem;

II - **Demais Servidores:** R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) na modalidade completa, alimentação e hospedagem.

§ 4º - Deslocamento a outros município dentro do Estado de Mato Grosso com distância acima de 100 Km, exceto para a Capital.

I - Presidente e Vereadores: R$150,00 (cento e cinquenta reais) na modalidade incompleta, somente alimentação e R$300,00(trezentos reais) na modalidade completa, alimentação e hospedagem.

II - Demais Servidores: R$150,00 (cento e cinquenta reais) na modalidade incompleta, somente alimentação e R$300,00(trezentos reais) na modalidade completa, alimentação e hospedagem.

Art. 2º - Para efeitos de aplicação do artigo anterior, considera-se:

I - Modalidade completa:

a) Quando ocorrer alimentação e hospedagem;

b) Se não for fornecido hospedagem, alimentação e transporte pela própria administração.

II - Modalidade incompleta:

a) Quando o deslocamento não exigir hospedagem, somente alimentação;

b) Para os deslocamentos superiores a 06 (seis) horas;

c) Para os deslocamentos em que o retorno se dará no mesmo dia do afastamento.

Art. 3º - Não serão concedidas diárias quando a alimentação e hospedagem forem garantidas pela Administração, nem quando o afastamento por ocasião da viagem for inferior a 06 (seis) horas consecutivas.

Art. 4º - As diárias serão calculadas tomando-se como referência o período de afastamento e destino do deslocamento consignados no Requerimento de Diária.

Art. 5º - O vereador ou servidor, ficará obrigado a prestar contas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data do seu regresso, em conformidade com a **SÚMULA N° 10** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresentando os seguintes documentos:

I - Bilhete de passagem aérea;

II - Recibo ou cópia de bilhete de passagem rodoviária:

III - Cupons ou notas fiscais relativas às despesas com hospedagem e alimentação (nominal à **Câmara Municipal de Nova Guarita**, **contendo n° do CNPJ** ou em nome do **beneficiário da diária contendo n° do CPF**);

IV - Certificado/Diploma, comprovante de inscrição e/ou outros documentos comprobatórios de participação em eventos, feiras, cursos, congressos, de acordo com o caso, objeto da viagem;

V - Relatório de viagem, indicando objetivamente a finalidade da viagem, inclusive indicando os resultados atingidos.

Art. 6º -O vereador ou servidor que apresentar processo de prestação de contas em desacordo com o que estabelece o art. 5° desta Resolução, estará impedido de receber diárias, até o saneamento da impropriedade, bem como o ressarcimento pecuniário aos cofres públicos sem prejuízo das outras medidas administrativas aplicáveis ao caso.

Art. 7º - O vereador ou servidor deverá preencher o Requerimento de Diárias com antecedência de até 01 dia útil da data prevista para o deslocamento, sendo que as solicitações extemporâneas não serão protocoladas pela Secretaria Administrativa.

§ Único - A competência para deferir o Requerimento de Diárias será do Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo, que em todo caso observará:

I - a conveniência do deslocamento;

II – a possibilidade de hospedagem, alimentação e transporte serem custeadas diretamente pelo orçamento do Legislativo, analisando a disponibilidade de dotações orçamentárias e recursos financeiros;

III - o agendamento de deslocamentos que podem ser realizados em uma só vez, evitando com isso deslocamentos desnecessários.

Art. 8° - Deverão ser mantidos no arquivo contábil, os documentos relacionados à concessão de diárias, ficando à disposição dos órgãos de controle.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução n.º001/2017 e n.º001/2019, convalidando-se os atos praticados sob a égide das mesmas.

Câmara Municipal aos 03 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Ver. KARINE GRUNEVALD

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2019/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/2019/CMNG

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 11/2019/CMNG

PRAZO: Início: 03/09/2019 - Final 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: quatro parcelas iguais, sucessivas e mensais de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

CONTRATADO: **ÀGILI SOFTWARE BRASIL - LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.804.377/0003-59.

OBJETO: **Contratação** por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento e planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o TCE/MT; Recursos Humanos; eSocial; Compras, Licitações e contratos; Patrimônio Público; Almoxarifado; Gestão de Protocolo/ Processos; Frotas; Portal da Transparência; tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT.

7.1. **DOTAÇÃO**: 01.001.01.031.0017.2001.3.3.90.40.000000 **-** SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA.

Nova Guarita – MT, 03 de setembro de 2019.

Karine Grunevald

Presidente

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se.

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 348

RESOLUÇÃO Nº 348 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO VEREADOR WALNEY DE SOUZA ROSA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VEREADOR ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido ao Vereador WALNEY DE SOUZA ROSA, 121 (cento e vinte e um) dias de licença do cargo de Vereador, a partir de 04 de setembro de 2019, nos termos do artigo 91, Inciso III, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Poconé-MT, para tratar de assuntos de interesses particulares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 03 de setembro de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2019

E D I T A L D E CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Poconé Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa, Artigo 19, alínea "a".

CONVOCA a Senhora **AGEANE BARROS**, 1ª Suplente da Coligação "NÓS ACREDITAMOS EM POCONÉ", conforme Ata Geral da Eleição Municipal de Poconé-MT, em 07 de outubro de 2012 para preencher a vaga verificada nesta Câmara Municipal, em virtude da Licença concedida pelo período de 121 dias ao Titular Vereador WALNEY DE SOUZA ROSA, PV, conforme a Resolução nº 348 de 03 de setembro de 2019.

Deverá a Cidadã **AGEANE BARROS,** comparecer no dia 04 de setembro de 2019, às 08h30min, na sede da Câmara Municipal para tomar posse no cargo.

Para dar cumprimento ao Art. 193, inciso XI da Resolução nº 003/93 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, solicita a Vossa Excelência apresentar no ato da posse a Câmara Municipal para fim de registro e encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas – TCE-MT a sua Declaração de Bens de início de mandato de Vereador, abrangendo bens do casal (esposo) conforme determinação do Art. 195 e incisos que transcrevemos:

"**Art. 195** As declarações de bens abrangerão os bens do casal e compreenderão:

I – bens móveis e imóveis com sua especificação, relacionados sempre pelo valor real e estimativo;

II – títulos da dívida pública e particular, ações, apólices de companhias e sociedade em geral;

III – depósitos em estabelecimentos bancários e créditos mobiliários;

IV – semoventes;

V – quaisquer outros bens ou valores a critérios do declarante.

§ 1º O não cumprimento das determinações contidas neste artigo, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Regimento.

Solicitamos também que providencie cópias de documentos, conforme relação anexa, para fins de cadastro no setor pessoal.

Fica Vossa Excelência convocada para a 28ª Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 06 de setembro de 2019, as 08h00min na Sala das Sessões "Josefa Gonçalves", com a seguinte Ordem do Dia:

Apreciação em um só turno do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2019, cópia anexa, de iniciativa da Comissão de Justiça, Economia e Finanças que trata de julgamentos das Contas Anuais de Governo relativas ao exercício 2017 da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, gestão do Prefeito Municipal Senhor Ataíl Marques do Amaral "Tatá Amaral", com os pareceres nº 047 e 053/2019, emitidos pela Comissão de Justiça, Economia e Finanças.

Intima-se e afixa-se

Câmara Municipal de Poconé/MT., 03 de setembro de 2019.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº.003/2019/CMR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019/CMR

PODER LEGISLATIVO

"**REJEITA** AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2017."

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rondolândia/MT

Faz saber que os Vereadores aprovaram e promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam **rejeitadas as contas referentes ao exercício de 2017 do PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT**, constante do Processo nº TCE/MT-17.663-0/2017 (Autos Digitais) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme o Parecer exarado pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, do Poder Legislativo Municipal, parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 02 de setembro de 2019.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Presidente

LIGIA NEIVA

1º Secretária

ADRIANA OLIVEIRA BARROSO

2º Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA N° 024/2019.

PORTARIA N° 024/2019.

"Dispõe sobre licença a servidora por motivo de afastamento para acompanhamento de tratamento medico de familiar".

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 81, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora TRISEHEIVA CARDOSO DE DEUS ARANTES, portadora do RG:738517 e CPF nº 170.777.611-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, conforme Termo de Posse de 03/02/2010, licença por motivo

de doença em pessoa da família pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 01/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste MT, 01 de Agosto de 2019.

ALCIDES JOSE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 013/2.019

Dispõe sobre, Concessão de licença prêmio ao Funcionário **OSMAR BORGES ALMEIDA** e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **IVANILDO VILELA DA SILVA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1° - Conceder licença prêmio ao funcionário **OSMAR BORGES ALMEIDA,** ocupante do cargo de MOTORISTA,no período de 15 (quinze) de agosto de 2.019 a 15 (quinze) de setembro de 2.019.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 15 de agosto de 2.019.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do

Município de São Jose do Povo – MT

RG: M2992037 SSP/MG

CPF: 491.256.216-53

IVANILDO VILELA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 012/2.019

Dispõe sobre, Concessão de Férias ao Funcionário **EZEQUIEL ALVES DE SOUZA** e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **IVANILDO VILELA DA SILVA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1° - Conceder férias ao funcionário **EZEQUIEL ALVES DE SOUZA,** ocupante do cargo de VIGIA,no período de 01 (primeiro) de julho de 2.019 a 30 (trinta) de julho de 2.019.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de julho de 2.019.

Município de São Jose do Povo – MT

RG: M2992037 SSP/MG

CPF: 491.256.216-53

IVANILDO VILELA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 071, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ADRIANO SEBARTE, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE OUVIDOR.

OVereador, **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao que estabelece o Artigo 37, II da Resolução de nº 182 de 19 de Dezembro de 2013; Artigo 43 XXI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ADRIANO SERBATE** para desempenhar a função de Ouvidor.

Art. 2º Revogar a portaria 011 de 05 de Abril de 2013.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente portaria que entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso 03 de setembro de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA**:** ADRIANO FERNANDES ALVES - MEI

OBJETIVO: Contratação de serviços de execução, edição e divulgação de Matérias Legislativas por mídias sociais, que abrange o site legislativo, facebook, twitter e outros.

VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00

VIGENCIA: 02.09.2019 à 31.12.2019

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01 001 01 031 0028 2072 - 3390 39 00 00 00

DATA DE ASSINATURA: 02.09.2019

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Vereador Presidente

ADRIANO FERNANDES ALVES

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13/2019

Nomeia Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de União do Sul-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Joseli Maria Scapini Bulla para Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

Contrato nº 06/2019, partes: Câmara Municipal de União do Sul e a empresa Adriano Fernandes Alves- MEI, que trata da contratação de serviços de execução, edição e divulgação de Matérias Legislativas por mídias sociais, que abrange o site legislativo, facebook, twitter e outros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 02 de setembro de 2019

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 93/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira, Analista Legislativo-Revisora, licença -prêmio, referente aos quinquênios: 2006/2011, 1 mês, período de gozo: 02/09/2019 a 01/10/2019; 2011/2016, 3 mêses, período de gozo: 02/10/2019 a 31/10/2019; 02/03/2020 a 31/03/2020; 01/07/2020 a 30/07/2020, conforme dispõe o Artigo 97 da Lei nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 26 de agosto de 2019.

Ver.Fabio José Tardin

Presidente

Verª Gisele Aparecida de Barros

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Dispõe sobre a autorização de viagens e concessão de diárias para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Mato Grosso.

A MESA DIRETORA DESTA CASA LEGISLATIVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Resolução:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As autorizações de viagens e respectivas diárias concedidas e pagas somente para vereadores, servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, a título de indenização das despesas de alimentação e hospedagem, obedecerão às disposições desta Resolução.

Art. 2º. Ao vereador e/ou servidor da Câmara Municipal de Vila Bela que receber autorização para se deslocar do município, com objetivo de serviço ou capacitação de interesse da Administração do Poder Legislativo, será concedida indenização através de diárias, que se destinará a indenizar despesas com alimentação, transporte urbano e estada.

§ 1º. A ocorrência de um dos elementos ensejadores de despesa previsto no caput concede o direito de indenização de diárias.

§ 2º. Além das diárias as despesas com o transporte interurbano serão objeto de indenização.

§ 3º. Aos servidores somente serão concedidas autorizações de viagens e concessões de diárias quando se deslocarem a serviço do Legislativo Municipal, congressos, simpósios, cursos, treinamentos de aperfeiçoamentos ou outras atividades de interesse e inerente as atividades da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade.

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 3º. O vereador ou servidor que necessite deslocar-se da sede do Município, nos termos do artigo 2º desta Resolução, deverá solicitar autorização por escrito:

I – À Mesa Diretora, no caso do Presidente;

II – À Mesa Diretora, no caso de Vereador;

III – Ao superior imediato, no caso de servidores.

DOS CRITÉRIOS PAR CONCESSÃO E VALORES

Art. 4º. As solicitações de viagens com deslocamentos a partir da sexta feira, bem como as que incluírem sábados, domingos e feriados, somente deverão ocorrer no absoluto interesse público e ser acompanhadas de justificativa que atendam ao interesse e finalidade da Câmara.

Parágrafo único. Quando as solicitações de viagem tiverem como termo inicial de deslocamento horário fora do expediente de funcionamento do Legislativo Municipal, será necessária a exposição de motivos que comprovem a necessidade do horário solicitado.

Art. 5º. As realizações de viagens emergenciais, somente poderão ocorrer mediante convocação/autorização de superior direto, quando se tratar de servidores, ou da Mesa Diretora, quando se tratar de Presidente ou de vereador, sendo necessária a comprovação de interesse do Legislativo Municipal ou circunstância manifestadamente imprevisível.

Art. 6º. Quando for necessária a utilização de veículo oficial da Câmara, no que diz respeito aos Motoristas, deverá ser observado um período mínimo de descanso entre uma viagem e outra ou em relação ao expediente normal de serviço, nos termos da legislação vigente que trata o assunto.

Parágrafo único. Caso necessário, o Presidente da Mesa poderá regulamentar o assunto, dispondo sobre o período mínimo de descanso dos Motoristas, sempre em consonância com a Legislação que dispõe sobre o assunto.

Art. 7º. O pagamento da diária dar-se-á até o dia útil anterior à viagem, por sistema próprio para este fim e com o respectivo empenho prévio, devidamente autorizado pelo Presidente.

Art. 8º. As diárias serão repassadas antecipadamente ao início da viagem, de uma só vez, ao vereador ou servidor, exceto nas seguintes situações:

I – Durante a viagem já iniciada, na hipótese de emergência;

II – Parceladamente, se a viagem se estender por período superior a 10 (dez) dias, mas sempre antes de expirado o período já comtemplado pela autorização concessiva das diárias iniciais.

Art. 9º. As diárias serão concedidas conforme o período de afastamento do Município do vereador ou servidor.

§ 1º. Para efeito desta Resolução, serão considerados como termos, inicial e final, para contagem do período de afastamento, respectivamente:

I – O horário da partida do veículo oficial e seu horário de retorno, coincidentes com aqueles registrados na solicitação de viagem do vereador ou servidor;

II – Em viagens por meio de transporte coletivo rodoviário, o horário de embarque no local de origem e o horário desembarque no retorno do local de origem, constantes e comprovados no bilhete de passagem;

III – em viagens por meio de transporte coletivo aéreo, o horário de embarque no local de destino e o horário de desembarque no retorno ao local de origem, constantes no cartão de embarque.

§ 2º. Nas viagens com utilização do transporte aéreo, sendo necessária a utilização de veículo oficial até o embarque, contar-se-á como termo inicial, o início do respectivo deslocamento e horário inicial consignado na solicitação de viagem, utilizando-se da mesma metodologia em caso de utilização de veículo oficial para o retorno.

Art. 10º. As diárias de viagem somente serão concedidas pelo período de afastamento do servidor e/ou vereador nos termos inicial e final determinados nesta Resolução.

Art. 11º. Será concedida diária integral:

I – Quando o servidor ou vereador se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte quatro) horas, havendo comprovação de pagamento de pousada por meio de documento legal ou equivalente;

II – Quando o servidor ou vereador se afastar por período igual ou superior a 24 (vinte quatro) horas, independente da apresentação de comprovante legal ou equivalente.

Art. 12º. Serão concedidas diárias parciais nas porcentagens indicadas, aplicadas nas seguintes situações:

I – 50% (cinquenta por cento), para cada período de afastamento igual ou superior a 12 (doze) horas e até 24 (vinte quatro) horas:

a) Em que houver alimentação ou pousada gratuita incluídas em evento para qual o servidor ou vereador esteja inscrito; b) Em que não houver comprovação de despesas com hospedagem

Art. 13. Quando o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, poderão ser pagas as diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que sua prorrogação seja autorizada pelo Presidente.

Art. 14. O valor da diária integral para garantir a cobertura das despesas de viagem aos Agentes Políticos e aos Servidores obedecerá aos seguintes critérios:

I – O valor da diária para Capital Federal – Brasília/DF será no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para Presidente da Câmara;

II – O valor da diária para Capital Federal – Brasília/DF será no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para Vereadores, Procurador, Auditor, Contador e Secretários;

III – O valor da diária para Capitais Estaduais será no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para Presidente da Câmara;

IV - O valor da diária para capitais Estaduais será no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para Vereadores.

V - O valor da diária para capitais Estaduais será no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para Procurador, Auditor, Contador e Secretários.

VI – O valor da diária para Capitais Estaduais será no valor de R$ 250,00 (trezentos reais) para demais servidores;

VII – O valor da diária para as demais cidades será no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para Presidente da Câmara;

VIII – O valor da diária para as demais cidades será no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para Vereadores.

IX - O valor da diária para as demais cidades será no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Procurador, Auditor, Contador e Secretários.

X – O valor da diária para as demais cidades será no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para demais servidores.

Observado, quando necessário, os casos previstos relativos a diárias parciais.

Parágrafo único. O valor da diária previsto nesta Resolução poderá ser atualizado por índice oficial, através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara, decorridos o prazo mínimo de 12 (doze) meses da publicação desta.

Art. 13. Somente o Presidente da Câmara, em efetivo exercício do cargo, na função de ordenador de despesas, tem autoridade para a autorização de viagens e consequente concessão de diárias.

Parágrafo único. Não obstante das normas aqui estabelecidas, poderá o Presidente valer-se de consultas a Procuradoria Legislativa ou ao Controle Interno da Casa para a concessão de diárias.

Art. 15. Não será concedida diária:

I – Para período de deslocamento inferior a 6 (seis) horas;

II – Quando o deslocamento não exigir a realização de gastos com alimentação ou hospedagem;

III – Quando não houver a prévia e formal autorização do Presidente da Mesa, nos termos desta Resolução;

IV – Quando o deslocamento ocorrer para atender convite de instituição pública ou privada, ocorrendo às despesas por conta desta.

Parágrafo único: Excepcionalmente, no caso de deslocamento pelo período de 4(quatro) a 6 (seis) horas, será permitido reembolso referente a despesa com alimentação, acompanhada do respectivo comprovante.

Art. 16. A autorização de viagens e concessão de diárias fica condicionada, além da autorização prévia do Presidente e dotação orçamentária suficiente, ao preenchimento dos requisitos previstos nesta Resolução, sendo o requisitante o principal responsável pela prestação de contas.

Art. 17. O requisitante da viagem deverá prestar contas até 8 (oito) dias úteis após o retorno, com a descrição dos resultados obtidos de maneira clara e objetiva devidamente protocolado, no sistema informatizado ou em formulário padronizado.

§1º. Quando necessário, a efetiva realização da viagem deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos relacionados abaixo, que serão anexados ao Relatório de Viagem, que visem confirmar:

I – O deslocamento:

a) Bilhete de pedágio, notas de abastecimento ou estacionamento; ou b) Bilhete de passagem quando o meio de transporte utilizado for o coletivo; ou c) Comprovante de embarque em se tratando de transporte aéreo; ou

d) Outros documentos cabíveis, conforme a natureza da viagem.

II – A estada no local de destino:

a) Fotocópia de ata de presença em reunião/missão ou declaração emitida por unidade administrativa, ofício de apresentação, lista de frequência, certificado de participação em cursos, seminários fóruns e eventos afins; ou b) Nota fiscal de hospedagem ou alimentação; ou

c) Outros documentos cabíveis, conforme natureza da viagem.

§ 2º. Caso não ocorra a prestação de contas, ficam os servidores e ou vereadores impedidos de realizarem outras viagens.

Art. 18. O Controle Interno da Câmara verificará a compatibilidade dos processos de autorização de viagens, concessão de diárias e respectivos comprovantes, quando necessário, com os princípios usuais e determinações regulamentadas na presente Resolução e adotará as providências cabíveis em caso de divergência.

Art. 19. As viagens autorizadas, respectivas diárias e relatórios de prestação de contas deverão constar em relatório simplificado a ser publicado no quadro de avisos e na página oficial da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade na internet, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à viagem.

Parágrafo único. A responsabilidade para a elaboração do relatório simplificado citado no caput do presente artigo fica a cargo da Secretaria Administrativa Financeira.

Art. 20. É obrigatória a restituição integral das diárias consideradas indevidas, em até 02 (dois) dias úteis, por meio de depósito identificado em agência e conta bancária oficial da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, sem prejuízo da competente responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

§ 1º. São consideradas indevidas e sujeitas a devolução aos cofres públicos, as diárias cujas prestações de contas não forem realizadas nos termos desta Resolução, assim caracterizadas aquelas:

I – Não apresentadas no prazo regulamentar;

II – Com documentação incompleta, quando exigida;

III – Em que a documentação apresentada não oferecer condições à comprovação do deslocamento.

§ 2º. No caso de retorno antecipado ou de qualquer circunstância que tenha levado a não realização da viagem, deverá ser restituído o saldo ou a totalidade das diárias no prazo estabelecido no caput, a contar da data do seu retorno ou da data que deverá tê-la iniciado, conforme o caso.

Art. 21. Quando o deslocamento autorizado for realizado em veículo oficial, conduzido por Motorista do quadro efetivo de servidores da Câmara, as despesas com abastecimento, estacionamento e pedágio poderão ser ressarcidas, mediante apresentação de documentos legais.

§ 1º Poderá ser concedida antecipação de numerário para fazer frente às despesas citadas no caput deste artigo.

§ 2º Não poderão ser ressarcidas despesas de abastecimento, estacionamento ou pedágio caso o requerente opte por realizar o deslocamento em veículo particular.

§3º Nos casos de deslocamento por transporte coletivo, as despesas com locomoção efetuadas no destino, em razão do objetivo da viagem, poderão ser ressarcidas, mediante a apresentação de documentos legais.

DAS INFRAÇÕES

Art. 22. Constituem infrações disciplinares, puníveis na forma da lei:

I – A concessão de diária com o objetivo de remunerar serviços e encargos;

II – A percepção de diária indevida:

III – A não devolução no prazo legal, à administração pública, no caso de não afastamento:

IV – A utilização de diárias para outros fins que não descritos nesta lei, ou que contrariem os Princípios da Razoabilidade e Moralidade Pública;

V – A não entrega dos Relatórios de Viagem conforme normativa do Controle Interno.

§ 1º. Em qualquer dos casos previstos neste artigo a administração pública instaurará procedimento administrativo para apuração do ato de improbidade passível de demissão por justa causa, no caso de servidores e na cassação de mandato, conforme Regimento Interno, no caso de vereadores.

§ 2º. São solidariamente responsáveis pela restituição imediata e integral de diária paga indevidamente o gestor que autorizar a pessoa receber.

Art. 23. É vedada a utilização de diárias com fins políticos partidários, ou sem interesse particular, sendo passível de enquadramento em atos de improbidade administrativa, através do devido processo legal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, devendo ficar consignadas nos orçamentos subsequentes.

Art. 25. Todos os atos da Presidência e da Mesa Diretora que concederem diárias deverão ser precedidos de publicidade conforme determina a Lei.

Art. 26. Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões, em 12 de agosto de 2019.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

EVERALDO COELHO DE BRITO ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

VICE – PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

ROSICLER F. SILVEIRA

2ª SECRETÁRIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 15/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, sito a Rua Marechal Dutra nº 248, Jd. Ze Ferino I, em São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ nº 08.979.143/0001-07, devidamente qualificado no Contrato Original, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. PAULO REMÉDIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes, n.º 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nQ. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob n9. 361.992.571-20, por este ato denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa LORENA ELI FISCHER - ME, inscrita no CNPJ: 26.302.082/0001-12, com sede na Rua: Otacilio José Santana n9 1.375, Bairro São José, CEP: 78.250-000 cidade de Pontes e Lacerda -MT, representada po,r seu representante legal Sr. Leocidio José Fischer, portador da Cédula de Identidade RG 899.718-7 SSP-PR, e do CPF/MF sob o NQ 191.575.179-91, doravante denominada CONTRATADA, em observância ao disposto nos termos da Lei n.9 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.9 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e ADESÃO a Ata de Registro de Preços n9 03/2018/PMM1RASSOL D'OESTE, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com suporte na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta item 5.5 do contrato originário O prazo para a execução dos serviços **será até 23 de Julho do ano de 2020**, podendo por conveniência administrativa, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, em conformidade com o Art, 579 item II da Lei 8.666 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato N.º 15/2018 e Aditivos anteriores que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos - MT, aos 24 dias do mês de Julho do ano de 2019

RESPONSÁVEL JURÍDICO: HAMILTON LOBO MENDES FILHO OAB/MT 10.791

RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO: EDINEI BASEGGIO CPF: 555.387.039-91

CONTRATANTE: PAULO REMÉDIO PRESIDENTE DO CIDESAT

CONTRATADA: LORENA ELI FISCHER - ME Sr. Leocidio José Fischer

TESTEMUNHAS

DANILO RICARDO PIVETTA CPF: 032.867.841-41

RICARDO SANTOS DELA CRUZ CPF: 015.400.521-50

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 16/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, sito a Rua Marechal Dutra nº 248, Jd. Ze Ferino I, em São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ nº 08.979.143/0001-07, devidamente qualificado no Contrato Original, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. PAULO REMÉDIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes, n.º 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nQ. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, por este ato denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa LORENA ELI FISCHER - ME, inscrita no CNPJ: 26.302.082/0001-12, com sede na Rua Otacilio José Santana nº 1.375, Bairro São José, CEP: 78.250-000 cidade de Pontes e Lacerda -MT, representada por seu representante legal Sr. Leocidio José Fischer, portador da Cédula de Identidade RG 899. 718-7 SSP-PR, e do CPF/MF sob o Nº 191.575.179-91, doravante denominada CONTRATADA, em observância ao disposto nos termos da Lei n. 9 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 03/2018/PM Salto do Céu, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com suporte na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta item 5.5 do contrato originário O prazo para a execução dos serviços **será até 23 de Julho do ano de 2020**, podendo por conveniência administrativa, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, em conformidade com o Art, 579 item II da Lei 8.666 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato N.º 16/2018 e Aditivos anteriores que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos - MT, aos 24 dias do mês de Julho do ano de 2019.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: HAMILTON LOBO MENDES FILHO OAB/MT 10.791

RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO: EDINEI BASEGGIO CPF: 555.387.039-91

CONTRATANTE: PAULO REMÉDIO PRESIDENTE DO CIDESAT

CONTRATADA: LORENA ELI FISCHER - ME Sr. Leocidio José Fischer

TESTEMUNHAS

DANILO RICARDO PIVETTA CPF: 032.867.841-41

RICARDO SANTOS DELA CRUZ CPF: 015.400.521-50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 007/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 007/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7 nº 127 - N – Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços 014/2019 do Pregão Presencial 018/2019 **Objeto: "**Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS) E NÃO PERECÍVEIS ESTOCÁVEIS** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº 018/2019, conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços realizada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT,para o Consórcio Intermunicipal de Saúde, através das empresas, **RENATO RODRIGUES MORAES EPP - CNPJ: 05.579.163/0001-94 MEGA FRIOS – C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME – CNPJ: 20.307.873/0001-59, MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ: 08.436.811/0001-41, S.J.G. PAGANINI COMÉRCIO ME – CNPJ: 04.193.497/0001-62, COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 09.542.453/0001-14, NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS HOSPITALARES ME – CNPJ: 06.372.763/0001-40 ,** adesão aos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: RENATO RODRIGUES DE MORAES

RENATO RODIGUES DE MORAES-EPP					
Item	**UN.**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total (R$)**
74	UN.	AÇÚCAR: CRISTAL, ESPECIAL, COR CLARA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRO DUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	2.000	3,35	6. 700,00

85	UN.	AMENDOIM DESCASCADO, TIPO I, APRESENTANDO BOM ESTADO E CONSERVAÇÃO, SEM NENHUM SINAL DE MOFO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	150	6,18	927,00
86	UN.	AMIDO DE MILHO, TENDO COMO ÚNICO INGREDIENTE O AMIDO DE MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUN GOS E PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO COM OS DEDOS, EMBALAGENS D E 1,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	500	4,91	2. 455,00
87	UN.	ARROZ, GRUPO BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO POLIDO, TIPO 1, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SU BSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERÍSTICA DO ARROZ TIPO 1, EMBALADO EM SACO PLÁSTI CO DE 5,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	2.000	11,76	23. 520,00
95	UN.	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAG EM DE 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUI DO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEI MADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	1.000	4,10	4. 100,00
96	UN.	BISCOITO DE MAISENA EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 400G CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	800	4,20	3. 360,00
97	UN.	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, SABOR CHOCOLATE, SEM RECHEIO, EM SUA COMPOSIÇÃO DEVE APRESENTAR ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFIC ADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EMBALAGEM DE 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FA BRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	800	4,80	3. 840,00
98	UN.	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO, PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO COCO EM SUA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM DE 800G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO VALIDADE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	800	6,95	5. 560,00
102	UN.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 250 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA A SSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	2.000	4,84	9. 680,00
103	UN.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPEEN TE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	2.000	8,88	17. 760,00
108	UN.	CANJICA AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRÃOS BENEFICIADOS, POLIDOS, LIMPOS, ISENTOS DE SUJI DADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGENS DE 500G CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	500	2,39	1. 195,00
109	UN.	CANJIQUINHA AMARELA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM DE 500 GRS. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓ XICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSSELADA, ISE NTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SU BSTÂNCIAS NOCIVAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASI TAS OU LARVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUI DO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	500	2,19	1. 095,00
116	UN.	COLORAU: TENDO COMO PRINCIPAL INGREDIENTE O URUCUM, PODENDO SER MISTURADO À FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA. PÓ FINO DE COLORAÇÃO AVERMELHADA DEVE ESTAR SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, CON TENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRIC ANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	400	4,78	1. 912,00
124	UN.	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, PREPARADO COM TOMATE, COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 340G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE V ALIDADE E PESO LÍQUIDO.	300	1,50	450,00
126	UN.	FARINHA DE MANDIOCA: TORRADA, TIPO I, BRANCA, FINA, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1,0 KG CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	600	4,98	2. 988,00
128	UN.	FARINHA DE ROSCA, FINA, EMBALAGEM DE 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICA NTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	300	4,40	1. 320,00
131	UN.	FEIJÃO TIPO I, CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRO DUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	2.000	6,49	12. 980,00
134	UN.	FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO, EMBALAGEM DE 100G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	200	2,39	478,00
136	UN.	FUBA DE MILHO MIMOSO, PRODUZIDO A PARTIR DE GRAO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO AMARELO, DE ASPECTO FINO, LIVRE DE UMIDADE, CONTENDO FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPA RENTE 1,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	400	3,55	1. 420,00
147	UN.	MACARRÃO TIPO AVE MARIA, MASSA DE SEMOLINA COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G, CONTENDO IDE NTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRA ZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	600	2,97	1. 782,00
148	UN.	MACARRÃO TIPO CONCHINHA, MASSA DE SEMOLINA COM OVOS, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 G, CONTENDO IN DETIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PR AZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	600	2,97	1. 782,00
149	UN.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRS CONTENDO ID ENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	600	2,48	1. 488,00
150	UN.	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, MASSA DE SEMOLINA COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	600	3,14	1. 884,00
151	UN.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRS CONTENDO IDE NTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRA ZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	500	2,90	1. 450,00
153	UN.	MILHO DE PIPOCA, DURO, AMARELO, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, CONTENDO IDENTIFIC AÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	500	2,18	1. 090,00
164	UN.	PANETONE COM FRUTAS EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	200	14,90	2. 980,00
169	UN.	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. A QUANTIDADE DE IODO DEV E SEGUIR A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	400	1,69	676,00
172	UN.	SUCO DE CAJU CONCENTRADO EMBALAGEM DE 500 ML, RENDIMENTO DE 5,0 LITROS, TENDO COMO INGREDIENTES SUCO DE CAJU, ÁGUA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	500	4,30	2. 150,00

173	UN.	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 500 ML, RENDIMENTO MÍNIMO 2,0 LITROS, TENDO COMO INGRE DIENTES SUCO DE GOIABA E ÁGUA, CONTENDO IDENTIFI CAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRI-CANTE, PRAZO DE VALIDADE.	500	6,10	3. 050,00
174	UN.	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 500 ML, RENDIMENTO 4,5 LITROS, TENDO COMO IN-GREDIENTES SUCO DE MARACUJÁ, ÁGUA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICAN-TE, PRAZO DE VALIDADE.	500	7,50	3. 750,00
177	UN.	VINAGRE FERMENTADO DE ÁCIDO ACÉTICO, COLORIDO, EMBALAGEM COM 750ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIF ICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	300	3,75	1. 125,00
7	UN.	APRESUNTADO: FATIADO, APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FE-DERAL.	500	13,48	6. 740,00
80	UN.	ALHO: CABEÇAS DE TAMANHO REGULAR, SADIAS, SEM MOFO, RANÇO OU ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	500	15,49	7. 745,00
44	UN.	MARGARINA (CREME VEGETAL) COM SAL, 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO IDENTIFICA-ÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDA DE (MÍNIMO DE 04 MESES), PESO LÍQUIDO	900	5,25	4. 725,00
58	UN.	PRESUNTO: COZIDO, FATIADO, APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	700	17,49	12. 243,00
59	UN.	QUEIJO: TIPO MUSSARELA FATIADO, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, CONTENDO REGISTRO EM ÓR-GÃO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	700	21,19	14. 833,00
TOTAL.....					**R$ 171. 233,00**

FORNECEDOR: MEGA FRIOS

MEGA FRIOS- C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS- ME					
Item	**UN.**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total (R$)**
73	UN.	AÇAFRÃO: EM PÓ, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, E MBALAGEM PLÁSTICA DE 20G, COM IDENTIFICA-ÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	100	1,38	138,00
77	UN.	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO CONTENDO EDULCORANTES ARTIFICIAIS SUCRALOSE E ACESULFAME K, ZERO CALORIAS, EMBALAGEM DE 75ML.	80	12,69	1. 015,20
78	UN.	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, EDULCORANTE ARTIFICIAL CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: FRASCO COM 100 ML, CONTEN-DO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	100	3,40	340,00
81	UN.	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400G ONDE O CACAU EM PÓ SEJA O PRIMEIRO OU SEGUNDO INGREDIENTE. NÃO DEVERÁ CONTER AD IÇÃO DE AMIDO DE MILHO.	400	4,90	1. 960,00
88	UN.	ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM DE 170G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA D O FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	250	7,19	1. 797,50
89	UN.	AVEIA EM FLOCOS, TENDO COMO ÚNICO INGREDIENTE A AVEIA, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. EMBALAGEM DE 200 GR.	100	3,69	369,00
91	UN.	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G DE PESO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	100	4,75	475,00
93	UN.	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30 G , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRO-DUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO D E 01 ANO) E PESO LIQUIDO.	170	1,45	246,50
104	UN.	CALDO PARA CULINÁRIA, SABOR CARNE, SEM GORDURA TRANS, CAIXA COM 126 GR (12 CUBOS), 24 UNIDA-DE CON TENDO IDENTI FICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRI CANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 10 MESES) E PESO LÍQUIDO.	150	3,37	505,50
105	UN.	CALDO PARA CULINÁRIA, SABOR GALINHA, SEM GORDURA TRANS, CAIXA COM 126 GR (12 CUBOS), CONTEN-DO IDE NTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 10 MESES) E PESO LÍQUIDO.	250	3,35	837,50
106	UN.	CANELA EM CASCA, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 10G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	170	1,35	229,50
107	UN.	CANELA EM PÓ, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PR ODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO VALIDADE (MÍNI MO DE 01 ANO) E PESO LÍQUIDO.	170	1,35	229,50
115	UN.	COCO EM FLOCOS INTEGRAL DESIDRATADO NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	170	4,95	841,50
117	UN.	CRAVO DA ÍNDIA, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G, CONTENDO IDENTI-FICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VAL IDADE (MÍNIMO DE 01 ANO) E PESO LÍQUI-DO.	130	1,85	240,50
118	UN.	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 25%, ESTERILIZADO, EM-BALAG EM COM NO MÍNIMO 300G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRA-ZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	400	2,99	1. 196,00
119	UN.	DOCE DE LEITE PASTOSO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GR CONTENDO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRO-DUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO.	150	6,89	1. 033,50
120	UN.	ERVA DOCE, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10G, CONTENDO IDENTIFICA-ÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDAD E (MÍNIMO DE 01 ANO) E PESO LÍQUIDO.	600	1,39	834,00
121	UN.	ERVILHAS REIDRATADAS EM CONSERVA, EMBALAGEM (LATA) COM NO MÍNIMO 200G DE PESO DRENADO, CONTEN DO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	300	1,99	597,00
123	UN.	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL, LATAS DE 840G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍ-QUIDO.	300	6,74	2. 022,00
127	UN.	FARINHA DE MILHO, TIPO SIMPLES, ELABORADA A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO TORRADOS E PENEIRADOS, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARV AS. EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO IDEN-TIFICAÇÃO D O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	200	4,49	898,00
129	UN.	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, RICA EM FIBRAS, VITAMINAS E SAIAS MINERAIS, ISENTA DE TERRA, SEM UMI-DADE, EMBALAGEM DE 500 GR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	350	5,95	2. 082,50
137	UN.	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS(LIMÃO, MORANGO, UVA E ABACAXI) EMBALAGEM: MINIMO DE 35 G, CONTE NDO INDETIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICA NTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	1.000	1,00	1. 000,00
138	UN.	GOIABADA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	80	7,99	639,20
139	UN.	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊN-CIA C REMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 395G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUT O, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIM O DE 01 ANO) E PESO LÍQUIDO.	150	4,30	645,00

140	UN.	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FA BRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	280	2,75	770,00
141	UN.	LEITE DE SOJA EM PÓ SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FA BRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	250	17,99	4. 497,50
146	UN.	MACARRÃO SEM GLUTEM, EMBALAGEM 0,5 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FA-BRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	500	4,49	2. 245,00
154	UN.	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DE PESO DRENADO, CONTENDO DE IDEN-TIFICA ÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	450	1,69	760,50
155	UN.	MOLHO DE SOJA, TIPO SHOYU, TRADICIONAL, FERMENTAÇÃO 100% NATURAL, NÃO CONTÉM GLÚTEM, EM-BALAGE M COM NO MINIMO 150 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	40	2,99	119,60
156	UN.	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 340 GR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRI-CANTE, PRAZO DE VALIDADE.	350	1,97	689,50
157	UN.	MOLHO TIPO INGLÊS, PRODUTO PREPARADO À BASE DE EXTRATO DE CARNE ACRESCIDO DE VINAGRE, ÁGUA, AÇ ÚCAR, CORANTE CARAMELO E GLUTAMATO MONOSSÓDI CO, EMBALAGEM DE 150ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	60	2,90	174,00
167	UN.	REFRIGERANTE PET SABOR GUARANÁ, TENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚ-CAR, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, SEMENTE DE GUARANÁ 0,02%. EMBALAGEM DE 2,0 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇ ÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VA LIDADE.	450	3,68	1. 656,00
168	UN.	REFRIGERANTE (SABORES GUARANÁ, LIMÃO E LARANJA) EMBALAGEM RETORNÁVEL DE NO MÍNIMO 180 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	1.300	1,34	1. 742,00
170	UN.	SARDINHA CONSERVADA EM ÓLEO DE SOJA OU EM MOLHO DE TOMATE, EVISCERADA E DESCAMADA MECA-NICA MENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CALDA E CABEÇA E PRÉ COZIDA, EMBALAGEM DE 125 G CONTENDO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	400	3,30	1. 320,00
175	UN.	TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA, 100% NATURAL, CONTÉM SAL, EMBALAGEM 1,0 KG CONTEN-DO IDE NTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 01 ANO).	150	7,19	1. 078,50
38	UN.	MAIONESE TEOR LIPÍDIO REDUZIDO, 0% GORDURA TRAN S,EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO IDENTIFICA-ÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	100	5,87	587,00
43	UN.	MARGARINA (CREME VEGETAL): SEM SAL, 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO IDENTIFICA-ÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 04 MESES) E PESO LIQUIDO.	400	5,40	2. 160,00
45	UM.	MARGARINA 60% OU MAIS DE LIPÍDIOS, COM ZERO POR CENTO DE GORDURAS TRANS, PODENDO CONTER LEITE EM PÓ DESNATADO E OU SORO DE LEITE EM PÓ, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL, EMBALAGEM D E 1.0 KG.	400	9,45	3. 780,00
71	UM.	RÚCULA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MAÇOS DE 300G, ASPECTO FRESCO, COM FOLHAS FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS MANUSEIO E TRANSPORTE.	500	3,53	1. 765,00
TOTAL.....					**R$ 43. 517,00**

FORNECEDOR: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS					
Item	**UN.**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total (R$)**
82	UN.	ALIMENTO DE SOJA NATURAL, (LEITE DE SOJA) EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPEC IFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMA-ÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ES-PECÍFICA, EMBALAGEM DE 1,0 LITRO.	400	5,60	2. 240,00
92	UN.	BATATA PALHA EMB. DE 400 GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VA-LIDADE.	150	8,50	1. 275,00
100	UN.	BOMBOM BOLA, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, COM PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZA-DA E SEGUNDA DE PAPEL RESISTENTE, COM PESO MEDIO DE 20 GRAMAS POR UNIDADE. EMBALAGENS DE 1 KG.	150	32,78	4. 917,00
110	UN.	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, EMBALAGEM: CAIXA COM 15 SAQUINHOS, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 15G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 10 MESES) E PE-SO LIQUIDO.	200	6,20	1. 240,00
111	UN.	CHA DE ERVA MATE TOSTADO, NATURAL, CAIXA COM 250G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MAR-CA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, E PRAZO DE VALIDADE.	800	6,50	5. 200,00
112	UN.	CHÁ DE ERVA MATE, TOSTADO, NATURAL, EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 25 SAQUINHOS, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 40G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍ-NIMO DE 10 MESES) E PESO LÍQUIDO.	200	6,50	1. 300,00
122	UN.	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL, EMBALA-GEM TIP O SACHE DE 1020 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	600	7,48	4. 488,00
125	UN.	FARINHA DE ARROZ, EMBALAGEM DE 400 GR, PROVENIENTE DA MOAGEM DO GRÃO DE ARROZ, COM ASPEC-TO, C OR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, APRESENTANDO IDENTI FICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRI-CANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	250	4,30	1. 075,00
130	UN.	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLU SIVA DO GRÃO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDA DE, (TOLERADO MÁXIMO 15% DE UMIDADE), EMBALAGEM DE 1,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALI-DADE, PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER ASPECTO DE PÓ FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	1.000	3,10	3. 100,00
142	UN.	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, RICO EM FERRO E VITAMINAS C, A E D, EMBALAGEM (LATA) DE 400G, CON TENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRIC ANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	500	10,49	5. 245,00
143	UN.	LEITE UHT DESNATADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGRED IENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRIC ANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISL AÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM DE 1,0 LITRO.	1.600	3,21	5. 136,00
160	UN.	NOZ-MOSCADA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 05 GR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 01 ANO).	90	2,05	184,50
161	UN.	ÓLEO: DE SOJA, TIPO I, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFI-CAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	1.500	3,54	5. 310,00
163	UN.	ORÉGANO, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 G, CONTENDO IDENTIFICA-ÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDAD E E PESO LIQUIDO.	100	3,22	322,00
165	UN.	POLVILHO DOCE, EXTRAÍDO DA FÉCULA DA MANDIOCA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO IDENTI-FICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	200	4,50	900,00

TOTAL.....	**R$ 41. 932,50**

FORNCEDOR: NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NACIONAIS

NUTRICENTER-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS					
Item	**UN.**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total (R$)**
158	UN.	MUCILAGEM DE ARROZ (CEREAL INFANTIL PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DA CRIANÇA A PARTIR DO 6º M ÊS, COM FERRO E 09 VITAMINAS) ADICIONADA DE AÇUCA R E ENRIQUECIDO COM VITÂMINAS E SAIS MINERAIS LAT A COM 400G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	200	6,50	1. 300,00
159	UN.	MUCILAGEM DE MILHO (CEREAL INFANTIL PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DA CRIANÇA A PARTIR DO 6º MÊS, COM FERRO E 09 VITAMINAS) ADICIONADA DE AÇUCA R E ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS LAT A COM 400G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	200	6,50	1. 300,00
TOTAL.....					**R$ 2. 600,00**

FORNECEDOR: COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS

COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI					
Item	**UN.**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total (R$)**
144	UN.	LEITE UHT INTEGRAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM DE 1,0 LITRO.	4.000	3,21	12. 840,00
145	UN.	LEITE UHT ZERO LACTOSE EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGR EDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABR ICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDAD E, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM DE 1,0 LITRO.	1.000	4,78	4. 780,00
12	UN.	BATATA INGLESA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA, PELÍCULA FINA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS, TRANSPORTADA D E FORMA ADEQUADA.	3.000	3,03	9. 090,00
13	UN.	BEBIDA LÁCTEA: PRODUZIDA NAS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, UTILIZANDO 50 % SORO E 50% LEITE PURO. NÃO UTILIZANDO AMIDO, APENAS OS ESPESSANTES PERMITIDOS. PRODUTO ADICIONADO DE POLPA DE FRUTAS E AROMATIZANTE DE COCO OU MORANGO. E MBALADO EM GARRAFAS DE POLIETILENO DE ALTA DEN SIDADE COM CAPACIDADES DE 900 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	300	4,78	1. 434,00
22	UN.	CEBOLA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSA E SUJEIRAS, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATURAÇÃO. PRODUTO TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO.	800	3,39	2. 712,00
37	UN.	MAÇÃ NACIONAL: TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS,DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	700	5,48	3. 836,00
41	UN.	MANDIOCA: DESCASCADA, CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, APRESENTANDO BOM COZIMENTO, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE, PACOTES DE 1,0 KG	800	4,28	3. 424,00
57	UN.	POLPA DE FRUTA CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO DE 1,0 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACESSO AO CONSUMIDOR. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E SE APRESENTAR NOS SEGUINTES SABORES: ACEROLA, MARACUJÁ, ABACAXI, GOIABA E CAJU. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM INSPEÇÃO OFICIAL.	800	14,15	11. 320,00
62	UN.	SALSICHA: PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE AVES, ADICIONADO DE INGREDIENTES E CONDIMENTOS (EXCETO PIMENTA) EMBUTIDOS EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL OU PROCESSO DE EXTRUSÃO E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ÁGUA, AMIDO, SOJA E CORANTES NATURAIS. PODERÁ SER ADICIONADO AO PRODUTO, DESDE QUE DECLARADOS, SAIS MINERAIS QUE NÃO COM PITAM ENTRE SI EM TERMO DE BIODISPONIBILIDADE. A SALSICHA DEVERÁ SER CONGELADA, ARMAZENADA E TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR TÍPICOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, SENDO ENTREGUE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	800	8,48	6. 784,00
79	UN.	ALHO: CABEÇAS DE TAMANHO REGULAR, SADIAS, SEM MOFO, RANÇO OU ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 400G.	600	9,99	5. 994,00
		TOTAL.....			**R$ 62. 214,00**

FORNECEDOR: S. J. G. PAGANINI

S.J.G PAGANINI-COMÉRCIO ME					
Item	**Unidade**	**Descrição do Produto/Serviço**	**QTD**	**Valor Unitário**	**Valor Total (R$)**
1	UN.	ALFACE CRESPA OU LISA: INTEGRA, DE 1º QUALIDADE COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 700G. TRASNPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	500	3,98	1. 990,00
2	UN.	ABACAXI PÉROLA, FRUTOS DE TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊ NCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	800	3,88	3. 104,00
3	UN.	ABÓBORA CABOTIÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE. IN NATURA, COM CASCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE E INSETOS, DE TAMANHO REGULAR. SEM DANOS CAUSADOS POR LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	1. 000	1,98	1. 980,00

4	UN.	ABÓBORA PAULISTA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE E INSETOS, DE TAMANHO REGULAR. SEM DANOS CAUSADOS POR LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	800	2,39	1.912,00
5	UN.	ABOBRINHA VERDE DE TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	700	2,78	1.946,00
6	UN.	ACELGA: ÍNTEGRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO REGULAR E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	500	3,78	1.890,00
8	UN.	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE,APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	600	3,79	2.274,00
9	UN.	BANANA MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	1.000	2,84	2.840,00
10	UN.	BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	1.000	2,09	2.090,00
11	UN.	BATATA DOCE LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	2.000	2,48	4.960,00
14	UN.	BETERRABA: FIRME E COMPACTA, DE TAMANHO REGULAR, GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DERESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	2.000	2,97	5.940,00
23	UN.	CENOURA: FIRME E COMPACTA TAMANHO REGULAR, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TE RROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	2.000	3,11	6.220,00
24	UN.	CHEIRO-VERDE CEBOLINHA E SALSINHA EM MAÇO DE NO MÍNIMO 150 G, FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDAD E, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADAS ADEQUADAMENTE.	1000	2,68	2.680,00
25	UN.	CHUCHU: DE PRIMEIRA, TAMANHO REGULAR, FIRME, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	800	2,64	2.112,00
28	UN.	COUVE MANTEIGA: FOLHA DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM MOLHO VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMAN HO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQU ER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADAS ADEQUADAMENTE EM MAÇOS.	1.000	3,20	3.200,00
29	UN.	COUVE-FLOR FLORES INTEGRAS, LIMPAS, VIÇOSAS, SEM ESTRAGOS, AUSÊNCIA DE PARASITOS E LARVAS.	800	8,89	7.112,00
34	UN.	LARANJA PÊRA DE ÓTIMA QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO REGULAR, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	800	2,38	1.904,00
35	UN.	LIMAO TAITI, TAMANHO UNIFORME, COLORAÇÃO VERDE ESCURO, CAUDULENTO, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	1.000	2,21	2.210,00
39	UN.	MAMÃO FORMOSA, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA QUALI DADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃ O TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQ UADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE S, PARASITAS E LARVAS.	1.000	3	3.000,00
40	UN.	MAMÃO PAPAYA, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1.000	4,59	4.590,00
42	UN.	MARACUJÁ ÍNTEGRO E FIRME, AZEDO, TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	400	5,69	2.276,00
46	UN.	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, FRUTOS C OM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEI RO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, D EVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMID ADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJI DADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TR ANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	2.000	1,39	2.780,00
47	UN.	MELÃO: DE 1ª QUALIDADE FRESCO, FRUTO COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	2.000	3,74	7.480,00
48	UN.	OVOS DE GRANJA OU CAIPIRA, TIPO A, LIMPOS, FRESCOS, SEM RACHADURAS OU TRINCADOS, QUANDO QUEBRADOS DEVEM APRESENTAR GEMA FIR ME, DEVEM APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM CONTENDO UMA DÚZIA (DZ)	1.000	5,59	5.590,00
53	UN.	PEPINO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO REGULAR,FIRME, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	600	3,14	1.884,00
54	UN.	PIMENTAO AMARELO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	100	12,9	1.290,00
55	UN.	PIMENTÃO VERDE: DE PRIMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	200	4,69	938,00

56	UN.	PIMENTAO VERMELHO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	200	9,44	1.888,00
60	UN.	REPOLHO ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	1.000	3,56	3.560,00
61	UN.	REPOLHO VERDE, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, FIRMES E INTACTOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	2.000	2,29	4.580,00
63	UN.	TOMATE: DE VEZ, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FISIOLOGICAMENTE DE ESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIG EM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, CO M AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	2.000	5,24	10.480,00
		TOTAL.....			**R$ 106.700,00**

TOTAL GERAL DA ATA.....**R$ 428.196,50**

Tangará da Serra/MT, 03 de Setembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2018

Extrato do 1º **Termo Aditivo ao Contrato 010/2018**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado:**A. L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME.** Objeto: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato nº. 010/2018, conforme permissivo na clausula sétima do contrato original e em conformidade com a Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 31/12/2019, caracterizado por serviços de execução de forma contínua.

1.2. As despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1, em função da prorrogação de vigência do contrato número 010/2018, necessários para suportar 05 (cinco) parcelas,estão estimadas no valor total de **R$ 60.955,00** (sessenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

1.3. Os pagamentos serão realizados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** mediante disponibilidade financeira oriunda de recursos próprios, conforme relatório de produtividade mensal e documento fiscal correspondente. Data:09/08/2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **23/08/2019 á 23/10/2020**

VALOR: R$ 7.002,80

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 ”026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FARMACIA SUPER POPULAR LTDA**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **23/08/2019 á 23/10/2020**

VALOR: R$ 2.081,90

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 ”026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **23/08/2019 á 23/10/2020**

VALOR: R$ 57.569,70

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 ”026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **23/08/2019 á 23/10/2020**

VALOR: R$ 68.672,66

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 ”026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **23/08/2019 á 23/10/2020**

VALOR: R$ 37.485,82

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 ”026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **23/08/2019 á 23/10/2020**

VALOR: R$ 3.899,50

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 ”026”

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL Nº 014/2019 DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/2019

Inscrição n° 052/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **FOGAÇA JUNIOR & CRUZ SOUZA LTDA** (CNPJ nº29.095.179/0001-90), fora julgada **APTA** ao Edital n° 014/2019 da Chamada Pública n° 006/2019 para os serviços médicos, no segmento **ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de agosto de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL Nº 014/2019 DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/2019

Inscrição n° 053/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua presidente da comissão permanente de licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **TAVEIRA & DELAGIUSTINA LTDA - ME** (CNPJ nº10.589.532/0001-60), fora julgada **APTA** ao Edital n° 014/2019 da Chamada Pública n° 006/2019 para os serviços médicos, no segmento **ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de agosto de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL Nº 014/2019 DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/2019

Inscrição n° 054/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **JOAO CANDIDO DA SILVA - ME** (CNPJ nº19.347.324/0001-29), fora julgada **APTA** ao Edital N° 014/2019 da Chamada Pública n° 006/2019 para os serviços médicos, no segmento **ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA/ TRAUMATOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de agosto de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL Nº 014/2019 DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/2019

Inscrição n° 055/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **LEONARDO TAITIRO MIYAZAWA** (CNPJ nº 22.956.732/0001-92), fora julgada **APTA** ao Edital N° 014/2019 da Chamada Pública n° 006/2019 para os serviços médicos, no segmento **ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA/ TRAUMATOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de agosto de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL Nº 014/2019 DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/2019

Inscrição n° 056/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **A.F. AYALA - CLINICA MEDICA** (CNPJ nº11.682.717/0001-87), fora julgada **APTA** ao Edital N° 014/2019 da Chamada Pública n° 006/2019 para os serviços médicos, no segmento **ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de agosto de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL Nº 014/2019 DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/2019

Inscrição n° 057/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **PERCINOTO CLINICA MEDICA LTDA** (CNPJ nº **22.055.512/0001-98**), fora julgada **APTA** ao Edital N° 014/2019 da Chamada Pública n° 006/2019 para os serviços médicos, no segmento **ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA/ TRAUMATOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de agosto de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL Nº 014/2019 DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/2019

Inscrição n° 058/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **ARIKAWA & RABELO SERVICOS MEDICOS LTDA** (CNPJ nº 26.805.525/0001-98), fora julgada **APTA** ao Edital N° 014/2019 da Chamada Pública n° 006/ 2019 para os serviços médicos, no segmento **ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de agosto de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL Nº 014/2019 DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/2019

Inscrição n° 059/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA** (CNPJ nº 15.147.439/ 0001-19), fora julgada **APTA** ao Edital N° 014/2019 da Chamada Pública n° 006/2019 para os serviços médicos, no segmento **ESPECIALIZADO EM CIRURGIA GERAL** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de agosto de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL Nº 014/2019 DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/2019

Inscrição n° 071/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **WEBER E SANTOS LTDA** (CNPJ nº 19.697.936/0001-41), fora julgada **APTA** ao Edital N° 014/2019 da Chamada Pública n° 006/2019 para os serviços médicos, no segmento **ESPECIALIZADO EM CIRURGIA GERAL** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de agosto de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL Nº 014/2019 DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/2019

Inscrição n° 072/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **CLINICA ROSSETTI LTDA** (CNPJ nº 02.936.295/0001-38), fora julgada **APTA** ao Edital N° 014/2019 da Chamada Pública n° 006/2019 para os serviços médicos, no segmento **ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de agosto de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL Nº 014/2019 DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/2019

Inscrição n° 073/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **DE RESENDE & FARIA LTDA** (CNPJ nº **16.541.758/0001-77**), fora julgada **APTA** ao Edital N° 014/2019 da Chamada Pública n° 006/2019 para os serviços médicos, no segmento **ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de agosto de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL Nº 014/2019 DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/2019

Inscrição n° 074/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **BM SERVICOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ nº **08.229.037/0001-06**), fora julgada **APTA** ao Edital N° 014/2019 da Chamada Pública n° 006/2019 para os serviços médicos, no segmento **ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de agosto de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

PORTARIA Nº 094 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 094 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **ALINE VANESSA MOCHI – ATO NORMATIVO Nº 298/2019 – MATRÍCULA 423 – SECRETÁRIA EXECUTIVA**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 045/2019**, referente a contratação da empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 05.011.768/0001-84, com sua sede à Avenida Curitiba, n° 2734, Sala 202, 3° andar, Ed. Andreolla, Sorriso/MT, telefone: (66) 3544-2447 e-mail: agconsultoria.empresa@gmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SISTEMA DE AUDITORIA INFORMATIZADA DE CONTAS – APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, COMPREENDENDO, AS CARGAS MENSAIS DE 2019 E CARGA INICIAL DO EXERCÍCIO DE 2019".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de Agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**

OBJETO: P**restação de serviços de Assessoria Técnica no envio das informações ao Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, compreendendo, as cargas mensais de 2019 e carga inicial do exercício de 2019**.

VIGÊNCIA: **14/08/2019 á 14/08/2020**

VALOR: R$ 23.400,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001.33.90.39

PORTARIA Nº 106 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 106 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **DAIANE POLIANA SANTANA – MATRÍCULA Nº 330 – ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 119/2019**, referente a contratação da empresa **SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI, devidamente** inscrita no CNPJ n° 06.065.614/0001-38 e Inscrição Estadual n° 10.603.975-0, com sua sede à Rua C 159 Qd. 297, Lt. 19/20, n° 674 Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.255-140 telefone: (62) 3928-8989 e-mail: licitacao01@supermedica.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de Agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 105 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 105 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **DAIANE POLIANA SANTANA – MATRÍCULA Nº 330 – ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 118/2019**, referente a contratação da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ n°: 28.418.133/0001-00 e Inscrição Estadual n° 10.701. 507-2, com sua sede à Alameda 21 de Abril, S/n, Bairro Expansul, na cidade de Aparecida de Goiânia, CEP: 74.986-750 telefone: (62) 3416-8300, e-mail: licitacao01@medvittadist.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de Agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S.A**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **23/08/2019 á 23/10/2020**

VALOR: R$ 8.560,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 "026"

PORTARIA Nº 104 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 104 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **DAIANE POLIANA SANTANA – MATRÍCULA Nº 330 – ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 117/2019**, referente a contratação da empresa **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n°: 26.457.348/0001-04 Inscrição Estadual nº 106759701, com sua sede à Avenida Graça Aranha, Qd. 29, Lt. 09, Sn, Bairro Jardim Nova Era, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.916-070 telefone: (62) 3983-2238 / 2239, e-mail: ca.distribuidora@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de Agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 103 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 103 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **DAIANE POLIANA SANTANA – MATRÍCULA Nº 330 – ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 116/2019**, referente a contratação da empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ N°: 03.250.803/0001-92 Inscrição Estadual n°13188906-0, com sua sede à Rua Professor João Felix - N°: 635, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá – MT, CEP:78.008-435, telefone: (65) 3614-2107, E-mail: famahospitalar@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de Agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 102 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 102 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **DAIANE POLIANA SANTANA – MATRÍCULA Nº 330 – ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 115/2019**, referente a contratação da empresa **FARMACIA SUPER POPULAR LTDA**, inscrita no CNPJ N°: 17.717.382/0002-52, Inscrição Estadual n°13482700-7, com sua sede à Avenida Dos Migrantes , N°: SN, Bairro Centro, na cidade de Nova Guarita, CEP: 78.508-000, Telefone: (66) 3574-1078, E-mail: robsonglobocon@gmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de Agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI – ME.**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **23/08/2019 á 23/10/2020**

VALOR: R$ 15.738,75

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 ”026”

PORTARIA Nº 101 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 101 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **DAIANE POLIANA SANTANA – MATRÍCULA Nº 330 – ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 114/2019**, referente a contratação da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ N°: 19.391.064/0001-99 e Inscrição Estadual n°135248132, com sua sede à Avenida Gabriel Muller, n°: 127, Bairro Módulo 02, na cidade de Juína – MT, CEP: 78.320-000 telefone: 66-3566-1876, e-mail: luvermed@gmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT”.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de Agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **RINALDI & COGO LTDA.**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **23/08/2019 á 23/10/2020**

VALOR: R$ 42.534,34

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 ”026”

PORTARIA Nº 100 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 100 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **DAIANE POLIANA SANTANA – MATRÍCULA Nº 330 – ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 113/2019**, referente a contratação da empresa **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, devidamente inscrita no CNPJ N°: 33.255.787/0001-91 e Inscrição Estadual n° 80652712, com sua sede à Rua Dr. Sabino Arias, n°: 187, Bairro Mantiquira, na cidade de Duque de Caxias, CEP: 25.250-613, Telefone: (21) 21003-1000, E-mail: licitações@ibf.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT”.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de Agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 099 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 099 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **DAIANE POLIANA SANTANA – MATRÍCULA Nº 330 – ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 112/2019**, referente a contratação da empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME, devidamente** inscrita no CNPJ N°: 09.315.996/0001-07 Inscrição Estadual n° 90.428.315-03, com sua sede à Rua Ipê, n° 70, Bairro Centro, na cidade de Assis Chateaubriand – PR, CEP: 85.935-000 telefone: (44) 3528-7942, E-mail: comercialmark@outlook.com,, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de Agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 098 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 098 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **DAIANE POLIANA SANTANA – MATRÍCULA Nº 330 – ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 111/2019**, referente a contratação da empresa **J D DE ANDRADE DROGARIA – EPP**, inscrita no CNPJ N°: 18.175.769/0001-06 e Inscrição Estadual n°13491428-7, com sua sede à Avenida Jatobá, N°: 1295 - Bairro Centro, na cidade de Guarantã Do Norte, CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-3030, E-mail: eda.klein@hotmail.com / joaquimdanielandrade@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de Agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 012/2019

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 012/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FRANCISCA OLIVEIRA SILVA SOUSA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Técnico em Enfermagem.

VIGENCIA: 01/09/2019 a 30/11/2019.

VALOR: R$ 3.786,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “048”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **J D DE ANDRADE DROGARIA – EPP**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **23/08/2019 á 23/10/2020**

VALOR: R$ 58.968,02

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 ”026”

PORTARIA Nº 097 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 097 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **DAIANE POLIANA SANTANA – MATRÍCULA Nº 330 – ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 110/2019**, referente a contratação da empresa **RINALDI & COGO LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ N°: 07.269.677/0001-79 Inscrição Estadual n°90.336.358-40, com sua sede à Rua Almirante Barroso, N°: 2337, Bairro Centro, na cidade de Toledo – PR, CEP: 85.900-020, Telefone: 45-3252-0824, E-mail: tolemed11@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT”.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de Agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 096 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 096 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **DAIANE POLIANA SANTANA – MATRÍCULA Nº 330 – ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 109/2019**, referente a contratação da empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI – ME**, devidamente inscrita no CNPJ N°: 05.159.591/0001-68 e Inscrição Estadual n°10.358.514-1, com sua sede à R. São Paulo, N°: 39, Bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde – GO, CEP: 75.900-036, Telefone: 64-3018-2571 / 2572, E-mail: proremediosdf@gmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT”.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de Agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **23/08/2019 á 23/10/2020**

VALOR: R$ 49.570,61

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 ”026”

PORTARIA Nº 095 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 095 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **DAIANE POLIANA SANTANA – MATRÍCULA Nº 330 – ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 108/2019**, referente a contratação da empresa **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S.A**, devidamente inscrita no CNPJ N°: 01. 571.702/0001-98 Inscrição Estadual n°10.001.621-9, com sua sede à Rodovia BR 153 – KM 03, S/N°, Bairro Chácara Retiro, na cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.775-027 - Telefone: (62) 3265-6500/6505, E-mail: hi@halexistar.com.br / hospmed.halex@ual.com.br / hospmedcba@uol.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT”.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de Agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES SA**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **23/08/2019 á 23/10/2020**

VALOR: R$ 19.292,40

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 ”026”

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

A Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT – CISA,designada pelo Resolução 050/2019, torna público aos interessados o resultado da Licitação que realizou na data de 03/09/2019, na modalidade de Pregão Presencial n° 011/2019, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA.** Cujo certame teve como vencedora

a empresa **EDIVALDO NUNES DE CIRQUEIRA** - ME- CNPJ sob o Nº 02. 556.926/0001-93 no valor de R$ **70.234,50** (setenta mil e duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) - Em São Félix do Araguaia - MT, 03/ 09/2019.

Lídia Barbosa de Brito

Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 08-2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 08/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº.:882005 SSP/MT, e CPF: 570.377.361-04, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,CNPJ 26.457.348/0001-04,CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,CNPJ 03.652.030/0001-70,ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME,CNPJ 02.192/0001-09, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.**

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 010/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os produtos, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 010/2019 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 02.192.932/0001-09

CIDADE/UF: APARECIDA DE GOIANIA **CEP:** 78015-565

TELEFONES: (65) 3623-3468 **E-MAIL:** ADILVANMED@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: ADILSON DA SILVA GUIMARAES

RG: 901.807 **CPF:** 032.519.248-00

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONCETRAÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR.TO-TAL
1	500	AMP	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	3 MG/ML + 3 MG/ML	U.QUIMICA	R$14,40	R$7. 200,00
2	2400	FRS	ACETILCISTEÍNA	20MG/ML	U.QUIMICA	R$7,50	R$18. 000,00
3	50	TUB	ACETATO DE HIDROCORTISONA	10 MG/G (1%)	U.QUIMICA	R$6,50	R$325,00
4	30	AMP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	50 MG/ML	U.QUIMICA	R$18,50	R$555,00
5	200	AMP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	150 MG/ML	U.QUIMICA	R$19,20	R$3. 840,00
6	40	CPR	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	10 MG	U.QUIMICA	R$0,05	R$2,00
7	25	AMP	ACETATO DE SÓDIO	2 MEQ/ML	U.QUIMICA	R$15,80	R$395,00
8	50	CPR	ACETAZOLAMIDA	250 MG	GENON	R$0,80	R$40,00
9	100	TUB	ACICLOVIR	50 MG/G	PRATTI	R$2,70	R$270,00
12	200000	CPR	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG	IMEC	R$0,02	R$4. 000,00
13	250	CPR	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	500 MG	IMEC	R$0,08	R$20,00
15	50000	CPR	ÁCIDO FÓLICO	5 MG	NATULAB	R$0,04	R$2. 000,00
16	100	TUB	ÁCIDO SALICÍLICO	50 MG/G (5%) (FN)	EUROFARMA	R$19,65	R$1. 965,00
21	2400	CPR	ALBENDAZOL	40 MG/ML	PRATTI	R$1,10	R$2. 640,00
22	2000	CPR	ALBENDAZOL	400 MG	PRATTI	R$0,45	R$900,00
23	50	TUB	ALCATRÃO MINERAL	10 MG/G (1%) (FN)	SOBRAL	R$44,50	R$2. 225,00
25	3600	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO	10 MG	DELTA	R$0,74	R$2. 664,00

26	150	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG	DELTA	R$0,58	R$87,00
27	800	CPR	ALOPURINOL	100 MG	PRATTI	R$0,08	R$64,00
29	32000	CPR	AMOXILINA	500 MG	PRATTI	R$0,17	R$5.440,00
30	200	FRS	AMOXICILINA	50 MG/ML	PRATTI	R$6,27	R$1.254,00
31	1000	FRS	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50 MG/ML + 12,5 MG/ML	PRATTI	R$18,50	R$18.500,00
32	8000	CPR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500 MG + 125 MG	GSK	R$1,47	R$11.760,00
33	5000	CPR	ATENOLOL	50 MG	PRATTI	R$0,04	R$200,00
34	25000	CPR	ATENOLOL	100 MG	PRATTI	R$0,08	R$2.000,00
37	50	AMP	BENZILPENICILINA POTÁSSICA	5.000.000 UI	BLAU	R$14,20	R$710,00
38	300	AMP	BENZILPENICILINA PROCAÍNA +BENZILPENICILINA POTÁSSICA	300.000 UI + 100.000 UI	BLAU	R$7,95	R$2.385,00
39	1000	FRS	BENZOILMETRONIDAZOL	40 MG/ML	E.M.S	R$6,68	R$6.680,00
41	1800	CPR	BESILATO DE ANLODIPINO	10 MG	NEOQUIMICA	R$0,10	R$180,00
43	300	FRS	BROMETO DE IPRATRÓPICO	0,02 MG/DOSE	TEUTO	R$1,80	R$540,00
51	30000	CPR	CARBAMAZEPINA	200 MG	TEUTO	R$0,10	R$3.000,00
53	50	FRS	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML	U.QUIMICA	R$14,50	R$725,00
55	500	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	500 MG DE CÁLCIO + 200UI	IMEC	R$0,09	R$45,00
58	300	CPR	CARBONATO DE CÁCIO + COLECALCIFEROLOU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL	1250MG(EQUIVALENTE A 500MG	IMEC	R$0,19	R$57,00
59	200	CPR	CARBONATO DE LITIO	300MG	HIPOLABOR	R$0,45	R$90,00
60	25	FRS	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	NSA	NEON	R$1,05	R$26,25
61	500	CPR	CARVEDILOL	3,125 MG	E.M.S	R$0,09	R$45,00
62	500	CPR	CARVEDILOL	6,25 MG	LEGRAND	R$0,11	R$55,00
63	500	CPR	CARVEDILOL	12,5 MG	E.M.S	R$0,21	R$105,00
64	500	CPR	CARVEDILOL	25MG	TORRENT	R$0,26	R$130,00
65	36000	CPR	CEFALEXINA	500 MG	TEUTO	R$0,25	R$9.000,00
66	1200	CPR	CEFALEXINA	50 MG/ML	NOVAFARMA	R$10,30	R$12.360,00
67	800	AMP	CEFOTAXIMA SÓDICA	500 MG	ROCHE	R$6,60	R$5.280,00
68	500	AMP	CEFTRIAXONA	250 MG	ROCHE	R$32,00	R$16.000,00
69	1500	AMP	CEFTRIAXONA	1 G	ABL	R$8,50	R$12.750,00
70	25	FRS	CETOCONAZOL	20 MG/G (2%)	SOBRAL	R$11,65	R$291,25
72	50	AMP	CIANOCOBALAMINA	1.000 MCG	MERCK	R$7,13	R$356,50
73	100	CPR	CLARITROMICINA	250 MG	EUROFARMA	R$5,91	R$591,00
75	50	FRS	CLARITROMICINA	50 MG/ML	EUROFARMA	R$16,13	R$806,50
76	1500	FRS	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML	HIPOLAR	R$2,30	R$3.450,00
77	25	CPR	CLORANFENICOL	250 MG	PFEIZER	R$0,59	R$14,75
82	25	AMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA	50 MG/ML	HIPOLABOR	R$3,93	R$98,25
83	100	CPR	CLORIDRATO DE AMIODARONA	200 MG	GEOLAB	R$0,65	R$65,00
85	300	CPR	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	75MG	CRISTALIA	R$0,33	R$99,00
86	300	CPR	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	2 MG	CRISTALIA	R$0,50	R$150,00
87	300	CPR	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	4 MG	CRISTALIA	R$2,61	R$783,00
88	25	AMP	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA	2,5 MG/ML (0,25%)	CRIASTALIA	R$5,26	R$131,50
90	300	CPR	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	250 MG	GRENPHARMA	R$0,34	R$102,00
91	14000	CPR	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	500 MG	PRATTI	R$0,23	R$3.220,00
92	500	CPR	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA	150MG	EUROFARMA	R$1,87	R$935,00
93	500	CPR	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA	300 MG	TEUTO	R$1,68	R$840,00
94	50		CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	10MG	U.QUIMICA	R$ 0.93	R$46,50
95	50	CPR	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	25MG	U.QUIMICA	R$1,34	R$67,00
98	25000	CPR	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	100MG	CRISTALIA	R$0,24	R$6.000,00
100	25	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	12,5 MG/ML	HIPOLABOR	R$8,23	R$205,75
102	5000	CPR	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20MG	HIPOLABOR	R$0,06	R$300,00
103	25	CPR	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	25 MG	U.QUIMICA	R$0,53	R$13,25
104	25	CPR	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	50 MG	U.QUIMICA	R$0,67	R$16,75
106	20	AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	1%(10 MG/ML)	CRISTALIA	R$5,70	R$114,00
109	50	AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA+ GLICOSE	5% + 7,5%	CRSITALIA	R$10,52	R$526,00
110	25	AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA+ HEMITARTARATO DE EPINEFRINA	2% + 1:200.000	HIPOLABOR	R$7,98	R$199,50
111	300	AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA+ HEMITARTARATO DE EPINEFRINA	2%+ 1:80.000	TEUTO	R$9,45	R$2.835,00
112	25	AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA+ HEMITARTARATO DE EPINEFRINA	1% + 1:200.000	HYPOFARMA	R$6,45	R$161,25
114	120000	CPR	CLORIDRATO DE METFORMINA	850 MG	PRATTI	R$0,09	R$10.800,00
118	25	AMP	CLORIDRATO DE NALOXONA	0,4 MG/ML	HIPOLABOR	R$5,90	R$147,50
119	100	CPR	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	10 MG	EUFARMA	R$0,59	R$59,00

120	300	CPR	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	25 MG	EUROFARMA	R$0,66	R$198,00
122	500	CPR	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	75 MG	EUROFARMA	R$1,30	R$650,00
123	25	FRS	CLORIDRATO DE PILOCARPINA	20 MG/ML (2%)	CRISTALIA	R$19,98	R$499,50
124	200	CPR	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	40 MG	U.QUIMICA	R$2,48	R$496,00
125	500	AMP	CLORIDRATO DE METADONA	10MG/ML	CRISTALIA	R$4,79	R$2.395,00
126	50	AMP	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA	3% + 0,03 UI/ML	CRISTALIA	R$1,49	R$74,50
129	25	CPR	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	150 MG	ALTHALIA	R$0,64	R$16,00
131	4000	CPR	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	10 MG	OSORIO	R$0,49	R$1.960,00
133	25	AMP	CLORIDRATO DE PROTAMINA	10 MG/ML	CELLERA	R$3,20	R$80,00
134	50	FRS	CLORIDRATO DE RANITIDINA	15 MG/ML	NATIVITA	R$7,15	R$357,50
137	300	TUB	CLORIDRATO DE TETRACICLINA	10 MG/G (1%)	ALLEGAM	R$1,48	R$444,00
138	300	CPR	CLORIDRATO DE TIAMINA	300 MG	NATILABI	R$0,43	R$129,00
140	100	CPR	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	120 MG	PRATTI	R$0,92	R$92,00
141	25	AMP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	2,5 MG/ML	BLAU	R$1,38	R$34,50
142	500	CPR	CLORPROPAMIDA	250MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	R$0,53	R$265,00
146	25	FRS	CLORETO DE POTASSIO	6%	PRATTI	R$2,58	R$64,50
149	2000	CPR	DEXAMETASONA	4 MG	TEUTO	R$0,35	R$700,00
150	50	FRS	DEXAMETASONA	0,1 MG/ML	SOBRAL	R$2,17	R$108,50
151	50	FRS	DEXAMETASONA	1 MG/ML OU 1 MG/G (0,1%)	PRATTI	R$9,24	R$462,00
157	100	CPR	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	5 MG	E.MS	R$0,51	R$51,00
158	8000	AMP	DIPIRONA SÓDICA	500 MG/ML	SANTISA	R$0,50	R$4.000,00
159	70000	CPR	DIPIRONA SÓDICA	500 MG	PRATTI	R$0,07	R$4.900,00
161	25	FRS	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	50 MCG/DOSE	GLAXO	R$27,75	R$693,75
162	25	FRS	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	200 MCG/DOSE	GLAXO	R$66,25	R$1.656,25
163	25	FRS	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	250 MCG/DOSE	GLAXO	R$75,20	R$1.880,00
164	25	FRS	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	400 MCG/DOSE	GLAXO	R$76,90	R$1.922,50
165	500	CPR	ETEXILATO DE DABIGATRANA	150MG	BOHRINGER	R$3,50	R$1.750,00
166	20	UND	DISPOSITIVO INTRAUTERINO PLÁSTICO COM COBRE*	NSA	CF	R$79,62	R$1.592,40
167	300	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	50 MG/ML + 5 MG/ML	U.QUIMICA	R$4,93	R$1.479,00
168	100	CPR	ESPIRAMICINA	1,5MUI – COMPRIMIDO	E.M.S	R$3,30	R$330,00
169	300	CPR	ESPIRAMICINA	500 MG	E.M.S	R$4,12	R$1.236,00
170	500	CPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG	25MG	ASPEN	R$0,32	R$160,00
172	25	FRS	ESTOLATO DE ERITROMICINA	25 MG/ML	PRATTI	R$6,19	R$154,75
174	300	CPR	ESTOLATO DE ERITROMICINA	500 MG	TEUTO	R$1,45	R$435,00
176	500	CPR	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS	0,3 MG	MABRA	R$1,67	R$835,00
179	25	FRS	FENITOÍNA SÓDICA	20 MG/ML	CRISTALA	R$5,26	R$131,50
180	300	AMP	FENITOÍNA SÓDICA	50 MG/ML	TEUTO	R$1,99	R$597,00
183	36000	CPR	FENOBARBITAL	100 MG	CRISTALIA	R$0,16	R$5.760,00
185	25	CPR	FINASTERIDA	5 MG	E.M.S	R$0,61	R$15,25
186	25	FRS	FLUCONAZOL	10 MG	E.M.S	R$6,11	R$152,75
188	100	CPR	FLUCONAZOL	100 MG	GEOLAB	R$0,89	R$89,00
189	50	AMP	FLUMAZENIL	0,1 MG/ML	TEUTO	R$13,13	R$656,50
190	25	CPR	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO)	15 MG	CAZI	R$1,38	R$34,50
191	25	AMP	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO	0,03 G/ML + 0,1567G/ML	CRISTALIA	R$1,64	R$41,00
195	600	CPR	FUROSEMIDA	25 MG	AVENTIS	R$0,44	R$264,00
196	90000	CPR	FUROSEMIDA	40 MG	PRATTI	R$0,05	R$4.500,00
199	25	FRS	GLICEROL	120 MG/ML	JP	R$20,50	R$512,50
200	25	UNI	GLICEROL	72 MG	GRANADO	R$18,20	R$455,00
201	20000	CPR	GLICLAZIDA	30 MG	E.M.S	R$0,39	R$7.800,00
202	20000	CPR	GLICLAZIDA	60 MG	E.M.S	R$1,27	R$25.400,00
203	20000	CPR	GLICLAZIDA	80 MG	E.M.S	R$1,40	R$28.000,00
204	50	FRS	GLICONATO DE CLOREXIDINA*	0,12%	REYMER	R$6,30	R$315,00
205	100	FRS	GLICONATO DE CLOREXIDINA*	2% A 4%	REYMER	R$ 19.90	R$1.990,00
206	100	AMP	GLICOSE	50 MG/ML (5%)	FARMACE	R$0,98	R$98,00
207	100	AMP	GLICOSE	100 MG/ML 10%	SAMTEC	R$8,10	R$810,00
209	100	CPR	HALOPERIDOL	1 MG	CRISTALIA	R$0,24	R$24,00
210	24000	CPR	HALOPERIDOL	5 MG	CRISTALIA	R$0,23	R$5.520,00
211	25	FRS	HALOPERIDOL	2 MG/ML	CRISTALIA	R$5,50	R$137,50
212	200	AMP	HALOPERIDOL	5 MG/ML	CRISTALIA	R$1,12	R$224,00
213	50	AMP	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	2 MG/ML	HIPOLABOR	R$3,42	R$171,00
215	2000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA	12,5 MG	TEUTO	R$1,92	R$3.840,00

217	4000	CPR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	230 MG	IMEC	R$0,53	R$2.120,00
218	4000	CPR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	300 MG	IMEC	R$0,98	R$3.920,00
221	500	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	61,5 MG/ML	IMEC	R$6,94	R$3.470,00
222	500	FRS	HIPOCLORITO DE SÓDIO*	10 MG DE CLORO/ML	VIC PHARMA	R$4,92	R$2.460,00
223	25	FRS	HIPROMELOSE	3 MG/ML (0,3%)	ALLERGAM	R$14,42	R$360,50
224	25	FRS	HIPROMELOSE	5 MG/ML (0,5%)	ALLERGAM	R$17,35	R$433,75
225	500	CPR	IBUPROFENO	200 MG	TEUTO	R$0,17	R$85,00
229	50	CPR	IMIPRAMINA	25MG	CRISTALIA	R$0,32	R$16,00
232	25	FRS	IODO + IODETO DE POTÁSSIO*	20 MG/ML + 40 MG/ML	IFAL	R$1,20	R$30,00
233	25	FRS	ITRACONAZOL	10 MG/ML	CAZI	R$1,45	R$36,25
234	50	CPR	ITRACONAZOL	100 MG/ML	NEOQUIMICA	R$1,09	R$54,50
236	25	AMP	LACTATO DE BIPERIDENO	5 MG/ML	CRISTALIA	R$1,81	R$45,25
241	50	CPR	LEVODOPA + BENSERAZIDA	100 MG + 25 MG	ACHE	R$1,54	R$77,00
242	100	CPR	LEVODOPA + BENSERAZIDA	200 MG + 50 MG	ACHE	R$2,04	R$204,00
243	100	CPR	LEVODOPA + CARBIDOPA	200 MG + 50 MG	TEUTO	R$2,06	R$206,00
244	100	CPR	LEVODOPA + CARBIDOPA	250 MG + 25 MG	TEUTO	R$3,40	R$340,00
245	50	CPR	LEVONORGESTREL	0,75 MG	BIOLAB	R$5,77	R$288,50
246	50	CPR	LEVONORGESTREL	1,5 MG	NEOQUIMICA	R$3,07	R$153,50
247	500	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG	MERCK	R$0,19	R$95,00
248	500	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA	50 MCG	MERCK	R$0,19	R$95,00
249	1500	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA	100 MCG	MERCK	R$0,19	R$285,00
250	1500	CPR	LORATADINA	10 MG	CIMED	R$0,12	R$180,00
252	1000000	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG	PRATTI	R$0,06	R$60.000,00
258	25	FRS	MALEATO DE MIDAZOLAM	2 MG/ML	HIPOLABOR	R$6,03	R$150,75
259	25	FRS	MALEATO DE TIMOLOL	2,5 MG/ML (0,25%)	TEUTO	R$5,71	R$142,75
260	25	FRS	MALEATO DE TIMOLOL	5 MG/ML (0,5%)	TEUTO	R$6,21	R$155,25
261	25	CPR	MESILATO DE DOXAZOSINA	2 MG	E.M.S	R$0,26	R$6,50
262	25	CPR	MESILATO DE DOXAZOSINA	4 MG	U.QUIMICA	R$0,55	R$13,75
263	25	AMP	MESILATO DE PRALIDOXIMA	200 MG	ACHE	R$9,08	R$227,00
264	12000	CPR	METILDOPA	250 MG	E.M.S	R$0,42	R$5.040,00
266	24000	CPR	METRONIDAZOL	250 MG	PRATTI	R$0,10	R$2.400,00
267	3000	CPR	METRONIDAZOL	400 MG	BIOLAB	R$0,39	R$1.170,00
268	25	CPR	MISOPROSTOL	25 MCG	ACHE	R$7,72	R$193,00
269	25	CPR	MISOPROSTOL	200 MCG	ACHE	R$32,99	R$824,75
270	800	CPR	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	20 MG	E.M.S	R$0,19	R$152,00
275	25	TUB	NITRATO DE MICONAZOL	2% (20 MG/G)	PRATTI	R$3,57	R$89,25
276	25	FRS	NITRATO DE MICONAZOL	2% (20 MG/G)	PRATTI	R$6,23	R$155,75
277	600	TUB	NITRATO DE MICONAZOL	2% (20 MG/G)	PRATTI	R$5,10	R$3.060,00
278	25	TUB	NITRATO DE MICONAZOL	2% (20 MG/G)	PRATTI	R$5,09	R$127,25
281	25	FRS	NITROFURANTOÍNA	5 MG/ML	APSEM	R$20,50	R$512,50
282	50	AMP	NORESTISTERONA (ENANTATO)	ASSOCIADO AO ESTRADIOL (VALERATO) 50MG+5MG/ML -	U.QUIMICA	R$5,77	R$288,50
285	10000	CPR	OMEPRAZOL	10 MG	ACHE	R$0,34	R$3.400,00
286	50000	CPR	OMEPRAZOL	20 MG	PRATTI	R$0,07	R$3.500,00
288	50	CPR	ONDANSETRONA	4 MG	TEUTO	R$6,50	R$325,00
289	10	FRS	OXAMNIQUINA	50 MG/ML	PFIZER	R$57,50	R$575,00
290	20	FRS	PALMITATO DE CLORANFENICOL	54,4 MG/ML	BLAU	R$8,45	R$169,00
291	10	FRS	PALMITATO DE RETINOL	150.000 UI/ML	ALLERGAM	R$11,30	R$113,00
292	60000	CPR	PARACETAMOL	500 MG	PRATTI	R$0,04	R$2.400,00
295	8000	CPR	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	100 MG (FN)	MARIOL	R$0,21	R$1.680,00
296	50	FRS	PERMETRINA	10 MG/G (1%)	PRATTI	R$2,24	R$112,00
298	50	TUB	PERÓXIDO DE BENZOÍLA	25 MG/G (2,5%)(FN)	STIEFEL	R$44,35	R$2.217,50
299	50	TUB	PERÓXIDO DE BENZOÍLA	50 MG/G (5%) (FN)	STIEFEL	R$29,01	R$1.450,50
300	25	FRS	PILOCARPINA	20 MG/ML (2%)	CRISTALIA	R$19,90	R$497,50
301	25	CPR	PIRIMETAMINA	25 MG	FARMOQUIMICA	R$0,19	R$4,75
303	20	FRS	PODOFILINA	100 MG/ML (10%)	OFICIALFARMA	R$49,92	R$998,40
304	20	FRS	PODOFILINA	250 MG/ML (25%)(FN)	OFICIALFARMA	R$60,50	R$1.210,00
305	25	AMP	POLIMIXINA B	ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA 10.000 UI + 0,275MG + 20MG/ML	BIOCHIMICO	R$18,32	R$458,00
308	38000	CPR	PREDNISONA	20 MG	SANVAL	R$0,18	R$6.840,00
309	50	CPR	PROPILTIOURACILA	100 MG	BIOLABI	R$0,56	R$28,00
316	500	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL	25 MG	ACCORD	R$0,59	R$295,00
317	500	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL	25 MG	ACCORD	R$0,96	R$480,00

318	200	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL	100 MG	ACCORD	R$1,77	R$354,00
319	20	AMP	SUCCINATO DE METOPROLOL	70% (P/P)	ASTRA	R$3,56	R$71,20
320	700	AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	100 MG	BLAU	R$2,19	R$1.533,00
322	1000	CPR	SULFADIAZINA	500 MG	SOBRAL	R$0,25	R$250,00
324	1200	FRS	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	40 MG/ML + 8 MG/ML	SOBRAL	R$1,85	R$2.220,00
325	500	AMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	80 MG/ML + 16 MG/ML	NEOQUIMICA	R$2,68	R$1.340,00
326	40000	CPR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400 MG + 80 MG	PRATTI	R$0,12	R$4.800,00
328	25	TUB	SULFATO DE GENTAMICINA	5 MG/G	NEOQUIMICA	R$12,70	R$317,50
329	25	TUB	SULFATO DE GENTAMICINA	5 MG/ML	NEOQUIIMICA	R$11,00	R$275,00
330	20	FRS	SULFATO DE MAGNÉSIO	5 A 30 G	SAMTEC	R$0,90	R$18,00
331	40	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO	10% (0,81 MEQ/ML MG++)	SAMTEC	R$2,15	R$86,00
332	40	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO	50% (4,05 MEQ/ML MG++)	ISOFARMA	R$5,35	R$214,00
333	500	AMP	SULFATO DE MORFINA	10MG/ML	CRISTALIA	R$3,25	R$1.625,00
334	300	AMP	SULFATO DE MORFINA	20MG/ML	CRISTALIA	R$5,60	R$1.680,00
335	25	AMP	SULFATO DE SALBUTAMOL	0,5 MG/ML	HIPOLABOR	R$2,35	R$58,75
336	50	FRS	SULFATO DE SALBUTAMOL	120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)	TEUTO	R$2,55	R$127,50
337	50	FRS	SULFATO DE SALBUTAMOL	6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5 MG/ ML DE SALBUTAMOL)	TEUTO	R$1,80	R$90,00
338	25	AMP	SULFATO DE ZINCO	200 MCG/ML	EUROFARMA	R$5,10	R$127,50
340	20	FRS	SULFATO DE ZINCO	4 MG/ML	ALLERGAM	R$11,80	R$236,00
343	2000	FRS	SULFATO FERROSO	5 MG/ML	NATULAB	R$2,78	R$5.560,00
345	25	FRS	TIMOLOL	5 MG/ML (0,5%)	TEUTO	R$7,40	R$185,00
346	600	CPR	TIORIDAZINA	50 MG	U.QUIMICA	R$1,30	R$780,00
347	800	CPR	TIORIDAZINA	100 MG	U.QUIMICA	R$1,58	R$1.264,00
348	25	FRS	TOBRAMICINA	0,3 – FRASCOS 5ML	NEOQUIMICA	R$12,45	R$311,25
349	15000	UNID	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	NSA	ONCAL	R$0,50	R$7.500,00
353	50	CPR	VARFARINA SÓDICA	1 MG	U.QUIMICA	R$0,58	R$29,00
354	50	CPR	VARFARINA SÓDICA	5 MG	U.QUÍMICA	R$0,34	R$17,00
355	36	FRS	LABEL GOTAS	40MG/ML	BELFAR	R$33,30	R$1.198,80
356	40	FRS	NORIPURUM GOTAS	50MG/ML	BOEHRINGER	R$26,10	R$1.044,00
357	25	FRS	ATROPINA	0,50%	FARMACE	R$1,35	R$33,75
358	25	CPR	BUSONID	32MCG	GLAXE	R$0,25	R$6,25
359	30	FRS	GARDENAL/FENOBARBITAL	40MG/ML	U.QUIMICA	R$4,35	R$130,50
361	200000	CPR	NIFEDIPINA 20MG	20MG	GEOLAB	R$0,06	R$12.000,00
TOTAL.....							**R$471.475,55**

MATERIAIS LABORATORIAIS

ITEM	QUANT.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
363	100	UNI	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	REYMER	R$7,89	R$789,00
364	500	CXA	AGULHA 13X0,45 CAIXA COM 100 UND	LABOR	R$5,84	R$2.920,00
365	500	CXA	AGULHA 25X7 COM 100 UND	LABOR	R$5,54	R$2.770,00
366	300	CXA	AGULHA 25X8 COM 100 UND	LABOR	R$5,85	R$1.755,00
371	200	UNI	ALGODÃO HIDROFILO 500G	FAROL	R$9,50	R$1.900,00
372	100	UNI	ALMOTOLIA DE PLASTICO COR AMBAR (MARRON) C/ TAMPA 250ML	J.PROLAB	R$2,37	R$237,00
373	30	UNI	APARELHO PARA GLICEMIA ON CALL PLUS	ONCAL	R$50,00	R$1.500,00
376	100	CXA	ATADURA GESSADA 12CMX3M COM SUBSTRATO DE GAZES ESPECIAL GIRO COM 24,OO INGLES 100% ALGODAO COM COLOIDAL COM 20 UND.	ORTOPLAST	R$51,10	R$5.110,00
379	50	CXA	CATETER INTRA VENOSO RADIOPACO 22GX1,00IN 0,9X25MM 28ML COM 50 UND	SOLIDOR	R$33,50	R$1.675,00
380	50	CXA	CATETER INTRA VENOSO RADIOPACO 24GX0,75 IN 0,7X19MM 17ML COM 50 UND	SOLIDOR	R$33,50	R$1.675,00
383	30	UNI	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLIETILENO GRANDE EM ESPUMA SEMI-RIGIDA REVESTIDA COM TECIDO DE MALHA ANTI-ALERGICA DE ALGODAO E FECHO EM VELCRO 05 MM, CORES DE PADRAO UNIVERSAL. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPACAO E VENTILACAO.	MSO	R$10,05	R$301,50
384	30	UNI	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLIETILENO MEDIO EM ESPUMA SEMI-RIGIDA REVESTIDA COM TECIDO DE MALHA ANTI-ALERGICA DE ALGODAO E FECHO EM VELCRO 05 MM, CORES DE PADRAO UNIVERSAL. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPACAO E VENTILACAO.	MSO	R$10,05	R$301,50
385	10	UNI	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLIETILENO (PP) EM ESPUMA SEMI-RIGIDA REVESTIDA COM TECIDO DE MALHA ANTI-ALERGICA DE ALGODAO E FECHO EM VELCRO 05 MM, CORES DE PADRAO UNIVERSAL. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPACAO E VENTILACAO.	MSO	R$10,05	R$100,50

386	30	UNI	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLIETILENO PEQUENO (P) EM ESPUMA SEMI-RIGIDA REVESTIDA COM TECIDO DE MALHA ANTI-ALERGICA DE ALGODAO E FECHO EM VELCRO 05 MM, CORES DE PADRAO UNID UNIVERSAL. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPACAO.	MSO	R$10,05	R$301,50
389	250	UNI	COLETOR DE URINA MASCULINO EM PVC ATOXICO E FLEXIVEL, PRESERVATIVO EM LATEX COM 49MM E 1,30MT	MEDSONDA	R$1,19	R$297,50
393	150	CXA	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LT CAIXA COM 12 UNIDADES	VIC PHARMA	R$300,00	R$45.000,00
399	15	UNI	ESTETOSCÓPIO DUPLO ANALOGICO	SOLIDOR	R$10,85	R$162,75
400	250	PCT	ESCOVA GINECOLOGICA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL PCT 100 UNIDADES	KOLPLAST	R$15,10	R$3.775,00
401	100	CXA	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 METROS CAIXA COM 24	ADPELLE	R$140,00	R$14.000,00
402	50	CXA	FIO DE NYLON 2,0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	R$28,90	R$1.445,00
403	50	CXA	FIO DE NYLON 3,0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	R$28,90	R$1.445,00
404	50	CXA	FIO DE NYLON 4,0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	R$28,90	R$1.445,00
405	50	CXA	FIO DE NYLON 5,0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	R$28,90	R$1.445,00
411	400	PCT	FRALDA GERIATRICA TAMANHOS DIVERSOS P/M/G/GG/XG	MARDAM	R$10,50	R$4.200,00
415	2.000	PCT	GAZE 09 FIOS C/ 8 CAMADAS 5 DOBRAS C/500 UND	ORTOFLEX	R$9,32	R$18.640,00
422	200	UNI	LENCOL EM PAPEL BRANCO DESCARTAVEL MEDINDO 50X70, 100% CELULOSE RECICLADA COM FIBRAS NATURAIS.	ORTOFLEX	R$8,69	R$1.738,00
433	50	UNI	MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL, COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM O CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO.	SOLIDOR	R$5,30	R$265,00
434	500	CXA	MÁSCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO CAIXA COM 50 UND	INOVA	R$5,30	R$2.650,00
437	10	UNI	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO MILIMETRADO TAMANHO A4 COM 1000 FOLHAS	DARU	R$212,00	R$2.120,00
439	150	UNI	SABONETE LIQUIDO ASSEPSIA DE MAO 5 LITROS	REYMER	R$47,00	R$7.050,00
445	500	CXA	SERINGA DE INSULINA 1ML, BICO SLIP COM AGULHA. SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CONFECCIONADA EM POLICARBONATO. AGULHA 8MM X 0,3MM. EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R$21,00	R$10.500,00
446	300	CXA	SERINGA DESCARTAVEL HIPODERMICA 01 ML SEM AGULHASERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE 1 ML, FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COM BICO LUER SLIP DE FÁCIL ENCAIXE, SEM AGULHAS. CORPO LUBRIFICADO COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES	RYMCO	R$17,68	R$5.304,00
447	300	CXA	SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA 10ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 10 ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOK, FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA. ATIVAÇÃO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM UMA ÚNICA MÃO. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. SELO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	R$31,00	R$9.300,00
448	100	CXA	SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA 03ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 03 ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOK, FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA. ATIVAÇÃO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM UMA ÚNICA MÃO. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. SELO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	R$22,90	R$2.290,00
449	100	CXA	SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA 05ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 05 ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOK, FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA. ATIVAÇÃO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM UMA ÚNICA MÃO. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. SELO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	R$21,00	R$2.100,00
450	300	CXA	SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA 20ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 20 ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-SLIP, FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA. ATIVAÇÃO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM UMA ÚNICA MÃO. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. SELO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	R$23,50	R$7.050,00
451	24	CXA	SOLUCAO AQUOSA TOPICA PVPI 10% (IODO ATIVO) 1 LTR C/ 12	VIC PHARMA	R$175,00	R$4.200,00
452	30	CXA	SOLUCAO DEGERMANTE PVPI 10% (1% IODO ATIVO)CX C / 12 IN D DE 1 LT	VICPHARMA	R$233,00	R$6.990,00
458	1000	UNI	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	JP	R$2,71	R$2.710,00
462	1000	UNI	SORO FISIOLOGICO 250ML	JP	R$2,60	R$2.600,00

463	1000	UNI	SORO FISIOLOGICO 500ML	JP	R$2,95	R$2.950,00
469	4	UNI	TIPOIA EM TNT DESCARTAVEL - TAMANHO UNICO CONFECCIONADO COM MATERIAL RESISTENTE E LAVAVEL; TIRANTE DE NYLON; FECHO PLASTICO	CM	R$38,00	R$152,00
470	2.000	CXA	TIRA PARA GLICEMIA CX/50 UNIDADES. O VENCEDOR DESTE ITEM DEVERÁ FORNECER 01 (UM) APARELHO COMPATÍVEL COM AS TIRAS A CADA 10 CAIXAS DE FITAS SOLICITADAS, SEM ÔNUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.	ONÇAL	R$29,00	R$58.000,00
TOTAL.....						**R$241.160,25**

Valor total da empresa: R$ 712.635,80 (setecentos e doze mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

4.2. Empresa Vencedora:

Nome: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

CIDADE/UF: BARÃO DE COTEGIPE /RS **CEP:**

TELEFONES: (62)3983-2239-(62)3983-2238 **E-MAIL:**

REPRESENTANTE LEGAL: WAGNER RICARDO AMORIM SILVA

RG: CPF: 020.888.661-32

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO/CONCENTRAÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
10	500	CPR	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	R$0,19	R$95,00
11	25	AMP	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG	NOVA FARMA	R$11,98	R$299,50
14	100	FRS	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	IFAL	R$5,50	R$550,00
35	1500	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 6000.000 UI	TEUTO	R$7,15	R$10.725,00
36	1.800	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	R$8,15	R$14.670,00
45	20	FRS	BUDESONIDA 32 MCG	ACHE	R$12,44	R$248,80
46	20	FRS	BUDESONIDA 50 MCG	ACHE	R$29,90	R$598,00
47	20	FRS	BUDESONIDA 64 MCG	LEGRAND	R$22,39	R$447,80
48	20	CPR	CABERGOLINA 0,5 MG	CRISTALIA	R$20,90	R$418,00
50	200000	CPR	CAPTOPRIL 25 MG	MEDQUIMICA	R$0,03	R$6.000,00
52	1200	CPR	CARBAMAZEPINA 400 MG		R$0,40	R$480,00
71	100	TUB	CETOCONAZOL 20MG/G	SOBRAL	R$2,07	R$207,00
74	100	CPR	CLARITROMICINA 500 MG	MEDLEY	R$3,85	R$385,00
84	35000	CPR	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	BRAINFARMA	R$0,03	R$1.050,00
97	800	CPR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	R$0,28	R$224,00
99	25	FRS	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML	CRISTALIA	R$6,30	R$157,50
105	250	TUB	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/G)	PHARLAB	R$2,49	R$622,50
108	50	FRS	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML	CRISTALIA	R$65,00	R$3.250,00
113	10000	CPR	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	R$0,08	R$800,00
115	15000	CPR	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	R$0,11	R$1.650,00
117	2400	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	HALEX ISTAR	R$0,43	R$1.032,00
121	300	CPR	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	RAMBAXY	R$0,55	R$165,00
127	25000	CPR	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA	R$0,14	R$3.500,00
135	600	AMP	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML	HIPOLABOR	R$0,49	R$294,00
136	15000	CPR	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	MEDQUIMICA	R$0,12	R$1.800,00
144	500	AMP	CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO AO CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO (DI-HIDRATADO) + GLICOSE 3,5G+1,5G+2,9G+20 – ENVELOPE 10G – SAIS REIDRATANTE	IFAL	R$0,52	R$260,00
147	50	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	CRISTALIA	R$8,00	R$400,00
148	4.800	TUB	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%)	GREENPHARMA	R$1,14	R$5.472,00
154	25000	CPR	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	R$0,08	R$2.000,00
155	20000	CPR	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	R$0,05	R$1.000,00
177	300	CPR	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G	MABRA	R$1,01	R$303,00
181	36000	CPR	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	HIPOLABOR	R$0,15	R$5.400,00
182	100	AMP	FENOBARBITAL 40 MG/ML	CRISTALIA	R$3,95	R$395,00
183	300	AMP	FENOBARBITAL 100 MG/ML	CRISTALIA	R$1,90	R$570,00
187	2000	CPR	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	R$0,42	R$840,00
198	150000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA	R$0,03	R$4.500,00
214	25	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML	CRISTALIA	R$5,60	R$140,00
216	600	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML	IFAL	R$2,20	R$1.320,00

219	800	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML	IFAL	R$2,20	R$1.760,00
226	10000	CPR	IBUPROFENO 300 MG	VITAMEDIC	R$0,14	R$1.400,00
227	36000	CPR	IBUPROFENO 600 MG	VITAMEDIC	R$0,23	R$8.280,00
235	1000	CPR	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	R$0,18	R$180,00
237	25	FRS	LACTULOSE667 MG/ML	IFAL	R$6,30	R$157,50
239	600	CPR	LEVOMEPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR	R$0,70	R$420,00
240	25	FRS	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCOS 20ML	CRISTALIA	R$10,28	R$257,00
253	3000	CPR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	BRAINFARMA	R$0,07	R$210,00
254	3000	FRS	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	FARMACE	R$1,26	R$3.780,00
255	5000	CPR	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	CIMED	R$0,06	R$300,00
256	2000	CPR	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	MEDQUIMICA	R$0,04	R$80,00
257	150000	CPR	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	MEDQUIMICA	R$0,05	R$7.500,00
265	2400	TUB	METRONIDAZOL	SANVAL	R$4,45	R$10.680,00
271	800	CPR	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%)	ZYDUS	R$0,43	R$344,00
272	60000	CPR	NIFEDIPINO 10 MG	GEOLAB	R$0,04	R$2.400,00
273	500	FRS	NISTATINA	PRATTI DONA-DUZZI	R$4,50	R$2.250,00
279	500	TUB	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G)	HIPOLABOR	R$2,25	R$1.125,00
280	3000	CPR	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COSMED	R$0,33	R$990,00
284	600	FRS	ÓLEO MINERAL NSA	FARMACE	R$2,24	R$1.344,00
287	50	CPR	ONDANSETRONA 4 MG	BIOLAB	R$2,91	R$145,50
293	7000	FRS	PARACETAMOL 200 MG/ML	FARMACE	R$0,70	R$4.900,00
294	1000	TUB	PASTA D'ÁGUA PASTA D'ÁGUA	BELFAR	R$5,90	R$5.900,00
297	50	FRS	PERMETRINA 50 MG/G (5%)	IFAL	R$2,66	R$133,00
307	24000	CPR	PREDNISONA 5 MG	BRAINFARMA	R$0,07	R$1.680,00
310	15000	SACHE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO+GLICOSE ANIDRA+ CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO	IFAL	R$0,50	R$7.500,00
311	60000	UND	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	TKL	R$0,17	R$10.200,00
312	6000	CPR	SINVASTATINA 10 MG	PHALARB	R$0,06	R$360,00
313	30000	CPR	SINVASTATINA 20 MG	PHALARB	R$0,05	R$1.500,00
314	20000	CPR	SINVASTATINA 40 MG	PHALARB	R$0,11	R$2.200,00
323	500	TUB	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML	NATIVITA	R$3,69	R$1.845,00
341	3000	FRS	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	HIPOLABOR	R$0,89	R$2.670,00
342	1500000	CPR	SULFATO FERROSO 40 MG	VITAMED	R$0,04	R$60.000,00
351	50	FRS	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROICO)	HIPOLABOR	R$3,36	R$168,00
360	25	FRS	AD-TIL ACETATO DE RETINOL 50000 UI/ML COLECALCIFEROL 10000 UI/ML	NATULAB	R$5,12	R$128,00
TOTAL.....						**R$215.056,10**

MATERIAIS LABORATORIAIS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
394	50	CXA	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL CAIXA C/ 250 UNIDADES	LAMEDID	R$212,00	R$10.600,00
396	250	UNI	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL GRANDE CX C/100 UND	CRAL	R$80,00	R$20.000,00
397	250	UNI	ESPECULO VAGINAL TAM MEDIO CX C/100 UND	CRAL	R$70,00	R$17.500,00
398	250	UNI	ESPECULO VAGINAL TAM PEQUENO CX C/100 UND	CRAL	R$63,50	R$15.875,00
423	100	UNI	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 6,5 CAIXA C/100 UND	SÃO ROQUE	R$100,00	R$10.000,00
424	150	UNI	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 7,0 CAIXA C/100 UND	SÃO ROQUE	R$100,00	R$15.000,00
425	150	UNI	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 7,5 CAIXA C/100 UND	SÃO ROQUE	R$100,00	R$15.000,00
426	150	UNI	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 8,0 CAIXA C/100 UND	SÃO ROQUE	R$100,00	R$15.000,00
427	100	UNI	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 8,5 CAIXA C/100 UND	DESCARPACK	R$100,00	R$10.000,00
428	200	CXA	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA C/100 UNIDADES	DESCARPACK	R$16,05	R$3.210,00
429	200	CXA	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/100 UNIDADES	DESCARPACK	R$16,05	R$3.210,00
430	200	CXA	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/100 UNIDADES	DESCARPACK	R$16,05	R$3.210,00
431	100	CXA	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CAIXA C/100 UNIDADES	DESCARPACK	R$16,05	R$1.605,00
441	10	CXA	SCALP 19G CX C/ 100 UNID	CIRURGICA FERNANDES	R$18,00	R$180,00
442	50	CXA	SCALP 21G CX C/ 100 UNID	CIRURGICA FERNANDES	R$18,00	R$900,00
443	100	CXA	SCALP 23G CX C/ 100 UNID	CIRURGICA FERNANDES	R$18,00	R$1.800,00
444	50	CXA	SCALP 25G CX C/ 100 UNID	CIRURGICA FERNANDES	R$18,00	R$900,00
TOTAL.....						**R$143.990,00**

Valor total da empresa: R$ 359.046,10 (trezentos e cinqüenta e nove mil quarenta e seis reais e dez centavos).

4.3. Empresa Vencedora:

Nome: CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04

CIDADE/UF: APARECIDA DE GOIANIA/GO**CEP: 74916-070**

TELEFONES: (62)3983-2238/3982239 EMAIL: FISCAL@RCNETCONTABILIDADE.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO SANTANA COSTA

RG: 11219274 SSP/MT **CPF: 11219274 SSP/MT**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/CONCENTRAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
17	1000	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO* NSA	SAMTEC	R$ 0,20	R$200,00
18	12000	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO*	SAMTEC	R$ 0,18	R$2.160,00
19	100	FRS	ÁGUA PARA INJEÇÃO*	EQUIPLEX	R$ 3,32	R$332,00
20	100	FRS	ÁGUA PARA INJEÇÃO*	JP-BOLSA	R$ 3,28	R$328,00
24	150	FRS	ÁLCOOL ETÍLICO*	ITAJA-500G	R$ 4,90	R$735,00
28	8000	CPR	ALOPURINOL 300 MG	PRATI	R$ 0,23	R$1.840,00
40	3000	CPR	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB	R$ R$ 0,05	R$150,00
42	25	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (1 MEQ/ML)	SAMTEC	R$ 0,69	R$17,25
44	25	FRS	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO)	HIPOLABOR	R$ 0,90	R$22,50
48	20	CPR	CABERGOLINA 0,5 MG	PRATI	R$ 16,32	R$326,40
54	500	CPR	CARBONATO DE CÁCIO + COLECALCIFEROL 500 MG DE CÁLCIO + 200UI	NATULAB	R$ 0,20	R$100,00
56	500	CPR	CARBONATO DE CÁCIO + COLECALCIFEROL 500 MG DE CÁLCIO + 400UI	NATULAB	R$ 0,22	R$110,00
57	500	CPR	CARBONATO DE CÁCIO + COLECALCIFEROLOU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 600 MG DE CÁLCIO + 400UI	NATULAB	R$ 0,18	R$90,00
78	50	FRS	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (2,56 MEQ/ML)	SAMTEC	R$ 0,25	R$12,50
79	50	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML)	SAMTEC	R$ 0,20	R$10,00
80	50	FRS	CLORETO DE SÓDIO 20% (3,4 MEQ/ML)	SAMTEC	R$ 0,22	R$11,00
81	1200		CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML)	NATULAB	R$ 0,88	R$1.056,00
89	25	FRS	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,50%	HYPOFARMA	R$ 3,43	R$85,75
96	50	FRS	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML	HYPOFARMA	R$ 1,54	R$77,00
101	50	FRS	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML	HIPOLABOR	R$ 1,47	R$73,50
107	150	AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML)	HIPOLABOR	R$ 4,13	R$619,50
116	2400	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	MARIOL	R$ 0,76	R$1.824,00
128	600	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	HIPOLABOR	R$ 2,00	R$1.200,00
130	25		CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	PRATI	R$ 0,49	R$12,25
132	150000	CPR	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	SANVAL	R$ 0,04	R$6.000,00
139	100	CPR	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	PRATI	R$ 0,14	R$14,00
143	2000	CPR	CLONAZEPAN 2MG	GEOLAB	R$ 0,09	R$180,00
145	25		CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML	HIPOLABOR	R$ 2,44	R$61,00
152	600	AMP	DIAZEPAM 5 MG/ML	SANTISA	R$ 0,70	R$420,00
153	1000	CPR	DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	R$ 0,07	R$70,00
156	25	FRS	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	PRATI	R$ 7,84	R$196,00
160	1200	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	SANTISA	R$ 0,56	R$672,00
171	500	CPR	ESPIRONOLACTONA 100 MG	HIPOLABOR	R$ 0,38	R$190,00
173	25	AMP	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML	PRATI	R$ 5,60	R$140,00
178	500	CPR	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	BIOLAB	R$ 0,10	R$50,00
192	3000	AMP	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML	FARMACE	R$ 0,83	R$2.490,00

193	25	AMP	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34 MG/ML(EQUIVALENTE A 1 MG/ ML DE PREDNISOLONA)	PRATI	R$ 8,90	R$222,50
194	25	AMP	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ ML DE PREDNISOLONA)	HIPOLABOR	R$ 7,71	R$192,75
197	1200	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML	SANTISA	R$ 0,52	R$624,00
208	300		GLICOSE 500 MG/ML (50%)	SAMTEC	R$ 0,25	R$75,00
220	500	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML	NATULAB	R$ 2,85	R$1.425,00
228	2400	AMP	IBUPROFENO 50 MG/ML	NATULAB	R$ 1,29	R$3.096,00
238	40000	NSA	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	GTECH	R$ 0,28	R$11.200,00
251	25	XRP	LORATADINA 1 MG/ML	MARIOL	R$ 3,71	R$92,75
274	600		NISTATINA ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI+200MG/G – CREME – BISNAGA 40G	PRATI	R$ 6,23	R$3.738,00
283	500	CPR	NORETISTERONA 0,35 MG	BIOLAB	R$ 0,27	R$135,00
306	600		PREDNISOLONA 3MG/ML – XAROPE – FRASCO 100ML	PRATI	R$ 7,85	R$4.710,00
315	600	AMP	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO0,3 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML	JP-BOLSA	R$ 3,16	R$1.896,00
327	50	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	FARMACE	R$ 0,55	R$27,50
350	500	CPR	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROICO)	BIOLAB	R$ 0,28	R$140,00
352	500	CPR	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO)	BIOLAB	R$ 0,64	R$320,00
TOTAL.....						**R$49.770,15**

MATERIAIS LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
362	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTAVEL 100 UND	UNIDADE	THEOTO	300	R$2,77	R$831,00
367	ALCOOL 70%/1000ML COM 12 UND	CAIXA	ITAJA	300	R$4,09	R$1.227,00
368	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO - KIT COMPLETO CONTENDO MANOMÊTRO, BRAÇADEIRA, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, PÊRA, ESTETOSCÓPIO E ESTOJO.	UNIDADE	PREMIUM	25	R$59,43	R$1.485,75
369	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL - KIT COMPLETO CONTENDO MANOMÊTRO, BRAÇADEIRA, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, PÊRA, ESTETOSCÓPIO E ESTOJO.	UNIDADE	PREMIUM	25	R$59,43	R$1.485,75
370	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO - KIT COMPLETO CONTENDO MANOMÊTRO, BRAÇADEIRA, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, PÊRA, ESTETOSCÓPIO E ESTOJO.	UNIDADE	PREMIUM	25	R$74,09	R$1.852,25
374	ATADURA CREPE 15CM DE 13 FIOS COM 12 UND	PACOTE	BIO TEXTIL	1500	R$3,78	R$5.670,00
375	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICA 15CMX1,0M COM 12 UNID	PACOTE	ORTOFEN	30	R$6,08	R$182,40
377	BOLSA COLETORA DE URINA FECHADA CAP. 2L	UNIDADE	LABOR IMPORT	300	R$2,80	R$840,00
378	BOLSA RESGATE LARANJA E AZUL M COMPLETA - DIVIDIDA EM DUAS PARTES DISTINTAS, UMA PARTE PARA ACOMODAR KIT DE IMOBILIZACAO E OUTRA CONTENDO MATERIAIS E APARELHOS CONFECCIONADA EM 100% POLIAMIDA COM REVESTIMENTO TERMICO ESTOFADA MOCHILA M CONTEM 9 KITS.	UNIDADE	RESGATESP	4	R$350,00	R$1.400,00
381	CINTO TIRANTE FIBRA RESGATE (ADULTO) TA-710 - CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDA EM 50MM DE LARGURA; FECHADA DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLASTICA PRETA.	UNIDADE	RESGATESP	5	R$56,00	R$280,00
382	CINTO TIRANTE FIBRA RESGATE (INFANTIL) TI - 711- CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDA EM 50MM DE LARGURA; FECHADA DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLASTICA PRETA.	UNIDADE	RESGATESP	5	R$56,00	R$280,00
390	COLETOR PARA DESCARTE DE MATERIAIS DE PERFURO CORTANTE CAP. 13 LITROS	UNIDADE	DESCARBOX	75	R$3,95	R$296,25
391	COLETOR PARA DESCARTE DE MATERIAIS DE PERFURO CORTANTE CAP. 20 LITROS	UNIDADE	DESCARBOX	150	R$5,96	R$894,00
392	DESINFETANTE HOSPITALAR DE ARTIGOS SEMI-CRITICOS 1L	UNIDADE	CINORD	150	R$7,28	R$1.092,00
395	ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100 UND	PACOTE	THEOTO	500	R$4,73	R$2.365,00
406	FIO DE NYLON 6,0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	TECHNOFIO	50	R$30,00	R$1.500,00
407	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 M CAIXA COM 001 UNIDADES	CAIXA	CIEX	100	R$2,67	R$267,00
408	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE VAPOR 19MMX30M CAIXA COM 001 UNIDADES	CAIXA	CIEX	80	R$2,80	R$224,00
409	FITA CIRURGICA HIPOALERGICA 2,5 CM X 10 MTS COM 12 UND	CAIXA	MISSNER	100	R$26,40	R$2.640,00
410	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML SPRAY CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	ADLIN VAGISPEC	50	R$62,79	R$3.139,50
412	FRASCO PLASTICO PORTA LÂMINAS P/ 03 UND – CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO TRANSPARENTE COM 03 DIVISÓRIAS E TAMPA COM ROSCA, PARA LÂMINAS NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 26X76 CADA DIVISÓRIA.	UNIDADE	CRAL	500	R$0,49	R$245,00
413	GARROTE EM TIRAS LIVRE DE LATEX, NÃO TALCADO, TAMANHO 2,5CMX46CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	LABOR IMPORT	2	R$68,14	R$136,28

414	GARROTE COM FECHO EM PVC QUE PERMITE AJUSTE FACIL E CONFORTAVEL. TAMANHO 34CMX2,5CM.	UNIDADE	G-TECH	15	R$5,60	R$84,00
416	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 – UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CONFECCIONADAS EM AÇO-CARBONO, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO DE COBALTO, GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, MANTÉM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, EM CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	TOP MED	50	R$22,00	R$1.100,00
417	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 – UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CONFECCIONADAS EM AÇO-CARBONO, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO DE COBALTO, GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, MANTÉM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, EM CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	TOP MED	50	R$22,95	R$1.147,50
418	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 – UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CONFECCIONADAS EM AÇO-CARBONO, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO DE COBALTO, GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, MANTÉM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, EM CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	TOP MED	50	R$22,95	R$1.147,50
419	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, LAPIDADA COM UMA EXTREMIDADE FOSCA. TAMANHO 26X76MM E ESPESSURA 1,1 A 1,3MM. CX 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	CAIXA	LABOR IMPORT	200	R$5,50	R$1.100,00
420	LANCETAS PARA LANCETADOR, 28 G, EM ESPESSURA ULTRAFINA COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR, COM PENETRAÇÃO CONSISTENTE, EM FORMATO UNIVERSAL PARA A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES, PRODUTO ESTERELIZADO, EM CX 100 UNIDADES. OBS: O VENCEDOR DESTE ITEM DEVERÁ FORNECER 01 (UM) LANCETADOR COMPATÍVEL COM AS LANCETAS A CADA 05 CAIXAS DE LANCETAS SOLICITADAS , SEM ÔNUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.	CAIXA	G-TECH	800	R$5,10	R$4.080,00
421	LANCETAS PARA PUNÇÃO C/100- CUMPRIR NR 32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	G-TECH	150	R$27,22	R$4.083,00
432	MÁSCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	UNIDADE	SOLIDOR	30	R$5,60	R$ 168,00
435	OXIMETRO PARA DEDO MEDIDOR SPO2 DE PULSO PORTATIL.	UNIDADE	G-TECH	5	R$98,53	R$ 492,65
436	PAPEL CREPADO 60 CMX 60 CM PCT C/ 500 UNIDADES	UNIDADES	HOSPFLEX	10	R$218,02	R$ 2.180,20
438	PAPEL TOALHA 22 CM 2 DOBRAS C/1000 UND	UNIDADE	SOFTPEL	250	R$7,56	R$ 1.890,00
440	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO PARA LIXO CONTAMINADO DE 50 LITROS. PCT COM 100 UNID	UNIDADE	PLASTPEL	250	R$15,82	R$ 3.955,00
453	SONDA FOLEY N 12(VESICAL)	UNIDADE	TOP MED	500	R$2,55	R$ 1.275,00
454	SONDA FOLEY N 14 (VESICAL)	UNIDADE	TOP MED	500	R$2,55	R$ 1.275,00
455	SONDA FOLEY N 16 (VESICAL)	UNIDADE	TOP MED	1000	R$2,55	R$ 2.550,00
456	SONDA FOLEY N 18 (VESICAL)	UNIDADE	TOP MED	1000	R$2,55	R$ 2.550,00
457	SONDA FOLEY N 20 (VESICAL)	UNIDADE	TOP MED	1000	R$2,55	R$ 2.550,00
459	SORO RINGER C/LACTADO 500 ML BOLSA	UNIDADE	JP-BOLSA	1000	R$3,16	R$ 3.160,00
460	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UNIDADE	JP-BOLSA	1000	R$3,09	R$ 3.090,00
461	SORO RINGER SIMPLES 250ML	UNIDADE	-	1000	R$2,70	R$ 2.700,00
464	TALA FACIL ARAMADA G - 02 PECAS - 30X8	UNIDADE	RESGATESP	75	R$11,00	R$ 825,00
465	TALA FACIL ARAMADA M - 02 PECAS - 63X8	UNIDADE	RESGATESP	75	R$8,63	R$ 647,25
466	TALA FACIL ARAMADA P - 02 PECAS - 53X8	UNIDADE	RESCATESP	75	R$6,88	R$ 516,00
467	TALA FACIL ARAMADA PP - 02 PECAS - 30X8	UNIDADE	RESCATESP	75	R$5,25	R$ 393,75
468	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL – FAIXA DE MEDIÇÃO: DE 32,0°C – 43,9°C – COM INDICADOR DE TEMPERATURAS INFERIORES (“L”) E SUPERIORES (“H”) A ESTA FAIXA DE MEDIÇÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIO DE 1.5/1.55 V (NÃO RECARREGÁVEL). RETENÇÃO DA TEMPERATURA MÁXIMA: EM CADA MEDIÇÃO, A TEMPERATURA MÁXIMA APARECE NO MOSTRADOR, ATÉ O APARELHO SE DESLIGAR. SINAL SONORO: INDICA QUE O APARELHO ESTÁ PRONTO A SER UTILIZADO OU QUE A MEDIÇÃO TERMINOU, AUTOVERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CASO A MENSAGEM «ERR» APAREÇA NO SEU VISOR SIGNIFICA QUE HÁ ALGUM PROBLEMA EM SUA MEDIÇÃO. RESULTADOS DAS MEDIÇÕES: EXPRESSOS EM GRAU CELSIUS (°C), ERRO MÁXIMO DE INDICAÇÃO DOS RESULTADOS: ± 0,2°C ENTRE 34°C – 42°C A UMA TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE 18°C – 28°C, TEMPO TOTAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO: É POSSÍVEL VISUALIZAR ALTERAÇÕES DE TEMPERATURA DE 0,1°C, PONTA FLEXÍVEL, PODE SER DOBRADA ATÉ O ÂNGULO DE 45°, MEMÓRIA, GUARDA AUTOMATICAMENTE A ÚLTIMA TEMPERATURA MEDIDA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, APÓS APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS PARA ASSEGURAR PROLONGAMENTO DA VIDA DA BATERIA.	UNIDADES	G-TECH	30	R$8,62	R$ 258,60
471	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PT C/ 100 UN. COR BRANCO	UNIDADE	DESCARPACK	50	R$5,88	R$ 294,00

TOTAL.....	**R$ 71. 845,63**

Valor total da empresa: R$ 121.615,78 (cento e vinte um mil seiscentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

4.4. Este termo não obriga o Município a firmar a aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020, na seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

02.005.10.301.0002

2039 – Manutenção e Encargos da Secretaria

33.90.30 -Material de Consumo

Fonte:0.1.02

02.005.10.301.0009

2040 – Manutenção e Encargos com Ações de Atenção Básica

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0.1.42

02.005.10.301.0009

2043 – Programa Saúde da Família – PSF

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0.1.46

02.005.10.301.0009

2044 – Programa Farmácia Básica

33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0.1.42

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos produtos do objeto do presente certame, através de um Gestor/ Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **ACORIZAL/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. _____/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Acorizal/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Acorizal/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ACORIZAL/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Acorizal/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Acorizal/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Acorizal/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 010/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Acorizal/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Acorizal/MT, 27 de Agosto de 2019.

_____

MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT

Contratante

ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO

CNPJ 02.192.932/0001-09

CENTERMEDI –COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 03.652.030/0001-70

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI

CNPJ 26.457.348/0001-04

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 211/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 109/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de materiais para ampliação da rede de iluminação pública.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UN	TOTAL
35895	HASTE COBREADA ALTA CAMADA 5/8X2,40MM 14,3MM	UN	INTELLI	20	20,62	412,40
35900	CABO ALUMINIO QUADRIPLEX 4X 25MM=3X1X25-25MM	UN	BOREAL	1.400	8,42	11.788,00

TOTAL: R$ 12.200,40 (Doze mil, duzentos reais e quarenta centavos).

DATA: 03/09/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital 01/2018 do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal - Gerência de RH e Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar

01 (uma) cópialegível e sem rasuras das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG; **b)** Cópia do cadastro de pessoa física / CPF; **c)** Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **d)** Cópia da reservista ou documento equivalente (sexo masculino); **e)** Cópia da certidão de casamento ou comprovante de união estável (CPF do companheiro); **f)** Cópia da certidão de nascimento dos filhos (CPF para os maiores de 11 anos); **g)** Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 a 14 anos; **h)** Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo; **i)** Cópia da CTPS (carteira de trabalho e previdência social); **j)** Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir); **k)** Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada; **l)** Conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil (se possuir) **m)** Declaração de não aposentado por invalidez; **n)** Declaração de bens; **o)** Declaração de não acumulo de cargo público; **p)** Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho; **Exames necessários:** - Hepatites virais - Hemograma - Glicemia - Tipagem sanguínea -

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário de Trabalho e a jornada e carga horária serão aquelas constantes no Edital Nº. 01/2018 (abertura), do Processo Seletivo Simplificado 02/2018.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 02 setembro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Ação Social

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018

DITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2018

ANEXO I

CARGO: VISITADOR

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
Valdiva Milhomem Guimarães	55	7º

Água Boa- MT, 02 setembro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Ação Social

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUAD. 2019

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada, pelo Executivo Municipal onde demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do 2°Quadrimestre do Exercício de 2019, previsto no art.9°, §4° da Lei Complementar n° 101/2000–Lei de Responsabilidade Fiscal–LRF.

DATA: 19 de Setembro de 2019

LOCAL: sala do auditório na Câmara Municipal. HORÁRIO: 15:00 horas (horário local).

Água Boa –MT 02 de Setembro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO LOA 2020.

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada, para a presentar e discutir a proposta do Orçamento, Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2020, no seguinte local, data e horário:

DATA: 20 de Setembro de 2019

LOCAL: sala do auditório na Prefeitura Municipal. HORÁRIO: 16:00 horas (horário local).

Água Boa –MT 02 de Setembro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 046/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/09/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 046/2019, teve como vencedoras as empresas: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA**,** CNPJ:12. 995.729/0001-24; COTUCA COMERCIO DE TUBOS CATANDUVA LTDA, CNPJ: 16.672.798/0001-58; MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI, CNPJ: 14.888.303/0001-05 e JHONATAN MARQUES DA SILVA 11203003633, CNPJ: 31.862.859/ 0001-33**.**

Água Boa - MT, 03 de setembro de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 213/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 109/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de materiais para ampliação da rede de iluminação pública.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UN	TOTAL
35898	ALÇA PRÉ-FORMADA DE SERVIÇO 25 MM LARANJA 4AWG	UN	MACLEARN	100	1,80	180,00
35899	PARAFUSO MAQUINA 5/8X200MM	UN	MILANO	100	5,27	527,00
35901	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 50X50X5MM FURO DE 21MM	UN	MILANO	100	0,94	94,00

DATA: 03/09/2019TOTAL: R$ **801,00 (Oitocentos e um real).**

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2019

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Público Nº. 02/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital 01/2018 do Processo Seletivo Público Nº 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Nº. 02/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal - Gerência de RH e Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar

01 (uma) cópialegível e sem rasuras das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG; **b)** Cópia do cadastro de pessoa física / CPF; **c)** Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **d)** Cópia da reservista ou documento equivalente (sexo masculino); **e)** Cópia da certidão de casamento ou comprovante de união estável (CPF do companheiro); **f)** Cópia da certidão de nascimento dos filhos (CPF para os maiores de 11 anos); **g)** Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 a 14 anos; **h)** Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo; **i)** Cópia da CTPS (carteira de trabalho e previdência social); **j)** Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir); **k)** Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada; **l)** Conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil (se possuir) **m)** Declaração de não aposentado por invalidez; **n)** Declaração de bens; **o)** Declaração de não acumulo de cargo público; **p)** Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho; **Exames necessários:** - Hepatites virais - Hemograma - Glicemia - Tipagem sanguínea

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário de Trabalho e a jornada e carga horária serão aquelas constantes no Edital Nº. 01/2018 (abertura), do Processo Seletivo Público 02/2018.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 03 setembro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2018

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASIFICAÇÃO
MARISTELA APARECIDA PEREIRA LIMA	5,00	19°

Água Boa- MT, 03 setembro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 212/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 109/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de materiais para ampliação da rede de iluminação pública.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UN	TOTAL
31425	CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE CDP 120/120	UN	MCI	450	11,00	4.950,00
35889	CABO ELÉTRICO COBRE, TIPO NU 35MM DE 311KG/KM CONFORME NORMA NBR-6524	M - METRO	NEO	5.300	11,45	60.685,00

TOTAL: **R$ 65.635,00 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais).**

DATA: 03/09/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002, Dec. Mun. 019/2009, 001/2010, subsidiaria na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, aviso de resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL PARA O DESLOCAMENTO DE PACIENTES E SERVIDORES, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA". Aberta no dia 02 de Setembro de 2019, às 13:00 horas, teve como vencedor as empresas TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI com valor total de R$ 29.370,00 e RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME com valor total de R$ 236. 275,10.

Alto Boa Vista, 02 de Setembro de 2019.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 175 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"SUBSTITUI fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como Fiscal de Contratosda Secretaria Municipal de Administração, em substituição à servidora **Delaynne Cristina Leite Andrade Costa**, por motivo de exoneração a pedido.

MERQUES APARECIDA XAVIER

RG n° 4383400 DGPC/GO

CPF n° 01177151-08

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais partir de 02 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de Setembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 174 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"SUBSTITUI fiscal de liquidação da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como Fiscal de Liquidação da Secretaria Municipal de Administração, em substituição à servidora **Delaynne Cristina Leite Andrade Costa**, por motivo de exoneração a pedido.

MERQUES APARECIDA XAVIER

RG n° 4383400 DGPC/GO

CPF n° 01177151-08

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais partir de 02 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de Setembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2019

O Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, foi devidamente prorrogado pelo Decreto Municipal n° 111 de 29 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO, Ofício nº 172/2019/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando a necessidade de preenchimento de vagas visando o ano letivo de 2019;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Professor Pedagogo

ROSILENE DE FREITAS BARBOSA

Alto Garças - MT, 02 de Setembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 294/2019

PORTARIA 294/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder por tempo indeterminado afastamento de Licença Para Tratamento de Saúde aoServidor **CASTRO ALVES DE OLIVEIRA,** portador do **RG N° 292.158 SSP/MT** e do **CPF N° 304.776.971.00,** titular do cargo Efetivo de **AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguarde do deferimento da Pericia Medica.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Setembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 244/2019

DECRETO Nº 244/2019

"Dispõe sobre a nomeação do cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Indústria, Comércio e Turismo** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Indústria, Comércio e Turismo**, Código CC-7.050, aSenhora **Iasmine Bernarde**, CPF/MF – 025.127.411-09, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de setembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 239/2019

DECRETO Nº 239/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Secretária Municipal de Administração** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Administração, Código CC-1.000**, a**Senhora Iasmine Bernarde,** CPF/MF – 025.127.411-09, nomeada através do Decreto nº 224/2019, 21 de agosto de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de setembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 245/2019

DECRETO Nº 245/2019

"Dispõe sobre a nomeação do cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Administração** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Administração, Código CC-1.000**, aSenhora **FERNANDA MARA DE FREITAS**, CPF/MF – 217.160.428-01, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de setembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 241/2019

DECRETO Nº 241/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento de Administração**, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Administração**, CC – 4.100, o Senhor **RAIMUNDO DA SILVA CARVALHO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 882.932. 031-53, nomeado através do Decreto nº 228/2019, 21 de agosto de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de setembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

LEI Nº 1062/2019

"Dispõe sobre Proposta de Projeto de Lei das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, Marco Aurélio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2020, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Alto Taquari, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4. 320/64; Portaria Interministerial 163/2001/STN/SOF, utilizando-se o artigo 6º por modalidade de aplicação desse projeto de lei de Diretrizes Orçamentarias; e, a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

a) Orçamento Fiscal; b) Orçamento da Seguridade Social; c) Orçamento de Investimentos.

Art. 2º - O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º - A proposta orçamentária do Município para 2020 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º – O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º – As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º – A estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2016, 2017 e 2018, a orçada para o exercício de 2019e a atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º – Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 4 º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual; b) **AÇÃO,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial; **c) ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; d) **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e **e) OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços; **f) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentárias, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional; **g) EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; **h) EXECUÇÃO FINANCEIRA,** o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º - O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2020 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2019 e será composto de:

I – Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;

IV – Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos fiscale da seguridade social;

§ 1º - A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operaçõesespeciais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial n º 163/01, Portaria nº 003/08 – STN e alterações posteriores.

§ 2º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;

II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320,64;

III – Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;

VI – Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VI – Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VII – Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

VIII – Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

X – Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XI – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XII – Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XIII – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XIV – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;

XV – Demonstrativo de medidas de compensação às renuncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 6º - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7 º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2.020, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 31 de julho de 2019, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º - A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 9º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 10 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;

V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;

VII - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº53/2006 e da Medida Provisória nº 339/2006.

VIII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural eoutros.

Parágrafo Único – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Art. 11 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I – a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;

II – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

III – as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12 - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo Único – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 13 – A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2020 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

Art. 15 - Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,03% (zero, zero três por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,05% (zero, zero cinco por cento), da receita corrente do município de Alto Taquari.

Art. 16 – No exercício de 2020, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

c) -não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;

d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº101/00.

Art. 17 - Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 18 – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 19 – As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 20 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

a) - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 – Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecido na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF)

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências do Fundo Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22 – Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

a) Renúncia de Receita;

b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;

c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;

d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;

e) Concessão de Garantia:

f) Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24 – Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento de 2.020, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa orçamentária fixada, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

Art. 25 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

a) – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

a) – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custosde cobrança.

Art. 26 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2020, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação através de lei, de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 27 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

§ 3º - Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

Art. 28 - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;

II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

III - recursos destinados à cobertura de Precatória, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando a qualidade e a produtividade dos serviços;

VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;

VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 53/2006 e Medida Provisória nº 339/2006; conforme a Lei Federal nº 11. 494/2007;

VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2020;

IX - recursos destinados a autarquias.

X - recursos destinados à manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000.

Art. 29 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 30 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 31 – As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação em qualquer grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais constante nos itens I, II, III, § 1º, art. 43, poderá ser modificados e utilizados pelo poder executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 32 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 33 – Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II. – forem relativas a:

a) dotação para pessoal e encargos sociais;

b) serviços da dívida;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 34 – Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 35 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2020, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 36 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2020, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 37 - O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 38 - A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

I- À previsão da Receita;

II- À fixação da Despesa.

Parágrafo Único - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Art. 39 - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 40 - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;

b) Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões;

b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 41 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefíciode Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 42 – Até 31 de outubro de 2.019 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/00.

I – revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II – revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV – revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão das alíquotas do IPTU;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo Único – Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários,incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 43 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º - O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano cm merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I “e” da LRF).

§ 3º - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 44 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Parágrafo único – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 45 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Alto Taquari, ou ainda, atividades

próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 47 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2020, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 48 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

Art. **49** – As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 50 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 51 – Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2019.

Art. 52 - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2019, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2020.

Art. 53 – O Projeto de Lei Orçamentária Anualdeve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 54 – Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar n.º101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º – É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2.019 e de janeiro de 2. 020, o Poder Executivo deverá proceder a apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública preferencialmente na sede da Câmara Municipal, incluindo a prestação de contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período.

Art. 55 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição federal, observado o disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

Art. 56 – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada**.**

Art. 57 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ouampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receia e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 58 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 59 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 60 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2.019, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2.020, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 61 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, 03 de setembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 242/2019

DECRETO Nº 242/2019

"Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão de **Coordenador de Planejamento** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Planejamento**, código CC-11.050, o**SenhorRAIMUNDO DA SILVA CARVALHO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 882.932.031-53, nos termos da Lei Municipal nº 517/2009.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de setembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 243/2019

DECRETO Nº 243/2019

"Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Administração** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Administração**, CC – 4.100, oSenhor **MICHEL LUCAS ROCHA SOUZA**, devidamente inscrito no CPF/MF – 035.720.601-09, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de setembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 240/2019

DECRETO Nº 240/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Coordenador de Planejamento**, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Planejamento**, código CC-11.050,oSenhor **MICHEL LUCAS ROCHA SOUZA**, CPF/MF – 035.720.601-09, nomeado através do Decreto nº 236/2019, 29 de agosto de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de setembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 238/2019

DECRETO Nº 238/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Coordenadora de Indústria, Comércio e Turismo** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Indústria, Comércio e Turismo**, Código CC-7.050, a**Senhora*Helen Cristina Souza de Oliveira***, CPF/MF – 705.546.411-00, nomeado através do Decreto nº 155/2019, 18 de julho de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de setembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 001/2019.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETORES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL – APIACÁS – GESTÃO: 2020 A 2021.

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Apiacás – Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 9.394/96 Lei de Diretrizes e Base da Educação, Lei Complementar nº 014/2008 e Lei Complementar nº 011/2008, torna pública a realização do processo seletivo e eleitoral para a escolha de Diretores para as Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal – Gestão: 2020/2021, nos termos a seguir:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Haverá processo seletivo e eleitoral para diretor em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino enumerado neste edital.

Art. 2º - A escolha dos diretores para as unidades escolares dar-se-á por critérios técnicos e eleição direta com a participação da comunidade escolar.

Art. 3º - O interessado em se candidatar ao cargo de diretor escolar deverá preencher os critérios exigidos nos termos deste edital.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura designará uma Comissão Eleitoral para a execução do processo seletivo e organização do processo eleitoral, ressalvadas as competências específicas do Conselho Escolar de cada unidade escolar.

4. 1 - O Coordenador pedagógico será escolhido através de voto pelos professores efetivos e estabilizados após a realização de atribuição de aulas.

4. 2 - Não havendo candidato a coordenador será indicado pela Secretaria de Educação.

II – DOS OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL

Art. 5º - Assegurar o caráter educativo da gestão democrática, o sentido e o significado de suas instâncias democratizantes e a relação com sua função central que é o trabalho pedagógico.

III – QUEM PODE SE CANDIDATAR

Art. 6º - O cargo de diretor de unidade escolar na Rede Pública Municipal é privativo de profissionais do magistério público municipal.

Art. 7º - Para se candidatar, o profissional do magistério público municipal terá que:

I. Ter curso de especialização em educação;

II. Ser efetivo e estável na Rede Pública Municipal, como profissional do magistério;

III. Não estar cumprindo, consecutivamente, segundo mandato eletivo de diretor na Rede Pública Municipal, exceto quando não houver candidato inscrito;

IV. Não ter sido punido em processo administrativo nos últimos quatro anos, contados até a data final para registro da candidatura.

§ 1º. O candidato à reeleição fica condicionado, ainda, a apresentar certidão de regularidade escolar da unidade dirigida, a ser expedida pelo Conselho Deliberativo da Unidade Escolar.

§ 2º. Não poderão ser considerados como de efetivo exercício para o cômputo do tempo mínimo de dois anos, as faltas ao trabalho, e os períodos de licenças de qualquer natureza, ficando ressalvados os períodos relativos a férias trabalhistas e recessos escolares.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Para concorrer ao cargo de diretor de unidade escolar na Rede Pública Municipal o candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos devidamente autenticados:

I. Documentação pessoal: CPF, Cédula de Identidade, Título de Eleitor e Comprovante de Endereço;

II. Diploma de Licenciatura Plena, e Título de (especialista em educação, mestre em educação, ou doutor em educação), acompanhado do respectivo histórico escolar;

III. Certidão do Departamento de Recursos Humanos que comprove a situação funcional do profissional do magistério público – data de concurso, término do estágio probatório, unidade escolar de lotação e tempo de efetivo exercício exigido na mesma;

IV. Certidão negativa criminal;

V. Certidão de regularidade eleitoral;

VI. Certidão quanto à regularidade de prestação de contas do Conselho Escolar, se for o caso.

Parágrafo Único – O candidato preencherá ficha de inscrição na qual declarará estar ciente das condições exigidas para participação do processo eleitoral e das normas expressas neste Edital.

V – DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA AS QUAIS HAVERÁ PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL, NOS TERMOS DESTE EDITAL.

Art. 9º - Haverá processo seletivo e eleitoral para escolha de diretor nas seguintes unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:

Nome da Escola	Número de Vagas
Escola Municipal de Educação Infantil “Construindo o Saber”.	01
Escola Municipal de Ensino Básico “Paulo Freire”	01
Escola Municipal Centro de Promoção Educacional	01

VI – DA COMPETÊNCIA TÉCNICA E DO PROJETO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 10 – O candidato com inscrição deferida elaborará Projeto de Gestão para ser desenvolvido na unidade escolar, o qual não poderá conter metas e ações que afrontem as diretrizes gerais para a educação básica da Rede Pública Municipal, quanto ao cumprimento de dias letivos, carga horária, freqüência mínima para promoção, matriz curricular e processo de inclusão e zelo do patrimônio público.

Parágrafo Único – O Projeto de Gestão terá que ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, junto à Comissão nos dias de 19 e 20 de setembro de 2019.

Art. 11 – O Projeto de Gestão a ser elaborado pelo candidato deverá conter no mínimo:

I. Os princípios da gestão democrática:

a) a educação como direito de todos;

b) aprendizagem de todos;

c) equidade;

d) transparência;

e) participação;

f) integração.

II. E as seguintes dimensões:

a) dimensão pedagógica ou gestão do processo ensino-aprendizagem;

b) dimensão política ou gestão das relações com as esferas econômicas, políticas, culturais e sociais, em relação ao município e a escola;

c) dimensão administrativa ou gestão da estrutura e funcionamento da escola;

d) dimensão orçamentária e financeira;

e) dimensão da informação.

Art. 12 – O Projeto de Gestão que estiver em desacordo com os artigos 10º e 11º ensejará eliminação do candidato do processo seletivo.

Art. 13 – A avaliação do Projeto de Gestão será realizada por banca examinadora a ser designada pela Comissão do Processo Seletivo e Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

§ 1º. Constará na avaliação do Projeto de Gestão a apresentação pelo candidato do trabalho realizado.

§ 2º. A apresentação oral do Projeto de Gestão será realizada no dia 24 de setembro 2019, nos horários e locais a serem divulgados, mediante portaria, pela Comissão do Processo Seletivo e Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Art. 14 – Os resultados quanto aos candidatos aptos à fase eleitoral serão divulgados no dia 26 de Setembro de 2019 pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, em cada unidade escolar.

VII – DA FASE ELEITORAL

Art. 15 – A fase eleitoral será conduzida pelo Conselho Escolar de cada unidade, mediante designação de Comissão Local, com o mínimo de cinco e com o máximo de sete membros.

Art. 16 – Não poderão fazer parte da Comissão os candidatos, cônjuges destes e parentes.

Art. 17 – Será facultada, em iguais condições, aos candidatos classificados para o pleito eleitoral, campanha para fins de divulgação do trabalho proposto junto à comunidade escolar, no período compreendido entre 01 à 03 de Outubro de 2019, conforme organização da Comissão Local.

Parágrafo Único – A Comissão Local assegurará ampla divulgação do processo eleitoral à comunidade escolar.

Art. 18 – A eleição direta para o cargo de diretor em cada uma das unidades escolares, para as quais tenham candidatos classificados, ocorrerá no dia 10 de outubro de 2019, no horário das 7:00 às 17:00 horas.

Art. 19 – A apuração e a divulgação de resultados serão no mesmo dia do pleito.

Art. 20 – A campanha e propaganda, na unidade escolar, só serão permitidas após a divulgação da habilitação do candidato para a fase eleitoral.

Art. 21 – É proibida a propaganda, durante todo o processo seletivo e eleitoral, para escolha de diretor, que:

I. Implicar em promessa ou vantagem de qualquer natureza;

II. Perturbar o sossego da unidade escolar;

III. Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no processo seletivo e eleitoral.

Parágrafo Único – A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão da unidade escolar ou pela Comissão Especial, mediante delegação de competência da primeira que, se inclusa nessas características, será determinada sua imediata suspensão, e o candidato alertado com a devida comunicação quanto às penalidades cabíveis.

Art. 22 – Durante todo o processo seletivo e eleitoral fica vedado:

I. A utilização gratuita ou não de bens, valores e serviços para propiciar vantagens ao eleitor;

II. A utilização de recursos do Conselho Escolar para as atividades promocionais de campanha de qualquer dos candidatos;

III. A utilização de material de consumo da unidade escolar para fins de promoção de campanha de qualquer dos candidatos.

Art. 23 – Fica proibido no dia da eleição:

I. Aglomeração de pessoas dentro da unidade escolar e em suas imediações, de modo a caracterizar manifestação coletiva;

II. Uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade de promover candidato;

III. Qualquer distribuição de material de propaganda;

IV. Prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestações tendentes a influir na vontade de eleitor;

V. Oferecer, promover ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza.

IX – DO DIREITO AO VOTO

Art. 24 – Terão direito de votar nas eleições para diretor nas unidades escolares da Rede Pública Municipal apenas os membros da comunidade escolar vinculados à educação municipal.

I. Todos os profissionais do magistério público municipal e demais servidores administrativos e de apoio, lotados na unidade escolar e em efetivo exercício;

II. Os pais ou responsáveis pelos alunos matriculados e com frequência regular na unidade escolar no ano letivo eleitoral.

III. Alunos regulamente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 6ºano.

§ 1°. No caso de pais que tenham dois ou mais filhos na unidade escolar, tanto o pai como a mãe têm direito de votar.

§ 2°. Os profissionais do magistério municipal e demais servidores administrativos e de apoio à educação que forem lotados em mais de uma unidade escolar terão direito ao voto em cada uma delas.

§ 3°. Cada eleitor terá direito apenas a um voto em cada unidade escolar.

Art. 25 – Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 26 – Em caso de empate na apuração dos votos, será considerado eleito, por ordem de preferência, o candidato a diretor que:

I. Tenha maior tempo de serviço na unidade escolar que pretenda dirigir;

II. Tenha maior tempo de serviço no magistério público na Rede Pública Municipal de Apiacás/MT;

III. Tenha maior titulação na área educacional, considerados, pela ordem, doutorado, mestrado.

Art. 27 – O candidato a diretor que se sentir prejudicado com o resultado da eleição poderá interpor recurso administrativo, no prazo de dois dias contados a partir da divulgação do resultado, perante a comissão eleitoral da unidade escolar, a qual poderá delegar competência à Comissão Especial do Processo Seletivo e Eleitoral da Secretaria Municipal da Educação, Esportes e Cultura, para o devido processamento recursal.

Art. 28 – A Comissão local, também poderá interpor recursos administrativos, junto à Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, mediante a constatação de eventuais irregularidades no processo eleitoral, no prazo de dois dias da divulgação dos resultados.

Art. 29 – Em caso de renúncia, impedimento legal ou morte do candidato eleito, no curso de seis meses a contar do início do mandato, tomará posse o candidato classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, se este não assumir o cargo.

Art. 30 – Havendo ou não candidato, em caso de renúncia, impedimentos legais ou morte do eleito, o diretor será indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31 – O diretor eleito na forma regulada neste instrumento normativo e na forma do disposto em edital será nomeado pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – O diretor eleito, para ser empossado, fica condicionado a firmar termo de compromisso de disponibilidade para o exercício das funções do cargo.

Art. 32 – Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura de Apiacás/MT, organizadora do Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 03 Setembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

Publicação do Edital de Abertura	**03/09/2019**
Período Normal de Inscrições	**09 à 13/09/2019**
Divulgação Prévia das Inscrições	**16/09/2019**
Homologação das Inscrições	**20/09/2019**
Entrega do Projeto de Gestão	**19 e 20/09/2019**
Apresentação do Projeto de Gestão	**24/09/2019**
Período de divulgação dos trabalhos propostos p/ Comunidade Escolar	**01 à 03/10/2019**
Divulgação de aptidão à concorrer ao pleito eleitoral	**26/09/2019**
Período de votação (07:00 às 17:00)	**10/10/2019**
Publicação do Resultado Processo Seletivo e Eleitoral	**11/10/2019**
Homologação do Resultado Final	**14/10/2019**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL PARA DIRETORES (AS) DE UNIDADE ESCOLAR - GESTÃO 2020/2021			
1. UNIDADE ESCOLAR/APRESENTAÇÃO:			
Nome:			
Endereço:		Telefone:	
Filiação: Pai	Mãe:		
Data de Nasc:_____/_____/_____	Naturalidade:	Estado Civil:	
Cédula de Identidade n°:	Órg. Exp:	Data Exp.:	
CPF:	Título Eleitoral:	Zona:	Secão:
Função que exerce na unidade escolar:			
Data de posse no Magistério Público:			
Data de conclusão do estágio probatório:			
Nome da unidade para qual se inscreve:			
Data de início de exercício na unidade escolar para qual se inscreve:_____/_____/_____			
2. ESCOLARIDADE/TITULAÇÃO ACADÊMICA			
Graduação em:			
Universidade:			
Pós-Graduação:			
Lato Senso (especialização):			
Universidade:			
3. DOCUMENTOS APRESENTADOS:			
( ) CPF, RG E TÍTULO ELEITORAL			
( ) TÍTULO ACADÊMICO			
( ) DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
( ) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PRESTAÇÃO DE CONTAS, SE FOR O CASO			
( ) CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL			
( ) CERTIDÃO DE REGULARIDADE ELEITORAL			
( ) DIPLOMA DE LICENCIATURA PLENA HISTÓRICO			
( ) TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO)			
4. TERMO DE CIÊNCIA E DISPONIBILIDADE			

Declaro estar ciente e de acordo com as normas do edital do processo seletivo e eleitoral para diretor na Rede Pública Municipal para o qual me inscrevo. Declaro, ainda estar incurso em nenhum impedimento eleitoral e que tenho disponibilidade de tempo para o exercício do cargo nos horários de funcionamento da unidade escolar, sendo regime de dedicação exclusiva.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PREENCIAL 001/2019

O Presidente do PREVIAP – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO

MUNICIPIO DE APIACÁS - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR**, como Homologado tem o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 001/2019, que teve como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO, COMPRAS E RECURSOS HUMANOS.

EMPRESA VENCEDORA – R DE CARLI ASSESSORIA CONTABIL

*VALOR GLOBAL- R$ 10.760,00 (Dez Mll Setecentos e Sessenta Reais)***.**

Vencedora do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019.

Apiacás - MT, 03 de Setembro de 2019.

Luan Luís MatosZagli

Presidente do PREVIAP

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

O Presidente do PREVIAP- F U N D O **MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS**

SERVIDORES DO MUNICIPIO DE APIACAS – PREVIAP – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o art. 43 inciso VI da lei n.º 8.666/93, e sua alterações posteriores, **ADJUDICA** a presente licitação à empresa:

R DE CARLI ASSESSORIA CONTABIL

*VALOR GLOBAL- R$ 10.760,00 (Dez Mll Setecentos e Sessenta Reais)***.**

Vencedora do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019.

Apiacás - MT, 03 de Setembro de 2019.

Luan Luís MatosZagli

Presidente do PREVIAP

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 264 /2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

FÁBIO GERMANO, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, torna pública a Comissão Eleitoral para a escolha de diretores para as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino – Gestão: 2020/2021, nos termos a seguir:

RESOLVE:

Artigo 1° - Para dirigir o processo eleitoral para a escolha de diretores para as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino será constituída a Comissão Eleitoral composta pelos membros abaixo relacionados:

– Representante da Secretaria Municipal.

– Representante do Conselho Deliberativo da Escola Municipal Paulo Freire.

– Representante do Conselho Deliberativo da Escola Municipal Centro de Promoção Educacional.

– Representante do Conselho Deliberativo da Escola Municipal de Educação Infantil Construindo o Saber.

– Representante do Conselho Municipal de Educação.

– Representante do FUNDEB.

Artigo 2° - A Comissão Eleitoral elegerá um presidente dentre os membros que a compõem, que deverá ser registrada em ata, bem como os demais trabalhos pertinentes ao processo eleitoral.

Artigo 3° - São atribuições da Comissão Eleitoral:

Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha de diretores escolares da Rede Municipal de Ensino;

Receber, analisar, deferir ou indeferir as inscrições;

Receber, analisar e julgar os recursos e as impugnações impetradas;

Homologar os resultados finais do processo eleitoral;

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 03 de Setembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 265/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

FÁBIO GERMANO, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei. Considerando o disposto na Lei n° 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a Lei Complementar n° 011/2008, torna público o período de inscrições para processo seletivo e eleitoral para a escolha de diretores para as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino – Gestão: 2020/2021, nos termos a seguir:

RESOLVE:

Art. 1° - O período de inscrição para concorrer ao cargo de diretor escolar da Rede Pública Municipal de Ensino ocorrerá do dia 09 a 13 de setembro de 2019, na Secretaria Municipal de Educação no horário das 7:00 as 12:00 horas.

Art. 2° - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos devidamente autenticados:

I. Documentação pessoal: CPF, Cédula de Identidade, Título de Eleitor e Comprovante de endereço;

II. Diploma de Licenciatura Plena, e Título de (especialista em educação, mestre em educação, ou doutor em educação), acompanhado do respectivo histórico escolar;

III. Certidão do Departamento de Recursos Humanos que comprove a situação funcional do profissional do magistério público – data de concurso, término do estágio probatório, unidade escolar de lotação e tempo de efetivo exercício exigido na mesma;

IV. Certidão negativa criminal;

V. Certidão de regularidade eleitoral;

VI. Certidão quanto à regularidade de prestação de contas do Conselho Escolar, se for o caso.

Artigo 3° - O candidato deve retirar na unidade escolar a ficha de inscrição e preencher a mesma na qual declarará estar ciente das condições exigidas para participar do processo eleitoral.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 03 de Setembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA,** Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objeto de apresentar LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício 2020.

Ocasião em que se **realizará dia 11 de setembro de 2019, às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Araguainha**, com a seguinte pauta:

Apresentação da LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício 2020.

Araguainha - MT, em 03 de setembro de 2019.

SILVIOJOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Araguainha

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 31/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 31/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha - MT

CONTRATADA: EXTRA CAMINHÕES S/A.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de um Caminhão Basculante Trucado, ano de fabricação no mínimo 2019, Cabine fechada com ar condicionado, com Potência mínima motor 220 cv, motor diesel, PBT, mínimo de 10,00 KG, capacidade da caçamba de no mínimo 10m3**,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO Nº 873558***/2018/MAPA/CAIXA***.

PRAZO: 90 Dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil)

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2019.

VIGENCIA: 04/07/2019 a 04/10/2019.

ONDE – SE – LÊ:

CONTRATADA:EXTRA CAMINHÕES S/A.

LEIA – SÊ:

CONTRATADA: EXTRA MAQUINAS S/A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 39/2019, LICENÇA SAÚDE.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / MT.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Eleuza Espindola Ferreira	*Professora*	*14/08/2019 a 27/09/2019*	*Licença saúde*
Elismar Alecrim de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	02/09/2019 a 16/09/2019	Licença saúde
João Edmundo Faria dos Santos	Técnico de Desporto	26/08/2019 a 23/11/2019	Licença saúde
Luzinete Oliveira Vieira Januario	Agente de saúde - ACS	02/09/2019 a 06/09/2019	Licença saúde
Sueli Maria de Oliveira	Bioquímico	05/08/2019 a 19/10/2019	Licença saúde

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde do Servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 02 de setembro de 2019.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 07/2017

PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga – MT, informa que:

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Artigos 225, 239, 312, 313, 315. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria encontra-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-lo, para que procure o Setor de Tributação da Prefeitura e Regularize seus débitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, III, a), V, a), VI, j) da referida Lei, além do envio para Protesto. Débitos até o exercício de 2016 podem já constar Protestados, conforme Notificações anteriores. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação. Os contribuintes prestadores de serviços devem fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, devem fazer a declaração de Sem Movimento, para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ADEMIR PEREIRA SANTANA

ALZIRA MARIA CANDIDA DE MOURA
ANA MARIA DA TRINDADE
ANA PAULA DOS SANTOS CHIOATO
ANDREIA DE SOUZA GONCALVES
ANDRESONY ROSA DA SILVA
ANGELICA DUTRA DA SILVA
ARLINDO MACHADO DA CUNHA
CLEIDE DOMINGOS DA SILVA
CLENY PEREIRA DE SOUZA
CLERISMAR MAMEDES DA CUNHA
CREUZA MARIA DA SILVA COTINHO
DANILO MADUREIRA CORREA DA SILVA
DERIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRO
DHIESSICA MAMEDES DIAS
EDISON DE MORA GARCIA
EDMILSON ALCANTARA DE CARVALHO
ELAINE CRISTINA DELFORNO
EMERSON DOS SANTOS NOGUEIRA
EZEQUIAS RODRIGUES DA COSTA
FABRICIA SANTOS PACHECO
FERNANDAS PAULA MATOS
FERNANDO JOSE DA GAMA
GASPAR BARBOSA DE MELO
GERALDO MIGUEL DA ROCHA
GILMARIO FERREIRA LEMOS
GILMENES ALVES DE SOUZA
HEBERTH OLIVEIRA DA SILVA
HUGO RAFAEL LOGANI COSTA
IRACI SOUZA PEREIRA
IRANILDO VIEIRA DE ARAGAO
ISRAEL MENDES DE SOUZA
IVAILTON GOUVEIA BORGES
IVANI DE SOUZA TEIXEIRA
JACI NECES DE ALMEIDA
JAIR ALBINO DA COSTA
JEREMIAS BRASILINO DE OLIVEIRA
JOAO MARQUES QUEIROZ
JOAO RIBEIRO PEREIRA
JOSE ADRIANO JORGE DA SILVA
JOSE MARIA ALVES DE SOUZA
JULIANA DA SILVA LOPES
LUCINEIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
LUCINEIA PENHA LUIZ
LUIS CARLOS NESOLI JUNIOR
MANOEL PEREIRA ARAUJO
MARCIO JOSE DE CAMPOS
MARCIO ROBERTO GUIMARAES FONSECA
MARCOS ROSA DE SOUZA
MARIA DA PENHA CORREIA COSTA
MARLON HENRIQUE OLIVEIRA DAMACENO
ODETTE NERYS DE OLIVEIRA
OSMAR MENDES MOREIRA
PEDRO DO CARMO HELENO CABRAL
REGIANE ALVES DE SOUZA
REGINALDO ANTONIO TORRES
ROBERTO PENHA LUIZ
ROGERIO RODRIGUES FERREIRA
ROSANGELA VITORIA DA SILVA
ROSINEIDE GONCALVES DA SILVA
RUSIMAR MAMEDES CALACA
VAGNA REGINA DA SILVA
VALDINEI MENDES DA COSTA
VALDIRENE BALDUINO RODRIGUES
VANDA MARIA DOS SANTOS SOUZA
VANDERLEI TELLES DOS REIS
VANDERLEIA FERREIRA DA COSTA
VILSON ARAUJO MACHADO
VINICIUS EDUARDO PEREIRA
WENISMAR LAZARO DA SILVA
WEVERSON PAULO MATOS
ZILDA FERREIRA DA SILVA
ZILDA MODESTO FAGUNDES

Araputanga- MT, 03 de setembro de 2019.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso

LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados que o Edital de licitação supracitado, foi alterado através do Edital Complementar nº 001/2019. Assim, fica alterada a data de abertura para o dia 16/09/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e os Documentos do Credenciamento deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 16 de setembro de 2019 às 07h30min (horário de Mato Grosso). A íntegra do Edital Complementar bem como do Edital Completo poderá ser retirada pelo site www.araputanga.mt.gov.br. (quando o edital for baixado pelo site as empresas poderão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br).

As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial Nº 027/2019 permanecem inalteradas.

Informações detalhadas do edital completo e complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado em horário de funcionamento deste órgão.

Araputanga/MT, 03 de setembro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 280/2019.

ERRATA DA PORTARIA N.º 280/2019 DE 30/08/2019 PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO NO DIA 02/09/2019, EDIÇÃO 3.304, PÁGINA 31.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Art. 1.º- Onde se lê no *Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/08/2019, revogando as disposições em contrário. Em especial a Portaria nº 236/2017.*

Passará a ler-se **Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/08/2019, revogando as disposições em contrário. Em especial a Portaria nº 140/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA Nº 032 ATE 035.2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e Dezenove, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das **EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME**, situada na Rua Professor João Felix, 635, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, CEP-78.008-435, inscrita no CNPJ **03. 250.803/0001-92**, neste ato representada por procurador Sr. **JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Professor João Felix, 635, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, CEP-78.008-435, representante comercial, inscrito no **CPF: 453.422.371-49 RG.: 449114 SSP/ MT,** de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2019**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 28/08/2019.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2019**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2019**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2019**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2056- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSF S

DOT.0277–06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

DOT.0278–06.021.10.301.0013.2056.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

2065- MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT.0320–06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 28 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	AGULHA DESCARTAVEL - MEDINDO 25 X 0,7MM (CAIXA COM 100 UNID)	CAIXA	50	LABOR	5,79	289,50
04	AGULHA DESCARTAVEL MEDINDO 13 X 4,5 CM (CAIXA C/ 100 UND)	CAIXA	50	LABOR	6,10	305,00
05	AGULHAS DESC. 20X5,5 (CX C/100 UNID)	CAIXA	40	LABOR	5,94	237,60
06	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR 25x08mm- EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, COM BISEL MEDIO TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM PERFEITA	CAIXA	50	LABOR	5,90	295,00
09	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO,TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES,QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO C/PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250ML	UNIDADE	72	TAYLON	2,45	176,40
18	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE (PAPELAO) A PERFURACOES, COM DISPENSADOR DE AGULHAS, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRESENTE, EM FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 13L	UNIDADE	200	DESCARBOX	3,75	750,00
19	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20L,	UNIDADE	200	DESCARBOX	5,60	1.120,00
28	DETERGENTE ENZIMATICO - ALCALINO EXTRAN, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	LITRO	50	PODEROSO	21,85	1.092,50
54	LAMINA - EM VIDRO LAPIDADA, POLIDAS E COM EXTREMIDADE FOSCA, DE 26 X 76MM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	30	CRAL	4,99	149,70
55	LAMINA ESTERIL PARA BISTURI NR 12 CONFECCIONADA EM ACO CARBONO A PARTIR DAFITA CIRUR. SF 100 C/ 0,015 DE ESPESSURA (0,40MM) COM RIGIDES PROX. POSSIVEL DA ESC. VICKERS NÃO INFERIOR A 800 HV ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60CM ISSO 9002 C/ 100 UNIDADE	CAIXA	20	WILTEX	22,00	440,00
57	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM UMA EXTREMIDADE FOSCA, LAPIDADA, MEDINDO 25,4 X 76,2 MM, ESPESSURA 1,1 A 1,3 MM, EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 50 PEÇAS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA	CAIXA	20	ISENTO	4,67	93,40
58	LIDOCAINA, CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% SEM VASO CONSTRITOR,	UNIDADE	700	HYPOFARMA	3,54	2.478,00
68	MICROLANCETAS PICADORAS FABRICADA EM ACO INOXDAVEL POR PRENSAGEM COM MOLDE SOBREINJETADAS COM POLIETILENO PIGMENTADO EMBALADO COM 200 UNID	CAIXA	50	CRAL	9,95	497,50
74	PAPEL LENÇOL-LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS,	UNIDADE	40	DESCARBOX	7,51	300,40
102	TIRAS PARA AFERIR GLICEMIA C/50	CAIXA	50	ON CALL	27,75	1.387,50

VALOR TOTAL DE R$ 9.612,50 (NOVE MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e Dezenove, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das **EMPRESA LEITE E RIBEIRO LTDA-EPP**, situada na Rua Presidente Prudente e Moraes, 250, Bairro Quilombo, na cidade de Cuiabá/MT, CEP-78.043-518, inscrita no CNPJ **18.849.143/0001-38**, neste ato representada por procurador Sr. **CELSO DA SILVA FERNANDES,** brasileiro, representante comercial, inscrito no **CPF: 329.151.951-53 RG.: 330529 SSP/MT,** residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, **,** de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2019**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 28/08/2019.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2019**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2019**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2019**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2056- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSF S

DOT.0277–06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

DOT.0278–06.021.10.301.0013.2056.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

2065- MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT.0320–06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 28 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA LEITE E RIBEIRO LTDA-EPP

CELSO DA SILVA FERNANDES

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	APARELHO DESCARTAVEL PARA TRICOTOMIA(PRESTOBARBA) - PARA REMOCAO DE PELOS EM PACIENTES, EM METAL, COMPOSTO POR CABO E ENCAIXE PARA LAMINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	BIC	1,00	100,30
20	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEAVEL,COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO,, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 7,0L-COM DESCARTADOR DE AGULHAS	UNIDADE	220	POLAR	2,99	658,24
45	FRALDA DESC. INF. GD PACOTE COM NO MIN. 08 UN	PACOTE	88	DRY	3,57	314,16
46	FRALDA DESC. INF. MD PACOTE COM NO MIN. 09 UN	PACOTE	78	DRY	3,57	278,46
47	FRALDA DESC. INF. PQ PACOTE COM NO MIN 10 UN	PACOTE	70	DRY	3,57	249,90
48	FRALDA DESC. GERIÁTRICA. EXG PACOTE COM NO MIN 07UN	PACOTE	144	SLIM	9,35	1. 346,40
49	FRALDA DESC. GERIÁTRICA. EXXG PACOTE COM NO MIN 07 UM	PACOTE	144	SLIM	9,35	1. 346,40
50	FRALDA DESC. GERIÁTRICA. GD PACOTE COM NO MIN.08 UN	PACOTE	88	SLIM	9,35	822,80
51	FRALDA DESC. GERIÁTRICA. MD PACOTE COM NO MIN 08 UN	PACOTE	88	SLIM	9,35	822,80
53	GEL TÓPICO PARA USO EM ULTRASONOGRAFIA E ELETROCADIOGRAMA GALÃO NO MIN. 5 LTS	UNIDADE	50	SLIM	18,14	906,95
71	PAPEL GRAU CIRURGICO GRAMADURA 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADAS TRNASPARENTE (POLIPROPILENO E POLIESTER) E INDICADOR QUIMICO VISUAL NA LARGURA DE 15 CM X 100M	UNIDADE	60	ZERMATT	61,12	3. 666,90
72	PAPEL GRAU CIRURGICO GRAMADURA 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADAS TRNASPARENTE (POLIPROPILENO E POLIESTER) E INDICADOR QUIMICO VISUAL NA LARGURA DE 25 CM X 100M	UNIDADE	60	ZERMATT	103,77	6. 226,08
73	PAPEL GRAU CIRURGICO GRAMADURA 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADASTRNASPARENTE (POLIPROPILENO E POLIESTER) E INDICADOR QUIMICO VISUAL NA LARGURA DE 10 CM X 100M	UNIDADE	60	ZERMATT	41,23	2. 473,50

VALOR TOTAL DE R$ 19.212,89 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e Dezenove, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das **EMPRESA CENTERMÉDICA PRO-**

DUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, situada na Avenida Segunda Radial, 363, Bairro Setor Pedro Ludovico, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP. 74.280-090, inscrita no CNPJ – 05.443.348/0001-77, neste ato representada pela senhora **MARIA BETÂNIA SILVA ROCHA VIDAL**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CPF sob nº 438.940.891-72 e RG – 1618362 SSP/GO, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2019**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 28/08/2019.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2019**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2019**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2019**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2056- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSF S

DOT.0277–06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

DOT.0278–06.021.10.301.0013.2056.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

2065- MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT.0320–06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 28 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

MARIA BETÂNIA SILVA ROCHA VIDAL

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	COMPRESSA DE GAZE PACOTE C/500	PACOTE	300	MB TEXTIL	13,80	4.140,00
29	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	5.000	TKL	0,80	4.000,00
89	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNIDADE	200	BIOTEC	2,50	500,00
90	SONDA DE FOLEY Nº 16	UNIDADE	200	BIOTEC	2,50	500,00
104	VASELINA LIQUIDA	LITRO	100	VICFARMA	16,80	1.680,00

VALOR TOTAL DE R$ 10.820,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e Dezenove, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das **EMPRESA C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ – 26.457.348/0001-04, situada na Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Quadra 41, Lote 11, Bairro Setor Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP. 74.915-025, neste ato representada pela sua representante legal Sra. **ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA**, brasileira, empresaria, inscrito no CPF sob nº 990.606.393-91 e RG – 126020119995 SEJSPC/MA, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2019**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 28/08/2019.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2019**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2019**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 027/2019**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2056- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSF S

DOT.0277–06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

DOT.0278–06.021.10.301.0013.2056.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

2065- MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT.0320–06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 28 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA C.A DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP

ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ANEXO I

Item	Descrição do Produto	UNIDADE	QTD	MARCA	RG-ANVISA	VLR UNT	VL.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1, 5 CM DE LARGURA)X(1,5MM DE ESPESSURA) (CAIXA C/ 100 UNID.)	CAIXA	100	THEOTO	80002369003	R$ 3,02	R$ 302,00
2	AGUA DESTILADA - PARA AUTOCLAVE,NAO INJETAVEL, NAO ESTERIL, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLUVEIS. (GALAO 5 LTS)	UNIDADE	20	REYMER	ISENTO	R$ 9,09	R$ 181,80
7	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO ALMOTOLIA DESCARTAVEL,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	UNIDADE	300	ITAJA	324550004	R$ 3,93	R$ 1.179,00
8	ALGODAO HIDROFILO 500gr- COR BRANCA,BOA ABSORCAO,MACIO E INODORO, EM CAMADA UNIFORME	UNIDADE	150	FAROL	10341660006	R$ 10,50	R$ 1.575,00
10	ALMOTOLIA - CONFECCIONADO EM PLASTICO, NA COR MARROM, CONTENDO ORIFICIO CENTRAL, GRADUADA A CADA 500ML PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DO BICO LONGO, COMPOSTO POR RECIPIENTE COM TAMPA ENRROSCADA COM PROTETOR RIGIDO	UNIDADE	72	JPROLAB	80097910001	R$ 3,28	R$ 236,16
12	ATADURA DE CREPE NAO ESTERIL 13 FIOS 10 CM (PCT C/ 12 UNID)	PACOTE	150	BIO TEXTIL	80113320004	R$ 3,92	R$ 588,00
13	ATADURA DE CREPE NAO ESTERIL 13 FIOS 15 CM (PCT C/ 12 UNID)	PACOTE	150	BIO TEXTIL	80113320004	R$ 5,88	R$ 882,00
14	ATADURA DE CREPE NAO ESTERIL 13 FIOS 20 CM PCT C/ 12 UNID)	PACOTE	100	BIO TEXTIL	80113320004	R$ 7,84	R$ 784,00
15	ATADURA GESSADA RAPIDA 10CMX3M COMPOSTA POR SUBSTRATO GAZE ESPECIAL GIRO INGLES 100% ALGODAO IMPREGNADA COM COLOIDAL (CX C/ 20 UNIDADES)	CAIXA	50	ORTOFEN	80245210070	R$ 28,50	R$ 1.425,00
21	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	1.000	TOP MED	80614390016	R$ 0,69	R$ 690,00
22	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº 22 G	UNIDADE	1.000	TOP MED	80614390016	R$ 0,66	R$ 660,00
23	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLIETILENO (PP) EM ESPUMA SEMIRÍGIDA REVESTIDA COM TECIDO DE MALHA ANTI-ALÉRGICA DE ALGODÃO E FECHO EM VELCRO 05 MM, CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA.	UNIDADE	8	RESGATSP	81094800010	R$ 13,47	R$ 107,76
24	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLIETILENO GRANDE EM ESPUMA SEMIRÍGIDA REVESTIDA COM TECIDO DE MALHA ANTI-ALÉRGICA DE ALGODÃO E FECHO EM VELCRO 05 MM, CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA.	UNIDADE	8	RESGATSP	81094800010	R$ 13,47	R$ 107,76
25	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLIETILENO MEDIO EM ESPUMA SEMIRÍGIDA REVESTIDA COM TECIDO DE MALHA ANTI-ALÉRGICA DE ALGODÃO E FECHO EM VELCRO 05 MM, CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA.	UNIDADE	8	RESGATSP	81094800010	R$ 13,47	R$ 107,76
27	CURATIVO ADESIVO - COM BANDAGEM ADESIVA PARA USO APOS PUNCAO VENOSA, ANTI- SEPTICO, ANTI-ALERGICO E ESTERIL, CARBOXO METIL CELULOSE, MEDINDO 0,3 X 0,5CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL, COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO(CAIXA COM NO MIN. 500UN)	CAIXA	100	CIEX	10332820017	R$ 10,50	R$ 1.050,00
30	EQUIPO MICROGOTAS COM 150 ML	UNIDADE	100	LAMEDID	10369460196	R$ 3,98	R$ 398,00
31	ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL, PARA COLETA CITOLOGICA - COMPOSTO POR NYLON COM HASTES LONGAS, EXTREMIDADE FLEXIVEL E CERDAS MACIAS, ESTERIL DESCARTAVEL. Unidade.	UNIDADE	800	VAGISPEC	ISENTO	R$ 0,28	R$ 224,00
32	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO COM BRACADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALERGICO, RESISTENTE E FLEXIVEL, COM FECHO EM METAL OU VELCRO. -MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMET	UNIDADE	18	PREMIUM	80275310022	R$ 51,41	R$ 925,38
33	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL COM BRACADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALERGICO, RESISTENTE E FLEXIVEL, COM FECHO EM METAL OU VELCRO. -MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMET	UNIDADE	10	PREMIUM	80275310022	R$ 51,41	R$ 514,10
34	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE., EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	UNIDADE	200	CIEX	10332829016	R$ 5,88	R$ 1.176,00
35	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA RESISTENTES PONTAS ARREDONDADASDESCARTAVEL UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLOGICOS 18 CM PCT C/ 100	PACOTE	30	THEOTO	80002369002	R$ 4,89	R$ 146,70
36	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, C/25 UNID	PACOTE	20	VAGISPEC	10237610153	R$ 21,55	R$ 431,00
37	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MÉDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, C/26 UNID	PACOTE	24	VAGISPEC	10237610153	R$ 24,37	R$ 584,88
38	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL,C/27 UNID	PACOTE	20	VAGISPEC	10237610153	R$ 29,50	R$ 590,00

39	FIO CIRURGICO NYLON 4-0 45 CM MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA 3/8 TRIANG. 3,0 CM C/ 26	CAIXA	**30**	TECHNOFIO	10378330013	R$ 31,92	R$ 957,60
40	FIO CIRURGICO NYLON 5-0 45 CM MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA 3/8 TRIANG. 2,0	CAIXA	**50**	TECHNOFIO	10378330013	R$ 31,92	R$ 1.596,00
41	FIO CIRURGICO NYLON 2-0 45 CM MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA 3/8 TRIANG. 3,0CM C/ 24	CAIXA	**50**	TECHNOFIO	10378330013	R$ 31,92	R$ 1.596,00
42	FIO CIRURGICO NYLON 3-0 45 CM MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA 3/8 TRIANG. 3,0CM C/ 25	CAIXA	**50**	TECHNOFIO	10378330013	R$ 31,92	R$ 1.596,00
43	FIO DE SUTURA Nº. 5.0 C/ AGULHA 1,5 CM (CAIXA COM NO MIN 28 UN)	CAIXA	**50**	TECHNOFIO	10378330016	R$ 31,92	R$ 1.596,00
44	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M PARA PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VOPOR	UNIDADE	**200**	CIEX	10332829020	R$ 2,89	R$ 578,00
52	GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, ISENTO DE AZULANTE, COM 13 FIOS, 08 DOBRAS, MEDINDO 91CM X 91M, BOM ACABAMENTO,SEM FIOS SOLTOS ENROLADA DE FORMA CONTINUA E UNIFORME	UNIDADE	**100**	BIO TEXTIL	80113320001	R$ 26,60	R$ 2.660,00
56	LAMINA ESTERIL PARA BISTURI NR 23 CONFECCIONADA EM ACO CARBONO A PARTIR DA FITA CIRUR. SF 100 C/ 0,015 DE ESPESSURA (0,40MM) COM RIGIDES PROX. POSSIVEL DA ESC. VICKERS	UNIDADE	**1.400**	TOP MED	80614390007	R$ 0,24	R$ 336,00
59	LUVA CIRÚRGICA, TAM 7,0 ESTERILIZADA EM LÁTEX NATURAL,COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE,SISTEMA DE QUALIDADE BVQI -ISO 9001CONTENDO UM PAR, USO ÚNICO	PAR	**100**	LIFE PLUS	80256170022	R$ 1,12	R$ 112,00
60	LUVA CIRURGICA, TAM 7,5 ESTERILIZADA EM LATEX NATURAL COM PO BIOABSOLVIVEL E INERTE SISTEMA DE QUALIDADE BVQI ISO 9001 CONTENDO UM PAR USO UNICO.	PAR	**300**	LIFE PLUS	80256170022	R$ 1,12	R$ 336,00
61	LUVA CIRURGICA, TAM 8,0 ESTERILIZADA EM LATEX NATURAL COM PO BIOABSOLVIVEL E INERTE SISTEMA DE QUALIDADE BVQI ISO 9001 CONTENDO UM PAR USO UNICO.	PAR	**300**	LIFE PLUS	80256170022	R$ 1,12	R$ 336,00
62	LUVA DE LATEX TAM P PARA EXAME LEVEMENTE TALCADA AMBIDESTRA PARA USO UNICO CX C/50 UNID	CAIXA	**100**	PROCED	80256170001	R$ 18,05	R$ 1.805,00
63	LUVA DESC PARA PROCEDIMENTO TAM: PP – (CAIXA COM 100UN) EM LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,COM PERFEITA ADAPTACAO,NAO ESTERIL,BOA ELASTICIDADE,FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA,SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURTA RESISTENTE,	CAIXA	**100**	PROCED	80256170001	R$ 18,05	R$ 1.805,00
64	LUVA DESC PARA PROCEDIMENTO TAM G- (CAIXA COM 100 UN)LATEX,TALCADA,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,AMBIDESTRA, NAO ESTERIL,AJUSTE PERFEITO,RESISTENTE A TRACAO,COM BOA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME,	CAIXA	**200**	PROCED	80256170001	R$ 18,05	R$ 3.610,00
65	LUVA DESC PARA PROCEDIMENTO TAM M- (CAIXA COM 100UN)LUVAS DE LÁTEX LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS,NAO ESTERELIZADA (CAIXA COM 100 UNIDADES),BOA ELASTICIDADE.,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME SEM FALHAS,	CAIXA	**200**	PROCED	80256170001	R$ 18,05	R$ 3.610,00
66	MASCARA DESCARTAVEL - TRIPLA CAMADA COM FILTRO,QUE PROPORCIONA BFE EFICIENCIA DE FILTRACAO,BACTERIANA MAIOR QUE 95%.SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA COM ELASTICO,EMBALADO EM CAIXA C/ 50 UNID	CAIXA	**50**	DESCARPACK	10330669038	R$ 5,32	R$ 266,00
67	MASCARAS DESCARTAVEIS PARA USO EM BACTERIOLOGIA COM FATOR DE PROTECAO N 95 FORMATO ANATOMICO COM BOA VEDACAO ,CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL EM, ALUMINIO FIXADA NO CORPO DA MASCARA	UNIDADE	**5**	DESCARPACK	10330660022	R$ 2,24	R$ 11,20
69	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, 50X50CM CX C/ 500 LFS	UNIDADE	**5**	HOSPFLEX	80473960004	R$ 154,14	R$ 770,70
70	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, 60X60CM CX C/ 500 LFS	CAIXA	**5**	HOSPFLEX	80473960004	R$ 221,41	R$ 1.107,05
75	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO MINIMO 21,5 X 24,5 CM, BRANCO PACOTE COM NO MIN. 1000UN	PACOTE	**84**	SOFT PEL-20X21		R$ 7,56	R$ 635,04
76	PVPI TÓPICO ANTI-SEPTICO - POVINILPIRROLIDONA, COMPOSTO DE POVINILPIRROLIDONA- IODO(PVPI),COM 1% DE IODO ATIVO, TOPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML	LITRO	**80**	VICPHARMA	ISENTO	R$ 19,74	R$ 1.579,20
78	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 62CM COMP.X 59CM LARG.X 0,07 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	**80**	PLASTPEL	ISENTO	R$ 13,86	R$ 1.108,80
79	SCALP - N.19, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE,FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	**30**	SOLIDOR	10369460168	R$ 20,15	R$ 604,50
80	SCALP - NUMERO 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	**50**	SOLIDOR	10369460168	R$ 20,15	R$ 1.007,50
81	SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	**30**	SOLIDOR	10369460168	R$ 20,15	R$ 604,50
82	SCALP 21 G DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDROVENOSA ESTERIL ATOXICO APIROGENICO USO ÚNICO CX C/100 UNID	CAIXA	**50**	SOLIDOR	10369460168	R$ 20,15	R$ 1.007,50
84	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 0,70X25, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, 10 ML CX 100 UNID	CAIXA	**100**	DESCARPACK	10330660102	R$ 33,90	R$ 3.390,00
85	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 0,70X25, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, 05 ML CX 100 UNID	CAIXA	**100**	DESCARPACK	10330660102	R$ 23,20	R$ 2.320,00
86	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML, COM AGULHA 25X7, CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	**100**	DESCARPACK	10330660102	R$ 19,60	R$ 1.960,00
87	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 0,45X13, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, 01 ML CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	**200**	DESCARPACK	10330660102	R$ 16,80	R$ 3.360,00
91	SORO FISIOLOGICO BOLSA 100 ML	UNIDADE	**5.250**	JP	104910018	R$ 2,48	R$ 13.020,00
92	SORO FISIOLOGICO BOLSA 250 ML C/40	UNIDADE	**2.000**	JP	104910018	R$ 2,56	R$ 5.120,00
93	SORO FISIOLOGICO BOLSA DE 500 ML C/20	UNIDADE	**2.000**	JP	104910018	R$ 3,15	R$ 6.300,00

94	SORO GLICOFISIOLOGICO BOLSA 250 ML C/40	UNIDADE	**2.000**	JP	104910019	R$ 2,73	R$ 5.460,00
95	SORO GLICOSADO BOLSA DE 250 ML	UNIDADE	**2.000**	JP	104910020	R$ 2,87	R$ 5.740,00
96	SORO GLICOSADO BOLSA DE 500 ML	UNIDADE	**2.000**	JP	104910020	R$ 3,36	R$ 6.720,00
98	TALA IMOBILIZADORA FLEXIVEL EM EVA 4 MM GRANDE (AMARELA)	UNIDADE	**30**	RESGATSP	81094800004	R$ 13,31	R$ 399,30
99	TALA IMOBILIZADORA FLEXIVEL EM EVA 4 MM MÉDIA (VERDE) LAVADO E REUTILIZADO.	UNIDADE	**30**	RESGATSP	81094800004	R$ 10,44	R$ 313,20
100	TALA IMOBILIZADORA FLEXIVEL EM EVA 4MM PEQUENA (LARANJA)	UNIDADE	**30**	RESGATSP	81094800004	R$ 8,33	R$ 249,90
101	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	**30**	JPROLAB	ISENTO	R$ 8,69	R$ 260,70
103	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PCTE C/ 100 UN. COR BRANCA	PACOTE	**50**	DESCARPACK	10330660113	R$ 5,46	R$ 273,00
R$ 100.983,99							

VALOR TOTAL R$ 100.983,99 (CEM MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS

AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO, PLANILHAS E MEMORIAL NO ANEXO I DO EDITAL.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº. 13.361.238/0001-94, apresentou a proposta no valor global de R$ 200. 070,18 (duzentos mil setenta reais e dezoito centavos). Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 03 de Setembro de 2019.

MARINALVA FERNANDES BEATO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO TECNICA Nº 002/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE LAMINADOS E COMPENSADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (SINDILAM); MINERAÇÃO DARDANELOS LTDA; OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESTRADA SALVAÇÃO, MUNICIPALIZADA POR MEIO DA LEI N.º 1.760/2019, INCLUÍDAS TODAS AS SUAS OBRAS DE ARTE (“OBRA”), TENDO EM VISTA SE TRATAR DE MEDIDA NECESSÁRIA PARA EVITAR O ISOLAMENTO TERRESTRE DE VÁRIAS COMUNIDADES/ASSENTAMENTOS E DO DISTRITO DE CONSELVAN, BEM COMO GARANTIR O ESCOAMENTO DE PRODUTOS FLORESTAIS, AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS, UMA VEZ QUE A PONTE QUE TRANSPÕE O RIO ARIPUANÃ SERÁ SUBMETIDA À REFORMA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA EM RAZÃO DO RISCO CONCRETO DE QUEDA; VIGÊNCIA 03 (TRÊS) MESES; ARIPUANÃ-MT 02 DE SETEMBRO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.627/2019.

Dispõe sobre a instituição da Comissão responsável pela elaboração de regulamento da **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã - FAPEMA.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pela elaboração do regulamento da eleição dos membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã – FAPEMA, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

Titulares: Claudia Maria Tscha Geslane Silva dos Anjos Luciene Souza da Silva **Suplente:** Rosane Salete Casagrande Tedesco **Art. 2º** Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.207/2019

“DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura de **Sindicância n° 006/2019**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças,conforme determinado no Memorando n° 070/2019/GPe Parecer Jurídico nº 295/2018, **em virtude de despesa realizada sem prévio empenho** referente aserviços efetivamente prestados pela empresa R. C. DE OLIVEIRA ME.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do Primeiro.**

1. Lindalva Cruz Cabral – Mat. 529

2. Rejane Lina de Oliveira – Mat. 119

3. Rosane Salete Casagrande Tedesco – Mat. 123

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, tornando sem efeito a portaria nº 11.181/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.206/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária Sra. **INDIANI CORADINI MOSCON DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1195279-2 SSP/MT e do CPF nº 899.243.201-15, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia **02/09/2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.205/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária Sr.ª **JANDIRA SCANDOLARA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 829.455 SSP/MT e do CPF nº. 522.318.521-87, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** do **Nível 02**, para o **Nível 03,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 02/09/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.203/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

DESIGNAR, o Sr **JURANDIR AMBROSIO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1319833-5 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 894.814. 451-00, ocupante do cargo de Carreira de **Engenheiro Agrônomo - Sede**, para responder pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER**, no período de 03/09/2019 a 15/09/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 004/2019

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2019 **CONCEDENTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT **PROPONENTE**: **ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS E PRODUTORES DA GLEBA MILAGROSA, LINHA CAFUNDÓ KM 30**, CNPJ sob n° 08.568.473/0001-00 **OBJETO DA PARCERIA**: Cessão de uso, de forma gratuita, do trator agrícola abaixo especificado e transferência de recursos financeiros a fim de que o PROPONENTE possa realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura no Município de Aripuanã, com serviços de gradagem, apoio ao transporte de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas e correlacionadas. **VALOR TOTAL DO REPASSE**: R$ 12.000,00 **VIGENCIA TERMO DE FOMENTO - 1°/04/2019 a 31/03/2020**
DADOS FINANCEIROS PERIODO: 2º PARCELA DO REPASSE VALOR REPASSADO: R$ 1.000,00 DATA DO REPASSE: 19/07/2019 EMPENHO: 2519/2019 ORDEM DE PAGAMENTO: 7006/2019 NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 7001/2019
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de Contas Termo de fomento nº 01/2018				
Valor total do repasse	**Valor da parcela**	**Numero do empenho**	**Data do pagamento**	**nº parcela**
R$ 12.000,00	R$ 1.000,00	2519/2019	19/07/2019	2/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**19/07/2019**
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	31/07/2019
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 02 de setembro de 2019.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.204/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária Sr.ª **SÔNIA MARIA FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1525036-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 538.041.201-72, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIA,** do **Nível 02**, para o **Nível 03,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 02/09/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.202/2019

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006 e alterações, para os Técnicos Administrativos Educacionais, Apoio Administrativo Educacional e Apoio Operacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Artigo 2° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.119/2006 e alterações.

Titulares:

Ana Carolina Steinke – Mat 3728 Francisca Elizonice dos Santos Silva **– Mat 1746** Wanderléia Bruno – Mat 2751

Suplente:

Celestino Batista Panho – Mat 2002

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a portaria nº 9717/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 057/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.008/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais para reparos e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 17/09/2019, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 03 de setembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 97 DA PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 097/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a ***Exoneração*** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f"da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º-*Exonerar a Pedido* LAUZIO LUIZ DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº RG. 295015 SSP/MT e inscrito no CPF: sob o nº 460.696. 401-44, do cargo de **Secretario Municipal de Administração e Planejamento.**

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito**,** 03 de Setembro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, DE ACORDO COM OS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Início do acolhimento das propostas: 04/09/2019 – 09h00min

Término do acolhimento das propostas 16/09/2019 - 09h00min

Data e horário do Pregão: 16/09/2019 -09h30min (horário de Brasília)

Local do Pregão eletrônico: www.bll.org.br.

Nº do Pregão Eletrônico: 002/2019

Outras informações sobre o certame podem ser obtidas na sede da BLL onde pode ser realizada a retirada do edital, entrega de documentos, Proposta e Habilitação: www.bll.org.br.

Barão de Melgaço, 03 de setembro de 2019.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 96 DA PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 096/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio especial por Assiduidade e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da lei Complementar nº07/2014, para a servidora, **VANDENIR DE FATIMA CABRAL**, Merendeira, lotada na Secretaria Mun. de Educação, referente ao Qüinqüênio 2013 a 2018, a partir do dia 02/09/2019 a 30/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito**,** 02 de Setembro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

ERRATA PR/08/2019

ERRATA PR/08/2019

SUPRIMIR a exigência do item 12.4.4 do edital:

LEIA-SE: "12.4.4. *suprimido*"

Considerando não ter havido alteração no objeto do certame, a data de abertura do mesmo continua a mesma: 09/09/2019. Ficam mantidas as demais condições.

Barão de Melgaço, 03 de setembro de 2019.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2019

DECRETO Nº 065/2019

Convoca a VIII Conferencia Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Bugres - MT.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1° - Fica convocada a VIII Conferencia Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres - MT, a ser realizada no dia **20 de Setembro de 2019,** de **12h:00 ás 17h:00**, nas dependências da Câmara Municipal "Palácio Carmem Casasus", localizada na Avenida Belo Horizonte, N°70, Barra do Bugres, Estado de Barra do Bugres/MT.

Art.2º - A VIII Conferencia Municipal apresentará como Tema principal: **"Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social",** Conforme o Informe CNDAS N°02/2019.

Art.3° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 1189901-8 SSP/MT e CPF 842.922.881-00, com endereço na Rua José Ribeiro esquina com a Rua Brasil, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **POUSADA SCHERER,** CNPJ nº 28.119.434/0001-24, situada a Rua 07, nº 951, Bairro Centro II, cidade Agua Boa-MT, CEP 78.635-00, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) **NEURI VALTER SCHERER**, RG nº 1745555-3, CPF nº 226.586.370-04, residente e domiciliado na cidade de Agua Boa-MT, CEP 78.635-00, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as

condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 015/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Ronaldo Rosa de Oliveira.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 015/2019 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: POUSADA SCHERER CNPJ: 28.119.434/0001-24					
CEP: 78.635-00		**CIDADE/UF: ÁGUA BOA - MT**			
TELEFONES: (66) 3468-1039			**E-MAIL: contabilidade.machado.bg@gmail.com**		
REPRESENTANTE LEGAL: NEURI VALTER SCHERER					
RG: 1745555-3			**CPF: 226.586.370-04**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS					
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor. Total
01	**12**	**MES**	CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT (HOSPITAL REGIONAL) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/DIÁRIA DE 24 HORAS A PARTIR DA ENTRADA DO PACIENTE INDEPENDENTE DE HORÁRIO. -TRANSPORTE (DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA ATÉ O LOCAL DE TRATAMENTO, IDA E VOLTA, EM CONDIÇÕES DE CHEGADA DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO AGENDADO AO DESTINO) - TRANSPORTE APROPRIADO CONFORME NECESSIDADE DE CADA PACIENTE; -AMBIENTE LIMPO E AREJADO (COM ÁGUA TRATADA, ENERGIA ELÉTRICA, BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO). - ALAS SEPARADAS: QUARTO FEMININO E QUARTO MASCULINO, TODOS COM VENTILADORES OU ARCONDICIONADO CONTINUAMENTE CONFORME NECESSIDADE. - DISPONIBILIZAR DE UM QUANTITATIVO MÍNIMO DE ROUPAS DE CAMA, PARA USO DE PACIENTES E DOS ACOMPANHANTES QUE, PORVENTURA OU EMERGÊNCIA, NÃO ESTEJAM PORTANDO TAIS OBJETOS, OBSERVANDO QUE QUALQUER TIPO DE ROUPAS DE CAMA E BANHO FORNECIDOS E USADOS POR PACIENTES DEVEM ESTAR TOTALMENTE ESTERILIZADAS; - REFEITÓRIO AREJADO - OFERECER QUATRO REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR) DE BOA QUALIDADE. DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTÃO DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	**R$ 7.166.66**	**R$ 85.999.92**
Total Geral R$ 85.999.92 (oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)					

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2019/2020. Na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Secretaria Mun. Saúde	02 05
Unidade:	Fundo Munic. De Saúde	020502
Proj./Ativ.:	Piso de atenção básica Outros serv. Terc. \P. Jurídica	10.301.0106.2033.0000 3.3.90.39.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 015/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 010/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de Agosto de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

POUSADA SCHERER

CNPJ nº 28.119.434/0001-24

NEURI VALTER SCHERER

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 550, DE 02/09/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$108.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

181 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

413 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 5.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1229 12.361.1004.2072.0000 MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL 84.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.01

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

730 20.606.1006.1130.0000 AQUISICAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS 7.900,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

189 10.122.1002.2025.0000MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -12.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

453 12.361.1004.2061.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.01

466 12.361.1004.2072.0000MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL -84.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

695 20.122.1006.1253.0000AMPLIAÇÃO, REFOR. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADE -7.900,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 73/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **04/08/2019 (quarta- feira)**, **às 14:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste Edital;

II- - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 03 de setembro 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

– CONVOCAR

ZONA URBANA

Professor Licenciado em Pedagogia

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
0132	NILZA APARECIDA DE SOUZA BENEVIDES NUNES	191678112	08/03/1980	CLASSIFICADO

Professor Licenciado em História

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	SITUAÇÃO

0011	EVERTON DE OLIVEIRA NEVES	19720153	31/03/1994	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20.928, de 30 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ORLANDO DA SILVA RODRIGUES**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
158/19	PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME	Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos para pequenos reparos e manutenção de prédios de ligados à Secretaria Municipal de Administração.	30.08.19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado devera acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 30.08.19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20.928, de 30 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ALEXANDRE ORTIZ CRUZ**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
156/19	LUIS ERNESTO GOMEZ CARRASCO	Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos visando atender a Secretaria Municipal de Administração. A empresa proponente deverá observar os quantitativos, as especificações e observações constantes do Têrmo de Referência. Com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.	26.08.19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado devera acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 30.08.19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 20.869 de 30 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FLORENTINO JORGE DA COSTA OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
150/19	VIAÇÃO TANGARÁ TRANSPORTE COLETIVO EIRELI-EPP	Constitui o objeto do presente do Contrato Administrativo, a contratação de empresa especializada em prestação de **Serviço de Transporte** para atender pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com veículos tipo ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT.	16.08.19	12 Meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 30.08.19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.540 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Súmula: "regulamenta o § 1º do artigo 65 da lei Complementar nº 25 de 27.11.1997, referente as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo do município de Cáceres – MT e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 20.486 de 27 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. As consignações em folha de pagamento da Administração Direta e Indireta dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de CÁCERES – MT, devem observar as regras estabelecidas neste Decreto, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

Art. 2º. Considera-se, para fins deste decreto:

I - CONSIGNATÁRIO: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

II – CONSIGNANTE: órgão da Administração Municipal direta e indireta que procede os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor, em favor de consignatário;

III – SERVIDOR: para fins deste decreto, o servidor público ativo, inativo e pensionista.

IV – SEC - Sistema Eletrônico de Consignações: sistema utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.

IV – CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS: os descontos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração dos servidores efetuados por força de Lei ou mandado judicial, compreendendo:

a) Contribuições para o Instituto de Previdência dos Servidores;

b) Contribuições para a Previdência Social;

c) Pensões alimentícias;

d) Impostos sobre rendimento do trabalho;

e) Restituições e indenizações ao erário;

f) Benefícios e Auxílios prestados aos servidores da Administração Pública Municipal;

g) Decisões judiciais;

h) Sindicatos / Associações

i) Outros descontos compulsórios instituídos por Lei.

V - CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS: os descontos incidentes sobre a remuneração dos servidores que, mediante anuência da Administração, decorrem de contrato, acordo, convenção ou convênio entre o servidor e o consignatário, tendo por objeto:

a) Convênios de interesse dos servidores, realizados pela Prefeitura Municipal com o comércio em geral;

b) Empréstimo ou financiamento pessoal concedido por instituição financeira publica ou privada;

c) Planos de saúde e/ou plano odontológico;

Art. 3º. Constitui-se sistemática de desconto em folha de pagamento mera facilidade colocada à disposição dos servidores públicos e pensionistas municipais, não implicando co-responsabilidade do ente público por dívidas ou compromissos assumidos com os entes consignatários.

Art. 4º. As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas;

Art. 5º. Somente poderão ser admitidas como entidades consignatárias para efeito das consignações facultativas:

I – Órgãos da Administração Publica Municipal direta e indireta;

II – Instituições Financeiras conveniadas com o ente público consignante;

III – Empresas do comércio em geral conveniadas com o ente público consignante.

Art. 6º. As entidades a que se referem os incisos II e III supra, para serem admitidas como consignatárias deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Estarem regularmente constituídas;

II – Possuírem escrituração e registros contábeis exigidos pela legislação especifica;

III – Possuírem autorização de funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – Anualmente as entidades consignatárias de que trata este artigo deverão comprovar a manutenção do atendimento das condições delas exigidas e atualizar seus cadastros perante o ente publico correspondente.

Art. 7º. A solicitação de inclusão como consignatária dar-se-á através de processo administrativo instruído com a documentação que comprove o atendimento das condições estabelecidas neste decreto e de outras que forem julgadas necessárias à apreciação do pedido.

§ 1º. Após a verificação da regularidade, o ente público consignante proporá a concessão da rubrica de desconto e o respectivo termo de convênio ou outro cabível.

§ 2º. Compete a cada ente público consignante declarar habilitada a consignatária e autorizar a averbação da consignação, mediante a concessão de código e subcódigos de desconto especifico e individualizado, desde que presente o interesse público, a conveniência e a oportunidade da medida, bem como o atendimento das condições exigidas por este decreto.

Art. 8º. Somente será efetuado o desconto em folha de pagamento quando as entidades consignatárias forem declaradas habilitadas pela autoridade competente.

Art. 9°. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração fixa de cada servidor, ou seja, sobre a remuneração do servidor que serve como base para contribuição previdenciária.

§ 1°. A entidade consignante que proceder à retenção de valor superior ao limite estabelecido neste artigo perderá todas as garantias que lhe são conferidas por este decreto."

Art. 10º. Nas operações de crédito o número de prestações não poderá exceder o limite de 96 (noventa e seis) parcelas.

Art. 11º. É vedada a incidência de consignações quando a soma das consignações compulsórias e das consignações facultativas alcançar ou exceder o limite 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

§ 1º. Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido no *caput,* será procedida a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que o total de valores debitados no mês não exceda ao limite.

§ 2º. A suspensão referida no parágrafo anterior será realizada de acordo com a data de inclusão da consignação, respeitando a consignação mais antiga.

§ 3º. Após a adequação ao limite previsto no *caput* deste artigo, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada.

Art. 12º. A margem consignável prevista neste decreto será informada por meio do SEC, utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.

Art. 13º. O registro das consignações voluntárias no SEC ou a inserção em folha de pagamento, somente serão permitidos após a validação de senha do servidor no procedimento próprio, no qual haja autorização para desconto em folha de pagamento, das parcelas e valores contratados.

I – Fica sob a responsabilidade da consignatária, na condição de depositaria fiel, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo, pelo prazo de 07 (sete) anos;

II – O documento mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado a Secretaria Municipal de Administração e/ou departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de ate 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação.

Art. 14º. Fica proibida a cessão, transferência, venda ou aluguel do credenciamento para operar com consignação em folha de pagamento, prevista neste decreto.

I – A consignatária que transgredir as proibições contidas no caput deste artigo, sofrerá as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 14.

Art. 15º. A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores da folha de pagamento, acarretará nas sanções, sem prejuízos de outras previstas em lei:

I – Advertência escrita;

II – Suspensão temporária do credenciamento para operar com consignação;

III – Suspensão definitiva do credenciamento para operar com consignação;

IV – Interrupção dos descontos das consignações em folha de pagamento.

Parágrafo Único – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput deste artigo será precedida de apuração dos fatos, por comissão especialmente constituída por ato do Secretário Municipal responsável pela Administração.

Art. 16º. As consignatárias que receberem qualquer quantia indevida ficam obrigadas a devolvê-la diretamente ao servidor.

Art. 17º. As consignações em folha de que trata o presente decreto somente poderão ser canceladas a pedido do servidor após previa aquiescência da consignatária.

Art. 18º. Fica o Secretário Municipal da Administração, via Departamento de Pessoal, responsável pelo Sistema de Gestão de Pessoas, autorizado a rever contratos e termos de cooperação técnica e adotar novos procedimentos administrativos e operacionais, relativos às consignações facultativas.

§ 1º. Para cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal da Administração poderá designar pessoa jurídica privada, mediante termo de cooperação técnica consubstanciado em contrato, para realizar o controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações, relativo às consignações facultativas em folha de pagamento, por meio da adoção de Sistema Eletrônico.

§ 2º. O gerenciamento realizado por pessoa jurídica privada, na forma designada no parágrafo anterior, não trará qualquer ônus à Administração Pública, cabendo às consignatárias arcarem com o custeio do processamento.

Art. 19º. Compete ao Secretário Municipal da Administração a expedição dos atos necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 446 de 01 de outubro de 2014, Decreto n° 059 de 15 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 629 de 13 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de agosto de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 27.08.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 551, DE 02/09/2019.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.752/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso IV da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante operação de credito no valor de R$10.717.532,40 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

1167 04.122.1007.1269.0000CONST. E IMPLANT. DE USINA DE MINI GERADORA FOTOVOLTAICA 10.717.532,40

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.90

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos mediante o produto operação de credito conforme art. 43, parágrafo 1º inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de setembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 256 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **ELIZABETH DA SILVA RODRIGUES,** Licenciado em Pedagogia na EM Buscando Saber, acréscimo de **20 horas/semanais** no período de 13/08/2019 a 16/08/2019, em substituição a Cristiane Maria Do Espirito santo Silva Rodrigues,que está de atestado médico.

Cáceres, 27 Maio de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 51 -2019

Após análise da Secretaria de Administração, retifica-se o edital do Pregão Eletrônico n º 51/2019 nos pontos reanalisados. Em virtude da retificação altera- se a data de abertura do certame para o dia **16 de Setembro de 2019 às 09:00 horário de Brasília**.

A retificação encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de setembro de 2019.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 25/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 384 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no protocolo nº. 10.698, de 12 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão Especial de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar irregularidades relatadas no Mem. 10.698/2019, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

PRESIDENTE

DANIEL DA SILVA MORAES

MEMBROS

DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA

WENDELL TIMM TORQUATO

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de setembro de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 03.09.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria da Municipal de Administração.

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Municipal de Administração.

Fica **SUSPENSO** o certame que estava marcado para o dia 04 de setembro de 2019, às 09:00 horário de Brasília-DF. Tão logo redefinida, será designada uma nova data.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de setembro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

*"*A Prefeitura Municipal de Campinápolis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob nº 00.965. 152/0001-29*, torna público que requereu junto ao* **CODEMA -** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA"*,* a Renovação da Licença de Instalação, referente à construção da **FEIRA COBERTA**, localizada na Rua Vereador Amélio Ribeiro esquina com Avenida Benôneo José Lourenço, Quadra 122 – Lotes 07, 08, 09 e 10 – Setor Antônio Pedro no município de Campinápolis/MT.*"*

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2019 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2019 GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo

Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 Decreto nº 3026/2019

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o ofício do diretor Anael Tsere Omowi

RESOLVE:

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 11/09/2019, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, por parte do candidato, deverão, a Diretoria de Recursos

Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos

referenciados neste Edital, deverão se apresentar de imediato na SEMEC no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 ás 17:00.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do

candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Setembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Anexo I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROFESSOR ÁREA INDÍGENA
Aldeia Campinas-EMI Santo Antonio
CAIO SERE RE
LIMPEZA ÁREA INDÍGENA
Aldeia Campinas-EMI Santo Antonio
ESPADONY ROBSIBWA
MARIBEL TSEREDZATA' Õ

PREVICAMP
PORTARIA 002/2019

PORTARIA N.º 002/2019.

"Dispõe sobre a ***REVERSÃO*** *do benefício de aposentadoria por invalidez concedida pela Portaria n.º 036/2014, publicada em 24/07/2019 a servidora* ***Sra. Andréia Piaba Bento****."*

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a cessação da enfermidade motivadora da concessão do beneficio de aposentadoria por invalidez em favor da segurada **Sra. ANDREIA PIABA BENTO**, por meio da Portaria nº. 036/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso de 24/07/2014 e;

Considerando o art. 12, § 8ª da Lei nº. 653/2004 com redação dada pela Lei nº 759/2006 combinado com art. 28 da Lei Complementar nº 001/1993 que disciplina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis/MT;

Considerando o teor do Laudo Medico Pericial da Junta Médica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Revogar o benefício de aposentadoria por invalidez concedida a servidora Sra. **ANDREIA PIABA BENTO**, portadora do RG nº11041516 SJ/MT e do CPF nº 901.865.831-68, retornando-o ao exercício da atividade

de do Cargo de Técnico Administrativo, nível “5”, classe “B”, 30 horas, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº. 036/2014, publicada em 24/07/2014.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Campinápolis-MT, 02 de setembro de 2019.

JANDER JOSE QUEIROZ FRANCO

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8435 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO Á SERVIDORA **TARIANA HILÁRIO MOTA** EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora datado de 30 de agosto de 2019.

RESOLVE: I – Retornar da Licença de Tratamento de Assuntos de Interesse Particular á servidora TARIANA HILÁRIO MOTA lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de setembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 029/2019.

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 029/2019.

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h00min do dia 16 de setembro de 2019** realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico e outros. Na forma da Lei Federal nº 10. 520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992. Campinápolis - MT, 03/09/2019.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 042/2019 GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo

Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica

Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado no 004/2018 Decreto no 3026/2019

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas

do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o ofício do diretor Anael Tsere Omowi

RESOLVE:

1.CONVOCAR candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no 004/2018 elencado no

Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a

respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 11/09/2019, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado no004/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado no 004/2018, por parte do candidato, deverão, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar de imediato na SEMEC no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 ás 17:00.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Setembro de 2019.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROFESSOR ÁREA INDÍGENA

Aldeia Campinas-EMI Santo Antonio

CAIO SERE RE

LIMPEZA ÁREA INDÍGENA

Aldeia Campinas-EMI Santo Antonio

ESPADONY ROBSIBWA

MARIBEL TSEREDZATA' Õ

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 043/2019/CONCURSO PÚBLICO 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2019/ CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2018;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2018(Decreto nº 3.027/2019);

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 161/SEMEC/2019;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital para a respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 03/10/2019**, em 02(duas) vias, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocopia autenticada).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocopia autenticada).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que concorreu(fotocopia autenticada).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil - fotocopia autenticada**)**.

g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).

h. foto 3x4 colorida e recente;

i. Declaração de bens (modelo em anexo).

j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Atestado de aptidão mental do candidato expedido por Psicológo e/ou Psiquiatra (original). (Item inserido de acordo com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 do Item 17.2)

m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital.

n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

o. Cartão PIS/PASEP (fotocopia autenticada).

p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocopia autenticada).

q. Declaração contendo endereço residencial.

r. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária.

s. Carteira Nacional de Habilitação para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motorista (categoria “D”,- fotocopia autenticada).

t. Comprovante de escolaridade /Certificado e Histórico Escolar para o Cargo de Professor em que se habilitou (fotocopias autenticadas).

u. Os candidatos aos cargos – Médico Clínico Geral, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricionista, Odontológo e Psicólogo, deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no Conselho Regional da respectiva categoria.

v. Os candidatos ao cargos de Técnico do SUS – Técnico de Enfermagem, deverão obrigatoriamente comprovar Curso Técnico em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe.

2.1.O atestado admissional constante da alínea “j” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Periciador expedirá atestado admissional.

2.1.2. No resultado dos exames/laudos, das consultas e/ou exames deverá obrigatoriamente ser grafado as seguintes informações:

a) o nome do candidato;

b) o número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992 – Ramal 215.

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Periciador.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº001/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2018, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados no item 2, deverá se apresentar imediatamente na Secretaria de Lotação.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de setembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Cargo: 35 – Professor de Educação Infantil – Sede Município		
01	SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA	24/12/1986

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames por área do cargo	**Exame**
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de setembro de 2019.

_____

Declarante

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de setembro de 2019.

_____

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO PP 78/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 078/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada (laboratório) para a execução de serviços de análises físico-químicos e bacteriológicos em amostras de água da saída de Tratamento de Rede de Distribuição conforme Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde, teve como vencedora a empresa: CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - ME, com o valor total de R$ 9.594,24 (nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de setembro de 2019.

_____

Gezer Andrade de Assunção

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 489, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA **CLEUSA DE MATOS TESSARO**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 490, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

DESIGNA O SERVIDOR **RUDI IANKE**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO DE EMPREITADO POR PREÇO GLOBAL Nº 43/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 227/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvana Alves Crestani

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM , lotado na Secretaria Municipal de** *Saúde* **deste município, para atender o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.**

Classificação Orçamentária: 10.302.0010.20092 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.642,06 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 26/08/2019 a 25/08/2020

Data: 26/08/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011; Decreto Municipal 145, de 29 de agosto de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018; o Edital de Convocação nº 005/2019; e o Memorando nº 631, datado de 09 de agosto de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

DISTRATO DO CONTRATO Nº 185/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 185/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fabiana Yukiko Tsuchiya

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **MÉDICA**, especialidade Clinico Geral**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender a demanda do município.

Valor Rescisório: R$ 69.506,45

Data Rescisão: 11/08/2019

Procedimento: Término de contrato.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos (talha, gerador, lavadora e roçadeira) para atender as necessidades do Departamento Desenvolvimento Urbano.

VALOR TOTAL: R$ 45.098,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.898.411,30 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 3.898.411,30 (três milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e onze reais e trinta e um centavos), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

004.26.781.0005.10021. CONSTRUÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL

4490000000 Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício Corrente.....R$ 3.898.411,30

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 3.898.411,30

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior e de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 3.898.411,30 (três milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e onze reais e trinta e um centavos), calculados de acordo com o § 3º do mesmo artigo, considerando a tendência do exercício.

Parágrafo Único. Fará parte da presente lei, planilha demonstrativa de Provável Excesso de Arrecadação na fonte 01.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício, apresentando o cálculo da taxa de incremento, referente ao período de janeiro a julho de 2019.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de setembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DISTRATO DO CONTRATO Nº 199/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 199/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lohan Affonso Silva Campos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de *MÉDICA USF - MUNICÍPIO*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Valor Rescisório: R$ 30.833,18

Data Rescisão: 20/08/2019

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de notebooks para atender o Projeto Educação - Aproveitamento Escolar, Disciplina e Frequência, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - Promotoria de Justiça de Campo Novo do Parecis, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VALOR TOTAL: R$ 92.950,00.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 179/2019

PORTARIA N 179/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sra. MARINÊS ZAMINHAN".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o Art. 11, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo "IV" da Lei Municipal nº 1.145/2006, atualizada pelo Decreto Executivo nº *231/2018 e cumulado com o Decreto Executivo nº 107/2019.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais em favor da servidora Sra. **MARINÊS ZAMINHAN**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, matricula nº 172, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17/R 1.695.369, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e inscrita no CPF sob nº 477.399.089-91, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina nº 72 NE, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo Do Parecis/MT, contando com um total de 11.701 dias, ou seja, 32 (trinta e dois) anos e 21 (vinte e um) dias, contributivos, efetivada no cargo de Professora Magistério, Classe "F", Nível "XXIV – 25 anos", conforme o processo nº 2019.04.22073P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 26 de agosto de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 129, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 1.303, de 08 de julho de 2009, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas (ME) e para as empresas de pequeno porte (EPP), na forma que dispõe a Lei Municipal nº 1.303, de 08 de julho de 2009, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

CAPÍTULO I

DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art. 2º - Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de Campo Novo do Parecis, que se regerá pelas seguintes disposições:

I – A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial de Mato Grosso, sistema esse denominado de "Sistema Integrar";

II – Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sitio da Junta Comercial de Mato Grosso (www.jucemat.mt.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;

III – A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, o município de Campo Novo do Parecis, fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço;

IV – Se a Viabilidade Locacional for deferida pelo município de Campo Novo do Parecis, o empreendedor, ou seu contabilista, poderá reunir a documentação necessária informada na consulta de viabilidade e dar encaminhamento no seu registro;

V – Caso omunicípio de Campo Novo do Parecis indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional;

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 3º - O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do "nome empresarial" pela Junta Comercial do Mato Grosso, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica, desde que atendidas às exigências e reunida toda a documentação solicitada na resposta da Consulta de Viabilidade, informada pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Art. 4º -O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei Complementar Municipal nº. 42, de 26 de abril de 2013, a Lei Municipal nº 1.303, de 08 de julho de 2009, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, na Lei

Federal 11.598/2007 e alterações posteriores, a Resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores.

§ 1º - A informação sobre o grau de risco, da necessidade de ser a atividade licenciada ou não pela Vigilância Sanitária Municipal, pela Vigilância Sanitária Estadual, será de acordo com a RDC nº 153, e de acordo com a IN 16 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores, resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores. Como também se necessita de licenciamento ambiental pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, SEMA/IBAMA ou se não há precisão de licenciamento ambiental, observará a Resolução Estadual 85/2014 e alterações posteriores.

§ 2º - O Município poderá, nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº. 42, de 26 de abril de 2013, conceder Alvará de Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro na Junta Comercial e no CNPJ, ou seja, sem vistoria prévia, para as atividades não enquadradas como de alto risco.

§ 3º - O Alvará de que trata o parágrafo anterior terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado de até 1 (um) ano.

Art. 5º - O Alvará de Funcionamento Provisório só será concedido mediante a assinatura, pelo responsável, do "Termo de Ciência e Responsabilidade", conforme modelo do anexo I do presente Decreto, ou se por este for substituído e integrado no sistema Integrar.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ PROVISÓRIO

Art. 6º - A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 7° - Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

Parágrafo único. Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato após passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.

Art. 8º - O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.

Art. 9º - O descumprimento do TCAM, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade cancelamento Alvará de Funcionamento Provisório, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10- Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo delicenciamento de empresas, em âmbito municipal, não deverão olvidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê paraGestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas eNegócios (REDESIM).

Art. 11 - O Anexos I é parte integrante do presente Decreto.

Art. 12- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos XX dias do mês de agosto de 2019.

RAFAEL MACHADO *Prefeito*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I– TCAM

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO TCAM – TERMO DE COMPROMISSO

RazãoSocial:		
CNPJ:		
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Telefone:	E-mail:
Nome do Sócio Administrador/RepresentanteLegal:		
Local e data: Assinatura:		

Declaro sob as penas da Lei, o cumprimento de todas as exigências dispostas na Lei Complementar Municipal nº. 42/2013. Declaro sob as penas da Lei, serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informaçõesprestadas. Comprometo-me, perante o Município de Campo Novo do Parecis a promover a regularização do estabelecimento acima identificado perante os órgãos competentes, e a apresentar os documentos necessários, para obtenção do Alvará de Localização eFuncionamento: 1 LICENÇAAMBIENTAL 2 REGULARIDADEFISCAL 3 ALVARÁ DE VIGILÂNCIASANITÁRIA 4 REGULARIZAÇÃO DOIMÓVEL 5 OUTROS(ESPECIFICAR):

Contabilista responsável pela escrita docontribuinte	
Nome:	CNPJ/CPF:
InscriçãonoCRC:	Telefone/E-mail:

RETIFICAÇÃO DATA DE ABERTURA DE EDITAL PP 085/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do **Edital de Pregão Presencial nº 085/2019**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e recapagem de pneus para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, que teria sua abertura no dia 11 de setembro as 08h00-min.

Retifica-se a data de abertura e credenciamento dos participantes será realizado no **17 de setembro de 2019, às 08h00min (horário local).**

O edital com a retificação pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes....

Campo Novo do Parecis, 03 de setembro de 2019.

Gezer Andrade de Assunção

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Decreto Executivo nº 119 de 15 de Agosto de 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
003.12.361.0007.20078	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB 40%	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	190.000,00
	TOTAL	**190.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 488, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA **DAYSE GRACIELLE RAMALHO RIGONATO ZANATTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 089/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 089/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA, CARRETA, CAMINHÃO PIPA E SERVIÇO DE AUTO SOCORRO COM REBOQUE, que teve como vencedora do lote 01 a empresa BENTO T. DE MENDONÇA NETO – ME, CNPJ nº 26.135.503/0001-68, com o valor total de 194.400,00 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais). Os demais lotes resultaram em fracassados. Campo Verde, 03 de setembro de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 001/2017

OBJETO: ***CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS***

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o Credenciamento da empresa: **CLÍNICA MÉDICA AMICAL LTDA, CNPJ N° 30.062.823/0001-02**

Especialidade: EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

Profissional: NÚBIA TATIANNE FERNANDES LEITE, CPF N° 025.222.221-04 documento de identidade n° 18482686 SSP MT

Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 03 de Setembro de 2019.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 097/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 097/2019** a se realizar no dia **17/09/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 03 de setembro de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88

Proponente: ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS – ASCAM,inscrita no CNPJ nº. 07.964.532/0001-98

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o Plano de Trabalho elaborado pela proponente até o final de dezembro de 2020, compreendendo as datas de 01/09/2019 a 31/12/2020, em razão da necessidade de continuidade do Projeto “Caminho Suave – Judô e Capoeira”, conforme solicitação anexa e de acordo com o que preceitua o art. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13019/2014.

Valor: R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

Dotação: 09.001.27.812.0045.20098.33.50.41.00.00.00 red 685.

Assinatura: Campo Verde-MT, 30 de Agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARINA HELENA CIMADON , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AV. MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BENTO T. DE MENDONÇA NETO – ME, CNPJ Nº 26. 135.503/0001-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA, CARRETA, CAMINHÃO PIPA E SERVIÇO DE AUTO SOCORRO COM REBOQUE – PREGÃO 089/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 03/09/2019 À 02/09/2020

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M3, COM MOTORISTA E ÓLEO DIESEL INCLUSO, PARA ATENDER ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.	12 MESES	R$ 16. 200,00	R$ 194. 400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 194.400,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO 094/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA**, na modalidade pregão (presencial) **n° 094/2019** a se realizar no dia **18/09/2019, as 14hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 03 de setembro de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**:** Credenciamento de Prestadores de Serviços de Transporte de Passageiros por Automóveis de Aluguel - Taxi, para transporte de pacientes até o município de Vilhena – RO.

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Sendo 400,00 por viagem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 6 – Departamento de Saúde;

Centro de Custo: 61179 – Tratamento Fora Domicílio;

Despesa: 710 – 06.012.054.3.3.90.36.00.00.00.00 – Tratamento Fora Domicílio.

VIGÊNCIA: 30/08/2019 a 29/08/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e MILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 422.630.182-04 / CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 016/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 016/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 23/08/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais hospitalares,** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 22.803.038/0001-35, vencedora dos itens (02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 22, 26, 27, 28, 31, 36, 41, 42, 43, 44, 47, 49, 52, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 75, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 100, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 116, 118 e 119), com o valor total de R$ 54. 627,19 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezenove centavos), MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 25.463.374/0001-74, vencedora do item (04), com valor total de R$ 869,16 (oitocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), 3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 29.043.834/0001-66, vencedora dos itens (33, 37 e 62), com valor total de R$ 14.870,00 (catorze mil, oitocentos e setenta reais), HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ/MF nº 13.994.852/0001-93, vencedora dos itens (34, 55, 76, 77, 87, 98 e 99), com valor total de R$ 5.931,80 (cinco mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 29.700.587/0001-23, vencedora dos itens (21, 29, 30, 35, 45, 46, 53, 71, 72, 74, 86, 88, 89, 94, 95, 101, 112, 113, 115, 117 e 121), com o valor total de R$ 17.387,79 (dezessete mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centos), TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMEMTOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 32.364.822/0001-48, vencedora dos itens (18, 19 e 61), com o valor total de R$ 11.908,40 (onze mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos), VIGILANTES DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 07.308.989/0001-44, vencedora dos itens (01 e 60), com valor total de R$ 27.840,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais). Os itens (54 e 79), foram de declarados "DESERTOS". Os itens (03, 05, 06, 15, 16, 17, 20, 23, 24, 25, 32, 38, 39, 40, 48, 50, 51, 69, 70, 73, 105, 106 e 120), foram declarados "FRACASSADOS".

Campos de Júlio - MT, 03 de setembro de 2019

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 013/2019.

Resolução Nº 013/2019

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o período de campanha do Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 903, de 13 de março de 2019, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

Considerando que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

Considerando, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida a partir do dia 03/09/2019 e será encerrada as 23h59-min do dia 04/10/2019.

ART. 2º - Serão consideradas condutas **permitidas**.

I - A distribuição de propaganda impressa (carta, folheto e volante) até às 23h59min do dia 04/10/2019, os quais serão impressos sob a responsabilidade do (a) candidato (a), além de utilização de internet, enquanto veículo de comunicação, por meio de blog, e-mail e páginas de relacionamentos, para divulgação da propaganda eleitoral, desde que não acarrete nenhum custo financeiro;

II - A utilização de rádio comunitária para a participação em debates e entrevistas, para divulgação de propaganda eleitoral gratuita, desde que em condição de igualdade para todos os candidatos da respectiva Região Administrativa.

ART. 3º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

1.) Da Propaganda

a.) Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

b.) Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

c.) Fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

d.) Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;

e.) Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

f.) Fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

g.) Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros e cercas, mesmo que não lhes causem dano;

h.) Fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

2.) Da campanha para a escolha

a.) Confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);

b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

c.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

d.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

e.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

3.) No dia do processo de escolha

a.) Usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;

b.) Arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

c.) Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

d.) Fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;

e.) Doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

f.) Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

g.) É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores em qualquer tipo de veículo de propriedade do candidato, patrocinado por este ou cedido, sob pena de cassação da candidatura.

h.) Vedada a utilização, pelos atuais conselheiros tutelares e candidatos à reeleição, da estrutura administrativa (veículo, telefone, computador, material de expediente e a função que exerce) para fins de campanha, sob pena de cassação da candidatura.

i.) Vedada a realização de propaganda eleitoral em prédios públicos e entidades de atendimento (na esfera municipal, estadual, federal), de candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar ou qualquer tipo de propaganda que se possa caracterizar como de natureza eleitoral.

4.) Das Penalidades

ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas no art. 3º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5.) Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão do Processo de Escolha do CMDCA contra aquele(a) que infringir as

normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único -Cabe à Comissão do Processo de Escolha do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 6º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão do Processo de Escolha do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão do Processo de Escolha do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 7º - A Comissão do Processo de Escolha do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 7º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único -Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 10º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 11 - Os prazos previstos no art. 4º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

6.) Da Publicidade desta Resolução

ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada **no** site oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através do endereço eletrônico (http://www.canabravadonorte.mt.gov.br/) e do Diário dos municípios através do endereço eletrônico (https://diariomunicipal.org/mt/amm/). Sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, na sala dos Conselhos, sede do Conselho Tutelar e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente receberá as denúncias de violação das regras de campanha na sala dos Conselhos, situada na Av. Aurea Tavares de Amorim, s/nº, Centro, Canabrava do Norte/MT, das 7h30min às 11h30min e 13h30min as 17h30min;

ART. 13 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) no dia 03 de setembro de 2019, as 9h, na câmara municipal:

Parágrafo único - Na reunião, será lavrado Termo de Compromisso (anexo único) da presente resolução, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

ART. 14 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte/MT, 03 de setembro de 2019.

Vanessa Lucas Pereira Santos

Presidente do CMDCA e Comissão do Processo de Escolha em Data Unificada para

Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte/MT

Anexo Único

Termo de Compromisso

Considerando o Artigo 11 - §6º - I e II, da Resolução CONANDA Nº170, de 10 de dezembro de 2014.

Considerando a Lei Municipal N° 903, de 13 de março de 2019 e Resolução CMDCA Nº 013, de 03 de setembro de 2019.

Eu,

_____

__, candidato (a) ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar no Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte/MT 2019, inscrição sob o nº _____. Declaro para todos e quaisquer fins de direito que possa interessar que tenho ciência de todas as condutas permitidas e as condutas vedadas aos (às) candidatos (as) devidamente habilitados (as) ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos.

Neste ato, me comprometo a cumprir e respeitar na integra com as regras previstas na Resolução CMDCA Nº 013/2019, de 03 de setembro de 2019, sob pena de impugnação de minha candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente Termo de Compromisso.

Canabrava do Norte/MT, 03 de setembro de 2019.

_____

Candidato (a) ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar 2019

Canabrava do Norte/MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 328/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N. 328/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando n. 574/2019-SMEC-MT, exarado pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 15 (quinze) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **Maria Eusélia Vieira da Silva,** matrícula de nº 2031, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
06/03/2017 Á 05/03/2018
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/09/2019 À 15/09/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de Agosto de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA DECRETO N. 699/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

CONSIDERANDO A FALHA ADMINISTRATIVA EM COLOCAR A SEQUENCIA NUMÉRICA DOS ARTIGOS DO PRESENTE DECRETO E ANEXO VI, RETIFICA A SUA PUBLICAÇÃO, PASSANDO A VIGER CONFORME ABAIXO.

DECRETO N. 699/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL N. 001/2019 QUEESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, E DOS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, Inc. V, da Lei 001/93 (Lei Orgânica Municipal) e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a solicitação da Controladora Interna e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO as necessidades das Secretarias Municipais, da Comissão Permanente de Licitação, designadas nesta Instrução Normativa por Comissões Permanentes, e da Coordenadoria de Compras e Gerência de Licitações e elaboração de contratos, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças; da Gerência de Contabilidade; da Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas; da Tesouraria Municipal, da Gerência de Empenho, Registro e Informações Contábeis, estes últimos responsáveis, respectivamente, pelo Empenhamento e Liquidação da despesa; e

CONSIDERANDO ser atribuição do controle interno a simplificação e a racionalização das rotinas de controle para evitar a ocorrência de custos inerentes ao atraso das Licitações, Dispensas e Inexigibilidades de Licitação, Contratos e Alterações Contratuais

DECRETA:

Art. 1º. Determinar que, a partir da publicação dessa Instrução Normativa, todas as solicitações de abertura de licitação, sejam efetuados mediante o preenchimento dos formulários adequados na Instrução Normativa em anexo.

Art. 2º. Fica aprovada a **Instrução Normativa SCL n. 001/2019**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que estabelece normas e procedimentos para a formalização da licitação, da dispensa de licitação e da inexigibilidade de licitação, e dos pedidos de alteração contratual e dá outras providências, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Caberá a unidade responsável promover a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, 26 de agosto de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL N. 001/2019

Versão: 1

Aprovada em: 26/08/2019

Ato de Aprovação: Decreto Municipal n. 699/2019, de 26/08/2019.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente instrução normativa dispõe sobre o procedimento para aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade, estabelecendo rotinas no âmbito do Município de Canabrava do Norte - MT.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º . Abrange todas as Unidades e Secretarias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte, seja da Administração Direta e/ou Indireta.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Material: Designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades das organizações públicas municipais, independente de qualquer fator, bem como, aquele oriundo de demolição ou desmontagem, aparas, acondicionamentos, embalagens e resíduos economicamente aproveitáveis.

II – Serviço: Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais, projetos, planejamentos, estudos técnicos, assessorias, consultorias, auditorias, supervisão, gerenciamento;

III – Serviço de Engenharia: É toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado do ramo de engenharia, agronomia, urbanismo e arquitetura, conforme o disposto na Lei Federal n. 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento;

IV – Bens e serviços comuns: são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;

V – Obras, serviços e compras de grande vulto: aquelas cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o limite estabelecido na alínea "c", do inciso I, do art. 23º da Lei 8.666/93;

VI - Compra: toda aquisição remunerada de bens (material) para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

VII - Dotação orçamentária: alocação de recursos orçamentários formada pelo programa de trabalho, natureza da despesa, fonte de recursos e valor correspondente;

VIII – Reserva de dotação orçamentária: elemento formal que indica a existência de dotação orçamentária para a aquisição do bem e/ou serviço; -EMPENHO: ato emanado de autoridade competente, que cria para a Administração a obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição; a garantia de que existe o critério necessário para a liquidação de um compromisso assumido; é o primeiro estágio da despesa pública.

IX – Autoridade competente: autoridade com atribuições definidas em ato próprio, entre as quais as de ordenar créditos orçamentários, empenhos, despesas e pagamentos;

X - Imprensa oficial: veículo oficial de divulgação da administração pública;

XI – Edital: Documento formal que contempla as regras do certame licitatório, aplicável tanto à Administração quanto aos licitantes. A elaboração do edital, assim como, da minuta do contrato e/ou da ata de registro de preços obedecerão os tramites definidos por lei, podendo ser padronizados e aprovadas pelo Chefe do Executivo, por meio do acolhimento dos pareceres da Unidade Municipal de Controle Interno e Procuradoria-Geral do Município;

XII - Contratante: órgão ou entidade municipal signatária do instrumento contratual;

XIII - Contratado: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a administração pública;

XIV - Comissão, comissão permanente ou especial: criada pela administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

XV – Pregoeiro: responsável por conduzir o certame licitatório na modalidade de pregão, devendo ser nomeado pelo Prefeito; -

XVI – Equipe de Pregão: equipe criada pela administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade de Pregão, e ao cadastramento de licitantes.

XVII - Processo Administrativo Licitatório: Pasta contendo todos os documentos gerados, na licitação, no decorrer da rotina, a partir do ofício para abertura da licitação acompanhado do Termo de Referência até a emissão da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviço, com registro das etapas percorridas e manifestações, com identificação das datas e dos responsáveis em cada etapa, para arquivamento da Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos;

XVIII - Termo de Referência – TR: Entende-se como Termo de Referência o instrumento para solicitação de aquisição de bens, serviços e contratação de obras, inclusive dispensa por valor. Neste termo é obrigatório o registro das seguintes informações: objeto, justificativa da aquisição, previsão orçamentária, projeto básico (quando necessário), periodicidade, prazo de entrega ou execução, local de entrega ou execução.

XIX – Licitação: é o procedimento pelo qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para contratar o objeto de seu interesse, através das modalidades previstas no Art. 22º, da Lei Federal n. 8.666/1993 e observando os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

XX – Dispensa de Licitação: é o procedimento pelo qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa, contratando diretamente o objeto de seu interesse, com base na autorização do Art. 24º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

XXI – Inexigibilidade de Licitação: é o procedimento pelo qual a Administração, constatando a inviabilidade de competição, contrata diretamente o objeto de seu interesse, com base na autorização do Art. 25º, da Lei Federal n. 8.666/1993;

XXII – Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

XXIII – Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

XXIV – Propostas: é o conjunto de documentos que devem propor os valores do objeto licitado, de acordo com o edital. Estes documentos são entregues junto com a habilitação, de acordo com o disposto no edital.

XXV – Habilitação: é a fase do procedimento em que se analisa a aptidão dos licitantes.

XXVI – Adjudicação: é o ato pelo qual a Administração Pública atribui a empresa licitante vencedora o objeto da licitação;

XXVII – Homologação: ato que certifica a justeza dos atos praticados anteriormente. Equivale à aprovação do procedimento, pela autoridade superior.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º. O fundamento jurídico encontra-se respaldo nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar n. 101/2000 e Lei Federal n. 13.019/2014 e demais legislações pertinentes à matéria; E Decretos Federais n. 3.555/00 e 5.450/05, bem como, pelos Decretos Municipais n. 283/2010 e 284/2010 e demais legislações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Compete a Secretaria solicitante:

I – Elaborar e encaminhar a Gerência de Especificação de Bens e Serviços, ou na sua ausência, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças as solicitações de realização de processo licitatório, que deverão ser elaborados através do preenchimento integral do **Anexo I – Solicitação de Abertura de Licitação**, contendo a Descrição Detalhada do Objeto, com a exposição dos motivos pelos quais se requisita a aquisição do bem e/ou a prestação do serviço e/ou colaboração;

II – Colaborar com a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e a Gerência de Especificação de Bens e Serviços na elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, com o apoio do Núcleo de Apoio a Comissão Permanente de Licitação - NACOL e demais órgãos técnicos do município, com a descrição detalhada e precisa do objeto a ser adquirido e/ou serviço que se pretenda contratar, contendo sua quantidade, prazo necessário à execução contratual e demais informações pertinentes ao bom andamento processual e a exata identificação do objeto, informando, ainda, as condições de pagamento, garantia do produto e/ou serviço, local de entrega, bem como, a indicação de requisitos que a eventual contratada deverá possuir; **III –** Autorizar a abertura do procedimento de dispensa ou inexigibilidade e autorizar o empenho, quando for delegado pelo chefe do poder executivo. **IV –** Realizado o procedimento, assinar o contrato, se for o caso.

Art. 6º. A Gerência de Especificação de Bens e Serviços - GEREBENS tem como finalidade promover a padronização de bens e serviços, especificando as demandas de forma a garantir qualidade e competitividade na futura aquisição.

Parágrafo Único. Compete à gerência de especificação de bens e serviços, no exercício de suas competências:

I – Coordenar o Núcleo de Apoio a Comissão Permanente de Licitação;

II - Receber demandas específicas de órgãos e entidades e cadastrá-las especificando-as tecnicamente;

III – Padronizar a especificação de bens e serviços comuns;

IV – Alimentar o banco de especificação disponibilizando novas especificações de bens e serviços;

V – Atualizar as especificações técnicas de itens existentes do banco de especificação.

VI – Manter os equipamentos sob seus cuidados em funcionamento e devidamente protegidos, desligando-os, todos os dias ao finalizar as obrigações.

Art. 7º. O Núcleo de Apoio a Comissão Permanente de Licitação - NACOL, será formado obrigatoriamente pelo Farmacêutico, Bioquímico, Engenheiro Civil e Responsável pela Tecnologia da Informação – TI, lotados na prefeitura municipal, bem como, por um representante de cada Secretaria Municipal e/ou órgão solicitante, pelo(a) Coordenador(a) de Compras, pelo(a) Coordenador(a) de Pesquisa de Mercado e pelo(a) Gerente de Especificação de Bens e Serviços.

§ 1º. As ações do Núcleo de Apoio a Comissão Permanente de Licitação será coordenada pela Gerência de Especificação de Bens e Serviços, e terá entre as suas atribuições, os seguintes objetivos:

I - O Núcleo de Apoio a Comissão Permanente de Licitação tem como finalidade a coordenação dos padrões da especificação de bens e serviços comuns e específicos e a precificação dos itens cadastrados e demandados a fim de se chegar ao valor estimado para a aquisição, garantindo assim qualidade e competitividade para a futura aquisição.

II - receber demandas específicas de órgãos e entidades e cadastrá-las especificando-as tecnicamente;

III – padronizar a especificação de bens e serviços comuns;

IV – elaborar um banco de especificação disponibilizando novas especificações de bens e serviços;

V – atualizar as especificações técnicas de itens existentes do banco de especificação;

VI – Elaborar e expedir ofícios, memorandos, correspondências e demais solicitações relativas aos assuntos do Núcleo;

VII - Receber e dar encaminhamento a processos administrativos, de autorização de despesas, licitatórios e outros expedientes, consultando a Secretaria Solicitante, no que couber;

VIII -. Encaminhar os processos administrativos, processos de despesa e outros expedientes, após a apreciação do referido Núcleo de Apoio a Comissão Permanente de Licitação a Gerência de Licitação e Contratos para abertura do Processo Licitatório;

IX - Assessorar a Comissão Permanente de Licitação no planejamento das compras e na contratação de serviços através de processos licitatórios;

X - Fornecer subsídios para avaliação do acompanhamento das licitações e dos contratos, possibilitando a adoção de estratégias para a obtenção de melhores resultados;

XI -. Promover pesquisas junto às unidades técnicas, buscando adequar as necessidades das mesmas ao planejamento das licitações a serem realizadas;

XII - Fornecer apoio técnico-logístico às secretarias municipais, com vistas às aquisições de materiais/contratações de serviços;

XIII - Fornecer apoio técnico-logístico na condução e planejamento dos contratos de competência das secretarias municipais;

XIV - Acompanhar o andamento e tramitação dos pedidos de aquisição/contratação através de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, bem como os pedidos de adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos;

XV - Analisar as observações e recomendações dos Pareceres emanados pelas unidades competentes, dentre elas, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Unidade Municipal de Controle Interno;

XVI - Planejamento das atividades da unidade, alinhadas ao Planejamento Estratégico da instituição;

XVII - Garantir a eficiência e eficácia dos processos, por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos;

XVIII – Elaborar e aprovar os Termo de Referência e os projetos básicos.

§ 2º. Na ausência de servidor responsável pela Gerência de Especificação de Bens e Serviços, que é o órgão municipal encarregado de coordenador as atribuições e conduções das ações do Núcleo de Apoio a Comissão Permanente de Licitação, essa função passará a ser desempenhada pelo Secretário(a) Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 8º. Compete a Coordenadoria de Pesquisa de Mercado e/ou a Coordenadoria de Compras, realizar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação, nos termos do decreto n. 655/2018, de 26 de dezembro de 2018, que “aprova a versão 01 da Instrução Normativa SFI n. 01/2018, que dispõe sobre os procedimentos para pesquisa de preços referenciais para as compras públicas”.

§1º. A pesquisa de preços será realizada considerando o conceito de “cesta de preços aceitáveis”, que envolve as seguintes fontes de referência:

I – preços registrados ou praticados na Prefeitura de Canabrava do Norte;

II – preços registrados ou praticados em outros entes públicos;

III – pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, como painel de preços e o sistema do Tribunal de Contas de Mato Grosso;

IV – pesquisa com fornecedores;

V – outras fontes, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

§2º. Conforme diretriz do art. 15º, V, da Lei 8.666/93, serão priorizados os preços registrados ou praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública;

§3º. A Coordenadoria de Pesquisa de Mercado, ainda compete analisar as observações e recomendações dos Pareceres emanados pelas unidades competentes: Procuradoria Geral do Município, Unidade Municipal de Controle Interno, Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos e Núcleo de Apoio a Comissão Permanente de Licitação – NACOL.

Art. 9º. Compete a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos – GER/LIC, as seguintes atribuições: **I –** Sugerir a Comissão Permanente ou Especial de Licitação a modalidade de licitação a ser aplicada, devendo optar pela modalidade mais vantajosa ao Município, observando a legislação aplicável; **II –** Solicitar parecer Contábil e Jurídicos (inicial e ao final do processo licitatório); **III –** Verificar se consta no processo, no mínimo 03 (três) orçamentos, realizada considerando o conceito de “cesta de preços aceitáveis”, estabelecida na Instrução Normativa SFI n. 01/2018. Em caso negativo, encaminhar a Coordenadoria de Pesquisa de Mercado para providenciar os mesmos; **IV –** Formalizar o processo com despacho e documentação necessária da empresa contratada com justificativa da inexigibilidade e dispensa da licitação, quando for o caso; **V –** Em conjunto com a comissão de licitação e/ou equipe de apoio ao pregoeiro, elaborar o Edital e fazer publicar o aviso de licitação nos órgãos de imprensa oficial do município e, quando for o caso, no Diário oficial do Estado e/ou da União e nos jornais de grande circulação no Município (Inova Portal, Agência da Notícia ou outros) e portal da Prefeitura Municipal (www.canabravadonorte.mt.gov.br), contudo, tratando- se de licitação na modalidade de Convite, deve ser observada à disposição prevista no art. 22º, §3º, da Lei Federal n. 8.666/93.

a) No caso de edital, a sua elaboração deverá observar o disposto no art. 40º, da Lei 8.666/1993;

b) Em se tratando de contratos ou suas minutas, deverá se ater, na sua elaboração, ao que expressa o art. 55º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

c) Publicação do aviso de licitação, observando-se as regras do art. 21º, da Lei 8.666/93, juntando-se cópia de comprovante deste fato nos autos. **VI –** Encaminhar o referido processo licitatório para análise da Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI, sempre que solicitado ou achar conveniente, como forma de evitar cláusulas que restrinjam o caráter competitivo do certame, em fase anterior a publicação do edital; **VII –** Encaminhar o referido processo licitatório para autorização de abertura, homologação e adjudicação do chefe do Poder Executivo Municipal; **VIII –** A Elaboração do contrato e o recolhimento das assinaturas devidas, ficará a cargo do Gerente de Licitação e elaboração de contratos; **IX –** É também responsabilidade do Gerente de Licitação e Elaboração de Contratos, a observância e os cumprimentos dos prazos legais e manuais, bem como, a alimentação no Portal da Transparência do município, de todos os atos do Certame, inclusive do contrato;

X – Coordenar a elaboração dos contratos, termos aditivos, convênios e termos de cooperação;

XI – Acompanhar a execução contratual junto às unidades técnicas, em conjunto com o Gerente de Gestão de Frotas e Contratos, incluindo o acompanhamento do andamento e tramitação dos pedidos de acréscimo e supressão;

XII – Promover pesquisas junto às unidades técnicas, buscando adequar as necessidades das mesmas ao planejamento das licitações a serem realizadas;

XIII – Fornecer apoio técnico-logístico às unidades técnicas, com vistas às aquisições de materiais/contratações de serviços;

XIV – Fornecer apoio técnico-logístico na condução e planejamento dos contratos de competência das unidades técnicas;

XV – Acompanhar o andamento e tramitação dos pedidos de aquisição/contratação através de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal, bem como os pedidos de adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos.

Art. 10º. O art. 6º, XVI, da Lei n. 8.666/1993 preceitua que a cabe a comissão, permanente ou especial, criada pela Administração a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes. **§1º.** Já o art. 51º, da Lei n. 8.666/1993 dispõe que: "A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a alteração ou o cancelamento e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação. **§2º.** No caso de convite, a Comissão de licitação, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e em face da exiguidade de pessoal disponível, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente. **§3º.** A Comissão para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, será integrada por profissionais legalmente habilitados no caso de obras, serviços ou aquisição de equipamentos. **§4º.** Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão. **§5º.** A investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente. **§6º.** No caso de concurso, o julgamento será feito por uma comissão especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não. **Art. 11º.** O art. 3º, inciso IV, da Lei n. 10.520/2002 estabelece que a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor **§1º.** Já o art. 9º, do Anexo I, do Decreto n. 3.555/2000 dispõe sobre as atribuições do pregoeiro, que incluem: **I -** o credenciamento dos interessados; **II -** o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; **III -** a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; **IV -** a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; **V -** a adjudicação da proposta de menor preço; **VI -** a elaboração de ata; **VII -** a condução dos trabalhos da equipe de apoio; **VIII -** o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e **IX -** o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação. **§2º.** O art. 10º, do Anexo I, do Decreto n. 3.555/2000, estabelece que a equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 12º. Compete a assessoria jurídica o exame, prévio e conclusivo, dos textos de editais de licitação, seus respectivos contratos ou instrumentos congêneres, além dos atos pelos quais se reconheça a inexigibilidade ou se decida pela dispensa de licitação e análise da regularidades dos trâmites e da legalidade do procedimento licitatório.

Art. 13º. Compete ao Chefe do chefe do Poder Executivo Municipal: **I –** Receber, analisar o pedido da secretaria requisitante, inclusive o Termo de Referência e/ou projeto básico, salvo quando houver delegação a algum outro órgão municipal, bem como, autorizar a abertura do Processo Licitatório; **II –** Caso seja aprovado o pedido, encaminhar a Gerência de Licitação e elaboração de contratos – GER/LIC, caso negativo, retorna o processo a Gerência de especificação de bens e serviços, para complementar as informações, quer serão feitas em conjunto com o Núcleo de Apoio a Comissão Permanente de Licitação – NACOL; **III –** Elaborar o Termo de Homologação e adjudicação do certame, após a emissão do parecer jurídico. **Art. 14º.** Compete a Gerência de Empenho, Registro e Informações Contábeis: **I –** Emitir e juntar ao processo a Reserva de Dotação Orçamentária; **II –** Após o procedimento licitatório, emitir a Nota de Empenho e encaminhar o processo a Gerência de Licitação e elaboração de contratos- GER/LIC.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Da Unidade Solicitante

Art. 15º. O pedido para aquisição de bens e serviços terá origem na Unidade Solicitante que deverá confeccionar a requisição, por meio de comunicação interna e contemplar os requisitos de:

I - identificar objeto;

II - justificar as circunstâncias para contratação / aquisição;

III - quantidade e especificações do objeto;

IV - unidade de medida;

V - estimativa de consumo;

VI - prazo de entrega integral ou parcelada;

VII - local de entrega do objeto;

VIII - condições de pagamento;

IX - documentos exigíveis;

X - dotação orçamentária;

XI - obrigações da contratada e do contratante.

§ 1º. A aquisição de bem ou serviço através de processo licitatório deverá seguir o trâmite fixado no **Anexo II**, denominado **"Fluxograma do Andamento dos Protocolos de Licitação"**.

§ 2º. Os documentos serão anexados à capa do Protocolo através do grampo-trilho, e jamais com a utilização de grampeador. O grampo-trilho deverá ser colocado na capa do Protocolo, e não na sua contra- capa, de modo a facilitar a juntada de novos documentos.

§ 3º. As folhas dos protocolos serão numeradas sequencialmente e rubricadas.

Art. 16º. A Unidade Solicitante, após elaborar a comunicação interna, encaminha à Gerência de Especificação de Bens e Serviços, ou na sua ausência, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças que analisa se a solicitação de contratação / aquisição, atendeu aos requisitos legais e administrativos internos.

§ 1º.Não sendo conveniente e nem oportuna à solicitação, a Gerência de Especificação de Bens e Serviços devolve a requisição ao setor interessado e informa o motivo.

§ 2º.A Gerência de Especificação de Bens e Serviços consultará os demais Órgãos sobre o seu eventual interesse e necessidade em participar da mesma aquisição por Licitação;

§ 3º. Dentro de 48 (quarenta e oito) horas, os demais Órgãos deverão responder à consulta formulada pela Gerência de Especificação de Bens e Serviços.

§ 4º. Entendendo conveniente a solicitação, contudo inoportuna no momento, devolve-se a requisição ao setor interessado e informa o motivo.

§ 5º. Caso entenda parcialmente conveniente e oportuna a solicitação, a Gerência de Especificação de Bens e Serviços tomará o procedimento de:

I - atender parcialmente o pedido do setor interessado;

II - informar o setor interessado a parte da requisição a ser atendida;

III – consultará os demais Órgãos sobre o seu eventual interesse e necessidade em participar da mesma aquisição por Licitação;

IV - dar prosseguimento no procedimento.

§ 6º. Entendendo parcialmente oportuna e conveniente a solicitação, deverá ser motivada a parte não atendida.

§ 7º. Sendo conveniente e oportuna a solicitação de aquisição, dar-se-á sequência no procedimento.

Art. 17º. Superada a análise de que trata o art. 16º e sendo conveniente e oportuna a solicitação de aquisição, a Gerência de Especificação de Bens e Serviços, ou na sua ausência, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças tomará o procedimento de:

I – Preparar o Termo de Referência ou Projeto Básico, com o apoio do Núcleo de Apoio a Comissão Permanente de Licitação - NACOL e demais órgãos técnicos do município, com a descrição detalhada e precisa do objeto a ser adquirido e/ou serviço que se pretenda contratar, justificativa da aquisição, previsão orçamentária, projeto básico (quando necessário), contendo sua quantidade, prazo necessário à execução contratual e demais informações pertinentes ao bom andamento processual e a exata identificação do objeto, informando, ainda, as condições de pagamento, necessidade de garantia e assistência técnica, local de entrega ou execução, bem como, a indicação de requisitos que a eventual contratada deverá possuir.

II – Em seguida, a equipe técnica que compõe o NACOL, formados pelo Farmacêutico, Bioquímico, Engenheiro Civil e Responsável pela Tecnologia da Informação – TI, deverá analisar tecnicamente, na sua área de atuação, o Termo de referência, por exemplo, encaminhar ao responsável pelo Tecnologia da Informação - TI para análise das especificações e aprovação da aquisição, no caso de produtos de informática e de tecnologia;

III – Posteriormente deverá encaminhar o referido Processo Administrativo a Coordenadoria de Pesquisa de Mercado, para realizar pesquisa mercadológica para comprovar preço de referência que são praticados pelos fornecedores, caso inexista banco de preços de referência, que deverá ser realizada, nos termos do artigo 15º, da versão 01, da Instrução Normativa SFI n. 01/2018, que dispõe sobre os procedimentos para pesquisa de preços referenciais para as compras públicas;

§ 1º. O orçamento da pesquisa mercadológica, inciso III, terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º. No caso do inciso II, terá o responsável técnico o prazo de cinco dias para análise das especificações e constatando irregularidades a serem corrigidas, indica e devolve à secretaria solicitante para correção. Não constando irregularidades, atesta as especificações do TR e encaminha à a Gerência de Especificação de Bens e Serviços.

§ 3º. Uma vez encerrada a etapa inicial, o processo será encaminhado via protocolo geral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à a Gerência de Licitação e elaboração de contratos, nele juntados o "Pedido de Licitação", a "Descrição Detalhada do Objeto", ou "Termo de Referência - TR", os Orçamentos e Demais Documentos Necessários, enviando toda a documentação protocolizada, para iniciar os procedimentos de abertura de processo licitatório.

Seção II

Da Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos

Art. 18º. A Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos analisa a solicitação de aquisição

de bens e serviços, e verifica o Termo de Referência e/ou projeto básico, se contemplam todas as informações para a elaboração do edital com prazo de até 3 (três) dias.

§ 1º. Caso o Termo de Referência e/ou projeto básico não estejam preenchidos corretamente, a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos devolve à Gerência de Especificações de Bens e Serviços para devidas correções que deverão ser realizadas no prazo de 01 (um) dia.

§ 2º. Estando o Termo de Referência e/ou projeto básico em plena conformidade, a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos analisará o valor da aquisição, se está em conformidade com os procedimentos estabelecidos, na versão 01, da Instrução Normativa SFI n. 01/2018, que dispõe sobre os procedimentos para pesquisa de preços referenciais para as compras pública.

Seção III

Da Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação

Art. 19º. Será caso de dispensa por valor quando o critério legal se fundamentar no quesito valor, indicado no Termo de Referência e/ou projeto básico, for inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para aquisição de materiais e serviços ou R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para serviços de obras – engenharia. Nos termos do Decreto n. 9.412, de 18 de junho de 2018, exarado pelo Presidente da República, Sr. Michel Temer, que atualizou os valor fixados na Lei 8.666/93. Nesta hipótese toma-se o procedimento de:

I – a Coordenadoria de Pesquisa de Mercado realiza cotação orçamentária do objeto a ser adquirido no prazo de até 15 (quinze) dias;

II – a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos confere os dados dos orçamentos encaminhados, observando os seguintes critérios:

a) descrições do produto;

b) se a data é posterior ao pedido;

c) assinatura do responsável;

d) prazo de validade;

e) condições de pagamento;

f) carimbo da empresa com a descrição da sua constituição - CNPJ, Inscrição Estadual, endereço da sede da empresa, razão social, nome fantasia e telefone.

III - conferir os dados da empresa para constatar se:

a) ela é ativa e regular;

b) tem algum débito com o Município de Canabrava do Norte ou;

c) consta impedimento fiscal com a Administração Pública.

§ 1º. Estando os dados dos orçamentos incorretos, art. 18, § 2º**,** deve-se solicitar a empresa licitante as devidas correções, quando sanáveis, ou descarta o orçamento e procura outra empresa licitante para orçar.

§ 2º. A Coordenadoria de compras ao receber o processo de aquisição de Bem ou Serviço por Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, elaborará planilha informando o menor preço para aquisição dos bens, e encaminhará a Contadora Municipal solicitando a informação da dotação orçamentária.

§ 3º. Correto os dados do orçamento e estando a empresa habilitada a negociar com a Administração Pública, convalida-se o orçamento.

§ 4º. De posse dos 03 (três) orçamentos válidos a, Comissão Permanente de Licitação (CPL), no prazo de 02 (dois) dias deve-se tomar o procedimento de montar o mapa descritivo com todas as informações da empresa, preço da proposta, data de entrega e forma de pagamento para obter o resultado da melhor proposta à administração.

§ 5º. Após a confecção do mapa, encaminha à Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos para conferir os resultados e valores, se constatados:

I - corretos os orçamentos, assina e finaliza o processo;

II - incorretos nos orçamentos, solicita a correção ou substitui o orçamento e assina;

§ 6º. Após o procedimento do parágrafo anterior a CPL arquiva o processo original e envia o a cópia à Secretaria consumidora.

Art. 20º. Nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a CPL ao receber Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos, por despacho o processo, analisa os requisitos de:

I - descrição e detalhamento do bem ou serviço a ser adquirido ou contratado;

II - justificativa, feita pelo Secretário solicitante;

III - fundamento jurídico legal;

IV - exigência mínima necessária exigida por lei;

V - identificar o que vai ser adquirido.

§ 1º. Estando o processo em inconformidade com os requisitos do artigo anterior, devolve-se à Unidade Solicitante para realizar as devidas correções.

§ 2º. Contendo o Termo de Referência todos os elementos necessários, a CPL encaminha o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

§ 3º. Ao Protocolo de Solicitação do Parecer Jurídico, a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos juntará os seguintes documentos:

I – Oficio com as seguintes informações:

a) a descrição do bem que se quer adquirir ou do serviço que se quer contratar, de forma detalhada e objetiva;

b) a identificação do valor da contratação;

c) a identificação do prazo de execução da contratação;

d) o nome do fornecedor do bem ou serviço que se quer contratar diretamente;

e) razão para a aquisição do objeto sem a realização de procedimento licitatório;

f) Se for o caso minuta do contrato para a aquisição do bem; e

II – documentos adicionais que julgar necessários à análise e emissão de Parecer Jurídico pela Procuradoria Geral.

§ 4º. A PGM analisará o pedido do Termo de Referência, percebendo irregularidades, indique-as e devolva o processo à Unidade Solicitante. Caso o pedido recaia sobre alguma particularidade que exige documentos, planilhas, relatórios, projetos básicos, executivos ou outros documentos indispensáveis, a PGM solicitará a complementação.

§ 5º. Estando o processo em devida conformidade, a PGM, no prazo de até 04 (quatro) dias, emite parecer jurídico com a aprovação e encaminha à CPL.

§ 6º.A CPL após parecer jurídico da PGM, no prazo de 02 (dois) dias, realiza a dispensa ou inexigibilidade, confere os documentos da empresa licitante e a proposta de preços cobrados pelos bens/serviços. Caso estejam os documentos em desacordo, devolve à unidade solicitante para realizar as devidas correções exigidas.

§ 7º. Com a manifestação favorável da Procuradoria Geral a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos abrirá o Processo de Dispensa ou de Inexigibilidade de licitação, ao qual juntará os seguintes documentos:

I – Oficio

II – o “Pedido de Dispensa de Licitação” ou o “Pedido de Inexigibilidade de Licitação” conforme o caso;

III – Requisição de compra;

IV – Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, a respeito da aquisição do bem ou serviço por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

V – Os 03 (três) orçamentos de particulares consultados, se for o caso de Dispensa de Licitação pelo Limite Legal (art. 24º, Inciso I e II, Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do cadastro do bem ou serviço e de sua cotação de preço; e

VI – Justificativa do Preço, para os casos não enquadrados no art. 24º, incisos I e II, Lei n. 8.666/1993, nos termos do Parágrafo Único de seu Art. 26º.

VII – As Certidões Negativas de FGTS, INSS e de Tributos Municipais do particular (pessoa física ou jurídica) que se pretende contratar; e

VIII – Demais Documentos Necessários à Dispensa ou à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o enquadramento no Art. 24º ou 25º da Lei Federal n. 8.666/1993.

§ 7º. Estando os documentos da empresa licitante e a proposta de preço em conformidade, a CPL no prazo de 02 (dois) dias, elabora o extrato de dispensa ou inexigibilidade de licitação e encaminha ao Gabinete do Prefeito Municipal para ratificação da dispensa ou da inexigibilidade de licitação.

§ 8º. Após a ratificação da Dispensa de Licitação não enquadrada no art. 24º, incisos I e II da Lei n. 8.666/1993, e da Inexigibilidade de Licitação, a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos providenciará a publicação do respectivo Extrato e, em seguida, disponibilizará a Gerência de Empenho, Registro e Informações Contábeis os documentos necessários ao Empenhamento e, por fim, encerrará e arquivará o Protocolo de Dispensa ou de Inexigibilidade de Licitação.

§ 9º. Caso haja a necessidade de emissão de Termo de Contrato, uma vez ratificada a Dispensa ou a inexigibilidade de Licitação, durante as providências de publicação do respectivo Extrato, o Protocolo será encaminhado à Procuradoria Geral para a análise e a emissão de Parecer Jurídico acerca daquele documento.

§ 10º. Percebendo irregularidades, a PGM, devolve o contrato para correção. Não havendo inconformidade, assina e encaminha à Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos.

§ 11º. Após o Parecer Jurídico enviar a Controladoria Geral para emissão do relatório de Regularidade.

§ 12º. Após a emissão de Parecer Jurídico favorável, a assinatura do Contrato e a Publicação de seu respectivo Extrato e o relatório de regularidade, a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos disponibilizará este último documento a Secretaria Solicitante e a Gerência de Contabilidade.

§ 13º. A CPL, após concluir a etapa do parágrafo anterior dá publicidade, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposição do art. 26º, da Lei 8.666/93.

§ 14º. Não havendo contrato, a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos, encaminha cópia do processo à Gerência de Empenho, Registro e Informações Contábeis para empenho.

Seção IV

Da Licitação

Art. 21º. Não sendo caso de dispensa por valor, a Unidade solicitante assinará o Termo de Referência, elaborará a comunicação interna assinada pela Autoridade competente da Unidade Solicitante e encaminha ao Protocolo geral para autuar e encaminhar à Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos.

Art. 22º. A Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos fazendo uso de discricionariedade poderá tomar o procedimento de:

I - Não aprovar a compra e informar o motivo à unidade solicitante e depois determinar o arquivamento do pedido;

II - Decide pela aprovação da aquisição;

III – Sugere a modalidade de licitação a CPL e/ou Pregoeiro;

IV - Autoriza a continuidade do feito;

V - Encaminha à Comissão de Licitação ou Pregoeiro.

§ 1º. No caso do inciso III, a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos sugere a modalidade de licitação a CPL e/ou Pregoeiro.

§ 2º.A Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos recebe e elabora a solicitação sobre disponibilidade orçamentária e encaminha o processo à Contabilidade Municipal para colher parecer.

§ 3º. A Contadora Municipal verifica se há disponibilidade Orçamentária:

I - não havendo disponibilidade orçamentária encaminha o processo à Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos com a informação de que não há disponibilidade.

II - havendo disponibilidade orçamentária, emite parecer autorizativo de reserva orçamentária e encaminha o processo à Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos com a informação da disponibilidade total ou parcial.

§ 4º. No caso do parágrafo anterior, sendo parcial a disponibilidade orçamentária e a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos constate a indisponibilidade de contra partida orçamentária, envia o processo com a informação da não disponibilidade, informando às Unidades a não disponibilidade e encaminha o processo à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para dar o envio ao arquivo.

§ 5º. Na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Contadora Municipal confirmará, por Despacho, a adequação orçamentária e financeira do "Pedido de Licitação"com a Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como sua compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, tais quais declarados pelo Órgão solicitante, nos termos do Art. 16º, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 23º. Confirmada a adequação orçamentária e financeira do **"Pedido de Abertura de Licitação"** com a LOA e sua compatibilidade com o PPA e a LDO, o Prefeito Municipal autorizará a realização do processo licitatório.

Art. 24º. Com a autorização do Prefeito Municipal, a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos de acordo com a "Descrição Detalhada do Objeto" ou "Termo de Referência - TR" sugerirá a modalidade de licitação a ser empregada e encaminhará o referido processo administrativo a Comissão Permanente ou Especial de Licitação e/ou Pregoeiro e equipe de apoio que elaborará a Minuta do Edital de Licitação, a Minuta de Contrato e demais Anexos.

§ 1º. Mediante Despacho, o Presidente da Comissão Permanente competente consignará a realização da reserva de dotação orçamentária, ou justificará a impossibilidade de fazê-la.

§ 2º. Revogada ou cancelada a licitação, o Gerente da Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos deverá retornar à Contadora Municipal para que encerre a reserva de dotação no Sistema Contágil, consignando tal fato em Despacho.

§ 3º. O Presidente da Comissão Permanente ou Especial de Licitação e/ou Pregoeiro submete a Minuta de Edital, a Minuta de Contrato e demais Anexos elaborados a apreciação do órgão solicitante, para a verificação de eventuais incorreções na parte técnica dos documentos e para que os Membros das Comissões Técnicas ou o Fiscal de Contrato indicados e o Ordenador de Despesa atestem estar de acordo com os dispositivos do Ato Convocatório.

§ 4º. Finalizada a elaboração da Minuta do Edital de Licitação, da Minuta do Contrato e dos demais Anexos, a Comissão Permanente competente submeterá tais documentos à análise da Procuradoria Geral do Município, que analisará também a juridicidade, a legalidade, o interesse público e a motivação da licitação, entre outros.

Art. 25º. A CPL, Pregoeiro ou Responsável pelo edital, após parecer favorável do Gerente, elabora a minuta do edital de acordo com a modalidade designada e encaminha à Procuradoria Geral do Município para colher parecer jurídico.

Art. 26º. A Procuradoria dará vista ao processo, observando os princípios norteadores do ordenamento jurídico.

§ 1º. Entendendo a Procuradoria que o processo está em desacordo, emitirá parecer jurídico circunstanciando e fundamentando todas as irregularidades, expondo os motivos e correções legais do edital, bem como seus anexos, e devolve à Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos para as devidas correções.

§ 2º. Caso a Procuradoria convalide o processo, enviará à Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos parecer favorável à abertura da licitação.

Art. 27º. A Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos recebe o processo licitatório da PGM e realiza nova análise da legalidade do feito, faz as necessárias alterações sugeridas, e após a correção, estando o processo na devida forma legal, autoriza e encaminha à Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro.

Seção V

Do Convite

Art. 28º. Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três), pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais

cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência, formalizada expressamente, em até 24 (vinte quatro) horas antes da apresentação das propostas.(**vide art. 22, §3º, lei 8.666/93).**

§ 1º. Existindo na praça mais de 03 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações.

§ 2º. Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 1º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite, conforme disposição legal.

Art. 29º. Dos limites[1]:

I - para obras e serviços de engenharia o limite é até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior o limite é até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Art. 30º. É dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Art. 31º. A Comissão de Licitação recebe o processo, da Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos e dá continuidade ao certame, tomando os seguintes procedimentos:

I - Agenda a data da licitação e publica o aviso no mural e no diário oficial;

II - Consulta o cadastro de fornecedores de produto/serviço;

III - Elabora o documento carta-convite (ofício) e envia para três empresas, no mínimo;

IV - Certifica o comparecimento das três empresas convidadas através de recibo de retirada do edital.

§ 1º. Não comparecendo nenhuma empresa no local, dia e hora disciplinados no convite, a licitação será declarada deserta e poderá a autoridade requisitante fazer sugestão ao Gerente da Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos de contratação via dispensa. **(vide art. 22, §7º, lei 8.666/93)**

§ 2º. O Gerente da Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos, com o processo, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, autoriza a compra por dispensa e encaminha à PGM para parecer jurídico.

Art. 32º. Na fase de habilitação abrir-se-ão os envelopes das empresas participantes e verificar-se a habilitação das empresas convidadas inabilitando-as ou não.

§ 1º. Será inabilitada a empresa que estiver em desacordo com o edital.

§ 2º. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação, poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escornadas das irregularidades, conforme previsão legal. **(vide art. 48, § 3º, lei 8.666/93)**

Art. 33º. Não havendo proponente habilitado, a Comissão de Licitação considerará fracassada a licitação e será encaminhado relatório à Unidade Solicitante informando o fracasso da licitação.

Art. 34º. Superada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação analisa as propostas de preço das empresas habilitadas na primeira fase e declara vencedora do certame a proposta que ofertar o menor preço, em seguida encaminha os autos à autoridade competente da Unidade solicitante.

Art. 35º. Superada a fase de recurso legal, o Gerente da encaminha o referido processo a Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico. Com o Parecer da Procuradoria Geral favorável, encaminha-se os autos do Processo a Unidade Municipal de Controle Interno, para análise e emissão da Certidão de Regularidade do processo.

§ 1º. No prazo de até 2 (dois) dias, após a manifestação da PGM e da UMCI, a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos encaminha ao Gabinete do Prefeito Municipal para a adjudicação do objeto e ou a homologação do processo licitatório, conforme o caso.

§ 2º. Adjudicado o objeto e ou homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, com a assinatura do respectivo Contrato e publicação de seu Extrato (se for o caso).

Art. 36º. Finalizado o processo a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos disponibilizará à Secretaria solicitante e a Gerência de Empenho, Registro e Informações Contábeis os documentos necessários ao Empenhamento, encerrará e arquivará o Processo de Licitação.

Seção VI

Do Pregão

Art. 37º. Para aquisição de bens e serviços comuns será adotada preferencialmente a licitação na modalidade de pregão. Para Administração Pública Municipal, consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 1º. Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

§ 2º. Será facultado, ao Município, a participação em bolsas de mercadorias no apoio técnico e operacional aos órgãos e entidades promotores da modalidade de pregão, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação.

§ 3º. As bolsas a que se referem o § 2º deverão estar organizadas sob a forma de sociedades civis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregões.

Art. 38º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento através do TR;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão as justificativas das definições referidas no inciso I e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborados pela Coordenadoria de Pesquisa de Mercado e/ou pela Coordenadoria de Compras, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Art. 39º. A Equipe de Pregão recebe o processo, da Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos, e dá continuidade ao certame, tomando os seguintes procedimentos:

I - corrige todo o edital, colhe assinatura do Pregoeiro, do Responsável pelo Edital e do Representante do Comprador;

II - agenda a data e hora do Pregão e publica aviso de abertura da licitação dando publicidade na forma da Lei;

III - consulta o cadastro de fornecedores de produto/serviço e estabelece preço de mercado.

Art. 40º. O Pregoeiro e equipe de Pregão agenda a data da sessão e convoca os interessados por meio de publicação de aviso de abertura de licitação modalidade Pregão, no Mural da Prefeitura Municipal, no Diário oficial dos Municípios – AMM, da União e/ou Estado e jornal de grande circulação local e/ou nacional, sempre que possível, e por meios eletrônicos, respeitando-se o prazo legal de 08 (oito) dias úteis antes da abertura do certame.

§ 1º. Todo Pregão presencial, com valor estimado, inferior a R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) será publicado aviso de abertura, com 08 (oito) dias úteis de antecedência no jornal de grande circulação local, no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado (quando for verba estadual) Diário Oficial da União (quando for verba federal) e no site da Prefeitura.

§ 2º. Todo Pregão presencial, com valor estimado, superior a R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e inferior a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) será publicado aviso de abertura da licitação, com 08 (oito) dias úteis de antecedência, no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado (quando for verba estadual) Diário Oficial da União (quando for verba federal) e no site da Prefeitura.

§ 3º. Todo Pregão presencial, com valor estimado, superior a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), publicar-se-á aviso de abertura do certame com 08 (oito) dias úteis de antecedência no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado (quando for verba estadual), no Diário Oficial União e no site da Prefeitura.

§ 4º. O pregão eletrônico até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) será iniciado com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observado os valores estimados para a contratação e os meios de divulgações a seguirem indicados:

I - Até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

a) Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado (quando for verba estadual) e Diário Oficial da União (quando for verba federal); e

b) Meio eletrônico, na internet;

II - Acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R$ 1.300,000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

a) Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado (quando for verba estadual) e Diário Oficial da União (quando for verba federal);

b) Meio eletrônico, na internet.

III - Superior a R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

a) Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado (quando for verba estadual) Diário Oficial da União (quando for verba federal);

b) Meio eletrônico, na internet.

Art. 41º. Após a publicação aguarda-se o prazo legal para abertura do certame, salvo se houver impugnação do edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame. As impugnações protocolizadas deverão ser instruídas com documentos que comprovem a legalidade e legitimidade do pedido e identifique o interessado, exceto do pregão eletrônico.

§ 1º. Não ocorrendo impugnação protocolizada até 02 (dois) dias antes da abertura do certame, o processo licitatório segue sua marcha normal.

§ 2º. As impugnações protocolizadas fora do prazo previsto no § 1º , serão consideradas, intempestivas, e não serão apreciadas, salvo entendimento em contrário do Pregoeiro e da Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos.

§ 3º. Havendo impugnação protocolizada tempestivamente, a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos, através do pregoeiro, conferirá o pedido, a causa de pedir e os documentos que comprovam a legalidade e legitimidade do recorrente; havendo qualquer irregularidade, a impugnação será declarada improcedente na apreciação de seu objeto, comunicar-se-á aos interessados e o processo toma a marcha normal.

§ 4º. Sendo julgado procedente o pedido feito na impugnação, o Pregoeiro julgará o pedido em 24 (vinte e quatro) horas e junto com a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos, realizar-se-ão as correções necessárias no edital em forma de Adendo, e havendo alterações na formulação da proposta, conceder-se-á novo prazo de 08 (oito) dias úteis para a realização da abertura do certame. Caso não haja alterações na formulação da proposta, realizar-se-ão as correções necessárias em 24 (vinte e quatro) horas e mantém-se integralmente o texto do edital e data da sua abertura, comunicando o feito a todos os interessados.

§ 5º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Art. 42º. Realizar-se-á a licitação Pregão no local, dia e hora indicados na publicação.

§ 1º. Não comparecendo interessados, o Pregoeiro considerará a licitação Pregão "deserta" e comunica ao Gerente da Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos que envia o processo a Autoridade competente da Unidade Solicitante - Ordenador de Despesas - para conhecimento e decisão.

§ 2º. Comparecendo pelo menos 01 (um) interessado, realizar-se-á a licitação, fazendo-se o credenciamento, após abrir-se-á envelope da proposta de preço e estando em conformidade com o preço de referência, verificar-se-á a habilitação do participante, e se atender aos requisitos do edital, será declarado vencedor do certame, e o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor, encaminhando o processo para homologação da autoridade competente.

§ 3º. Comparecendo mais de uma empresa interessada, abrir-se-ão todos os envelopes das propostas de preço e verificar-se-á se atendem aos requisitos do edital, caso alguma proposta de preços não atenda às exigências do edital, esta será desclassificada pelo Pregoeiro.

§ 4º. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo comum a todos os participantes da sessão pública, de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

§ 5º. Habilitando-se uma ou mais empresa, as propostas de preço do menor para o maior, abrirá a etapa de lances verbais, até que as empresas parem de oferecer os lances, respeitadas as vantagens fixadas em Lei, caso haja previsão no edital.

Art. 43º. A empresa que ofertar o menor preço, e estando em conformidade com o preço de referência, será consagrada vencedora da primeira fase, em seguida será aberto apenas o seu envelope de habilitação.

§ 1º. Caso constate que a habilitação, da empresa vencedora, não atende aos requisitos do edital e não presente outra empresa classificada por preço, será concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para sanar a irregularidade.

§ 2º. No caso do parágrafo anterior, estando empresa vencedora inconforme com a habilitação jurídica, esta será declarada inabilitada e presente outra empresa habilitada, será aberto o envelope da empresa seguinte na classificação de menor preço, sendo aberta nova negociação de preços com a empresa habilitada.

§ 3º. Passando a empresa pela primeira e segunda fase, antes de declarar vencedora do certame abrirá o direito de manifestação de interposição de recurso, e caso não haja nenhuma manifestação, o Pregoeiro solicitará ao parecer jurídico da Procuradoria Geral, que sendo favorável declarará a Adjudicação do Objeto do certame a empresa melhor classificada como vencedora e os autos serão encaminhados a Unidade Municipal de Controle Interno, para análise e emissão da Certidão de Regularidade do processo.

Art. 44º. Superada a fase de recurso legal, e com o Parecer da Procuradoria Geral e da Unidade Municipal de Controle Interno favorável, o Pregoeiro, no prazo de até 2 (dois) dias, encaminha ao Gabinete do Prefeito Municipal para homologação do processo licitatório, conforme o caso.

Art. 45º.O Gerente da Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos, após a finalização publica-se o resultado na forma da lei.

Art. 46º. Finalizado o processo a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos disponibilizará à Secretaria solicitante e a Gerência de Empenho, Registro e Informações Contábeis os documentos necessários ao Empenhamento, encerrará e arquivará o Processo de Licitação.

Seção VII

Da Tomada de Preço

Art. 47º. Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Art. 48º. A Comissão de Licitação agenda a data do feito licitatório e publica com 15 (quinze) dias de antecedência quando critério de menor preço e com 30 (trinta) dias para critério técnica e preço, no Diário Oficial e em jornal de grande circulação (pode ser via internet) e no site da Prefeitura quando for o caso.

Art. 49º. Não ocorrendo impugnação/questionado, até 05 (cinco) dias antes do evento, o processo segue sua marcha normal.

§ 1º. As impugnações fora do prazo legal não serão apreciadas, salvo entendimento em contrário do Presidente da Comissão de Licitação.

§ 2º. Havendo impugnação e sendo improcedente a apreciação de seu objeto, comunicar-se-ão aos interessados e o processo toma a marcha normal.

§ 3º. Sendo procedente a impugnação realizar-se-ão as correções necessárias em 03 (três) dias úteis e havendo alterações na formulação da proposta, abrir-se-á novo prazo legal para a realização do certame, entre 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias conforme o critério. Caso não haja alterações na formulação da proposta, realizar-se-ão as correções necessárias, dá-se publicidade e mantém o prazo inicial.

Art. 50º. Não comparecendo interessados será considerada deserta a licitação e o processo retornará ao seu nascedouro.

Art. 51º. Comparecendo pelo menos uma empresa, será aberto o envelope de habilitação e verificar-se-ão os requisitos de habilitação jurídica. **(vide art. 28, lei 8.666/93)**

§ 1º. Será declarada inabilitada a empresa que não preencher os requisitos do edital e abre-se prazo recursal na forma da lei.

§ 2º. Estando todas as empresas inabilitadas, será declarada a licitação fracassada pela CPL e será encaminhado o resultado ao Gerente da Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos para conhecimento e providências.

§ 3º. Preenchidos os requisitos de habilitação, passa-se à segunda fase do certame, abrindo-se o envelope de proposta de preço e verifica se preenche os requisitos do edital.

§ 4º. Constatando-se que há uma ou mais empresas habilitadas na primeira e segunda fase, ordenar-se-á as propostas de preço do menor para o maior e declarar-se-á a primeira colocada vencedora do certame, encaminhando os autos à Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos.

Art. 52º. Superada a fase de recurso legal, o Gerente da encaminha o referido processo a Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico. Com o Parecer da Procuradoria Geral favorável, encaminha-se os autos do Processo a Unidade Municipal de Controle Interno, para análise e emissão da Certidão de Regularidade do processo.

§ 1º. No prazo de até 2 (dois) dias, após a manifestação da PGM e da UMCI, a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos encaminha ao Gabinete do Prefeito Municipal para a adjudicação do objeto e ou a homologação do processo licitatório, conforme o caso.

§ 2º. Adjudicado o objeto e ou homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, com a assinatura do respectivo Contrato e publicação de seu Extrato (se for o caso).

Art. 53º. Finalizado o processo a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos disponibilizará à Secretaria solicitante e a Gerência de Empenho, Registro e Informações Contábeis os documentos necessários ao Empenhamento, encerrará e arquivará o Processo de Licitação.

Seção VIII

Da Concorrência

Art. 54º. Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

Art. 55º. Sendo licitação na modalidade Concorrência agendar-se-á a data do evento e verificar-se-á se a avaliação das propostas será por: menor preço, melhor técnica ou técnica e preço.

§ 1º. Na concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar regime de execução por empreitada integral, ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica ou técnica e preço", publicar-se-á prazo para abertura do certame com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência no Diário Oficial e em jornal de grande circulação e no site da Prefeitura, caso o edital não seja cobrado para aquisição.

§ 2º. Não sendo os critérios de julgamento do parágrafo anterior, publicar-se-á o prazo de abertura do certame com 30 (trinta) dias de antecedência no Diário Oficial, em jornal de grande circulação e no site da Prefeitura caso o edital não seja cobrado para aquisição.

Art. 56º. Não ocorrendo impugnação do edital, até 05 (cinco) dias antes do evento, o processo segue sua marcha normal.

§ 1º. As impugnações, fora do prazo legal não serão apreciadas, salvo entendimento em contrário do Presidente da Comissão de licitação.

§ 2º. Havendo impugnação e sendo improcedente a apreciação de seu objeto, comunicar-se-ão aos interessados e o processo toma a marcha normal.

§ 3º. Sendo procedente a impugnação realizar-se-ão as correções necessárias em 03 (três) dias úteis e havendo alterações na formulação da proposta, abrir-se-á novo prazo para a realização do certame, entre 30 (trinta) ou 45 (quarenta e cinco) dias conforme a lei.

I - Caso não haja alterações na formulação da proposta, realizar-se-ão as correções necessárias dá-se publicidade e mantém a data inicial.

Art. 57º. Não comparecendo interessados será considerada deserta a licitação concorrência e o processo retorna à origem.

Art. 58º. Comparecendo pelo menos uma empresa, será aberto o envelope de proposta de habilitação e verificar-se-ão os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica - financeira e regularidade fiscal.

§ 1º. Será inabilitada a empresa que não preencher os requisitos do edital.

§ 2º. Estando todas as empresas inabilitadas, será declarada a licitação fracassada e o processo retorna à origem.

§ 3º. Preenchidos os requisitos de habilitação, passa-se à segunda fase do certame, abrindo-se o envelope de proposta de preço e verificando se preenche os requisitos do edital.

§ 4º. Constatando-se que há uma ou mais empresas habilitadas na primeira e segunda fase, ordenar-se-á as propostas de preço do menor para o maior e declarar-se-á a primeira colocada vencedora do certame, em seguida encaminha os autos à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico, encaminhando-se em seguida, os autos do Processo a Unidade Municipal de Controle Interno, para análise e emissão da Certidão de Regularidade do processo. Sendo ambos parecer favorável, a CPL e/ou Pregoeiro, no prazo de até 2 (dois) dias, encaminha ao Gabinete do Prefeito Municipal para a adjudicação do objeto e ou a homologação do processo licitatório, conforme o caso.

§ 5º. Adjudicado o objeto e ou homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, com a assinatura do respectivo Contrato faz-se a publicação de seu Extrato (se for o caso).

Art. 59º. Finalizado o processo a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos disponibilizará à Secretaria solicitante e a Gerência de Empenho, Registro e Informações Contábeis os documentos necessários ao Empenhamento, encerrará e arquivará o Processo de Licitação.

Seção IX

Para execução de obras e serviços de engenharia

Art. 60º. O pedido para execução de obras e serviços de engenharia terá origem na Secretaria solicitante, que deverá encaminhar ao Departamento de Engenharia Municipal, ou na sua ausência, a engenheiro contratado pelo município a requisição por meio de memorando justificando a necessidade, o interesse público e os critérios de relevância. Após, encaminhar memorando protocolizado a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos, que deverá contemplar os seguintes requisitos:

I – Memorando da Secretaria requisitante, solicitando autorização do Prefeito, contendo:

a) Projeto Básico, devidamente assinado pelo Secretário(a) requisitante e Engenheiro responsável pelas informações técnicas;

b) Projeto executivo da obra ou serviço de engenharia;

c) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseado em tabelas de referência de órgãos oficiais;

d) Cronograma físico-financeiro;

e) ART (quando for o caso);

f) Parecer técnico da Secretaria de Meio ambiente sobre a necessidade, ou não, de Estudo de Impacto Ambiental – EIA, quando exigido por lei;

g) Parecer técnico da Engenheira Responsável pela fiscalização sobre a elaboração das planilhas executivas das obras públicas;

h) Outras informações que se fizerem necessárias.

§1º. Quando o pedido for de responsabilidade do próprio Departamento de Engenharia, a tramitação necessária até que os documentos citados no inciso I estejam aptos ao prosseguimento se dará internamente.

§2º. Havendo necessidade a Gerência de Licitação e elaboração de contratos poderá solicitar informações e/ou documentações complementares oportunamente.

Art. 61º. O pedido protocolizado será encaminhado a Gerência de Licitação e elaboração de contratos que analisará a solicitação e verificará a regularidade das informações e demais documentos que porventura forem anexados. Caso o processo não esteja de acordo com os requisitos citados no artigo 60º, a Gerência de Licitação e elaboração de contratos devolverá o pedido à Secretaria/Unidade Solicitante para as devidas correções que deverão ser realizadas no prazo máximo de 03 (três) dias corridos. A seguir:

I – A Gerência de Licitação e elaboração de contratos encaminha ao setor de Contabilidade para reserva orçamentária, após, ao Gabinete do Prefeito para autorizar a abertura do processo licitatório.

II – O Prefeito analisa o pedido e autoriza ou não a abertura do processo licitatório.

a) quando autorizado, encaminha para a Gerência de Licitação e elaboração de contratos para providências quanto a confecção do edital;

b) quando não autorizado, devolve a Secretaria requisitante para arquivar o processo.

III – Feito o edital e suas minutas o processo será encaminhado a Procuradoria Jurídica e depois retornará a Gerência de Licitação e elaboração de contratos para providenciar a publicação e demais procedimentos para realização do certame.

Art. 62º. À Procuradoria Jurídica Municipal caberá:

I – Emitir parecer quanto à regularidade da minuta do edital, aprovando-a integralmente ou com as ressalvas que entender cabíveis, individualizando os itens a serem corrigidos, quando necessário; (art. 38º, parágrafo único, da Lei 8.666/93)

II – Após manifestação fundamentada, deverá encaminhar o processo novamente à Gerência de Licitação e elaboração de contratos para as adequações cabíveis e prosseguimento do processo;

Art. 63º. A Gerência de Licitação e elaboração de contratos deverá:

I – Definir data e hora para abertura da licitação;

II - Fazer a publicação do edital na forma da lei, observando, se for o caso, às disposições especiais;

III - Fazer publicar o aviso de licitação nos órgãos de imprensa oficial do município e, quando for o caso, no Diário oficial do Estado e/ou da União e nos jornais de grande circulação, contudo, tratando-se de licitação na modalidade de Convite, deve ser observada à disposição prevista no art. 22º, §3º, da Lei Federal n. 8.666/93.

Subseção I

Para realização do processo licitatório

Art. 64º. Em todos os casos, após o cumprimentos de todas as providências do artigo anterior, a comissão de licitação e/ou equipe de pregão deverá aguardar o decurso do prazo legal para impugnação.

I – Havendo impugnação:

a) a comissão de licitação ou o pregoeiro deverá se manifestar sobre a mesma, comunicando o resultado ao impugnante através de meio eletrônico ou pessoalmente, conforme o caso, juntando cópia desse comunicado aos autos, para comprovação da providência;

a.1) Caso o Pregoeiro ou a CPL entendam necessário o auxílio da área técnica ou jurídica, o processo poderá ser encaminhado aos referidos órgãos para substanciar a tomada de decisão;

b) suspender o certame caso a adequação necessária no edital enseje na modificação da proposta;

c) prosseguir com a licitação caso a impugnação seja indeferida.

II – Não havendo impugnação:

A – NO CASO DE "CONVITE"

a) na data designada para abertura e julgamento das propostas, a CPL deverá receber e rubricar, junto a todos os presentes, todos os documentos, contendo a documentação e as propostas;

b) abrir os envelopes de Habilitação, conferir a documentação e dar oportunidade para que todos os licitantes também a confiram, rubriquem todos os documentos dos autos, e se manifestem, caso queiram;

c) proferir o julgamento, que poderá ser pela desclassificação das proponentes no caso da documentação está incorreta, situação em que os envelopes serão devolvidos, estando os envelopes de propostas ainda lacrados;

d) estando correta a documentação de, pelo menos, três licitantes, a CPL passará à fase de abertura das propostas, rubricando todos os documentos dos envelopes de propostas, e permitindo que os licitantes façam o mesmo;

d.1) Em caso de inabilitação de qualquer licitante ausente na sessão de julgamento, a sessão deve ser suspensa, procedida à comunicação oficial da empresa correspondente, cuja comprovação seja possível, ou mediante publicação da decisão, e aguardado o prazo de recurso.

d.2) Em caso de inabilitação de licitante presente à sessão, o mesmo deve ser consultado e se manifestará quanto ao desejo de apresentar recurso e, em caso positivo, a sessão dever ser suspensa para efeito de recurso.

d.3) Em não havendo pelo menos 03 (três) empresas habilitadas, o processo deve ser considerado “fracassado” e repetido o procedimento.

e) verificar se a proposta atende aos requisitos editalícios e preços fixados;

f) classificar as propostas e definir o vencedor, lavrando a respectiva ata, colhendo nela a assinatura de todos os licitantes presentes;

f.1) No caso de licitante(s) ausente(s) ou se o licitante presente houver intenção de recorrer, o resultado deve ser publicado, e aguardado o prazo de recurso;

g) Quando houver recurso, a CPL se manifesta e encaminha a Procuradoria Jurídica, que emite parecer e posteriormente, remete os Autos a Unidade Municipal de Controle Interno, para análise e emissão da Certidão de Regularidade do processo para decisão do Executivo Municipal.

h) Passada a fase de recurso ou não havendo recurso, o processo também será encaminhado ao Gabinete do Prefeito, para homologação ou não do certame.

B – NO CASO DE “TOMADA DE PREÇOS OU CONCORRÊNCIA PÚBLICA”

a) na data designada para abertura e julgamento das propostas, a CPL deverá receber e rubricar, junto a todos os presentes, todos os documentos, contendo a documentação e as propostas;

b) abrir os envelopes de Habilitação, conferir a documentação e dar oportunidade para que todos os licitantes também a confira, rubriquem todos os documentos dos autos, e se manifestem, caso queiram;

c) proferir o julgamento, que poderá ser pela desclassificação das proponentes no caso da documentação estar incorreta, situação em que os envelopes serão devolvidos, estando os envelopes de propostas ainda lacrados;

d) estando correta a documentação, a CPL passará à fase de abertura das propostas, rubricando todos os documentos dos envelopes de propostas, e permitindo que os licitantes façam o mesmo;

d.1) Em caso de inabilitação de qualquer licitante ausente na sessão de julgamento, a sessão deve ser suspensa, procedida à comunicação oficial da empresa correspondente, cuja comprovação seja possível, ou mediante publicação da decisão, e aguardado o prazo de recurso.

d.2) Em caso de inabilitação de licitante presente à sessão, o mesmo deve ser consultado e se manifestará quanto ao desejo de apresentar recurso e, em caso positivo, a sessão dever ser suspensa para efeito de recurso.

e) verificar se a proposta atende aos requisitos editalícios e preços fixados;

f) classificar as propostas e definir o vencedor, lavrando a respectiva ata, colhendo nela a assinatura de todos os licitantes presentes;

f.1) No caso de licitante(s) ausente(s) ou se o licitante presente houver intenção de recorrer, o resultado deve ser publicado, e aguardado o prazo de recurso;

g) Quando houver recurso, a CPL se manifesta e encaminha a Procuradoria Jurídica, que emite parecer e posteriormente, remete os Autos a Unidade Municipal de Controle Interno, para análise e emissão da Certidão de Regularidade do processo, para decisão do Executivo Municipal.

h) Passada a fase de recurso ou não havendo recurso, o processo também será encaminhado ao Gabinete do Prefeito, para homologação ou não do certame.

C – NO CASO DE “PREGÃO PRESENCIAL”

Na data designada para abertura e julgamento das propostas, o Pregoeiro deverá: **a)** proceder ao credenciamento dos interessados no pregão;

b) receber declaração dos participantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

c) vista e rubrica dos documentos do credenciamento pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas empresas interessadas;

d) abrir os envelopes de propostas de preços, conferir a documentação e dar oportunidade para todos que todos os participantes também a confiram, rubriquem todos os documentos dos autos, e se manifestem, caso queiram;

d.1) caso haja alguma manifestação quanto ao lançamento dos preços unitários, de totalização ou de lançamento de valores em extenso, o Pregoeiro decidirá as dúvidas durante a sessão, lançando em ata as discussões e decisões;

e) proferir o julgamento, que poderá ser pela desclassificação das propostas inteiras ou por item ou lote, conforme o caso;

f) abrir a fase de lances verbais e sucessivos entre os representantes das propostas classificadas pelo Pregoeiro conforme termos previstos em lei, para cada lote/item, até o encerramento dos lances, com a declaração do vencedor por item/lote;

f.1) caso o representante de alguma empresa não esteja presente à sessão de julgamento, o preço de cada item/lote lançado em sua proposta de preços será considerado o seu último lance para cada caso, não sendo permitido realização de lances por e-mail ou telefone, ou qualquer outro meio que não seja presencial;

g) negociar diretamente com o proponente vencedor a fim de alcançar o melhor preço;

h) conferir a documentação da melhor proposta de cada item/lote;

h.1) estando incorreta a documentação da proponente da melhor proposta, esta será inabilitada e convocar-se-á a proponente com a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente;

h.2) estando correta a documentação, procederá a adjudicação do objeto à proponente arrematante e lavratura da ata de abertura e julgamento.

i) Quando houver recurso, o Pregoeiro se manifesta e encaminha a Procuradoria Jurídica, que emite parecer e posteriormente, remete os Autos a Unidade Municipal de Controle Interno, para análise e emissão da Certidão de Regularidade do processo para decisão do Executivo Municipal.

j) Passada a fase de recurso ou não havendo recurso, o processo também será encaminhado ao gabinete do Prefeito Municipal, para homologação ou não do certame.

Parágrafo único. A equipe de apoio prestará toda assistência necessária ao pregoeiro nas fases do processo.

Seção X

Para realização da chamada pública

Art. 65º. O procedimento para realização de CHAMADA PÚBLICA, será o mesmo previsto nos artigos 15º ao 18º, desta Instrução Normativa, naquilo que couber ao procedimento.

Art. 66º. Após a publicação do edital, a comissão de licitação deverá aguardar o decurso do prazo legal para impugnação.

I – Havendo impugnação:

a) A comissão de licitação deverá se manifestar sobre a mesma, comunicando o resultado ao impugnante através de meio eletrônico ou pessoalmente, conforme o caso, juntando cópia desse comunicado aos autos, para comprovação da providência;

a.1) Caso o Pregoeiro ou a CPL entendam necessário o auxílio da área técnica ou jurídica, o processo poderá ser encaminhado aos referidos órgãos para substanciar a tomada de decisão;

b) Suspender o certame caso a adequação necessária no edital enseje na modificação da proposta;

c) Prosseguir com a licitação caso a impugnação seja indeferida.

II – Não havendo impugnação:

a) Na data designada para abertura e julgamento das propostas, a comissão correspondente deverá receber e rubricar, juntamente com todos os presentes, todos os documentos, contendo a documentação e as propostas;

b) Abrir os envelopes de Habilitação, conferir a documentação e dar oportunidade para que todos os licitantes também o façam, rubriquem todos os documentos dos autos, e se manifestem, caso queiram;

c) Proferir o julgamento, que poderá ser pela desclassificação das proponentes no caso da documentação está incorreta, situação em que os envelopes serão devolvidos, estando os envelopes de propostas ainda lacrados;

d) Estando correta a documentação, a respectiva Comissão de Licitação passará à fase de abertura das propostas, rubricando todos os documentos dos envelopes de propostas, e permitindo que os licitantes façam o mesmo;

d.1) Em caso de inabilitação de qualquer licitante ausente na sessão de julgamento, a sessão deve ser suspensa, procedida à comunicação oficial da empresa correspondente, cuja comprovação seja possível, ou mediante publicação da decisão, e aguardado o prazo de recurso.

d.2) Em caso de inabilitação de licitante presente à sessão, o mesmo deve ser consultado e se manifestará quanto ao desejo de apresentar recurso e, em caso positivo, a sessão dever ser suspensa para efeito de recurso.

e) Verificar se a proposta atende aos requisitos editalícios e preços fixados;

f) Classificar as propostas por ordem decrescente de valores, lavrando a respectiva ata, colhendo nela a assinatura de todos os licitantes presentes;

f.1) O resultado deve ser publicado, e aguardado o prazo de recurso;

f.2) Quando houver recurso, a CPL se manifesta e encaminha a Procuradoria Jurídica, que emite parecer para decisão do Prefeito;

g) Passada a fase de recurso ou não havendo recurso, o processo também será encaminhado a Procuradoria Jurídica, que emite parecer ao Gabinete do Prefeito, para homologação ou não do certame.

Seção XI

Para locação ou compra de imóvel

Art. 67º. O procedimento inicial será o mesmo previsto nos artigos 15º, desta Instrução Normativa, naquilo que couber ao procedimento, inclusive aqueles constantes da Lei nº 8.666/93, ou seja, o pedido para locação de imóvel terá origem na Secretaria/Unidade solicitante que deverá confeccionar a requisição por meio de memorando justificando a necessidade e o interesse público, especificando o objeto ou serviço detalhadamente, que deverá contemplar os seguintes requisitos:

I – Memorando da Secretaria requisitante, solicitando autorização do Prefeito, contendo:

a) objeto (descrição sucinta);

b) especificação detalhada do imóvel;

c) justificativa da necessidade do pedido;

d) dotação orçamentária e disponibilidade financeira;

e) período de vigência necessário;

f) garantia, quando necessário;

g) indicação do fiscal do contrato;

h) Proposta do proprietário do imóvel com o valor do aluguel ou da venda (original - datada e assinada);

i) demonstração de que aquele imóvel é o único que poderá atender os interesses da Administração;

j) realização de vistoria prévia com laudo de avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação certificando que o preço é compatível com o valor de mercado e esclarecendo a situação do imóvel;

k) escritura de propriedade do imóvel ou documento hábil que comprove a posse do proprietário – registrado em Cartório;

i) contrato social, estatuto ou ata, registrados em seus respectivos órgãos, quando se tratar de imóvel de pessoa jurídica;

j) procuração com firma reconhecida, quando for o caso;

k) RG e CPF do responsável pelo imóvel;

l) comprovante de endereço do responsável pelo imóvel;

l) comprovante de inscrição no CNPJ, certidões de regularidade fiscal;

k) outras informações que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único. Havendo necessidade a Coordenadoria de Compras poderá solicitar informações ou documentações complementares oportunamente.

Art. 68º. Estando regular, o processo será remetido ao Setor de Contabilidade para reserva orçamentária e, após, para a Procuradoria Jurídica Municipal para análise e manifestação quando à regularidade da contratação por dispensa de licitação.

Art. 69º. Após, o processo será remetido ao Gabinete do Prefeito para a elaboração do termo de Ratificação, e posterior envio para assinatura pelo Prefeito.

Art. 70º. A Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos deverá publicar a ratificação da dispensa e elaborar a minuta de contrato ou instrumento equivalente, remetendo-o para análise de regularidade pela Procuradoria Jurídica Municipal e pela Unidade Municipal de Controle Interno para análise e emissão da Certidão de Regularidade do Processo.

Art. 71º. Após a manifestação da Procuradoria Jurídica e da Unidade Municipal de Controle Interno o processo deverá ser devolvido a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos para confecção do contrato, o qual será encaminhado ao Prefeito para assinatura e autorização do empenho. Com o contrato assinado pelo Prefeito, o processo retornará a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos que colherá as assinaturas das demais partes e promoverá a publicação do seu resumo, na forma da lei, enviando uma via do mesmo junto ao processo original para a Contabilidade que realizará o empenho.

Seção XVII

Atas de registro de preços

Subseção I

Para registro de preços

Art. 72º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 73º. O pedido para aquisição ou contratação de bens e serviços terá origem na Secretaria/Unidade Solicitante, e obedecerá aos trâmites previstos no intervalo dos artigos 15º e 18º desta Instrução Normativa.

Subseção II

Gerenciamento da ata de registro de preços

Art. 74º. Caberá a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos o gerenciamento e a prática de todos os atos de controle da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único. A Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos manterá o registro de todas atas de registro de preços quanto a sua validade, publicação, saldos e etc.

Art. 75º. A Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos fará pesquisa periódica de mercado para comprovação da vantajosidade da ata de registro de preços.

Subseção III

Ata de registro de preços

Art. 76º. Na Ata de Registro de Preço constará, obrigatoriamente:

I – O número da Ata, do processo administrativo e da licitação a que se refere;

II – A identificação do objeto e as quantidades máximas estimadas;

III – Os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a fase competitiva, bem como a identificação do mesmo;

IV – Os demais licitantes que aceitarem praticar o mesmo preço do vencedor do certame serão relacionados em anexo, sendo classificados pela ordem de valor da última proposta apresentada;

V – O valor estimado para aquisição total;

VI – Os órgãos, e entidades usuários do registro;

VII – O prazo de vigência do registro;

VIII – A menção do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição.

Subseção IV

Permissão para adesão

Art. 77º. A utilização da Ata de Registro de Preços, por órgãos não pertencentes à administração de Canabrava do Norte (caronas) é permitida até o percentual equivalente a 100% (cem por cento) do total de seus itens, sendo permitida a utilização em até o quíntuplo de seu total, considerando a somatória do total utilizado para cada item/lote por todos os órgãos denominados “caronas”.

Art. 78º. A solicitação de adesão deverá ser protocolada e encaminhada ao Gabinete do Prefeito para autorização, após a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos verificar a disponibilidade dos quantitativos requeridos, de acordo com a legislação vigente.

Art. 79º. Não sendo possível a adesão, a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos informará ao Gabinete do Prefeito, que emitirá ao órgão solicitante ofício dando conta das razões do indeferimento.

Art. 80º. Sendo possível a adesão, a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos emitirá ofício à empresa detentora da ata para que se manifeste quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto solicitado ao órgão interessado, nas mesmas condições, prazos e preços constantes do registro.

Art. 81º. Sendo positiva a resposta da empresa, o Gabinete do Prefeito emitirá ofício ao órgão solicitante, juntando cópia do ofício resposta da empresa detentora da ata e demais documentos que julgar necessário.

Art. 82º. Após os registros necessários ao gerenciamento da ata, o processo deverá ser arquivado na Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos.

Subseção V

Solicitação de adesão

Art. 83º. A Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos poderá sugerir a adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão público de nível municipal, estadual ou federal, exceto câmaras municipais, desde que comprovada a vantajosidade, inclusive em relação a contratações do mesmo objeto realizadas por outros órgãos públicos

Art. 84º. A solicitação de adesão deverá obedecer o percentual máximo de 100% da quantidade registrada.

Art. 85º. A Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos verificará as condições e quantitativos necessários para atendimento à demanda manifestada e o enviará ao Prefeito para autorização.

Art. 86º. O processo para solicitar autorização ao Prefeito deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Memorando justificando a necessidade;

II – Termo de referência constando os itens requisitados, quantidade, preço unitário e preço total;

III – Comprovação da vantajosidade, que deverá conter comprovações de preços de mercado e comprovações de contratações de outros órgão públicos;

IV – Cópia do edital de Licitação da ata que se pretende aderir e respectiva publicação de seu resumo;

V – Cópia da Ata de Registro de Preços;

VI – Cópia da publicação do resumo da ata.

Art. 87º. Quando autorizado pelo Prefeito, o processo será acrescido dos seguintes documentos:

I – Autorização do órgão detentor da ata de registro de preços;

II – Anuência da empresa detentora da ata;

III – Contrato social, estatuto ou ata da empresa detentora da ata, registrados em seus respectivos órgãos;

IV – Procuração com firma reconhecida, quando for o caso;

V – RG e CPF do representante da empresa;

VI – Comprovante de inscrição no CNPJ, certidões de regularidade fiscal e declaração de que não emprega menor;

VII – Outras informações que se fizerem necessárias.

Art. 88º. Autorizada a adesão pelo órgão e pela empresa detentora da ata e, após instrução processual, a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos elaborará um Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços, na qual deverá constar a assinatura do Prefeito e ser publicado.

Parágrafo único. Constituirá anexo integrante do Termo de Adesão, com indicação dos itens e quantitativos.

Art. 89º. Após, o procedimento seguirá conforme Seção XVIII – Do Contrato.

Seção XVIII

Do Contrato

Art. 90º. Declarado vencedor no certame e havendo previsão de contrato no edital, a CPL toma os seguintes procedimentos:

I - Preenche o contrato e encaminha à PGM para colher assinatura do Procurador Geral;

II - Após, convoca a licitante vencedora para assinar o contrato;

III - Após, encaminha o contrato para o Secretário da Unidade solicitante para assinar e colher a ratificação do Prefeito;

§ 1º. No caso do inciso I, a PGM deverá encaminhar o contrato assinado à Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos no prazo máximo de 02 (dois) dias.

§ 2º. A Unidade solicitante deve encaminhar o contrato assinado e ratificado pelo Prefeito no prazo máximo de três dias à Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos.

Art. 61º. Estando o contrato assinado por seus signatários competentes, no prazo de 02 (dois) dias, a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos:

I - publica em forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios;

II - elabora o termo de encerramento da licitação;

III - distribui as vias; e

IV - envia cópia na integra do processo para o setor solicitante.

Art. 62º. Compete a Gerência de Empenho, Registro e Informações Contábeis providenciar o empenho e encaminhar cópia à Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos:

I - quando bens, ordem de fornecimento;

II - quando serviço, ordem de serviços.

Seção X

Do termo de referência

Art. 63º. São elementos obrigatórios em todo Termo de Referência:

I - Indicação de que o gasto requisitado integra programa e/ou ação que conste do Plano Plurianual – PPA, a cargo da unidade administrativa, com as informações necessárias;

II - Demonstração de que a despesa a licitar diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III - Identificação da dotação orçamentária, cujo saldo deverá ser suficiente para empenhar a despesa a ser paga no exercício;

IV - Demonstração da conformidade do gasto pretendido com o cronograma de desembolso financeiro correspondente à Secretaria.

§ 1º. Se a compra ou contratação de obra ou serviço estiver relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, sendo seu valor relevante, conforme definido na LDO, para os fins de disposto no art. 16º da lei de Responsabilidade Fiscal, cabe à Unidade solicitante, com o apoio da Contadora Municipal providenciar:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com as ações constantes dos programas do PPA e com as prioridades e metas definidas na LDO.

§ 2º. Para quaisquer tipos de compras, aquisições, o Termo de Referência será instruído, ainda, com:

I - A estimativa de consumo mensal e anual;

II - No mínimo três orçamentos de preços atuais de mercado;

III - Os materiais solicitados – de consumo ou permanentes – serão descritos com as especificações técnicas e de padrão de qualidade possíveis, vedada a citação de marcas ou outros elementos que direcionam a compra para determinado produto;

IV - Quando solicitar a compra de veículo, máquina ou equipamento, serão especificadas e justificadas criteriosamente as características técnicas do tipo de bem pretendido, levando em consideração os fins a que se destina;

V - As especificações nos Termos de Referências devem identificar o Programa e o Projeto ou Atividades a que se destinam os materiais ou bens a adquirir.

§ 3º. Para os Serviços, o Termo de Referência, deve conter descrição suficiente dos serviços a contratar e a indicação da finalidade, identificando:

I - Como objeto certo e determinado, a ser pago em quantitativos fixos, ou se a sua execução caracteriza-se como sendo de forma contínua em quantitativo estimados;

II - A forma da remuneração contratual recomendável para a espécie de atividade pretendida;

III - O anexo do Projeto básico e o Orçamento detalhado em planilha de custos, conforme admitir a espécie de serviços, observado o disposto nos art. 6º , inc. IX, e 7º , § 2º, Lei 8.666/93;

IV - Informar se os serviços atenderão à manutenção de atividade rotineira da unidade solicitante, ou algum programa ou projeto determinado.

§ 4º. No caso de obras o Termo de Referência deve estar anexo ao Projeto Básico e, sendo o caso, com o Projeto Executivo, com todos os seus elementos exigíveis, nos termos dos art. 6º, incs. IX e X, e 7º, § 2º, da Lei 8.666/93; além de:

I - Indicar o prazo máximo estimado para a execução das obras;

II - Anexar memorial descritivo da obra.

§ 5º. Nos casos em que a compra de bens ou a contratação de obra ou serviço for passível de ocorrer com dispensa ou inexigibilidade de licitação, cabe à unidade solicitante:

I - de maneira fundamentada, justificar as razões técnicas e administrativas por que entende dispensável ou inexigível a licitação para a despesa/objeto de solicitação, atendendo:

a) Aos requisitos estabelecidos no art. 26º, da Lei 8.666/93.

II - Também providenciará a formação do respectivo processo Administrativo, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Bens e serviços.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Seção Única

Da Abertura do Protocolo e do Trâmite dos Procedimentos de Alteração Contratual

Art. 64º. A alteração de contratos, acordos, ajustes e demais instrumentos congêneres firmados entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o particular, independentemente da modalidade de contratação (licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, convênio), deverá seguir o trâmite fixado no **Anexo III**, denominado **"Fluxograma do Andamento dos Protocolos de Alteração Contratual"**.

§ 1º. Compõem o **Anexo III** o "Roteiro de Andamento dos Protocolos de Alteração Contratual" (Parte 1) e a "Posição dos Documentos no Protocolo de Alteração Contratual" (Parte 2).

§ 2º. Os documentos deverão ser ordenados, no Protocolo, na ordem indicada na Parte 2 do **Anexo III**.

Art. 65º. Os requerimentos de realização de procedimento de alteração contratual deverão ser elaboradas através do preenchimento integral do **Anexo IV**, ora denominado "**Solicitação de Aditivo Contratual".**

Parágrafo único. O Órgão solicitante obterá junto a Contabilidade Municipal o número da dotação orçamentária e do código reduzido referentes ao contrato, acordo ao ajuste que se quer alterar acaso seja necessários recursos para suportar a alteração contratual.

Art. 66º. Os Protocolos de Pedido de Alteração Contratual deverão ser abertos pelo Órgão solicitante em nome da requerente "Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte".

§ 1º. Na abertura do Protocolo, deve-se utilizar Memorando com o assunto (Solicitação de Aditivo Contratual).

§ 2º. O Memorando conterá a descrição da alteração contratual solicitada.

§ 3.º Os documentos serão anexados à capa do Protocolo através do grampo-trilho, e jamais com a utilização de grampeador. O grampo-trilho deverá ser colocado na capa do Protocolo, e não na sua contracapa, de modo a facilitar a juntada de novos documentos. Os Protocolos serão numeradas sequencialmente e rubricadas.

Art. 67º. Aberto o Protocolo de Pedido de Alteração Contratual, o Órgão solicitante deverá a ele juntar os seguintes documentos:

I – Memorando de Abertura do Protocolo;

II – Solicitação de Aditivo Contratual;

III - Cópia do Contrato ou Instrumento Equivalente;

IV - Cópia do (s) Aditamento (s) de Contrato precedente (s), se houver; e

V - Documentos Específicos Necessários à Alteração Contratual.

Art. 68º. Aberto o Protocolo de Pedido de Alteração Contratual e nele juntados os documentos necessários, o Órgão solicitante enviará o Protocolo o(a) Contador(a) Municipal, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na hipótese de modificação contratual para a qual sejam necessários recursos.

§ 1º. Na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o(a) Contador(a) Municipal confirmará, por Despacho, a adequação orçamentária e financeira da **"Solicitação de Aditivo Contratual"** com a Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como sua compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, tais quais declarados pelo Órgão solicitante, nos termos do Art. 16º, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º. Não sendo possível confirmar a declaração do Órgão solicitante, o o(a) Contador(a) Municipal devolver-lhe-á o Protocolo, apontando o ocorrido através de Despacho.

§ 3º. O Despacho mencionado nos §§ 1.º e 2.º será assinado pelo(a) Contador(a) Municipal.

Art. 69º. Confirmada a adequação orçamentária e financeira do Pedido de Alteração Contratual com a LOA e sua compatibilidade com o PPA e a LDO, ou em não sendo caso de modificação contratual para o qual sejam necessários recursos, o Protocolo será enviado a Gerência de Empenho, Registro e Informações Contábeis para Reserva de dotação orçamentária e a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos para elaborar a Minuta do Aditamento Contratual.

Art. 70º. Com o Parecer Jurídico favorável à Alteração Contratual, o Protocolo será remetido a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos, para elaborar o Aditamento contratual.

Parágrafo Único. Cancelado o procedimento por qualquer motivo, o Protocolo deverá retornar a Gerência de Empenho, Registro e Informações Contábeis para que encerre a reserva de dotação, consignando tal fato em Despacho no Protocolo.

Art. 71º. Finalizada a elaboração da Minuta do Aditamento Contratual, o Aditamento Contratual será encaminhado ao Prefeito Municipal, para assinatura.

Parágrafo Único Após a assinatura do Prefeito Municipal, a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos providenciará a publicação do respectivo Extrato e, em seguida, encaminha a Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI para emissão do Relatório de Regularidade.

Art. 72º. A Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI retorna o processo a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos, para possíveis correções ou com o relatório de regularidade para que seja disponibilizado ao órgão solicitante os documentos necessários ao Empenhamento.

Art. 73º. Por fim encerrará e arquivará o Protocolo de Pedido de Alteração Contratual, apensando-o definitivamente ao respectivo Protocolo de Pedido de licitação, de Dispensa ou de Inexigibilidade de Licitação.

Art. 74º. O procedimento de Alteração Contratual para a Prorrogação de Contrato deverá ser iniciado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à finalização do Prazo de Vigência do Acordo ou Ajuste original.

CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES

Art. 75º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - Projeto básico;

II - Projeto executivo;

III - Execução das obras e serviços.

Art. 76º. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

I - execução direta;

II - execução indireta, nos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global;

b) empreitada por preço unitário;

c) tarefa;

d) empreitada integral.

Art. 77º. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º. Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que seja vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

II - a de melhor técnica;

III - a de técnica e preço;

IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.

§ 2º. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§ 3º. No caso da licitação do tipo "menor preço", entre os licitantes considerados qualificados a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no parágrafo anterior.

§ 4º. Para contratação de bens e serviços de informática, a administração observará o disposto no art. 3º, da Lei n. 8.248, de 23 de outubro de 1991, levando em conta os fatores especificados em seu parágrafo 2º e adotando obrigatoriamente o tipo de licitação técnica e preço, permitido o emprego de outro tipo de licitação nos casos indicados em decreto do Poder Executivo.

§ 5º.É vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos neste artigo.

§ 6º. Serão selecionadas tantas propostas quantas necessárias até que se atinja a quantidade demandada na licitação.

Art. 78º. Os tipos de licitação melhor técnica ou técnica e preço serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado as exceções legais.

CAPÍTULO IX

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 79º. Nos casos em que ausente o instrumento de Contrato, por permissão da Lei n.º 8.666/1993, deverá ser publicado o Extrato de Empenho.

Art. 80º. Nos casos de Dispensa de Licitação enquadrados no Artigo 24º, Incisos I e II da Lei n. 8.666/1993, deverá ser publicado, também, o Extrato de Empenho.

Art. 81º. Para constatar o atendimento dos procedimentos fixados nesta Instrução Normativa, a Controladoria Geral efetuará fiscalizações periódicas nos Órgãos e Unidades Administrativas que participam do trâmite das Licitações, Dispensas e Inexigibilidades de Licitação, Solicitações de Alteração Contratual e Empenhamentos, Liquidações e Pagamentos.

Art. 82º. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI N. 001/2008, versão 2), que trata sobre orientação para elaboração das Instruções Normativas, bem como de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 83º. As regras desta Instrução Normativa aplicar-se-ão a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 84º. E por estar de acordo, firmo a presente instrução normativa em 03 três vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Canabrava do Norte – MT, 26 de agosto de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXOS

Anexo I – **Solicitação de Abertura de Licitação**;

Anexo II –**Fluxograma do Andamento dos Protocolos de Licitação;**

Anexo III – **Fluxograma do Andamento dos Protocolos de Alteração Contratual**;

Anexo IV – **Solicitação de Aditivo Contratual**;

Anexo V - **Termo de Referência;**

Anexo VI – Tabela Comparativa de Preços;

Anexo VII – Média de Consumo;

Anexo VIII - Formulário de Conferência de Requisitos – Secretaria Requisitante (Pregão);

Anexo IX – Formulário de conferência de requisitos – Comissão de Licitação (fase interna e externa);

Anexo X – Formulário de conferência de requisitos – Contratos;

Anexo XI – Cronograma de prazos para cumprimento de procedimentos licitatórios.

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO					
Solicitação n.	**_____/_____**	**Data da Solicitação**	**_____/_____/_____**	**Protocolo n.**	**_____/_____**
DE: Secretaria Municipal de XXXXXX **PARA:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças					
Material: ( ) Consumo ( ) Permanente ( ) Serviços ( ) Obras					
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **Órgão:** **Unidade:** **Proj. Atividade:** **Elemento de despesa:** **Cód. Reduzido:** **Fonte de recurso:**					
Venho através do presente, **SOLICITAR** de Vossa Senhoria, a instauração de Procedimento Administrativo para abertura de Processo Licitatório visando a aquisição (DO BEM "PRODUTO/MATERRIAL" E/OU A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU COLABORAÇÃO), abaixo discriminados. Tal solicitação de faz necessário, tendo em vista, a necessidade (JUSTIFICATIVA DETALHADA DA NECESSIDADE)					
ITEM	**QTDE.**	**UNID.**	**CÓD.**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)**	
Forma de Pagamento			**Parcelas**		
Necessidade de Assistência Técnica:	**( ) Sim / ( ) Não**		**Necessidade de Garantia**	**( ) Sim / ( ) Não**	
Local de Entrega					
Sugestão de Nomeação de Fiscal de Contrato					
Declaração	Por todo exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16º, II da LRF, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização do procedimento de licitação, nos termos da Lei n.º 8.666/93.				
NOME DO SOLICITANTE **Cargo** **Portaria n.**		**___/___/___ Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito acima. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.** **_____** **Assinatura e Carimbo**		**___/___/___Autorizo a instauração de Procedimento administrativo de abertura de licitação, obedecidas às formalidades legais.** **Prefeito Municipal**	

ANEXO II – FLUXOGRAMA DO ANDAMENTO DOS PROTOCOLOS DE LICITAÇÃO

Respeitado o 'Planejamento de Execução Orçamentária Anual", o **órgão solicitante (Secretaria, Procuradoria, Controladoria)** abreo Protocolo de Licitação, encaminhando à Gerência de Especificação de Bens e Serviços, ou na sua ausência, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças a Solicitação de Abertura de Licitação, com a Descrição Detalhada do Objeto e Justificativa por **bem** ou serviço que se quer adquirir e demais documentos necessários ao Processo Licitatório, remetendo a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

à Gerência de Especificação de Bens e Serviços, ou na sua ausência, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças analisa se a solicitação de contratação / aquisição, atendeu aos requisitos legais e administrativos internos, podendo, optar, pelas seguintes alternativas:

Não sendo conveniente e nem oportuna à solicitação, a Gerência de Especificação de Bens e Serviços devolve a requisição ao setor interessado e informa o motivo.

Entendendo conveniente a solicitação a Gerência de Especificação de Bens e Serviços consultará os demais Órgãos sobre o seu eventual interesse e necessidade em participar da mesma aquisição por Licitação. Dentro de 48 (quarenta e oito) horas, os demais Órgãos deverão responder à consulta formulada pela Gerência de Especificação de Bens e Serviços

Superada a análise de que trata o art. 16º, da presente Instrução Normativa e sendo conveniente e oportuna a solicitação de contratação / aquisição, a Gerência de Especificação de Bens e Serviços, ou na sua ausência, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças tomará o procedimento de Preparar o Termo de Referência ou Projeto Básico, com o apoio do Núcleo de Apoio a Comissão Permanente de Licitação - NACOL e demais órgãos técnicos do município, com a descrição detalhada e precisa do objeto a ser adquirido e/ou serviço que se pretenda contratar, acompanhado da justificativa da aquisição, previsão orçamentária, projeto básico (quando necessário), contendo sua quantidade, prazo necessário à execução contratual e demais informações pertinentes ao bom andamento processual e a exata identificação do objeto, informando, ainda, as condições de pagamento, necessidade de garantia e assistência técnica, local de entrega ou execução, bem como, a indicação de requisitos que a eventual contratada deverá possuir.

O referido Processo Administrativo é encaminhado a Coordenadoria de Pesquisa de Mercado e/ou Coordenadoria de Compras, para realizar pesquisa mercadológica para comprovar preço de referência que são praticados pelos fornecedores, caso inexista banco de preços de referência, que deverá ser realizada, nos termos do artigo 15º, da versão 01 da Instrução Normativa SFI n. 01/2018, que dispõe sobre os procedimentos para pesquisa de preços referenciais para as compras públicas. O orçamento da pesquisa mercadológica, inciso III, terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

A equipe técnica que compõe o NACOL, formados pelo Farmacêutico, Bioquímico, Engenheiro Civil e Responsável pela Tecnologia da Informação – TI, deverá analisar tecnicamente, na sua área de atuação, o Termo de referência, por exemplo, encaminhar ao responsável pela Tecnologia da Informação – TI, o Termo de Referência para análise das especificações e aprovação da aquisição, no caso de produtos de informática e de tecnologia. Terá o responsável técnico o prazo de cinco dias para análise das especificações e constatando irregularidades a serem corrigidas, indica e devolve à secretaria solicitante para correção. Não constando irregularidades, atesta as especificações do TR e encaminha à a Gerência de Especificação de Bens e Serviços.

Uma vez encerrada a etapa inicial, o processo será encaminhado via protocolo geral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à a Gerência de Licitação e elaboração de contratos, nele juntados o "Pedido de abertura de Licitação", a "Descrição Detalhada do Objeto", ou "Termo de Referência - TR", os Orçamentos e Demais Documentos Necessários, enviando toda a documentação protocolizada, para iniciar os procedimentos de abertura de processo licitatório.

A Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos analisa a solicitação de aquisição de bens e serviços, e verifica o Termo de Referência e/ou projeto básico, se contemplam todas as informações para a elaboração do edital com prazo de até 3 (três) dias.

Caso o Termo de Referência e/ou projeto básico não estejam preenchidos corretamente, a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos devolve à Gerência de Especificação de Bens e Serviços para devidas correções que deverão ser realizadas no prazo de 01 (um) dia.

Estando o Termo de Referência e/ou projeto básico em plena conformidade, a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos analisará o valor da aquisição, se está em conformidade com os procedimentos estabelecidos, na versão 01, da Instrução Normativa SFI n. 01/2018, que dispõe sobre os procedimentos para pesquisa de preços referenciais para as compras pública.

A Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos fazendo uso de discricionariedade poderá tomar o procedimento de:
I - Não aprovar a compra e informar o motivo à unidade solicitante e depois determinar o arquivamento do pedido;
II - Decide pela aprovação da aquisição;
III – Sugere a modalidade de licitação a CPL e/ou Pregoeiro;
IV - Autoriza a continuidade do feito;
V - Encaminha à Comissão de Licitação ou Pregoeiro.

A Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos recebe e elabora a solicitação sobre disponibilidade orçamentária e encaminha o processo à Contabilidade Municipal para colher parecer

A Contadora Municipal verifica se há disponibilidade Orçamentária:
I - não havendo disponibilidade orçamentária encaminha o processo à Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos com a informação de que não há disponibilidade.
II - havendo disponibilidade orçamentária, emite parecer autorizativo de reserva orçamentária e encaminha o processo à Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos com a informação da disponibilidade total ou parcial.

A Contadora Municipal confirmará, por Despacho, a adequação orçamentária e financeira do "Pedido de Abertura de Licitação"com a Lei Orçamentárja Anual - LOA, bem como sua compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, tais quais declarados pelo Orgão solicitante, nos termos do Art. 16º, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Confirmada a adequação orçamentária e financeira do **"Pedido de Abertura de Licitação"** com a LOA e sua compatibilidade com o PPA e a LDO, o Gerente de Licitação e Elaboração de Contrato solicitará ao Prefeito Municipal autorização para abertura do processo licitatório.

O **Prefeito** autoriza a realização do Processo Licitatório. Com a autorização do Prefeito Municipal, a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos de acordo com a "Descrição Detalhada do Objeto" ou "Termo de Referência - TR" sugerirá a modalidade de licitação a ser empregada e encaminhará o referido processo administrativo a Comissão Permanente ou Especial de Licitação e/ou ao Pregoeiro e equipe de apoio que elaborará a Minuta do Edital de Licitação, a Minuta de Contrato e demais Anexos.

O presidente **CPL e/ou Pregoeiro** submete a Minuta de Edital, a Minuta de Contrato e demais Anexos elaborados a apreciação do órgão solicitante, para a verificação de eventuais incorreções na parte técnica dos documentos e para que os Membros das Comissões Técnicas ou o Fiscal de Contrato indicados e o Ordenador de Despesa atestem estar de acordo com os dispositivos do Ato Convocatório.

A CPL e/ou Pregoeiro finaliza a elaboração da Minuta de Edital, da Minuta do Contrato e dos demais Anexos, e encaminha a Procuradoria Geral do Município, para emissão do parecer jurídico.

Em Parecer Jurídico, a Procuradoria Geral analisa a Minuta de Edital, a Minuta do Contrato e os demais Anexos, bem corno a juridicidade, a legalidade, o interesse público, a motivação da Licitação, entre outros, manifestando por:
I –Entendendo a Procuradoria que o processo está em desacordo, emitirá parecer jurídico circunstanciando e fundamentando todas as irregularidades, expondo os motivos e correções legais do edital, bem como seus anexos, e devolve à Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos para as devidas correções.
II – Caso a Procuradoria convalide o processo, enviará à Comissão Permanente ou Especial de Licitação e/ou Pregoeiro parecer favorável à abertura da licitação.

Conforme o caso, a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos recebe o processo licitatório da PGM e realiza nova análise da legalidade do feito, fazendo as necessárias alterações sugeridas, e após a correção, estando o processo na devida forma legal, autoriza e encaminha à Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro.

A CPL ou o Pregoeiro dá início a fase externa do Processo Licitatório.

Finalizada a Licitação, a Procuradoria Geral emite seu Parecer Jurídico.

O Gerente da Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos encaminhará a Unidade Municipal de Controle Interno, para análise e emissão da Certidão de Regularidade do processo.

Com a manifestação da Procuradoria Geral e da Unidade Municipal de Controle Interno, o Prefeito Municipal adjudica o objeto e homologa a Licitação, ou vice-versa (cf. o caso).

O Contrato é assinado pelas partes e seu Extrato á publicado pela Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos.

Cópias do Contrato e seu Extrato, e ou outros documentos necessários ao Empenhamento são disponibilizados pela Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos a Gerência de Empenho, Registro e Informações Contábeis, para realizar o Empenhamento da despesa.

Anexo III – Fluxograma do Andamento dos Protocolos de Alteração Contratual

Parte 1: Roteiro do Andamento dos Protocolos de Alteração Contratual

O órgão solicitante necessita alterar o Contrato

Para a alteração contratual são necessários recursos?

Via abertura de Protocolo próprio, o Pedido de Alteração Contratual é remetido a Gerência de Licitação e Elaboração de Contrato para início do processo

NÃO

SIM

O Processo juntamente com a minuta do aditamento é encaminhado a Procuradoria Geral para Parecer.

A Procuradoria Geral emite Parecer Jurídico favorável à Alteração Contratual.

O Prefeito Municipal assina o Aditamento do Contrato.

A Gerência de Licitação e Elaboração de Contrato providencia a publicação do extrato de aditamento de contrato.

A Gerência de Licitação e Elaboração de Contrato finaliza a minuta de adiantamento de contrato.

A Gerência de Licitação e Elaboração de Contrato encaminha a Contadora Municipal para que confirme a disponibilidade orçamentária e financeira para o Pedido e Alteração.

A Contadora Municipal Confirma a disponibilidade orçamentária e financeira para o pedido de Alteração Contratual.

A Unidade Municipal de Controle Interno emite o Relatório de Regularidade.

Via abertura de Protocolo, o Pedido de Alteração Contratual é remetido a Gerência de Licitação e Elaboração de Contrato para início do Processo.

Parte 2: Posição dos Documentos no Protocolo de Alteração Contratual.

1) Capa Protocolo;

2) Ficha Abertura do Protocolo;

3) Pedido de Alteração Contratual;

4) Cópia do Contrato ou Instrumento Equivalente;

5) Cópia do (s) aditamento (s) de Contrato Precedente (s) (se for o caso);

6) Documento Específico Necessário à alteração contratual;

7) Despacho do departamento de contabilidade confirmando a adequação orçamentária e Financeira;

8) Parecer da Procuradoria Geral;

9) Certidão de Regularidade da UMCI.

10) Aditamento de Contrato;

11) Extrato de Aditamento de Contrato;

ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Memorando Interno n. XXX

DE: *Secretaria Municipal de XXXXX*

PARA: *Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças / Gerência de Licitações e elaboração de Contratos.*

Referente ao contrato _____/_____.

Contratada:_____.

CNPJ/MF:_____.

Início de Vigência: _____/_____/_____. Termino de Vigência: _____/_____/_____.

(__) ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (__) MESES.

(__) ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À:_____.

(__) ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À:_____.

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

- devem ser elencados os serviços ou os quantitativos de cada item a ser aditivado, conforme numeração de itens do contrato. Para os casos de aditivos de obras e serviços de engenharia deverá ser anexada planilha de composição de custos assinada por profissional habilitado.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO ADITIVO:
- devem ser apresentado justificativa, nos termos do art. 65º, da Lei 8.666/93.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

- O relatório do Fiscal de contrato, Fiscal de Obras, Fiscal de Convênio ou Gestor de Parceria deverá conter a exposição técnica sobre os motivos que ensejam o aditivo, a forma de iniciativa (de ofício ou a pedido), a data da vistoria (caso haja) e avaliação de necessidade;

- Se o objeto entregue atendeu às condições previamente estabelecidas;

- Se as obrigações do contratado foram regularmente cumpridas;

- Seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;

- O contratado deverá manifestar expressamente a sua anuência na prorrogação;

- O requerimento de aditivo quando motivado pelo contratado deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem a sua solicitação e as justificativas de fato e de direito.

- Informar qual o saldo do contrato na data da solicitação do aditivo;

RELATÓRIO DO GESTOR DO CONTRATO:
- A solicitação motivada do Gestor do Contrato deverá explicar os motivos técnicos, legais e de fato que ensejam a realização do aditivo, evidenciando o interesse público na continuidade da contratação, os benefícios trazidos por ela, como também os prejuízos que possam ser causados caso não haja continuidade na contratação.
- De acordo com o art. 57 da Lei 8.666, admite-se prorrogação aos contratos de fornecimento somente nas hipóteses previstas no § 1º, **as quais deverão ser evidenciadas na solicitação**, sendo:
I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: _____.

ELEMENTO DE DESPESA:_____.

FONTE DE RECURSO:_____.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Canabrava do Norte - MT, _____de _____de _____.

Nome do Fiscal do Contrato:_____.

CPF:_____ e-mail:_____ Portaria n. _____

Assinatura:_____.

Nome do Gestor do Contrato:_____.

CPF:_____ e-mail:_____.

Assinatura:_____.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de/prestar serviço de: (descrição resumida do objeto)

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, VALOR ESTIMADO:

(Neste item, deve ser descrito detalhadamente o objeto a ser contratado, com todas as suas especificações. A descrição correta e detalhada do objeto, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação.)

Nota Explicativa:

1. Descrever detalhadamente o objeto a ser contratado, de forma precisa, suficiente e clara, evitando especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização.

2. Aqui deverão estar expressos, por exemplo, a medida, a capacidade, a potência, o consumo, a composição, a resistência, a precisão, a quantidade, a qualidade, o modelo, a forma, a embalagem, os requisitos de garantia, os de segurança, os acessórios, etc.

3. Fazer referência quando houver necessidade de agrupamento de itens em lotes, de acordo com a natureza do fornecimento.

4. Listar as respectivas normas técnicas ABNT, INMETRO e padrões de qualidade obrigatórios para o bem/serviço a ser comprado/contratado, ou seja, as especificações técnicas dos bens: (quando o serviço possuir características técnicas especializadas, deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança);

5. O solicitante poderá utilizar tabelas, bem como juntar anexos ao termo de referência, se isto ajudar a melhor descrever o objeto.

6. Todo material que serviu de base para a elaboração das especificações – tais como por exemplo, catálogos, desenhos, protótipos, fotos, etc. – deverá ser juntado ao termo de referência.

7. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas. Excepcionalmente, esta poderá ocorrer, desde que justificada tecnicamente no processo (Ex: aquisição de tonners da marca “Brother”, já que as impressoras possuem essa marca).

8. Quando for necessário a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade

Item	Código PUG	Especificação do objeto/serviço	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01		(Descrição detalhada do objeto/serviço)	(Un / Pct / Cx / Kg / Km / Hora / Homem/hora, Máquina/hora)		R$	R$
02						
03						
Valor Total						**R$**

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO PEDIDO

Na Justificativa deve conter, de forma clara e objetiva, no que couber, as seguintes informações:

a) A motivação da contratação e os benefícios diretos e indiretos almejados;

b) As razões da escolha dos bens, serviços ou obras;

c) A delimitação do público-alvo;

d) A determinação dos quantitativos, incluindo, a realização de levantamento prévio e necessidades, com indicações da fonte de dados;

Exemplo: Os materiais objeto desta licitação servirão para conservação e manutenção dos locais destinados à prática esportiva (quadras esportivas, campos de futebol, estádios, etc.), na sede e distritos, que estão sob os cuidados da Coordenadoria de Esporte e Lazer. A quantidade solicitada é necessário pois....

Nota Explicativa:

A justificativa deve ser apresentada pelo setor requisitante e deve contemplar:

a) a razão da necessidade da aquisição: (motivação da contratação; benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação; conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível; natureza do serviço, se continuado ou não; inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso; e referências a estudos preliminares, se houver);

b) justificativa quanto ao quantitativo demandado: (estimativa a ser obtida a partir de fatos concretos.

Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc.).

NAS HIPÓTESES DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE: Deverá constar neste campo também:

Justificativa da urgência/emergência, se for o caso (Dispensa, art. 24, IV);

Justificativa/Demonstração da inviabilidade de competição (Inexigibilidade);

Justificativa da escolha do fornecedor/prestador do serviço (Inexigibilidade e algumas hipóteses de dispensa); Justificativa da vantagem da contratação direta em detrimento da realização de um procedimento licitatório.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Nota explicativa:

Descrever tudo que diz respeito à forma como o serviço deverá ser prestado ou o produto fornecido, ou seja, todas as condições consideradas necessárias para a boa execução do contrato, da forma definida pela Secretaria solicitante.

Exemplos: Os serviços serão prestados quantos dias da semana, em quais horários; condições de armazenamento e transporte do produto, o equipamento deve ser entregue montado, instalado;

utilização de crachá de identificação, EPI, etc.; prazo de validade do material. Caso seja necessário, acrescentar outras condições para adequações com o objeto a ser licitado.

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão (parcelado, integral, etc.), com prazo de entrega não superior a xx (xxxx) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1. As ordens de fornecimento serão encaminhadas exclusivamente via e-mail, através de

correio eletrônico indicado pelo contratado, e considerar-se-ão recebidas no segundo dia útil

após a data de envio.

4.1.2. É de responsabilidade do contratado manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração. O contratado também é obrigado a reportar imediatamente à administração qualquer problema técnico em relação ao seu correio eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação.

4.1.3. O não atendimento das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração sujeitará o contratado às sanções previstas em lei.

4.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a xx (xxxx) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço xxxx, no horário das xx horas às xx horas.

OU

4.2.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2.2. xxxx;

4.2.3. xxxx;

4.2.4. xxxx;

4.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.4. Os serviços serão executados em até XX dias após recebido a RE, devendo os mesmos estarem concluídos em até XX dias após o início de sua execução.

4.5. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.5.1. xxxx;

4.5.2. xxxx;

4.5.3. xxxx;

Nota explicativa: O órgão deve definir, quando cabível, de acordo com cada serviço:

a. rotinas de execução dos serviços;

b. quantidade e qualificação da mão-de-obra estimada para execução dos serviços;

c. relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação, podendo, quando necessário, ser indicada a marca, desde que acrescida da expressão “ou similar”;

d. relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e

e. condições do local onde o serviço será realizado.

f. quantitativo de usuários;

g. horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços;

h. restrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras;

i. disposições normativas internas; e

j. instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outras.

Vale lembrar que, sem o conhecimento preciso das particularidades e das necessidades do

órgão, a licitante terá dificuldade para dimensionar perfeitamente sua proposta, o que poderá

acarretar sérios problemas futuros na execução contratual.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência terá garantia (ou validade) de (período por extenso) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos. Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Exemplo: O valor total estimado da contratação do serviço ou aquisição de bens deverá ser baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos referentes à contratação/aquisição dos serviços ficam a cargo da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (ou Fundo Municipal), conforme orçamento vigente.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de **forma PARCELADA/ÚNICA** (verificar cada caso individualmente), de acordo com as necessidades da Secretaria. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados na Coordenadoria do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.

c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT (ou Fundo Municipal) poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.

Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os objetos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96º, da Lei 8.666/93.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/produtos/equipamentos/serviços com as especificações descritas neste Termo.

O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

O recebimento definitivo ocorrerá em até XX (prazo por extenso) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto/equipamento/serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.

Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441º a 446º do Código Civil de 2002.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de **XX (período por extenso) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

(Endereço completo)

12. SECRETARIA RESPONSÁVEL (OU SETOR EQUIVALENTE)

(Endereço, telefone, responsável, etc)

13. AMOSTRAS / LAUDO TÉCNICO

(Quando necessário) As amostras deverão ser entregues no prazo de até **XXX (prazo por extenso) dias úteis** na Secretaria Municipal de XXX ou Almoxarifado, devidamente relacionado em papel timbrado ou carimbado.

As amostras solicitadas deverão ser apresentadas apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar do certame.

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

Executar o objeto do presente Termo de Referência.

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação. (verificar cada caso individualmente).

Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de XXX para conferir a entrega dos objetos; Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

16. SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;

b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, junto a a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de XXX indica o servidor(a) Fulano de Tal, como responsável pela fiscalização dos contratos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Um representante do Almoxarifado receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega do(s) objeto(s). A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim. PAGAMENTO O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

18. OUTRAS INFORMAÇÕES

Canabrava do Norte - MT, _____ de _____ de 20XX.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

Nome/Função/Cargo

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DE REQUISITOS – SECRETARIA REQUISITANTE (PREGÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO				
FORMULARIO DE ABERTURA— Setor Requisitante				
SECRETARIA				
MODALIDADE	TIPO			
PREGÃO				
OBJETO DO CONTRATO:				
ITEM	INFORMAÇOES GERAIS	SIM	NAO	N/A
1	Consta memorando com motivação e justificativa autorizado pelo secretário?			
2	Termo de Referência que constam todos os requisitos mínimos padronizado?			
3	Consta planilha com a média de consumo?			
4	Há pedido de compra, emitido pelo sistema, alimentado com os preços?			
5	Há pesquisa de preços, assinada pelo responsável pela coleta?			
6	Há composição de custo?			
7	Consta tabela comparativa de preços?			
8	Há declaração padronizada para contratação de empresas ME e EPP?			
9	Informou fonte de recurso, com elemento e sub elemento da despesa?			
10	Há cópia do convênio, ou emenda parlamentar, ou extrato da conta, ou plano de trabalho, ou documento equivalente, para os casos de recurso proveniente de convênio ou emenda parlamentar?			
11	Quando recurso proveniente do fundo, há declaração aprovando a despesa pelo Conselho competente?			
12	Há parecer técnico do responsável pela Tecnologia da Informação / farmacêutico / bioquímico , nos casos de aquisição de objetos e serviços de tecnologia / medicamentos / insumo e de laboratório de análise clínicas?			
13	A autoridade competente aprovou expressamente as condições do Termo de Referência autorizou abertura do procedimento licitatório?			
DESPACHO:				
DECLARAÇÃO				
Declaro para os devidos fins que me responsabilizo pelas informações acima prestadas, tendo como fundamento a verificação dos itens constantes neste processo.				
Carimbo, data e assinatura do Servidor da Secretaria Requisitante responsável por providenciar e enviar ao Setor de Protocolo os documentos acima listados.	**Carimbo, data e assinatura do Servidor do Protocolo responsável pelo recebimento em conformidade dos documentos acima listados.**			
DECLARAÇÃO **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório. Canabrava do Norte – MT, XX de XXXXXXX de XXXX. _____ **NOME** **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças** **Portaria n. XX/XXXX.**				

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DE REQUISITOS – Comissão de Licitação (fase interna e externa)

SECRETARIA:					
MODALIDADE:					
OBJETO:					
FASE INTERNA					
ITEM	**DOCUMENTO OU PROVIDÊNCIA**	**SIM**	**NÃO**	**N/A**	**FLS.**
Parecer Jurídico	1. Os Autos foram instruídos com parecer Jurídico?				
	1.1. Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como, o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?				
	1.2. Houve algum ponto em que não foi aceita recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?				
FASE EXTERNA					
ITEM	**DOCUMENTO OU PROVIDÊNCIA**	**SIM**	**NÃO**	**N/A**	**FLS.**
Convocação dos interessados.	No caso de alteração na minuta do edital padronizado, há parecer jurídico?				
	Edital assinado pelo Presidente da CPL e/ou Pregoeiro?				
	O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e transparência?				
	Aviso de Publicação do Edital no: a) Diário Oficial do Município? b) Diário Oficial do Estado? c) Diário Oficial de Contas? d) Diário Oficial da União? e) Jornal de grande circulação?	( ) ( ) ( ) ( ) ( )	( ) ( ) ( ) ( ) ( )	( ) ( ) ( ) ( ) ( )	
	Os comprovantes das publicações do edital resumido constam no processo?				

	No aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certamente (sítio da internet ou presencial)?				
Esclarecimentos / impugnações	Constam no processo, pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao Edital? Lei n. 8.666/93, art. 6º.				
	Consta Parecer Jurídico a respeito da impugnação?				
	Consta Parecer Técnico a respeito da impugnação?				
	Consta resposta da impugnação?				
	Após esclarecimentos ou impugnações foram necessários retificar o Edital? Se sim, o edital retificado devidamente assinado consta no processo?				
Direito de Preferência	Após a fase de lances foi verificada se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?				
Reanálise de benefícios	Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, foram reanalisados?				
Manifestação Técnica	Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?				
Prova Reg. Jurídica	Verificada habilitação jurídica?				
Prova Reg. Fiscal	Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante – Certidão Conjunta federal e previdenciária – como determina o art. 27, da Lei n. 8.666/1993, c/c com o inciso XIII do art. 4º, da Lei 10.520/2002?				
1	Verificada regularidade fiscal (municipal)?				
2	Verificada regularidade fiscal (estadual)				
3	Verificada regularidade do FGTS?				
4	Verificada regularidade trabalhista?				
5	Habilitação jurídica?				
6	Habilitação econômico-financeira?				
7	Qualificação técnica?				
Consultas restrições	Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade? a) SICAF? b) BNDT – Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT)? c) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ)? d) CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU)? f) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU)?	( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( )	( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( )	( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( )	
8	Ato de declaração de vencedor?				
Propostas recusadas	Propostas recusadas, constam no processo?				
Propostas e Habilitação	Propostas aceitas, bem como documentos necessários à habilitação de acordo com o Edital constam no processo? Decreto n. 5.450/05, art. 30, X e Lei n. 8.666/93, art. 38º, XII combinado com o art. 32º?				
Negociação	Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?				
Intenção de recursos e juízo de admissibilidade	Houve interposição de recurso? No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente? Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?				
Análise de Recursos	Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?				
Itens desertos ou fracassados	Houve item deserto ou fracassado?				
Ata da Sessão	Ata da sessão pública consta no processo? Decreto n. 5450/05, art. 30, XI, alíneas “a” até “f”.				
Adjudicação	Houve adjudicação por parte do Pregoeiro (quando não houver recurso) por parte da Autoridade competente, bem como consta o Termo de Adjudicação anexo ao processo?				
Condutas tipificadas / art. 7º	Houve por parte do Pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º, da Lei n. 10.520/2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?				

DESPACHO:

DECLARAÇÃO: Declaro para os devidos fins que me responsabilizo pelas informações acima prestadas, tendo como fundamento a verificação dos itens constantes nas páginas _____a _____.
Canabrava do Norte – MT, XX de XXXXXXX de XXXX.

_____
Carimbo e assinatura do servidor responsável pela verificação.

ANEXO X – FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DE REQUISITOS - CONTRATOS

SECRETARIA:				
MODALIDADE:				
OBJETO DO CONTRATO				
ITEM	**DOCUMENTO OU PROVIDÊNCIA**	**SIM**	**NÃO**	**N/A**
1	Há termo de homologação assinado?			
2	Há publicação do resultado do certame?			
3	Consta no processo contrato ou instrumento equivalente assinado?			
4	Há publicação da Portaria de nomeação do fiscal do contrato?			
5	Há publicação do extrato do Contrato?			
DESPACHO:				
DECLARAÇÃO: Declaro para os devidos fins que me responsabilizo pelas informações acima prestadas. Canabrava do Norte – MT, XX de XXXXXXX de XXXX. _____ **Carimbo e assinatura do servidor responsável pela verificação.**				

ANEXO XI – CRONOGRAMA DE PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

ORDEM	ETAPA	ATOR	PRAZO
01	Memorando solicitando a abertura de Processo Licitatório, endereçado a Gerência de Especificação de Bens e Serviços (Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças).	Secretaria Requisitante.	Sempre que necessário ou demandado.
02	Analisa a solicitação de contratação de serviços /aquisição, se atendeu aos requisitos legais e administrativos internos.	Gerência de Especificação de Bens e Serviços.	2 dias úteis.
03	Consultará os demais órgãos sobre o seu eventual interesse e necessidade em participar da mesma aquisição por Licitação.	Gerência de Especificação de Bens e Serviços.	1 dia útil.
04	Ao ser comunicada a respeito do início de procedimento, visando a abertura do Processo Licitatório, deverá encaminhar respostas, com a relação dos serviços e/ou aquisições que pretende realizar. Se não tiver necessidade, comunicará que não tem interesse.	Secretarias Municipais	3 dias úteis.
05	Elaboração do Termo de Referência - TR e/ou Projeto Básico.	Gerência de Especificação de Bens e Serviços e/ou Departamento de Engenharia em conjunto com o NACOL.	4 dias úteis.
06	Analisa Tecnicamente o Termo de Referência e faz a sua aprovação.	Equipe Técnica do NACOL e/ou Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.	2 dias úteis.
07	Pesquisa mercadológica para comprovar preço de referência.	Coordenadoria de Pesquisa de Mercado e/ou Coordenadoria de Compras.	5 dias úteis.
08	Processo retorna, acompanhado dos “pedidos de abertura de licitação”, do “Termo de Referência e/ou Projeto Básico”, os Orçamentos e demais documentos. Faz-se a análise prévia de todas as informações para a elaboração do Edital. Se necessitar de complementação, devolve a Gerência de Especificação de Bens e Serviços, para as devidas correções.	Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos.	2 dias úteis
09	Solicita a Contadora Municipal se há disponibilidade orçamentária?	Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos.	1 dia útil.
10	Verifica se há disponibilidade orçamentária. Havendo disponibilidade, emite parecer autorizativo de reserva orçamentária, bem como, emite declaração de adequação orçamentária e financeira do pedido de abertura de licitação com a LOA e sua compatibilidade com o PPA e a LDO.	Contadora Municipal	1 dia útil.
11	Solicita Autorização ao Prefeito Municipal para Abertura de Processo Licitatório.	Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos	1 dia útil.
12	Autoriza a Abertura de Processo Licitatório	Prefeito Municipal	1 dia útil.
13	Remete os Autos do Processo Licitatório ao presidente da CPL e/ou Pregoeiro.	Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos	1 dia útil.
14	Elabora a minuta do Edital, minuta do Contrato e demais anexos.	CPL e/ou Pregoeiro.	Até 3 dias úteis.
15	Encaminha ao órgão solicitante, para a verificação de eventuais incorreções na parte técnica dos documentos e para que os membros das comissões técnicas e/ou fiscal de contrato atestem estar de acordo com os dispositivos do ato convocatório.	CPL e/ou Pregoeiro.	Imediatamente, após elaboração.
16	Analisa tecnicamente o edital, atestando estar de acordo com os dispositivos do ato convocatório.	Membros das comissões técnicas e/ou fiscal de contrato	1 dia útil.
17	Finaliza a elaboração da minuta do edital, da minuta do contrato e demais anexos e encaminha a Procuradoria Geral.	CPL e/ou Pregoeiro.	Imediatamente
18	A Procuradoria Geral analisa todo o procedimento licitatório, bem como, a juridicidade, a legalidade, o interesse público, a motivação da licitação, entre outros, emitindo parecer jurídico favorável a abertura do Processo Licitatório. Entendendo a Procuradoria que o processo está em desacordo, emitirá parecer jurídico circunstanciado e fundamentando todas as irregularidade, expondo os motivos e correções legais do edital.	Procuradoria Geral do Município.	Até 3 dias úteis.
19	Quando for o caso, atendimento das recomendações exaradas pelas Procuradoria Jurídica.	Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos	Até 2 dia úteis.
20	Quando for o caso, o processo licitatório retorna a Procuradoria Jurídica para aprovação final.	Procuradoria Geral do Município.	1 dia útil.
21	Publicação do Aviso do Edital no: a) Diário Oficial do Município; b) Diário Oficial do Estado; c) Diário Oficial de Contas; d) Diário Oficial da União; e) Jornal de grande circulação.	CPL e/ou Pregoeiro.	1 dia útil
22	Emissão de Parecer Técnico, em caso de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao Edital.	Membro da Comissão Técnica.	1 dia útil
23	Emissão de Parecer Jurídico, em caso de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao Edital.	Procuradoria Geral do Município.	1 dia útil
24	Conforme o caso, manifestação técnica quanto a aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação.	Membro da Comissão Técnica.	1 dia útil
25	Realização da Sessão Pública.	CPL e/ou Pregoeiro.	1 dia útil.
26	Emissão de Parecer Jurídico, em caso de interposição de recurso.	Procuradoria Geral do Município.	1 dia útil.
27	Publicação do Resultado	CPL e/ou Pregoeiro.	1 dia útil.
28	Finalizada a licitação, emite se o Parecer Jurídico final.	Procuradoria Geral do Município.	Até 3 dias úteis
29	Emissão de Certidão de Regularidade do Processo.	Unidade Municipal de Controle Interno.	Até 3 dias úteis
30	Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório.	Prefeito Municipal	Até 2 dias úteis.
31	Elaboração de contrato e/ou da ata de registro de preço e sua publicação.	Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos	Até 3 dias úteis.
31	Em caso de contrato, encaminha a Gerência de Empenho, Registro e Informações Contábeis para empenhamento da despesa.	Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos	1 dia útil.

CRONOGRAMA DE PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DE PROCEDIMENTOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

ORDEM	ETAPA	ATOR	PRAZO
01	Comunicará ao respectivo Secretário(a) Municipal, a que está vinculado o contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação à finalização do Prazo de Vigência do Acordo ou Ajuste original, conforme preceitua o art. 74º, dessa Instrução Normativa, se tem interesse na alteração contratual.	Fiscal de Contrato e/ou gestor do contrato	Anterior a 30 dias, em relação à finalização do Prazo de Vigência do Acordo ou Ajuste original.

02	Memorando encaminhado a Gerência de Licitação e Elaboração de Contrato, contendo a descrição da alteração contratual solicitada, encaminhando em anexo, à solicitação de aditivo contratual, preenchida pelo Fiscal do Contrato e o Gestor do Contrato, com todos os campos preenchido, conforme Anexo IV, dessa Instrução Normativa.	Secretário(a) Municipal.	30 dias, anterior a finalização do contrato.
03	Preenchimento do Anexo IV - solicitação de aditivo contratual, dessa Instrução Normativa.	Fiscal do Contrato e o Gestor do Contrato	Até 2 dias úteis.
04	Despacho da Contabilidade Municipal com a dotação orçamentária, referentes ao contrato, acordo ou ajuste que se quer alterar acaso seja necessários recursos para suportar a alteração contratual.	Contadora Municipal	Até 2 dias úteis.
05	Parecer Jurídico	Procuradoria Geral do Município	Até 3 dias úteis.
06	Certidão de Regularidade	Unidade Municipal de Controle Interno	Até 3 dias úteis
07	Elaboração do Aditamento Contratual.	Gerência de Licitação e Elaboração de Contrato	Até 3 dias úteis.
08	Assinatura do Aditivo Contratual.	Prefeito Municipal	Até 2 dias úteis.
09	Publicação do Extrato de Aditivo Contratual.	Gerência de Licitação e Elaboração de Contrato.	Até 2 dias úteis.

[1] Com a recente edição do decreto Federal 9.412, de 18/6/18, os valores estabelecidos no artigo 23º da Lei Federal de Licitações 8.666/93, referente à definição das modalidades de licitação, foram atualizados

ANEXO VI – TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS

ITEM CÓD. PUG UNID. QTD. OBJETO FORNECEDOR 1 FORNECEDOR 2 FORNECEDOR 3 MÉDIA MEDIANA VANTAJOSO

FONTE EMPRESA CNPJ/MF TELEFONE

DESPACHO:

DECLARAÇÃO: Declaro para os devidos fins que me responsabilizo pelas informações acima prestadas.

Canabrava do Norte – MT, XX de XXXXX de XXXX.

_____

Assinatura e Carimbo do responsável pelas médias

ANEXO VII – MÉDIA DE CONSUMO

QUANTIDADE EM ESTOQUE				
ITEM	**CÓD. PUG**	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**

RELAÇÃO DOS MATÉRIAIS / SERVIÇOS/OBRAS															
ITEM	**CÓD. PUG**	**UNID.**	**OBJETO**	**1º mês**	**2º mês**	**3º mês**	**4º mês**	**5º mês**	**6º mês**	**7º mês**	**8º mês**	**9º mês**	**10º mês**	**11º mês**	**12º mês**	**MÉDIA**
DESPACHO:																
DECLARAÇÃO: Declaro para os devidos fins que me responsabilizo pelas informações acima prestadas. **NOME** **Coordenadoria de Pesquisa de Mercado / Coordenadoria de Compras** **Portaria n. XX/XXXX**																

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 712/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO N. 712/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA STB N. 001/2019, VERSÃO 01, QUE DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CÁLCULOS, LANÇAMENTOS, ARRECADAÇÃO, REVISÃO DE LANÇAMENTO, ISENÇÃO E DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DEIPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO a solicitação da Controladora Interna e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre orientação dos procedimentos de cálculos, lançamentos, arrecadação, revisão de lançamento, isenção e do cadastro imobiliário de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos e de orientar os servidores municipais quanto ao cálculo, lançamento, ações de arrecadação e Procedimentos tributários administrativos;

CONSIDERANDO a importância da edição de atos normativos que definem normas e Procedimentos para o efetivo controle da administração pública;

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovada a **Instrução Normativa STB N. 001/2019**,versão 01, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que estabelece procedimentos a serem adotados pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária para cálculos, lançamentos, arrecadação, revisão de lançamento e isenção de IPTU – imposto predial territorial urbano, com o objetivo de proporcionar agilidade, transparência, eficiência, eficácia e efetividade nessesprocedimentos.

Art. 2º. Caberá á unidade responsável promover a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, 03 de setembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

***INSTRUÇÃO NORMATIVA STB N. 001/2019*, VERSÃO 01, QUE DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CÁLCULOS, LANÇAMENTOS, ARRECADAÇÃO, REVISÃO DE LANÇAMENTO, ISENÇÃO E DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DEIPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.**

VERSÃO: 01

APROVAÇÃO EM: 03/09/2019

ATO DE APROVAÇÃO: Decreto n. 712/2019, de 03 de setembro de 2019.

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças -Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária.

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º. Estabelece procedimentos a serem adotados pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária para cálculos, lançamentos, arrecadação, revisão de lançamento e isenção de IPTU – imposto predial territorial urbano, com o objetivo de proporcionar agilidade, transparência, eficiência, eficácia e efetividade nessesprocedimentos.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – IPTU: Imposto que tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, na forma do Código Tributário Municipal;

II – SUJEITO PASSIVO: contribuinte do imposto, definido no Código Tributário Municipal;

III – SUJEITO ATIVO: pessoa jurídica de direito público, titular da competência para exigir o Tributo;

IV – VALOR VENAL: é a base de cálculo do IPTU, calculado na forma do Código Tributário Municipal;

V – CADASTRO IMOBILIÁRIO: cadastro que compreende os terrenos existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas ou destinadas à expansão urbana ou urbanizáveis no Município, bem como as edificações existentes ou que vierem a ser edificadas nas áreas urbanas, de expansão urbana ou urbanizáveis;

VI – GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA: órgão responsável em executar as atividades referentes ao lançamento, cobrança, arrecadação e fiscalização dos impostos, taxas, multas, contribuições, direitos e, em geral, de todas as receitas ou rendas pertencentes ou confiadas à Fazenda Municipal;

VII - LANÇAMENTO: ato administrativo pelo qual o Município exerce o seu poder-dever de aplicando a legislação vigente, verificar a ocorrência do fato gerador do IPTU, definir o montante do tributo e identificar o respectivo sujeito passivo;

VIII - ARRECADAÇÃO: Corresponde ao momento que o contribuinte comparece ao banco e efetua o pagamento da obrigação.

IX - ISENÇÃO: Isenção tributária é a dispensa, concedida por lei, do pagamento de determinados impostos.

X – REVISÃO DE LANÇAMENTO: é o procedimento através do qual se busca a alteração do lançamento do tributo, dada a modificação das variáveis envolvidas no cálculo do IPTU do exercício (área terreno, enquadramento na zona de valor, áreas construídas e padrão de construção);

XI - Sistema Informatizado da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – ágili blue - MÓDULO GESTÃO TRIBUTÁRIA: Ferramenta tecnológica (software) que controla os cálculos, lançamentos, arrecadação, revisão de lançamento e isenção de IPTU.

XII – CADASTRO IMOBILIÁRIO: procedimento que consiste no cadastro das Unidades imobiliárias existentes no Município.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º. Compete a Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária, dentre outras atribuições:

I – Calcular o valor do IPTU, tendo como base de cálculo o valor venal do imóvel, que será determinado pelo valor venal do terreno para os imóveis territoriais, e pela soma dos valores venais do terreno e da construção, para os imóveis prediais, na forma preconizada no Código Tributário Municipal;

II – Lançar o imposto para cada unidade imobiliária autônoma, com base nos elementos existentes no Cadastro Imobiliário do Município. O lançamento do imposto é anual e será efetuado nas datas definidas em regulamento, na forma do artigo 16º, do Código Tributário Municipal;

III – Conferir os lançamentos para a confecção das guias de IPTU, que posteriormente serão entregues pelos Correios, nos imóveis cadastrados, para que se proceda o seu pagamento;

IV – Processar os requerimentos administrativos, observadas as regras de competência definidas em lei e regulamento, realizar diligências necessárias e adotar as demais providências referentes à arrecadação do IPTU;

V – Proceder à inscrição de débitos em dívida ativa e promover o respectivo protesto extrajudicial.

VI – Manter constante atualização da legislação tributária e prestar as informações necessárias aos contribuintes;

VII – Utilizar todas as funcionalidades do Sistema Informatizado da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – Ágili blue - MÓDULO GESTÃO TRIBUTÁRIA na realização dos procedimentos de que trata esta Instrução Normativa, de modo que os dados sobre tais procedimentos permaneçam gravados no software.

VIII - Cabe a Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária manter o cadastro imobiliário atualizado.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º. Serão processados no âmbito da Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

I – O cálculo e o lançamento do IPTU, com a notificação do sujeito passivo da obrigação tributária;

II – As impugnações ao lançamento ao IPTU;

III – As consultas;

IV – Os pedidos de restituição;

V – Os pedidos de isenção ou reconhecimento de imunidade tributária;

VI – As alterações do cadastro imobiliário;

VII – Os procedimentos fiscais da Primeira Instância Administrativa Fiscal, observadas as disposições do Código Tributário Municipal e regulamento;

VIII – Os procedimentos fiscais de ofício, Autos de Infração e respectivas defesas administrativas.

IX – A inclusão de débitos em Dívida Ativa e posterior protesto judicial da Certidão de Dívida Ativa.

§1º. Todos os procedimentos instaurados no âmbito da Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária deverão observar, dentre outros, os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

§2º. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o Direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos no Diário Oficial do Município, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados.

§3º. O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração tributária, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;

III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

§4º. São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

I - expor os fatos conforme a verdade;

II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III - não agir de modo temerário;

IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

V – indicar dados de endereço e para contato por parte da Administração Municipal;

§5º. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir, observado o seguinte:

I - Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

II – Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

III – A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

IV - O processo deverá ser autuado e ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

§6º. A Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária, órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo, determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.

I – A intimação deverá conter:

a) Identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

b) Finalidade da intimação;

c) Informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento; **d)** Indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

II - A intimação será realizada preferencialmente por meio eletrônico em endereço a ser fornecido pelo contribuinte interessado. No caso de impossibilidade, a intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou por publicação no Diário Oficial do Município.

III - Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

§7º. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias. Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§8º. Concluída a instrução de processo administrativo, se for o caso, a Administração tem o prazo de até quinze dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

§9º. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos.

§10º. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, na forma que dispuser a legislação específica.

§11º. Nos procedimentos previstos neste artigo, deverão ser observadas as regras de competência das instâncias administrativas fiscais estabelecidas na Lei Complementar n. 004/2017 (Código Tributário Municipal).

Art. 5º. O cálculo e o lançamento do IPTU, com a notificação do sujeito passivo da obrigação tributária, observará os seguintes procedimentos:

I - A atualização monetária dos valores constantes da Planta Anual de Valores de Terreno e da Tabela Anual de Valores de Construção será feita até o dia 15 de janeiro de cada exercício financeiro.

II – É atribuição da Comissão Especial nomeada por meio de Portaria a realização de estudo para fins de atualização monetária dos valores constantes da planta anual de valores de terreno e da tabela anual de valores de construção, observada a legislação vigente.

III - O resultado do trabalho da Comissão Especial será analisado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, se aprovado, será remetido ao Prefeito Municipal para fins de edição de Decreto.

IV – A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças publicará até o dia 20 de fevereiro de cada exercício financeiro o decreto atualizando monetariamente os valores da Planta Anual de Valores de Terreno e da Tabela Anual de Valores de Construção para fins de incidência do IPTU.

V – Até o dia 01 de março de cada exercício financeiro, a Secretaria Executiva de Comunicação definirá o layout da guia do IPTU.

VI – Até o dia 15 de março de cada exercício a Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária, com base nos dados do cadastro imobiliário e de acordo com as normas do Código Tributário Municipal, promoverá o cálculo e o lançamento do IPTU nos cadastros municipais, para posterior notificação do sujeito passivo por meio do envio da guia de IPTU;

VII – Até o dia 25 de março de cada exercício financeiro a Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária autorizará o responsável pelo Sistema Informatizado da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – Ágile Blue - MÓDULO GESTÃO TRIBUTÁRIA a gerar as guias do IPTU conforme o decreto de atualização da planta de valor.

VIII – Até o dia 30 de março de cada exercício o responsável pelo Sistema Informatizado da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – Ágile Blue - MÓDULO GESTÃO TRIBUTÁRIA deverá enviar amostras das guias à Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária para conferência e homologação junto aos bancos conveniados a receber as guias.

IX - Até o dia 10 de abril de cada exercício financeiro a Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária deverá fazer a triagem das guias para conferência dos endereços de entrega e encaminhá-las ao correio para distribuição.

X - Até o dia 15 de abril de cada exercício o correio deverá iniciar a distribuição das guias conforme endereço de correspondência cadastrado no Sistema Informatizado da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – Ágile Blue – MÓDULO GESTÃO TRIBUTÁRIA;

XI – Em até 120 (cento e vinte) dias após o termo final para o pagamento do IPTU, a Divisão de Tributação e Arrecadação promoverá a inclusão em Dívida Ativa dos créditos tributários não quitados, atualizados monetariamente e acrescidos de multa e juros moratórios, na forma que dispuser a lei;

XII – Em até 30 (trinta) dias após a inclusão do débito em dívida ativa, será emitida Certidão de Dívida Ativa para encaminhamento para Protesto Cartorário;

§1º. O Prefeito Municipal, na forma do art. 30º, do Código Tributário Municipal, poderá conceder descontos para pagamento à vista ou antecipado do IPTU, bem como conceder seu pagamento em parcelas.

§2º. As atividades de fiscalização serão realizadas na forma desta Instrução Normativa e sempre de maneira formal, observando-se as formalidades previstas no Código Tributário Municipal e demais normas vigentes, não devendo ser adotados contados por telefone, e-mail ou outros aplicativos de comunicação, salvo necessidade inadiável e no interesse da administração.

Art. 6º. As impugnações ao lançamento do IPTU observarão o seguinte procedimento:

I – O contribuinte poderá impugnar o lançamento do IPTU até 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte;

II – A Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária, observadas as disposições do art. 271º, do Código Tributário Municipal, decidirá a impugnação no prazo de 20 dias, efetivando o lançamento do tributo conforme a decisão adotada.

Art. 7º. As consultas relativas ao IPTU serão processadas na forma do Código Tributário Municipal e deverão ser decididas em 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 357º, do Código Tributário Municipal.

Art. 8º. Os pedidos de restituição relativos ao IPTU serão processados na forma do Código Tributário Municipal, estabelecidas nos artigos 282º à 288º do Código tributário Municipal, observado o seguinte:

I – O interessado deverá apresentar requerimento acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

a) Documentos Pessoais (RG e CPF ou CNH);

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

c) Comprovantes do pagamento indevido;

II – A competência para a decisão do pedido de restituição é da Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária.

Art. 9º. Os pedidos de isenção do IPTU serão processados na forma dos artigos 446º a 449º, do Código Tributário Municipal e conforme dispuser o regulamento, sendo certo que deverão ser decididos no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 10º. Da revisão de lançamento;

I – O contribuinte poderá dirigir-se a Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária para protocolar pedido de revisão de lançamento relativo ao cadastro imobiliário de sua propriedade, uma vez que este estiver divergindo da situação real dos imóveis;

II – Após protocolado pedido de revisão de lançamento do IPTU, o mesmo será encaminhado ao Setor de Fiscalização para os fiscais que se encarregarão de proceder às diligências ao endereço constante no requerimento, para que se confira as informações lançadas no cadastro imobiliário e se faça a correção conforme apurado *in loco*.

III – Após emissão do parecer exarado pelo Setor de Fiscalização, o processo de pedido de revisão do lançamento é encaminhado ao Cadastro Imobiliário;

IV – Registra-se a correção e ou atualização no sistema do cadastro do imóvel ao qual foi pleiteada a revisão, desde modo é realizado novo cálculo do IPTU;

V – Arquiva-se o processo.

VI – O processo de revisão de lançamento deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o pedido de revisão.

Art. 11º. O Cadastro Imobiliário, integrante do Cadastro Técnico Fiscal do Município, é regido pelas disposições dos artigos 192º a 201º, Código Tributário Municipal, observando-se os seguintes procedimentos:

I - Serão obrigatoriamente inscritos no Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI os imóveis existentes no território do Município como unidades imobiliárias e os que venham a surgir com desmembramento ou remembramento dos atuais, ainda que o sujeito passivo seja beneficiado por isenções ou imunidades.

II - Para abertura/início do cadastro imobiliário pela Divisão de Tributação e Arrecadação é necessário a aprovação do projeto de loteamento, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, sendo então seguidos os seguintes procedimentos:

a) São lançadas as quadras e os lotes com os respectivos proprietários, de acordo com o memorial descritivo do loteamento aprovado.

b) É efetuado o cadastro com a devida geração do número de inscrição cadastral.

III - As alterações do cadastro imobiliário são feitas:

a) Por solicitação do contribuinte; **b)** quando detectada alteração pela fiscalização ou em caso de denúncias. **c)** Em caso solicitação do contribuinte ou denúncia, a alteração será feita mediante a apresentação de documentos solicitados pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária e/

ou fiscalização do imóvel, a fim de comprovar a necessidade de alteração. **d)** O cadastro também poderá ser realizado de ofício pelos fiscais municipais.

IV - A baixa ou inativação de imóvel dar-se-á quando da ocasião da unificação ou remembramento de um imóvel de acordo com projeto específico, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, deixando o imóvel incorporado na referida situação.

V - A abertura/inclusão, alteração e baixa do cadastro é efetuada no Sistema Informatizado da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – Ágile Blue - MÓDULO GESTÃO TRIBUTÁRIA.

VI – Todas as informações deverão ser direcionadas para a Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária, essas serão analisadas e lançadas no Sistema Informatizado da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – Ágile Blue - MÓDULO GESTÃO TRIBUTÁRIA, gera-se o imposto;

VII - Após o lançamento e ou atualização dos dados do cadastro imobiliário do imóvel do imposto gerado, o processo é encerrado e arquivado.

Art. 12º. O protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa observará o seguinte:

I - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por meio da Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária, poderá utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança, na forma do art. 391º da Lei Complementar Municipal n. 004/2017 (Código Tributário Municipal);

II - As Certidões de Dívida Ativa - CDA´s, cuja cobrança já tenham sido ajuizadas poderão, igualmente, serem levadas a protesto extrajudicial.

III - A cobrança da dívida ativa do Município observará o seguinte procedimento:

a) Vencido o prazo para o pagamento dos créditos tributários e não tributários, ocorrerão a sua inscrição em dívida ativa;

b) Após a inscrição em dívida ativa, os créditos tributários e não tributário serão cobrados administrativamente por via amigável e o não atendimento implicará na representação do crédito e poderá ser remetido a protesto na forma indicada nesta Instrução.

c) O protesto será precedido de notificação no Diário Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias.

IV - O apontamento da CDA ou a extração do protesto não obstam o parcelamento administrativo dos créditos.

V - No caso de pagamento administrativo ou judicial após a lavratura do protesto, a administração emitirá autorização que, acompanhada do instrumento extraído, autorizará o Cartório a cancelar o protesto, depois de pago pelo devedor os emolumentos e demais despesas.

VI – O parcelamento requerido e devidamente deferido, após apresentado ao Cartório, autorizará a sustação da extração do protesto, depois de pagos pelo devedor os emolumentos e demais despesas.

VII - O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente. Efetuado o pagamento da primeira parcela do parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei. Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. Aplica-se aos procedimentos descritos nesta Instrução Normativa no que couber, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 004/2017 (Código Tributário Municipal) e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos administrativos.

Art. 14º. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 15º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de setembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 713/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO N. 713/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N. 003/2019, VERSÃO 01, QUE DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PERÍODO ELEITORAL."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO a solicitação da Controladora Interna e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre orientação sobre as condutas vedadas aos agentes públicos municipais em período eleitoral.

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o art. 37º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO O disposto na legislação reguladora das eleições e, de modo especial, os prazos e as proibições previstos, para gestores e agentes da Administração, em diplomas legislativos federais e em regulamentos expedidos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO A necessidade de disciplinar a atuação dos dirigentes de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal durante o período alcançado pela legislação eleitoral, resguardando o Município de Canabrava do Norte quanto à prática de qualquer conduta vedada, por exclusiva ação de seus agentes;

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovada a **Instrução Normativa SCI N. 003/2019**,versão 01, de responsabilidade da Unidade Municipal de Controle Interno - UMCI, que estabelece procedimentos sobre orientação sobre as condutas vedadas aos agentes públicos municipais em período eleitoral.

Art. 2º. Caberá a unidade responsável promover a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, 03 de setembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

***INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N. 003/2019*, VERSÃO 01, QUE DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PERÍODO ELEITORAL.**

VERSÃO: 01

APROVAÇÃO EM: 03/09/2019

ATO DE APROVAÇÃO: Decreto n. 713/2019, de 03 de setembro de 2019.

UNIDADE RESPONSÁVEL: Unidade Municipal de Controle Interno - UMCI.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Em missão de orientar os agentes públicos municipais de modo a prevenir quaisquer condutas que possam ser interpretadas como danosas à lisura do processo eleitoral, a presente Instrução Normativa traz a relação de condutas não admitidas em período eleitoral, além de precedentes relacionados a julgamentos realizados pelo Tribunal Superior Eleitoral, tudo de forma a nortear a atuação dos Agentes Públicos Municipais.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DE AGENTE PÚBLICO

Art. 2º. O art. 73º, inciso VIII, § 1º, da Lei 9.504/97, define agente público como: "Reputa-se agente público, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional*".* Trata-se, pois, de conceito que abrange inclusive aqueles que não sejam servidores públicos, ou seja, que não mantenham vínculos funcionais de caráter permanente com órgãos ou entidades do Poder Público Municipal.

CAPÍTULO III

DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 3º. As condutas descritas nesta Instrução Normativa, salvo disposição expressa em contrário, são vedadas em todo o ano eleitoral.

Seção I

Quanto aos recursos humanos:

Art. 4º. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não do Município, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I – Ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta do Município, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado. (artigo 73, inciso III da Lei 9.504/97; artigo 62, inciso III da Resolução - TSE n.º 23.457/2015);

II – Nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito (artigo 73, inciso V, da Lei 9.504/97; artigo 62, inciso V, da Resolução - TSE n.º 23.457/2015);

Ressalvadas:

a) A nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança. (Lei 9.504/97, artigo 73, inciso V, alínea "a"; Resolução - TSE n. 23.457/2015, artigo 62, inciso V, alínea "a"):

"*Conduta vedada. Nomeação. Cargo em comissão.*

1*. O art. 73, V, da Lei nº 9.504/97 estabelece, nos três meses que antecedem a eleição até a posse dos eleitos, a proibição de nomeação ou exoneração de servidor público, bem como a readaptação de suas vantagens, entre outras hipóteses, mas expressamente ressalva, na respectiva alínea a, a possibilidade de nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança.*

2. *O fato de o servidor nomeado para cargo em comissão ter sido exonerado e, logo em seguida, nomeado para cargo em comissão com concessão de maior vantagem pecuniária não permite, por si só, afastar a ressalva do art. 73, V, a, da Lei nº 9.504/97, porquanto tal dispositivo legal não veda eventual melhoria na condição do servidor.* [...]" (Ac. de 6.11.2012 no AgR-REspe n° 299446, rel. Min. Arnaldo Versiani)"

b) A nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo (três meses que antecedem o pleito). (alínea c, inciso V, art. 73º, Lei 9.504/97);

c) A nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo. (Lei 9.504/97, artigo 73º, inciso V, alínea "d"; Resolução - TSE n.º 23.457/2015, artigo 62, inciso V, alínea "d");

"Agravo de instrumento. Agravo regimental. Contratação de pessoal. Art. 73, V, da Lei n. 9.504/97. Surto de dengue. Serviço essencial e inadiável. Convênio. Assinatura e aditamento. Anterioridade. Pleito. Chefe do Poder Executivo. Autorização. Alínea d. Não-ocorrência.

1. A autorização referida na alínea d do inciso V do art. 73 da Lei no 9. 504/97 deve ser específica para a contratação pretendida e devidamente justificada.

2. O fato de se tratar de contratação de pessoal para prestar serviços essenciais e inadiáveis não afasta a necessidade de que, no período a que se refere o inciso V do art. 73 da Lei no 9.504/97, haja expressa autorização por parte do chefe do Executivo. Agravo a que se nega provimento. " NE: "[...] Na verdade, entendo que a referida autorização deve ser dada no período de que trata o mencionado inciso V do art. 73, que é de três meses antes do pleito até a posse dos eleitos. [...]" (Ac. N.° 4.248, de 20. 5.2003, rel. Min. Fernando Neves.) "(...)Por fim, o fato de a saúde estar dentre os serviços essenciais que devem ser prestados pela Administração Pública não afasta a exigência de as nomeações e contratações necessárias para a instalação ou funcionamento inadiável desse serviço se dê com a expressa autorização do Chefe do Executivo Municipal, conforme exige o art. 73, V, d, da Lei n. 9.504/97. A circunstância do agravante ter assinado o termo do convênio e seus aditivos não significa sua prévia e expressa autorização, conforme exige esse dispositivo legal. (...)" (Ac. N.° 4.248, de 20.5.2003, rel. Min. Fernando Neves.)

d) Fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir de 180 dias antes da eleição e até a posse dos eleitos (inciso VIII, art. 73, Lei 9.504).

"Revisão geral de remuneração de servidores públicos. Circunscrição do pleito. Art. 73, inciso VIII, da Lei no 9.504/97. Perda do poder aquisitivo. Recomposição. Projeto de lei. Encaminhamento. Aprovação.

1. O ato de revisão geral de remuneração dos servidores públicos, a que se refere o art. 73, inciso VIII, da Lei no 9.504/97, tem natureza legislativa, em face da exigência contida no texto constitucional.

2. O encaminhamento de projeto de lei de revisão geral de remuneração de servidores públicos que exceda à mera recomposição da perda do poder aquisitivo sofre expressa limitação do art. 73, inciso VIII, da Lei n. 9. 504/97, na circunscrição do pleito, não podendo ocorrer a partir do dia 9 de abril de 2002 até a posse dos eleitos, conforme dispõe a Res.-TSE no 20.890, de 9.10.2001.

3. A aprovação do projeto de lei que tiver sido encaminhado antes do período vedado pela Lei Eleitoral não se encontra obstada, desde que se restrinja à mera recomposição do poder aquisitivo no ano eleitoral.

4. A revisão geral de remuneração deve ser entendida como sendo o aumento concedido em razão do poder aquisitivo da moeda e que não tem por objetivo corrigir situações de injustiça ou de necessidade de revalorização profissional de carreiras específicas." (Consulta 872., Resolução n. ° 21.296, de 12.11.2002, rel. Min. Fernando Neves).

Seção II

Quanto ao uso dos bens, materiais e serviços

Art. 5º. No ano eleitoral, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Lei 9.504/97, artigo 73, § 10; Resolução - TSE n. 23.457/2015, artigo 62, § 9.º).

"[...] Art. 73, § 10, da Lei n° 9.504/97. Programa social. Cestas básicas. Autorização em lei e execução orçamentária no exercício anterior. Aumento do benefício. Conduta vedada não configurada.

1. A continuação de programa social instituído e executado no ano anterior ao eleitoral não constitui conduta vedada, de acordo com a ressalva prevista no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97.

2. Consta do v. acórdão recorrido que o "Programa de Reforço Alimentar à Família Carente" foi instituído e implementado no Município de Santa Cecília/SC em 2007, por meio da Lei Municipal n 1.446, de 15 de março de 2007, de acordo com previsão em lei orçamentária de 2006. Em 19 de dezembro de 2007, a Lei Municipal nº 1.487 ampliou o referido programa social, aumentando o número de cestas básicas distribuídas de 500 (quinhentas) para 761 (setecentas e sessenta e uma). 3. No caso, a distribuição de cestas básicas em 2008 representou apenas a continuidade de política pública que já vinha sendo executada pelo município desde 2007. Além disso, o incremento do benefício (de 500 para 761 cestas básicas) não foi abusivo, razão pela qual não houve ofensa à norma do art. 73, § 10 da Lei nº 9.504/97. [...]"(Ac. de 1º.3.2011 no AgR-REspe nº 997906551, rel. Min. Aldir Passarinho Junior.)

"(...) Além do mais, de acordo com a linha exegética adotada por esta Corte, os bens, valores, auxílios ou benefícios objetos da vedação, são aqueles de cunho assistencialista, como a distribuição de animais (RO n° 149655/AL, DJE de 24.2.2012, rel. Min. Arnaldo Versiani); as isenções tributárias (Cta. n° 153169/DE, DJE de 28.10.2011, rel. Min. Marco Aurélio); a distribuição de bens de caráter assistencial (AgR-AI n° 1 16967/RJ, DJE de 17.8.2011, rela. Min. Nancy Andrighi); a distribuição de cestas básicas (AgR-REspe n° 997906551/SC, DJE de 19.4.2011, rei. Min. Aldir Passarinho); a doação de bens perecíveis (Pet n° 100080/DE, DJE de 24.8.2010, rel. Min. Marco Aurélio); e o repasse de valores destinados à assistência social (CTA n° 95139/DF, DJE de 4.8.2010, rel. Min. Marco Aurélio)."(REspe n° 2826-75/SC, rel. Min. Marcelo Ribeiro, DJEde 22.5.2012).

Art. 6º. Por força de inovação legislativa ocasionada em razão do advento da Lei n. 12.034, de 2009, os programas sociais de que trata o § 10º, do artigo 73º, da Lei n. 9.504/97 não poderão ser executados, nos anos eleitorais, por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida (Lei 9.504/97, art. 73, § 11).

Art. 7º. Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, ressalvada a realização de convenção partidária (Artigo 73º, inciso I, da Lei 9.504/97; Resolução - TSE n. 23.457/2015, artigo 62º, inciso I).

"(...). Conduta vedada. Art. 73, I, da Lei 9.504/97. Bem de uso comum do povo. Não caracterização. (...) 4. A vedação do uso e cessão de bem público em benefício de candidato, prevista no art. 73, inciso I, da Lei nº 9. 504/97, não abrange bem público de uso comum do povo. (...)." (Ac. de 26.8.2010 no AgR-AI nº 12229, rel. Min. Aldir.

Art. 8º. Utilizar para beneficiar partido ou organização de caráter político, o serviço de qualquer repartição municipal ou de entidade mantida ou subvencionada pelo Poder Público Municipal, ou que realize contrato com este, inclusive o respectivo prédio e suas dependências (Código Eleitoral, Lei 4.737, de 1965, artigo 377).

Art. 9º. Usar materiais ou serviços, custeados pelo governo municipal, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram (Lei 9.504, artigo 73, inciso II; Resolução - TSE n.º 23. 457/2015, artigo 62º, inciso II).

Art. 10º. Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público Municipal (Lei 9. 504, artigo 73º, inciso IV; Resolução - TSE n.º 23.457/2015, artigo 62, inciso IV).

Art. 11º. Pichar, inscrever a tinta, expor placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados, em suma, veicular propaganda de qualquer natureza nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público Municipal, nos bens tombados do patrimônio histórico, artístico ou paisagístico ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos (Lei n. 9.504/ 1997, artigo 37, caput; Resolução - TSE n.º 23.457/2015, artigo 14).

Art. 12º. Enquadram-se, ainda, na legislação citada e, portanto, são proibidas as seguintes situações:

I – Utilização do Sistema de Malote Oficial para remessa de qualquer tipo de publicidade vinculada a candidatos, inclusive de jornais, semanários, revistas, cartilhas, etc.;

II – Utilização de contratos postais para remessa de correspondências, telegramas, documentos, panfletos, etc., com conteúdo eleitoral;

III – Utilização de duplicadores, *off-set*, mimeógrafos, máquinas copiadoras para reproduzir material de publicidade eleitoral;

IV – Transmissão de mensagens eletrônicas com conteúdo eleitoral;

V – Fixação de material de campanha eleitoral em espaços dos órgãos e entidades públicos, como murais, quadros, portarias, janelas, muros, cercas, recepções, etc.;

VI – Utilização das áreas dos órgãos e entidades públicos para manifestações partidárias.

Seção III

No que pertine à publicidade e à propaganda no período eleitoral

Art. 13º. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não do Município, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I – Autorizar, com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, ou das respectivas entidades da Administração Indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral-proibição aplicável nos três meses que antecedem o pleito; (Lei 9.504/97, artigo 73º, inciso VI, alínea "b").

a) Nenhuma publicidade institucional poderá ser veiculada no período vedado, independentemente de seu teor, salvo prévia autorização a ser dada pela Justiça Eleitoral.

b) Caberá a Procuradoria Geral do Município obter autorização prévia da Justiça Eleitoral para a publicidade institucional necessária e legalmente admitida em período vedado, mediante solicitação e justificativa do órgão de comunicação.

c) É vedada a veiculação da publicidade nos três meses que antecedem o pleito, independentemente da data da autorização. A permanência ou ins-

talação de placas informativas e/ou previstas em normas técnicas ou regulamentares em obras públicas ou quaisquer serviços de engenharia serão admitidas desde que não constem expressão ou quaisquer outros elementos que possam identificar pessoas ou administrações cujos dirigentes estejam em campanha eleitoral. Nos demais casos, a publicidade institucional da administração autorizada antes do período vedado deverá ser suprimida ou ocultada.

II – Fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, se tratar de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo-proibição aplicável nos três meses que antecedem o pleito (Lei n. 9.504, artigo 73, inciso VI, alínea "c"). **III –** Realizar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito (artigo 73, inciso VII, da Lei 9.504/97, com redação dada pela Lei 13.165, de 2015); **IV –** Contratar shows artísticos pagos com recursos públicos na realização de inaugurações nos três meses que antecedem as eleições. (art. 75, Lei 9.504, de 1997).

Seção IV

Quanto aos recursos orçamentários e financeiros

Art. 14º. É vedado ao agente público, nos três meses que antecedem a disputa eleitoral, realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (Art. 73, inciso VI, alínea "a" da Lei 9. 504, de 1997);

Art. 15º. É vedado ao agente público praticar ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo poder ou órgão (Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000, artigo 21º, parágrafo único);

Art. 16º. É defeso ao titular do Poder Executivo Municipal, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. (Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000, artigo 42º);

Art. 17º. É proibida a operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato do Prefeito Municipal. (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 38, inciso IV, alínea "b")

Seção V

No tocante ao uso da Frota de Veículos

Art. 18º. São vedadas as seguintes condutas:

I – Utilizar veículos da frota municipal para transporte de materiais de publicidade eleitoral;

II – Afixar material de publicidade de candidatos (bandeiras, banners, adesivos, etc.) nos veículos da frota do Município de Canabrava do Norte;

III – Proceder ao transporte de eleitores nos veículos da frota municipal, exceto naqueles requisitados pelo Tribunal Regional Eleitoral, na forma da Lei Federal n. 6.091/1974;

IV – Proceder ao abastecimento, lavagem, troca de óleo, manutenção e outras atividades correlatas em veículos que contenham material de publicidade eleitoral;

V – Autorizar a condução de veículos oficiais por pessoas que utilizem qualquer tipo de identificação com candidatos e partidos;

VI – Permitir a utilização de veículos da frota por servidores ou passageiros que estejam usando vestes ou acessórios ostentando propaganda eleitoral de candidatos, partidos ou coligações, como bonés, camisetas, chapéus, lenços, pulseiras, etc.;

VII – Utilizar veículos da frota para participação em comícios, reuniões, carreatas ou qualquer outro evento de política partidária.

Art. 19º. É permitido o uso de transporte oficial por servidores indispensáveis à segurança e atendimento pessoal do Prefeito, quando os acompanharem para a realização de contatos, encontros e reuniões pertinentes à própria campanha, desde que não tenham caráter de ato público, sendo vedada a estes servidores a execução de atividades relacionadas com a campanha (a teor do disposto no art. 73, inciso VIII, § 2° da Lei 9.504/97). **Seção VI Constituem crimes eleitorais Art. 20º.** No dia da eleição, o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata; a arregimentação de eleitor ou a realização de propaganda de boca de urna; e a divulgação de propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos (Lei 9.504/97, artigo 39, § 5.º). **Art. 21º.** O uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista (Lei 9.504/97, artigo 40). **Art. 22º.** Divulgar, na propaganda, fatos que sabe inverídicos, em relação a partidos ou a candidatos e capazes de exercerem influência perante o eleitorado (Código Eleitoral – Lei 4.737/65, artigo 323).

Art. 23º. Caluniar alguém, na propaganda eleitoral ou visando a fins de propaganda, imputando-lhe falsamente fato definido como crime (Código Eleitoral – Lei 4.737/65, artigo 324), ou quem, sabendo falsa a imputação, a propala ou a divulga (Código Eleitoral – Lei 4.737/65, artigo 324, § 1º).

Art. 24º. Difamar alguém, na propaganda eleitoral ou visando a fins de propaganda, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação (Código Eleitoral – Lei 4.737/65, artigo 325).

Art. 25º. Inutilizar, alterar ou perturbar meio de propaganda devidamente empregado (Código Eleitoral – Lei 4.737/65, artigo 331).

Art. 26º. Impedir o exercício de propaganda (Código Eleitoral – Lei 4.737/65, artigo 332).

Art. 27º. Utilizar organização comercial de vendas, distribuição de mercadorias, prêmios e sorteios para propaganda ou aliciamento de eleitores (Código Eleitoral – Lei 4.737/65, artigo 334).

Art. 28º. Fazer propaganda, qualquer que seja a forma, em língua estrangeira (Código Eleitoral – Lei 4.737/65, artigo 335).

Seção VII

No tocante ao ambiente de trabalho

Art. 29º. Ficam os Secretários Municipais e seus respectivos Adjuntos obrigados a zelar pelo fiel cumprimento desta Instrução Normativa e das demais normas legais aplicáveis no âmbito de suas respectivas áreas, cabendo-lhes adotar as medidas necessárias para cessação e correção das condutas inadequadas, sob pena de responsabilização.

Art. 30º. Cabe ao Secretário Municipal, Gerente ou Servidor que ocupe cargo de chefia, instaurar os procedimentos de sindicância ou processo administrativo para apurar eventuais descumprimentos e infrações as condutas vedadas no ano eleitoral, sempre com vistas ao contraditório e ampla defesa do suposto infrator.

Art. 31º. É expressamente vedado aos agentes políticos e servidores públicos em geral do Poder Executivo Municipal:

I – A prática, no horário de expediente, de qualquer ato de natureza político-eleitoral, inclusive por meio de utilização de internet, telefones ou outra tecnologia similar, sujeitando-se o agente às penalidades da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como medidas administrativas e disciplinares previstas na legislação municipal vigente;

II – As manifestações silenciosas, em horário de expediente, de preferência por determinado candidato, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências internas do local de trabalho, em veículos oficiais ou custeados com recursos públicos, bem como a utilização de camisetas, bonés, broches, dísticos, faixas e qualquer outra peça de vestuário que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral;

III – A menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a candidatos, partidos ou coligações no ambiente de trabalho ou no momento da prestação de quaisquer serviços públicos do Município;

IV – Efetuar o transporte de pessoas, eleitores ou não, em veículos públicos municipais, para atender conveniências ou interesses de candidatos, partido político ou coligação, ressalvado o transporte requisitado pela Justiça Eleitoral (art. 73, I, da Lei 9.504/97);

V – Valer-se de sua autoridade funcional para coagir alguém a votar ou deixar de votar em determinados candidatos ou partidos políticos;

VI – Realizar, nos prédios públicos municipais, reuniões de caráter político-partidário, salvo os casos legalmente autorizados (art.73, I, da Lei 9.504/97);

VII – Usar ou permitir o uso de informações constantes de cadastros de programas sociais ou quaisquer outros mantidos pelo município em benefício de candidato, partido político ou coligação.

Art. 32º. Especificadamente quanto a utilização de Internet durante o ano eleitoral, fica vedada a utilização de qualquer rede social particular (blog, Twitter, Facebook, Linkedin, Instagram e outros) utilizando o computador ou notebook do município ou mesmo, durante o horário de trabalho (expediente), os aparelhos eletrônicos particulares (celulares, smartphones, *Ipads* e *tablets* em geral).

Art. 33º. A vedação contida no art. 32º, estende-se para a utilização de e-mail corporativo para fazer propaganda ou menção a algum candidato a prefeito, vice-prefeito e vereador, divulgar reuniões políticas, comícios e eventos em geral ligados à campanha eleitoral.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º. Todos os servidores da Unidade Executora correspondente deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes nesta Instrução Normativa. A infração de quaisquer de seus dispositivos ou da Legislação Eleitoral de regência será de inteira e exclusiva responsabilidade do Agente Público que vier a praticá-la, sujeitando-se à responsabilidade administrativa, eleitoral, civil e penal pelos atos a que der causa.

Art. 35º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais, bem como a todos os servidores que lhes são subordinados, a estrita obediência das normas legais e regulamentares dispostas para os agentes do Poder Público no período eleitoral, especialmente as regras constantes na Lei Federal n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, com alterações posteriores.

Art. 36º. Os esclarecimentos adicionais ou omissão gerada por esta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Procuradoria Geral do Município, bem como a Unidade Municipal de Controle Interno, que aferirão a fiel observância de seus dispositivos.

Parágrafo único. Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a Administração Pública é necessário o permanente reporte à legislação pertinente ao assunto e suas alterações.

Art. 37º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de setembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LICENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91**,** torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana - a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para construção da Praça Jardim Bela no município de Canarana/MT.

DECRETO Nº 2991/2019

Decreto nº 2991/2019

De 27 de agosto de 2019

"Abre Crédito Especial – Por Excesso de Arrecadação (Operação de Crédito Interna) Programa de 2019 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1.454/19 de 27 de agosto de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal Crédito Especial no Orçamento Programa de 2019 no valor de R$ 14.165.618,56 (Quatorze Milhões, Cento e Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Seis Centavos), na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0006 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 032 – Operações de Créditos Vinculadas à Educação

Proj:/Ativ: 1.013 – Aquisição de Veículos. Ônibus e Micro-ônibus

05.02.12.361.0006.4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente

R$ 2.360.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

FONTE DE RECURSO: 090 – Operações de Créditos Internas

Proj:/Ativ: 1.035 – Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem

07.02. 024.1.035.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R$ 9.165.618,56

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESTADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0017 – MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO

FONTE DE RECURSO: 090 – Operações de Créditos Internas

Proj:/Ativ: 1.041 – Aquisição de Veículos, Maquinas e Equip. Rodoviários

07.02.26.782.1.041.4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente

R$ 2.640.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Operações de Créditos R$ 14.165.618,56

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 27 de agosto de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*)Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 1712, de 28/08/2019, p.36 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 3.301, de 28/08/2019, p.72, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 037/2019

Concurso Público 001/2016

Edital de Convocação N° 037/2019

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto n°2734 de 01/12/2016.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde** como segue:

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
Kelli Alves da Silva	Agente de Combate a Endemias	Edital 001/2016

A candidata convocada terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 02 de setembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 028/2019, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 03/09/2019, foram declarados vencedores as empresas; **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA** vencedora dos itens 001 e 002, conforme ata da sessão**.**

Canarana-MT, 03 de Setembro de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 2993/2019

Decreto Nº 2993/2019

De 02 de setembro de 2019

Declara Hóspede Oficial do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso o Governador do Lions Clube – Distrito LB4, Ano Leonístico 2019/2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a relevância dos trabalhos realizados pelo Lions Clube em nosso Município,

Considerando a visita da Governadora do Lions Clube, Distrito LB – 4, no dia 04 de setembro de 2019 em nossa cidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Senhora ***Claudia Celina Silva – Governadora do Lions Clube,*** em visita Oficial a nossa cidade no dia 04 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 02 de setembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Município

LICENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91**,** torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana - a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Aguas Pluviais, Sinalização e construção de calçadas em diversas ruas do município de Canarana/MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034/ 2019

Processo Seletivo Simplificado 001/2018

Edital de Convocação N° 034/ 2019

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 homologado pelo decreto n° 2948 de 18 de janeiro de 2019.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de **Saúde** como segue:

Candidato	CARGO	PROCESSO SELETIVO
SILVIO FERNANDES JUNIOR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	001/2018

O candidato convocado terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 28 de agosto de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LICENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91**,** torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana - a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para construção da Praça Nova Canarana no município de Canarana/MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

DATA: 03/09/2019

VIGENCIA: 03/09/2020

PROCESSO: 111/2019

PREGÃO: 028/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA O CIRCUITO EQUESTRE 2019 no Município de Canarana-MT**, conforme especificações deste edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

VENCEDORES DOS ITENS; 001 e 002 – **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA.**

VALOR TOTAL:R$ 34.956,20 (Trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – (DAE) DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/09/2019

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 03 **de** Setembro de 201**9**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 158 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **AMANDA CANUTO CARDOSO** matricula n.º 3460, cargo de Assistente Social, na data 03 de Setembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 02 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 113/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ATENDIMENTO AOS ÔNIBUS ESCOLARES DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/09/2019

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 03 **de** Setembro de 201**9**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 254/2019.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA CNH-D, CONDUTOR DE ÔNIBUS		
324337	AMARILDO PEREIRA DOS SANTOS	14º CLASSIFICADO

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de setembro de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2019

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **ROSILEI DA CRUZ CHAGAS** no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO - MERENDEIRA** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2014/2019: Período de gozo: 04 de setembro a 02 de dezembro de 2019.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de setembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica **EXONERADA**,a Senhora**MARIA DE FATIMA MARQUES CHAMPAM** efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em **Concurso Público nº. 001/2001**, nomeada pela Portaria nº. 050/2002, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de agosto de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº251/2019

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria nº 56/2019 do PREVCAR;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO**, o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a Servidora **MARIA DE FATIMA MARQUES CHAMPAM** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de agosto de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica **EXONERADA**,a Senhora**APARECIDA LUZIA DE CASTRO NEGRI** efetiva no cargo de **Agente de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em **Concurso Público nº. 001/1997**, nomeado pela Portaria nº. 023/1997, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de agosto de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº249/2019

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria nº 55/2019 do PREVCAR;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO**, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA**, a Servidora **APARECIDA LUZIA DE CASTRO NEGRI** ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de agosto de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 261/2019

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 214/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o suplente do fiscal de ata, expresso no Artigo 1º do Decreto nº 214/2019, que passa a ser a senhora VIVIANE ROCHA E SILVA.

Artigo 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº. 214/2019 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal nº. 214/2019, com a alteração do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de setembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 260/2019

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 181/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o fiscal de ata, expresso no Artigo 1º do Decreto nº 181/2019, que passa a ser a senhora VIVIANE ROCHA E SILVA.

Artigo 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº. 181/2019 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal nº. 181/2019, com a alteração do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de setembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 259/2019

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o fiscal de ata, expresso no Artigo 1º do Decreto nº 158/2019, que passa a ser a senhora VIVIANE ROCHA E SILVA.

Artigo 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº. 158/2019 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal nº. 158/2019, com a alteração do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de setembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 258/2019

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 82/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o suplente do fiscal de ata, expresso no Artigo 1º do Decreto nº 82/2019, que passa a ser a senhora VIVIANE ROCHA E SILVA.

Artigo 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº. 82/2019 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal nº. 82/2019, com a alteração do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de setembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 257/2019

SÚMULA:"NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes, que comporão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio 2019/2021, como instituído na Lei Municipal nº397/2007.

Representante do Poder Executivo

Titular à Camila Dias de Oliveira, CPF: 706.884.681-52

Suplente à Solange Pereira da Silva, CPF: 273.664.968-04

Representante da Secretaria de Educação

Titular à Daiane Mariana da Silva Benfica – CPF 731.237.221-04 – **Secretária**

Suplenteà Fabiana Aparecida Simonato, CPF: 121.693.578-58

Representante dos Professores da Educação Básica

Titular à Andressa da Silva Theodoro Dancini, CPF: 047.546.651-98

Suplente àAline Aparecida Barbosa de Oliveira, CPF: 049.893.011-45

Representante dos Diretores

Titular à Juvenal Lira da Silva, CPF: 800.762.381-72 **– Vice - Presidente**

Suplente à Maria Selma da Costa do Nascimento, CPF: 502.878.001-30

Representante dos Técnicos Administrativos

Titular à Ademar Borges, CPF: 460.077.501-59 - **Presidente**

Suplente àEliane Junglos, CPF: 918.872.671-15

Representante de Pais de Alunos

Titular à Claudineia Ramos – CPF: 985.003.411-49

à Cicera Aparecida de Lima, CPF:019.843.631-90

Suplente à Laudice Leite da Silva, CPF: 013.581.181-32

à Lucelia Souza de Oliveira, CPF:037.262.561-48

Representante dos Estudantes da Educação Pública

Titular à Flaudemir Gonçalves Salvador, CPF: 020.732.681-96

Gacy Kelly Souza Lima Seze, CPF: 036.708.961-04

Suplente à Rosana Almeida de Souza, CPF: 910.945.771-20

Loida Arredondo Pesoa, CPF: 708.817.981-42

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular à Marli Regiane Ogliari Saggin, CPF: 558.964.480-15

Suplente à Fernanda Munhoz Kuntz CPF: 050.272.961-93

Representante do Conselho Tutelar

Titular à Marinalva Gomes de Souza Santos, CPF: 014.147.411-46

Suplente à Maria da Guia Freitas Dias, CPF: 928.065.891-34

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de setembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 256/2019

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o fiscal de contrato, expresso no Artigo 1º do Decreto nº 54/2019, que passa a ser a senhora VIVIANE ROCHA E SILVA.

Artigo 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº. 54/2019 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal nº. 54/2019, com a alteração do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de setembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata, a partir do dia 23 de agosto de 2019, e a senhora ROSANGELA GOMES DA COSTA como sua suplente.

I – Pregão Presencial n° 35/2019

II – Ata de Registro de Preço nº 51/2019

II – Ata de Registro de Preço nº 52/2019

III – Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos, conforme termo de compromisso PAR nº 50247-FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), para atender a implementação da escola de educação infantil tipo B no município de Carlinda –MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de setembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **OSVALDO SOARES BISPO,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 30 de agosto de 2019 e LEANDRO TRAGINO COSTA como seu suplente.

I. Pregão Presencial n° 36/2018 II. Contrato nº 051/2019 III. Contrato nº 052/2019 IV. Contrato nº 053/2019 V. Contrato nº 054/2019 VI. Contrato nº 055/2019 VII. Contrato nº 056/2019 VIII. Contrato nº 057/2019 IX. Contrato nº 058/2019 X. Objeto: Registro de Preços para futura eventual aquisição de peças originais, genuinas e assessórios de primeira linha e sem uso, independente de marca e categoria destinadas aos reparos de veículos leves e utilitários, motocicletas, pesados, trator agrícola e equipamentos agrícolas e maquinários da frota municipal de Carlinda.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de setembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, BELMIRO LOPES DAS NEVES** e **LEANDRO TRAGINO COSTA JESUALDO** para desempenharem a função de Fiscais de Ata, a partir do dia 29 de agosto de 2019.

I – Pregão Presencial n° 39/2019

II – Ata de Registro de Preço nº 53/2019

III – Objeto: futura e eventual aquisição de um caminhão novo 0KM com tração 4X2 equipado com compactador de lixo de 15 M³, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de setembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 152 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANDRÉ MUNIZ RIBEIRO, Procuradoria Geral do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SALUA GAZALI** matricula n.º 3323, cargo de Procuradora Jurídica, na data 27 de Agosto de 2019, lotada na Procuradoria Geral do Município, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 26 de agosto de 2019 ao dia 30 de agosto de 2019 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANDRÉ MUNIZ RIBEIRO

Procuradoria Geral do Município

Decreto 229/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 087/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 087/2018

Contratada: **TAILON GUSTAVO KUSTER AZEREDO 03109978016**, inscrita no**CNPJ/MF sob o n° 30.251.825/0001-40.**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA ATRAVÉS DE EMPRESA, para atender a necessidade do Município de Castanheira – MT.

Motivo: Rescisão de contrato amigável;

Vigência do Contrato: 04/05/2018 a 31/12/2019;

Distrato em: 30.08.2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 37/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA – MT,** com sessão no dia **16/09/2019** às **08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **03** de Setembro de **2019**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA INTERNA 001/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA INTERNA 001/2019

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de setembro de 2019.

Considerando a Portaria GM/MS 533, de 28 de março de 2.012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 338, de 06 de maio de 2.004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica.

Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2.014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2.014 Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Resolução MS/CIT 1, de 17 de janeiro de 2.012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios.

Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade cientifica na incorporação de novas tecnologias.

Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional de Medicamentos.

Considerando que para a efetiva implementação de uma política de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) permanente da Secretaria de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães no Mato Grosso.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica Secretaria de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães é de natureza técnico científica permanente.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) permanente da Secretaria de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães tem o objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, para assegurar terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães, em conformidade com a Política Nacional de Medicamentos.

Art.4º A CFT tem caráter consultivo com a atribuição de:

I - assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos;

II - elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos e Fórmulas Lácteas industrializadas do Município de Chapada dos Guimarães;

III - analisar e emitir parecer com referência a medicamentos fórmulas lácteas industrializadas, no que diz respeito à proposta de:

a - novas incorporações;

b - substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos e Fórmulas Lácteas industrializadas do Município de Chapada dos Guimarães.

IV – formular diretrizes para o uso racional de medicamentos;

V- estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates etc.;

VI – elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT;

VII – implementar, em parceria com a Vigilância Sanitária da SMS/Chapada dos Guimarães, ações referentes aos processos de farmacovigilância;

VIII– implementar, em parceria com a Coordenadoria da Assistência Farmacêutica de Chapada dos Guimarães, ações referentes a estudos de farmacoeconomia;

IX- construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas no âmbito da Secretaria de Saúde de Chapada dos Guimarães.

Art. 5º A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único - A CFT poderá contar com consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos.

Art. 6º O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica. Desta forma o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível; ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 7º A CFT será composta por um Comitê Executivo com:

MEMBROS EFETIVOS DA CFT		
Área de Atuação	**Servidor**	**CPF**
Farmacêutica	**Joice Wandscher Cimadon**	**052.870.681-07**
Médico	**Euller Gustavo Pompeu Barros G. Preza**	**694.494.141-49**
Dentista	**Julio Cesar Kleinubing**	**052.098.941-42**
Enfermeira	**Solange Siqueira da Silva**	**456.156.081-68**
Membro	**Djenane Soares da Silva**	**616.078.601-63**

Art. 8º Terá dedicação afim os membros do Comitê Executivo – Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo da CFT devendo os demais membros serem liberados pelas chefias imediatas quando convocados pelo comitê executivo.

Art. 9º A CFT terá prazo de 10 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 10º A CFT fica vinculada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT.

Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 12º Fica revogada quaisquer disposições contrárias.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Jamirson Alves Murtinho

Secretario Municipal de saúde

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

ERRATA A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No corpo do Art. 2º, da Convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães/MT, onde se lê: “A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no Município de Chapada dos Guimarães/MT, no dia 30 de agosto de 2019”.

Leia-se: “A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no Município de Chapada dos Guimarães/MT, no dia 27 de agosto de 2019”.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 03 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 729/GP/2019 EM, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 729/GP/2019

Em, 02 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ANGELICA BARBOSA DE LIMA,** portadora do RG nº 271699851 e CPF nº 186.063. 678-00, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**,** 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 29/08/2019 e término em 27/09/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/09/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 29/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 730/GP/2019 EM, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 730/GP/2019

Em, 02 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º JOSE MARIA DA SILVA,** portador do RG nº 257022 e CPF nº 207.123.831-15, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECR. MUN. PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**,** 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 02/09/2019 e término em 16/09/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 17/09/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735/GP/2019 EM, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 735/GP/2019

Em, 03 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª SIMONE ALVES PIRES,** portadora do RG nº 23225671805 e CPF nº 622.069.901-72, na função de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/09/2013 a 01/09/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/09/2019 e término em 29/11/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/12/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 734/GP/2019 EM, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 734/GP/2019

Em, 03 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ABEGAIR RODRIGUES DE AMORIM,** portadora do RG nº 10477250 e CPF nº 771.068.731-87, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 16/07/2016 a 16/07/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/10/2019 e término em 31/10/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/11/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/10/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731/GP/2019 EM, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 731/GP/2019

Em, 02 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª NIZELMA DE ALMEIDA,** portadora do RG nº 687151 e CPF nº 474.142.781-15, na função de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/09/2008 a 01/09/2013, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/09/2019 e término em 29/11/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/12/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 732/GP/2019 EM, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 732/GP/2019

Em, 02 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora Municipal efetiva **Sr.ª HELOISA BENEDITA RODRIGUES**, redução de sua carga horária de 200 horas mensais (40 horas semanais) para 150 Horas mensais (30 horas semanais), conforme parecer jurídico do Procurador Geral do Município Srº Renato de Almeida Orro Ribeiro, nº 0130 -M - 2019, protocolo nº 860/2019, de acordo com a Lei Municipal 1.208/2006.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 733/GP/2019 EM, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 733/GP/2019

Em, 03 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ABEGAIR RODRIGUES DE AMORIM,** portadora do RG nº 10477250 e CPF nº 771.068. 731-87, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 16/07/2015 a 16/07/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/09/2019 e término em 01/10/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/10/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 728/GP/2019 EM, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 728/GP/2019

Em, 02 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – À Prestadora de Serviços, na situação de comissionada **Sr.ª LUANE MARTINS COSTA,** portadora do RG nº 22098089 e CPF nº 038.143.611-05, na função de COORDENADOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

II – A referida licença foi expedida pela medica Patrícia Martins Saad /CRM-MT 5857.

III - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 14/08/ 2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 563/2019

DATA: 30 de Agosto de 2019.

SÚMULA: Conceder licença por motivo de Doença em Pessoa da Família a Sra. **Cleuza Rosa da Silva Cabrerizo** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termo do Art. 118 da LC n.º 012/2013, a Sra. **Cleuza Rosa da Silva Cabrerizo,** portadora do RG n° 43767160 SSP/PR e inscrita no CPF n° 615.528.369.91, no cargo de readaptação de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de Agosto de 2.019.

Cláudia-MT, 30 de Agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 564/2019

DATA: 30 de Agosto de 2019.

SÚMULA: Conceder licença Maternidade a Sra. **FRANCIELLE DILL RODRIGUES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Maternidade a Sra. **Francielle Dill Rodrigues,** portadora do RG n° 1.572.918-4 SSP/MT e inscrita no CPF n° 004.967. 441.27, no cargo de Monitor de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde..

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de agosto de 2.019.

Cláudia-MT, 30 de Agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO DE DISPENSA N° 006/2019

ERRATA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO DE DISPENSA N° 006/2019

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 10 de maio de 2019.

ONDE SE LE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO DE DISPENSA N° 006/2019

Empresa - LEANDRO ARAÚJO DA SILVA

Item 01 – EXECUÇÃO DE OBRA DE PASSEIO (CALÇADA) MEIO FIO E ALAMBRADO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.	**R$ 10. 763,58**	**R$ 10. 763,58**
Item 02 – EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO SALÃO DE VELÓRIO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.	**R$ 21. 958,04**	**R$ 21. 958,04**

TOTAL R$ 32.721,62

(TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

3.1.1 – O valor global por item é o que segue:

Item 01 – EXECUÇÃO DE OBRA DE PASSEIO (CALÇADA) MEIO FIO E ALAMBRADO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.	**R$ 10. 763,58**	**R$ 10. 763,58**
Item 02 – EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO SALÃO DE VELÓRIO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.	**R$ 21. 958,04**	**R$ 21. 958,04**

TOTAL.....

..... R$ 32.721,62

(TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

LEIA – SE:

CONTRATO PRETAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2019

Empresa - LEANDRO ARAÚJO DA SILVA

Item 01 – EXECUÇÃO DE OBRA DE PASSEIO (CALÇADA) MEIO FIO E ALAMBRADO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.	**R$ 21. 958,04**	**R$ 21. 958,04**
Item 02 – EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO SALÃO DE VELÓRIO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.	**R$ 10. 763,58**	**R$ 10. 763,58**

TOTAL R$ 32.721,62

(TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

3.1.1 – O valor global por item é o que segue:

Item 01 – EXECUÇÃO DE OBRA DE PASSEIO (CALÇADA) MEIO FIO E ALAMBRADO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.	**R$ 21. 958,04**	**R$ 21. 958,04**
Item 02 – EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO SALÃO DE VELÓRIO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.	**R$ 10. 763,58**	**R$ 10. 763,58**

TOTAL.....

..... R$ 32.721,62

(TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

Cocalinho, 14 de MAIO de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2019 AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº. 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº. 001/2019

O Município de Cocalinho via da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Pregoeiro e equipes de apoio designados pelo Decreto nº 014/2019, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019, tipo MENOR PREÇO, em epígrafe foi **prorrogado** sua abertura para o dia **19/09/2019** às **09h: 00min**, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade. Para obtenção de propostas de empresas interessadas para FORNECIMENTO de materiais de expediente e papelaria em atendimento a Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e outros fundos do município de Cocalinho/MT, conforme Anexo **Termo de Referência excluindo o item 138 e reformulado os itens 145, 146,** o qual é parte integrante do edital, com recursos/convênios e próprios. Podendo as novas empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários de expediente das 07h00min às 17h00min, fone: (066) 3586-1595.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho, aos 03 dias de setembro de 2019.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro

CUIDA-SE DO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI, CNPJ: 08.371.036/0001-93, A PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.

CUIDA-SE DO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI,** CNPJ: 08.371.036/0001-93, A **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, neste ato representada pelo PREGOEIRO DA PREFEITURA DE COCALINHO-GO, vem pela presente, responder questões de ordem, de acordo com a impugnação interposta pela empresa citada em notas do preâmbulo.

1-DA QUALIFICAÇÃO DA IMPUGNANTE

LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 08.371.036/0001-93, situada à Rua Barão de Melgaço – 2.333 – Bairro Centro Sul - CEP: 78.020-800, cidade de Cuiabá/MT.

2- DA TEMPESTIVIDADE.

Preliminarmente, cumpre salientar que a impugnante/licitante encaminhou sua impugnação em prazo considerado **tempestivo** para as devidas inter-

posições tendo em vista que o prazo previsto no edital para impugnação e esclarecimentos são de 02 dias úteis antes da data de abertura da sessão do PREGÃO PRESENCIAL **Nº 018/2019**, designada para acontecer no dia 05/09/2019 às 09:00h.

3-DOS FATOS

Trata se da análise da impugnação interposta pela empresa **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 08.371.036/0001-93, situada à Rua Barão de Melgaço – 2.333 – Bairro Centro Sul - CEP: 78.020-800, cidade de Cuiabá/MT**.** A empresa em questão quando da leitura do instrumento convocatório, verificou a existência de condições discriminatórias no edital, as quais não somente inviabilizariam a sua participação no certame, mas, principalmente, restringiria o caráter competitivo deste, e no seu entendimento, atentaria contra o objetivo precípuo de selecionar a proposta mais vantajosa por parte da administração Pública.

As irregularidades apontadas pela impugnante a seguir:

Item 138: PAPEL CHAMEX A4

Item 145: PAPEL SULFITE

Item 146: PAPEL SULFITE COLORIDO

4-DAS RAZÕES DO IMPUGNATE

Em síntese, alega o impugnante que o instrumento convocatório exige no seu item 138 a marca CHAMEX e não especifica a quantidade de resmas que compõe cada caixa, restringindo sua participação.

Em relação aos itens 145 e 146 o impugnante alega não haver as especificações das quantidades de resmas por caixa e quantidades de folhas por cada resma de papel sulfite.

5) DA ANALISE

Tendo em vista as alegações expendidas na Impugnação aos termos do Edital epigrafado, forçoso destacar e esclarecer algumas inconsistências encontradas, senão vejamos:

5.1 DA ANALISE DA PERTINENCIA DAS EXIGÊNCIAS DOS ITENS 138, 145 e 146.

Sendo pacífico o entendimento de que os itens foram especificados de forma equivocada ao inserir o nome CHAMEX e também não mencionar a quantidade de resmas por caixa, sendo assim passivo ainda a exclusão do item 138 por ser o mesmo item 145 (item repetido).

Por fim, saliento que o edital foi realizado de forma lícita, com a prudência necessária, o qual visou somente alcançar o objetivo da administração Pública, preservando todas as disposições legais que regem a matéria licitatória e consequentemente preservando todos os direitos dos licitantes participantes.

Portanto, todos os pontos apontados pela impugnante foram ratificados não havendo mais nenhuma ilegalidade que possa causar restrição de participação no certame. Pelo contrário, como o próprio impugnante demonstrou entender, o Administrador tem o dever de buscar a melhor contratação através de exigências necessárias à melhor proposta.

Desta forma, fica prorrogada nova data para a realização do certame para o dia 19/09/2019 às 09 horas.

DA DECISÃO:

Por todo o exposto, conheço a impugnação interposta pela empresa LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI, e em homenagem aos princípios da Legalidade, da moralidade, da razoabilidade, da competitividade e o da eficiência, RESOLVE para no mérito **JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE**, pelos fatos acima expostos. Visto que todos os motivos emanados na presente impugnação obtém procedência nas alegações, ficando assim o edital com sua abertura prorrogada para o dia 19/09/2019.

Cocalinho/MT, 02 de setembro de 2019.

DIVINO CÂNDIDO CARDOSO

Pregoeiro

ERRATA NO CONTRATO DE Nº 026/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.

ERRATA

CONTRATO DE Nº 026/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 20 de Maio de 2019.

ONDE SE LÊ:

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, LEI MUNICIPAL Nº 851, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.018**, na seguinte dotação orçamentária:**

Cod. Red. 278

Unidade Orc.06.001

F. Programática. 10.302.0116

Prj. Atividade. 2.049

Elemento de Despesa. 3.3.90.36.00.00.00

LEIA-SE:

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, LEI MUNICIPAL Nº 851, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.018, na seguinte dotação orçamentária:

Cod. Red. 489

Unidade Orc:10.001

F. Programática. 23.695.0073

Prj. Atividade. 2.072

Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00

Cocalinho, 20 de maio de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 131/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: P. R. CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.741.114/0001-22

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Prorrogação do prazo contratual para execução de construção de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde- UBS. UBS Cidade Alta.

DATA EMISSÃO: 03/09/2019.

DATA INICIO DA VIGÊNCIA: 04/09/2019.

DATA VENCIMENTO: 03/12/2019.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 132/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: P. R. CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.741.114/0001-22

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Prorrogação do prazo contratual para execução de construção de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde- UBS. UBS Três Fronteiras

DATA EMISSÃO: 03/09/2019

DATA INICIO DA VIGÊNCIA: 04/09/2019

DATA VENCIMENTO: 03/12/2019

TIPO LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2014

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090

DECRETO Nº 090, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação do Concurso Público de nº. 001/2017 pelo período de 01 (um) ano".

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO, Prefeito Interino Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando a necessidade de preenchimento de cargos vagos existentes no quadro de pessoal, ou os que forem criados no prazo de validade do presente concurso, conforme o interesse da Administração Municipal, a fim de efetivar a prestação dos serviços públicos prestados por esta Prefeitura Municipal aos cidadãos,

DECRETA:

Art. 1° - Prorrogar, por mais 01 (um) ano, a validade do Concurso Público do Poder Executivo Municipal para provimento de cargos, nos termos do Edital de Abertura de Concurso Público, **a partir do dia 26 de outubro de 2019**, em observância ao Decreto de nº. 092/PG2017, de 26 de outubro de 2017, o qual homologou o resultado final do referido concurso.

Art. 2°- Os cargos vagos existentes no quadro de pessoal, ou os que forem criados no prazo de validade do presente concurso serão preenchidos, conforme a necessidade e a disponibilidade financeira, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza–MT, 03 de setembro de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Prefeito Interino Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 063/2019 DE 03/09/2019

PORTARIA Nº 063/2019 DE 03/09/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando que após o recebimento da denúncia apresentada em face do Chefe do Poder Executivo Municipal, na sessão ordinária do dia 02 de setembro de 2019, tendo por fundamento, em suma, suposto direcionamento dos procedimentos licitatórios do setor de informática (com consequente ofensa aos Princípios que regem a Administração Pública, dano ao Erário, e enriquecimento ilícito); fora posto em discussão e deliberação o pedido de afastamento liminar do Prefeito de Comodoro, em consonância com a previsão legal local (LOM) e a Constituição Estadual regente;

Considerando que, na oportunidade, restou concluída, por 2/3 (dois terços) dos integrantes da Câmara Municipal, que as irregularidades vêm sendo praticadas de maneira contínua e ininterrupta;

Considerando que a decisão então proferida baseou-se tanto a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 65, quanto na Constituição Estadual, em seu art. 203, §2º, vez que são uniformes em admitir o afastamento liminar do Prefeito denunciado em tais circunstâncias;

Considerando, ***todavia***, a inobservância ao prazo disposto no art. 113, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, no sentido de que toda matéria sujeita à deliberação da Câmara, para que possa integrar a "Ordem do Dia", deve ser protocolada na Secretaria da Casa em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão; bem como a interposição de Recurso Administrativo protocolado na Secretaria da Câmara Municipal; e

Considerando que, em conformidade com o Princípio da Autotutela, cabe à Administração Pública o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma irregularidade ou ilegalidade;

Consideranto, portanto, a dispensa de obrigatoriedade da intervenção judicial, havendo assim, a previsibilidade de reapreciação dos atos produzidos em seu âmbito, seja por provocação de terceiros, seja de ofício;

Considerando, ainda, o Princípio da Legalidade Administrativa;

R E S O L V E

Art. 1º. Em atenção ao Princípio da Autotutela Administrativa, **REVER E ANULAR OS ATOS REFERENTES À VOTAÇÃO DO AFASTAMENTO LIMINAR** do Prefeito Municipal de Comodoro, Sr. Jeferson Ferreira Gomes, ocorrida na sessão ordinária do dia 02 de setembro de 2019, com fulcro na inobservância do disposto no §5º do art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º. Todos os demais atos praticados na solenidade da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, do 2º Semestre do ano de 2019 continuam plenamente válidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

EXTRATO DE ADITIVO Nº 163/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 163/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 037/2018 E ADITIVO 231/2018

DATA: 02/09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AMARILDO MOTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 037/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DE MOTORES 2 TEMPOS COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR CONTA DO PRESTADOR, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, SENDO O SEGUINTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, POR MAIS 09 (NOVE) MESES, VIGORANDO DE 08/09/2019 A 08/06/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/2019

PREGÃO: N° 063/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. **JEFERSON FERREIRA GOMES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Três Martires nº 219, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n. º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços das empresas: **PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME** inscrita no CNPJ 17.552.244/0001-80, instalada na Rua dos Ipês nº 278 E, Bairro Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. 41A4.6375.89FF.9057 de 07/06/2019 à 04/12/2019, representada neste ato pelo seu Proprietário Sr. **Jeremias Prado Camargo**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 040.078.091-78 e RG nº 20718217 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Suzete Ferreira, s/n, Bairro Nova Vacaria, no Município de Comodoro – MT, **PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PÃO LTDA - ME** inscrita no CNPJ 07.427.308/0001-67, instalada na Rua Ceará nº 207 N, Bairro Tertúlia, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. D431.79B0.9E3F.FF87 de 23/05/2019 à 19/11/2019, representada neste ato pelo seu Proprietário Sr. **Nilson Correa**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 730.824.499-72 e do RG nº 5.669.357-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Goiás, 2675, Bairro Tertúlia, no Município de Comodoro – MTdoravante denominadas **FORNECEDORAS**, acordam *proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 54/2019 – Processo Administrativo nº. 074/2019, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por **objeto o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender aos programas da secretaria de assistência social, conforme especificação dos itens e preços unitários, no relatório em anexo, sendo registrados os preços das empresas:

PRADO CAMARGO & CIA LTDA - ME, no valor de R$ 11.211,20 (onze mil duzentos e onze reais e vinte centavos), para os itens 15 e 25.

PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PÃO LTDA - ME, no valor de R$ 2.614,40 (dois mil seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos), para os itens 2,10,11,22 e 26.

valor total da presente ata é de R$ 13.825,60 (treze mil oitocentos e vinte cinco reais e sessenta centavos).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

Comodoro - MT, 02 de Setembro de 2019.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 054/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 162/2019

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 162/2019 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 054/2017 E ADITIVOS NºS 180/2017, 018 E 112/2018 E 013/2019 E 054/2019

DATA: 02/09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: G. P. CHEREMETA - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 054/2017 E ADITIVOS NºS 180/2017, 018, 112/2018 E 013 E 054/2019, QUE TEM COMO OBJETO QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE, DIESEL, MOTOR MOVIDO A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG, ANO/MODELO: 2014/2015, CHASSI: 93XHNKB8TFCE94561, MARCA: MMC/L200 TRITON 3.2 D, PLACA: QBA 6049, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, REFERENTE A SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR DO MUNICÍPIO, EM PERÍODO INTEGRAL, NO VALOR DE R$40.600,00 (QUARENTA MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO 07 (SETE) PARCELAS NO VALOR DE R$5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), VIGORANDO DE 07/09/2019 ATÉ 07/04/2020, PELO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088. 3.3.90.39.00.00.00.00 2030 (766)

PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 066/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇAO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 066/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que PRORROGARÁ O EDITAL do Pregão Presencial – Edital nº 066/2019 tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, EXPEDIENTES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** com abertura prevista para o dia 04/09/2019 às 08:00 horas, fica prorrogada para o dia **17/09/2019 às 08:00 horas**. Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O edital retificado encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 03 de Setembro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE ADITIVO Nº 164/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 164/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2017 E ADITIVOS NºS 217/2017, 004, 056, 106, 175, 193 e 284/2018, 010/2019 e 075/2019, 131, 144/2019.

DATA: 02/09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. K. CLÍNICA SANTA RITA LTDA

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 113/2017 E ADITIVOS NºS 217/2017, 004, 056, 106, 175, 193 E 284/2018, 010/2019 E 075/2019, 131, 144/2019, QUE TEM COMO OBJETO ITEM 01 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL, COM A CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NO E.S.F. DO BAIRRO SÃO FRANCISCO, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-

PROCESSO LICITATORIO Nº 174/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 034/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA SEREM UTILIZADOS EM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL SENDO TINTAS MICRO-ESFERA DE VIDRO, EMBALADOS EM SACOS DE 25 KGS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIARIA DE RUAS E AVENIDAS NA CIDADE DE CONFRESA-MT. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATADA: R. LASSI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ:09.390.038/0001-92

PRAÇA GENOVEVA REZENDE CARNEIRO, S/Nº QUADRA 30 B LOTE 07, CASA 02, JARDIM PLANALTO

MUNICIPIO DE GOIÂNIA – GO, CEP: 74.333-015

E-MAIL: rlassilicitacao01@gmail.com

TELEFONE: 62-3636-7675/7674

REPRESENTANTE LEGAL: RONALDO LASSI DA SILVA

VALOR TOTAL CONTRATADO R$ **12.900,00** (Doze Mil e Novecentos Reais)**,** para o fornecimento do item do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 033/2019, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa/MT, em 03 de SETEMBRO de 2.019.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019 de 02 de Setembro de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 02 de Setembro de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	DEPARTAMENTO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40	34º	LUCIANA DE SOUZA ARAUJO	SAÚDE/VISA/SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL
		35º	SELMA MELO DA SILVA SANTOS	
		36º	VIVIAN CRISTINA GRUBLER	
		37º	IVANILZA PEREIRA TAVARES	
		38º	ROSANGELA GONCALVES DE DEUS LIMA	
		39º	GUILHERME BARROS DOS SANTOS	
		40º	PAULA HORRANA BORGES LUZ	
		41º	THAIS SANTOS DA SILVA	

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).

4 - Título de eleitor.

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

9 - CTPS - Carteira de Trabalho.

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.

14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil.

24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.

25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.

26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

27 - E-mail.

28 - PIS/PASEP.

29 - Declaração de confidencialidade.

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 112/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA SEREM UTILIZADOS EM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL SENDO TINTAS MICROESFERA DE VIDRO, EMBALADOS EM SACOS DE 25 KGS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS E AVENIDAS NA CIDADE DE CONFRESA-MT. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DO VALOR GLOBAL: R$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: DE 03**/09/2019 a 03/03/2020**

DATA: Confresa, 03 setembro de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADA:** R LASSI COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 09.390.038/0001-92

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 275/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria 275/2019 de 30 de Agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal EVILACIO VASCONCELOS E LUZ, matricula 013056, comissionado no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 276/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria 276/2019 de 30 de Agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal MANOEL DOS SANTOS ROSA, matricula 011105, efetivo no cargo de APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS SANTA LUZIA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
01/07/2008 A 30/06/2013	01/07/2019 A 29/09/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/07/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 263/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria 263/2019 de 27 de Agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal CRISTINA MOREIRA TAVARES, matricula 012612, do cargo comissionado de DIRETOR FINANCEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 278/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria 278/2019 de 30 de Agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005 Art. 121.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/09/2019 a 31/08/2020 ao servidor Público Municipal DAVI DE CASTRO MOREIRA, matricula 012633, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 274/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria 274/2019 de 28 de Agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal EVERTON CANDIDO SILVA OLIVEIRA, matricula 010223, efetivo no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
10/07/2011 A 08/07/2016	02/10/2019 A 30/12/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 281/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria 281/2019 de 03 de Setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SUA REALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em especial às contidas na Instrução Normativa SCI nº. 001/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL com a finalidade de apurar irregularidades na execução do CONTRATO Nº CPL 062/2012.

Art. 2º - Designar os servidores públicos municipal efetivos abaixo relacionados e qualificados para comporem a COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, secretariada pelo terceiro e auxiliada pelo quarto e quinto:

MEMBRO	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA
HUDSON KENNEDY DE SOUZA SILVA	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO COMPUTAÇÃO	012503
MÁRCIA APARECIDA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	010450
MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	PNSPJ - CONTADOR - 40 HORAS	012484
ADALBERTO DE ARAÚJO BASTOS PAGIOLLI	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL	012481
ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA COSTA	PNSG - ARQUITETO	012840

Art. 3º - A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º - Os membros da Comissão terão o prazo de 05 (cinco) dias para início da apuração e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Art. 5º - A comissão terá prazo de 90 (noventa) dias, para fazer a apuração dos fatos constantes desta portaria podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante pedido tempestivo e devidamente justificado, emanado pela Comissão da Tomada de Contas Especial e sujeito à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 067/2019 de 07/03/2019.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 273/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria 273/2019 de 28 de Agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal ALDENORA FERREIRA DA SILVA, matricula 012031, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Escola Municipal Jacaré Valente.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
09/07/2012 A 08/07/2017	01/09/2019 A 29/11/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 218/2019 ADM DE 03 DE SETEMBRO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	**SERVIDOR**	**CPF**
07- SEC - OBRAS	**WALTER RAMOS TELES**	**041.810.571-51**

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	125/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	SOMOV S/A	04.925.387/00016-24	R$ 550.000,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM INTUITO DE COMPLETAR A FROTA DE MAQUINÁRIOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 03/09/2019 a 03/09/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 272/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria 272/2019 de 28 de Agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALESSIO TEOFILO DA SILVA, portador do CPF/MF 597.262.881-34, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR DE OBRAS PÚBLICAS E CIVIL, Junto a Secretaria Municipal de Infraestrura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2019.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N177/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº177/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº124/2019

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº-015/2018, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº **012/2018,** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT, CUJA A DETENTORA DA ATA É A **A.P. DA SILVA MULTIEVENTOS -ME CNPJ: 10.883.236/0001-77**

A Prefeitura de Confresa/MT, declara que aderiu a Adesão Ata de Registro de Preços **Nº015/2018,** decorrente do **Pregão Presencial – nº012/2018** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa **A.P. DA SILVA MULTIEVENTOS –MECNPJ: 10.883.236/0001-77**, a referida adesão **tem o objetivo de : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE BENS MOVEIS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOFRESA 2019, NOS DIAS 04 A 08 DE SETEMBRO DE 2019, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT. CONFORME CONVENIO Nº227/2019,FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-SEC-,** conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$ 245.520,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Vinte Reais).**

Item	DESCRIÇÃO	UND	QT	VL UNT	VL TOTAL
10	GERADOR DE ENERGIA TIPO II, LOCAÇÕES DE GRUPOS DE GERADORES MOVIES COM MINIMA DE 255 KVA.	DIA	10	2. 800,00	28.000,00
11	ILUMINAÇÃO TIPO I- SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A EVENTOS DE MEDIO PORTE	DIA	05	4. 400,00	22.000,00
14	ILUMINAÇÃO TIPO IV- SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A EVENTOS DE SUPOR PORTE	DIA	05	7. 000,00	35.000,00
18	PALCO TIPO II LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MODULAR PARA EVENTOS DE GRANDES PORTE.	DIA	05	5. 500,00	27.500,00
20	PALCO TIPO IV LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO GEO SPACE PARA EVENTOS DE SUPER PORTE	DIA	05	9. 500,00	47.500,00
23	SOM TIPO II, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MEDIO PORTE	DIA	05	6. 400,00	32.000,00
24	SOM TIPO III, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE GRANDE PORTE	DIA	05	7. 400,00	37.000,00
26	TENDAS TIPO II LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA PERAMIDAL FECHADA, NO TAMANHO 5 X 5 METROS	UNID	20	450,00	9.000,00
28	TENDAS TIPO V LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA PERAMIDAL FECHADA, NO TAMANHO 10 X 10 METROS	UNID	08	940,00	7.520,00
	VALOR TOTAL				R$ 245. 520,00

R$ 245.520,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Vinte Reais).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

A.P. DA SILVA MULTIEVENTOS -ME
CNPJ: 10.883.236/0001-77
CIDADE: BARRA DO GARÇAS - MT
END: RUA DOS ARAES Nº328,
BAIRRO CIDADE VELHA CEP:78.600-000
FONE: (66) 3401-6602
REPESENTANTE LEGAL: ADENIR PINTO DA SILVA

Confresa/MT, 03 de SETEMBRO de 2019

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº084/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.125/2019

Aos 03 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e Dezenove , o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº123/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº092/2019, Homologado Em 03/09/2019,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM INTUITO DE COMPLETAR A FROTA DE MAQUINARIOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM INTUITO DE COMPLETAR A FROTA DE MAQUINARIOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES -

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR-

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR -

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue junto ao Município de Confresa/MT, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA -

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de Setembro de **2.020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do objeto registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SOMOV S/A**

CNPJ: 04.925.387/00016-24 FONE/FAX: (11) 4772-0800

END.: AV.NOSSA SENHORA DA PENHA Nº550, PARTE/600 BAIRRO: RONDA ARACARIGUAMA/SP CEP: 18.147-000 EMAIL:gilberto.passos@sematech.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: GILBERTO DE SOUZA PASSOS

RG: 28.443.580-6 E CPF: 346.822.648-93

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ AGÊNCIA: 0911 CONTA CORRENTE:05345-2

ITEM: 01

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO TCE	COD. INTERNO	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00024588	1524	UND	01	MOTONIVELADORA, NOVA, MOTOR DIESEL COM REDUÇÃO DE POLUENTES, BASICA (1ª MARCHA) MINIMA DE 170 HP, POTENCIA COM AR CONDICIONADO, LAMINA CENTRAL DE NO MINIMO 4,25 METROS E RIPPER TRASEIRO COM NO MINIMO 05 DENTES. ANO/ MODELO/ FABRICAÇÃO 2019. OBS: acompanhar a proposta, 01-(Um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e ou foto de todos os seus itens de reposição, não serão aceitos folhetos (ou) catálogos parciais ou incompletos, caso haja dúvida quanto à autenticidade os mesmos serão verificados no site do fabricante ou solicitados ao mesmo, o não atendimento acarretara pena de desclassificação da proponente.	550.000,00	550.000,00
						VALOR TOTAL	**R$ 550.000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO -

Órgão: 07- Secretaria Municipal de VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Unid: 04- SETOR DE TRANSPORTES

Proj. Ativ.: 1.235 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ USINA DE ASFALTO

Cód Red: 2001- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 0090- Operação de Créditos Internas

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0090

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) **Edital do Pregão Presencial nº092/2019 e anexos;**

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelo servidor credenciado nomeado por Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
07- SEC - OBRAS	WALTER RAMOS TELES CPF: 041.810.571-51	218/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **CEZAR QUEIROZ DA SILVA**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

SOMOV S/A

CNPJ: 04.925.387/00016-24

REPRESENTANTE LEGAL: GILBERTO DE SOUZA PASSOS

CPF: 346.822.648-93

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 266/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria 266/2019 de 27 de Agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Oficio 081/2019 PREVICON de 23/08/2019 – CONCLUSÃO DO PROCESSO DE APOSENTADORIA POR IDADE.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal SILVIO RODRIGUES, matricula 010494, efetivo no cargo de AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSERVACAO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 05/08/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 105/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 105/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 105/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA**AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E SAÚDE, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS – EIRELI.

CNPJ: 14.805.780/0001-51.

Rua Jacinto Leão da Silva, nº 1464, Quadra 02, Lote 03, Sala A, Vila Ceará.

CIDADE: ARAGARÇAS-GO - CEP: 76-240-000.

FONE: (64) 3638-3218.

E-MAIL: atendimento@s3mconsultorias.com.br.

Vencedora dos itens **01, 02 e 03** do certame no valor global de **R$ 12. 990,00 (Doze Mil Novecentos e Noventa Reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 03 de Setembro de 2.019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

PREGOEIRO.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 004/2019.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDAS NACIONAIS E REGIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOFRESA 2019, NOS DIAS 04 A 08 DE SETEMBRO DE 2019, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, E AO CONVENIO Nº 227/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CONTRATADA: ***JOÃO BATISTA LOPES – ME.*** CNPJ: 20.279.679/0001-07. Endereço: Avenida Altino Tome, n° 88, Quadra 10ª, Lote 11, Casa 02, Setor Central. CIDADE: Mozarlândia-GO - CEP: 76.700-00.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais), para o fornecimento dos itens do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº004/2019.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 004/2019.

Confresa-MT, 03 de Setembro de 2019.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 268/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria 268/2019 de 28 de Agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal ALDERINO PEREIRA GONCALVES, matricula 000004, efetivo no cargo de AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT D, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Transporte Escolar.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
03/05/2004 A 02/05/2009	01/09/2019 A 29/11/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ORTARIA 264/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria 264/2019 de 27 de Agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal ANGELICA ALVES DE CASTRO, matricula 011944, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer as funções de DIRETOR FINANCEIRO, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 219/2019 ADM DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificado, Sr. **WALTER RAMOS TELES CPF:** 041.810.571-51, como FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	**112/2019**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	R LASSI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	09.390.038/0001-92	R$ 12.900,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA SEREM UTILIZADOS EM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL SENDO TINTAS MICROESFERA DE VIDRO, EMBALADOS EM SACOS DE 25 KGS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS E AVENIDAS NA CIDADE DE CONFRESA-MT. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.		
VIGÊNCIA	6 MESES - 03/09/2019 A 03/03/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.

Credenciamento e Abertura: 18/09/2019 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D’Oeste, 03 de setembro de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ERRATA DESCRIÇÃO DE ITEM PREGÃO PRESENCIAL 059/2019 PROCESSO 093/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA DA DESCRIÇÃO DO ITEM 3 (TRÊS) DO PREGÃO PRESENCIAL 059/2019, PROCESSO Nº 093/2019, tendo em vista a correção na descrição do item para ser compatível com o valor estimado, a correção se dá na seguinte forma:

ONDE LÊ-SE: item 3- AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO,PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE,HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P PERFUMADA.

LEIA - SÊ: AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO **2.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P PERFUMADA.**

OBJETO: " FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS VOLARE, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 064/2019 PROCESSO 100/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2019, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO, **"REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE HORA/MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE URBANA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, REALIZADA PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE COM RECURSOS DO FUMDEMA",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 (DEZESSEIS) de setembro de 2019, às 10:30 (dez horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 03 de setembro de 2019.

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 004/2019 - PROCESSO 068/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 068/2019

b) Licitação Nr.: 004/2019

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data Homologação: 03/09/2019

e) Objeto da Licitação: **"TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, CONFORME PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO, COM RECURSOS DA UNIÃO"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

13029- T.O. GVIAZDECKI EIRELI CNPJ 34.143.188/0001-49- 01 ITEM -

VALOR GLOBAL DE R$ 253.532.06 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais, e seis centavos).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 004/2019 PROCESSO 068/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preço - SRP nº 004/2019 objeto: **"TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, CONFORME PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO, COM RECURSOS DA UNIÃO''**. Obteve os seguintes resultados**: A empresa T. O. GVIAZDECKI EIRELI – CNPJ: 34.143.188/0001-49,** foi vencedora da licitação com o valor global de **R$ 253.532.06 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais, e seis centavos).** O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 03 de setembro de 2019.

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21.589/2019)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2018,** cujo objeto é "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Locação de impressoras para serviços de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento, instalação e configuração de impressoras multifuncionais com Tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, os quais serão instalados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por exclusiva conta da empresa a ser contratada."

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: W.A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Perfazendo o valor Total de R$ 2.499.975,02 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

Adjudico e Homologo:

Ozenira Félix Soares de Souza

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2019

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21.589/2019)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2018,** cujo objeto é "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Locação de impressoras para serviços de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento, instalação e configuração de impressoras multifuncionais com Tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, os quais serão instalados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por exclusiva conta da empresa a ser contratada."

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: W.A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Perfazendo o valor Total de R$ 2.499.975,02 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 008/2019

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item 17.18, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, abaixo transcrito:

17.18. Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o candidato que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação, que não se apresentar para assinar o contrato no prazo fixado e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

DESCLASSIFICA, o candidato abaixo mencionado:

CARGO: Odontólogo

2° - Welington Vinicius Mininel

Curvelândia - 03 de setembro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Presidente da Comissão da Licitação, nomeado pela portaria nº 001/2019, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preços 004/2019, cujo objeto é contratação de Empresa Especializada em Assessoria, para elaboração de Planta Genérica de Valores do Perímetro Urbano e Áreas Urbanizáveis juntamente com o Código Tributário Municipal, para fins de base de Cálculo do Imposto sobre Propriedade Predial e territorial Urbana do Município de Curvelândia - MT, cujo certame teve como vencedora a empresa: BRACHIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 30.493.312/0001-45, para o item único, perfazendo o valor de R$ 49.950,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais). Curvelândia - MT, 03 de setembro de 2019. JANES BARBOSA DE MELO - Presidente da CPL.

GABINETE
REMUME - 2019 - 2020

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

Curvelândia - MT

Elaboração e Informações

Prefeitura de Curvelândia

Secretaria Municipal de Saúde

Farmácia Pública

Avenida Brasil, 728

Jd. Paulista

Curvelândia – Mato Grosso

Cep: 78.237-000

Fone: (65) 3273-1205

email: sms@curvelandia.mt.gov.br

prefeitura@curvelandia.mt.gov.br

Projeto Gráfico /Diagramação

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Gestão 2017-2020

Sidinei Custódio da Silva

Prefeito

Benedito de Souza Magalhães

Vice-prefeito

Samuel Rodrigues Rosa

Secretário da Saúde

Equipe Técnica de Elaboração e Revisão

Fernanda de Laet Lebreiro

Margarett Rozemari de Oliveira Nunes

Sumário

Prefácio.

Apresentação.

A assistência farmacêutica nas farmácias do sus.

Definições.

Critérios de seleção de medicamentos.

Seção A - relação municipal de medicamentos do componente.

Básico da assistência farmacêutica em ordem alfabética.

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

Lista de abreviaturas

ATC - Anatomical Therapeutic Chemical

RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais

REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

CBAF - Componente Básico da Assistência Farmacêutica

CEAF - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

CESAF - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica

Mg/mL - Miligrama por mililitro

Mg/g - Miligrama por grama

MEq - Miliequivalente-grama

MEq/L - Miliequivalente-grama por litro

Mg - Miligrama

ML - Mililitro

Mcg - Microcentigrama

UI - Unidade internacional

UI/mL - Unidade internacional por mililitro

DST - Doenças sexualmente transmissíveis

AIDS ou SIDA - Acquired Immune Deficiency Syndrome –

Síndrome da Imunodeficiência Adquirida

SUS - Sistema Único de Saúde

Prefácio

A Assistência Farmacêutica nas Farmácias do SUS

A Assistência Farmacêutica é um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional. Esse conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população (BRASIL, 2004). Assim, a Assistência Farmacêutica apresenta componentes com aspectos de natureza técnica, científica e operativa, integrando-os de acordo com a complexidade do serviço, necessidades e finalidades. No entanto, a organização da Assistência Farmacêutica caracteriza-se como uma estratégia que procura superar a fragmentação entre esses componentes e as diversas áreas do sistema, mediante definição de fluxos na construção de um conjunto articulado e sincronizado, que influencia e é influenciado pelas áreas dos serviços de saúde.

REMUME

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume) compreende a seleção e a padronização de medicamentos indica- dos para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS, adquiridos com recursos próprios do município, complementados por recursos do estado e do Ministério da Saúde

Definições

Relação Complementar de Medicamentos:

A relação municipal de medicamentos complementares compreende a seleção e padronização de medicamentos que complementam a REMUME de modo a ampliar o acesso do usuário no âmbito do SUS para o tratamento de patologias ou de agravos, de acordo com a especificidade do serviço ou em obediência a protocolos determinados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do município de Curvelândia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURVELÂNDIA

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Farmácia Pública Municipal

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

Segundo a Resolução nº. 338 de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde, que aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, a definição para mesma é:

Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve pesquisa, desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como seleção, programação, aquisição, dispensação, dispensação, garantia de qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população (BRASIL, 2004).

JUSTIFICATIVA:

Conforme a Lei nº.8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde – Institucionalização do SUS)

[...] Artigo 5º. São objetivos do Sistema Único de Saúde – SUS

- A identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;

- A formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º do artigo 2º desta Lei;

- A assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Artigo 6º. Estão incluídas, ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS

- a execução de ações:

- de vigilância sanitária;

- de vigilância epidemiológica;

- De saúde do trabalhador, e;

- De assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

OBJETIVO GERAL:

Orientar e executar no âmbito da assistência farmacêutica municipal, segundo a Política Nacional de Medicamentos, promovendo e conscientizando o uso racional dos fármacos junto à população, aos prescritores e dispensadores, assegurando à população o acesso qualificado e seguro do medicamento.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

Oportunizar qualidade e racionalidade ao ciclo logístico de Assistência Farmacêutica, lembrando que o uso racional de medicamentos contribui para a melhoria da saúde dos munícipes, concedendo-lhes melhor qualidade de vida.

Comissão Especial de Farmacologia e Terapêutica

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Apenas serão analisadas as propostas preenchidas integralmente e com dados suficientes para análise. Cada ficha deve corresponder a apenas um produto (princípio ativo). Nos casos de propostas de substituição, referir claramente o produto que se pretende ver substituído. As propostas que contiverem documentação bibliográfica com indicações de eficácia comparada e/ou estudos de evidência e/ou estudos fármaco-econômicos poderão obter melhor avaliação do que as que contenham apenas simples referência a periódicos.

Curvelândia-MT, 21 de agosto de 2019.

A Assistência Farmacêutica conceituada como “grupo de atividades relacionadas

Com o medicamento, destinadas a apoiar as ações de saúde

Visando o bem-estar de uma comunidade”.

A Informação é o melhor Rememu

Curvelândia-MT, 2019.

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

1 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

1.1 - Secretário Municipal da Saúde:

Samuel Rodrigues Rosa

1.2 - Supervisões:

Supervisora da Atenção Básica:

Supervisora da Média e Alta Complexidade:

Supervisor de Regulação:

Supervisora Vigilância em Saúde:

Supervisora de Planejamento e Administração:

2 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:

2.1 - Farmacêuticas Responsáveis:

Marli Sanchez da Silva – CRF/MT 3167

2.2 - Farmacêutica

Margarett Rozemari de Oliveira Nunes – CRF/MT 4560

3 - COMISSÃO ESPECIAL DE FARMACOLOGIA E TERAPÊUTICA:

Marli Sanchez da Silva – CRF/MT: 3167

Secretária Municipal de Saúde – Samuel Rodrigues Rosa

Marcela Rodrigues da Silva – CRM/MT: 8778

Fernanda de Laet Lebrero – COREM/MT: 218157

Carmen Ruth Rodrigues ¬¬– CRM/MT:8661

Vanessa Barbosa Da Silva – COREM/MT:331106

Margarett Rozemari de Oliveira Nunes – CRF/MT 4560

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

Segundo a Resolução nº. 338 de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde, que aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, a definição para mesma é:

Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve pesquisa, desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como seleção, programação, aquisição, dispensação, dispensação, garantia de qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população (BRASIL, 2004).

JUSTIFICATIVA:

Conforme a Lei nº.8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde – Institucionalização do SUS)

[...] Artigo 5º. São objetivos do Sistema Único de Saúde – SUS

- A identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;

- A formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º do artigo 2º desta Lei;

- A assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Artigo 6º. Estão incluídas, ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS

- a execução de ações:

- de vigilância sanitária;

- de vigilância epidemiológica;

- De saúde do trabalhador, e;

- De assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

OBJETIVO GERAL:

Orientar e executar no âmbito da assistência farmacêutica municipal, segundo a Política Nacional de Medicamentos, promovendo e conscientizando o uso racional dos fármacos junto à população, aos prescritores e dispensadores, assegurando à população o acesso qualificado e seguro do medicamento.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

Oportunizar qualidade e racionalidade ao ciclo logístico de Assistência Farmacêutica, lembrando que o uso racional de medicamentos contribui para a melhoria da saúde dos munícipes, concedendo-lhes melhor qualidade de vida.

Comissão Especial de Farmacologia e Terapêutica

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Apenas serão analisadas as propostas preenchidas integralmente e com dados suficientes para análise. Cada ficha deve corresponder a apenas um produto (princípio ativo). Nos casos de propostas de substituição, referir claramente o produto que se pretende ver substituído. As propostas que contiverem documentação bibliográfica com indicações de eficácia comparada e/ou estudos de evidência e/ou estudos fármaco-econômicos poderão obter melhor avaliação do que as que contenham apenas simples referência a periódicos.

Curvelândia-MT, 21 de agosto de 2019.

Marli Sanchez da Silva

CRF/MT 3167

Samuel Rodrigues Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Margarett Rozemari de Oliveira Nunes

CRF/MT 4560

Marcela Rodrigues da Silva

CRM/MT 8778

Carmen Ruth Rodrigues

CRM/MT 8661

Fernanda de Laet Lebrero

COREM/MT 218157

Vanessa Barbosa da Silva

COREM/MT 331106

LISTA DE MEDICAMENTOS

REMUME MUNICIPAL- 2019

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO
Acebrofilina adulto	50mg/5ml xarope oral	Solução oral
Acebrofilina pediátrico	25mg/5ml xarope oral	Solução oral
Acetato de dexametasona - Uso adulto e pediátrico	1mg/g. creme	Bisnaga
Acetilcisteina adulto	40mg/ml xarope oral	frasco
Acetilcisteina pediátrico	20mg/ml xarope oral	Solução oral
Aciclovir	200mg comp. oral	Comprimido
Ácido Ascórbico	100 mg/ ml. Injetável	Ampola
Ácido acetilsalicilico	100mg comp. Oral	Comprimido
Ácido fólico	5mg comp. oral	Comprimido
Ácido valpróico	500mg comp.	Comprimido
Ácido valpróico	250mg comprimido	Comprimido
Água para injeção	10 ml. 100%	Frasco ampola 10 ml
Albendazol	40mg/ml fr. 10 ml oral	Solução oral
Albendazol	400mg comp. oral	Comprimido
Alendronato de sódio	70mg comp. oral	Comprimido
Alopurinol	100mg comp. Oral	Comprimido
Alprazolam	0,5mg compr. oral	Comprimido
Alprazolam	1mg comprimido. Oral	Comprimido
Ambroxol adulto	30mg/5ml xarope oral	Frasco
Ambroxol pediátrico	15mg/5ml xarope oral	Frasco
Amitriptilina	25mg compr. oral	Comprimido
Amoxicilina	250mg/5ml frasco 60ml oral	Frasco de 60ml
Amoxicilina	500mg comp. oral	Comprimido

Amoxicilina+ clavulanato de potássio	400mg+57mg/ml Susp. oral	Suspensão oral
Amoxicilina+ clavulanato de potássio	500mg+125mg Comp. oral	Comprimido
Ampicilina	500mg/ml injetável	Ampola
Amiodarona	200 mg comp.	Comprimido
Anlodipino	5 mg comp. oral	Comprimido
Anlodipino besilato	5mg. comp. oral	Comprimido
atenolol	25mg comp. oral	comprimido
Atenolol	50mg comp. oral	comprimido
Azitromicina	500mg comp. oral	Comprimido
Azitromicina	40mg/ml fr. Oral (600mg)	Frasco
Benzilpenicilina benzatina	600.000 UI. injetável	Ampola
Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI. injetável	Ampola
Biperideno	2mg comp. oral	Comprimido
Bromoprida	10mg comp. Oral	Comprimido
Bromoprida	5mg/ml. injetável	Ampola
Bromoprida	4mg/ml frasco-Oral	Frasco
Butilbrometo de escopolamina	20mg / ml .injetável	Ampola
Captopril	25 mg comp. oral	Comprimido
Captopril	50 mg com. oral	Comprimido
Carbamazepina	200mg comp. Oral	comprimido
Carbamazepina	20mg/ml (2%) susp. Oral fr 100ml	Solução oral
Carvedilol	3,125mg. Comp. oral	Comprimido
Carvedilol	6,25mg. Comp. oral	Comprimido
Carvedilol	12,5mg. Comp. oral	Comprimido
Carvedilol	25mg comp. oral	comprimido
Cefalexina	250mg/5ml susp. oral	Solução oral
Cefalexina	500mg comp. oral	Comprimido
Ceftriaxona dissódica	1g mg - pó liofilo. Injetável	Ampola
Cetoconazol	200mg comp. oral	Comprimido
Cetoconazol	20mg/g creme tópico	creme
Cetoconazol	shampoo frasco dermatológico	Frasco
Cetoprofeno	50 mg/ ml. injetável	Ampola
Ciclobezaprina	5mg comp. Oral	Comprimido
Cimetidina	150 mg /ml. injetável	Ampola
Cinarizina	75mg comp. oral	Comprimido
Ciprofloxacino	500mg comp. oral	Comprimido
Cl. Fenilefrina	0,1mg/ml - injetável	Ampola
Cl. Tetracaína+fenilefrina (anestésico)	1% + 1% oftálmica	Frasco
Clomipramina	25mg comp. oral	Comprimido
Clonazepam	0,5 comp. oral	Comprimido
Clonazepam	2,5mg/ml fr. Solução oral	Solução oral
Clonazepam	2mg comp. oral	comprimido
Cloreto de potássio	19,1amp.10ml injetável	Ampola de 10 ml
Cloreto de sódio	0,9%frasco de 100ml injetável	Frasco 100ml
Cloreto de sódio	0,9% fr. 250ml injetável	Frasco 250ml
Cloreto de sódio	0,9% fr. 500ml injetável	Frasco 500ml
Cloreto de sódio	20% amp. 10ml injetável	Ampola 10ml
Clorexidina alcoólica	0,5% frasco 1000ml tópico	Frasco 1000ml
Clorexidina Degermante	4%frasco 1000ml tópico	Frasco 1000ml
Cloridrato de duloxetina	33,7mg Caps. Oral	Capsula
cloridrato de duloxetina	67,3mg Caps. Oral	Capsula
Cloridrato de Metoclopramida	10 mg / 2 ml .injetável	Ampola 2ml
Cloridrato de ondansentrona	8mg / 4ml injetável	Ampola 4ml
Cloridrato de piridoxina + Diminidrinato	50mg / ml + 50 mg/ml. Injetável	Ampola
Cloridrato de Prometazina	50 mg/2ml .injetável	Ampola
Cloridrato de tramadol	50mg/ ml. injetável	Ampola
Clorpromazina	100mg comp. oral	Comprimido
Clorpromazina	25mg Comp. Oral	Comprimido
Colagenaze+ cloranfenicol	0,6U/g + 0,01g/g Bisnaga 30g	Bisnaga
Complexo B	Ampola 2ml. Injetável	Ampola 2ml
Decanoato de haloperidol	50 mg/ml	Solução oral
Desloratadina	05mg/ml. Oral - Xarope	Solução oral
Dexametasona	1mg/ml (0,1%) sup. oftálmica	Bisnaga
Dexclorfeniramina	2 mg comp. oral	Comprimido
Dexclorfeniramina	2 mg/5ml frs. Oral	Solução oral
Diazepam	10mg comp. oral	Comprimido
Diazepam	10 mg (5mg / ml). Injetável	Ampola
Diclofenaco	50 mg. comp. oral	Comprimido
Diclofenaco	15mg/ml. Frs. oral	Frasco
Diclofenaco dietilamonico	Gel 1% bisnaga 60 g	Bisnaga
Diclofenaco potássico	50mg comp. oral	comprimido
Diclofenaco sódico	1 mg/ml suspensão oftálmica	Solução oral
Diclofenaco sódico	5mg/ml. injetável	Ampola
Digoxina	0,25mg comp. oral	Comprimido
Dimenidrato	2,5mg/ml Gotas	Frasco
Diminidrinato+ cloridrato de piridoxina (nausicalm)	50mg+10mg comp. oral	Comprimido
Dimesilato de Lisdexanfetamina- Venvanse	30 mg cps. oral	Capsula
Dimeticona	75 mg/ml frs. oral	Frasco
Dinidrato de isossorbida	5mg.comp. sublingual	Comprimido
Dipirona	500 mg/ ml frasco oral	Frasco
Dipirona	500 mg comp. oral	Comprimido
Divalproato de sodio	500mg comp. oral	Comprimido
Divalproato de sodio	250mg comp. Oral	comprimido
Domperidona	10mg comp.Oral	Comprimido
Domperidona	1mg/ml susp. Oral	Suspensão oral
Dramin DL	Solução injetável de 3 mg/ml (Diminidrinato) + 5 mg/ml (cloridrato de piridoxina) + 100 mg/ml (glicose) + 100 mg/ml (frutose.	Ampola
Enalapril	20mg comp. oral	Comprimido
Escapolamina Butilbrometo	10mg/ml gotas	Frasco
Escapolamina Butilbrometo + paracetamol	10 mg/ml + 500 mg. comprimido	Comprimido
Escapolamina Butilbrometo+ Dipirona	10mg/+250mg comp. oral	comprimido
Escapolamina Butilbrometo+ Dipirona	4 mg/ml + 500 mg/ml. Injetável	Ampola
Espironolactona	25mg comp. oral	Comprimido
Espironolactona	50mg comp. oral	comprimido
Etinilestradiol+levonogestrel	0,03mg+0,15mg comp. Oral	Comprimido
Fenilefrina	10 mg/ml injetável	Ampola
Fenitoina	100mg comp. oral	Comprimido
Fenobarbital	100mg.cop.oral	Comprimido
Fenobarbital	40mg/ml suspensão oral	Suspensão oral
Fenobarbital sódico	100 mg / ml. Injetável	Ampola
Fenoterol	5mg/ml frs. solução	Frasco
Fitomenadiona (vitamina k)	10 mg/ml. injetável	Ampola
Fluconazol	150mg comp. oral	Comprimido
Fluocinolona+ Neomicina+polimixina+lidocaina	5ml frs sol. otológica	Solução otológica
Fosfato dissódico de dexametasona	4mg / ml. injetável	Ampola 4ml
Fralda geriátrica	Pacote M	Pacote
Fralda geriátrica	Pacote G	Pacote
Fralda geriátrica	Pacote P	Pacote
Furosemida	40mg comp. oral	Comprimido
Furosemida	10 mg/ml. injetável	Ampola 10ml
Gentamicina	80 mg/2ml. injetável	Ampola
Gliblenclamida	5mg comp. oral	Comprimido
Guaco	35mg/ml frs. 100ml oral	Frasco 100ml
Haloperidol	2mg/ml solução oral	Solução oral
Haloperidol	5mg comp. oral	Comprimido
Haloperidol	5 mg / ml. injetável	Ampola 5ml
Hemitartarato de norepinefrina	2mg/ml. injetável	Ampola 2ml
Ibuprofeno	600mg. Comp. oral	Comprimido
Ibuprofeno	300mg. comp. oral	comprimido
Ibuprofeno	100mg/ml oral	Frasco de 20 ML
Isoflavona de soja	75mg comp. oral	Comprimido
Ivermectina	6 mg. Comprimido	Comprimido
Leite	Fórmula nutricional base de aminoácidos 400g	Lata 400mg
Leite	Fórmula nutricional a base de soja 400g	Lata 400mg
Leite	Fórmula nutricional a base de proteína expressamente hidrolisado sem lactose 400g	Lata 400mg
Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com	Lata de 800g	Lata 800mg

prebióticos, dha, ara e nucleotideos (tipo nan pro 01)		
Composto com prebioticos indicados para criança a partir de 6 meses contem dha e ara (tipo nan pro 2)	Lata de 400g	Lata 400mg
Fórmula nutricional a base de proteína expressamente hidrolisado sem lactose	Lata de 400g	Lata 400mg
Levotiroxina	50 mg comp. oral	Comprimido
Lidocaína	2% Bisnaga 30mg tópico	Bisnaga
Lidocaina sem vasoconstritor	2% .injetável	Ampola
Loratadina	10mg comp. Oral	Comprimido
Loratadina Xarope	1mg/ml frs. 100ml oral	Frasco
Mebendazol	20mg/ml Susp. Oral	Suspensão oral
Meloxican	7,5mg comp. Oral	comprimido
Meloxican	15mg comp. Oral	Comprimido
Metildopa	250mg comp. Oral	Comprimido
Metildopa	500mg comp. Oral	Comprimido
Metronidazol	400mg Comp. Oral	Comprimido
Metronidazol	40mg/ml Frasco	Frasco
Metronidazol + Nistatina	Creme Vaginal Bisnaga 100mg+20.000UI/g	Bisnaga
Metronidazol Geleia Vaginal	100mg Tubo creme vaginal	Tubo creme
Miconazol	Creme Dermatológico 20mg/g Bisnaga	Bisnaga
Neomicina+ bacitracina zincca	5mg+250UI bisnaga	Bisnaga
Nifedipino	10mg comp. oral	Comprimido
Nifedipino	20mg comp. oral	Comprimido
Nimesulida	100mg comp. oral	Comprimido
Nimesulida	50mg/ml sol. oral	Frasco de 20 ml
Nistatina	100.000UI/ml frs 50ml Suspensão oral	Suspensão oral
Nistatina	25.000UI/4g creme vaginal tubo 60g	Tudo creme
Nortriptilina	50mg comp. oral	Comprimido
Nutilis	Lata 300g pó oral	Lata 300mg
Nutrição enteral	Fórmula alimentar impacte para uso enteral – 1000ml	Lata 1000ml
Nitrofurantoina	100 mg. oral	Comprimido
Omeprazol	20mg capsulas	comprimido
Omeprazol	40mg comp. Capsula oral	Comprimido
Oxcarbamazepina	300mg comp. – oral	comprimido
Oxcarbamazepina	60mg/ml suspensão-oral	Suspensão oral
Paracetamol	500mg comp. oral	Comprimido
Paracetamol	200mg/ml frs.oral	Frasco oral
Permanganato de potássio	100mg comp. Oral	comprimido
Prednisona	20mg comp. oral	Comprimido
Prednisolona	3mg/ml – suspensão oral	Suspensão oral
Prednisona	5mg comp. oral	Comprimido
Prometazina	25mg comp. Oral	comprimido
Ranitidina	150mg comp. oral	comprimido
Ranitidina	50mg/2ml Injetável	Ampola
Soro reidratante	Cl. Pot. 1,5g + cit. Sod. 2,9g + cl. Sódio 3,5g+ glicose 20g	frasco
Succinato sódico de hidrocortisona	500 mg - pó liofilo. Injetável	Ampola
Sulfato de atropina	0,25 mg/ml. injetável	Ampola
Sulfato ferroso	25mg/ml frs oral	Frasco oral
Sulfato ferroso	40mg comp. Oral	Comprimido
Tenoxicam	20 mg – pó liofilo. Injetável	Ampola 2 ml

GABINETE
DECRETO Nº 073 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

"Regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento do IPTU, relativo ao exercício de 2019 e da outras providências."

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 100, I, "a", da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido o mês de setembro de 2019, para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU. Com disponibilidade para pagamento a partir de 01/10/2019 e terá o seu valor estabelecido em real, disposto da seguinte forma:

I – Em cota única, a ser recolhido até o dia 31/10/2019;

II – Em 03 (três) parcelas, sem juros ou correção monetária, para pagamento até o último dia útil dos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

§ 1º - O Calendário de recolhimento do IPTU/2019:

PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO
COTA ÚNICA	**31.10.2019**
1ª PARCELA	31.10.2019
2ª PARCELA	30.11.2019
3ª PARCELA	28.12.2019

§ 2º - Só será concedido o parcelamento cujo valor das parcelas não sejam inferiores a 3,0 (três) UFC.

Art. 2º- O valor da mínimo para o lançamento e recolhimento do IPTU/2019, será de 3,0 (três) UFC.

Art. 3º- O IPTU e as taxas que com ele são cobradas, não recolhidas nos vencimentos previstos neste Decreto, serão inscritos em Dívida Ativa, na forma e com os acréscimos legais previstos no Código Tributário do Município, pelo valor total do tributo.

Art. 4º- Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM na forma de carnê, com a Cota Única, para os imóveis prediais e territoriais, e enviado para o endereço do contribuinte que constar no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º - Os contribuintes **que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial, até 15/10/2019,** deverão retirá-lo na Prefeitura Municipal de Curvelândia, Secretaria Municipal de Administração**, Planejamento** e Finanças, Departamento de Tributos e Arrecadação.

§ 2º - E aqueles que **desejarem parcelar o pagamento do IPTU/2019**, deverão retirá-lo na Prefeitura Municipal de Curvelândia, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Departamento de Tributos e Arrecadação, **até a data do primeiro vencimento (31/10/2019)**, nas quais não incidiram juros ou correção monetária, **sob pena de perder o benefício do parcelamento.**

Art. 5º - O contribuinte poderá impugnar o lançamento, se constatar erro, no qual deverá protocolar e apresentar ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, até o dia do vencimento da cota única (31/10/2019):

I- requerimento justificando a revisão;

II- documento comprovando o erro;

III- carnê de lançamento do exercício de 2019;

IV- cópia da planta aprovada, Alvará de Habite-se ou croqui com indicação da metragem, quando se tratar de questionamento referente a área construída.

§ 1º - Se o pedido de revisão for protocolado dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo e for julgado procedente, mesmo que parcialmente, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a partir da notificação da decisão, para pagamento.

§ 2º - Se o pedido de revisão for protocolado dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo e for julgado improcedente, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a partir da notificação da decisão, para pagamento.

§ 3º - Havendo pedido de revisão e sendo o requerimento julgado pela procedência, ainda que parcial, o contribuinte poderá requerer o parcelamento do débito do IPTU, do exercício em curso, devendo efetuar o pagamento da primeira parcela até 10 (dez) dias a partir da notificação da decisão e as demais em parcelas mensais e consecutivas.

§ 4º - O pedido de revisão protocolado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá de ofício, rever o lançamento com base nas informações prestadas, concedendo o prazo de 10 (dez) dias, a partir da notificação da decisão de alteração do lançamento, para pagamento com o desconto previsto no inciso I do art. 1º deste decreto, porém com os acréscimos de juros e correção monetária, se pago em parcelas.

Art. 6º- O Contribuintes que fazem *jus* à isenção prevista na LEI Nº 79 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002 (*"Autoriza o Prefeitura isentar o I.P.T.U. dos aposentados e pensionistas de Curvelândia"*), deverão requerer junto a Prefeitura Municipal de Curvelândia, Secretaria Municipal de Administração**, Planejamento** e Finanças, Departamento de Tributos e Arrecadação, **no prazo de até 31/10/2019.**

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 03 de Setembro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com a Empresa **FRANKLIN ELETRIC INDÚSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A.**,pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **84.685.106/0012-19**, com sede a V. Sebastião Fioreze, nº 400, Setor A, Centro, na Cidade de Monte Azul Paulista/SP, CEP: 14.730.-000, pelo preço fixo orçado de **R$ 4.742,51 (quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um reais)**, tendo como objeto a aquisição de bomba d'água submersa para utilização no poço artesiano central na sede do Município de Denise; sendo que os pagamentos serão efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais; resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 04 de Setembro de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com a Empresa **FRANKLIN ELETRIC INDÚSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A.**,pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **84.685.106/0012-19**, com sede a V. Sebastião Fioreze, nº 400, Setor A, Centro, na Cidade de Monte Azul Paulista/SP, CEP: 14.730.-000, pelo preço fixo orçado de **R$ 4.742,51 (quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um reais)**, tendo como objeto a aquisição de bomba d'água submersa para utilização no poço artesiano central na sede do Município de Denise; sendo que os pagamentos serão efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais; resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 04 de Setembro de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
PORTARIA Nº 169/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **SÉRGIO ROBERTO NUNES,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 11249471 SSP/MT e CPF N.º 691.052.601-59 como Fiscal do Contrato **nº 58/2019**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Show Pirotécnico (Fogos de Artifício e Efeitos Especiais) a ser usado na Comemoração de Aniversário de 291 anos do Município de Diamantino/MT.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 28 agosto de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 056-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE FORMAÇÃO DE TABELA DE PREÇO MÉDIO REAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SER UTILIZADA PARA BALIZAMENTO DE VALORES DE PEÇAS DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS), PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

VALOR TOTAL: R$ 16.758,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 26 DE AGOSTO DE 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 057-2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA O PROCON, SINE, RECEITA FEDERAL, DEPARTAMENTO DE TURISMO E JUNTA MILITAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

VALOR TOTAL: R$ 17.567,40 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2019.

CONTRATADO MVR1 MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 27 DE AGOSTO DE 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 058-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO (FOGOS DE ARTIFICIO E EFEITOS ESPECIAIS), A SER USADO NA COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DE 291 ANOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATADO ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 27 DE AGOSTO DE 2019.

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 206/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **CINELE DE LARA AZEVEDO,** matrícula 6184-1, no cargo/função de Técnico em Desenvolvimento Infantil TDI - Contrato,no período de ***02 de Setembro de 2019 a 28 de Fevereiro de 2020.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 02 de Setembro de 2019.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 03 de Setembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2019

Concurso Público 001/2018

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Edital do Concurso Público n.º 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 03 de Setembro de 2019 até a data máxima de 02 de Outubro de 2019**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo n.º 001/2018, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
CARGO: 256 AGENTE DE TRIBUTOS NÍVEL I			
ANDRE EDSON BUENO FERREIRA	1311324	85,0	1º CADASTRO RESERVA

Feliz Natal-MT, 03 de Setembro de 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 16 de setembro de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2019, objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEICULO LEVES E UTILITÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 03 de setembro de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº. 003/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que RATIFICOU processo de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019**, tendo por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES, LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT**, conforme as especificações contidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019/SECAD, vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019/SECAD, Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT,Fornecedor **ANALICE MARANGONI EIRELI - ME.** E pelo valor de **R$ 47.136,00 (quarenta e sete mil e cento e trinta e seis mil reais**) e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Feliz Natal – MT, 03 de setembro de 2019.

MARCOS PAGNO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** vem realizar a Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR** e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no **dia 24 de setembro de 2019, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT)**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº229 – centro. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá res-

peitar o valor máximo de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Gaúcha do Norte – MT 03 de setembro de 2019.

NEILLA FELIZARDA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO ADTIVO CTR 033/2018

EXTRATO DO **1º** TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 33/201**8**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0**20**/2018

VIGÊNCIA: 01/01/2019 à 31/12/2019.

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo, fica prorrogado por mais 12(doze) MESES, começando a vigorar a partir da data de 01 de janeiro de 2019, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADO: W V DOS REIS ME

CNPJ 17.454.154/0001-56

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

RESULTADO PR 20

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.007/2019, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER HOSPITAL MUNICPAL E UNIDADES DE SAUDE CONFORME PROPOSTA EMENDAS PARLAMENTRA 13968.133000/1190-01, MUNICIPIO DE GENRAL CARNEIRO/MT**

Obteve o seguinte resultado a empresa: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 10.830.704/0001-45, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 1.20.000,00 ITEM 02 R$ 48.700,00; ITEM 03: R$ 170,00; ITEM 04: R$ 540,00; no valor total de R$ 176.030,00 (cento setenta e seis mil e trinta reias). Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da empresa vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas acima citada; O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 23 de agosto de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

SUSPENSAO DE LICITAÇÃO PR 25

AVISO DE SUSPESÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quea licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às marcada para as 08h00min (Brasília) do dia 13 de setembro de 2019**,

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, E TONNERS PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME está suspensa em virtude adequações termo de referência;

Após serem realizadas as referidas adequações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail cpl@generalcarneirmtgov.br Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, em horário de expediente. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 03 de setembro de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO 20-2019

PREGÃO PRESENCIAL 20/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, **RESOLVE** registrar os preços das empresa, RC Equipamentos Hospitalares ITDA-ME CNPJ: 10.830.704/0001-45, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER HOSPITAL MUNICPAL E UNIDADES DE SAUDE CONFORME PROPOSTA EMENDAS PARLAMENTRA 13968.133000/1190-01, MUNICIPIO DE GENRAL CARNEIRO/MT As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 20/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 20/2019 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME:R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ:10.830.704/0001-45						
CEP: 76240-000	**CIDADE/UF: ARAGARÇAS/GO**					
TELEFONES: (66)3638378			**E-MAIL: LICITAÇAO1@RCHOSPITALAR.COMBR**			
REPRESENTANTE LEGAL: KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA						
RG: 4432744			**CPF: 978.738.531-87**			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição dos Produtos**	Marca	**Valor Unit.**	Valor. Total
01	**01**	**UND**	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante	**SAEVO/KYOCERA/ SMS FT**	**120. 000,00**	**120. 000,00**
02	**01**	**UND**	Grupo Gerador (8 a 100 KVA) Grupo Gerador Estacionário Silenciado, na potência minima de 71.0 / 78.0 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By), com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A), , painel digital, fator de potência 0.8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, com disjuntor tripolar de proteção mecânico, motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), 3 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade e alternador trifásico, 4 polos, tipo BRUSHLESS,reconectável em 220/380 ou 440 v, com AVR e partida elétrica 12 V. Consumo aproximado de combustível: 16,2 L/h - tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Deve acompanhar: Sistema de silenciador hospitalar, quadro QTA de acordo com a potência do gerador, sistema de pré - aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.	**NAGANO**	**48. 700,00**	**48. 700,00**
03	**05**	**UND**	Roteador (LAN Deve estar em linha de produção pelo fabricante; - Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n. - Mínimo de 04 (quatro) portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. - Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. - Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0. - Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. - Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). - Mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar. - Potência mínima de saída de 17 dBm. - Suportar DMZ. - Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. - Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. - Garantia de 12 meses;	**INTELBRAS**	**170,00**	**850,00**
04	**12**	**UND**	Tablet 7 polegadas; Sistema operacional Android 4.4 ou superior, tela de 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no minímo Quad Core 1.3 GHz ou similar; Memória interna de 8GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória micros; Câmera traseira de no mínimo 2MP ou superior; Conexão USB, Wifi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.	**DL CRIATIVE**	**540,00**	**6.480,00**
Total Geral R$ CENTO SETENTA E SEIS MIL E TRINTA REAIS						**176.030,00**

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2018, nas seguintes rubricas orçamentárias:

0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

020311- FUNDO MUNICIPPAL DE SAUDE

10.301.0010.2010.0000 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SAUDE

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através da Gestora /Fiscal de contrato Srº gismar sobrinho de castonon designado, por intermédio de **Portaria** Nrº 170/2018 de 18 de Junho de 2018 o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 12/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 31/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 03, de setembro de 2019

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ: 10.830.704/0001-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

2 TERMO ADTIVO CTR 0175/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 175/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

VIGÊNCIA: 08/08/2019 à 08/01/2020.

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo, fica prorrogado por mais 05(cinco) MESES, começando a vigorar a partir da data de 09 de agosto de 2019, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADO: YGOR SOUSA BARBOSA-ME- CNPJ Nº 27.082.872/0001-00

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ADVERTÊNCIA

CONTRATO Nº 048/2019

Contratada: NEVES VEÍCULOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.710.993/0001-53 estabelecida a Rua Goiás, n.º 1163, Sala 01-A, Centro, Inhumas - GO, Cep: 75.400-000.**

Objeto do Contrato: **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE UMA VAN/MICROONIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 + 1 LUGARES (PASSAGEIRO + MOTORISTA, MARCA MERCEDES BENZ, MODELO SPRINTER 515 CDI T. A20+1, DURANTE O SEU PERÍODO DE VIGÊNCIA.**

Processo Licitatório: Processo nº 22/2019, Adesão N.º 07/2019 a ata de registro de preços n.º 082/2018 do Pregão Presencial N.º Pregão Presencial n.º 060/2018 realizado pelo Município de Santa Rita do Trivelato - MT.

OBJETO DA ADVERTÊNCIA**: SOBRE NÃO ENTREGA DO BEM DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº** 37.464.955/0001-00, CONSIDERANDO:

a) que o Contrato N.º 048/2019 foi firmado em 25/06/2019 com a empresa ora ADVERTIDA, decorrente da Adesão N.º 07/2019 da Ata De Registro de Preços N.º 082/2018 do **Pregão Presencial 060/2018 cujo órgão gerenciador é o Município de Santa Rita Do Trivelato - MT;**

b) que a empresa comprometeu-se a entregar o Veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão do emprenho e da Solicitação;

c) que o objeto do presente contrato não foi entregue pela NOTIFICADA até a presente data, onde o município necessita com extrema urgência deste veículo, para realizar o transporte de pacientes, sendo que não disponha deste tipo veículo e o transporte é realizado de forma inadequada e expondo os pacientes risco de vida.

d) que a entrega deste veículo deveria ter ocorrido no máximo ate o dia 25/07/2019 para a referida autorização, portanto em atraso, prejudicando os serviços continuados, ocasionando transtornos aos usuários que dependem deste translado.

f) que o contrato impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora ADVERTIDA, dentre as quais destacamos:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. *A CONTRATADA obriga-se a:*

8.2 *Entregar o objeto (veículo) definido na cláusula Primeira deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Edital de Pregão nº 060/2018 realizado pelo município de Santa Rita Do Trivelato - MT, da CONTRATANTE e proposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (dias) dias a partir da solicitação;*

Diante disto, fica por meio da presente, ADVERTIDA **a empresa** NEVES VEÍCULOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.710.993/0001-53, **para que de imediato, cumpra com a realização da entrega do objeto. Ocorrendo novamente tal situação a partir desta advertência, poderá o Município de GLÓRIA D´OESTE - MT, aplicar as sanções previstas e no contrato n.º 048/2019 sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.**

A presente ADVERTÊNCIA será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa.

Glória D´Oeste - MT, 03 de Agosto de 2019

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO

Declaro que recebi nesta data, cópia deste documento, cujo ASSUNTO é: ADVERTÊNCIA SOBRE NÃO ENTREGA DO OBJETO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, ***referente ao Contrato N.º 048/2019.***

Nome:

_____

CPF nº: _____ Identidade nº: _____

Assinatura: _____

Função que desempenha na empresa: _____

em ___ / _____ /_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019-SRP** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PINTURAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, de acordo com as especificações no termo de referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para o dia ***16/09/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso)***, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 03 de setembro de 2019. ***Gislaine Ascanio/Pregoeira.***

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **M. G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS,** para atender as necessidades da Administração Municipal. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **060/2019**, Processo de Compra n° **1.621/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **M. G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 110.539,00 (cento e dez mil quinhentos e trinta e nove reais). Data de Assinatura**: 03/09/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1.621/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **060/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **M. G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** representada pela senhora **CARLA VANESSA MENEGAZZO -** Guarantã do Norte/MT, 03 de setembro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **LABORATÓRIO DE PESQ. CLÍNICAS PRADO LTDA ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS,** para atender as necessidades da Administração Municipal. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **060/2019**, Processo de Compra n° **1.621/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **LABORATÓRIO DE PESQ. CLÍNICAS PRADO LTDA ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 242.434,00 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais). Data de Assinatura**: 03/09/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1.621/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **060/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **LABORATÓRIO DE PESQ. CLÍNICAS PRADO LTDA ME** representada pelo senhor **CÍCERO LEMOS DO PRADO -** Guarantã do Norte/MT, 03 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº 25 A/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISÃO TRABALHO EMPREGO E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear aSenhora **MARLENE ALVES MARTINS FERNANDES,** como Supervisão de Trabalho, Emprego e Cidadania da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao Primeiro (01) dia do mês de Agosto (08) de Dois Mil e Dezenove (2019).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 047/2019**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores de ar para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itanhangá-MT.",** teve como vencedora as empresas: **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 03.532.991/0001-41** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 456.909,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e nove reais e quarenta centavos) e a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA – CNPJ: 01.976.860/0048-91** sagrou-se vencedora no valor total de R$ 119.614,00 (cento e dezenove mil seiscentos e quatorze reais), tendo como fracassado os itens 30, 42,43.

Itanhangá-MT, 03 de setembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 236, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 04 de setembro de 2019**, como segue:

1- GRAZIELLI SOUZA SANTOS

CPF: 032.724.701-07

Encarregado de Manutenção e Jardinagem-EMJ

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 200, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Concede férias referente ao mês de AGOSTO de 2019, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ALAIR ROCHA DA SILVA	RECEPCIONISTA	05/03/2017 A 04/03/ 2018	21/08/ 2019 A 19/09/ 2019	20/09/ 2019
ALVARO JOSE MENEZES MONTEIRO NETO	FONOAUDIÓLOGO	11/09/2018 A 11/09/ 2019	11/09/ 2019 A 10/10/ 2019	11/10/ 2019
ANA PAULA OLIVEIRA ARRUDA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2017 A 01/03/ 2018	09/08/ 2019 A 07/09/ 2019	08/09/ 2019
ANDERSON ADORNO DE MATOS	TÉCNICO EM RAIO X	25/07/2018 A 24/07/ 2019	10/08/ 2019 A 08/09/ 2019	09/09/ 2019
CLAUDILENE DE SOUZA DIAS	GARI	19/03/2018 A 18/03/ 2019	01/08/ 2019 A 30/08/ 2019	31/08/ 2019
ELENICE SOARES VELASCO	PROFESSOR	01/03/2017 A 01/03/ 2018	24/06/ 2019 A 23/07/ 2019	24/07/ 2019
FABIANO CHAGAS	MOTORISTA	10/02/2016 A 09/02/ 2017	25/07/ 2019 A 07/08/ 2019	08/08/ 2019
FRANCIELLE DALLA VALLE	ODONTÓLOGO	04/09/2016 A 03/09/ 2017	05/08/ 2019 A 19/08/ 2019	20/08/ 2019
GILDETE FRANCISCO MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/01/2017 A 17/01/ 2018	02/09/ 2019 A 01/10/ 2019	02/10/ 2019
ISABELLA RENATA BANDECA BIAZETO	ODONTÓLOGO	25/10/2016 A 24/10/ 2017	12/08/ 2019 A 10/09/ 2019	11/09/ 2019
JAMISTON MENDONÇA DE JESUS	ENCARREGADO DE BALIZAMENTO DE COMPRAS	05/04/2015 A 05/04/ 2016	20/08/ 2019 A 28/08/ 2019	29/08/ 2019
JARLEY RIBEIRO DA SILVA	GERENTE DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	16/08/2017 A 15/08/ 2018	02/09/ 2019 A 01/10/ 2019	02/10/ 2019
JAYNE PACHECO FERREIRA	RECEPCIONISTA	18/11/2017 A 17/11/ 2018	09/09/ 2019 A 08/10/ 2019	09/10/ 2019
JOANA MENDES RODRIGUES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	11/06/2018 A 10/06/ 2019	12/08/ 2019 A 10/09/ 2019	11/09/ 2019
JOSE CARLOS BATISTA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	01/02/2018 A 01/02/ 2019	31/07/ 2019 A 29/08/ 2019	30/08/ 2019
JOSE DIVINO BATISTA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2016 A 01/04/ 2017	02/09/ 2019 A 01/10/ 2019	02/10/ 2019
LILIAN REGINA FERNANDES GOMES	CONSELHEIRO TUTELAR	11/01/2018 A 10/01/ 2019	02/07/ 2019 A 01/08/ 2019	02/08/ 2019
LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA	GERENTE DE COOPERAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL	30/04/2015 A 30/04/ 2016	01/08/ 2019 A 30/08/ 2019	31/08/ 2019
MARCOS PAULO QUIRINO	GERENCIA DA GUARDA MUNICIPAL	27/02/2015 A 27/02/ 2016	30/08/ 2019 A 28/09/ 2019	29/09/ 2019
MARIA ANTONIA LINS	GARI	03/09/2017 A 02/09/ 2018	01/08/ 2019 A 30/08/ 2019	31/08/ 2019
MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2018 A 22/01/ 2019	17/07/ 2019 A 15/08/ 2019	16/08/ 2019
MARIA ELIANA SCHUSLER SCHMIDT	RECEPCIONISTA	07/03/2018 A 06/03/ 2019	07/08/ 2019 A 05/09/ 2019	06/09/ 2019
MARCIA DOS SANTOS	GARI	29/02/2017 A 28/02/ 2018	31/07/ 2019 a 29/08/ 2019	30/08/ 2019
MARILZA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/04/2017 A 09/04/ 2018	05/08/ 2019 A 19/08/ 2019	20/08/ 2019
MILTON DORNEL DE OLIVEIRA	GUARDA	01/04/2017 A 31/03/ 2018	21/07/ 2019 A 19/08/ 2019	20/08/ 2019
RONICLEIA RODRIGUES VILELA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/2017 A 11/03/ 2018	09/08/ 2019 A 07/09/ 2019	08/09/ 2019
ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS	ENCARREGADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05/07/2018 A 04/07/ 2019	16/09/ 2019 A 15/10/ 2019	16/10/ 2019
ROSEMEIRE DE SOUZA	TÉCNICO EM RAIO X	08/06/2018 A 07/06/ 2019	11/07/ 2019 A 09/08/ 2019	10/08/ 2019
SULENE PEREIRA BORGES	FISIOTERAPEUTA	04/09/2017 A 03/09/ 2018	14/07/ 2019 A 12/08/ 2019	13/08/ 2019

TERESINHA MORAL LOPES CABRAL	ASSISTENTE SOCIAL	13/09/2015 A 12/09/2016	20/08/2019 A 18/09/2019	19/09/2019
VANDERLEIA SOUZA SILVA	MONITOR DE ESPORTES	04/03/2018 A 03/03/2019	02/09/2019 A 01/10/2019	02/10/2019
ZILMAR DE CASTRO RODRIGUES	AGENTE DE SAÚDE	05/04/2017 A 04/04/2018	02/09/2019 A 01/10/2019	02/10/2019
ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	MOTORISTA	16/02/2018 A 15/02/2019	19/08/2019 A 17/09/2019	18/09/2019

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 102/2019

Dispõe sobre nomeação de servidor público Municipal do Poder Legislativo (Secretária de Administração) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis,

RESOLVE:

Art.. 1º. NOMEAR o **Sr. ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA,** brasileiro, casado, filho de: Antônio Ferreira Bento e Lucilia Gonzaga Ferreira, natural de Poxoréo, Estado de Mato Grosso, nascido em 17/11/1978, portador do CPF 841.004.511-72, RG. 1120088-0 SSPMT, Expedida em: 22/02/1995, para o cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,** a partir do 02 de setembro de 2019.

Art. 2º. O Salário bruto mensal será de **R$ 5.289,03** (cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e três centavos), conformidade Lei Municipal nº 971/2017, atualizada pela Lei Municipal 1014/2018., Anexo III.

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos legais previstos em Lei.

Art. 3º Com base no artigo 45, alínea E, da Lei Municipal 971/2017, São Atribuições do Cargo: Promover o controle patrimonial na gestão dos bens da câmara municipal; manutenção de arquivo geral de documentos; promover a gestão de pessoas dos recursos humanos e processamento da folha de pagamento; promover a gestão de compras, auxiliar no que couber a comissão permanente de licitações na realização e guarda dos processos de licitação; planejar, controlar e fiscalizar as atividades relativas aos veículos e motoristas; controlar e fiscalizar os materiais a disposição no almoxarifado; manter ambiente adequado para o trabalho de todos os servidores, coordenando os serviços de limpeza e de manutenção geral; programar; providenciar manutenção e reparo dos equipamentos eletroeletrônicos; auxiliar o bom andamento de todas as demais atividades exercidas pela Câmara Municipal, especialmente os serviços de manutenção, limpeza, copa e expedientes administrativos.

Art. 4º - Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 02 de setembro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 234 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"Prorroga o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar ao amparo da Lei nº 379/99, cujos trabalhos foram autorizados pela Portaria nº 162 de 03 de julho de 2019, publicada no Jornal da AMM na Edição 3.263."

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 162, de 03 de julho de 2019, publicada na Edição 3.263, necessita concluir os trabalhos para o qual foi constituída e requereu prorrogação de prazo ao amparo a Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1° - Resolve prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, cuja apuração foi autorizada pela Portaria nº 162, de 03 de julho de 2019, publicada na Edição 3.263, por igual período, contados a partir do dia 1º de setembro de 2019, conforme permissivo no artigo 143 da Lei Municipal nº 379/99.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigência com sua publicação no átrio da Prefeitura, e ratificada com a publicação na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira-MT, aos 30 de agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 233 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"Prorroga o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar ao amparo da Lei nº 379/99, cujos trabalhos foram autorizados pela Portaria nº 161 de 03 de julho de 2019, publicada no Jornal da AMM na Edição 3.263."

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 161, de 03 de julho de 2019, publicada na Edição 3.263, necessita concluir os trabalhos para o qual foi constituída e requereu prorrogação de prazo ao amparo a Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1° - Resolve prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, cuja apuração foi autorizada pela Portaria nº 161, de 03 de julho de 2019, publicada na Edição 3.263, por igual período, contados a partir do dia 1º de setembro de 2019, conforme permissivo no artigo 143 da Lei Municipal nº 379/99.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigência com sua publicação no átrio da Prefeitura, e ratificada com a publicação na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira-MT, aos 30 de agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
PORTARIA N.º 087/2019

*"Dispõe sobre a **retificação da portaria nº63/2019-PREV-JACI,** que dispõesobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuiçãoa servidora **Sra. Roseny Gonçalves Rodrigues**."*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 63/2019 – PREV-JACI, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 28 de maio de 2019, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, em nome da servidora **Sra. Roseny Gonçalves Rodrigues,** portadora do RG n.º 0703396-6 SSP/MT e do CPF n.º 482.351.481-53, conforme processo administrativo do **PREV-JACI n.º 2019.04.02033P,** a partir de 01/05/2019.

Onde se Lê: Considerando o preenchimento do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal de Jaciara; Lei nº 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da educação básica do sistema público educacional do município de Jaciara/MT e Tabela de Vencimentos da **Lei n.º 1.864 de 14 de fevereiro de 2019**, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas, do poder executivo municipal de Jaciara/MT.

Lêia-se: Considerando o preenchimento do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal de Jaciara; Lei nº 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da educação básica do sistema público educacional do município de Jaciara/MT e Tabela de Vencimentos da **Lei n.º 1. 865 de 14 de fevereiro de 2019**, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas, do poder executivo municipal de Jaciara/MT**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de Maio de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 03 de Setembro de 2019.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) DE 2020**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, no dia **09 de Setembro de 2019, às 14h00min no Plenário da Biblioteca Municipal de Jaciara,** a seguinte pauta:

a) Revisão do Plano Plurianual (PPA) de 2020.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 003/2019

Objetivo: **Revisão do Plano Plurianual (PPA) de 2020.**

1) Local: **Rua Itararé, 1353, - Centro**

2) Data: **09 de Setembro de 2019**

3) Horas: **14h00min**

4) Normas:

a) Será apresentado pela Secretaria de Planejamento;

b) Para participação no evento será necessário fazer registro da presença no dia da audiência no tempo destinado conforme programação abaixo;

c) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (planejamento, saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças e governo), durante a audiência pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

d) As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência pública serão realizadas antecipadamente, no momento, sendo permitida a explanação em até 5 minutos;

e) Os Vereadores e Promotores não necessitarão fazer inscrição;

f) Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser feitos pela Secretaria Municipal de Planejamento.

5) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
14:00	Abertura
14:15 às 15:15	Apresentação da Revisão do Plano Plurianual (PPA) de 2020
15:15 às 15:45	Pronunciamento dos inscritos
16:00	Encerramento

Jaciara - MT, 03 de Setembro de 2019.

AbduljabarGalvin Mohammad

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 022/2019

Termo de Homologação

Pregao N° 22 /2019

Caixa de texto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA RADIODIFUSAO SONORA TEMPORARIA DE AUDIO E PRESTACAO DE SERVICO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZACAO DOS ACONTECIMENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS, COMPREENDENDO A ZONA RURAL E URBANA (PALESTRAS, CULTO ECUMENICO, SOLENID

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROC ESSO DE LIC ITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

5045 BASSIQUE - COMERCIO E SERVICOS DE LOCACOES LTDA-ME 09.643.592/0001-34

5510 RADELGO LOCACAO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELI-EPP 01.890.953/0001-35

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT segunda-feira, 2 de setembro de 2019

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 27/08/2019 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paço Municipal Júlio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª)EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em decorrência do objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RADIODIFUSÃO SONORA TEMPORÁRIA DE AUDIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS, COMPREENDENDO A ZONA RURAL E URBANA (PALESTRAS, CULTO ECUMENICO, SOLENIDADES, INAUGURAÇÕES, POSSES, DATAS FESTIVAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT,** para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

5045 BASSIQUE - COMERCIO E SERVICOS DE LOCACOES LTDA-ME 09.643.592/0001-34

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435150	LOCACAO DE TENDA DE 10.00X10.00X2.50M DE ALTURA COM COBER	DIARIA	1.227,000	120,000	147.240,000
2	435151	LOCACAO DE TENDA DE 4..00X4.00X2.50M DE ALTURA COM COBERT	DIARIA	208,000	150,000	31.200,000

TOTAL DO VENCEDOR

5510 RADELGO LOCACAO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELI-EPP 01.890.953/0001-35

178.440,00

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435156	FECHAMENTO METALICO - CONTENCAO - PLACAS MEDINDO 2M DE L	METRO LIN	44,500	600,000	26.700,000
2	435153	LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICAS EM POLIETILENO, COR BRANCA,	DIARIA	2,190	4.000,000	8.760,000
3	435155	LOCACAO DE CAIXA TERMICA: CAIXA TERMICA EM CHAPA GALVANIZ	DIARIA	116,500	80,000	9.320,000
4	435157	LOCACAO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTATIL, TIPO PEDEST	DIARIA	199,500	100,000	19.950,000
5	435154	LOCACAO DE MESA COM 4 CADEIRA DE PLASTICO RÍGIDO NA COR BR	DIARIA	12,800	600,000	7.680,000
6	435158	LOCACAO DE SISTEMA DE OPERACAO TEMPORARIA DE EQUIPAMENT	DIARIA	3.910,000	10,000	39.100,000
7	435152	LOCACAO DE TENDA DE 3.00X3.00X2.50M DE ALTURA COM COBERTU	DIARIA	157,000	150,000	23.550,000
8	435149	LOCACAO DE TENDA DE 5.00X5.00X2.50M DE ALTURA COM COBERTU	DIARIA	229,000	200,000	45.800,000
9	435142	PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM PISO DE 06.80X04.80X00.50	DIARIA	1.043,000	30,000	31.290,000
10	435145	PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM PISO DE 10X10 COM AREA DE	DIARIA	2.197,000	10,000	21.970,000
11	435144	PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM PISO DE 10X9 COM AREA DE	DIARIA	2.654,000	10,000	26.540,000

12	435146	SERVICO DE LOCACAO DE GRADE INIBIDORA ALTURA 1,10 M, LIGAME	METRO LIN	14,900	1.000,000	14.900,000
13	435141	SERVICO DE LOCACAO DE ILUMINACAO DE GRANDE PORTE - LOCACA	DIARIA	2.498,000	37,000	92.426,000
14	435140	SERVICO DE LOCACAO DE ILUMINACAO DE MEDIO PORTE - LOCACAO,	DIARIA	2.228,000	40,000	89.120,000
15	435139	SERVICO DE LOCACAO DE ILUMINACAO DE PEQUENO PORTE - LOCAC	DIARIA	1.483,000	25,000	37.075,000
16	435148	SERVICO DE LOCACAO DE MODULO DE TRELICA TIPO TRAVE COM AT	METRO LIN	69,500	300,000	20.850,000
17	435138	SERVICO DE LOCACAO DE SOM DE GRANDE PORTE (04 PA) PARA ATE	DIARIA	2.568,000	45,000	115.560,000
18	435137	SERVICO DE LOCACAO DE SOM DE MEDIO PORTE (01 PA), PARA ATEN	DIARIA	713,000	50,000	35.650,000
19	435136	SERVICO DE LOCACAO DE SOM DE PEQUENO PORTE, PAR ATENDER E	DIARIA	583,000	25,000	14.575,000
20	435135	SERVICO DE LOCACAO DE SOM TIPO CAIXA PEDESTAL ATIVA E PASSIV	DIARIA	426,000	20,000	8.520,000
21	435147	SERVICO DE LOCACAO DE TABLADO MEDINDO 1,10X2,20X0,10 M, CA	UNIDADE	67,000	600,000	40.200,000

TOTAL DO VENCEDOR 729.536,00

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial Nº 022/2019.

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os Produtos constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – A Prestação dos Serviços deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias após recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a apresentação da nota fiscal) da Prestação dos Serviços licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;

b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;

c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação da Prestação dos Serviços.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Edital deste Pregão 022/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – Cabe à Prefeitura:

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos Serviços licitados, de que não será permitida a execução dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao prestador dos serviços a execução dos serviços prestados em desacordo com o Edital.

6.2 – Das Obrigações da Detentora

6.2.1 – A Prestação dos Serviços deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 – Informar com antecedência de 03 horas, quando da impossibilidade na Prestação dos Serviços.

6.2.3 - Proceder à execução do serviço que for executado em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 – Manter-se, durante a Prestação dos Serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o contratado descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o contratado, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência escrita;

8.1.2 – Multa;

8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega da Prestação dos Serviços.

8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na divida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

9.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata;

9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

9.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

10.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

11.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JANGADA - MT Segunda-Feira, 02 de Setembro de 2019

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

Ederzio De Jesus Mendes

Prefeito

BASSIQUE - COMERCIO E SERVICOS DE LOCACOES LTDA-ME

Participante

RADELGO LOCACAO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELI-EPP

Participante

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no processo de contratação direta da Empresa Ronaldo Soares Dos Santos 93500300120, inscrita no CNPJ Nº 30.372.904/0001-09, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS E PRODUÇÕES MUSICAIS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO "14º FESTIVAL DO PASTEL", NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, mediante o pagamento de valor total de** R$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais)**. Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 012/2019, conforme disposição do art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93,** , RATIFICA a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal e autoriza a Prestação do Serviço, Objeto Licitado.

Jangada/MT, 03 de Setembro de 2019.

_____

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 022/2019

Termo de Adjudicação

Pregao 22 / 2019

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
5045	**BASSIQUE - COMERCIO E SERVICOS DE LOCACOES LTDA-ME**		**09.643.592/0001-34**
5510	**RADELGO LOCACAO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELI-EPP**	**TOTAL DO VENCEDOR**	**R$ 178.440,000 01.890.953/0001-35**
		TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 729.536,000**

Objeto

CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA RADIODIFUSAO SONORA TEMPORARIA DE AUDIO E PRESTACAO DE SERVICO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZACAO DOS ACONTECIMENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS, COMPREENDENDO A ZONA RURAL E URBANA (PALESTRAS, CULTO ECUMENICO, SOLENID

JANGADA - MT, segunda-feira, 2 de setembro de 2019

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 024/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

ROBSON MARCOS PERES, Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento interno desta Casa, Artigo 19, Inciso I, alínea "d", e mais as contidas na Lei Orgânica Municipal, com o considerando, RESOLVE BAIXAR o seguinte:

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT **(Lei Complementar nº 140/2018),** em seu Art. 17, e pelo anexo VIII, Tabela 03 da mesma Lei, concede a Servidora uma Progressão Vertical por merecimento, estipula um percentual de **1,5% (hum e meio por cento),** por ano de efetivo exercício.

RESOLVE:

Art. 1º- Progredir a remuneração mensal da Servidora, LUCIENE MANSANO, Secretaria Legislativa, conforme Lei Complementar: 140/2018 em 28/12/2018 e anexo VIII, Tabela 03 da mesma Lei **conforme tabela anexa na Portaria 019/2019 de 11/06/2019, ao nível-11 (ONZE), Classe C, no valor de R$ 2.492,72** (Dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), a partir de 01 (um) de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 01 de setembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 02 de setembro de 2019.

ROBSON MARCOS PERES

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 025 de 02 de setembro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARTA PEREIRA DE MATOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT".

***ROBSON MARCOS PERES,* Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo Art. 19, Inc. IV, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora, Sr.ª. MARTA PEREIRA DE MATOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme requerido, pelo prazo de 30 dias, matrícula funcional nº 32-1, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2018 a 06 de agosto de 2019.

§ 1º – O período referido no caput deste artigo, 10 (dez) dias serão convertidos em espécie conforme Lei Complementar de 045/2006 de 06 de dezembro, Art. 126 § 3º.

§ 2º – Os dias restantes das férias regulamentares referidas no *Caput* deste artigo terá início em 11 de setembro de 2019 e término em 30 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 01 de setembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 02 de setembro de 2019.

Ver. ROBSON MARCOS PERES

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2019.

Assunto: Aquisição dos reagentes C2 e C3 a Secretaria Municipal de Saúde/Laboratório Interno Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: M. S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.970.175/0003-93, estabelecida na Avenida João Eugenio Gonçalves Pinheiro, n.º 284, Quinhão 12, 13 e 14 Bairro Areão, CEP: 78.010-308, Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 5.864,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 012/2019, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 03 de Setembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS N. 009/2019/SECAD

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE IMPLANTACAO DE UM POSTO DE TRANSFORMACAO TRIFASICO DE 112,5 KVA PARA ATENDER COM ENERGIA ELETRICA AS FUTURAS INSTALAÇÕES DO PAM, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Às 08h30 horas local do dia 03 (três) do mês de Setembro de 2.019 estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Juara, situada na Rua Niterói, nº 81-N, Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso a Comissão Permanente de Licitações desta municipalidade, os senhor(as): **Eveline da Costa Zolandek Alves** (Presidente), **Luis Carlos Correia** (Membro) e **Angélia Pereira** (Membro), designados pela Portaria n° 004/2019 de 02 de janeiro de 2.019 para apreciarem e julgarem a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços apresentadas na sessão de licitação na modalidade de **Tomada de Preços N. 009/2019**, cujo objeto é a **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE IMPLANTACAO DE UM POSTO DE TRANSFORMACAO TRIFASICO DE 112,5 KVA PARA ATENDER COM ENERGIA ELETRICA AS FUTURAS INSTALAÇÕES DO PAM,** conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, com julgamento pelo critério de **menor Valor por Empreitada Global,** de acordo com a discriminação constante do referido processo. No dia e horário marcados para a abertura da Sessão Pública da licitação, não se fez presente nenhuma empresa interessada, sagrando-se **Deserta.**

Nada mais havendo a relatar, eu **Eveline da Costa Zolandek Alves** redigi a presente ata, imprimindo-a para que fosse assinada e posteriormente encaminhada a autoridade competente para a sua devida apreciação..

Juara-MT, 03 de setembro de 2019.

Eveline da Costa Zolandek Alves

Presidente

Luis Carlos Correia

(Membro)

Angélia Pereira

(Membro)

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.397/2019

Decreto nº 1.397, de 03 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação do horário do expediente para os Motoristas Efetivos Municipais, quanto ao transporte escolar em atendimento aos alunos da Rede Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando os servidores públicos do município cumprirão jornada de 40 horas semanais, fixadas em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos, respeitada a duração máxima permitida pela Constituição Federal.

Considerando que a atribuição da jornada de trabalho poderá ser alterada a qualquer tempo, respeitando o interesse público.

Considerando que o chefe do Poder Executivo Municipal poderá baixar decreto estabelecendo carga horária diferenciada para outras categorias funcionais e áreas de trabalho diferentes, em razão das peculiaridades dos serviços desde que não ultrapasse a jornada de trabalho de concurso, art. 70 da Lei Complementar nº 028/2007.

Considerandoque a Secretaria Municipal de Educação é responsável pela a organização da oferta do Transporte Escolar nas linhas próprias e terceirizadas conforme necessidade da maior demanda.

DECRETA:

Art. 1ºO horário de funcionamento do expediente dos motoristas de Transporte Escolar para a Secretaria de Educação, situados no município de Juara será fracionado, devendo os pontos ser registrados, por meio eletrônico, ou não sendo possível eletronicamente, mediante livro ponto de acordo com a organização das linhas abaixo relacionadas, respeitando as especificidades da localidade das linhas da educação do campo/rural ou perímetro urbano.

§ 1º A organização das linhas e atribuição dos motoristas será realizada pela Secretaria de Educação por portaria com critérios previamente estabelecidos, podendo sofrer alterações a qualquer momento durante o ano letivo a considerar a demanda de aluno nos percursos e suas alterações.

§ 2ºDurante o período de aula dos alunos, não há necessidade para a Secretaria de Educação, que os motoristas permaneçam à disposição “contando jornada corrida”, exceto quando houver alguma atividade extraclasse que necessite dos serviços de transporte escolar, a critério da Secreta-

ria Municipal de Educação, devendo esta optar pelos motoristas que prestam serviço nas linhas com menor tempo de execução, ante a disponibilidade de jornada do motorista durante período de aulas dos alunos.

§3º Os casos omissos quanto ao Transporte Escolar da Educação, serão resolvidos pela Secretaria de Educação, podendo a mesma complementar as determinações do presente decreto mediante Portaria.

Art. 2º A jornada de expediente dos motoristas de Transporte Escolar da Educação do campo/rural respeitando as especificidades da localidade "escolas na zona rural", onde o motorista permanece aguardando a saída dos alunos na própria escola devido à distância da sede urbana, deve ser contada de forma continua, do momento de saída com aos alunos até o regresso a suas casas.

§ 1º No caso do presente artigo, em função do serviço prestado ser na zona rural, distante de sua residência, o motorista usufruirá dos benefícios do Incentivo Financeiro, amparado na Lei Municipal nº 2.200/2011 e Decreto nº 542/2011 que regulamenta o Incentivo Financeiro.

§ 2º O exercício da jornada do motorista de Transporte Escolar da Educação do campo/rural, não dá direito de percepção de horas-extras, ante o incentivo financeiro mencionado no §1º deste artigo.

Art. 3ºO motorista ao entregar o veículo na garagem municipal deverá informar ao chefe imediato as manutenções necessárias, que serão realizadas no veículo, devendo o motorista acompanhar e conferir o serviço realizado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 03 de setembro de 2019

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo Único

Linhas Próprias que se deslocam para perímetro urbano e rural

I –ÁGUA BOA/JUARA	
Primeiro Horário	das 05horas ás 07horas
Segundo Horário	das 10h50min às 13horas
II - ÁGUA DA ABELHA/JUARA	
Primeiro Horário	das 05h30min às 07horas
Segundo Horário	das 10h50min às 12horas
III – ESPERANCINHA/PEDRO DAMIÃO/PÉ DE GALINHA /JUARA	
Primeiro Horário	das 09h40min às 12h50min;
Segundo Horário	das 17h20min às 21h30min;
IV – 20 FAMÍLIAS/ JOÃO RIPAR/JUARA	
Primeiro Horário	das 05horas às 07horas
Segundo Horário	das 10h50min às 13horas
V – ÁGUAS CLARAS/JUARA– Noturno Ensino Médio	
Primeiro Horário	das 17horas às 19horas
Segundo Horário	das 22h50min às 01horas
VI – PEDREIRA/PALMITAL/JUARA - Vespertino	
Primeiro Horário	das 10h15min às 12h50min
Segundo Horário	das 17h20min às 20h40min
VII – BALSA/INCONCEL/ LIXÃO/JUARA	
Primeiro Horário	das 05h15Min às 07Horas
Segundo Horário	das 10h50Min às 13Horas
VIII - COSTA BRAVO/ BARBOSINHA/JUARA – Matutino	
Primeiro Horário	das 05h30min às 07horas
Segundo Horário	das 10h50min às 12horas
IX– FAZ. VALE DO SANGUE/CATUAÍ/POSTINHO/ARAPUTANGA/JUARA - Vespertino	
Primeiro Horário	das 09horas às 13horas;
Segundo Horário	das 17h20min às 22horas
X – FAZENDA JACUTINGA/RIO ARINOS/ILHA NETINHO/CASULO/ UNEMAT	
Primeiro Horário	das 05horas às 07horas
Segundo Horário	das 10h50min às 13h30min
XI - LINHA UNEMAT/PAULISTINHA	
Primeiro Horário	das 06horas às 07horas
Segundo Horário	das 10h50min às 12h10min
XII - BARBOSINHA/JUARA - VESPERTINO	
Primeiro Horário	das 12horas às 13horas;
Segundo Horário	das 17h20min às 19horas
XIII – FAZENDA ARAÚNA/ FLECHA DE OURO/ESCOLA RUI BARBOSA - CATUAÍ-Vespertino	
Primeiro Horário	das 08h30min às 12horas
Segundo Horário	das 16horas às 19horas
XIV- BARRO VERMELHO/ ESCOLA RUI BARBOSA –CATUAÍ - Vespertino	
Primeiro Horário	das 09horas às 12horas
Segundo Horário	das 16horas às 18h30min
XV - FAZ. BAMA, FAZ. SANTANA/ TATU/ ESCOLA CECILIA CASTRO BARBOSA - JAÚ-Matutino	
Primeiro Horário	das 06horas às 08horas
Segundo Horário	das 12horas às 14horas
XVI - JUARA/BOI GUARÁ /ESCOLA CECILIA CASTRO BARBOSA-JAÚ- Matutino	
Primeiro Horário	das 05h20min às 08horas
Segundo Horário	das 12horas às 14:30min
XVII - JUARA/BARRACO PRETO/BRAGUINHA ESCOLA CECILIA CASTRO BARBOSA-JAÚ - Matutino	
Primeiro Horário	das 05horas às 08horas
Segundo Horário	das 12horas às 15horas

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 076/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento de Emulsão Asfáltica RL - 1C - Pedrisco e Pó de Pedra - Destinados ao Tapa Buracos para Recuperação das Vias Urbanas do Município de Juara/MT em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 04/09/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 23 de setembro de 2019 às 09h00 – Horário Local.

Juara-MT, em 03 de setembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 171/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.

389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.679.068/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, Centro - CEP: 78.890-000, Sorriso/MT.

Processo:Pregão nº. 026/2018.

Objeto: A presente apostila refere-se à adição de valores por se tratar de Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Assinatura: 28/02//2018 Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 237/2017.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:THAIS SALTON GNOATO - EPP, C.N.P.J n.º 17.254.689/0001-83, localizada na Rua dos Marupas, nº 400-A, Bairro-Jardim Jacarandás, CEP: 78.550-000, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sócia, senhora, Thais Salton Gnoato, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.068.651-97 e do RG nº 1130711-0, solteira, brasileira, engenheira civil, residente e domiciliado no Município de Sinop/MT.

Processo:Tomada de Preço nº. 007/2017.

Objeto: A presente apostila refere-se à adição de valores por se tratar de Contratação de empresa para Recuperação e Manutenção de 100km de Rodovia Estadual não pavimentada, MT-338 e MT 417, por força do Convênio nº 0912/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e o Município de Juara/MT, conforme o projeto básico do Anexo I, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e proposta vencedora da Tomada de Preços n.º 004/2017.

Assinatura: 20/03/2019 Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 167/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 07.095.509/0001-04, localizada à Avenida Ciríaco Candia, n. 242, Bairro Cidade Verde, CEP: 78.028-770, no Município de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legalmente constituído, **Sr. Alexandre Uecker**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 020. 231.180-50, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade n.° 7094419608 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com endereço comercial na Avenida Ciríaco Cândia, n.º 242, Bairro Cidade Verde, Sala 01, CEP: 78. 028-770.

Processo:Tomada de Preço nº. 002/2018.

Objeto: O presente apostilamento tem como objeto a readequação de dotação orçamentária dos valores do contrato em epígrafe com efeitos a partir de 30.10.2018.

Assinatura: 29/08/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 061/2019/GS/SME/MT

PORTARIA Nº. 061/2019/GS/SME/MT

Dispõe da nomeação de servidores para composição da Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Controle dos materiais de referência *bibliográficos pedagógicos inservíveis, irrecuperáveis e desatualizados que se encontram nas unidades da rede municipal.*

Fernanda Alves dos Santos Ribas, Secretária Municipal de Educação do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- A Resolução nº 42 de 28 de agosto de 2012 do Fundo Nacional de Educação – FNDE/MEC, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático – PNLD para Educação Básica;

- O Decreto nº 7.084 de 27 de janeiro de 2010, da Presidência da República, que dispõe sobre os Programas de Material didático no âmbito do Ministério da Educação;

- A possibilidade de cada município adotar legislação para descarte de materiais bibliográficos pedagógicos, determina no Artigo 3º da resolução CD/FNDE Nº 5 de 21 de fevereiro de 2002.

- O Informe Nº 05/2018 – COARE/FNDE de fevereiro de 2018 que trata do desfazimento dos livros didáticos.

- Que em virtude da necessidade de regulamentar o descarte de materiais de referência bibliográficos pedagógicos inservíveis, irrecuperáveis e desatualizados que se encontram nas unidades da rede Municipal.

- Que o município de Juara/MT não possui seu próprio sistema municipal de educação, segue legislação nacional e estadual de Mato Grosso em virtude da necessidade de regulamentar o descarte de materiais de referência bibliográficos pedagógicos inservíveis irrecuperáveis e desatualizados que se encontram nas unidades da rede Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam as unidades da rede Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso autorizadas a procederem ao descarte de Materiais de Referência Bibliográficos Pedagógicos inservíveis, irrecuperáveis ou desatualizados, no âmbito do Programa Nacional de distribuição, segundo os critérios e procedimentos determinados pela legislação.

Art. 2º - Decorrido o prazo de 3 (três) anos de utilização dos materiais de referência bibliográficos, doados pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, a Secretaria Municipal da Educação e as unidades da rede Municipal têm a responsabilidade e autonomia para dar destino aos materiais de referência bibliográficos considerados inservíveis, irrecuperáveis ou desatualizados.

Art. 3º - Os livros serão considerados inservíveis, irrecuperáveis ou desatualizados:

a) depois de decorrido o prazo de 03 (três) anos;

b) quando estes não puderem ser utilizados para o fim a que se destinam, devido à perda de suas características;

c) em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

d) que estejam em péssimo estado de conservação;

e) que estejam em desacordo com as normas ortográficas vigentes;

f) que apresentarem mofo, traça ou contaminação por dejetos de animais.

Parágrafo único: A Vigilância da Secretaria Municipal de Saúde e ou engenheiro sanitarista do município fará inspeção e emitirá parecer sanitário.

Art. 4º - Para acompanhamento e avaliação dos descartes de *materiais* de referência bibliográficos seguindo legislação fica nomeados os servidores para compor a Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Controle dos *materiais* de referência bibliográficos considerados inservíveis, irrecuperáveis ou desatualizados que se encontram nas unidades da rede municipal.

01 - **Representante do Conselho Municipal de Educação**

- Ana Paula Pereira da Silva – CPF: 909.420.941 - 15

01 - Representante de Gestores das unidades da rede municipal

- Evânia Francielli Colet Mendonca – CPF: 903.220.701-63

01 - Representante de professores com licenciatura em letras/pedagogia das unidades da rede municipal

- Geralda Aparecida da Silva Pereira - CPF: 489.065.061-04

Art. 5 – Essa portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e revogam-se as disposições ao contrário.

Juara-MT, 03 de setembro de 2019.

_____

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/523/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2019

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **Aquisição dos reagentes C2 e C3 a Secretaria Municipal de Saúde/Laboratório Interno Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa: **M. S. DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.970.175/0003-93, estabelecida na Avenida João Eugenio Gonçalves Pinheiro, n.º 284, Quinhão 12, 13 e 14 Bairro Areão, CEP: 78.010-308, Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 5.864,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

Juara - MT 03 de Setembro de 2019.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 045/2019 E CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.° 016/2019

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 045/2019 E CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.° 016/2019

Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços n.° 045/2019, oriunda do Pregão Presencial SRP n.° 016/2019, Processo Administrativo 028/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais, compreendendo Venda, Marcação, Remarcação, Endosso e Reembolso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 meses. A Prefeita Municipal de Juruena - MT, Sra. Sandra Josy Lopes de Souza, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações e no que tange o Art, 79 Inc. II que assim se preceitua: ``***Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;***´´ Resolve por bem e na melhor forma de direito, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE,** a Ata de Registro de Preços n.° 045/2019, oriunda do Pregão Presencial SRP n.° 016/2019, Processo Administrativo 028/2019, em razão do Pedido de Rescisão encaminhado pela empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA – EPP, CNPJ: 36.932.853/0001-09,** detentora da Ata,pelo fato de a mesma não ter a possibilidade de reduzir os valores das passagens inicialmente licitados, visto que o valor atual de mercado, encontra-se abaixo do valor vencido pela empresa na data da licitação. Diante do fato de não haver segundo colocado, pois a empresa supracitada foi a única participante do certame, fica a partir da Presente data **CANCELADO** o Pregão Presencial SRP 016/2019, Processo Administrativo 028/2019, tornando-se nulo todo e qualquer ato praticado a partir da publicação do presente Termo.

Juruena – MT, 03 de setembro de 2019.

Sandra Josy Lopes de Souza Prefeitura Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO N° 025/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Tricate Comercio De Peças Para Tratores Eireli

OBJETO: "Aquisição de Peças e Acessórios Da Linha Mecânica e Elétrica, Genuínas Ou Originais De Primeira Linha, Independente De Marca e Categoria Para Manutenção Preventiva e Corretiva Dos Veículos Operacionais, Leves, Utilitários, Caminhonetes, Caminhões, Ônibus e Maquinas Pesadas Da Frota Municipal, Municipio de Juscimeira"

PRAZO: 12 (doze) Meses

VALOR: R$ 225.000,00 (Duzentos Vinte Cinco Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Tricate Comercio De Peças Para Tratores Eireli - CNPJ: 70.430.558/0001-92

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS/LOCAIS DE PROVA - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA	CARTEIRA
				LETRA: A				
0008630	ADELMIRO LEANDRO GOMES	RG 698687 SSP MT	08/10/1973	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	001
0001600	ADEMILSON GALINDO DE SOUSA	RG 479343 ssp MT	27/01/1968	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	002
0005730	ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAUJO	RG 13451049 SSP MT	14/09/1981	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	003
0000980	ADNOEL APARECIDO PEREIRA DE SOUZA	RG 1407715305 Ssp BA	28/07/1985	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	004
0001710	ADONIAS BATISTA DA SILVA	RG 13769200 SSP MT	29/11/1981	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	005
0000710	ADRIANA DA SILVA CUSTODIO	RG 414751632 SSP SP	01/04/1985	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	006
0008070	ADRIANA MARINHO BATISTA	RG 10678069 SSP/MT MT	09/09/1976	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	007
0008440	ADRIANO APARECIDO BORGES	RG 21756724 SSP MT	14/09/1992	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	008
0000030	ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA	RG 16817605 ssp MT	23/01/1986	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	009
0000230	ADRIELE BATISTA GOMES	RG 23354143 SSP MT	14/04/1995	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	010
0006790	ADRIELLI REZENDE DOS ANJOS	RG 25732587 SSP MT	15/09/1999	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	011
0000720	ADRIENE ALVES DA COSTA PEREIRA	RG 22229310 SSP MT	28/07/1996	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	012
0001420	AGDA MELISSA XAVIER RODRIGUES MORAIS	RG 22636935 sspmt MT	12/02/1996	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	013
0000140	AGNALDO FERREIRA DE MATOS	RG 674035 ssp mt	30/07/1971	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	014
0001100	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	CNH 5793852880 05/06/2013 AD	19/04/1992	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	015
0007850	ALCIONI SOARES	RG 15369200 SEJSP MT	22/08/1978	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	016
0001280	ALDO JUNIO FRANCISCO	RG 22242317 SSP MT	20/10/1994	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	017
0007460	ALESSANDRO DOURADO DA SILVA	CNH 1350900400 09/06/2000 AD	14/04/1978	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	018
0007230	ALEX SANDRO DE SOUZA	RG 11926880 Sj MT	25/12/1979	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	019
0000360	ALEXANDRE DOS SANTOS MELO	RG 12439118 ssp mt	28/12/1981	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	020
0009010	ALEXANDRE GONCALVES DA SILVA	RG 29123089 SSP MT	27/04/1999	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	021
0007540	ALFREDO FERREIRA FILHO	RG 536903 SSP MT	15/02/1970	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	001
0008480	ALINE CINTHIA MONÇAO DA SILVA	RG 47,547,572-0 ssp PA	08/11/1985	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	002
0001350	ALINE ROSA DA CRUZ	RG 18957765 Ssp MT	03/09/1990	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	003
0003330	ALISSON HENRIQUE BRAGA	RG 22432353 ssp MT	20/08/1990	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	004

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0008350	ALLAN WILLIAN PEREIRA DE AGUIAR	CNH 4398430292 05/12/2014 AD	30/07/1989	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	005
0007210	AMANDA PEREIRA DA SILVA	RG 22528989 SSP/MT MT	22/08/1994	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	006
0007170	ANA CAROLINE CARVALHO NACAMOTO MORAIS	RG 28613600 ssp MT	05/05/1996	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	007
0000760	ANA CAROLINA MONTEIRO DE PAULA	RG MG18090987 Ssp MG	10/09/1993	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	008
0005920	ANA CAROLINA RIBEIRO LEONARDI	RG 14312263 Ssp MT	12/01/1982	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	009
0001320	ANA CLAUDIA PEREIRA	RG 22240489 SSP MT	29/03/1988	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	010
0005890	ANA KAROLINE TEIXEIRA DA SILVA	RG 29604257 ssp/mt MT	23/03/2000	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	011
0002740	ANA KAROLINY FERREIRA COSTA	RG 23877880 ssp MT	08/05/1999	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	012
0001880	ANA MARIA DA SILVA CUNHA	RG 321758 Segup PA	03/09/1962	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	013
0002150	ANA PAULA BORGES RIBEIRO E COSTA	RG 20879440 SSP/MT MT	28/07/2019	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	014
0003490	ANA PAULA FARIA DOS SANTOS	RG 22577262 ssp MT	18/03/1997	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	015
0007450	ANA PAULA RICARTE BASTOS	RG 1764205-1 SSP/MT MT	27/09/1984	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	016
0002590	ANANDA CRISTYNA DUARTE DE SOUZA	RG 25804057 ssp MT	15/01/1999	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	017
0001810	ANDRE MOURA NUNES JUNIOR	RG 22566619 Ssp MT	19/07/1995	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	018
0002910	ANDRÉA MAFORTE SILVA	RG 13390139 SSP MT	19/06/1980	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	019
0008140	ANDRESSA GABRIELE RODRIGUES SANTOS	RG 2388468-1 SSP/MT MT	22/10/1999	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	020
0002100	ANGELO CLAYTON DOS SANTOS VIANA	RG 12818445 SSP MT	02/04/1982	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	021
0006250	ANGELO SILVA CORREIA	RG 6193455 ssp MT	16/09/1974	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	001
0001830	ANTONIA CONCEIÇÃO DA COSTA	RG 21874824 Ssp Mt	20/10/1989	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	002
0007290	ANTÔNIA MARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	RG 10688943 Ssp MT	12/03/1979	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	003
0000970	ANTONIO CARLOS DA SILVA	RG 17507057 ssp MT	06/07/1985	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	004
0004620	ANTONIO VALDISON RODRIGUES PEREIRA	RG 17178037 SSP MT	28/10/1984	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	005
0008940	APARECIDO BISPO DOS SANTOS	RG 0704939100 spp BA	15/03/1979	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	006
0008040	ARIANE ROSÁRIO TAVARES DA SILVA	RG 24605468 ssp MT	15/02/1996	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	007
0002540	AUXILIADORA ALVES DA CUNHA	RG 396672 ssp MS	12/06/1968	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	008

LETRA: B

0008340	BEATRIZ CORRÊA DA SILVA PEREIRA	RG 23051558 SSP MT	23/08/1998	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	009

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0005960	BEATRIZ MARIM DE OLIVEIRA	RG 2465491-4 smt MT	29/12/1996	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	010
0008190	BIANCA CARDOSO BRANDÃO	RG 27955435 ssp MT	28/09/1996	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	011
0008150	BIANCA PAES DIAS	RG 21948011 SSP MT	10/01/1993	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	012
0009140	BRUNA STEFANI NOGUEIRA QUIRINO	RG 20079419 SSP MT	01/01/1994	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	013
0000890	BRUNO AUGUSTO FERREIRA	CNH 6076887705 24/05/2017 AE	26/12/1995	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	014

LETRA: C

0000660	CAMILA CRISTINA MACEDO	RG 23827432 SSP MT	16/07/1993	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	015
0000630	CAMILA LOPES DA SILVA	RG 25753410 SSP MT	18/01/1998	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	016
0007300	CAMILA RODRIGUES DA SILVA DIAS	CNH 5759487316 07/11/2018 AB	15/09/1994	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	017
0000390	CAMILLA CLARA FELIX LONDERO	RG 18310486 SSP MT	22/09/1994	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	018
0005360	CARLAZAN NEVES CORREA	CNH 221391177 15/10/1997 AE	02/07/1978	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	019
0004590	CARLOS CÉSAR NUNES DA SILVA	RG 20312580 SSP MT	31/10/1985	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	020
0000840	CAROLINE NASCIMENTO SCHUENQUENER DE LIMA	RG 22098798 ssp MT	20/11/1992	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	021
0000600	CASSIA DE OLIVEIRA BARBOZA	RG 16564782 ssp MT	30/07/1984	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	001
0000950	CELSO RICARDO DOS SANTOS	RG 10973923 SSP/MT MT	10/07/1978	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	002
0000830	CHRISTIAN FIGUEIRA MORAES DE REZENDE	Carteira de Trabalho 5166663 0050 MT	01/02/1995	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	003
0003570	CLARICE ROSA DA SILVA	RG 12219703 SSP MT	15/10/1975	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	004
0008640	CLAUDIA DA SILVA PAULINO	RG 17418038 SSP MT	07/03/1970	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	005
0000490	CLAUDIA REGIANE ALVES DE SOUZA	RG 17302471 ssp MT	23/01/1988	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	006
0002300	CLAUDIA REGINA DA SILVA FRUTUOSO	RG 8707359 SSP MT	03/05/1971	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	007
0005150	CLAUDIANE LOPES DA SILVA	RG 15228568 SSP MT	10/09/1983	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	008
0007360	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	RG 10676465 sejsp MT	18/03/1975	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	009
0009180	CLEBER ROBERTO DOS SANTOS	RG 01304695 SSPMS MS	11/08/1981	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	010
0003130	CLEIDE SALES ALTRAN	RG 11138580 SSP MT	14/08/1978	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	011
0003160	CLEISON CUIN ANDRADE	RG 31569021 Ssp MT	01/08/1997	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	012

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

LETRA: D

0005400	DAIHANE XAVIER MARQUES	CNH 3947238700 12/07/2016 AB	16/04/1988	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	013
0002340	DÂNDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA	RG 2079307 SESP MT	04/01/1992	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	014
0001730	DANIEL MARCOS GOMES DOS SANTOS	RG 2305502-2 SEJSP MT	08/10/1998	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	015
0005710	DANIEL ROCHA ALVES	RG 723584 ssp MT	01/06/1970	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	016
0001570	DANIELE DE CASTRO MARTINS	Carteira de Trabalho 87904 00024-MT MT	18/02/2000	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	017
0000770	DANIELLA DA COSTA AMARAL	RG 13064541 SSP MT	01/02/1982	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	018
0000330	DANIELLE FRANCISCA DOS SANTOS	RG 26764016 SSP MT	24/08/1998	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	019
0002700	DANIELLE MENDONCA GUIMARAES	RG 25989022 SEJUSP MT	26/12/1996	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	020
0002130	DANIELLY GONÇALVES DA SILVA	RG 22245766 SSP MT	22/04/1997	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	021
0002770	DANILLO AUGUSTO DOS REIS FRANCO	RG 22512462 ssp MT	07/07/1997	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	001
0009080	DANILO DA SILVA SANTOS	RG 2666380 ssp DF	08/07/1994	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	002
0000860	DANILO DE SOUSA MORAES	RG 17015847 ssp MT	20/10/1981	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	003
0006010	DAVID WILLIAN DE SOUSA ALVES	RG 18713513 SSP MT MT	24/08/1991	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	004
0006640	DÉBORA BORGES DE PAULA BARBOSA	RG 2960187-8 SSP MT	12/02/1999	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	005
0006270	DÉBORA VITÓRIA AMÉRICO	RG 21551782 SSP MT	04/09/1998	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	006
0004770	DEISY CRISTINY NUNES DE SOUZA	RG 19995909 SSP MT	16/08/1990	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	007
0005820	DENIS LAZARO DE MOURA	RG 17707404 ssp MT	22/01/1983	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	008
0008110	DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS	CNH 5686277508 15/05/2019 AE	19/07/1993	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	009
0007510	DJEIMISON LUCAS PIOLA CAVALI	RG 23715987 SSP MT	12/01/1997	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	010
0001030	DORAC MIO DE JESUS BORGES	RG 0985130-5 SSP MT	04/12/1974	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	011
0006720	DORCELI RODOVALHO DA SILVA	RG 06012345 SSP MT	29/08/1967	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	012
0000930	DYANE KRIZIA SANTOS	RG 33887683 SSP SE	05/01/1993	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	013
0006960	DYEGO AUGUSTO ARRUDA DO CARMO	RG 23888385 SSP MT	05/01/2000	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	014

LETRA: E

0001720	EDICIMAR TEODORO DE SOUZA	RG 17815517 ssp MT	07/01/1986	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001250	EDILAINE SCORPIONI DE OLIVEIRA	RG 22115226 SSP MT	20/05/1991	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	016
0008540	EDILENE DA SILVA BELLINTANI	RG 000938079 SSP/RO RO	27/05/1973	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	017
0003990	EDIRLEY OLIVEIRA DA SILVA	CNH 00167413920 02022016 AE	15/11/1977	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	018
0001200	EDIVANE PEREIRA DE ALMEIDA	RG 11825278 SSP MT	17/02/1979	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	019
0007530	EDMILSON DE MATOS	RG 001343824 SSP MS	31/10/1981	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	020
0002580	EDNA FREITAS DA SILVA	RG 18711340 SSP MT	28/06/1990	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	021
0006630	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	RG 14444283 SSP MT	27/05/1983	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	001
0008370	EDUARDO ALVES GOMES	RG 23189959 Ssp MT	07/03/1995	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	002
0003840	EDUARDO DA SILVA NOGUEIRA FILHO	RG 2712051-1 SSP MT	12/10/1996	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	003
0009030	EDUARDO GOMES BRANDÃO	RG 26725304 ssp MT	08/05/1996	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	004
0007670	EDVALDO SOUZA LANGNER	CNH 404268370790 04/01/2008 D	04/11/1987	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	005
0001240	ELAINE ALMEIDA	RG 05345219 ssp MT	30/11/1966	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	006
0008530	ELAINE VIEIRA RODRIGUES	RG 16120370 ssp mt	26/04/1985	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	007
0000960	ELIANA APARECIDA GALDINO DA COSTA	RG 24760579 ssp MT	05/09/1985	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	008
0008020	ELIANE DOS SANTOS	RG 15276996 SSP MT	21/07/1984	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	009
0007830	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	RG 19129866 SSP MT	17/05/1988	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	010
0007730	ELIAS PEREIRA DE SOUZA	RG 09755314 SSP-MT MT	22/02/1977	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	011
0004850	ELIEUDES PEREIRA DOS SANTOS	RG 18804748 SSP MT	06/09/1988	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	012
0004840	ELLEN CANANEIA PEREIRA MENDES	RG 18723624 ssp mt MT	22/09/1988	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	013
0000050	ELLEN CLICIA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 22425918 SSP MT	01/03/1993	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	014
0001440	EMILY BATISTA FERREIRA	RG 26935767 SSP MT	20/09/1999	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	015
0004550	ERIBALDO NEVES DOS SANTOS	RG 684456 ssp RO	14/07/1979	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	016
0000290	ERICA BORGES DE ANDRADE	RG 22529772 ssp MT	26/05/1993	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	017
0005090	ERICA GONCALVES SILVA	RG 14444615 SSP MT	20/03/1984	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	018
0008430	ERICKGONÇALVES HUNGRIA	RG 21886164 SSP MT	16/02/1998	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	019
0006740	ERICKSON ALVES ZANETTI	RG 001301995 SESP MS	30/07/1988	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	020
0003460	EUDES FARIA DOS SANTOS	RG 772810 SSP MT	31/08/1970	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	021
0002070	EVA CAMPOS DE ASSIS	RG 20591551 SSP MT	20/11/1987	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

LETRA: F

0003450	FABIA DA SILVA SOUZA	RG 6584150 SSP GO	28/09/1994	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	002
0007410	FABIANE ARAUJO DE ABREU	RG 7117465 PC GO	22/10/1986	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	003
0004920	FABIO COSTA SOUZA	RG 16848250 Ssp/mt MT	18/11/1984	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	004
0003700	FÁBIO DA SILVA BORGES	RG 10530916 Sjsp MT	05/01/1983	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	005
0008380	FÁBIO EUDES SILVA DOS SANTOS	RG 4298762 ssp PA	24/02/1982	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	006
0000640	FABIO PEDROSO DA SILVA	RG 19337094 ssp MT	20/02/1981	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	007
0004020	FABIO RODRIGUES FELIX	RG 18972136 ssp MT	27/12/1987	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	008
0008520	FAGNER ALVES BRANDÃO	CNH 05055316125 15/10/2010 AD	17/10/1990	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	009
0001380	FÁTIMA DE ARAUJO FERREIRA	RG 14970082 ssp MT	28/05/1983	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	010
0008050	FELIPE JORDANY LOPES MASCARENHAS	RG 23888709 sesp MT	26/09/1997	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	011
0001940	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	RG 18432700 ssp MT	16/05/1990	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	012
0008230	FERNANDA DA SILVA TORRES	RG 2510906-5 ssp MT	24/12/1996	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	013
0004050	FERNANDA SOUZA MARIA	RG 22240250 SSP MT	03/02/1994	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	014
0002280	FERNANDO FERREIRA	RG 18088120 ssp MT	27/12/1986	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	015
0004380	FERNANDO HONORIO ALVES	RG 21165882 SSP Mt	02/03/1993	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	016
0000450	FIDELCINA ROSA DA SILVA	RG 256238133 SSP MT	17/07/1974	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	017
0005580	FIDELIZA RIBEIRO DA COSTA	RG 11446021 SSP MT	12/09/1971	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	018
0001680	FLÁVIA FERREIRA TORRES	RG 17395127 SSP MT	06/04/1987	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	019
0001040	FLAVIO SANTANA DE JESUS	RG 19661835 SSP MT	10/08/1989	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	020
0007770	FRANCIELLY DA SILVA TORRES	RG 25108735 ssp mt	24/02/1995	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	021
0006510	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	RG 0308298520062 SESP MA	11/02/1988	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 8	001

LETRA: G

0007940	GABRYEL LUAN DE MATOS PRADO	RG 22636838 SSP MT	13/09/1996	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 8	002
0004570	GENARIO FERREIRA DA SILVA	CNH 1219313435 08/03/2016 AE	17/05/1969	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 8	003
0004010	GEOVA DOS SANTOS ROSA	RG 705647 Ssp MT	19/07/1973	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 8	004
0004660	GERALDO NEIVA DE SOUZA	RG 1376863-8 SSP MT	25/10/1984	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 8	005

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0005780	GERCILENE TELES DOS SANTOS	RG 1486592_0 Ssp MT	19/06/1980	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 8	006
0001480	GEYS DAYANNY ALVES COSTA COIMBRA	RG 2149013-9 SSP MT	13/04/1989	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 8	007
0006560	GILBERTO PORTO LIMA	RG 16969200 Ssp MT	21/06/1984	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 8	008
0008080	GILMAR SILVA	RG 18712762 ssp MT	11/07/1988	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 8	009
0008280	GIOVANA RODRIGUES AMARAL	RG 2866109-5 SSP MT	09/10/2000	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 8	010
0002440	GIOVANNA SANTOS MACHADO DA SILVEIRA	RG 25984187 SSP MT	30/04/1998	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 8	011
0001170	GISELE MATOS NOGUEIRA	RG 22137114 ssp MT	20/08/1992	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 8	012
0006670	GISLAINE LIMA VIEIRA DA SILVA	RG 20633580 SSP MT	21/06/1989	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 8	013
0006820	GISLAINE SANTOS DE ALMEIDA	RG 14585413 SSP MT	04/08/1984	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 8	014
0006930	GISLENE MAGDA DA SILVA	RG 237022 ssp RR	27/02/1982	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 8	015
0005790	GIZELY FERREIRA DE CARVALHO	CNH 0637885113 22/05/2015 AB	30/01/1986	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 8	016
0001180	GLAUCE DANIELE LAURA LIMA FERNANDES	RG 14444500 ssp MT	14/06/1983	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 8	017
0005970	GRACIELLE MARTINS SILVA	RG 14423030 SSP MT	20/12/1982	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 8	018
0004360	GUSTAVO FABIANO XAVIER GOULART	RG 27146081 SSP MT	18/02/2001	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 8	019
0004370	GUSTAVO SOARES DE LIMA	RG 22621016 Ssp MT	27/12/1996	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 8	020
0003820	GUSTAVO VINICIUS RODRIGUES SALES	RG 25306324 sejusp MT	31/07/1997	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 8	021

LETRA: H

0007980	HAELIO RICARDO DOS SANTOS	RG 18711740 SSP MT	15/06/1989	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 9	001
0008840	HELEN REGINA MARTINS	RG 18710476 SSP MT	04/11/1990	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 9	002
0004430	HENRIQUE KAAYAN SILVA DOS SANTOS	CNH 6682674916 06/09/2017 AB	28/10/1997	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 9	003
0000190	HENRIQUE SOUZA DE MATOS	RG 30036917 Sspmt MT	14/09/2000	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 9	004
0005810	HERMILINO CALVANTE DE OLIVEIRA	CNH 04313420302 11/03/2008 AE	31/05/1977	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 9	005
0001790	HORTÊNCIA FERREIRA DA SILVA	RG 27523721 SSP MT	01/11/1996	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 9	006

LETRA: I

0004800	IGOR RAFAEL ROIESKI MARTINS	RG 23886668 SSP MT	17/06/1998	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 9	007
0004100	INGRID PEREIRA DA SILVA	RG 32178018 Ssp MT	27/03/2002	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 9	008

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002120	INGRID RODRIGUES TREVISANI	RG 1250377 Sesdc RO	28/04/1995	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 9	009
0002080	ISABELA DOS ANJOS MELO	RG 19497598 ssp mt	20/05/1991	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 9	010
0002850	ISADORA VIEIRA CORREIA	RG 27524043 Sspmt MT	16/02/2001	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 9	011
0008220	ISTAEL RIBEIRO DAMASCENA	RG 16771788 SSP MT	06/09/1987	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 9	012
0001920	ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	RG 18644350 SSP MT	14/10/1989	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 9	013
0001700	ITAYBELLI ELIZAMA BRITO	RG 26739321 SSP MT	14/05/1998	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 9	014
0003900	IVÂNIA ALMEIDA SILVA	RG M5420391 ssp MG	22/08/1969	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 9	015
0007910	IVANILDA CARDOSO DOS SANTOS	RG 18598242 13/04/2004 MT	30/04/1988	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 9	016
0006470	IVONE MARQUES DA SILVA	RG 22635661 ssp MT	20/04/1978	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 9	017
0003910	IZANILDE ZANATA DE CARVALHO	RG 16904532 ssp MT	04/02/1985	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 9	018

LETRA: J

0002390	JACEIR GARCIA DA SILVA	RG 22620168 ssp MT	07/10/1990	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 9	019
0007780	JAIR GUIMARAES DE MORAES FILHO	RG 16523679 Sjsp MT	29/05/1986	ESCOLA ESTADUAL CAMPOS SALES	Rua Porto Alegre, 706, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 9	020
0008760	JAQUELINE DA SILVA SOUZA	RG 6463335 SSP GO	28/09/1998	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	001
0007650	JEAN JHONATA OLIVEIRA SANTOS	RG 15963799 SSP MT	15/08/1985	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	002
0008690	JEAN RODRIGO PINHEIRO DE MATOS	RG 12550612 SSP MT	08/09/1982	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	003
0002610	JEFERSON SOUZA ANDRADE	RG 20511361 ssp mt	08/07/1996	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	004
0005280	JEFFERSON ALMEIDA FREIRE	RG 14657970 SSP MT	16/10/1983	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	005
0004680	JEREMIAS PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	CNH 3619158976 17/04/2018 ae	20/04/1987	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	006
0005140	JESIO RIBEIRO DA COSTA	RG 694488 SSP MT	06/08/1969	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	007
0000810	JESSICA APARECIDA DE PAULA	RG 20242689 SSP/MT MT	29/05/1990	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	008
0000110	JESSICA DA SILVA NERES	RG 22579419 29022008 MT	08/11/1996	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	009
0006520	JÉSSICA FERNANDA ROCHA FRANCO	RG 17506549 16/07/2003 MT	04/01/1991	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	010
0008700	JESSICA MARTINS DA SILVA	RG 25694839 ssp MT	04/05/1992	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0009050	JESSICA MAYARA DE SOUZA JORGE	CNH 6372919576 22/05/2015 AB	20/05/1996	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	012
0001090	JESSICA TEREZINHA FIALHO DOS SANTOS	RG 17407583 SSP MT	19/09/1991	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	013
0001270	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	RG 174011-7 SSP MT	09/12/1990	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	014
0007560	JHEINY LÚCYA NUNES MEDEIROS	RG 22256172 Ssp MT	05/07/1991	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	015
0000510	JHONY FERNANDO FERREIRA RODRIGUES	RG 17550700 Ssp MT	27/01/1990	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	016
0007080	JOÃO BATISTA DE FRANÇA OLIVEIRA	RG 25109375 ssp MT	29/09/1997	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	017
0002460	JOÃO BATISTA DUTRA	CNH 3162084983 03/07/2019 B	04/11/1963	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	018
0001020	JOÃO PAULO BEZERRA SANTOS	RG 26758091 SESP MT	08/03/1996	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	019
0008780	JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA	RG 23020202 SSP/MT MT	08/03/1995	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	020
0007240	JOELMA CARNEIRO DE SOUSA	RG 1596391-8 Mt MT	12/03/1986	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	021
0002570	JORDANNE SANTOS SOARES	CNH 5865484186 18/01/2018 AB	27/11/1994	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	022
0007060	JOSE CARLOS ALMEIDA	RG 07419948-0 IFP RJ	23/06/1962	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	023
0007490	JOSE CARLOS SOUZA COSTA	RG 1458038-1 SSP MT	12/07/1986	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	024
0007970	JOSE FRANCISCO DE SOUZA	RG 11325607 SSP MT	12/08/1977	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	025
0002900	JOSE LUIZ ALVES DOS SANTOS	CNH 00766486468 20/06/2012 AE	18/04/1978	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	001
0006750	JOSÉ ONOFRE CARDOSO DOS SANTOS	CNH 2777204816 18/10/2017 ae	21/06/1974	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	002
0000580	JOSE OSMAR FREITAS	RG 13490966 ssp mt	29/10/1980	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	003
0000670	JOSIMAR ALVES DOS SANTOS	RG 12595764 ssp MT	17/03/1981	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	004
0007710	JOSIVANIA RODRIGUES DO AMARAL	RG 0772806-9 SSP MT	26/06/1975	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	005
0005030	JOYCE PEDROSO MENDES	RG 23884703 SSP MT	04/01/1996	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	006
0007840	JUAREZ PERREIRA BRANDAO	CNH 1002247 06/03/1976 D	27/12/1976	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	007

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002110	JULIANE NATIVIDADE MENDES	RG 27831728 SESP MT	15/04/2000	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	008
0002690	JULIO RAFFAEL SOARES DOS SANTOS	RG 27047830 ssp MT	02/02/1998	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	009
0007950	JUMA ELIAS DE LIMA	RG 23596503 ssp mt	22/07/1993	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	010
0007960	JUNIOR CESAR GOMES GUIMARAES	RG 20878591 ssp MT	30/07/1992	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	011
0007630	JURAILDES CATARINA FERREIRA	RG 17506298 SSP MT	12/04/1986	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	012

LETRA: K

0002490	KAIO CESAR BUENO	CNH 4432808591 19/08/2008 a-d	01/03/1989	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	013
0007990	KAMMYLLA HEVYLLY BATISTA MUNIZ DOS ANJOS	RG 21653330 SSPMT MT	01/08/1990	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	014
0008470	KAROLAYNE DOS SANTOS BARROS	RG 2242578-0 SSP MT	23/03/1997	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	015
0007320	KAROLINY LIS GOMES VIEIRA	RG 26179199 SSP MT	08/06/1997	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	016
0000170	KATHRINY STTEFFANY ALVES DE CARVALHO	RG 22635580 SSP MT MT	18/07/1997	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	017
0004820	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	RG 2708982-7 ssp MT	28/10/1998	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	018
0006310	KATRYEL WENDREL ALVES DE CARVALHO	RG 25113089 Sejusp MT	17/01/2000	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	019
0006550	KATTY DAISY DE ARAUJO E LIMA	RG 13147820 SESP MT	05/09/1982	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	020
0008800	KÉDYMA LORAYNE RAMOS DOS SANTOS	RG 22577220 SSP MT	25/06/1997	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	021
0000940	KEILLE FLÁVIA MOREIRA CREMA	RG 22855297 SSP MT	22/01/1993	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	022
0000410	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	RG 22275312 SSP MT	28/06/1993	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	023
0008200	KÉLIANE RODRIGUES DE SOUSA	CNH 5799582271 14/03/2018 AB	10/05/1989	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	024
0000610	KELLY CRISTINA MARTINS	RG 14768194 ssp MT	04/03/1987	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	025
0008060	KEZIA DRIELLY DE LIMA	RG 15475859 ssp mt	16/02/1989	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0009070	KRISLAINE VIEIRA RODRIGUES ALVES	RG 18711375 ssp MT	09/07/1988	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	002

LETRA: L

0004610	LAIS NAYARA DA SILVA	RG 20511280 ssp mt	13/06/1993	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	003
0007390	LARINE NATANI GOMES	RG 23884657 SSP-MT MT	14/10/1998	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	004
0001310	LARISSA GABRIELA SILVEIRA	RG 22242236 ssp MT	09/05/1995	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	005
0001140	LEANDRO DA SILVA BEZERRA	RG 11169842 SSP MT	08/12/1979	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	006
0002720	LEANDRO DE SOUZA DOURADO	RG 13549421 ssp MT	26/02/1983	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	007
0006830	LEANDRO FRANCA NASCIMENTO SANTOS	RG 19285442 Ssp MT	21/11/1987	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	008
0004700	LEANDRO MELO SALOMÃO	RG 19651554 SSP MT	15/12/1989	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	009
0007600	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	RG 10754989 SSP MT	02/09/1976	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	010
0005390	LETÍCIA GARCIA DE SOUZA	RG 19597681 SSP MT	22/05/1988	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	011
0000780	LIDIANE CRISTINA SILVA FORTES	RG 12994898 SSP MT	05/02/1982	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	012
0000870	LILLIAN BORGES PASSARELLI	RG 12561851 SSP MT	17/09/1981	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	013
0007160	LINDINALVA ALVES DE SOUZA	RG 710368 SSP MT	13/02/1971	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	014
0001620	LOURIVALDO ALVES BRANDAO	RG 0678361-9 SSP MT	16/01/1971	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	015
0006450	LOYSLENE DE SOUZA GOMES	RG 19648065 ssp MT	02/08/1995	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	016
0004640	LUANA AMARAL DOS ANJOS	RG 20511671 SSP/MT MT	24/09/1993	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	017
0004310	LUANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	RG 2263671 11032008 pe	17/11/1992	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	018
0008730	LUANDA TAUANE ARAÚJO CHAVES PIMENTA	RG 24372358 ssp mt	27/06/1995	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	019
0007900	LUCAS JOSÉ BASSINI DOS SANTOS	RG 2584382-6 SSP/MT MT	21/03/2001	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001740	LUCAS VINICIUS DA SILVA SOUZA	RG 27785343 sesp MT	08/09/2000	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	021
0005110	LUCELENA GONÇALVES DA MATA	RG 17961750 sspmt MT	23/05/1980	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	022
0005070	LUCELIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	RG 20372370 ssp MT	09/05/1990	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	023
0004760	LUCENI LIRA DE ANDRADE	RG 14676168 Secretaria de estado MT	30/11/1980	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	024
0004090	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	RG 21515379 SSP MT	12/12/1991	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	025
0008810	LUCIANA APARECIDA AUGUSTA DE OLIVEIRA	CNH 5297955940 26/12/2016 ab	30/06/1984	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	001
0000730	LUCIANO FERREIRA DE SOUSA	RG 3215111 SSP PI	04/03/1994	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	002
0005590	LUCIANO SOARES SANTOS	RG 833531 SSP MT	01/04/1973	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	003
0003030	LUCIENE ALVES RIBEIRO	RG 3553974-8393214 SSP GO	18/07/1967	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	004
0007570	LUIS PEREIRA DA SILVA	RG 0392723-7 SSP MT	19/06/1962	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	005
0005370	LUIZ GOMES VIANA JUNIOR	RG 12418153 ssp MT	12/07/1981	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	006

LETRA: M

0006390	MAICSON EDUARDO GOMES BECCARI	RG 20716320 SSP MT	11/01/1990	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	007
0002510	MAISA BARBOSA DE LIMA	RG 24375683 SSP MT	21/03/1998	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	008
0000920	MARCELO NASCIMENTO DOS SANTOS	RG 16197054 SSP MT MT	06/11/1986	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	009
0006880	MARCELO SANTOS RIBEIRO	RG 16047842 ssp MT	30/04/1986	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	010
0000750	MARCIANO OLIVEIRA DO CARMO	CNH 2259169579 07/04/2015 A E	04/09/1981	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	011
0008410	MARCIO ALMEIDA DA SILVA	RG 22530231 SSP/MT MT	03/02/1993	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	012
0004540	MARCIO MACHADO DE OLIVEIRA	RG 14641259 ssp MT	30/04/1983	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0008290	MARCIO RODRIGUES OLIVEIRA	RG 12862924 Ssp MT	17/03/1981	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	014
0006600	MARCIO SINEZIO VIEIRA RODRIGUES	RG 08700893 SJ MT	18/03/1976	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	015
0003470	MARCO ANTONIO KODANI	RG 233492963 13/jun/88 SP	20/06/1971	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	016
0005060	MARCO ANTONIO PEREIRA PASSOS	RG 071843858 detranrj RJ	21/02/1967	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	017
0002550	MARCOS VINICIOS DE SOUZA FILHO	RG 2754644-6 Sesp MT	13/04/2001	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	018
0003970	MARGARITA LUISA AGUILA GONZALEZ	RG 269801-3 ssp MT	03/10/1961	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	019
0004130	MARIA APARECIDA DE BESSA	RG 958168 ssp/mt mt	05/11/1974	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	020
0004780	MARIA AUGUSTA RODRIGUES BORGES	RG 10609407 sjmt MT	06/11/1979	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	021
0007750	MARIA DO CARMO JOVENTINA DO ROSARIO	CNH 6030362346 26/03/2014 AB	16/07/1987	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	022
0004240	MARIA LEILA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS	RG 1313269-5 ssp MT	25/10/1981	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	023
0001520	MARIA MARTA DE ALMEIDA	RG 332243 ssp MT	03/09/1963	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	024
0005830	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	Carteira de Trabalho 33428 00019 MT	12/04/1989	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	025
0006840	MARIA TERESA DA SILVA SOUZA	RG 03941302 SSP MT	17/06/1956	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	001
0006400	MARIÉTE PEREIRA DE SOUZA FERRO	CNH 2873714912 14/09/2018 AD	11/06/1980	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	002
0004790	MARILENE DE FÁTIMA LINO	CNH 2082366395 21/11/2001 AB	19/10/1981	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	003
0002050	MARÍLIA BENTO BATISTA DOS REIS	RG 21850550 ssp MT	02/05/1995	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	004
0002090	MARINETE DE MORAES	RG 12115924 sj MT	08/06/1978	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	005
0005490	MARIO NORIO KAZAMA	RG 292904 mte MT	11/02/1962	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	006
0003880	MARIONEI LAURO SILVA NASCIMENTO	RG 11687975 SSP MT	04/12/1981	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	007
0006190	MARKELIS ALMEIDA MASCARENHAS MENDES	RG 11184035 ssj MT	18/06/1980	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	008
0003800	MARLU MACHADO DO COUTO	RG 0553639-1 sspmt MT	01/02/1969	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	009

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0004400	MATHEUS DA SILVA PEREIRA	CNH 25803859 12/06/2018 AB	05/09/1998	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	010
0000700	MATHEUS DE QUEIROZ ALVES	RG 20510500 SESP MT	08/10/2001	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	011
0000880	MATHEUS DEVANIR SCHUENQUENER DE LIMA	RG 20769920 ssp MT	05/10/1994	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	012
0008330	MATHEUS MARÇAL DA SILVA	RG 22229329 SSP MT	13/07/1997	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	013
0003630	MATYELI MARIA DE OLIVEIRA	RG 23886919 SSP MT	08/04/1999	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	014
0001450	MAURINA LOPES DE OLIVEIRA	CNH 465886369 24/04/2018 b	30/01/1972	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	015
0006100	MAURO FERNANDES PROENÇA COSTA	CNH 84301935 12/12/1995 c	23/08/1975	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	016
0000470	MICHELE FELIX RODRIGUES	RG 25108387 Ssp MT	28/08/1993	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	017
0007010	MICHELE FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 29536170 Ssp MT	13/03/2000	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	018
0008680	MILTON LOPES NETO	RG 12179892 SSPMT MT	18/04/1983	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	019
0005470	MOIZÉS FRANCISCO SANTANA JUNIOR	RG 13752278 SSP MT	31/05/1984	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	020
0001980	MONALLIZER BRITO DA SILVA	RG 001467226 ssp MS	03/03/1987	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	021
0004450	MONICA USLEIA DE ANDRADE DOURADO	RG 26066793 ssp mt	13/11/1982	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	022
0003710	MONNY VINICIA MENEZES MURILA	RG 15963349 ssp MT	01/06/1989	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	023

LETRA: N

0002500	NAIARA TEREZINHA DIONISIO	RG 33.713.191-0 SSP SP	16/04/1987	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	024
0009230	NAILCE MACHADO LOPES DUARTE	RG 22057102 SSP MT	08/02/1993	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	025
0008710	NASCIMENTO SALES NETO	RG 28523393 Sesp MT	02/09/1988	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	001
0005520	NATHAN LOPES MENDES NASCIMENTO	RG 2447869-5 Ssp mt MT	27/04/1999	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	002
0004290	NATHIELI ARAUJO DOMINGOS	RG 2944333-4 ssp MT	26/12/1992	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	003

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0007030	NATIELE CAROLINE BAGLIONI DA SILVA	RG 28658175 SSP/MT MT	28/01/1999	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	004
0008790	NAYARA VIEIRA DA SILVA	RG 25762001 ssp mt MT	08/05/1996	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	005
0001780	NEIDIVAN RODRIGUES DE QUEIROZ	RG 14412551 Ssp MT	08/03/1982	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	006
0008010	NEILA DA SILVA CARDOSO	CNH 6079768219 01/08/2018 AB	03/08/1995	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	007
0006690	NEIRACI DA SILVA CARDOSO	CNH 4668123563 02/01/2019 AB	11/12/1988	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	008
0000520	NISLENE DEUSA DE CASTRO	RG 17732158 ssp mt	01/06/1987	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	009

LETRA: O

0000540	OSEGIL CARLOS AGUIAR GONÇALVES	RG 10565256 SJ MT	20/01/1980	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	010
0000040	OSMAR PIRES DA SILVA JUNIOR	RG 145049 ssp MS	07/06/1965	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	011
0004280	OSNA RODRIGO OLIVEIRA SOUZA	RG 1730279 SSP MT	20/11/1988	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	012

LETRA: P

0008770	PALOMA FLORIS DA SILVA	RG 17316448 ssp MT	29/08/1985	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	013
0008160	PAMELLA CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	RG 2309633 ssp MT	20/04/1993	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	014
0003310	PATRÍCIA DE SOUZA TEIXEIRA	RG 2360902 058 MT	08/02/1989	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	015
0000120	PATRICIA LUIZA DE ALMEIDA	RG 13754882 ssp MT	13/06/1983	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	016
0009210	PATRICIA RODRIGUES SOUSA	RG 2615411-0 SSP MT	16/11/1995	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	017
0001990	PATRÍCIA SANTANA DOS SANTOS	RG 22202714 Sspmt MT	31/07/1989	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	018
0003770	PAULA FERNANDA OLIVEIRA	RG 20633602 SSP MT	29/02/1992	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	019
0004000	PAULA RAFAELLA SILVA SANTOS	RG 23115254 SSP MT	06/02/1999	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0007370	PAULO MARÇAL DE MORAES	RG 14602822 ssp MT	24/10/1985	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	021
0004520	PAULO RENATO SANTOS CARDOSO	RG 22240047 ssp MT	23/06/1993	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	022
0004970	PAULO SERGIO LEITE DA SILVA	RG 16951204 ssp MT MT	22/01/1987	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	023
0003200	PEDRO ALTRAN	RG 2318725-5 Ssp MT	21/03/1953	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	024
0001080	PEDRO AUGUSTO RICARDO MARCOS	RG 17386373 SSP MT	25/03/1991	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 6	025
0002020	PEDRO BEZERRA DA SILVA NETO	RG 29701082 SSP MT	26/03/1999	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	001
0006260	PEDRO ERIC VAZ LOPES ROCHA	RG 24108294 SSP MT	06/12/1997	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	002
0000020	PEDRO HENRIQUE DA COSTA	RG 22342397 SSP MT	17/01/1992	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	003

LETRA: Q

0002200	QUEILIANO SELESTINO DA SILVA	CNH 5580525508 03/11/2015 A E	27/09/1992	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	004

LETRA: R

0005380	RAFAEL DINIZ DOS SANTOS	RG 29480639 SSP MT	04/07/2002	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	005
0006770	RAFAELA BARBOSA DA SILVA	RG 17540836 ssp MT	19/04/1989	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	006
0003720	RAFAELLA REGINA MOREIRA DE SOUZA	RG 2511139-6 SEJSP MT	25/08/2000	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	007
0005000	RAFFAEL MACEDO MENDONÇA	CNH 5885409500 20/09/2013 AB	14/10/1994	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	008
0008090	RANIEL CAVALCANTE LEAO	RG 817659 SSP/MT MT	29/10/1964	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	009
0000180	RAPHAEL MARCOS DE OLIVEIRA	RG 19288336 SSP MT	24/05/1994	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	010
0008510	RAQUEL NASCIMENTO SA	RG 962431 ssp RO	23/08/1988	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	011
0002290	RAYANY STEFANY MOTTA OLIVEIRA	RG 22240152 SSP MT	30/06/1995	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	012

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0008720	REMO A SANTOS	RG 633186 SSP SE	16/04/1965	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	013
0005170	RENATA BATISTA SOARES	RG 23206039 SSP MT	28/11/1992	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	014
0007400	RENATA LETICIA GIANELLO GNOATO	RG 89800889 ssp PR	27/06/1987	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	015
0001400	RENATA REIS ANTÓNIA DIAS	RG 18712134 Ssp MT	06/01/1988	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	016
0008460	RENATO AGUIAR OLIVEIRA	CNH 6407310165 01/08/2016 AB	09/12/1993	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	017
0000310	RHAYELLE MONIQUE ANGELA RODRIGUES	RG 23848766 SEJUSP MT	29/09/1993	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	018
0002170	RICARDO LIMA DE SOUZA	RG 18567223 SSP MT	07/06/1983	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	019
0002000	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	RG 22822143 29042008 MT	30/09/1994	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	020
0008890	RINESSA VIEIRA DA SILVA	RG 18127584 ssp MT	11/11/1987	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	021
0006070	ROBERTA FUJII SILVA	RG 2099125-8 ssp MT	06/01/1985	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	022
0006410	ROBERTO DA SILVA SANTOS	RG 21552673 ssp MT	10/09/1992	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	023
0000080	RODRIGO AMARAL DOS ANJOS	RG 18718663 SSP MT	09/02/1991	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	024
0001870	RODRIGO FERREIRA CÂNDIDO	CNH 6347766439 14/03/2019 AB	01/03/1996	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATHEUS BARBOSA	Rua Dr. Castilho, 966, Centro, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 7	025
0000320	ROGER LUIZ ASSUNÇÃO VILELA	RG 23399651 SSP MT	27/09/1997	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	001
0002950	ROGERIA BEZERRA REINER	RG 17505860 014 MT	12/01/1985	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	002
0004600	ROGERIO MOURA ASSUNÇÃO	RG 20511779 ssp MT	07/10/1989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	003
0006500	RÔMULO E SILVA LUZ	RG 2186059 ssp mt	04/11/1992	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	004
0003850	RONILSON FIUZA PESSOA	RG 1952181-2 SSP/Mt MT	05/11/1986	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	005
0009000	ROSANE MARTINS DA SILVA	RG 22230483 SSP MT	30/08/1993	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	006
0009060	ROSANIA ALVES SILVA DE CARVALHO	CNH 6217776658 25/07/2018 AB	29/04/1977	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	007
0003860	ROSELI FONTANELLI SOUZA	RG 19129858 sspmt MT	05/01/1988	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	008

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002250	ROSIANE MARTINS DA SILVA PRADO	RG 22230475 ssp MT	30/08/1993	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	009
0002980	ROSICLEIA BEZERRA REINER	RG 23725028 014 MT	21/04/1987	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	010
0008560	ROSICLEIA DA SILVA OLIVEIRA	RG 2040983 SSP	08/10/1980	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	011
0007200	ROSILENE ESPINDOLA PINHEIRO	RG 1049012 SSP/MS MS	18/10/1977	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	012
0002960	ROSINEIA BEZERRA REINER	RG 17506956 014 MT	25/02/1984	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	013
0006810	ROVANILDO RODRIGUES DE SOUZA	RG 11826134 SSP/MT MT	02/04/1978	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	014
0005910	RUY CARLOS BANKOW	RG 944399 SSP MT	18/02/1970	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	015

LETRA: S

0000100	SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA	RG 3063968-9 SSP AL	27/04/1988	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	016
0007810	SANDRA LUCIA CABRAL SILVA	RG 11386118 ssp/mt MT	03/09/1976	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	017
0002520	SARA ESTEFANY LOPES V	RG 2780718-5 SSP MT	02/08/2000	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	018
0008950	SARA POLIANE GUIMARÃES	RG 23716398 Ssp MT	11/11/1997	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	019
0001690	SARA RAQUEL BORGES RIBEIRO E COSTA	RG 20879334 SSP/MT MT	22/03/1996	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 1	020
0007250	SARAH CRISTINA MOREIRA DA SILVA	RG 27807622 SSP MT	30/06/1998	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	001
0004910	SARAH LUANA MANEIRO RODRIGUEZ	RG 19636776 SSP MT	26/01/1990	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	002
0008820	SELMA FRANCISCA DE OLIVEIRA CURY	RG 11298154 SSP MT	10/09/1977	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	003
0006730	SELMO CARVALHO DA COSTA	RG 1695061-5 ssp/mt MT	27/07/1987	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	004
0000990	SÉRGIO MENEGHETTI	RG 0547221-0 SSP MT	24/07/1967	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	005
0001760	SERGIO PASSOS ROSA	RG 643217 Ssp MT	16/01/1967	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	006
0002600	SILVANA DE SOUZA RODRIGUES	RG 22071067 SSP MT	12/05/1993	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	007

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002820	SIMONE FERREIRA VIANA DE BARROS	RG 16071069 ssp MT	25/06/1985	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	008
0002860	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	RG 17506425 SSP MT	30/03/1989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	009
0002140	SINDOMAR BARROS FRANCO	RG 07033656 ssp MT	26/06/1971	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	010
0009110	SINDY FERNANDA GUIMARAES	RG 26151480 SSP MT	22/01/1996	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	011
0001410	SIRLENE IZABEL PINHEIRO DE ALMEIDA	RG 367743875 ssp SP	03/06/1979	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	012
0001210	SIRLEY OLIVEIRA ALVES	RG 15633144 ssp MT	17/08/1980	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	013
0001220	SIVALDO BARBOSA DA SILVA	RG 13147048 ssp mt	02/07/1981	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	014
0001300	STEFANY TAYNARA GONÇALVES FERREIRA	RG 1394095 SSDC RO	12/03/1999	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	015
0004950	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	RG 20042981 SSP MT	24/02/1989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	016
0006300	SUZHANA KÁSSIA DE CASTRO VIEIRA	RG 201511604020 SSP MT	23/12/1997	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	017

LETRA: T

0005330	TAIANE DANIELE ANGÉLICA DA SILVA	RG 1857584-6 SSP MT	29/05/1989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	018
0003590	TAIRINE APARECIDA DOS ANJOS	RG 14322803 Ssp MT	20/11/1991	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	019
0002640	TALITA JULIHANE GOMES DOS SANTOS	RG 16242467 ssp MT	30/05/2000	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 2	020
0001890	TÁLITA RAPHANHIN DA SILVA	RG 20510896 ssp MT	14/10/1990	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	001
0006060	TAMIRES FERRNANDA PEREIRA DE SOUZA	RG 19322542 SSP MT	28/02/1990	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	002
0003920	TATIANA YURIKO NERES IWASHITA	CNH 3509567243 05/06/2019 B	16/01/1985	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	003
0006800	TATIANE OLIVEIRA ASSIS MASCARENHAS	RG 20638680 SESP MT	09/10/1989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	004
0001820	TATIANE QUIDEROLI DA SILVA	RG 21872864 SSP MT	09/10/1991	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	005
0000560	TATIANE ROSA PINA	RG 1685795-0 Ssp MT	18/04/1987	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	006

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0008400	TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA	RG 22240845 SSP MT	21/01/1995	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	007
0001640	TAYNA SOUZA BRANDAO	RG 23276258 SSP MT	28/02/1995	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	008
0003830	TEREZA OLIVEIRA DA SILVA	RG 296505498 Dic RJ	03/10/1981	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	009
0001010	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	RG 3092325-5 SSP MT	02/04/1970	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	010
0007430	THAYLLINI THAMARA CHAVES	RG 26763770 Sejsp MT	06/01/2000	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	011
0007470	THAYNÁ TAVARES MAGALHÃES	RG 22636927 SSP MT	01/11/1995	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	012
0008000	THAYNAN NASCIMENTO SOUZA	RG 18804675 Ssp MT	13/11/1992	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	013
0006710	THAYS FERNANDA COELHO	RG 2579445-0 SSP MT	24/09/2000	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	014
0001970	THIAGO FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA	RG 25728474 ssp MT	27/10/1999	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	015
0008920	THIAGO LIPORACE PIRES DA SILVA	RG 13549359 Ssp MT	27/02/1982	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	016
0004440	THIAGO MORAES DA SILVA	CNH 23354879 24/01/2017 A/D	28/12/1992	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	017

LETRA: U

0000250	UANDERSON CORADINI DE OLIVEIRA	RG 22577742 SSP Mt	26/09/1996	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	018
0002320	UESLEI DE TOLEDO EPHIGENIO	CNH 1866200172 29/07/2016 AB	09/01/1983	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	019
0009100	URIEL TELLES DA SILVA SILVA	CNH 3271335171 17/12/2014 Ad	28/02/1986	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 3	020

LETRA: V

0001500	VALDIR LIMA ELEOTERIO	RG 21545710 SSPMT MT	04/11/1996	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	001
0007180	VALDIR SAMPAIO DOS SANTOS	RG 07671741 SSP MT	26/03/1970	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	002
0002400	VALÉRIA DA CRUZ OLIVEIRA	RG 23874511 SEJUSP MT	22/04/1992	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	003

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000900	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA	RG 13538926 ssp MT	12/06/1981	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	004
0003890	VALTON BRAZ RAMOS SANTOS NETO	RG 23936657 SSP MT	19/02/1998	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	005
0007350	VANDERLEI ANTONIO COLLE	RG 32953658 ssp/mt MT	17/12/1975	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	006
0003300	VANESSA DE AMORIM PINHEIRO LEITE	RG 71094863 SSP PR	23/09/1981	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	007
0000820	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	RG 23367709 SSP MT	04/12/1991	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	008
0005420	VANESSA TIZZO TEIXEIRA	RG 18043968 ssp MT	21/09/1992	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	009
0000420	VANIA CARDOSO	RG 0943690 SSP MT	16/07/1976	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	010
0001750	VANIA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA	RG 22227296 sesp MT	07/09/1982	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	011
0006150	VIGBERTO DA COSTA CAMPOS	RG 515319 SSP MT	13/08/1964	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	012
0008270	VILSON DOS SANTOS LIMA	CNH 271443959 16/11/2015 AE	13/02/1978	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	013
0005020	VINÍCCIUS GUSTAVO CARLOTTO MENDONÇA	CNH 5634170809 24/05/2017 AD	17/06/1994	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	014
0005510	VINICIUS DE JESUS MIYAMOTO	RG 26588439 SSP-MT MT	06/03/2000	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	015
0008310	VINICIUS FERNANDES SILVA DE AGUIAR	RG 25312898 SSP MT	23/11/1999	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	016
0007620	VINICIUS LINS OLIVEIRA	RG 21202928-4 SESP MT	17/06/1985	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	017
0007760	VIRGILIANA CHAVES DELGADO	RG 13407988 Ssp MT	18/11/1982	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	018
0001050	VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS	RG 22708294 SSP MT	30/01/1996	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	019
0000590	VITÓRIA ASSUNÇÃO MACHADO	RG 22762426 ssp MT	15/02/1994	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 4	020
0001550	VIVIANE GOMES DOS SANTOS	RG 25312782 SSP MT	14/11/1998	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	001

LETRA: W

0006480	WAGNER APARECIDO DA SILVA	CNH 7416535571 29/04/2016 A/E	15/10/1981	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	002

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0006220	WANDA CARDOSO DIAS	RG 3793420 SSPPA PA	14/09/1979	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	003
0009120	WANDERLEY BATISTA FERREIRA	RG 24149195 Sspmt MT	25/07/1996	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	004
0006240	WANDERSON DOS SANTOS	CNH 6776030022 11/01/2019 AB	16/03/1989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	005
0009090	WANDERSON LOPES GONÇALVES	RG 23886714 SSP MT	28/09/1992	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	006
0003260	WELLINGTON ALENCAR COSTA	RG 14072130 Ssp MT	27/12/1984	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	007
0003420	WELTON ARAUJO PACHECO	RG 1110634 SJ MT	15/09/1981	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	008
0002190	WENERSON HALICE SANTOS DE OLIVEIRA	RG 22239626 ssp MT	08/12/1993	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	009
0001580	WESLLEY PAES RUIZ	RG 16242432 SSP MT	25/02/1987	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	010
0001160	WILLAMIS DA SILVA FREITAS	RG 26545330 SSP MT	12/09/1995	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	011
0003050	WILLIAN JUNIOR DA CUNHA SEIBEL	RG 22123890 Ssp MT	25/09/1993	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	012
0001360	WILLIAN PEREIRA FONSECA	RG 24345032 SESP MT	18/05/1999	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	013
0004730	WYLGNER GOMES SANTOS	RG 23885629 SSP MT	22/03/1999	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	014

LETRA: Y

0007500	YASMIM ALICE OSSUNA DE SOUZA CRUZ	RG 22636560 SSP MT	17/12/1995	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	015

LETRA: Z

0006110	ZÉLIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	RG 16240081 09/9/2011 MT	25/11/1982	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	016
0002030	ZENILDA MENDES DE SOUZA	RG 17506468 SSP MT	17/01/1989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	017
0002230	ZENILDO JUNIOR XAVIER PRADO	CNH 22241124 05/12/2007 AE	23/03/1995	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Osvaldo Gomes Pereira, s/n, Cajus, JUSCIMEIRA - MT	08/09/2019 09:00	SALA 5	018

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 036/2019

O Prefeito Municipal de Juscimeira/MT , torna publico Resultado Licitação Supracitado **OBJETO:** Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Material Elétrico, Para Atender Demandas Das Secretarias/Unidades Deste Município. **Vencedores:** Coxipo Materiais Elétricos Ltda – EPP – CNPJ: 26.579.029/0001-63, **Valor:** R$ 455.333,00; Elétrica Luz Comercial De Materiais Elétricos Ltda – CNPJ: 00.226.324/0001-42, **Valor:** 363.068,00; Ivan Guia Lemos Da Silva & Cia Ltda – ME – CNPJ: 12.995.729/0001-24, **Valor:** R$ 1.203.664,00 e Rubim & Rubim Ltda – ME – CNPJ: 06.927.516/0001-62, **Valor:** R$ 1.583,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 175/2019, DE 03 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio à Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

- *Luisa Martins da Cruz,* *Professora,*Nível "09", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias de 22/08/2019 a 19/11/2019, conforme período aquisitivo de 01/09/2008 a 31/08/2013.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia vinte e dois de agosto de 2019. Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de setembro de 2019.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2019, DE 03 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, inci-

sos II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio à Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

- *Neuza Mariano,* *Auxiliar de Enfermagem,*Nível “09”, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 31/08/2019 a 28/11/2019, conforme período aquisitivo de 13/01/2014 a 12/01/2019.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia vinte e dois de agosto de 2019. Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de setembro de 2019.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2019,

DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"Nomeia a servidoraefetiva **Francisca Elena Andrade**, para o exercício da função de Enfermeira Responsável pela Unidade de Saúde PSF II, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal 146/2007 de 02 de janeiro de 2007,

Considerando: A Portaria Nº 170/2019, que concede férias a servidora **Tania Mara Azevedo Fockink,** enfermeira responsável pela unidade de saúde PSF II.

Considerando: Requerimentos de Férias e de Licença Prêmioque a manterá afastada até o dia vinte e oito de abril do ano de dois mil e vinte.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a servidoraefetiva **Francisca Elena Andrade**, portadora da cédula de identidade N° 07625332 SSP/MT, e inscrita no CPF N° 028.179.396-46, para o exercício da função de “Enfermeira Responsável pela Unidade de Saúde PSF II”.

Parágrafo único: Pelo exercício da função mencionada no caput deste artigo, fara jus a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o seu vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 015 /2019

A prefeitura municipal De Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO nº 015/2019 cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 02 de Setembro de 2019 com objeto**CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇAO E ILUMINAÇÃO PARA O 28º ANIVERSARIO LAMBARI.**”, Fica homologado o objeto a SIDNEI DA SILVA sob o CNPJ: 14152463/0001-83 localizada na rua Ferreira Mendes, Nº 16 Jardim Paraiso Cáceres -MT em um valor total de R$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais).

,

Lambari D´Oeste –MT, 04 de Agosto de 2019.

Audiley Celestino Pessoa

Presidente Da C.P.L

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO UNITARIO”

A Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste / MT, em 04 de setembro de 2019, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 19 de setembro de 2019 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA, PARA SER UTILIZADA NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA’’** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D’Oeste/MT em 04 de setembro de 2019.

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2019

A Comissão Permanente De Licitação regido pela portaria 02/2019 de02 janeiro de 2019 da Prefeitura Municipal De Lambari D´oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação modalidade inexigibilidade nº 05/2019, cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 30 AGOSTO de 2019,Contratação de empresa promocional para realização de shows artístico musical com a banda “FORRO BRASIL ” a ser realizado no dia 06 de SETEMBRO de 2019, na cidade de Lambari D’oeste – MT, por ocasião do 28º ANIVERSARIO DE LAMBARI .Foi homologado o objeto em favor da empresa L. BRUM DA SILVA –ME sob o CNPJ: 10.947.845/0001-42, L. BRUM DA SILVA -ME sob o CNPJ:10.947.845/0001-42 localizada na rua Marechal Deodoro da Fonseca , nº 1115, centro Cáceres -MT, onde ficou acertado o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Lambari D´Oeste –MT, 04 de setembro De 2019.

_____

Audiley Celestino Pessoa

Presidente C.P.L

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2019

A Comissão Permanente De Licitação regido pela portaria 001/2019 de 02 de janeiro de 2019 da Prefeitura Municipal De Lambari D´oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação modalidade inexigibilidade nº 004/2019, cujo certame se deu as 14:00 horas do dia 02 setembro de 2019Contratação de empresa promocional para realização de shows artístico musical com a banda "AZIS DO FORRÓ" a ser realizado no dia 06 setembro de 2019, na cidade de Lambari D'oeste – MT, por ocasião do 28º Aniversario de lambari.Foi homologado o objeto em favor da empresa SIDNEI DA SILVA sob o CNPJ: 14. 152.463/0001-83 localizada na rua Ferreira mendes ,Nº 16, Bairro jardim paraíso CEP: 78.200-000– Cáceres -MT, que detém exclusividade a dupla musical AZIS DO FORRÓ no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Lambari D´Oeste –MT, 04 de setembro De 2019.

_____

Audiley Celestino Pessoa

Presidente C.P.L

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2019

A Comissão Permanente De Licitação regido pela portaria 001/2019 de 02 de janeiro de 2019 da Prefeitura Municipal De Lambari D´oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação modalidade inexigibilidade nº 006/2019, cujo certame se deu as 13:00 horas do dia 02 setembro de 2019Contratação de empresa promocional para realização de shows artístico musical com a dupla "JORGE E MIGUEL" a ser realizado no dia 07 setembro de 2019, na cidade de Lambari D'oeste – MT, por ocasião do 28º Aniversario de lambari.Foi homologado o objeto em favor da empresa GILSON DE LIMA DA SILVA JUNIOR sob o CNPJ: 29.485.203/0001-05 localizada na rua L-12, quadra 24,Nº 71 Bairro Nossa Senhora Aparecida CEP: 78.090-696 – Cuiabá -MT, que detém exclusividade a dupla musical JORGE E MIGUEL no valor de R$ 5. 000,00 (cinco mil reais).

Lambari D´Oeste –MT, 04 de setembro De 2019.

_____

Audiley Celestino Pessoa

Presidente C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia **20/09/2019**, as **08:00** horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da **Tomada de Preço nº 011/2019**, a qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mão de obra na obra de reforma do PSF Municipal do Assentamento do Bom Jaguar no Município de Marcelândia/MT". TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes** nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT**, ou ainda no site:** www.marcelandia.mt.gov.br **(Ícone: Licitações).**

Marcelândia/MT, em 03 de setembro de 2019.

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

Presidente da CPL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 016/2019, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de Concurso Público e um teste seletivo público para suprir a necessidade das Secretarias do Município de Marcelândia – MT.**

Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	Lote 01	R$ 47.500,00

Marcelândia/MT, 03 de setembro de 2019.

RAPHAELLA ESPINDOLA BENICIO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia **20/09/2019**, as **14:00** horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da **Tomada de Preço nº 012/2019**, a qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mão de obra na Reforma do PSF Municipal do Distrito de Analândiano Município de Marcelândia/MT". TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes** nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT**, ou ainda no site:** www.marcelandia.mt.gov.br **(Ícone: Licitações).**

Marcelândia/MT, em 03 de setembro de 2019.

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

Presidente da CPL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA.

Processo Administrativo n° 036/2019

Pregão Presencial n° 016/2019

Objeto*: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de Concurso Público e Teste Seletivo para suprir a necessidade das Secretarias do Município de Marcelândia – MT*.

Aos 03 (três) dias do mês de setembro (09) de dois mil e dezenove (2019), às 14:00 (quatorze) horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia, a **Pregoeira Oficial Sra. Raphaella Espíndola Benício e demais membros da equipe de apoio a Sra. Greycielli Angélica da Silva e o Sr. Alvaneu Navarro**, nomeados através do Decreto nº 053/2019 de 05/07/2019, para avaliar a reabertura do processo licitatorio em epigrafe, visto que, após consulta tecnica realizada, ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/MT, pelo Controle Interno, e após emissão de parecer favorável deste, conforme fls: 201 a 203, bem como parecer favoravel do departamento de Assuntos Juridicos, parecer nº 121/2019 e respectivos anexos, fls: 205 a 243 deste processo, resolve pela REABERTURA DA LICITAÇÃO SUSPENSA.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
OBRAS EM ANDAMENTO 2019 - 1º SEMESTRE RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO - 2019 ORGÃO RESPONSAVEL OBJETO NUMERO DO CONVÊNIO NÚMERO DO CONTRATO VALOR CONTRATO + ADITIVOS PAGAME

P

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT.

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO - 2019

ORGÃO RESPONSAVEL	OBJETO	NUMERO DO CONVÊNIO	NÚMERO DO CONTRATO	VALOR CONTRATO + ADITIVOS	PAGAMENTOS EFETUADOS	SALDO A PAGAR	SITUAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
Sec. de Educação	Construção da Creche Municipal Lar Menino Jesus	Recursos Próprios	006/2019	R$ 1.466.824,92	R$ 240.939,66	R$ 1.225.885,26	Em andamento	07.001.12.365.0017.1152 449051/277 - 100
Sec. de Obras	Passeios Publicos	CR866056/2018 - Mcidades/Caixa	011/2019	R$ 275.541,85	R$ -	R$ 275.541,85	Em andamento	05.001.15.451.0012.1147 449051/95 - 100/124
Sec. de Obras	Pavimentação Asfática divers ruas e Bairrros	Recursos FETHAB	025/2019	R$ 508.881,10	R$ -	R$ 508.881,10	Em andamento	05.001.26.782.0012.2101 44.90.51/142 - 130
		TOTAL		**R$ 2.251.247,87**	**R$ 240.939,66**	**R$ 2.010.308,21**		

Fonte: Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Assuntos Estratégicos / Agosto-2019

RELATÓRIO DE OBRAS AGUARDANDO ORDEM DE INÍCIO DE SEVIÇOS

ORGÃO RESPONSAVEL	OBJETO	NUMERO DO CONVÊNIO	NÚMERO DO CONTRATO	VALOR CONTRATO + ADITIVOS	PAGAMENTOS EFETUADOS	SALDO A PAGAR	SITUAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
Sec. de Obras	Iluminação Publica Bairros e Ruas Diversas	CR862022/2017 Sudam	019/2019	R$ 429.617,39	R$ -	R$ 429.617,39	Aguardando recebimento parcela recursos Federal para ordem de serviço	06.002.10.302.0013.1187 44.90.51/585 - 102/123
Sec. de Saúde	Reforma do Hospital Municipal Mária Zelia	CR863761/2017-Msáude/Caixa	021/20119	R$ 707.842,74	R$ -	R$ 707.842,74	Aguardando recebimento parcela recursos Federal para ordem de serviço	05.001.25.752.0012.1146 44.90.51/110 - 100/124
		TOTAL		**R$ 1.137.460,13**	**R$ -**	**R$ 1.137.460,13**		

Fonte: Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Assuntos Estratégicos / Agosto-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 086/2019

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: **Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÕES DE TIJOLOS, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL",** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 093/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 060/2019.**

CONTRATADA:**KELLY TEREZA DOS SANTOS EIRELI ME**

Valor/Global: O valor**para os serviços, objeto deste contrato é** de **R$ 120.575,00(cento e vinte mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**.

Assinatura: 02/08/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 087/2019

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: **Constitui objeto deste Contrato ""DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 QCO 8426 ADQUIRIDO NA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2018 DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT CUJO OBJETIVO ERA ADQUIRIR UM VEÍCULO UTILITÁRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 16/2019.**

CONTRATADA: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**

Valor/Global: O valor**para os serviços, objeto deste contrato é** de **R$ 2.019,71 (Dois mil e dezenove reais e setenta e um centavos).**

Assinatura: 05/08/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 014/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT ***OBJETO:Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA: LOTE 01: EXECUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS DE PEDESTRE, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO;***

Contidas nos anexos do Edital 07/2019, TOMADA DE PREÇO 02/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: C D E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETIVO: **Ficando REDUZIDO** o valor de **R$ 5.362,38 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos),** passando o valor total do contrato para **R$ 138.472,27 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).**

Assinatura: 27/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 026/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 20* de setembro 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.*Maiores Informações através do Edital nº. 111/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de setembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº. 066/2019

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO E BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".Contidas nos anexos do Edital 058/2019, TOMADA DE PREÇO 012/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: **REBEQUI & CIA LTDA – EPP**

OBJETIVO: **Ficando REDUZIDO** o valor de **R$ 15.448,09 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e nove centavos),** passando o valor total do contrato para **R$ 317.519,65 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e cinco reais).**

Assinatura: 27/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 073/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de setembro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS, FERRAGENS, CONEXÕES E MANGUEIRAS EM ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 110/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de setembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3041 DE 02 DE STEMBRO DE 2019 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/201;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – ENGENHEIRO FLORESTAL - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado Preliminar
4º	6078	THAYZA CRISTINA SANTOS AVELAR	86	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 086/2019

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: **Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÕES DE TIJOLOS, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL",** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 093/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 060/2019.**

CONTRATADA:**KELLY TEREZA DOS SANTOS EIRELI ME**

Valor/Global: O valor**para os serviços, objeto deste contrato é** de **R$ 120.575,00(cento e vinte mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**.

Assinatura: 02/08/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088/2019

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: **Constitui objeto deste Contrato "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS 500 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO TRATOR D61 ADQUIRIDA NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018 – EDITAL 031/2018, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**".**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 017/2019.**

CONTRATADA:**DYMAK MÁQUINAS RODOVIARIAS LTDA**

Valor/Global: O valor**para os serviços, objeto deste contrato é** de **R$ 4.181,22** (Quatro mil centos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Assinatura: 08/08/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 089/2019

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: **Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UMA (01) MOTO COM MÍNIMO DE 124.7 CILINDRADAS ZERO KM PARA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DO IPTU PREMIADO EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL",** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 090/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 057/2019.**

CONTRATADA: **V. EPIFANIO DE SOUZA**

Valor/Global: O valor**para os serviços, objeto deste contrato é** de **R$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais)**.

Assinatura: 09/08/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º090/2019

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: **Constitui objeto deste Contrato** "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 90.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO RENAULT/LOGAN EXPRESSION 1.6 – PLACA QCB 8429 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2016 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 018/2019.**

CONTRATADA:**MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

Valor/Global: O valor**para os serviços, objeto deste contrato é** de de **R$ 812,04 (Oitocentos e doze reais e quatro centavos)**.

Assinatura: 15/08/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º092/2019

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: **Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CIENTIFICA, PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO (ELISA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação **nº 019/2019.**

CONTRATADA: **USA DIAGNOSTICA LTDA - EPP**

Valor/Global: O valor**para o objeto deste contrato é** de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais).**

Assinatura: 28/08/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N º091/2019

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: **Constitui objeto deste Contrato** "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE, ZERO KM, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 089/2019 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 008/2019.**

CONTRATADA:**BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**

Valor/Global: O valor**para o objeto deste contrato é** de de **R$ 114. 950,00** (cento e quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).

Assinatura: 26/08/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º093/ 2019

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: **Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 101/2019 do respectivo Pregão Presencial nº 066/2019, conforme **LOTE 03.**

CONTRATADA:**LINHARES JUNIOR SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI**

Valor/Global: O valor**para o objeto deste contrato é** de **R$ 32.775,00 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais).**

Assinatura: 30/08/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º094/ 2019

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: **Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO E CLINICO GERAL PARA ATENDER NAS USF RURAL E URBANA",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 101/2019 do respectivo Pregão Presencial nº 066/2019, conforme **LOTE 02 E 06.**

CONTRATADA:**CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA - EPP**

Valor/Global: O valor**para o objeto deste contrato é** de **R$ 202. 968,00(duzentos e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais).**

Assinatura: 30/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n. 18/2019 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO PARA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI (COORDENADORIA DE TRÂNSITO) - SECRETARIAS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **17/09/2019 às 9h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA: ANA CLAUDIA DE SOUZA - Portaria 149/2018. M. D'Oeste, 04/09/2019.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/2019

PORTARIA Nº 423 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a partir 02/09/2019, o servidor, Sr. ***WESLEY DE ALMEIDA*** do cargo de ***GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO E FROTAS – CC-4***, nomeado pela portaria 343/2018, deixando de perceber as vantagens da referida função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de agosto de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 439 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor DANILO CESAR OCHIUTO, Advogado, matrícula nº 5213, CPF nº 697.752.301-87 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio nº 49/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ 08.979.143/0001-07 que tem como objeto a delegação do município de Mirassol d' Oeste para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).

.**Art. 2º** - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor CARLOS ROBERTO GREVE JÚNIOR, Auxiliar Administrativo, matricula nº 332, CPF nº 011.011.521-09.

.**Art. 3º** - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal, em 03 de setembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431/2019

PORTARIA Nº 431 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear a partir de 02/09/2019, o servidor ***BRUNO PEREIRA CAMPOS,*** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5380623-9 SSP/SC e CPF nº 024.229.841-93, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer a função comissionada de ***COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - FC-03,*** percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Função Comissão – FC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete ao Coordenadoria administrativa:

Seção Administrativa e de Pessoal;

I – Semelhantes, no que couber, às unidades que desempenham atividades análogas na Secretaria de Administração e Planejamento;

II – Outras atividades correlatas;

Sessão de Compras e Acompanhamento Orçamentário;

I - Semelhantes, no que couber, às unidades que desempenham atividades análogas na Secretaria de Administração e Planejamento;

II - Outras atividades correlatas;

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de setembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432 /2019

PORTARIA Nº 432 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE* GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO E FROTAS *QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear, a partir desta data, a Sra. **ALCILENA CASTLHO QUEIROZ BOTELHO,** brasileira, casada, portador do RG nº 375911 SSP/MT e do CPF nº 303.820.681-49, para o cargo de **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, PATRIMONIAL, E DE AQUISIÇÕES - CC 04,** percebendo as vantagens do cargo, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete a **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, PATRIMONIAL E DE AQUISIÇÕES,** gerenciar as atividades das Coordenadorias a ela vinculadas, conforme LC 159/2019 e outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de setembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433 /2019

PORTARIA Nº 433 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA , SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear a partir desta data, o Sr ***WESLEY ALMEIDA,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 046.423.641-02 e RG nº 2100190 SSP/MT, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA CC-6*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referidos cargos, sem acumulação de proventos ,conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete ao Secretário de Infraestrutura, dentre outras atribuições:

I - Definir a Política Municipal de Obras Públicas, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente, assegurando o bem estar da sociedade no que tange a obras públicas e serviços urbanos, com qualidade e igualdade;

II – Execução de atividades relativas à orientação, controle e execução de obras públicas municipais realizadas por administração direta;

III - Controle e execução de ampliações, melhoria, reparos e conservação de prédios de propriedade do Município;

IV - Implantação e manutenção da iluminação pública;

V - Desenvolvimento de atividades relativas à administração, conservação, reparos, melhoria e ampliações de cemitérios públicos;

VI - Manutenção da limpeza pública;

VII - Administração das atividades do sistema viário do município, concernentes à abertura e conservação de vias e estradas, pavimentação, guias e sarjetas, obras de arte;

VIII - Conservação de parques, praças e jardins;

IX - Conservação e manutenção dos veículos e equipamentos rodoviários do município;

X - Aplicação dos códigos e normas referentes às edificações particulares, e estética urbana, ao zoneamento, aos loteamentos e seus desmembramentos, seguindo as diretrizes do Plano Diretor;

XI – Supervisão das atividades técnicas e administrativas dos órgãos subordinados;

XII - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria e decidir, motivadamente aquelas de sua competência;

XIII - Executar outras tarefas correlatas.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeado.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de setembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434 /2019

PORTARIA Nº 434 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

REGISTRA LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE *Artigo 1º - Registrar 10 (dez) dias de LICENÇA PRÊMIO para o servidor* SERGIO RICARDO DO NASCIMENTO, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, no cargo de MEDICO VETERINÁRIO, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 01/09/2018, conforme protocolo nº 1112/2019. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de setembro de 2019. MARCIO LUIZ PEREIRA**

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

MLP/vl

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 17/2019 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SECRETARIAS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **16/09/2019 às 9h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 04/09/2019.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435 /2019

PORTARIA Nº 435 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA CUMULATIVAMENTE PARA CARGO COMISSIONADO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear, a partir de 02/09/2019, o Sr ***WESLEY ALMEIDA***, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do RG nº 2100190 SSP/MT e do CPF nº 046.423.641-02 para exercer o cargo de ***SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,*** cumulativamente com o cargo ***SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA- CC-6*** do Município de Mirassol D'Oeste, sem acumulação de proventos.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de setembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA N.º 440 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA A PORTARIA 518/2018 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 132 e 133 da Lei Orgânica do Município, considerando a aposentadoria do servidor João Carlos Dias, Presidente da Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria 518/2018. R E S O L V E

Art. 1.º - Alterar a composição da Comissão nomeada pela Portaria 518/2018, para sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação de imóveis urbanos e rurais no município de Mirassol D´Oeste-MT, destinados à aquisição, leilão, bem como aqueles destinado à permutas e alienações, conforme constituição seguinte:

a) - **ALENIZIO DE SOUZA GOMES** - Servidor Público Municipal – Matricula nº 3387;

b) **- MARCUS VINICIUS GRANADO PERPINELLI** - Engº. Civil CREA-MT 037359 - Matricula nº 27533.

c) - ***ODARI JOSE COLOMBO*** – *Vereador.*

Parágrafo Único - Na hipótese de impedimento devidamente justificado, fica designado o servidor MASTERSON FELIPE DA SILVA, Matricula nº 000591, como substituto do presidente da Comissão.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Portaria 518/2018.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal, a Avenida Tancredo Neves 5659, em 03 de setembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019**, firmado entre o Município e a empresa NADIA F. M. ESSI CONSTRUÇOES-ME**.** OBJETO: EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA proveniente de Recursos Federais conforme Proposta de Convênio n. 911240/17-004 Contrato de Repasse n. 858313/2017/Ministério da Saúde/CAIXA ECONOMICA FEDERAL. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias: VALOR GLOBAL: **R$358.230,29 (Trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e trinta reais e vinte e nove centavos).** DATA DA ASSINATURA: 29/08/2019. Euclides da Silva Paixão. Prefeito. M. D' Oeste, 04/09/2019.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436 /2019

PORTARIA Nº 436 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a partir desta data, a servidora, Sra. ***JEANE DE SOUZA CINTRA,*** do cargo de Secretária de Desenvolvimento Social – *CC-6, nomeado pela portaria 162/2019, deixando de perceber as vantagens da função.*

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de setembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437 /2019

PORTARIA Nº 437 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica nomeada a Sra ***MARIA DE LOURDES SILVA PAIXÃO***, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade à Rua Valdecir Agripino de Souza, nº 1525, Jardim São Paulo, portadora do RG nº 15. 415.064 SSP/SP e do CPF nº 088.629.688-92 para exercer o cargo de ***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CC-6*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete a Secretária de Desenvolvimento Social , dentre outras atribuições:

I - Prestação de serviços de assistência social;

II - Ordenar e coordenar a Política Municipal de Assistência Social do Município, criando e complementando ações que garantam o atendimento às necessidades básicas da população, no sentido de inclusão social

III - Planejar, organizar, coordenar e executar a política habitacional;

IV - Executar a política municipal de desenvolvimento na área de assistência social, visando amparar e proteger a família, o menor e adolescente, a velhice e os portadores de necessidades especiais;

V - Atuar como serviço social em programas de organização da comunidade;

VI - Manter convênio com organizações governamentais e não governamentais para execução de programas e ações de natureza social;

VII - Promover a integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social;

VIII - Amparar a velhice e a criança abandonada;

IX - Executar ações de integração das comunidades carentes;

X - Coordenar, controlar e fiscalizar os recursos destinados à área, repassados ao Município por órgãos oficiais e particulares;

XI - Planejar e executar a política de assistência social no Município em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social, NOB E PNAS;

XII - Organizar o atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, ao idoso, ao portador de necessidades especiais, à iniciação profissional e à profissionalização, a geração de renda e emprego;

XIII – Manter transversalidade com as demais secretarias e conselhos municipais;

XIV – Desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeada.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de setembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438 /2019

PORTARIA Nº 438 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,as férias do servidor **LUISMAR DA SILVA MARTINS,** referente ao período aquisitivo de 17/07/2014 a 17/07/2015, concedida através da portaria nº 332/2019**,** lotado na Secretária de Administração e Planejamento, restando 09 (nove) dias para gozo a partir de 13/01/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de setembro **de 2019.**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal.

ESP/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 087/2019

DECRETO Nº. 087/2019

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
LUCIENE MARIA NONATO DE SOUZA	B/1	C/1
VALDINETE CONCEIÇÃO BISPO DE ALMEIDA	B/1	C/1
VANILDO NOBRE PEREIRA	B/1	C/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 03 de setembro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 088/2019

DECRETO N.º 088/2019

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
VILSON DA SILVA	B/1	B/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 03 de setembro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 029/2019

O Vereador, **André Avelino Bezerra**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **REGIANE DA SILVA OLIVEIRA**, RG. Nº 27314952004-1 SSP/MA, inscrita no Ministério da Fazenda CPF Nº 033.670.581-65, residente e domiciliada nesta cidade de Nobres - MT, a qual exercerá o Cargo em Comissão de **Chefe de Copa, Cozinha e Limpeza,** com referência salarial CC05, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de Setembro de 2019.

André Avelino Bezerra

PresidenteBiênio 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 028/2019

O Vereador, **André Avelino Bezerra**, Presidenteda Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a Senhora **MARIA JUCILENE SILVA ABREU**, RG. nº. 173173SSP/RR, inscrita no Ministério da Fazenda CPF nº 833.412.423-68, residente e domiciliada nesta cidade de Nobres-MT, a qual será desligada do Cargo em Comissão de **Chefe de Copa, Cozinha e Limpeza,** com referência salarial CC05, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de Setembro de 2019.

André Avelino Bezerra

PresidenteBiênio 2019/2020

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO

2° ADITIVO AO CONTRATO 19/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MOROCKOSKI CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 06.201.820/0001-28**. Objeto:** prorrogação do prazo de EXECUÇÃO da Obra, do contrato n° 19/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA MARIO ABRAAO NASSARDEN NO BAIRRO SÃO JOSÉ EM NOBRES/MT, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N° 0266858-81/2008/MTUR/CAIXA,** por mais 60 (sessenta) dias. **Data:** 30/08/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MOROCKOSKI CONSTRUÇOES LTDA** – Contratado

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, a realização da Chamada Publica n° 001/2019, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia **07/10/2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 03 de Setembro de 2019.

Edson Friedrich

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 53/2019

Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 53/2019,cujo Objeto é a ***Registro*** *De Preços Para* ***Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços De Estofaria Em Geral, Troca De Cinto De Segurança Para Manutenção De Bancos Dos Ônibus Escolares do Município*****,** foi declarada DESERTA

Nobres/MT, 03 de setembro de 2019.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586/2019, DATADA DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede progressão por tempo de serviço (Nível) a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e dá outras providências.

O Senhor ***JOSSIMAR JOSE FERNANDES***, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço (Nível) a servidora abaixo relacionada, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 167/2017 de 06 de setembro de 2017.

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
01	Maria Creuza Souto Cardoso	Técnico em Alimentação Escolar	D	X	D	XI

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 59 à 63 da Lei Complementar nº 155/2010, de 12/02/2010 e Lei Complementar nº 245/2012, de 02/05/2012, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação da Rede Pública da Educação Básica Municipal).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 3º dia do mês de setembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 03.09.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Admin., Planejamento e Finanças.

PREVINORTE
PORTARIA 146/20190PREVINORTE

PORTARIA N.º 146/2019/PREVINORTE

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. ADELAIDE DEL CASTANHEL CASTELLO".

O Diretor Executivo do ***PREVI-NORTE****, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos "I", "II" e "III" "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 127, da Lei Municipal Complementar n. º 021/2005, de 11 de outubro de 2005, Art. 87, incisos "I", "II", "III" "IV", da Lei Municipal n. º 256/2012, de 27 de novembro de 2012,*

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. ADELAIDE DEL CASTANHEL CASTELLO,** portadora do RG n.º 549.923 SSP/PR, CPF n.º 522.449.381-15, e da Cédula Eleitoral de n.º 5943741848, zona n.º 016, Seção n.º 0002, efetiva no cargo de Professora, Nível "09", Classe "C", lotada no Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, contando com um total de **9.166 dias líquidos, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 1 (um) mês e 11 (onze) dias**, com **proventos integrais,** conforme o processo do PREVI-NORTE n.º 060/2019 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 02 de setembro de 2019.

JULIO CEZAR GOMES Diretor Executivo HOMOLOGO: JOSSIMAR JOSE FERNANDES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 364/2019

Portaria nº 364/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Srº. **JOÃO VINICIUS DA PRADO,** brasileiro, RG: 23173947 SSP/MT, CPF: 042.765.221-96,residente na Rua Vicente Pereira Leite, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 073/2019**- Contratação de empresa para fornecimento de Água mineral em garrafão de 20 litros e Gás de cozinha de 13Kg (GLP), para atendimento das demandas da Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de ADM do Município de Nossa Senhora do Livramentos/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado Termo de Referência nº 086/2019 Processo Administrativo Nº 002904/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2019- , para atender a Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural, Empresa D M SILVA EPP, a partir de 25/07/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Agosto de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2019

Portaria nº 365/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Municipal Srª. **JODIRCE GONÇALINA FARIA MIRANDA,** brasileira, RG: 12288233 SJ/MT, CPF: 855.368.571-34,residente na Rua Principal, Ribeirão dos Cocais Zona Rural de Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **contrato nº 074/2019–** aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as características, quantidades e especificações estabelecidas no Processo Administrativo Nº 002689/2019, para atender a Se. Mun. de Administração, Empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO ME, a partir de 28/06/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Julho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N. 117/2019

DECRETO N. 117/2019

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 003422/2019-1, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Ana Tereza da Costa	003422/2019-1	185/2019

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Setembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 369/2019

Portaria nº 369/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **contrato nº 074/2019**– aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as características, quantidades e especificações estabelecidas no Processo Administrativo Nº 002689/2019, para atender a Sec. Mun. de Obras, Empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO ME, a partir de 28/06/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Julho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 116 /2019

DECRETO Nº 116 /2019

Regulamenta o art. 202 da Lei Complementar Municipal n° 006/2004, alterado pela Lei Complementar Muncipal n° 014/2007 e dá outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 06/2004, no seu artigo 202, DECRETA:

Art. 1º Para efeitos de justificação e eventual abono de faltas por motivo de doença, fica regulamentado que os atestados medicos comprobatorios deverão ser entregues ao setor de RH da sua secretaria de lotação, no

prazo estipulado no art. 202 da Lei Complementar Municipal n° 006/2004, alterado pela Lei Complementar Muncipal n° 014/2007, no seu art. 4°.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de setembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2019

Portaria nº 368/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social o Sr. **André Luiz de Morais e Silva**, brasileiro, RG: 17755522 SSP/MT, CPF: 022.559.401-32,residente na Rua Coronel Serra – Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **contrato nº 074/2019**– aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as características, quantidades e especificações estabelecidas no Processo Administrativo Nº 002689/2019, para atender a Sec. Mun. de Assistência Social, Empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO ME, a partir de 28/06/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Julho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 385/2019

PORTARIA N° 385/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Marlei Tavares Leite,** para o Cargo em Comissão de Diretora da EM Luis Mandes da Silva – Comunidade de Estrela do Oriente, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Setembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2019

Portaria nº 363/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração Srº. **JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE**, brasileiro, RG: 25121464 SJSP/MT, CPF: 054. 543.001-10,residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 073/2019**- Contratação de empresa para fornecimento de Água mineral em garrafão de 20 litros e Gás de cozinha de 13Kg (GLP), para atendimento das demandas da Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de ADM do Município de Nossa Senhora do Livramentos/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado Termo de Referência nº 086/2019 Processo Administrativo Nº 002904/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2019- , para atender a Sec. Mun. de Administração, Empresa D M SILVA EPP, a partir de 25/07/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Agosto de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 384/2019

PORTARIA N° 384/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido a Senhora **Jocilda Maciel Muniz,** do Cargo em Comissão de Diretora da EM Luis Mandes da Silva – Comunidade de Estrela do Oriente, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Setembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2019

Portaria nº 367/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Srª. **GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA PIMENTEL**, brasileira, RG: 9287477 SSP/MT, CPF: 667.876.961-91,residente na Rua General Teófilo R. de Arruda, Bairro: Duque de Caxias – Várzea Grande-MT**,** como **fiscal** do **contrato nº 074/2019**– aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as características, quantidades e especificações estabelecidas no Processo Administrativo Nº 002689/2019, para atender a Sec. Mun. de Saúde, Empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO ME, a partir de 28/06/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Julho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2019

Portaria nº 366/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Educação a Srª. **MARLEI TAVARES LEITE,** brasileira, RG: 420350 SSP/MT, CPF: 362.055. 241-04,residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **contrato nº 074/2019**– aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as características, quantidades e especificações estabelecidas no Processo Administrativo Nº 002689/2019, para atender a Sec. Mun. de Educação, Empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO ME, a partir de 28/06/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Julho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONVITE - REUNIÃO COMUNITÁRIA TEMÁTICA DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL –PDM DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.

Gabinete do Prefeito

CONVITE

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT convida Vossa Senhoria para participar da Reunião comunitária temática no dia 10/09/2019 (dez de setembro de dois mil e dezenove) - terça feira às 14:00 horas na Câmara Municipal, com seguinte Assunto:

- Reunião Comunitária Temática do Plano Diretor Municipal –PDM de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de Vossa Senhoria, para o engrandecimento do nosso município.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Agosto de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Gabinete do Prefeito

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Silmar de Souza Gonçalves e o Coordenador do Núcleo Gestor do PDM, Otarci Nunes da Rosa, **CONVOCA** através do presente, todos os Secretários municipais, o Núcleo Gestor do Executivo Municipal e Comitê Gestor para **REUNIÃO COMUNITÁRIA TEMÁTICA**, para Elaboração do Plano Diretor Municipal –PDM, a ser realizado no auditório do Plenário da Câmara Municipal no **dia 10/09/2019 (terça feira) as 14:00 horas**.

Contamos com a presença de todos.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Agosto de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

OTARCI NUNES DA ROSA

COORDENADOR DO NÚCLEO GESTOR -PDM

DECRETO Nº 116 /2019

DECRETO Nº 116 /2019

Regulamenta o art. 202 da Lei Complementar Municipal n° 006/2004, alterado pela Lei Complementar Muncipal n° 014/2007 e dá outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 06/2004, no seu artigo 202, DECRETA:

Art. 1º Para efeitos de justificação e eventual abono de faltas por motivo de doença, fica regulamentado que os atestados medicos comprobatorios deverão ser entregues ao setor de RH da sua secretaria de lotação, no prazo estipulado no art. 202 da Lei Complementar Municipal n° 006/2004, alterado pela Lei Complementar Muncipal n° 014/2007, no seu art. 4°.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de setembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118/2019

DECRETO Nº 118/2019

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior demonstrado pela conciliação bancária.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado da Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõem o Artigo 6º, I, b, da Lei Municipal nº 883/2018; Artigo 40; Artigo 41, inciso I, Artigo 42, Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64 e,

CONSIDERANDO que a suplementação, ora realizada, é oriunda do superávit do saldo financeiro no exercício de 2018, a ser aplicado na Gestão da Saúde deste Município, necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos;

CONSIDERANDO que estes recursos financeiros em caixa são oriundos de transferências da União a ser aplicada na Saúde deste Município, que deverão ser aplicados dentro deste exercício financeiro;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados, em R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais) por superávit financeiro do exercício anterior, os elementos de despesas das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2019, instituído pela Lei Municipal 883/2018, a seguir listados:

I – Orgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde.

II – Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde

III – Projeto/Atividade: 2067 – Manutenção dos Atividades Hospitalar e Ambulatorial - MAC

IV – Elemento de despesa: 33.90.93 – Indenizações e restituições.

V – Valor R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

VI – Unidade Orçamentária: 005 – Atenção Básica.

VII – Projeto/Atividade: 2071 – Manutenção das Ações do PSF

VIII – Elemento de despesa: 33.90.93 – Indenizações e restituições.

IX – Valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

X – Projeto/Atividade: 2305 – Manutenção da Atenção Básica

XI – Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

XII – Valor R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

XIII – Elemento de despesa: 33.90.39 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

XIV – Valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

XV – Elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações.

XVI – Valor R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).

XVII – Origem da despesa 0.1.46.

Art. 2º Integram este Decreto os seguintes Anexos:

I. Anexo I - DEMONSTRATIVO DO SUPRAVIT FINANCEIRO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA NO EXERCICIO DE 2018; II. Anexo II – EXTRATO BANCARIO ANEXO DO BALANÇO, DEMONSTRATIVO DO SALDO BANCÁRIO NA CONTA CORRENTE.

Art. 3º **Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Nossa Senhora do Livramento,03 de setembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO SUPRAVIT FINANCEIRO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA EM 2018.

ANEXO II

EXTRATO BANCARIO ANEXO DO BALANÇO, DEMONSTRATIVO DO SALDO BANCÁRIO NA CONTA CORRENTE DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Das Transferências Correntes realizadas pelo União para Manutenção da Saúde do Município no exercício de 2018 houve um saldo financeiro líquido, já liquidado os restos a pagar, no valor de R$ 361.934,00 (trezentos e sessenta e um mil e novecentos e trinta e quatro reais).

.

JUSTIFICATIVAS FINAIS:

1. A regra do cálculo do superávit de arrecadação atende ao que dispõe o §3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, vez que, foi encontrado considerando o saldo financeiro do exercício anterior (2018).

2. Diz o texto do Inciso I do Parágrafo§ 1º do artigo 43 da Lei Federal 4. 320/64:

"Art. 43 (...)

" o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*"*

Nossa Senhora do Livramento, em 03 de setembro de 2019.

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Finanças

PORTARIA Nº 378/2019

Portaria nº 378/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **contrato nº 082/2019**– contratação de empresa para aquisição de implementos (lâminas, unhas, facas, canto de lâminas, porcas, parafusos, escarificador, faca de concha e dentes) para maquinário para maquinário pertencente à secretaria de obras e infraestrutura do município de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, para atender a Sec. Mun. de Obras, Empresa NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME, a partir de 01/08/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Agosto de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/2019

Portaria nº 377/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **contrato nº 081/2019**– contratação de empresa para aquisição de implementos (lâminas, unhas, facas, canto de lâminas, porcas, parafusos, escarificador, faca de concha e dentes) para maquinário para maquinário pertencente à secretaria de obras e infraestrutura do município de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO:001089/2018, modalidade: PREGÃO ELETRONICO "SRP" nº. 09/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003116/2019, para atender a Sec. Mun. de Obras, Empresa TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, a partir de 01/08/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Agosto de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2019

Portaria nº 374/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural **ELISEU JULIANO TIRLONI**, brasileiro, portador do RG: 1347092-2 SSP/MT, CPF: 730.121.811-72,domiciliado na Rua: SANTA GENOVEVA, Qd 08, BL A8 AP 303, Várzea Grande-MT**,** como fiscal do objeto do C**ontrato nº 078/2019,** Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural através do Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado TERMO DE REFE-

RÊNCIA N° 045/2019 anexo ao PROCESSO Administrativo: 1488/2019 anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019, para atender a Sec. Mun. de Des. Rural, Empresa MVR1 MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI, a partir de 06/08/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Agosto de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376/2019

Portaria nº 376/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural **José Carlos da Silva**, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622.599.621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como fiscal do **Contrato nº 080/2019**–Contratação de serviços de Programa de Capacitação pelo SEBRAE nos setores chaves para o Desenvolvimento das cadeias produtivas do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002216/2019-1, INEXIGIBILIDADE 004/2019, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento, empresa SEBRAE-MT, a partir de 08/08/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Agosto de 2019.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372/2019

Portaria nº 372/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **contrato nº 074/2019**– aquisição de implementos (lâminas, unhas, facas, canto de lâminas, porcas, parafusos, escarificador, faca de concha e dentes) para maquinário pertencente à Secretaria de obras e Infraestrutura do município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Processo Administrativo: 001089/2018, Modalidade: Pregão Presencial "SRP" Nº.009/2018, Processo administrativo nº 003213/2019, para atender a Sec. Mun. de Obras, Empresa WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELLI EPP, a partir de 01/08/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Agosto de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373/2019

Portaria nº 373/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural **ELISEU JULIANO TIRLONI**, brasileiro, portador do RG: 1347092-2 SSP/MT, CPF: 730.121.811-72,domiciliado na Rua: SANTA GENOVEVA, Qd 08, BL A8 AP 303, Várzea Grande-MT**,** como fiscal do objeto do C**ontrato nº 077/2019,** Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural através do Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado TERMO DE REFERÊNCIA N° 045/2019 anexo ao PROCESSO Administrativo: 001488/2019-1 anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019 PROCESSO Administrativo: 003226/2019-1, para atender a Sec. Mun. de Des. Rural, Empresa AKANE VEICULOS LTDA, a partir de 06/08/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Agosto de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2019

PORTARIA Nº 030/2019

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar Servidora Maraísa Lopes dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo objeto constante no Contrato Nº 007/2019, firmado com a empresa **AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA**, **CNPJ: 26.804.377/0003-59,** no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Andréia Cristina da Silva Della Rosa.

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 28 de agosto de 2019

César Augusto Perigo

Presidente

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 291/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor FLAVIO BACK, servidor efetivo no cargo de agente administrativo, para atuar como fiscal e designar a servidora LUCIENE APARECIDA DE SOUSA, servidora nomeada no cargo de diretora hospitalar, para atuar como suplente de fiscal da ATA de Registro de Preços Nº 039/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EQUIPAR A ACADEMIA DE SAÚDE ESTRUTURAR O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 04 de setembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 043/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n. º **043/2019, cujo OBJETO é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EQUIPAR A ACADEMIA DE SAÚDE ESTRUTURAR O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

SAGROU - SE vencedora a empresa:

CONVENIENCE MEDICAL LTDA - EPP

CNPJ: **25.252.411/0001-03**

VALOR GLOBAL **R$ 36.044,00 (trinta e seis mil e quarenta e quatro reais).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES - MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 043/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **04/09/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EQUIPAR A ACADEMIA DE SAÚDE ESTRUTURAR O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, pelo período de 12 meses**,** de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	**CONVENIENCE MEDICAL LTDA - EPP**			CNPJ:	**25.252.411/0001-03**
Endereço:	Rua das Dálias			Nº:	509
Bairro:	Jardim Cuiabá	Cidade	Cuiabá - MT	CEP:	78.043-152
Representante Legal:	*Andre Ribeiro Brasileiro*			CPF:	*036.182.546-36*
Email:	comercial@conveniencemedical.com.br			Telefone:	(65) 3631-1820
Banco:	**Brasil**	Agencia:	**046-9**	Conta Corrente:	**37680-9**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TATAME – CONFECCIONADO EM EVA (ETILENO VINIL ACETATO), LEVE, FLEXIVEL, ATOXICO, SILICONADO, ANTIDERRAPANTE E LAVAVEL; DIMENSAO DA PLACA:1000MMX1000MMX20MM (LXCXA); PLACAS UNIFORMES, COM TRAVAMENTO ENTRE AS FACES, ENCAIXES PERFEITOS, SEM REBARBAS E FALHAS; COR AZUL. GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MINIMO 06(SEIS) MESES.	30	UNID	BIATEX MOD. UNICO	R$ 78,20	R$ 2. 346,00
2	STEP MAKTUB - PARA EXERCITAR OS MUSCULOS DA PERNA, FEITO EM EVA, COM BORDAS ARRENDONDADAS, MODELO PROFISSIONAL.	15	UNID	BIATEX MOD. UNICO	R$ 110,90	R$ 1. 663,50
3	ANILHA - EM FERRO FUNDIDO COM FURO CENTRAL, PINTADAS OU EMBORRACHADA, PESANDO 2KG	25	UNID	RLM MOD. UNICO	R$ 20,90	R$ 522,50
4	ANILHA - FERRO, PRETA, 03 KILOS EMBORRACHADAS	25	UNID	RLM MOD. UNICO	R$ 43,80	R$ 1. 095,00
5	NOTEBOOK - COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 7200U, 7ª GERACAO, 2 NUCLEOS, 2.5 GHZ EXPANSIVEL ATE 3.1GHZ, CACHE DE 3M, MEMORIA RAM 8GB DDR4 2400MHZ; HD DE 1TB; PLACA DE VIDEO DEDICADA AMD RADEON R7M445 2GB GDDR5; TELA 15. 6 POLEGADAS RESOLUCAO DE (1366 X 768); TECLADO ABNT2; LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD; PLACA DE REDE WIRELESS 1707 802.11 B/G/N; BATERIA DE 3 CELULAS E 42 WH; 2 ALTO-FALANTES OTIMIZADOS COM WAVES MAXXAUDIOPRO; ENTRADAS HDMI E USB; LEITOR DE CARTAO; TOUCH PAD; BIVOLT; GARANTIA DE FABRICA DE 1 ANO; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (64 BITS)	3	UNID	SANSUNG NP 350XAA JD1BR	R$ 3. 345,00	R$ 10. 035,00
6	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, COM COMPRESSAO SUAVE,COR CONFORME RESISTENCIA DA FAIXA,27,5 X3CM, FORMATO CIRCULAR,PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA	10	UNID	CARCI VERDE LC 01.508	R$ 28,60	R$ 286,00
7	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, COM COMPRESSAO MEDIA,COR CONFORME RESISTENCIA DA FAIXA,27,5X3CM, FORMATO CIRCULAR,PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA	10	UNID	CARCI AZUL LC 01.509	R$ 69,00	R$ 690,00
8	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, COM COMPRESSAO FORTE,COR CONFORME RESISTENCIA DA FAIXA,27,5X3CM, FORMATO CIRCULAR,PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA	10	UNID	CARCI ROXO LC 01.510	R$ 82,00	R$ 820,00
9	CORDA PARA PULAR - DE SIZAL, COM 2,00M, COM CABO DE MADEIRA	20	UNID	KARMY DREAN 4-0	R$ 12,45	R$ 249,00
10	ARCO - TIPO BAMBOLE EM TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA EXERCICIOS FISICOS, TAMANHO APROXIMADO DE 95CM, ARCO SEM DECORACOES	40	UNID	PROACTION 6297	R$ 60,40	R$ 2. 416,00
11	BOLA TERAPEUTICA - SILICONE, TIPO BOBATH, UTILIZADA PARA EXERCICIO DE ALONGAMENTO RELAXAMENTO E EQUILIBRIO, 65 CM,	15	UNID	CARCI BL 01.65	R$ 83,00	R$ 1. 245,00
12	KIT ESCADA AGILIDADE - AMARELA 4,5 METROS 10 DEGRAUS + 6 CONES CHINES + 6 CONES DEMARCATORIOS 24 CM.	10	UNID	FITNES MOD. UNICO	R$ 135,70	R$ 1. 357,00
14	PROJETOR DE OPTOTIPOS - ILUMINACAO COM LAMPADA LED DE 12V E 50W,QUE PERMITE UM GRANDE E UNIFORME BRILHO,SLIDES COMPLETOS COM PELO MENOS 24 FIGURAS LETRAS, NUMEROS, SNELLING E DESENHOS,FOCO REGULAVEL PARA DISTANCIAS DE 02 ATE 06 METROS AUMENTO DE PROJECAO DE PELO MENOS 24 VEZES A 05 METROS DE DISTANCIA,COM FILTRO(S) VERDE E VERMELHO HIPER E HIPO CORRECAO DA MIOPIA E ASTIGMATISMO,SLIDE PARA ALFABETIZADOS ANALFABETOS CRIANCAS E DALTONICOS,ALIMENTACAO: BIVOLT AUTOMATICO SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMATICO INCLINACAO DE NO MINIMO 05 GRAUS PARA CIMA OU PARA BAIXO,ACOMPANHA: CAPA DE PROTECAO, CONTROLE REMOTO E TELA EM ALUMINIO ANODIZADO, Oclusor, INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS E MANUAL DE OPERACAO E ASSISTENCIA TECNICA NA REGIAO.	2	UNID	XENONIO ES 02	R$ 4. 000,00	R$ 8. 000,00
15	BALANCA DIGITAL - BALANCA DIGITAL COM ANALISADOR DA COMPOSICAO CORPORAL POR BIOIMPEDANCIA, MEDE PESO (KG), TAXA DE GORDURA E TAXA DE AGUA,CAPACIDADE ATE 180 KG,GRADUACAO DE PESO 0,1KG E GRADUACAO EM PERCENTUAL 0,1%,PLATAFORMA EM ABS DE ALTA RESISTENCIA OU VIDRO TEMPERADO,PESO EM KG E TAXAS EM %,ALIMENTADA POR BATERIA TIPO CR 2032 OU PILHAS,INCLUI MANUAL DE INSTRUCAO, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	2	UNID	WISO RB 01.475	R$ 277,00	R$ 554,00
16	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM POLIESTER E FIBRA DE VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 2,00 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM	6	UNID	CARCI 15225 G.475	R$ 10,00	R$ 60,00
19	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM - EM GABINETE SINTETICO, COM 400 WATTS RMS, 3 ENTRADAS, WOOFER DE 15¨ TWEETER DE 1¨ CROSSOVER ELETR.EQ 2 BANDAS PRESSAO SON.124DB SPL A 1M FREQ. 40HZ A 20KH, ZPROFISSIONAL, USO EM PA E SOM AMBIENTE	1	UNID	AMVOX ACA 292	R$ 1. 450,00	R$ 1. 450,00
20	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - COM MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 6, POTENCIA 1. 4/1.7, VAZAO MAXIMA DE AGUA 405/440, NA VOLTAGEM	5	UNID	LAVOR ONE PLUS 130	R$ 651,00	R$ 3,255,00

Valor Global **R$ 36.044,00 (trinta e seis mil e quarenta e quatro reais).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer-nos 03 (três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obrigam-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;

b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.

c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão nº 043/2019.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.4. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

5.6. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com o (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copiado Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 043/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. AComissãodecontroledaATAderegistrodepreçosoriginadadopresenteprocessopoderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Município promoverá, através do servidor designado o Sr. **FLAVIO BACK,** conforme **portaria nº 291/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro - CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 0663572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n. º8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 23.1.3 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301 - ATENÇAO BASICA
Programa: 0005 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
146 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 **–** Equipamento e Material Permanente

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 043/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de setembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CONVENIENCE MEDICAL LTDA – EPP

CNPJ:25.252.411/0001-03

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____ Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 043/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º 043/2019, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EQUIPAR A ACADEMIA DE SAÚDE ESTRUTURAR O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

SAGROU - SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
CONVENIENCE MEDICAL LTDA - EPP	**25.252.411/0001-03**	**R$ 36.044,00**

Nova Bandeirantes - MT, 04 de setembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 25 da Lei federal n. 8.666/93, devidamente fundamentada na Justificativa do Setor de Licitações e emissão de parecer jurídico, aprova a abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação a ser autuado sob Nº 008/2019 que tem como objeto a **CONSULTORIA TECNOLÓGICA E CAPACITAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA PROPRIEDADE RURAL COM FOCO NA ATIVIDADE LEITEIRA ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO E CAPACITAÇÕES QUE TORNEM A PROPRIEDADE MAIS PRODUTIVA E RENTÁVEL PARA O PRODUTOR RURAL.**

O valor da contratação será de **R$ 20.873,70 (vinte mil oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos).**

_____

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2019

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação Nº. 008/2019 que tem como objeto a **CONSULTORIA TECNOLÓGICA E CAPACITAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA PROPRIEDADE RURAL COM FOCO NA ATIVIDADE LEITEIRA ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO E CAPACITAÇÕES QUE TORNEM A PROPRIEDADE MAIS PRODUTIVA E RENTÁVEL PARA O PRODUTOR RURAL.**

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: **03.534.450/0001-52**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 3999, Centro.

Cuiabá - MT

Valor Global **R$ 20.873,70 (vinte mil oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos),** com recurso próprio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. E Saneamento.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de setembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Contratada:

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: **03.534.450/0001-52**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 3999, Centro.

Cuiabá - MT

Objeto: **CONSULTORIA TECNOLÓGICA E CAPACITAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA PROPRIEDADE RURAL COM FOCO NA ATIVIDADE LEITEIRA ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO E CAPACITAÇÕES QUE TORNEM A PROPRIEDADE MAIS PRODUTIVA E RENTÁVEL PARA O PRODUTOR RURAL.**

Valor de contratação **R$ 20.873,70 (vinte mil oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos),** com recurso próprio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. E Saneamento.

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre **Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. E Saneamento** e a emissão de Parecer Jurídico, onde este expressa ser favorável à contratação direta, com inexigibilidade de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para o desenvolvimento da propriedade rural com foco na atividade leiteira através de implantação de tecnologias de produção e capacitações que tornem a propriedade mais produtiva e rentável para o produtor rural, **HOMOLOGO** os termos da presente **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** fornecedor escolhido e justificado.

Por fim, determino a publicação desse ato de Homologação e autorizo a celebração do pertinente contrato administrativo, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de setembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**

CONTRATADO:**SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: **03.534.450/0001-52**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 3999, Centro.

Cuiabá - MT

OBJETO: **CONSULTORIA TECNOLÓGICA E CAPACITAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA PROPRIEDADE RURAL COM FOCO NA ATIVIDADE LEITEIRA ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO E CAPACITAÇÕES QUE TORNEM A PROPRIEDADE MAIS PRODUTIVA E RENTÁVEL PARA O PRODUTOR RURAL.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Valor Global **R$ 20.873,70 (vinte mil oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos).**

Nova Bandeirantes - MT, 04 de setembro de 2019.

_____

BRUNA NEIVERTH

Presidente CPL

Portaria 165/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 048/2019

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 048/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**AMILSON FERREIRA SILVA ME**

CNPJ nº 04.848.770/0001-40

OBJETO:Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais **30 (trinta)** dias contados a partir **22 de agosto 2019 até 20 de setembro 2019.**

ASSINATURA**: 21 de agosto de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2019

REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 085/2019

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N°. 031/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitaçãona modalidade Pregão Presencial **Nº.031/2019**, Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** no que couber, ao Decreto Estadual Nº.7.217/2006, Decreto federal nº. 7.892/2013 edos Decretos Municipais nº s. 024/2016 e 025/2016 de 06/05/2016. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, com abertura no dia **16 de setembro de 2019 ás 08:00 (oito horas**) horário do Estado de Mato Grosso, Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 03 de setembro de 2019.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 012/2019

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 048/2019

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 048/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**AMILSON FERREIRA SILVA ME**

CNPJ nº 04.848.770/0001-40

OBJETO:Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais **30 (trinta)** dias contados a partir **16 de agosto 2019 até 14 de setembro 2019.**

ASSINATURA**: 15 de agosto de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PROCESSO Nº.078/2019

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019**

TIPO: **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVAMENTE para interessados qualificados como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial/ Registro de Preço N°. 029/2019, **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros e outros equipamentos públicos, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital, cuja abertura ocorreu no dia 02 de setembro de 2019, as 08:00**,** sagrou – se vencedora as empresas: **NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** venceu os itens: **01, 02, 04, 14 e 15,** com valor total **R$ 165. 700,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos reais);** e a empresa **JAIME ELIAS DE S. JUNIOR - ME** venceu os Itens: **03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 21** com valor total **R$ 136.040,00 (cento e trinta e seis mil e quarenta reais)**.

Totalizando o Valor Global: **R$ 301.740,00** (Trezentos e Um Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

Nova Brasilândia – MT, 03 de setembro de 2019.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 012/2019

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇ

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00012, de 02 de Setembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANTONIO PEREIRA DE SIQUEIRA (ESPÓLIO DE)	072.083. 751-00	8981 /00105/2019
ANTONIO PEREIRA DE SIQUEIRA (ESPÓLIO DE)	072.083. 751-00	8981 /00104/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141
Cargo: SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS
Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

02/09/2019

17/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: HOTEL CASCATA LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 31/10/2019.

1.1.3 Acréscimo de R$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais), O valor atual do contrato ficará em R$ 18.540,00 (dezoito mil e quinhentos e quarenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – Acréscimo de 32 (trinta e duas) diárias do serviço de hospedagem em apartamento individual com TV e Ar condicionado.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 045/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato original é de R$ 16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais) referente a contratação total, que serão pagos após a prestação dos serviços contratados, de maneira parcelada que serão pagos após a efetiva prestação de serviços, por meio de programação própria da Secretaria de Finanças do Município de Nova Lacerda/MT.

Nova Lacerda-MT, 06 de junho de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

PROC. LICITATÓRIO: 080/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 039/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de peças mecânicas, acessorios e funilaria (original ou genuínas) para manutenção da frota de veículos do Município de Nova lacerda

PRAZO: 12 Meses, a partir de 29 de Agosto de 2019

AUTO CENTER AARUJO EIRELI: 48,5% (quarenta e oito inteiro e cinco décimo por cento)

THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELI: 48,5% (quarenta e oito inteiro e cinco décimo por cento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 03 de setembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 041/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 041/2019

PROC. LICITATÓRIO: 080/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 041/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELI. AUTO CENTER AARUJO EIRELI

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de peças mecânicas, acessorios e funilaria (original ou genuínas) para manutenção da frota de veículos do Município de Nova Lacerda

PRAZO: 12 Meses, a partir de 29 de Agosto de 2019

AUTO CENTER AARUJO EIRELI: 48,5% (quarenta e oito inteiro e cinco décimo por cento)

THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELI: 48,5% (quarenta e oito inteiro e cinco décimo por cento)

Ata de Registro 039/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 03 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2019 DATA: 03/09/2019 EMENTA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR. ª – WERLANE DALFIOR DA SILVA, CONFORME DISPÕE O ART. 08 PARAGRAFO ÚNICO DA LEI MU

EMENTA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr. ª – **WERLANE DALFIOR DA SILVA,** CONFORME DISPÕE O ART. 08 PARAGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 822/2018, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Concede Função de Gratificada a Servidora Pública Sr. ª **WERLANE DALFIOR DA SILVA**, portadora do RG **12013358 SJ/MT** e CPF/MF de nº **920.138.561-72**, no cargo concursado de Professor Pedagogia, conforme dispõe o art. 8º- parágrafo único, alterada pela lei 822/2018 do município de Nova Marilândia lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e turismo.

Art. 2º - Concede função gratificada de 30% pelo exercício das atribuições de Diretor da Creche Municipal "Tia Eliza" a incidir sobre o vencimento base da servidora pública;

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. 03/09/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2019 DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2019. EMENTA: EXONERA A SR. ª WERLANE DALFIOR DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE "DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL "TIA ELIZA", DO MUNICÍPIO DE N

EMENTA: EXONERA A Sr. ª **WERLANE DALFIOR DA SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE "***DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL "TIA ELIZA"***", DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 02 de setembro de 2019 a Sr. **WERLANE DALFIOR DA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **12013358 SJ/MT** cadastrado no CPF nº **920.138.561-72**, do cargo de "***DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL "TIA ELIZA"***,retornando ao cargo efetivo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação cultura Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. 03/09/2019

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal, de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2019 DATA: 03/09/2019 EMENTA: CONCEDER LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2019

DATA: 03/09/2019

EMENTA: *CONCEDER LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO.*

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFOR-

MIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 725/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder aos servidores Público Municipais ***relacionados abaixo***, 90 (noventa) dias de "***LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE"***, atendendo a requerimento.

CLEIDE APARECIDA DA SILVA SOUTO	SECRETARIA DE SAÚDE	CPF:764.498.231-00	02/09/2019 a 30/11/2019 Retornando 31/11/2019.
IRENE NATAL GONÇALVES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CPF:567.168.001-82	02/09/2019 a 30/11/2019 Retornando 31/11/2019.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria de origem.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 03/09/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2019 DATA: 03/09/2019 EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO; JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOV

PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2019

DATA: 03/09/2019

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO;

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão horizontal ais Servidores Públicos Municipais, relacionados abaixo, tendendo a requerimento, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

WERLANE DALFIOR DA SILVA	CPF: 920.138.561-72	Secretaria de Educação
ROGÉRIO ANASTACIO CHAVES	CPF: 581.555.381-68	Procuradoria Pública

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 03/09/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. No Edital de Concurso Público nº 001/2019:

Onde se lê:

Operador de Escavadeira Hidráulica	Alfabetizado + CNH Categoria "C" ou "D"	Objetiva + Prática.	4.000,00	44 horas	001	-	001	Sede / Distrito do Município.	60,00
Operador de Máquinas Pesadas	Alfabetizado + CNH Categoria "D"	Objetiva + Prática.	3.328,98	44 horas	Cadastro reserva	-	Cadastro reserva	Sede / Distrito do Município.	60,00

Leia-se:

Operador de Escavadeira Hidráulica	Alfabetizado + CNH Categoria "D"	Objetiva + Prática.	4.000,00	44 horas	**001**	-	**001**	Sede / Distrito do Município.	60,00
Operador de Máquinas Pesadas	Alfabetizado + CNH Categoria "C" ou "D"	Objetiva + Prática.	3.328,98	44 horas	**Cadastro reserva**	-	**Cadastro reserva**	Sede / Distrito do Município.	60,00

II. O candidato que já efetuou a inscrição e não possuir o requisito previsto neste Edital, poderá solicitar a restituição do valor pagou ou realizar a mudança de cargo mediante requerimento à Comissão de Concurso Público, até a homologação das inscrições.

III. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso.

IV. O presente Edital Consolidado e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 27 de Agosto de 2019.

JOÃO BRAGA NETO – Prefeito Municipal

aLCIONE SÁVIO RIBEIRO – Presidente

MARIA RAIMUNDA ARAÚJO – Secretária

MARIA GARDENIA DA SILVA – Membro

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2019. SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 182/2019/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que a Sessão de abertura de documentações e propostas de preços da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 027/2019**, **com OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** com abertura marcada para dia **03/09/2019 as** 09h00min(horário de Cuiabá/MT), ficou **DESERTA**, eque no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO** do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar, sendo o dia **18 de Setembro de 2019,** ás 09h00min(horário de Cuiabá/MT)**,** na sala de licitações desta Prefeitura. Sendo mantida as demais disposições editalicias. O processo e demais anexos encontra-se na Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Setor de Licitação e também no site: www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 03 de Setembro de 2019.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO CONTRATO Nº. 067/2019

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **CLAUDINEIA RODRIGUES.**

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFEMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 02 de setembro de 2019.

4. VIGÊNCIA: 01/12/2019.

5. VALOR: R$ 5.924,25 (cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 970/2018

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 026/2019 VIGÉSIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018

EDITAL 026/2019

Vigésima Segunda Convocação do Processo Seletivo Simplificado 003/2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018, de 31 de Janeiro de 2019 homologado no dia 31 de Janeiro de 2019, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA
1º	ANTONIO COELHO DE PAULA	Sec. Mun. De Agricultura	Operador de PC Escavadeira Hidráulica	40 Horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documento

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CPF;

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

PIS/PASEP;

TELEFONE PARA CONTATO;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, EM NOME DO CANDIDATO;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO (ANEXO II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C)

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 03 de Setembro de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2019

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Maria Estela Noetzold, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 004/2019 e seus respectivos Termos Aditivos, Firmado com a Senhora Cleidiane Ferreira de Freitas dos Santos CPF 015.621.391-50, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Agna Urdiale dos Santos.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 26 de agosto de 2.019

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 216/2019 DO CONTRATO 067/2019

03 de Setembro de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 067/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidora para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 067/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CLAUDINEIA RODRIGUES** para a prestação de serviço como Técnico em Enfermagem com vigência prevista de 90 (noventa) dias, a partir da data de 02 de Setembro de 2019

Art. 2º - Nomear a servidora **CLAUDETE CATARINA POLACHINI**, Matrícula nº 3151, CPF nº 366.119.481-04, RG nº 318192 SSP/MS, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ELEXANDRA SZCZERBA**, matrícula nº 3101, CPF nº 039.315.781- 43, RG nº 2111527-3 SSP/MT, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 03 de Setembro de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: 004/2019

CONTRATADO: CLEIDIANE FERREIRA DE FREITAS DOS SANTOS

OBJETO: Contratação para Prestação de Serviços de Zeladora, para atender a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, em substituição a servidora de férias.

PERÍODO: 26/08/2019 a 24/09/2019

VALOR GLOBAL: R$: 998,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 176 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria Municipal n.º 077/2017 de 19/01/2017, que nomeou a Servidora Pública deste Municípioa Senhora **ERIVANIA MARIA DE AQUINO,** ao Cargo de Chefe de Departamento de Almoxarifado Municipal.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 02 de Setembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 175 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria Municipal n.º 043/2017 de 02/01/2017, que nomeou a Servidora Pública deste Municípioa Senhora **CLEONICE APARECIDA SILVA WIELGANCZUKSOLTYS,** ao Cargo de Chefe de Departamento da Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 02 de Setembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 173 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO,** de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAS-03, a **Senhora ELESSANDRA MARQUES DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: nº. 15487547-SSP-MT, e do CPF: nº. 01115948121, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3 º - A remuneração da servidora ora nomeada será concedida em nível de Chefe de Departamento, nos termos da Lei.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Setembro de 2019.

JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA - GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME, Pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36, sob o nome fantasia Garcia Websites, sito à Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

OBJETO - contratação de empresa para prestação de serviço de desenvolvimento, implantação, fornecimento e manutenção de Gerenciador Eletrônico de Documentos (GEDOCS) com ênfase em controle de documentos do Processo Legislativo e de documentos de Arquivo Documental (Arquivo Morto) da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

VALOR – GlobalR$ 3.518,00 (três mil, quinhentos e dezoito reais), sendo R$ 800,00 (oitocentos reais) referente ao **desenvolvimento e implantação** e R$ 2.718,00 (dois mil, setecentos e dezoito reais) a serem quitadas em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais), referente a **manutenção** do Sistema GEDOCS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 01.00100.01.031.0001.2003. 3.3.90.39.00.00

ASSINATURA - 02 de setembro de 2019

VIGÊNCIA - 01 de setembro de 2020

SIGNATÁRIO – Vereador Presidente Edson Noel da Silva

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 174 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO MUNICIPAL**, de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAS-03, o Senhor **RODRIGO RODRIGUES**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG: 2747092-0 - SSP-MT e do CPF: 061.581.741-65, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em nível de Chefe de Departamento, em consonância com o princípio da Lei Municipal nº. 775 de 13/02/2008.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 02 de Setembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 171 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TÉCNICA DE INFORMÁTICA APLICADA A EDUCAÇÃO**, de acordo com a Lei 775/2008, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA CARVALHO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: 805972 - SSP-PI e do CPF: 690.749.921-53, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração da servidora ora nomeada será em nível de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TÉCNICA DE INFORMÁTICA APLICADA A EDUCAÇÃO**, em consonância com o princípio da Lei Municipal n.º 775 de 13/02/2008.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 02 de Setembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA-ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 10.757.389/0001-78, fantasia DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING, sito à Avenida Brasília, 1133, Jardim das Américas, CEP 78.060-601, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

OBJETO O objeto da presente licitação é a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, com o objetivo de divulgar as ações, difundir idéias e serviços, criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializada nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação.

VALOR GLOBAL - R$33.600,00 (trinta e um mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 01.00100.01.031.0001.2006. 3.3.90.39.00.00

ASSINATURA - 02 de setembro de 2019

VIGÊNCIA - 01 de setembro de 2020

SIGNATÁRIO – Vereador PresidenteEdson Noel da Silva

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA - LEANDRO CORNIANI – ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES MEI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 21.524.140/0001-39, com sede à Rua Noventa, 743-N, Jardim Tarumã II, na cidade de Tangará da Serra/MT, Estado de Mato Grosso.

OBJETO - Contratação de empresa para assessoria contábil com suporte técnico em geração, acesso, armazenamento de informações contábeis da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, transmissões mensais destas informações via sistema de informática e retransmissões das referidas informações no caso de reabertura de cargas mensais.

VALOR GLOBAL - R$5.833,68 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 01.00100.01.031.0001. 3.3.90.39.00.00

ASSINATURA - 02 de setembro de 2019

VIGÊNCIA - 01 de setembro de 2020

SIGNATÁRIO – Vereador PresidenteEdson Noel da Silva

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019/ PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA COM CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

RESULTADO: DESERTO (NÃO HOUVE LICITANTES CREDENCIADOS)

Nova Olímpia/MT, 03 de setembro de 2019.

Karen Maria Barbosa Soares

Presidente Da CPL

Port. 057/2019

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 004/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA - E D LIMA SEGURANÇA –ME, pessoa jurídica de direito público, como o nome de fantasia PONTO FORTE SEGURANÇA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.515.029/0001-01, com sede à Rua Maria Izabel dos Santos, S/N, Quadra 35, lote 07, Bairro Jardim Santa Rosa, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato

OBJETO O objeto do presente contrato é a prestação de serviços em vigilância e segurança patrimonial nos dias de semana, finais de semana, domingos e feriados, com monitoramento de sistemas de segurança eletrônico e demais atividades correspondentes no prédio da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, com endereço expresso no item de qualificação das partes.

VALOR GLOBAL - R$3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 01.00100.01.031.0001.2003. 3.3.90.39.00.00

ASSINATURA - 02 de setembro de 2019

VIGÊNCIA - 01 de setembro de 2020

SIGNATÁRIO – Vereador PresidenteEdson Noel da Silva

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120046/2019/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 046/2019/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: e a empresa **OLMIR IORIS & CIA EPP,** inscrita no **CNPJ sob o nº 70.429.956/0001-99,** com sede Av. Mato Grosso nº 116, CEP: 78.320-000, Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr. HOMES HENRIQUE IORIS, , portador da Cédula de identidade RG 1679811-2 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.282.171-13, registrou se também a empresa **DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita sob o **CNPJ: 19.707.627/0001-05,** neste ato representado pelo Sr . EDIRLEY PEREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade de nº 0992.659-3 SSP/MT, e o CPF:626.854.731-49, com sede na Avenida Dom Bosco nº 1059 Bairro : Centro Sul CEP: 78.020-050 Cuiabá -MT, também registrou se preço a empresa: **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 13.201.732/0001-91,** neste ato representada pelo Srª JAQUELINE SOUSA CARDOSO, portador da cédula de identidade nº 23999942 SEJUSP/MT e o CPF: 047.118.451-94, com sede na Avenida Beira Rio nº 849, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá MT, registrou se também a empresa **FERRARI CELL LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ: 11.350.664/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. ALEX SANDRO MISTRAO, portador da cédula de identidade RG 26864755-0 SSP/SP e o do CPF: 296.582.318-29 com sede na AV. Mato Grosso nº 539N, Setor Eixo Comercial, lote 28, Juina MT CEP: 78320-000, registra se o preço da empresa **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, inscrita sob o **CNPJ: 22.328.534/0001-84**, neste ato representada pelo Sr. RENE CRESPO MANTEL, portador da cédula de identidade 922012 SSP/MT e do CPF: 631.154.171-87, com sede na Rua Duzentos nº 94, Jardim imperial, Cuiaba MT, CEP: 78075-648,

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
OLMIR IORIS & CIA EPP CNPJ nº 70.429.956/0001-99	R$67.704,00 (sessenta e sete mil; setecentos e quatro reais)
DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INOFRMATICA LTDA-ME CNPJ: 19.707.627/0001-05	R$ 219.859,00 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)
FERRARI CELL LTDA EPP, CNPJ: 11.350.664/0001-05	R$ 143.375,00 (cento e quarenta e três mil; trezentos e quarenta e cinco reais)
LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 13.201.732/0001-91	R$ 74.266,90 (setenta e quatro mil; duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)
LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 22.328.534/0001-84	R$ 54.495,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 559.699,90 (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000
03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.0100000000

OBJETO:REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

VIGENCIA: 03/09/2019 ATE 03/09/2020.

Nova Olímpia, 03 de setembro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 002/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA - M. GONÇALVES & MARQUES LTDA-ME, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o N°. 18.481.423/0001-12, localizada na Avenida Tancredo Neves, 59-E, Jd. Ouro Verde, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

OBJETO - Contratação de empresa para efetuar de serviços de desenvolvimento, manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do website da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

VALOR GLOBAL - R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$300,00 (trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 01.00100.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

ASSINATURA - 02 de setembro de 2019

VIGÊNCIA - 01 de setembro de 2020

SIGNATÁRIO – Vereador PresidenteEdson Noel da Silva

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA - GONÇALVES MENDONÇA E MENDONÇA LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 10.824.364/0001-40, com sede à Rua Pedro Pedrossian, 378-S, Bairro Jardim Ouro Verde, nesta Cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso

OBJETO- Este contrato tem como objeto a prestação de serviços em Tecnologia da Informação na rede de computadores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT

VALOR GLOBAL - R$9.000,00 (nove mil reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 01.00100.01.031.0001.2003. 3.3.90.39.00.00

ASSINATURA - 02 de setembro de 2019

VIGÊNCIA - 01 de setembro de 2020

SIGNATÁRIO – Vereador PresidenteEdson Noel da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 293/2019

SÚMULA: NOMEIA A SERVIDORA MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO SANTA HELENA PREVI.

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o período de Licença Maternidade da Servidora Bruna Maria Procópio Martins Parron, diretora Executiva do Santa Helena Previ.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Nomeada nos termos da legislação vigente Lei 880/2019, a Srª MARTA LÚCIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, Analista Técnico Administrativo, inscrita sob a matricula de nº 718, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.425.967-2 SSP/MT e CPF nº 918.960.881-04, para responder interinamente pelo Santa Helena Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/09/2019 à 03/10/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RENOVAÇÃO L.O. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - NOVA SANTA HELENA/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ nº **04.214.704/0001-18,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Licença de Operação, referente ao Sistema de Abastecimento de Água do município de Nova Santa Helena/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 002/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

DATA: 03 de Setembro de 2019

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ZELADORA 40H/SEM. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

DISTRITO NOVO MATO GROSSO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
2º	Franciele Fernanda Rosa dos Santos	8,0	CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

SEDE - ESF II

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
4º	Paulo Ricardo Souza Silva	8,0	CLASSIFICADO
5º	Andriciane Santos Neves	7,0	CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

SEDE - ESF III

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
4º	Vilailde Santana de Sousa	7,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

SEDE

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
4º	Eliane Maciel de Oliveira	6,5	CLASSIFICADO
5º	Sara Caroline das Neves Silva	5,5	CLASSIFICADO
6º	Maria de Fátima Motta de Brito	5,0	CLASSIFICADO

ZELADORA – 40H/SEM. ALFABETIZADO

SEDE – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
8º	Marina Maidana Vieira	8,0	CLASSIFICADO
9º	Elica Falcão Della Rosa	8,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 03 de Setembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 010/2019 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 010/2019

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 03 de Setembro de 2019

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 2 e anexo VI, do referido edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 011 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001490	FLAVIA FRANCA MENDES	2º CLASSIFICADO

CARGO: 028 – ENFERMEIRO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000219	SILMARA DE SOUZA	1º CLASSIFICADO

CARGO: 045 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002051	MARIA DE NAZARÉ GOMES DE ARAUJO	11º CLASSIFICADO

CARGO: 055 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - DISTRITO ENTRE RIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001678	RONALDO MATEUS	3º CLASSIFICADO

CARGO: 074 - TÉCNICO DE RAIO X

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000793	CIRLENE LEMES AGUIAR DA COSTA	3º CLASSIFICADO

CARGO: 075 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000646	ROBERTA TAUANA FLORENTINO DE MELO	1º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias:

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

NOVA UBIRATA 03 DE SETEMBRO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

CÂMARA / LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO - 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã – MT, Senhor **ADILSON LUIZ DA SILVA** no uso e gozo de suas atribuições legais, vêm a Público, **CONVOCAR** a População de Nova Ubiratã para participar da “**AUDIÊNCIA PÚBLICA”** a realizar-se **dia 18 de Setembro de 2019**, ás 19:00 **horas, no Plenário da Câmara Municipal de Nova Ubiratã**, onde será discutida a seguinte pauta:

Ø **ANALISE E APRECIAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 029/2019; SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. (Art. 44, da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, e, Art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000).

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de setembro de 2019.

_____

Adilson Luiz da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Nova Ubiratã - MT

CÂMARA / LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 036/2019

DATA: 27 DE AGOSTO DE 2019

DESIGNAR ARQUITETA RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL.

ADILSON LUIZ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1˚ - DESIGNAR, a Servidora **STEPHANIE MAIA DA SILVA** – Arquiteta e Urbanista – CAU/MT – 195863-1, portadora da cédula de identidade RG n˚. 246660-3 SSP/MT e CPF n˚. 047.054.811.86, Endereço: Rua Manoel Tutu de Souza S/N – Centro- Nova Ubiratã/MT, para Exercer a Função de FISCAL RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, localizado na Av. Getúlio Vargas 110, Centro, Nova Ubiratã-MT, de conformidade com o termo de Cooperação Técnica 001/2019.

ART.2º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Ubiratã, em 27 de agosto de 2019.

_____

ADILSON LUIZ DA SILVA

PRESIDENTE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 019/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 019/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

DATA: 03 de Setembro de 2019

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MENOR APRENDIZ - SEDE – 20H/SEM.

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
6º	Regina Alves da Silva	8,0	CLASSIFICADO
7º	João Paulo Gutierre	8,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 03 de Setembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL DE ABERTURA PSS 01/2019

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

Em cumprimento às determinações do Senhor **João Batista Vaz da Silva - Cebola**, Prefeito do **Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais N.° 2.026, de 11 de outubro de 2017 e nº. 2.151, de 03 de julho de 2019.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento das necessidades temporárias na área da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Nova Xavantina-MT, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº. 802, de 09 de julho de 2019, obedecidas às normas deste Edital.

1. DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO. Encontram-se abertas as inscrições para seleção, mediante Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de: Professor 1º ao 5° ano, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, Apoio Administrativo Educacional – AAE - Manutenção da Infraestrutura, Apoio Administrativo Educacional – AAE – Alimentação Escolar e Apoio Administrativo Educacional – AAE – Transporte, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme atribuições descritas no **ANEXO I**, segundo **Quadro I**:

QUADRO I:

Cargo	Ampla Concorrência	Vagas PcD	Total de Vagas	Vencimento Inicial (2) – R$	C/ H(1) Sem.	Exigências para o cargo
Professor 1º ao 5° ano Classe B -1	16	02	18	R$ 2.877,78 (PISO NACIONAL)	30	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI	04	-	04	R$ 1.294,88	40	Ensino Médio Completo
Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura	02	-	02	964,62 + complementação constitucional (Salário Mínimo)	40	Ensino Fundamental Completo
Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar	01	-	01	964,62 + complementação constitucional (Salário Mínimo)	40	Ensino Fundamental Completo
Apoio Administrativo Educacional – AAE - Transporte	01	-	01	R$ 964,62+ complementação constitucional (Salário Mínimo) + Horas Extras, caso houver	40	Ensino Fundamental Completo + CNH “D” e Curso Especifico de Transporte Escolar

(1) - Carga Horária Semanal

(2) - Os valores poderão sofrer alterações de acordo com o aumento do piso salarial ou reajuste do salário mínimo.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será de Provas e de Títulos e regido por este Edital.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar para contratação temporária de excepcional interesse público os profissionais descritos no **Quadro I** deste Edital.

2.3. A seleção de que trata este edital será composta de exame de conhecimentos em conformidade com o **ANEXO II**, mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha de caráter eliminatório.

2.3.1. A seleção para os cargos elencados no **Quadro I** conterá, além das provas objetivas, prova de títulos de caráter classificatório, **para os candidatos aos cargos de Professor** que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva, conforme **Quadro IV** deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições somente serão realizadas via internet, através do endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia 19/09/2019 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 09/10/2019, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília - DF.

3.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:

a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo;

b) Acessar o endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br;

c) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet;

d) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data de vencimento, dia 11/10/2019 em conformidade ao **Quadro II**.

QUADRO II

Nível de Escolaridade do Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Fundamental	R$ 40,00
Ensino Médio	R$ 60,00
Ensino Superior	R$ 90,00

3.3. O boleto bancário será impresso no ato da inscrição, após o preenchimento do Formulário de Inscrição, e de acordo com normas do Banco Central o boleto pode demorar até 48 (quarenta e oito) horas para autenticação na rede bancária para disponibilidade do pagamento.

3.4. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.5. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

3.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

3.7. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;

b) sendo a data de pagamento dos boletos bancários a mesma, será considerado o número do pedido registrado em cada boleto bancário.

3.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo.

3.9. Em nenhuma hipótese será feito a devolução da taxa de inscrição.

3.10. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, sendo ou não Pessoa com Deficiência, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo.

3.10.1. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15.

3.10.2. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

3.10.3. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

3.11. Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documentação, exceto se o Candidato requerer a isenção prevista no item 04 e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos.

3.12. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento.

3.13. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste processo seletivo simplificado.

3.14. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, em especial, do endereço residencial e número de telefone.

3.15. Se posteriormente, for constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a Comissão tem o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título.

3.16. A Prefeitura Municipal e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

3.17. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, exceto quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados mediante requerimento à comissão para a realização do processo seletivo simplificado, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita.

3.18. A comissão para a realização do processo seletivo simplificado publicará edital de homologação das inscrições no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Nos termos da Lei Municipal n° 1.522/2010, ficam isentos do pagamento da respectiva taxa de inscrição os trabalhadores que recebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados e os doadores regulares de sangue.

4.2. Os trabalhadores e/ou desempregados, para fazer jus ao benefício de que trata o caput deste artigo, deverão solicitar isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia 19/09/2019 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 25/09/2019, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília - DF.

4.3. O beneficiário doador de sangue de que trata o caput deste artigo, para fazer jus ao benefício, deverá encaminhar conforme subitem 4.2 deste Edital, documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação.

4.4. São considerados doadores regulares de sangue as pessoas registradas no Banco de Sangue, público ou privado, identificadas por documentos padronizados expedidos pelo órgão no qual o doador faz sua doação e que já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital.

4.5. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas na referida Lei, deverão preencher o requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, somente disponibilizado no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br.

4.6. Os candidatos deverão encaminhar no endereço eletrônico o requerimento e os documentos comprobatórios de isenção de taxa constante no **ANEXO IV** deste Edital, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia 19/09/2019 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 25/09/2019, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília – DF.

4.7. O encaminhamento dos documentos fora da data mencionada no subitem 4.6, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

4.8. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 30 de setembro de 2019, no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

4.9. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento no prazo estabelecido por este Edital;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento.

4.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. Afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei.

4.11. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

4.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

4.13. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação, da relação das inscrições indeferidas.

4.14. O resultado dos pedidos de isenções de taxa será no dia **30 de setembro de 2019** e os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão se inscrever no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br até a data de **09 de outubro de 2019**.

4.15. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

4.16. Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.17. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD.

5.1. Das vagas disponíveis no presente Edital, 10% (dez por cento) serão destinadas aos candidatos pessoas com deficiência - PcD e será proporcional à convocação dos demais candidatos, de acordo com o **Quadro I** deste Edital, em observância ao art. 13 da Lei n.º 1.752, de 23 de dezembro de 2013.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1. resulte em número fracionado e o algarismo da primeira casa decimal seja superior a cinco, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Caso o algarismo da primeira casa decimal seja igual ou inferior a cinco o cálculo deverá ser arredondado para o número inteiro abaixo.

5.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência – PcD concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4. Para concorrer, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa Com Deficiência – PcD;

b) encaminhar via endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br**,** o laudo médico original, conforme modelo contido no **ANEXO III**, emitido para essa finalidade, por profissional habilitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o qual não será devolvido e nem fornecido cópia para uso posterior, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do **dia 19/09/2019 e** às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **09/10/2019, considerado,** para tanto, o horário oficial de Brasília – DF.

5.5. O candidato com Deficiência – PcD, que necessitar de algum atendimento especial, deverá informar no ato da inscrição no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br.

5.6. A não comprovação da condição prevista no subitem 5.4 alínea “b” impedirá o candidato de concorrer à vaga como Pessoa Com Deficiência – PcD.

5.7. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer a condição de pessoas com deficiência - PcD será divulgada juntamente com a publicação do deferimento das demais Inscrições através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

5.8. O candidato com inscrição indeferida terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso, de acordo com o Cronograma de Trabalho conforme **ANEXO V**.

5.9. O candidato que após a análise do recurso estabelecido no subitem 5.8, tiver sua inscrição indeferida concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência - PcD, mesmo que declarada tal condição no Requerimento de Inscrição.

5.10. A inobservância do disposto no subitem 5.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.11. O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência – PcD, se aprovado no Processo Seletivo, ao ser convocado será submetido a perícia médica do Município, que verificará sobre a compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

5.11.1. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

5.12. A não observância do disposto no subitem 5.11.1 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

5.13. A pessoa com deficiência – PcD, considerado inapto para o cargo de inscrição não será contratado.

5.14. A convocação das pessoas com deficiência – PcD, aprovado respeitará a ordem classificatória e o limite de vagas abertas.

5.14.1. Serão convocadas as pessoas com deficiência - PcD na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

5.14.2. O candidato inscrito na condição de pessoas com deficiência - PcD não eliminado no Processo, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as fases indicadas no **ANEXO V - Cronograma dos Trabalhos.**

6.2. A prova objetiva terá duração de 03 horas e será aplicada no dia **10 de novembro de 2019, das 08h às 11h (horário local)**.

6.3. O local para realização da prova objetiva (múltipla escolha) será divulgado em Edital complementar no dia **06 de novembro de 2019**, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br

6.3.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.4. A análise de títulos obedecerá aos critérios previstos no item 8 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

6.5. O resultado das provas, bem como os gabaritos, serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. Ensino Fundamental e Ensino Médio;

7.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 20 questões com 3 (três) alternativas cada, distribuídas conforme **Quadro III**:

QUADRO III

Área de Conhecimento	Quantidade de Questões	Peso por questão
Língua Portuguesa	10	0,5
Matemática	05	0,5
Conhecimentos Gerais	05	0,5

7.2. Nível Superior;

7.2.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 20 questões com 3 (três) alternativas cada, distribuídas conforme **Quadro IV**:

QUADRO IV

Área de Conhecimento	Quantidade de Questões	Peso por questão
Língua Portuguesa	05	0,5
Matemática	05	0,5
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	0,5

7.3. O Conteúdo Programático das áreas de conhecimentos para as provas está disponível no **ANEXO II** deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

7.4. Haverá um campo de marcação para cada uma das três opções A, B e C, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.5. **O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos três campos da folha de respostas, sob pena de anulação da questão.**

7.6. Cada questão da prova objetiva terá de 0,5 (zero vírgula cinco pontos), totalizando 10 (dez) pontos.

7.7. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinquenta) por cento dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

8. DOS TÍTULOS

8.1. Somente haverá a contagem de títulos (**Quadro V**) para o candidato ao cargo de Professor e que obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva, após o resultado preliminar da prova objetiva.

8.2. Os títulos deverão ser enviados no endereço Eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br no período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia **19/09/2019** e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **09/10/2019**, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília – DF.

8.2.1 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estabelecido receberá nota zero na prova de títulos.

8.3. O candidato deverá obrigatoriamente enviar os títulos para serem computados. Somente serão aceitos Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino, com conteúdo programático.

8.4. A apresentação de títulos que não estejam incluídos na área específica do cargo concorrido, não será considerada para fins de pontuação.

8.5. Não serão contados para efeito de pontuação, a habilitação e os títulos considerados como pré-requisitos, exigidos para o cargo específico.

8.6. Cada título será considerado somente uma única vez, considerando apenas a maior titulação, a qual será somada a pontuação do aperfeiçoamento profissional.

QUADRO V

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR			
Formação		**Nível**	**Pontuação**
PÓS-GRADUAÇÂO	Stricto Sensu	Doutorado	8.0
		Mestrado	7.0
	Lato Sensu	Especialização	6.0
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
Certificados na área específica, onde constem obrigatoriamente os conteúdos programáticos devidamente registrados, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, concluídos a partir de **janeiro/2017**, com somatória máxima de 400 (quatrocentas) horas, até a data de publicação deste Edital.			Somatória da carga horária dos certificados dividida por 80 = total de pontos
Projetos Educativos desenvolvidos no âmbito das Unidades Escolares no ano letivo de 2019. Apresentar Declaração de pontos expedida pela Unidade Escolar.			De 1,0 a 3,0 pontos.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. Todos os candidatos terão seus cartões de respostas corrigidos por meio de processamento eletrônico.

9.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a 0,5 (meio ponto) positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação decrescente o candidato que:

10.1.2. Obtiver maior número de pontos na prova específica relativa ao cargo concorrido (se houver);

10.1.3. Obtiver maior número de pontos na prova de língua portuguesa.

10.1.4. O candidato que tiver a maior idade.

11. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. A nota final no Processo Seletivo será a SOMA das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos (se houver).

11.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 10 deste edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o Cronograma de Trabalho (**ANEXO V**).

12.2. Para a apresentação de recursos em face dos gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá requerê-lo no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br.

12.3. Nas razões recursais, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, devendo ainda, embasar-se teoricamente, sendo que recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

12.4. Se da análise de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

12.5. Os resultados dos recursos interpostos de acordo com os dispositivos constantes deste Edital e as possíveis alterações de gabarito serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

12.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.7. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile, via *e-mail* ou ainda intempestivo.

12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

13. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO CARGO

13.1. A contratação temporária para atender excepcional interesse público ocorrerá conforme a conveniência e a necessidade da Administração. A contratação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e a aprovação na avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato aprovado.

13.1.1. A contratação temporária para atender excepcional interesse público, não dará ao candidato o direito a efetivação no cargo.

13.2. Do regime jurídico e previdenciário;

13.2.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Especial – Contratual Administrativo estabelecido no art. 37, IX da Constituição Federal, para o exercício das funções solicitadas e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos e condições da legislação vigente.

13.3. Os candidatos aprovados para as vagas existentes serão convocados pela Gerência de Gestão de Pessoas, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantinamt.com.br.

13.3.1. A convocação de todos os candidatos Aprovados deverá seguir pela ordem de classificação.

13.4. Os candidatos convocados terão até 10 (dez) dias para apresentar junto à Gerência de Gestão de Pessoas, a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

13.4.1. 01 (uma) cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Título de Eleitor, Reservista e/ou Certificado de Dispensa Militar) e originais;

13.4.2. 01 (uma) foto 3x4 recente;

13.4.3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, original e uma cópia e uma Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

13.4.4. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13.4.5. Certidão negativa de débitos junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT (Gerência de Arrecadação e Tributação), com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13.4.6. Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual (http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx) e da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/serviços/certidão) do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias;

13.4.7. 01(uma) cópia do Comprovante de endereço, com emissão de no máximo 30 (trinta) dias, com telefone e e-mail para contato;

13.4.8. Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

13.4.9. Número do PIS/PASEP (caso não possua Pis/Pasep trazer declaração autorizando a prefeitura a fazer o cadastro);

13.4.10. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio, inclusive do cônjuge, descrevendo os valores aproximados;

13.4.11. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública com a compatibilidade de horários;

13.4.12. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

13.4.13. 01 (uma) cópia do Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado ou Histórico Escolar acompanhado do Atestado de Conclusão), frente e verso e original.

13.4.14. Exame médico pré-adimissional de aptidão Física e Mental em formulário padrão, que correrão sob suas expensas.

13.4.15. Uma cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, **categoria 'D'**e original (somente para o cargo Apoio Administrativo Educacional (Transporte), e Certificado em curso específico de Transporte).

13.4.16. Uma cópia daCarteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego.

13.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado no Processo Seletivo.

13.6. Após a contratação o candidato será lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.7. Os Candidatos convocados que foram contratados nos últimos 03(três) anos junto a Prefeitura Municipal que não tiveram alteração nos documentos pessoais não necessitam apresentar novas fotocópias (RG, CPF, Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Título de Eleitor, Reservista e/ou Certificado de Dispensa Militar, RG, CPF e Cartão de Vacinação dos filhos, Número do PIS/PASEP), devendo comparecer á Gerência de Gestão de Pessoas para verificação.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

14.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

14.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

14.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

14.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da assinatura do contrato;

14.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

14.7. Ser considerado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, os quais correrão à suas expensas;

14.8. Os profissionais da educação básica que foram demitidos por justa causa através de procedimento administrativo, ficam impedidos de serem contratados por um prazo de 05 (cinco) anos.

14.9. Cumprir todas as determinações deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital e demais Editais Complementares.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

15.3. Não serão fornecidas informações, por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

15.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido do documento oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

15.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

15.5. Serão considerados documentos oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.5.1. Não serão aceitos como documentos oficiais: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

15.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial, na forma definida no subitem 15.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.

15.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

15.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital.

15.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

15.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente dentro da sala de realização das provas, no mínimo por 01 (uma) hora após o seu início e poderá levar seu caderno de prova somente após este período.

15.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção dos cartões de respostas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

15.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

15.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

15.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

15.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato.

15.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

15.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido fazendo uso de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, tablet, ipod, iphone, pen drive, mp3 ou similar, receptor, agenda eletrônica, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como relógio de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

15.16.1. A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas e nem por danos neles causados.

15.16.2. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas mesmo com documento de porte. O candidato que estiver armado será automaticamente eliminado.

15.17. No dia de realização das provas, a Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

15.18. O candidato que durante a realização das provas violar os subitens 15.15 e 15.16 terá sua prova anulada e, automaticamente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, pela Comissão, e também será eliminado o candidato que:

15.18.1. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

15.18.2. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

15.18.3. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

15.18.4. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

15.18.5. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

15.18.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

15.18.7. Não permitir a coleta de sua assinatura.

15.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.20. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

15.21. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina e publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

15.22. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço e número de telefone junto a Gerência de Gestão de Pessoas, durante a validade do Certame.

15.23. O Cronograma dos Trabalhos da Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital encontra-se em conformidade com o **ANEXO V**.

15.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

15.25. As alterações de legislação com entrada em vigor após da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

15.26. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

15.27. Não será permitido quaisquer anotações na folha de respostas, sob pena de anulação da folha de resposta e consequentemente eliminação do candidato.

15.28. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital complementar.

Nova Xavantina - MT, 04 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2019

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO

Professor:

Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade; Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino; Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos; Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula; Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem; Participar de reuniões e eventos da unidade escolar; Propor, executar e avaliar alternativas que visem à melhoria do processo educativo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento; Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra; Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado; Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a Secretaria de Educação; Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando; Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos; Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica;Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar; Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Apoio Administrativo Educacional - Manutenção da Infraestrutura:

Limpeza e higienização das unidades escolares e órgão central, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

Apoio Administrativo Educacional - Transporte:

Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e conservação, limpeza/lavagem dos veículos utilizados, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar:

Preparar os alimentos que compõem a alimentação escolar, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições escolares, aproveitamento das frutas de época disponíveis;

Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil:

Auxiliar o professor no ensino e lida junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 5 anos de idade, no processo pedagógico de ensino-aprendizagem; Auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; Auxiliar no cuidado: da higiene, da alimentação, do repouso, e, do bem-estar das crianças; Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para processo educativo das crianças, no processo de observação, no registro da aprendizagem e desenvolvimento das crianças, assim como na construção de material didático, organização e manutenção deste material; Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças junto às famílias; Manter um diálogo constante e harmonioso entre família e comunidade escolar; Atuar nas diversas atividades extraclasses desenvolvidas pela unidade escolar; Participar de capacitação e formação continuada junto com o professor.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2019

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

PORTUGUÊS: Interpretação de textos; Ortografia; Divisão silábica; Emprego dos sinais de pontuação no texto; Acentuação gráfica; Concordâncias: nominal e verbo.

MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais; resolução de problemas sobre as quatro operações; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo; Sistema Monetário Nacional – Real; leitura e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral, História e Geografia do Brasil, Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Xavantina, Atualidades Locais, Nacionais e Internacionais e Curiosidades.

ENSINO SUPERIOR

PORTUGUÊS: Interpretação de textos; Ortografia; Separação silábica; Acentuação; Fonética; Acentuação; Ortografia; Significação das palavras; Hífen; Usos do porquê; Estrutura das palavras; Formação das palavras; Substantivo – numeral; Adjetivo; Concordância nominal; Pronome; Colocação pronominal; Artigo; Preposição; Verbo; Vozes verbais; Predicação verbal; Regência verbal; Tipos de sujeito; Concordância verbal; Complementos verbais; Aposto e vocativo; Advérbio; Adjunto adverbial; Adjunto adnominal x complemento nominal; Crase; Problemas gerais da língua culta; Período composto; Pontuação; Estilística; Figuras de pensamentos.

MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais; resolução de problemas sobre as quatro operações; medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo; equações do 1º e 2º grau e problemas; sistema monetário nacional – Real; porcentagem; regra de três (simples e composta); leitura e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Planejamento, Planos e Projetos educativos; Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem; Gestão Democrática nas Instituições de Ensino; Abordagens teóricas e Metodológicas; Didática; prática pedagógica; psicologia da educação; Teoria e Prática da Educação. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. Diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar. Lei Federal nº 9.394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Da educação. Dos princípios e fins da educação nacional. Do direito à educação e do dever de educar. Da organização da educação nacional. Dos níveis e das modalidades de educação e ensino. Da composição dos níveis escolares. Da Educação básica. Das disposições gerais. Da educação infantil. Do ensino fundamental. Da educação profissional. Da educação especial. Dos profissionais da educação. Dos Recursos financeiros. Das disposições gerais. Das disposições transitórias. Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17) Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43). Noções de postura e ética profissional. Noções de estrutura organizacional e hierarquia. Lei Municipal nº 1. 835, de 21 de outubro de 2014; Plano Municipal de Educação; Programas e Projetos Educacionais vinculados ao MEC-FNDE. A Base Nacional Comum Curricular: Competências gerais da Educação Básica; Os marcos legais que embasam a BNCC; Os fundamentos pedagógicos. Estrutura da BNCC - A ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL: A Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular; A Educação Infantil no contexto da Educação Básica; Direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil; Os campos de experiências; Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil. A ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL: O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2019

ANEXO III

MODELO DE LAUDO PARA PERICIA MEDICA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO

O Candidato supracitado, vem por meio deste REQUERER VAGA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

TIPO DE DEFICIÊNCIA DE QUE É PORTADOR	C.I.D.

NOME DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO LAUDO	C.R.M.

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM “X” NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

_____

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

Nova Xavantina MT, _____ de _____ de_____

_____

Assinatura Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2019

ANEXO IV

Documentos comprobatórios para isenção de taxa conforme Lei 1.522/2010.

1. Empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido.

2. Servidores públicos: cópia do último holerite recebido do órgão ou entidade pública onde trabalha.

3. Autônomos: declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

4. Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração - dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5. Pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

6. Estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

7. Desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2019

ANEXO V

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

1. Publicação do Edital: **04 de setembro de 2019**.

2. Prazo para impugnação do edital de abertura: **05 e 06 de setembro de 2019**.

3. Publicação do resultado da impugnação: **09 de setembro de 2019**.

4. Período de inscrições: **19 de setembro a 09 de outubro de 2019**.

5. Período de Requerimento de isenção de taxa de inscrição: **19 a 25 de setembro de 2019**.

6. Envio dos documentos referentes ao requerimento de isenção da taxa de inscrição: **19 a 25 de setembro de 2019.**

7. Publicação dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa deferidas e indeferidas: **30 de setembro de 2019**.

8. Recurso contra publicação dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa deferidas e indeferidas: **01 e 02 de outubro de 2019**.

9. Resultado dos recursos de isenção: **04 de outubro de 2019**.

10. Envio dos laudos médicos para candidato que se declarar Pessoa com Deficiência – PcD: **19 de setembro a 09 de outubro de 2019.**

11. Período de envio dos Títulos: **19 de setembro a 09 de outubro de 2019**.

12. Ultima data para pagamento do boleto de inscrição: **11 de outubro de 2019**.

13. Divulgação preliminar dos inscritos: **16 de outubro de 2019**.

14. Prazo para recurso contra a Relação de Inscritos e relação de PcD: **17 e 18 de outubro de 2019**.

15. Homologação Final das inscrições: **23 de outubro de 2019**.

16. Convocação para a realização das provas objetivas: **06 de novembro de 2019**.

17. Aplicação das Provas objetivas: **10 de novembro de 2019**.

18. Divulgação do gabarito preliminar: **11 de novembro de 2019**.

19. Prazo para recurso contra o gabarito preliminar: **12 e 13 de novembro de 2019**.

20. Divulgação do gabarito Oficial: **18 de novembro de 2019**.

21. Divulgação preliminar do resultado das provas objetivas e de títulos: **22 de novembro de 2019**.

22. Prazo para recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas e de títulos: **25 e 26 de novembro de 2019.**

23. Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado: **06 de dezembro de 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (QUINZE) dias de férias ao servidor **Acácio Gorges,** portador do RG: nº 1425060 SSP/PR e do CPF: nº 408.415.09-20 lotado na Secretaria de Infra- Estrutura **,** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA – ESTRUTURA,** referente ao período de 2018/2019,a partir do dia 03/09/2019 a 17/09/2019/2019, com retorno no dia 18/09/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de Setembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 138/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARIA APARECIDA DA PAIXÃO ALVES,** portadora da cédula de identidade Nº 2112728-0 SSP/MT e CPF N°. 036.631. 301-00, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo – MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA, Nível Ensino Fundamental, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica São João, em substituição a servidora Cristina Aparecida da Silva que se encontra de atestado médico com a carga horária corresponde a 30 horas semanais.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **998,00** (Novecentos e Noventa e Oito Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/08/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 01 de agosto de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 126/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**SILVANA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 000636349 SSP/RO e CPF N°. 692.841.302-63, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo – MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ZELADORA, Nível Ensino Fundamental, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica São João, em substituição a servidora Maria Consolação Teixeira de Souza que se encontra de licença prêmio, com carga horária corresponde a **30** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **998,00** (Novecentos e Noventa e Oito Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/08/2019 a 21/08/2019.**

Novo Mundo/MT, 01 de agosto de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 134/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI,** portadora da cédula de identidade Nº 2371523-5 SSP/MT e CPF N°.045.021.411-78, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo – MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA, Ensino superior, lotada e a disposição da Creche Municipal "Mundo Mágico," em substituição a servidora Jucimeire de Barros Souza Dias, que foi remanejada para a EMEB Nhandú para substituir o professor Valdemir Baranoski que está de férias e licença prêmio, com carga horária corresponde a 20 horas semanais.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.918,32**(Mil Novecentos e Dezoito Reais e Trinta e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**20/08/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 01 de agosto de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26º, da lei 189/2004, para o período de 01/08/2019 à 29/11/2019 à servidora Sr.ª **DJELLY DA SILVA ARAUJO,** portadora do RG. 2447301-4 SJSP/MT e do CPF nº 059.324.151-77, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (ZELADORA),** matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 3140.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 07 de agosto de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26º, da lei 189/2004, para o período de 01/08/2019 à 29/11/2019 à servidora Sr.ª **SOLANGE PAULA DE SOUZA BORRE,** portadora do RG. 2602768-2 SSP/MT e do CPF nº 055.144.431-24, servidora no cargo de **PROFESSORA,** matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 3204.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 07 de agosto de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **TRANSFERIR** de lotação os servidores abaixo relacionados, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
3330	Cleide Guaranha Borges	Creche Mundo Magico	Escola Municipal Teles Pires
1141	Edna Rodrigues da S. Pedrete	Creche Mundo Magico	Escola Municipal Inovação
79	Juzheilda dos Santos Fonseca	Escola Municipal Inovação	Secretaria Municipal de Educação
23	Luis Afonso Malmann	Secretaria Municipal de Educação	Escola Municipal Inovação
3264	Oteniel de Jesus Santos	Escola Municipal Inovação	Secretaria Municipal de Educação
107	Roseli Fava Malmann	Creche Mundo Magico	Escola Municipal Inovação

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de julho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 129/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI,** portadora da cédula de identidade Nº 6.180.767 SSP/PR e CPF N°. 809.612.901-53, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Professora, Nível Superior,**20 horas, em substituição a professora Maria Rosa Leite que foi cedida para a Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$**1.918,32** (hum mil novecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/08/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 01 de agosto de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 128/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**KARITAS ANDREIA BARROS DINIZ**, portadora da cédula de identidade Nº 000084300297-2 SSP/MA e CPF N°.005.096. 643-00, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Professora, Nível Superior,40 horas, em substituição a** professora Silvana Pereira da Silva que foi eleita para a coordenação da escola e da professora Maria Rosa Leite que foi cedida para a Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3, 836.64** (três mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/08/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 01 de agosto de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 130/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ALINE APARECIDA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade Nº 001.769.460 SSP/MS e CPF N°.747.541.731-04, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo – MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Professora, Nível médio ALINE APARECIDA DE SOUZA 20 horas do dia, 01 /08/ 2019 ao dia 20/12/2019, para a sala do PRE II C, que foi criada em virtude da superlotação dos PRÉ II A e B.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.278,88** (hum mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/08/2019 ao dia 20/12/2019.

Novo Mundo/MT, 01 de agosto de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 137/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**OSENIRA PEREIRA FEITOSA FIDÊNCIO,** portadora da cédula de identidade Nº 3330454-8 SSP/MT e CPF N°. 305.434. 398-79, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo – MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITORA), Ensino Médio, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “Alcides Ferreira Primo” para monitorar aluno com necessidades especiais, com carga horária corresponde a 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.081,26 (**Um mil e oitenta e um reais e vinte e seis centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/08/2019 a 20/12/2019**.**

Novo Mundo/MT, 01 de agosto de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

“*Dispõe Sobre Concessão da Licença Prêmio, e dá Outras Providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, as servidoras:

BERNADETE DAUFEMBACK DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.857.972-8 SSP/PR e CPF sob o nº 688.815. 849-72, servidora no cargo de **PROFESSORA 30 HORAS**, matriculada no DRH sob o nº 868, para o período de 01/08/2019 à 30/09/2019, totalizando 60 dias, referente ao quinquênio de 03/09/2007 à 02/09/2012.

LUCIA LIDIA DOCIATI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3121656 SSP/SC e CPF sob o nº 829.053.809-00, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)**, matriculada no DRH sob o nº 114, para o período de 01/08/2019 à 30/09/2019, totalizando 60 dias, referente ao quinquênio de 04/03/2012 à 03/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data nessa data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de agosto de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 131/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**SEBASTIANA GOMES DA SILVA GRASIOLI,** portadora da cédula de identidade Nº **3333734-9** SSP/MT e CPF N°. 01.356. 191-41, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo – MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITORA), Ensino Médio, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “Alcides Ferreira Primo” para monitorar aluno com necessidades especiais com a carga horária corresponde a 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.081,26 (**Um mil e oitenta e um reais e vinte e seis centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	12/08/2019 ao dia 20/12/2019**.**

Novo Mundo/MT, 12 de agosto de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

“*Dispõe Sobre Concessão da Licença Premio, e dá Outras Providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

CLAUDINEI FERREIRA DOMINGUES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 000770160 SSP/MS e CPF sob o nº 559.980.971-49, servidor no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, matriculado no DRH sob o nº 942, para o período de 01/08/2019 à 31/08/2019, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 03/09/2012 à 02/09/2017.

RUDINEI JOSE GROSS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10982710 SSP-MT e CPF sob o nº 969.546.710-53, servidor no cargo de **MOTORISTA**, matriculado no DRH sob o nº 2334, para o período de 19/ 08/2019 à 18/10/2019, totalizando 60 dias, referente ao quinquênio de 02/ 04/2013 à 01/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de agosto de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

“*Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

MAYONE DA SILVA SOUSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1729793-1 SSP/MT e do CPF sob o nº. 007.244.861-00, servidora no

cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, matriculada no DRH sob o nº 2705, para o período de 15/08/2019 A 13/09/2019 referente ao período aquisitivo de 10/01/2018 a 09/01/2019.

MILTON VIANA DE MORAIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14.758.604 SSP/SP e do CPF sob o nº. 323.938.222-91, servidor no cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO**, matriculado no DRH sob o nº 958, para o período de 01/08/2019 a 30/08/2019 referente ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 31/10/2017.

OSEAS DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 373903479 SSP/SP e do CPF sob o nº. 452.389.791-34, servidor no cargo de **MECANICO**, matriculado no DRH sob o nº 119, para o período de 19/08/2019 a 18/09/2019 referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018.

SIMONE DA COSTA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1676784-5 SSP/MT e do CPF sob o nº 014.085.011-20, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matriculada no DRH sob o nº 1010, para o período de 20/08/2019 a 18/09/2019 referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018.

WAGNER LORENZETTI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 16768345 SSP/MT e do CPF sob o nº 007.929.351-44, servidor no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**, matriculado no DRH sob o nº 1016, para o período de 01/08/2019 a 30/08/2019 referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de agosto de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

"*Dispõe Sobre Designação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o Senhor **ELIEL KUSS,** brasileiro, portador da RG nº 1832442-8 SSP/MT e CPF sob o nº 010.153.181-85, para a função de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO,** de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotada na Secretaria de Administração, criado pelo Art. 27, Inciso XIV, da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 07 de agosto de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

CAMILA ALVES SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 42541917-4 SSP/SP e do CPF sob o nº. 021.547.691-36, servidora no cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA**, matriculada no DRH sob o nº 2974, para o período de 01/08/2019 a 31/08/2019 referente ao período aquisitivo de 31/07/2018 a 30/07/2019.

LUCIANE DE ALMEIDA DONATO MARQUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.303.362-2 SSP/PR e do CPF sob o nº. 041. 973.909-20, servidora no cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 950, para o período de 01/08/2019 a 31/08/2019 referente ao período aquisitivo de 14/08/2018 a 13/08/2019.

ROSE MARLEI BLOTZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1821154-2 SSP/MT e do CPF sob o nº. 009.882.571-22, servidora no cargo de **COORDENADORA DE REGULAÇÃO**, matriculada no DRH sob o nº 2236, para o período de 01/08/2019 a 31/08/2019 referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de agosto de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias, e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

CARLOS ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11571596 SSP/SP e do CPF sob o nº. 469.027.401-00, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (VIGIA)**, matriculado no DRH sob o nº 877, a partir do dia 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo de 03/09/2017 a 02/09/2018.

JOSE EUZEBIO SANTANA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 720487-6 SSP/MT e do CPF sob o nº. 488.702.261-15, servidor no cargo de **PROFESSOR**, matriculado no DRH sob o nº 18, a partir do dia 01/08/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019.

VALDEMIR BARANOSKI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 11343710 SSP/MT e do CPF sob o nº. 667.580.251-87, servidor no cargo

de **PROFESSOR**, matriculado no DRH sob o nº 45, a partir do dia 20/08/2019 a 19/09/2019, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

"*Dispõe Sobre Concessão da Licença Premio, e dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

JOZENETTE DE FATIMA FIGUEIREDO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 131768020008 SSP/MA e CPF sob o nº 021.426.223-56, servidora no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 978, para o período de 06/08/2019 à 04/11/2019, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 01/01/2013 à 01/01/2018.

LUZIA DIAS SOARES RIBEIRO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.660.127-7 SSP/PR e CPF sob o nº 593.349.759-20, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 975, para o período de 01/08/2019 à 30/09/2019, totalizando 60 dias, referente ao quinquênio de 10/12/2012 à 10/12/2017.

VANTUIR MARTINS CUNHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 19783388 SSP/MT e CPF sob o nº 962.990.291-53, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculado no DRH sob o nº 1138, para o período de 12/08/2019 à 11/09/2019, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 02/06/2008 à 01/06/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de agosto de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 136/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JOSÉ VALDECIR DE JESUS**, portador da cédula de identidade Nº 986261 SSP/MT e CPF N° 878.028.051-04, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (MOTORISTA),** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo com carga horária corresponde a **30** horas semanais em substituição ao servidor Tarcisio José Reichert, que se encontra de atestado médico
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.268,91** (Um Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**16/08/2019 a 17/09/2019.**

Novo Mundo/MT, 16 de agosto de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 135/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**VALTECIR MARTINS CUNHA**, portador da cédula de identidade Nº 1042901-8 SJ/MT e CPF N°. 771.051.841-91, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (vigia), Ensino Médio, lotado e a disposição da Creche Municipal "Mundo Mágico". Em substituição ao Servidor Carlos Antônio de Morais que se encontra de férias com carga horária corresponde a 30 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **998,00** (Novecentos e Noventa e Oito Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/08/2019 a 02/09/2019.**

Novo Mundo/MT, 01 de agosto de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

"*Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo de Comissão Municipal, e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **JHONATA SOUZA BARROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28614259 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº 067.932.891-28, para do de **FISCAL DO DAE**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo Art. 36, Inciso II, da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos desde 16 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de agosto de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em Cargo de Comissão Municipal, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **WAGNER DOS SANTOS FERNANDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2419082-9 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº 065.870.721-35, para o cargo de **FISCAL DO DAE**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo Art. 36, Inciso II, da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos desde 16 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de agosto de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2019. DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

"*Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **ROSANA LOPES BIAZOTO**, brasileira, portadora da RG nº 1517496-4 SSP/PR e CPF sob o nº. 000.941.571-89, para o cargo de ***COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO*****,** de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, criado pelo Art. 40, Inciso VII, da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de agosto de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 127/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 0845733-6 SSP/MT e CPF N°.545.241.301-44, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo – MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Professora, Nível Superior, em substituição** a professora Bernadete Daufemback do 2° ano "B" vespertino que está em gozo da Licença Prêmio.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.918,32**(Mil Novecentos e Dezoito Reais e Trinta e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/08/2019 a 29/09/2019.**

Novo Mundo/MT, 01 de agosto de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 212/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR POR ABANDONO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar para Retorno ao Trabalho, o Servidor Público Municipal Sr. **ARTHUR WAGNER DE ARRUDA CUNHA**, solteiro, portador da RG nº 13463942/SPP-MT e CPF nº 005.191.681-94, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **ENFERMEIRO,** Matrícula Funcional nº 982.

Parágrafo Único – A referida convocação se dá pelo abandono do trabalho do servidor desde o dia 30/07/2019 após encerramento do prazo de Licença Concedida em 01/10/2018 e retorno em 30/07/2019

Art. 2º - Fica o servidor desde já convocado a retornar ao seu posto de trabalho no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação desta.

Art. 3º - Fica assegurado garantias constitucionais do devido processo legal, contraditórias, ampla defesa e legalidade para que seja apresentado dentro do prazo legal, caso não o faça, será passível da aplicação de penalidade de demissão por abandono de posto de trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 03 de Setembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 17/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação na Modalidade **Inexigibilidade Nº. 17/2019**, referente a Contratação da empresa **N C NETO-ME CNPJ: 03.252.145/0001-78:**o presente processo de inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços funerários (sepultamento), em conformidade com o artigo 25, inciso i da lei 8.666/93 e termo de permissão para exploração de serviços funerários de 29/12/2008, atendendo as necessidades da secretaria municipal de assistência social de Paranatinga-MT. **Valor: R$: 25.800,00.** Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 03 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

Dia 29/08/2019 – 16:00:00 Local: Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove (29/08/2019), as dezesseis horas e vinte e seis minutos, atendendo convocação realizada pelo Exmo. Senhor: Juvenal Pereira Brito,Prefeito do Município de Pedra Preta, nas dependências da Câmara Municipal, reuniram-se, conjuntamente, Sr. Contador Municipal Ricardo Moreira de Oliveira, o chefe do Departamento de Contabilidade Renato de Oliveira, onde Iniciou se apresentação, o contador Ricardo Oliveira, dando boas vindas a todos, e esclarecendo o que é a LOA, e as principais funções da mesma, lendo em detalhado os projetos existentes, a servidora da contabilidade da Câmara Municipal Valdelena fez uma projeção da arrecadação da Câmara, e solicitou que destacasse em ata. O Vereador Vanderlei solicitou o aumento do valor das subvenções sociais destinadas a Apae e Lar dos Idosos, além de execução no orçamento de canalização e ligações de água nos poços artesianos da Vila Garça Branca, aquisição de caminhão pipa para a Vila Garça Branca. A vereadora Luciana solicitou a construção de centro comunitário multiuso na Vila Garça Branca e recuperação das ruas na Vila Garça Branca. A Vereadora Iraci solicitou que fosse aumentado o valor do projeto mãos talentosas e o valor seja efetivamente gasto no projeto, a mesma mencionou também que o numero de associações no município 23 tenha valor maior na subvenção, pois os valores do ano de 2018 esta defasado. Atualizar os valores do Serviço de Inspeção Municipal, pois a intenção é contratar pessoas, como veterinário e será necessária uma previsão maior. Atualizar o valor da compra de ônibus para a assistência social. O Vereador Lenildo solicita a destinação de 150.000,00 mil reais, no valor do rodeio e diminua os valores com festas culturais como exemplo Mica Preta. A Vereadora Nancy solicitou que seja modificado a recepção o atendimento do Laboratório Municipal, com a construção de um local especifico. E Também o aumento do valor da construção da Casa Abrigo. Fazer a aquisição de caminhão prancha. Após ouvir os presentes, o contador fez uma leitura superficial de quadro espelhado no trabalho de 2018 (realizado), fez as ponderações assim como retirou as duvidas sobre alguns projetos. Nada mais tendo a mencionar, o mesmo agradeceu a presença de todos e eu Renato de Oliveira termino a ata recolhendo a assinatura de todos abaixo.

ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 052/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT.

CONTRATADA: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 18.093.163/0001-21

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2019 – CONTRATO Nº 052/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO AMBULÂNCIA PARA O DISTRITO DE SÃO JOSE DO PLANALTO – BIRRO, DE ACORDO COM A PROPOSTA DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 115.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pel**o** Prefeito, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, autoriza através da presente **ORDEM DE FORNECIMENTO (OF),** a empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 18.093.163/0001-21** com endereço na Rodovia BR 376, Km 188,5 - Jardim Santa Izabel – Marialva/PR – CEP: 86.990-000 - fone: 44 3232-7180 e e-mail: bellantransformacoes@gmail.com , neste ato representado pelo **Sr. Frank Sield Sidney Bellan**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9551829-0 SSP/PR e CPF nº 054.975.109-22, residente e domiciliado á Alameda Franca, nº 170, Bairro Centro – Marialva - PR - CEP: 86.990-000, a fornecer **01 (UM) VEICULO TIPO AMBULÂNCIA PARA O DISTRITO DE SÃO JOSE DO PLANALTO – BIRRO, DE ACORDO COM A PROPOSTA DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 115.**

VALOR DA ORDEM

O valor total da Ordem de Fornecimento é **R$ 71.990,00 (setenta e um mil novecentos e noventa reais)**

PRAZO DE ENTREGA

A aquisição do equipamento deverá ser entregue no local especificados no item abaixo em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou mediante solicitação da CONTRATANTE enviada à CONTRATADA. Deverá ser apresentado no ato da entrega, a Nota Fiscal referente ao produto adquirido.

LOCAL DE ENTREGA

A aquisição do equipamento adquirido pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, deverá ser entregue no Pátio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, localizado na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro Pedra Preta/MT.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento definitivo do bem, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento estará condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relatório do fiscal de contrato, em nome da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, encaminhada em duas vias, e obrigatoriamente deverá constar:

Nº do Contrato; Nº da nota de empenho; Nº da Ordem de Fornecimento; Descrição detalhada do objeto licitado conforme edital Pregão Presencial nº 032/2018.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

As condições de entrega deverão obedecer às exigências do Termo de Referencia do Pregão Presencial nº 033/2019, na ocasião da entrega a CONTRATADA deverá colher na Nota Fiscal e Comprovante de Recebimento a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número RG e CPF), o Comprovante de Recebimento deverá ser emitido pela Secretaria Demandante, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

DOTAÇÃO UTILIZADA SERÁ:

983 – 11.002.10.302.0024.1151.449052.0000

984 – 11.002.10.302.0024.1151.449052.0000

Pedra Preta – MT, 03 de Setembro de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA CNPJ: 18.093.163/0001-21 CONTRATADO**

PORTARIA Nº 466/2019 - FÉRIAS REGULARES SANDRO AMORIM DE MELO

03 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES ao Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2015 à 23/12/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor SANDRO AMORIM DE MELO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta - MT, ocupante do cargo de Bioquímico, a serem usufruídas no período de **03/09/2019 à 22/09/2019,***sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.*

***ART.2º* -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRES DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 469/2019 - FÉRIAS REGULARES GERSON MARTINS DE ARRUDA

03 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES ao Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **05/08/2017 à 05/08/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor GERSON MARTINS DE ARRUDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta - MT, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **05/09/2019 à 24/09/2019,** *sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.*

***ART.2º* -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº 134/2019 - LUTO E PONTO FACULTATIVO

03 DE SETEMBRO DE 2019

Declara Luto e Ponto Facultativo nas repartições públicas, o dia que especifica.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento do **Sra. SIMONE APARECIDA ARAUJO.**

CONSIDERANDO, o sentimento profundo e tristeza geral da comunidade Pedrapretense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, de ilibado;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Pode Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso desta cidade

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **LUTO e PONTO FACULTATIVO,** por 01 (um) dia, 03 de setembro de 2.019, em todo território do Município de Pedra Preta MT, em sinal de profundo sentimento pelo falecimento da Senhora **SIMONE APARECIDA ARAUJO.**

Art. 2º - Ficando assim, apenas serviços internos e essenciais a população em geral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRES DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 468/2019 - FÉRIAS REGULARES NELMA MORAES P. NEVES

03 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/11/2017 à 01/11/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS REGULARES a servidora NELMA MORAES P. NEVES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/09/2019 à 02/10/2019.**

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 470/2019 - FÉRIAS REGULARES NEUSA CABRAL DA SILVA

03 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **05/01/2018 à 05/01/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS REGULARES a servidora NEUSA CABRAL DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Agente de Saúde Ambiental, a serem usufruídas no período de **10/09/2019 à 09/10/2019.**

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 467/2019 - FÉRIAS REGULARES PAULO EDSON NATES

03 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES ao Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **18/02/2014 à 18/02/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor PAULO EDSON NATES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta - MT, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **12/09/2019 à 01/10/2019,** *sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.*

ART.2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2019.	**DATA: 27/08/2019**
CONTRATADO: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 18.093.163/0001-21	
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veiculo Tipo Ambulância para o Distrito de São Jose do Planalto – Birro, de acordo com a Proposta da Emenda Parlamentar Estadual nº 115	
VALOR TOTAL: R$ 71.990,00 (setenta e um mil novecentos e noventa reais)	**VIGÊNCIA: 27/08/2020**
DOTAÇÃO: 983 – 11.002.10.302.0024.1151.449052.0000 984 – 11.002.10.302.0024.1151.449052.0000	

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial 024/2019**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONVÊNIO 882086/2018 NÚMERO DE PROPOSTA 024963/2018 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

ADJUDICAR: os objetos licitados das empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

Razão Social: **SOMOV S/A, INSCRITA NO CNPJ: 04.925.387/0016-24** com endereço na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 550, Parte/600 - Bairro Ronda – Araçariguama – SP – CEP: 18.147-000 - fone: 011 4772-7725 e e-mail: gilberto.passos@sematech.com.br

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Código	Descrição	Qtd	Unidade	Valor. Unit. Médio	Valor Total Médio
1	66963	MOTONIVELADORA ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO VIGENTE, MOTOR 6.7 ELETRONICO, MOTOR MOVIDO A DIESEL, INJEÇÃO DIRETA, TURBOALIMENTADO, NO MINIMO 06 CILINDROS EM LINHA(COM CERTIFICADO TIERIII, MINIMO DE 173 HP (144KM), PESO OPERACIONAL MINIMO DE 15.000 KG, CONTROLE ELETRONICO DE TROCA DE MARCHAS, AUTOMATICO, MARCHAS MINIMO 06 VELOCIDADES A FRENTE E 03 VELOCIDADES A RÉ, LAMINA DE AÇO, LARGURA MINIMA DA LAMINA DE 3.658(13) SISTEMA ELETRICO COM 02 BATERIAS 12 VOLTS E TENSÃO DE 24 VOLTS, FAROL FRONTAL E SETAS DE DIREÇÃO, FAROL DE SERVIÇO FRONTAL E TRASEIRO NO TOPO DA CABINE, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 LITROS, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO, EXTINTOR DE INCENDIO ABC, ASSENTO EM TECIDO COM SUSOENSÃO MECANICA, ESPELHOS RETOVISORES INTERNOS E EXTERNOS, LIMPADOR DE PARABRISA TRASEIRO E DIANTEROS COM ESGUICHO DE AGUA, INDICADOR DE COMBUSTIVEL, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	1	UND	502.000,00	502.000,00

VALOR TOTAL: R$ 502.000,00 (Quinhentos e dois mil reais).

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame**:**

SOMOV S/A, INSCRITA NO CNPJ: 04.925.387/0016-24 com endereço na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 550, Parte/600 - Bairro Ronda – Araçariguama – SP – CEP: 18.147-000 - fone: 011 4772-7725 e e-mail: gilberto.passos@sematech.com.br. .

Pedra Preta - MT, 03 de Setembro de 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

RETIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 046/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT.

CONTRATADA: SOMOV S/A, INSCRITA NO CNPJ: 04.925.387/0016-24

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – CONTRATO Nº 046/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONVÊNIO 882086/2018 NÚMERO DE PROPOSTA 024963/2018 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pel**o** Prefeito, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, autoriza através da presente **ORDEM DE FORNECIMENTO (OF),** a **SOMOV S/A, INSCRITA NO CNPJ: 04.925.387/0016-24**com endereço na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 550, Parte/600 - Bairro Ronda – Araçariguama – SP – CEP: 18.147-000 - fone: 011 4772-7725 e e-mail: gilberto.passos@sematech.com.br, neste ato representada pelo **Sr. GILBERTO DE SOUZA PASSOS,** brasileiro, casado, coordenador de vendas, residente e domiciliado na Rua Santo Eurilo, nº 296, bairro Jaguaré, Município São Paulo - SP, portador do RG nº 28.443.580-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 346.822.648-93, a fornecer **MÁQUINA MOTONIVELADORA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONVÊNIO 882086/2018 NÚMERO DE PROPOSTA 024963/2018 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**

VALOR DA ORDEM

O valor total da Ordem de Fornecimento é **R$ 502.000,00 (Quinhentos e dois mil reais).**

PRAZO DE ENTREGA

A aquisição do equipamento deverá ser entregue no local especificados no item abaixo em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou mediante solicitação da CONTRATANTE enviada à CONTRATADA. Deverá ser apresentado no ato da entrega, a Nota Fiscal referente ao produto adquirido.

LOCAL DE ENTREGA

A aquisição do equipamento adquirido pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, deverá ser entregue no Pátio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, localizado na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro Pedra Preta/MT.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento definitivo do bem, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento estará condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relatório do fiscal de contrato, em nome da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, encaminhada em duas vias, e obrigatoriamente deverá constar:

Nº do Contrato; Nº da nota de empenho; Nº da Ordem de Fornecimento; Descrição detalhada do objeto licitado conforme edital Pregão Presencial nº 032/2018.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

As condições de entrega deverão obedecer às exigências do Termo de Referencia do Pregão Presencial nº 024/2019, na ocasião da entrega a CONTRATADA deverá colher na Nota Fiscal e Comprovante de Recebimento a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número RG e CPF), o Comprovante de Recebimento deverá ser emitido pela Secretaria Demandante, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

DOTAÇÃO UTILIZADA SERÁ:

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Aquisição de Motoniveladora	1156
Elemento:	Equipamento e Material Permanente	44.90.52.0000

Fonte de Recurso: próprio

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Aquisição de Motoniveladora	1156
Elemento:	Equipamento e Material Permanente	44.90.52.0000

Fonte de Recurso: convênio

Pedra Preta – MT, 03 de Setembro de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**SOMOV S/A** **CNPJ: 04.925.387/0016-24** **CONTRATADO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2019	**DATA: 03/09/2019**
CONTRATADO: SOMOV S/A, INSCRITA NO CNPJ: 04.925.387/0016-24	
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONVÊNIO 882086/2018 NÚMERO DE PROPOSTA 024963/2018 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO".	
R$ 502.000,00 (Quinhentos e dois mil reais).	**VIGÊNCIA:03/09/2020**
DOTAÇÃO: 06.001.20.601.0037.1.156.44.90.52.0000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

Às **14:00** horas do dia **03 de Setembro de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, REUNIU-SE o Pregoeiro e sua equipe, nomeada pela Portaria Municipal nº 1.218, de 19 de Agosto de 2019, constituída pelos senhores: **Natália Fernandes** – Pregoeiro e sua Equipe de Apoio:

Anderson Rodrigo de Oliveira Andrade e Lélia Laura da Silva. Estes incumbidos de proceder a análise e retificação da Ata anterior datada de 21 de Agosto de 2019, objetivando **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Onde foi lavrado erroneamente o valor publicado, valor Unitário R$ 46,50.

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	307078	PAPEL SULFITE BRANCO DE 1º LINHA (210*297MM).PARA USO PROFISSIONAL. GRAMATURA 75GR/M2. CERTIFICAÇÃO: SER FLOR/LISO 14001/INMETRO/PAPEL ALCALINO. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS.COM SECAGEM RÁIDA. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA.	1593	UND	CHAMEX	R$ 46,50	R$ 233.374,50

Constatado o erro, essa CPL procede com a devida retificação. Onde lê-se: Valor Unitário R$ 46,50 fica retificado pelo valor correto **R$ 146,50** unidade. Nada mais havendo a tratar foi lavrada apresente Ata que vai assinada pelos presentes. ==========

Natália Fernandes da SILVA	Anderson Rodrigo Oliveira de Andrade
Pregoeiro	Membro da Equipe

Lélia Laura da Silva
Membro da Equipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 215/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Sr. *UEBSON APARECIDO ARCISO,* Portador do RG 112797413 SSP/MT*, inscrito no CPF. 955.294.541.00,*do **PROGRAMA DE LEVANTAMENTO E REGULARIZAÇÃO AOS PRECATÓRIOS E DIVIDAS ATIVAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ,** desta Prefeitura.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de agosto de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 233/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO, o Sr. *MANOEL SALVADOR PEREIRA LEITE*, Portador do RG 10.097.877-6 SSP/MT*, inscrito no CPF. 384.102.731-87 do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA*, desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 03 de Setembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 233/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO, o Sr. *MANOEL SALVADOR PEREIRA LEITE*, Portador do RG 10.097.877-6 SSP/MT*, inscrito no CPF. 384.102.731-87 do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA*, desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 03 de Setembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 206/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor *ODINEI ANTONIO LEMES,* Portador do RG 657942 SSP/MT, inscrito no CPF 630.462.021-72, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO – DAS - 06 desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de agosto de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 199/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora *LOCINEY FRANCISCA DE PAULA*, RG 545 734 SSP MT inscrita no CPF 362.433.291-00, do cargo de COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de agosto de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 207/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora *LETÍCIA ARRUDA CORBANI* inscrita no CPF 039.198.691-09, do cargo de COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS*,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de agosto de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 208/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor *LUCIO SANTANA FERREIRA* inscrito no CPF 362.445.201-06, do cargo de COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS*,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de agosto de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 209/ 2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora JOILMA COSTA MARQUES**portadora do RG 1353684 SSP/MT e do CPF 911.899.181-53, do cargo** de GERENTE DE COMPRAS*,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de agosto de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 204/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor, *EDEVALDO FERREIRA VIEIRA,* Portador do RG 1520348-4 SSP MT, inscrito no CPF 014.684.951-51, do cargo de COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de agosto de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 200/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º -EXONERAR o Senhor *EDSON DE CAMPOS OLIVEIRA*, portador do RG nº 484269 SSP/MT, inscrito no CPF 362.367.481-87, do cargo de DIRETOR DE TURISMO*,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de agosto de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 211/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERARaSenhora***, JOSSIELMA ALVES DA SILVA,*** Portadora do RG 639574 SSP MT, **inscrita no CPF 825.573.571-20,** do cargo de **Coordenadora da sede do PROCON, município de Poconé.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de agosto de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 211/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERARaSenhora***, JOSSIELMA ALVES DA SILVA,*** Portadora do RG 639574 SSP MT, **inscrita no CPF 825.573.571-20,** do cargo de **Coordenadora da sede do PROCON, município de Poconé.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de agosto de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 212/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora JOCILMA COSTA MARQUES**portador do RG 13957775 SSP/MT e do CPF 980.266.231-34, do cargo** de COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS*,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de agosto de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 212/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora JOCILMA COSTA MARQUES**portador do RG 13957775 SSP/MT e do CPF 980.266.231-34, do cargo** de COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS*,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de agosto de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 213/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º -EXONERAR a Senhora JOENIZE MARIA DA SILVA RODRIGUES portadora do RG. 709759 SSP/MT, inscrita no CPF. 551.550. 901-30 do cargo de *ASSESSORA TÉCNICA*,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de agosto de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 214/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Sr. *MARCO LEVY RODRIGUES DO PRADO*, Portador do RG 489.505 SSP/MT*, inscrito no CPF. 523.056.601-97 e do CRC/MT 05.197-0/0,* do cargo de ***SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE***, desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 30 de agosto de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 201/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor *BENEDITO EDMAR OLIVEIRA SALES,* portador do RG nº1389306-8 SSP-MT, e inscrito no CPF 360.466. 001-20, do cargo de *ASSESSOR TÉCNICO*,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de agosto de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Pocone

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 202/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora*, MICHELLI TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA,*Portadora do RG 2469828-8 SSP/MT de 19.04.2010, **inscrita no CPF 025.442.311-65,** do cargo de ASSESSORA *TÉCNICA ,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de agosto de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 203/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º -EXONERAR a Senhora JUCILENE TEREZINHA DIAS DE CAMPOS, Portador do RG 0683762-0 SSP/MT, inscrita no CPF 667.776.401-00, do cargo de *ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de agosto de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 172/GP/2019

PORTARIA N.º 172/GP/2019 Em 02 de Setembro de 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para* exercer o cargo comissionado de Coordenadora Municipal de Programas Sociais e também responder pela Coordenadoria Municipal do CRAS e *dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear, a Sra. **Jucelia de Souza Nunes,** portadora do CPF n.º 027.076.301.52, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora Municipal de Programas Sociais, CC-2,** com gratificação de 30% (trinta) por cento.

Art. 2.º - A servidora nomeada responderá também como **Coordenadoria Municipal do CRAS (Centro de Referência e Assistência Social)**,sem ônus.

Art. 3.º - A Coordenadora nomeada no artigo anterior desta Portaria será responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de sua atividade praticar com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Setembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 174/GP/2019

PORTARIA Nº 174/GP/2019 Em 02 de Setembro de 2019.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Valéria Tamara Neres Borges** à usufruir **01 (um) dia de férias** no dia 06/09/2019, referente período aquisitivo de 25/06/2017 a 24/06/2018, conforme Portaria n° 088/2019, adiado pela Portaria nº 104/2019, restando 07 dias à serem usufruidos referente a este período aquisitivo.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Setembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 173/GP/2019

PORTARIA Nº 173/GP/2019 Em 02 de Setembro de 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de* Coordenador de Oficinas e Manutenção de Veículos *e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear, o Sr. **Odair José Tavares Alves,** portador do CPF n.º 896.276.361-34, para exercer o cargo de **Coordenador de Oficinas e Manutenção de Veículos**, CC-2, desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n° 661/2013.

Art. 2.º - O Coordenador nomeado no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º. - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Setembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 168/GP/2019

PORTARIA N.º 168/GP/2019 Em 30 de Agosto de 2019.

"Concede Licença Paternidade."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 556/2010, de 12/05/2010 e considerando comprovação de Certidão de Nascimento para Licença Paternidade,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Licença Paternidade** ao servidor **Marcos Veloso Oliveira**, por um perído de 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 28/08/2019 até 04/09/2019, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 30 de Agosto de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 2031/2019

DECRETO N.º 2031/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre regulamentação de pagamento de diárias e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o Art. 106 da Lei Municipal nº 295, de 29/10/2001;

Considerando o que dispõe o Art. 70 da Lei Municipal nº 296, de 29/10/2001; e

Considerando, finalmente, a necessidade de regulamentar a concessão de diárias aos servidores municipais, quando a serviço do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Os valores das diárias a serem pagas a partir desta data, aos servidores do Município de Pontal do Araguaia, quando em viagem fora de sua sede, são os constantes da tabela abaixo discriminada:

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	FORA DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO
01	Chefe do Poder Executivo	R$ 1.000,00	R$ 800,00
02	Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Consultor Jurídico, Consultor Contábil, Procurador, Administrador do SAE e Tesoureiro	R$ 500,00	R$ 400,00
03	Assessores, Diretores de Trânsito, Chefes de Setores, Coordenadores, Gestor de Contratos e Gestor de Recursos do FUNAPEM	R$ 400,00	R$ 300,00
04	Demais Servidores	R$ 300,00	R$ 200,00

Art. 2.º - Nenhum servidor percebe, mensalmente, mais de 10 (dez) diárias, salvo por motivo devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3.º - O servidor que perceber diárias, fica sujeito a prestação de contas os valores recebidos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do dia de retorno à sede do Município.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 03 de Setembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 175/GP/2019

PORTARIA N.º 175/GP/2019 Em 03 de Setembro de 2019.

"Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Adiar o período de gozo de 30(trinta) dias das férias regulamentares concedidos ao servidor abaixo especificado, através da Portaria n° 147/2019 de 01/08/2019, ficando para ser usufruída oportunamente.

Servidor	Cargo
Thiago Johner Flores	Agente Administrativo

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Setembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2019 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
001	Adriana Alves de Oliveira	Professora	Educação	01/09/2019 a 30/10/2019	2016/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 03 de Setembro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2019 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
001	Ademir de Almeida Teixeira	Eletricista de Autos	Obras	02/09/2019 a 01/10/2019	2018/2019
002	Arnaldo Amaro da Silva	Operador	Obras	15/09/2019 a 14/10/2019	0217/2018
003	Lucas Antonio P. Pelachim	Ag. Serv. Publico	Obras	23/09/2019 a 22/10/2019	2018/2019
004	Wesley Rosa de Oliveira	Motorista	Obras	02/09/2019 a 01/10/2019	2016/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 03 de Setembro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2019 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
001	Aline Priscila Guedes	Tec. Da Saúde	Saúde	02/09/2019 a 01/10/2019	2015/2016
002	Divina da Silva Ferreira	Recepcionista	Saúde	02/09/2019 a 01/10/2019	216/2017
003	Fabiana F. Vieira da Silva	Ag. Com. Saúde	Saúde	09/09/2019 a 08/10/2019	2018/2019
004	Regiane Albertina da C. Santos	Recepcionista	Saúde	02/09/2019 a 01/10/2019	2016/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 03 de Setembro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2019 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL ELEVADO
1	523	CLAUDIA COSTA B. SANTOS	09/08/2006	AG. ADMINISTRATIVO	C/10	C/11
2	518	MOISES SEEHAGEL DA SILVA	09/08/2006	MOTORISTA	C/10	C/11
3	1116	WESLEY R. DE OLIVEIRA	16/08/2019	MOTORISTA	A/01	A/02
4	614	MARIA RODRIGUES CORTEZ	14/08/2007	TÉC. DA SAÚDE	B/09	B/10
5	611	MARIA AP. DOS S. ALMEIDA	01/08/2007	AG. SERV. PÚBLICO	C/09	C/10
6	520	CRISTINA OLIVEIRA NEVES	09/08/2006	PROFESSOR	C/10	C/11

7	521	VANDA APARECIDA RAMOS	09/08/2006	PROFESSOR	B/10	B/11
8	1117	ARNALDO AMARO DA SILVA	02/08/20016	OP. MÁQ. PESADAS	A/01	A/02
9	1119	JUCEMAR RAMOS SILVA	29/08/2016	OP. MÁQ. PESADAS	A/01	A/02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 31 de Agosto de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2019 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Administração, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
001	Benedito de Oliveira	Tec. Contabilidade	Administrativo	16/09/2019 a 15/10/2019	2018/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 03 de Setembro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2019 - CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS POR CARGOS.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2019

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO**, **RESOLVE**, **DIVULGAR O RESULTADO GERAL CONTENDO NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS E A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS POR CARGOS.**

COLETOR DE LIXO						
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESPECÍFICA	PORTUGUÊS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
465	REINI RIBEIRO DA SILVA	027.367.431-56	40	6	46	1º
210	LUIZ FERNANDO TSEREZULDZA	021.605.291-25	32	0	32	2º
333	WAGNER JOSÉ SILVA	820.938.301-91	24	4	28	3º
377	DIMORVAM T. TSEREMHÁWAMRÉ	043.371.771-37	24	2	26	4º
226	TECILIO TSEREDZADA TSUI'RE	076.029.411-95	24	2	26	5º
30	GEORANI LIMA DE SOUZA	044.468.861-77	16	4	20	6º
502	MILTON RAMOS	412.071.811-53	16	0	16	7º
288	DECIO WECIMTRI TOMOTRI	041.168.051-06	8	6	14	8º
74	MANOEL VIEIRA DOS ANJOS	763.400.071-04	8	4	12	9º
287	PAULO ROBERTO SOARES DA SILVA	003.612.601-21	8	4	12	10º
84	DIEGO RANMORY O. SOUZA	063.234.151-26	8	4	12	11º
49	REINALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA	010.818.341-61	8	2	10	12º
236	THIAGO RONGUIGALI COSTA	005.215.481-52	8	2	10	13º
	CARLOS ROBERTO LIMA DA SILVA	892.779.701.97	0	4	4	14º

	LIMPEZA URBANA					
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESPECÍFICA	PORTUGUÊS	TOTAL	Classificação
225	JEAN PATRICK XAVIER MARTINS	046.036.251-89	80	10	90	1º
78	DENILSON FERREIRA FILHO	063.505.391-84	80	10	90	2º
239	ROBERTI MORAIS DE SALES	130.494.386-06	80	10	90	3º
199	TANIELLI STEFANI FERREIRA DO AMARANTE	003.590.351-16	80	8	88	4º
111	GILSON FERREIRA LEITE	048.738.831-30	80	6	86	5º
164	DEILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	029.974.221-08	80	84	84	6º
312	VERÔNICA FERNANDES DA COSTA	061.016.501-11	72	6	78	7º
114	JOMAX NARCISO S.S. DA SILVA	038.234.331-05	72	4	76	8º

218	JOSÉ ANTONIO DIAS DE ABREU	082.888.471-45	72	4	76	9º
227	PABLO RUAN PEREIRA DE BRITIS	054.350.851-01	64	2	66	10º
64	ADELZA DE SOUZA FARIAS REIS	120.305.756-31	56	6	62	11º
63	JOSIANE OLIVEIRA RODRIGUES	700.638.231-95	56	4	60	12º
248	LUCIANA P. DE LANA	002.199.261-40	56	2	58	13º
110	RODRIGO SILVA GONÇALVES	047.641.141-60	48	8	56	14º
130	JULIO ALVES OLIVEIRA	011.228.441-82	48	6	54	15º
209	GABRIEL HERMES SOARES DA SILVA	063.728.101-23	48	4	52	16º
61	ANDRE LUIS A. SOUZA	987.487.421-04	48	2	50	17º
39	VANILSO DA SILVA BARRETO	032.279.341-80	48	2	50	18º
192	JOSÉ EGIDIO DE ABREU	522.129.711-68	48	0	48	19º
143	LINDONOR SILVA DE OLIVEIRA	274.996.691-49	40	6	46	20º
201	ADINABEL SOUZA SANTOS	042.259.721-00	40	4	44	21º
217	JOÃO PEDRO DIAS DE ABREU	063.874.921-22	40	4	44	22º
175	CRISTIANO BAIRRES GODOI	034.220.741-55	32	6	38	23º
178	SINVALDO VIANA BARBOSA	036.153.721-23	32	4	36	24º
108	JONAS ALVES DIAS	011.729.421-70	32	2	34	25º
189	MANOEL DA SILVA	022.980.501-98	32	2	34	26º
105	MARCOS ANTONIO SOARES DE SOUZA	807.058.631-15	32	2	34	27º
106	MAURICIO GOMES RIBEIRO	352.323.581-20	32	0	32	28º
186	JOSIMAR SILVA SANTOS	969.515.912-53	24	4	28	29º
184	EMIVALDO GOMES PACHECO	411.832.021-91	16	2	18	30º
294	HELIO JOSE SEIBET	011.727.771-00	9	4	13	31º

	LAVADEIRA					
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESPECÍFICA	PORTUGUÊS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
457	MIRELLY CRISTINA F. RODRIGUES	041.116.961-04	80	6	86	1º
90	JOSIANE SOUZA RAMOS	042.462.881-36	80	4	84	2º
376	MARINA DA SILVA SANTOS	033.515.171-06	64	10	74	3º
116	GEISIANE OLIVEIRA ALVES	701.547.491-33	64	10	74	4º
482	DEBORA DANIELE DA CRUZ	038.872.131-65	64	8	72	5º
146	ELIA PAULA A. PEREIRA	007.944.211-05	64	6	70	6º
35	ROSELY DE CARVALHO MIRANDA SILVA	013.814.081-25	64	6	70	7º
195	ANA MARIA DE OLIVEIRA	371.159.898-69	64	6	70	8º
125	ROSIVAN CHAVES DE MATOS	025.830.271-23	64	4	68	9º
20	ANGELA LEMES	745.638.311-15	56	10	66	10º
98	JUSCINEIDE LEITE PEREIRA SILVA	514.128.021-72	56	8	64	11º
11	ISABEL GOMES BARBOSA	007.080.731-07	56	6	62	12º
351	MARIANA BATISTA DE SOUZA	062.456.041-41	56	6	62	13º
154	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	046.105.671-21	56	4	60	14º
223	MARIA LUCIA DUARTE DA SILVA ARAUJO	650.780.121-68	48	8	56	15º
37	REGINA VIEIRA DA SILVA	047.707.851-60	48	6	54	16º
179	DEIVITY ROGERIO PEREIRA MARTINS	046.305.431-80	48	4	52	17º
212	FABIANA CARDOSO DE ALMEIDA	028.373.981-95	40	2	42	18º
476	ARLINDO PEREIRA DE OLIVEIRA	496.689.941-91	32	4	36	19º
316	ANDRÉA CURSINO DOURADO	831.223.621-04	32	4	36	20º
252	MARLI XAVIER PEREIRA	531.592.171-91	24	4	28	21º
237	CICERA CONCEIÇÃO MARTINS MAIA	021.801.931-90	8	2	10	22º

	TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESPECÍFICA	PORTUGUÊS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
348	ROSEANE FERREIRA DA SILVA	101.792.054-04	54	27	81	1º
204	MARIA APARECIDA MOREIRA DUARTE	906.621.481-34	42	24	66	2º
92	MARIA DE SOUZA FERREIRA	006.914.411-70	39	24	63	3º
95	ERLAINY MARIA OLIVEIRA DA SILVA	012.819.511-88	39	21	60	4º
43	JANETE F. ROCHA MOURA	327.751.761-34	33	27	60	5º
13	SIMONE ROSA ALVES BORGES	003.312.671-28	39	18	57	6º
322	LAURA CRISTINA A. FERREIRA	939.967.801-68	39	18	57	7º
271	DANIELA FARIAS DOS SANTOS	059.969.141-74	36	18	54	8º
481	MARIA NILVA BARAUNA DOS SANTOS	903.032.531-34	33	24	57	9º
247	LUCILENE LOPES DOS SANTOS	002.199.221-52	33	21	54	10º
93	JOSÉ NUNES DA MATA JÚNIOR	011.353.321-77	33	21	54	11º
297	RICARDO JOSÉ BRAGANÇA NUNES	013.193.681-66	33	21	54	12º
221	LIDIANE DA SILVA	034.289.751-97	33	21	54	13º
190	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DELIBERALI	621.164.791-34	39	12	51	14º
25	CLAUDINEIA CAMPOS FERREIRA	014.111.741-94	36	15	51	15º
	JOVINA MARTA DE SOUZA OLIVEIRA		36	15	51	16º
262	MARCIA JEANE ROCHA DE MACEDO CRUZ	930.698.391-34	36	15	51	17º
16	VALQUIRIA DE SOUZA NEVES ALMEIDA	030.891.151-23	27	24	51	18º
275	HIOHANA FERNANDA RUICCI RIBEIRO SILVA	037.419.041-04	33	15	48	19º
407	MARIA LETICIA BARBOSA	427.688.451-91	33	15	48	20º
435	ROSANI DE ARAUJO SILVA	020.111.681-20	27	18	45	21º
196	ELZA CARDOSO DE ALMEIDA MAGALHÃES	972.046.761-49	24	21	45	22º
263	MARIANNE MENEZES RIBEIRO DE LIMA	059.368.381-10	24	18	42	23º

245	HELANI DOS ANJOS RAMOS BARRETO	915.499.221-49	27	12	39	24º
280	DEUZENIR GALVÃO DE MATOS RAIMUNDO	667.059.671-53	24	15	39	25º
270	EDNA ALVES DE ALMEIDA	913.365.621-53	21	18	39	26º
307	DEIVID RODRIGUES VENANCIO	927.845.501-68	21	18	39	27º
261	JOVELINA MARQUES SILVA SANTOS	011.969.621-54	21	18	39	28º
161	ANA PAULA NASCIMENTO ROCHA	RG 1074820-2	24	12	36	29º
4	REGINA FERERREIRA ARAUJO	284.559.321-04	18	12	30	30º

ENFERMEIRO

N°	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESPECÍFICA	PORTUGUÊS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
9	368	LINDSAY KELLY PEREIRA DE JESUS	024.734.691-80	42	30	72	1º
4	233	IVANIA PEREIRA DE MACEDO	034.016.271-63	51	18	69	2º
6	156	JOSÉ MARCOS L. SANTOS	001.915.245-29	42	24	66	3º
3	395	GIOVANA TREMURA FIGUEIREDO	015.242.101-70	36	21	57	4º
8	479	KELLY SANDRA DE SOUZA	009.035.761-20	33	18	51	5º
5	185	JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO	038.396.011-05	33	18	51	6º
1	341	AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA	027.954.841-96	30	18	48	7º
10	228	LUANA KAROLIME LIMA DOS SANTOS	002.681.211-84	27	18	45	8º
7	474	KELCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	017.652.771-08	18	21	39	9º
11	475	NAYANE SELMON BARAUNA	032.264.601-45	21	12	33	10º

			COZINHEIRA				
N°	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESPECÍFICA	PORTUGUÊS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30	75	MADCLÉIA LOPES PEREIRA	867.811.701-04	80	8	88	1º
28	44	LOURDES PIO DOS REIS	018.310.411-03	72	10	82	2º
5	173	ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA	032.605.211-94	72	10	82	3º
23	458	JOSELI DE SOUZA MOREIRA	030.102.381-69	72	10	82	4º
19	21	IRACY PEREIRA DOS SANTOS	945.076.431-14	72	8	80	5º
16	144	FERNANDA CASSIA BATISTA L.V. SILVA	040.906.001-11	72	8	80	6º
6	224	ARITANA VALERIA CURSINO DE ARAUJO	025.797.831-30	72	8	80	7º
15	40	ELIZAMA CLAUDIA ABRANTES QUEIROZ	038.415.711-40	72	8	80	8º
4	46	ANALYVIA SANTOS LIMA	048.683.631-23	64	10	74	9º
39	494	MAURILDA FRANCISCO DE SOUZA	034.058.701-60	64	10	74	10º
44	181	ROSILEA NASCIMENTO FERREIRA	018.803.751-92	64	8	72	11º
41	266	PRISCILA LELIS DE OLIVEIRA	039.536.491-40	64	8	72	12º
26	501	LEIDE LAURA PIRES PINTO	023.467.511-03	64	6	70	13º
40	123	MICHELLE NUNES SILVA	040.174.571-69	64	6	70	14º
34	140	MARILEIDE GREGORIO DA SILVA	927.547.751-53	64	4	68	15º
46	71	TAINARA LEMES CIRILO	053.450.671-20	56	10	66	16º
32	283	MARIA APARECIDA SOUZA MORAIS	062.958.761-29	56	10	66	17º
13	332	ELAINE DA SILVA NEVES	073.687.381-39	56	10	66	18º
25	404	KEITH MEG CAVALCANTE MENDES	032.788.291-31	56	8	64	19º
42	122	ROSANGELA MARQUES REZENDE DE BRITO	010.232.981-80	56	6	62	20º
8	121	CLAUDIA F. DE SOUZA OLIVEIRA	006.148.121-19	56	6	62	21º
36	134	MARILZA BATISTA DA SILVA	031.992.921-35	56	6	62	22º
2	279	ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA	044.240.461-17	56	6	62	23º
18	91	HAIANE CLESNEY ROCHA DE MACEDO SOUZA	034.133.801-09	56	6	62	24º
21	428	JHULIA SILVA DE OLIVEIRA	046.103.391-70	56	6	62	25º
22	402	JOELMA FERREIRA DA S. SOUZA	RG 1560503-5	56	4	60	26º
11	207	DEBORA RUTH A. SANTOS	022.371.981-10	48	10	58	27º
24	103	KELLY REGINA PADILHA ALVES	RG 1344445-0	48	8	56	28º
1	361	ALESSANDRA SIQUEIRA DE ABREU	028.314.311-82	48	6	54	29º
45	240	SILVIA MAIA DIAS	545.126.541-00	48	4	52	30º
14	372	ELIZABETH FERREIRA MAGALHÃES	065.922.161-66	48	4	52	31º
43	281	ROSE KELI DE MATOS RAIMUNDO	021.680.421-36	48	4	52	32º
3	191	ANA PAULA CURSINO DA SILVA	014.595.441-29	48	4	52	33º
35	87	MARILUCE DOS SANTOS SILVA	004.719.981-41	40	8	48	34º
47	273	VANUZA DE JESUS D. DAS NEVES	047.660.641-19	40	4	44	35º
17	369	GEOVANA LOPES IBIAPINO	035.328.461-01	32	4	36	36º
27	296	LINDINALVA PEREIRA SANTOS CASTELHANO	172.299.951-91	32	2	34	37º
7	516	CARINA ALBANIA LOPES NASCIMENTO	043.458.751-61	32	2	34	38º

CUIDADOR DE IDOSO

N°	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESPECÍFICA	PORTUGUÊS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	334	ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA	042.003.351-31	48	9	57	1º
3	149	CICERA R. NARCIZA DE SOUZA	RG 15005828-0	45	12	57	2º
2	145	ANTONIA MARIA FABRICIO MARTINS	318.478.201-82	48	6	54	3º
8	24	LUCINEIA CAMPOS FERREIRA	000.948.571-64	48	6	54	4º
7	350	LUCIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	048.669.361-93	45	9	54	5º
12	222	WANDERSOM DUARTE SILVA ARAUJO	045.883.641-97	36	15	51	6º
9	132	MARIA CRISTINA CARDOSO BRITO	045.970.631-45	42	6	48	7º
4	408	FLAVIANA RETSIBA TSERENHOWAMRE	016.140-751-07	30	12	42	8º

11	97	ROZANGELA ROCHA DE MACEDO	482.189.011-91	27	9	36	9º
5	438	INDIANARA RAMOS SOUZA	911.223.631-87	30	3	33	10º

CUIDADOR INFANTIL

N°	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESPECÍFICA	PORTUGUÊS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
4	384	ALZIRAM MOREIRA DA PAZ RODRIGUES	427.749.261-49	57	6	63	1º
32	520	VALDEIR GOMES DE ARUJO CAMARGO	931.738.811-68	51	12	63	2º
7	499	DANIEL COSTA BARBOSA	005.126.081-09	51	12	63	3º
14	380	JACKELINE ALVES RODRIGUES	048.684.691-18	51	12	63	4º
12	349	HARIELY FÁTIMA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	052.398.181-51	51	12	63	5º
21	330	MARIA APARECIDA C. DE SOUZA	012.171.211-70	45	18	63	6º
3	388	ALINE DA SILVA COSTA	064.808.461-25	48	12	60	7º
13	379	HEISE ARIANNY ACÁSSIO PEREIRA	063.241-431-63	48	12	60	8º
31	264	SOYANNE ANTONIA LELIS DE LIMA	061.191.161-25	45	15	60	9º
33	79	WANIA SILVA DE OLIVEIRA	030.814.091-52	48	9	57	10º
28	331	NEUZA FERREIRA DE ARAUJO	654.728.881-15	42	15	57	11º
11	198	FERNANDA ALESSANDRA MORAES PEREIRA	045.970.111-88	45	9	54	12º
20	96	MARCIA ADRIANA NUNES DE A. OLIVEIRA	427.825.111-49	42	12	54	13º
26	359	MICHELLE DE SOUSA SANTOS	068.114-111-55	42	12	54	14º
29	246	ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA	014.708.381-84	48	3	51	15º
6	356	CLÉIA ADRIANA SANTANA DA SILVA	005.430.111-43	45	6	51	16º
9	54	EDILENNI CORDEIRO DE OLIVEIRA	028.254.041-52	42	9	51	17º
16	421	KAMILLA DI PAULA SOARES DA SILVA	034.041.581-99	42	9	51	18º
30	304	RÚBIA CARMELITA BARCELOS	550.106.871-00	45	3	48	19º
17	73	LAURA SERENIA GUEDES DA SILVA	013.540.451-73	42	6	48	20º
8	357	DIONIZIA MESSIAS DOS SANTOS	514.125.941-20	42	3	45	21º
24	6	MARIANA DA SILVA LARA	063.505.351-97	42	3	45	22º
27	358	NATÁLIA VIEIRA DOS SANTOS	078.336-1513-7	36	6	42	23º
15	486	JOSÉ HENRIQUE BARBOSA LOPES	046.793.521-16	36	3	39	24º
23	352	MARIA GERILÂNIA P. MIRANDA	048.669.131-42	33	6	39	25º

LIMPEZA PREDIAL

N°	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESPECÍFICA	PORTUGUÊS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
104	7	QUELI REGINA LOPES DE SANTANA	010.062.831-10	80	10	90	1º
21	415	DANIELA ALAIDES DE OLIVEIRA	702.173.921-48	80	10	90	2º
71	306	LUANA NASCIMENTO RODRIGUES	047.691.521-08	80	10	90	3º
59	328	KAMILA DA SILVA RODRIGUES	048.671.071-82	80	10	90	4º
127	188	SUELY NERY DE SOUZA	616.242.171-68	80	6	86	5º
3	420	ALCIANETE IBIAPINO BULHÕES	828.539.321-68	80	6	86	6º
42	522	GERCIANE SILVA PINHEIRO	043.848.691-93	80	6	86	7º
117	514	ROSIANE ALVES BATISTA	045.970.921-61	80	6	86	8º
93	398	MIKAELY PEREIRA DOS ANJOS	062.993.631-50	80	6	86	9º
23	133	DANIELE DILL	002.089.241-16	72	10	82	10º
12	162	CARLA CRISTINA NUNES	028.412.371-41	72	10	82	11º
128	391	TAIRINE ALVES SOUZA DIAS	035.965.051-19	72	10	82	12º
100	168	PATRICIA ARAÚJO DA SILVA	046.245.701-03	72	10	82	13º
56	326	JOSIANE DIAS DE ABREU	041.996.951-92	72	10	82	14º
92	14	MAURA HELENA DO NASCIMENTO	027.263.561-84	72	8	80	15º
19	381	CRISTIANE XAVIER SANTANA RODRIGUES	034.987.101-92	72	8	80	16º
113	385	ROBSON ALVES LEITE	031.323.551-19	72	8	80	17º
66	76	LEILIANE CORREIA DE JESUS	028.811.641-02	72	8	80	18º
68	383	LETICIA ISABELLE ALMEIDA GONÇALVES	047.642.011-35	72	8	80	19º
125	417	SONIA DAS GRAÇAS DE CASTRO	060.287.446-70	72	6	78	20º
16	244	CLEIDYANE DESIDÉRIO PERES	020.975.071-58	72	6	78	21º
6	89	AMANDA ALVES GOMES	049.602.991-69	72	6	78	22º
87	453	MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA	930.005.371-04	72	4	76	23º
133	436	VALERIA FRANCISCA DA SILVA	010.801.771-08	72	4	76	24º
50	373	JAQUELINE ALVES MAGALHÃES	RG1790803-5	72	4	76	25º
120	511	SARA DE OLIVEIRA SANTOS	049.412.601-98	72	4	76	26º
60	321	KARINE GABRIELE LOPES DOS SANTOS	063.352.671-10	64	10	74	27º
30	107	ELENICE BARBOSA DE SOUZA	503.834.261-20	64	8	72	28º
10	327	AURELICE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	716.162.331-68	64	8	72	29º
94	456	NADIA ALVES DOS SANTOS GALDINO	018.967.901-86	64	8	72	30º
57	118	JOSIANE LIMA DOS SANTOS	002.681.141-37	64	8	72	31º
77	528	MARCIA REGINA XAVIER PEREIRA	015.552.551-40	64	6	70	32º
18	269	CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA	020.414.271-75	64	6	70	33º
114	220	ROSELAINE NUNES DA SILVA	045.972.711-71	64	6	70	34º
14	394	CÉLIA CRISTINA BARROS DE AQUINO	901.006.971-00	64	4	68	35º
62	157	LARISSA FARIAS MAIA	70.527.297.178	64	4	68	36º
102	411	PATRICIA SILVA NERY	063.714.361-20	64	4	68	37º
121	56	SELMA F. LEMES DOS SANTOS	531.930.671.72	64	4	68	38º
112	23	RENATA ROSA DA SILVA	990.840.661-20	56	8	64	39º

135	85	VANUSA FRANCISCA DA SILVA	035.671.121-80	56	6	62	40º
80	31	MARIA APARECIDA OLIVEIRA LEITE	896.853.691-00	56	6	62	41º
86	234	MARILENE DE ALMEIDA DOS SANTOS	009.256.851-35	56	6	62	42º
103	48	PAULA FERNANDA LEAL DE MORAES SOUSA	968.647.371-87	56	6	62	43º
123	425	SIRLEI OLIVEIRA SILVA DO CARMO	025.412.081-46	56	6	62	44º
119	509	RUTIELI SILVA DE MORAES	050.168.201-55	56	6	62	45º
96	29	NAYARA COSTA PEREIRA	048.694.871-44	56	6	62	46º
43	17	GIOVANA DOS SANTOS CERQUEIRA	705.274.601-84	56	6	62	47º
131	354	VALDINETE XAVIER PEREIRA DOS SANTOS	032.806.061-52	56	4	60	48º
84	136	MARIA CRISTINA TEREZA DE ANDRADE	010.226.651-46	56	4	60	49º
107	86	REGIANE TEIXEIRA GUIMARÃES	046.901.281-11	56	4	60	50º
105	109	QUEZIA DE SOUSA RODRIGUES	039.456.371-98	56	4	60	51º
41	202	GENINE ANDRESSA ALVES	062.183.101-83	56	4	60	52º
4	187	ALEXANDRA C. RODRIGUES DA SILVA	009.929.361-79	56	4	60	53º
65	303	LEILA MARA KEOCZINSKI	938.077.751-53	56	2	58	54º
74	243	LURDEVANE DESIDÉRIO PERES	005.357.541-59	56	2	58	55º
97	57	NILDETE SILVA DE OLIVEIRA	889.124.771-53	48	10	58	56º
90	323	MARLUCIA DE JESUS OLIVEIRA	033.777.981-37	40	18	58	57º
129	387	TURMALINA OLIVEIRA MARTINS	RG 0290984-7	48	8	56	58º
88	45	MARILUCY VIEIRA DE OLIVEIRA	970.842.971-00	48	8	56	59º
53	455	JOANA D'ARC FERREIRA DINIZ	911.886.951-34	48	8	56	60º
26	47	EDILAURA GOMES DE CAMPOS	020.325.431-76	56	0	56	61º
122	5	SIMONE ALVES DA SILVA	046.323.761-75	48	6	54	62º
76	371	NAIARA FERNANDA OLIVEIRA SILVA	039.134.911-20	48	6	54	63º
124	59	SÔNIA A. DA . S. BARRETO	040.628.781-35	48	4	52	64º
81	488	MARIA APARECIDA LEITE SILVA	046.168.101-33	48	4	52	65º
39	468	EVERTON KAYK DOS SANTOS IBIAPINO SILVA	073.796.911-39	48	4	52	66º
25	467	DOUGLAS EDUARDO DOS S. IBIAPINO DA SILVA	062.325.931-06	48	4	52	67º
85	450	MARIA LUZIA PEREIRA LIMA	630.539.851-87	48	2	50	68º
7	463	ANA CLAUDIA MENDES CUNHA	042.185.471-57	48	2	50	69º
99	370	PATRICIA AÇUCENA LOPES F. DA SILVA	045.969.891-07	48	2	50	70º
8	38	ANGELA MARIA DE SOUZA SANTOS ROSA	004.863.091-85	48	0	48	71º
69	208	LEOBINO BATISTA DOS SANTOS	109.295.681-68	40	6	46	72º
48	72	ISAIAS JOSÉ ABREU	632.610.571-49	40	6	46	73º
83	53	MARIA AUXILIADORA FARIAS PERTI	666.981.701-00	40	6	46	74º
111	88	RENATA DE OLIVEIRA CAPOTE	071.175.499-39	40	6	46	75º
89	346	MARLENE DA SILVA ALVES	036.529.811-54	40	6	46	76º
134	68	VANESSA LEIDIANNE G. DA SILVA	RG 2328164-2	40	6	46	77º
73	508	LUCIANE JORGE R. DA SILVA	048.528.551-70	40	6	46	78º
98	365	OLINDA DE SOUSA SILVA	767.224.301-20	40	4	44	79º
35	142	ELY ALVES RODRIGUES	990.573.521-68	40	4	44	80º
1	451	ADRIANA JESUS DA CONCEIÇÃO TAVARES	017.646.901-09	40	4	44	81º
109	399	RANNYA PRISCILA LEITE DA SILVA	063.321.381-06	40	4	44	82º
15	410	CINTIA ALBUQUERQUE SILVA COSTA	028.292.981-95	40	4	44	83º
24	345	DEUSALINA MENDES DA SILVA	042.742.951-09	40	2	42	84º
110	8	REINALDO HENRIQUE GONÇALVES DE MORAIS	032.279.831-09	40	2	42	85º
115	512	ROSEMEIRE DA SILVA LIMA	855.569.391-87	40	0	40	86º
11	518	CARLA ALESSANDRA DA SILVA NERY	043.960.441-94	32	8	40	87º
44	315	GISELE KATIA XAVIER PEREIRA	036.068.101-80	32	6	38	88º
46	206	INGRITY LORRANE FERREIRA LIMA	052.523.091-24	32	6	38	89º
32	22	ELINALVA VIEIRA DE PINHO	630.541.321-53	32	4	36	90º
17	423	CRISTIANE LEMES DE JESUS	044.977.381-75	32	4	36	91º
52	169	JENYLSON RAMOS DE OLIVEIRA	071.816.001-09	32	4	36	92º
45	477	GRAZIELE PRISCILA LEITE SILVA	063.321.641-07	32	4	36	93º
55	255	JOSÉ CARLOS ALENCAR MOTA	204.506.211-20	32	2	34	94º
130	314	VALDEMIRA REGO DOS SANTOS	030.541.341-48	32	2	34	95º
20	433	DAGMAR SOUZA FERNANDES	921.994.881-87	32	2	34	96º
101	153	PATRÍCIA REGINA XAVIER DE SOUSA	025.385.701-58	32	2	34	97º
72	62	LUCIANA FERREIRA LOPES PAZ	028.720.961-08	32	4	34	98º
29	211	ELDENIERO TSINHOFSÉÉAAUIRÉ	036.111-641-19	32	2	34	99º
75	152	MADALENA UMBELINO DA SILVA	061.001.541-96	32	0	32	100º
22	259	DANIELA ALVES AGUIAR	028.333.581-56	24	6	30	101º
108	9	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	395.344.301-10	24	4	28	102º
58	510	JUSCIRLENE DA COSTA MACHADO	031.172.051-01	24	4	28	103º
61	419	KHYRUNNA BULHÕES DE OLIVEIRA	062.883.791-74	24	4	28	104º
91	265	MARTA GONÇALVES DE LIMA	019.315.011-57	24	2	26	105º
126	34	SUELI DE CARVALHO MIRANDA	028.555.081-00	24	2	26	106º
38	337	ERICA ALVES	028.627.711-55	24	2	26	107º
54	15	JOICE PEREIRA ROSA	046.008.851-39	24	2	26	108º
36	52	ELZA FERREIRA DA COSTA	522.124.241-91	24	0	24	109º
40	363	FRANCIELLY COUTINHO DE OLIVEIRA	062.407.901-50	24	0	24	110º
63	339	LARISSA TATIELE ALBUQUERQUE RIBEIRO	705.274.391-42	16	4	20	111º
82	292	MARIA AUXILIADORA ALENCAR FERREIRA	RG 29108-6	16	0	16	112º
5	313	ALEXANDRE DIAS DA COSTA	006.539.971-40	8	4	12	113º

27	165	EDINÉIA SOARES ISABEL	018.517.401-98	4	4	8	114º

GUARDA

N°	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ESPECÍFICA	PORTUGUÊS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
22	480	CLÁUDIO JOSÉ AGUIAR CASTELHANO	368.491.111-91	80	10	90	1º
145	77	SINVALDO PINHEIRO	007.955.881-00	80	8	88	2º
11	302	ALEXSANDER VINICIUS PEREIRA KLOZINSKI	057.232.331-06	80	6	86	3º
37	160	DONIZETE JORGE RODRIGUES DA SILVA	045.972.381-23	72	10	82	4º
38	253	DONIZETE RODRIGUES VENANCIO	979.377.971-34	72	8	80	5º
7	382	AILTON FERREIRA LEITE	015.95.5721-63	72	8	80	6º
64	355	GÉSSICA LEMES PEREIRA	078.344.641-16	72	8	80	7º
122	166	MURILO REIS DOS SANTOS	048.684.561-30	72	8	80	8º
1	232	ABIRATAM BORGES PAZ	427.693.291-20	72	4	76	9º
32	445	DAVIDSON DA CRUZ XAVIER DOS SANTOS	709.551.901-34	64	8	72	10º
90	99	JULIO ALVES CONCEIÇÃO	047.692.901-60	64	8	72	11º
3	183	ADENIVAL ABRANTES QUEIROZ	867.378.051-91	64	8	72	12º
159	147	WALLENSTEIN F. MARTINS	056.922.201-05	64	8	72	13º
68	115	IDEVANDO CANDIDO DE SOUZA	209.330.101-68	64	6	70	14º
101	137	LUCICLEI LELIS DOS SANTOS	032.101.671-84	64	6	70	15º
91	374	JUSCINEIDE HONORATO DOS SANTOS	964.681.221-04	56	10	66	16º
85	367	JONNES ALVES DOS SANTOS	029.807.481-88	56	10	66	17º
150	320	VALDINEI PINHEIRO DA SILVA	042.744.561-29	56	10	66	18º
48	126	EDUARDO BRITO VAILLANT	029.658.711-79	56	10	66	19º
102	414	LUIS WAGNER GREGORIO DA SILVA	046.126.261-41	56	10	66	20º
30	317	DANITIELLE MARQUES RAMOS	088.897.781-43	56	10	66	21º
56	338	FÁBIO WILLIAN ALBUQUERQUE RIBEIRO	046.166.481-07	56	10	66	22º
75	2	JEFFERSON FELIX DIAS	052.321.291-71	56	10	66	23º
113	406	MARCOS JUNIOR ALVES SILVA	053.054.881-09	56	10	66	24º
69	260	IRANI AUGUSTA SILVA	864.588.761-49	48	18	66	25º
36	177	DOMINGOS BARBOSA SANTOS	474.213.981-04	56	8	64	26º
94	231	KELLEN CRISTINA DA SILVA PIRES	018.300.131-14	56	8	64	27º
147	94	UDENILSON DA SILVA MARCOLINO	000.570.751-07	56	8	64	28º
93	230	KELCIA PATRICIA DA SILVA PIRES	018.300.171-01	56	8	64	29º
130	138	RAFAEL HENRIQUE SILVA REZENDE	018.827.341-73	56	8	64	30º
67	519	HENRIQUE LUIZ ARAUJO REIS	041.632.341-36	56	8	64	31º
8	241	ALDENIR PEREIRA DE ARRUDA	047.691.771-94	56	8	64	32º
167	396	WENESSON SILVA CONCEIÇÃO PEREIRA	060.278.331-30	56	8	64	33º
119	67	MATHEUS FERREIRA BARBOSA	048.684.751-93	56	8	64	34º
40	484	DOUGLAS DE OLIVEIRA MENDES	063.931.631-00	56	8	64	35º
138	19	SALOMÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	045.005.291-52	56	8	64	36º
14	36	ANTONIO CLAUDIO DE MORAES	068.172.231-21	56	8	64	37º
158	461	WALDEMAR BATISTA DE SOUZA	241.975.641-04	56	6	62	38º
111	452	MARCIO LUIS SOL DOS SANTOS	855.008.791-20	56	6	62	39º
29	171	CLESIO MIRANDA DOS ANTOS	072.616.361-93	56	6	62	40º
98	256	LEANDRO FERREIRA DE PAULA	060.780.001-10	56	6	62	41º
98	256	LEANDRO FERREIRA DE PAULA	060.780.001-10	56	6	62	42º
125	362	PÂMELA LAÍZA ROSA DA SILVA	049.794.381-64	56	6	62	43º
77	12	JOANITA FERREIRA MAGALHÃES	019.553.011-07	56	4	60	44º
78	100	JOANNE PEREIRA DA SILVA CHAGAS	366.627.788-85	56	4	60	45º
49	432	EDUARDO DIAS DE JESUS DE SOUSA	021.188.891-51	56	4	60	46º
43	412	EDERSON LUIZ GOMES DA SILVA	062.446.191-29	56	4	60	47º
97	440	LÁZARO LOPES PEREIRA	070.447.911-88	56	2	58	48º
80	267	JOÃO LUCAS SOARES DA SILVA	045.973.011-86	56	2	58	49º
171	498	ZACARIAS LOPES G. NETO	RG 0789864-9	56	2	58	50º
87	18	JOSÉ ROBERTO MENDES DE LIMA	459.471.121-91	48	10	58	51º
6	155	AGNALDO BARBOSA VIEIRA	482.191.771-87	48	10	58	52º
105	51	MAGNO ALESSANDRO LOPES DA SILVA	005.560.751-96	48	10	58	53º
44	429	EDINEI PEREIRA DOS SANTOS	005.066.571-59	48	10	58	54º
169	197	WILLIAN DE SOUZA SILVA	015.448.821-65	48	10	58	55º
74	460	JANAIRA FERREIRA DO NASCIMENTO	036.312.711-90	48	10	58	56º
55	490	FÁBIO VINICIUS DE O. SOUZA	028.942.211-69	48	10	58	57º
165	503	WENDEL PEDROSO DA SILVA	032.927.451-10	48	10	58	58º
134	499	RODRIGO COELHO DE JESUS	034.556.861-33	48	10	58	59º
62	462	GEOVANI C. OLIVEIRA	044.408.341-32	48	10	58	60º
15	500	ARMANDO CATRANA ROSSINE SILVA	048.703.841-08	48	10	58	61º
142	444	SEBASTIÃO G DE LIMA	522.987.231-00	48	8	56	62º
157	65	WALDECY CONCEIÇÃO DE FARIAS	650.792.561-68	48	8	56	63º
45	254	EDIVALDO JOAQUIM DE SOUZA	653.087.691-53	48	8	56	64º
146	400	TADEU SILVA	978.315.301-34	48	8	56	65º
28	405	CLEONISIO ALTO DE OLIVEIRA NETO	921.980.231-72	48	8	56	66º
100	135	LUCELIA FERREIRA	921.409.471-84	48	8	56	67º
53	470	EVANOEL RODRIGUES DOS SANTOS	009.419.141-78	48	8	56	68º
143	159	SILVANO XAVIER PEREIRA	043.742.181-30	48	8	56	69º

143	159	SILVANO XAVIER PEREIRA	043.742.181-30	48	8	56	70º
16	325	BERTRAN A. DE SOUZA	026.269.791-20	48	8	56	71º
20	55	CLAUDEMILSON OLIVEIRA DE SOUZA	041.346.661-20	48	8	56	72º
133	268	RICARDO RESPLANDES	035.844.091-28	48	8	56	73º
65	487	GUSTAVO HENRIQUE DA S. SOUZA	048.695.561-38	48	8	56	74º
2	28	ADEAN LUCAS TELES DE MATOS	099.004.811-23	48	8	56	75º
153	489	VICTOR GABRIEL REGIS FERREIRA	063.242.417-73	48	8	56	76º
128	390	PEDRO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	062.499.251-98	48	8	56	77º
12	119	ANAILTON A. D. SANTOS	482.006.891-15	48	8	56	78º
72	336	IVANDETE RODRIGUES BARBOSA	592.894.571-04	48	6	54	79º
46	193	EDIVALDO SILVA MOREIRA	021.865.871-06	48	6	54	80º
172	32	ZENAIDE TELES VASCO	005.357.161-41	48	6	54	81º
123	375	NILSON BALBINO DE LIMA	002.759.501-31	48	6	54	82º
162	366	WANDERSON OLIVEIRA CAMPOS	718.806.661-20	48	6	54	83º
9	163	ALEX PEREIRA DA SILVA	602.144.073-06	48	6	54	84º
124	26	PAULO HENRIQUE GOMES ARAUJO	027.964.441-80	48	6	54	85º
59	300	FRANCIELLE BALBINO DE SOUZA	045.971.211-02	48	6	54	86º
129	289	POLIANNY NUNE DA SILVA	062.536.151-22	48	6	54	87º
108	127	MANOEL PEREIRA PACHECO JUNIOR	062.448.471-80	48	4	52	88º
96	203	LAUDELINO SERGIO BARRETO	531.932.101-53	40	10	50	89º
170	284	WINSTON ALVE BORGES	007.771.831-37	40	10	50	90º
168	491	WESCILEY JONATHAN MESSIAS DE CARVALHO	016.997.521-50	40	10	50	91º
19	439	CELINO DO CARMO MACEDO	453.551.261-20	40	8	48	92º
112	478	MARCO ANTONIO VIEIRA NUNES	773.376.701-68	40	8	48	93º
173	427	ODENILSON JOSE DE SOUZA	805.121.191-04	40	8	48	94º
76	139	JENILSON PEREIRA LIMA	945.102.881-15	40	8	48	95º
151	60	VALMIR JUNIO DE SOUZA PEREIRA	963.680.981-04	40	8	48	96º
163	418	WECILEY INACIO PEREIRA	047.887.321-22	40	8	48	97º
166	392	WENDER DE OLIVEIRA	037.892.061-80	40	8	48	98º
58	424	FERNANDO OLIVEIRA SILVA	048.610.561-10	40	8	48	99º
161	3	WALLISON WILLY B. ARAUJO	071.085.021-27	40	8	48	100º
99	507	LUAN DOS ANJOS LIMA	073.328.351-93	40	8	48	101º
66	112	HENRIQUE FERREIRA DE REZENDE	072.088.211-78	40	8	48	102º
140	113	SANDRO JOSÉ PEREIRA CAVALCANTE	859.413.281-68	40	6	46	103º
84	101	JOELSON FERREIRA CHAGAS	RG 1352733-9	40	6	46	104º
164	250	WELLITON JOSÉ RODRIGUES VENANCIO	005.270.471-80	40	6	46	105º
79	172	JOÃO BATISTA OLIVEIRA LEITE	034.217.461-41	40	6	46	106º
136	459	RONICLEI INÁCIO DO NASCIMENTO	039.305.281-85	40	4	44	107º
110	82	MARCELO NUNES DA SILVA	051.586.461-71	40	4	44	108º
103	472	LUIZ FERNANDO MIRANDA DA SILVA	045.971.041-94	40	4	44	109º
73	129	JAILTON PEREIRA DE ANDRADE	468.775.411-20	40	2	42	110º
23	443	CLAUDIO MIRANDA DOS SANTOS	017.447.311-79	32	10	42	111º
160	27	WALLIS S. ALVES BORGES	038.011.411-95	32	10	42	112º
109	442	MARCELO ALVES DE ALMEIDA	057.395.091-14	32	10	42	113º
156	485	VIVIAN K. AZEVEDO DE SOUZA	058.517.621-36	32	10	42	114º
5	272	AELITON PEREIRA FERREIRA	048.703.271-39	32	10	42	115º
155	278	VITORIA CAROLINE ALVES CARVALHO	062.183.481-56	32	10	42	116º
144	426	SINIVAL PAES DE OLIVEIRA	846.261.511-91	32	8	40	117º
21	182	CLAUDINEIA RIBEIRO DA SILVA	006.338.061-70	32	8	40	118º
127	335	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES FRAGA	048.705.911-54	32	8	40	119º
106	205	MAIKE WEULLER SILVA NERI	060.937.901-18	32	8	40	120º
83	81	JOELSON DA SILVA SANTOS	047.566.341-17	32	6	38	121º
89	120	JOSENIL ALVES SANTANA	267.681.861-91	32	4	36	122º
13	167	ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS	378.647.421-49	32	4	36	123º
117	102	MARIA JOSÉ FERREIRA PEREIRA	000.087.331-47	32	4	36	124º
148	422	UDILSON PEREIRA DO NASCIMENTO	495.786.931-68	32	2	34	125º
63	180	GERSON DE ALMEIDA LOPES	522.166.911-00	32	2	34	126º
115	347	MARCOS VINICIUS BONFIM DE OLIVEIRA	046.230.901-08	32	0	32	127º
39	319	DOUGLAS L. ESTRELA	RG 1782910-0	24	8	32	128º
86	364	JOSÉ DE CAMPOS ROCHA	854.962.431-49	24	6	30	129º
132	301	RENATA CRISTINA CAMPOS	019.646.041-54	24	6	30	130º
61	33	GABRIEL DE SOUZA ALVES	061.076.061-06	24	6	30	131º
114	519	MARCOS SILVA TUNES	RG 10974490	24	4	28	132º
25	293	CLEBERSON FELIX DE SOUZA	049.903.271-36	16	2	18	133º

POXORÉU-MT, 03 DE SETEMBRO DE 2019

DAYSE CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2019

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 25 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços para**AQUISIÇÃO FUTURA DE MADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS,**conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 18/09/2019, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preçodisponívelnomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 03 de setembro 2019.

]

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA-2020

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de RESERVA DO CABAÇAL, Estado de mato Grosso, convida toda comunidade para participar da **audiência pública** para discussão da proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2020.

A audiência será realizada no dia 20/09/2019 às 09 h., no Auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Seis de Agosto, centro – Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de setembro de 2019

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RGF DO 1° QUADRIMESTRE DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	917.693,65	851.003,55	910.517,83	874.521,15	881.936,55	870.444,38	844.344,24	1.357.335,87	884.628,02	884.640,08	948.403,10	1.003.144,31	11.228.612,73	0,00
Pessoal Ativo	804.172,54	784.720,85	800.177,60	766.804,15	764.873,96	755.916,66	740.177,81	1.241.248,82	770.181,25	758.525,56	818.978,47	871.523,83	9.877.301,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	670.257,99	655.352,29	667.116,91	641.538,39	633.621,79	624.511,92	612.477,98	1.027.849,15	623.964,48	610.795,46	658.777,02	709.813,18	8.136.076,56	0,00
Obrigações Patronais	123.882,14	121.330,52	125.955,70	119.082,79	119.721,56	117.635,41	111.284,50	194.463,16	131.746,51	141.970,42	156.572,52	154.478,80	1.618.124,03	0,00
Benefícios Previdenciários	10.032,41	8.038,04	7.104,99	6.182,97	11.530,61	13.769,33	16.415,33	18.936,51	14.470,26	5.759,68	3.628,93	7.231,85	123.100,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	113.521,11	66.282,70	110.340,23	107.717,00	117.062,59	114.527,72	104.166,43	116.087,05	114.446,77	126.114,52	129.424,63	131.620,48	1.351.311,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	70.997,30	53.258,12	94.110,23	94.692,42	103.857,65	100.529,10	90.167,81	102.088,43	99.906,89	109.931,98	113.886,75	116.878,78	1.150.305,46	0,00
Pensões	42.523,81	13.024,58	16.230,00	13.024,58	13.204,94	13.998,62	13.998,62	13.998,62	14.539,88	16.182,54	15.537,88	14.741,70	201.005,77	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	135.417,61	119.772,83	124.880,38	117.855,38	129.658,49	128.297,05	122.193,93	223.793,04	129.723,16	129.059,41	124.286,81	149.436,53	1.634.374,62	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.864,09	45.452,09	7.435,16	3.955,41	1.065,29	0,00	1.612,17	88.769,48	806,13	6.889,60	827,86	23.280,75	191.958,03	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	123.553,52	74.320,74	117.445,22	113.899,97	128.593,20	128.297,05	120.581,76	135.023,56	128.917,03	122.169,81	123.458,95	126.155,78	1.442.416,59	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	782.276,04	731.230,72	785.637,45	756.665,77	752.278,06	742.147,33	722.150,31	1.133.542,83	754.904,86	755.580,67	824.116,29	853.707,78	9.594.238,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.545.037,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.545.037,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	9.594.238,11	51,73
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.127.022,22	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.570.671,11	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.014.320,00	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	375.095,79	73.804,28	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.195.715,00	18.545.037,03	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	21.834.858,00	22.254.044,44	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	19.651.372,20	20.028.639,99	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	11.799.390,53	13.497.753,94	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	375.095,79	73.804,28	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	14.299,12	61.377,60	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	17.500,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.195.715,00	18.545.037,03	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	4.003.057,30	4.079.908,15	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.602.751,57	3.671.917,33	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	18.545.037,03	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.967.205,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.670.485,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.298.152,59	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)			(f)=(a-(b+c+d+e)-f)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Con	975.723,23	905.361,34	905.361,34	0,00	0,00	0,00	905.361,34	0,00	0,00	905.361,34
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Con	272.245,52	201.883,63	201.883,63	0,00	0,00	0,00	201.883,63	0,00	0,00	201.883,63
Recursos Ordinários	975.723,23	905.361,34	905.361,34	0,00	0,00	0,00	905.361,34	0,00	0,00	905.361,34
Recursos Ordinários	272.245,52	201.883,63	201.883,63	0,00	0,00	0,00	201.883,63	0,00	0,00	201.883,63
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	13.838.576,85	13.838.490,63	13.838.490,63	0,00	0,00	0,00	13.838.490,63	0,00	0,00	13.838.490,63
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	14.334.422,78	14.334.336,56	14.334.336,56	0,00	0,00	0,00	14.334.336,56	0,00	0,00	14.334.336,56
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	105.115,57	105.115,57	105.115,57	0,00	0,00	0,00	105.115,57	0,00	0,00	105.115,57
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	-110.310,01	-110.310,01	-110.310,01	0,00	0,00	0,00	-110.310,01	0,00	0,00	-110.310,01
Transferências do FUNDEB	25.865,27	25.865,27	25.865,27	0,00	0,00	0,00	25.865,27	0,00	0,00	25.865,27
Transferências do FUNDEB	-15.092,98	-15.092,98	-15.092,98	0,00	0,00	0,00	-15.092,98	0,00	0,00	-15.092,98
Outros Recursos Vinculados à Educação	47.977,01	47.977,01	47.977,01	0,00	0,00	0,00	47.977,01	0,00	0,00	47.977,01
Outros Recursos Vinculados à Educação	50.835,46	50.835,46	50.835,46	0,00	0,00	0,00	50.835,46	0,00	0,00	50.835,46
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - S	-93.137,83	-93.137,83	-93.137,83	0,00	0,00	0,00	-93.137,83	0,00	0,00	-93.137,83
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - S	79.755,60	79.755,60	79.755,60	0,00	0,00	0,00	79.755,60	0,00	0,00	79.755,60
Outros Recursos Vinculados à Saúde	136.948,54	136.948,54	136.948,54	0,00	0,00	0,00	136.948,54	0,00	0,00	136.948,54
Outros Recursos Vinculados à Saúde	190.967,90	190.967,90	190.967,90	0,00	0,00	0,00	190.967,90	0,00	0,00	190.967,90
Recursos Vinculados à Assistência Social	109.057,89	109.057,89	109.057,89	0,00	0,00	0,00	109.057,89	0,00	0,00	109.057,89
Recursos Vinculados à Assistência Social	82.309,63	82.309,63	82.309,63	0,00	0,00	0,00	82.309,63	0,00	0,00	82.309,63
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	13.587.852,62	13.587.766,40	13.587.766,40	0,00	0,00	0,00	13.587.766,40	0,00	0,00	13.587.766,40
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	13.580.758,86	13.580.672,64	13.580.672,64	0,00	0,00	0,00	13.580.672,64	0,00	0,00	13.580.672,64
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)			(f)=(a-(b+c+d+e)-f)
		0,00								
Outros Recursos Vinculados	175.281,61	175.281,61	175.281,61	0,00	0,00	0,00	175.281,61	0,00	0,00	175.281,61
Outros Recursos Vinculados	218.814,49	218.814,49	218.814,49	0,00	0,00	0,00	218.814,49	0,00	0,00	218.814,49
TOTAL (III) = (I + II)	14.814.300,08	14.743.851,97	14.743.851,97	0,00	0,00	0,00	14.743.851,97	0,00	0,00	14.743.851,97
TOTAL (III) = (I + II)	14.606.668,30	14.536.220,19	14.536.220,19	0,00	0,00	0,00	14.536.220,19	0,00	0,00	14.536.220,19

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	18.545.037,03
Receita Corrente líquida Ajustada	18.545.037,03

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.594.238,11	51,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.127.022,22	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.570.671,11	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.014.320,00	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.254.044,44	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.079.908,15	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.967.205,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.298.152,59	7,00

PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RGF 1° BIMESTRE DE 2019.

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, tal edital e para divulgação dos Anexos do RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1° QUADRIMESTRE DE 2019, conforme a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal). Rio Branco – MT, 04 de setembro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO – Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RREO DO 1° BIMESTRE DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RREO 1° BIMESTRE DE 2019.

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, tal edital e para divulgação dos Anexos do RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 1° BIMESTRE DE 2019, conforme a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal). Rio Branco – MT, 03 de setembro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.493.700,04	18.493.700,04	2.897.498,83	15,67	2.897.498,83	15,67	15.596.201,21
RECEITAS CORRENTES	17.036.879,81	17.036.879,81	2.893.071,30	16,98	2.893.071,30	16,98	14.143.808,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.042.528,88	1.042.528,88	161.667,71	15,51	161.667,71	15,51	880.861,17
Impostos	877.783,88	877.783,88	138.386,19	15,77	138.386,19	15,77	739.397,69
Taxas	164.745,00	164.745,00	23.281,52	14,13	23.281,52	14,13	141.463,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	765.925,00	765.925,00	129.241,66	16,87	129.241,66	16,87	636.683,34
Contribuições Sociais	641.000,00	641.000,00	86.133,62	13,44	86.133,62	13,44	554.866,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	124.925,00	124.925,00	43.108,04	34,51	43.108,04	34,51	81.816,96
RECEITA PATRIMONIAL	73.545,00	73.545,00	6.068,77	8,25	6.068,77	8,25	67.476,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	73.545,00	73.545,00	6.068,77	8,25	6.068,77	8,25	67.476,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	342.300,00	342.300,00	68.543,63	20,02	68.543,63	20,02	273.756,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.200,00	4.200,00	180,09	4,29	180,09	4,29	4.019,91
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	338.100,00	338.100,00	68.363,54	20,22	68.363,54	20,22	269.736,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.806.630,93	14.806.630,93	2.524.714,27	17,05	2.524.714,27	17,05	12.281.916,66
Transferências da União e de suas Entidades	8.399.825,82	8.399.825,82	1.373.876,18	16,36	1.373.876,18	16,36	7.025.949,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.918.105,11	3.918.105,11	662.060,14	16,90	662.060,14	16,90	3.256.044,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	89.150,00	89.150,00	5.724,00	6,42	5.724,00	6,42	83.426,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.399.550,00	2.399.550,00	483.053,95	20,13	483.053,95	20,13	1.916.496,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.950,00	5.950,00	2.835,26	47,65	2.835,26	47,65	3.114,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.600,00	4.600,00	2.835,26	61,64	2.835,26	61,64	1.764,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.456.820,23	1.456.820,23	4.427,53	0,30	4.427,53	0,30	1.452.392,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00
Alienação de Bens Móveis	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Alienação de Bens Imóveis	4.550,00	4.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.447.020,23	1.447.020,23	4.427,53	0,31	4.427,53	0,31	1.442.592,70
Transferências da União e de suas Entidades	1.447.020,23	1.447.020,23	4.427,53	0,31	4.427,53	0,31	1.442.592,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.406.300,00	1.406.300,00	224.059,00	15,93	224.059,00	15,93	1.182.241,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.900.000,04	19.900.000,04	3.121.557,83	15,69	3.121.557,83	15,69	16.778.442,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.900.000,04	19.900.000,04	3.121.557,83	15,69	3.121.557,83	15,69	16.778.442,21
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.900.000,04	19.900.000,04	3.121.557,83	15,69	3.121.557,83	15,69	16.778.442,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.800,00			4.800,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.800,00			4.800,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.864.900,02	18.856.658,42	4.786.659,48	4.786.659,48	14.069.998,94	2.791.154,03	2.791.154,03	16.065.504,39	2.466.369,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.391.922,65	16.378.649,05	4.343.625,98	4.343.625,98	12.035.023,07	2.671.888,09	2.671.888,09	13.706.760,96	2.347.284,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.852.050,03	8.813.340,09	1.584.570,55	1.584.570,55	7.228.769,54	1.541.637,05	1.541.637,05	7.271.703,04	1.507.971,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	31.000,00	30.000,00	30.000,00	1.000,00	4.721,89	4.721,89	26.278,11	4.721,89	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.538.872,62	7.534.308,96	2.729.055,43	2.729.055,43	4.805.253,53	1.125.529,15	1.125.529,15	6.408.779,81	834.591,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.012.977,37	2.118.009,37	443.033,50	443.033,50	1.674.975,87	119.265,94	119.265,94	1.998.743,43	119.084,51	0,00
INVESTIMENTOS	2.011.977,36	2.085.562,36	411.586,50	411.586,50	1.673.975,86	87.818,94	87.818,94	1.997.743,42	87.637,51	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,01	32.447,01	31.447,00	31.447,00	1.000,01	31.447,00	31.447,00	1.000,01	31.447,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	460.000,00	360.000,00			360.000,00			360.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.035.100,02	1.048.141,62	225.019,41	225.019,41	823.122,21	225.019,41	225.019,41	823.122,21	116.851,34	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.900.000,04	19.904.800,04	5.011.678,89	5.011.678,89	14.893.121,15	3.016.173,44	3.016.173,44	16.888.626,60	2.583.220,73	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.900.000,04	19.904.800,04	5.011.678,89	5.011.678,89	14.893.121,15	3.016.173,44	3.016.173,44	16.888.626,60	2.583.220,73	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			105.384,39		538.337,10	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.900.000,04	19.904.800,04	5.011.678,89	5.011.678,89		3.016.173,44	3.121.557,83		3.121.557,83	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.406.300,00	1.406.300,00	224.059,00	15,93	224.059,00	15,93	1.182.241,00
RECEITAS CORRENTES	1.406.300,00	1.406.300,00	224.059,00	15,93	224.059,00	15,93	1.182.241,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.406.300,00	1.406.300,00	224.059,00	15,93	224.059,00	15,93	1.182.241,00
Contribuições Sociais	1.406.300,00	1.406.300,00	224.059,00	15,93	224.059,00	15,93	1.182.241,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.035.100,02	1.048.141,62	225.019,41	225.019,41	823.122,21	225.019,41	225.019,41	823.122,21	116.851,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.035.100,02	1.048.141,62	225.019,41	225.019,41	823.122,21	225.019,41	225.019,41	823.122,21	116.851,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.035.100,02	1.048.141,62	225.019,41	225.019,41	823.122,21	225.019,41	225.019,41	823.122,21	116.851,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.864.900,02	18.856.658,42	4.789.271,12	4.789.271,12	95,51	14.067.387,30	2.793.765,67	2.793.765,67	92,55	16.062.892,75	0,00
Legislativa	640.000,01	841.347,87	194.895,51	194.895,51	3,89	646.452,36	111.766,84	111.766,84	3,70	729.581,03	0,00
Ação Legislativa	640.000,01	841.347,87	194.895,51	194.895,51	3,89	646.452,36	111.766,84	111.766,84	3,70	729.581,03	0,00
Administração	3.962.512,63	3.775.187,28	1.128.725,85	1.128.725,85	22,51	2.646.461,43	482.481,48	482.481,48	15,98	3.292.705,80	0,00
Planejamento e Orçamento	48.000,00	48.000,00	9.561,85	9.561,85	0,19	38.438,15	9.561,85	9.561,85	0,32	38.438,15	0,00
Administração Geral	2.659.212,63	2.638.211,77	878.392,01	878.392,01	17,52	1.759.819,76	404.830,53	404.830,53	13,41	2.233.381,24	0,00
Administração Financeira	514.800,00	507.181,61	176.505,27	176.505,27	3,52	330.676,34	50.828,00	50.828,00	1,68	456.353,61	0,00
Ordenamento Territorial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração de Receitas	259.500,00	215.618,39	64.266,72	64.266,72	1,28	151.351,67	17.261,10	17.261,10	0,57	198.357,29	0,00
Infra-Estrutura Urbana	475.000,00	360.175,51	0,00	0,00	0,00	360.175,51	0,00	0,00	0,00	360.175,51	0,00
Assistência Social	876.099,98	876.099,98	173.832,67	173.832,67	3,47	702.267,31	107.357,09	107.357,09	3,56	768.742,89	0,00
Assistência ao Idoso	61.349,98	54.849,98	13.234,01	13.234,01	0,26	41.615,97	7.229,12	7.229,12	0,24	47.620,86	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	207.050,00	210.590,00	70.045,16	70.045,16	1,40	140.544,84	41.137,47	41.137,47	1,36	169.452,53	0,00
Assistência Comunitária	607.700,00	610.660,00	90.553,50	90.553,50	1,81	520.106,50	58.990,50	58.990,50	1,95	551.669,50	0,00
Previdência Social	1.849.000,00	1.849.000,00	307.803,72	307.803,72	6,14	1.541.196,28	270.499,00	270.499,00	8,96	1.578.501,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.849.000,00	1.849.000,00	307.803,72	307.803,72	6,14	1.541.196,28	270.499,00	270.499,00	8,96	1.578.501,00	0,00
Saúde	3.127.725,00	3.114.783,40	893.441,03	893.441,03	17,82	2.221.342,37	673.672,51	673.672,51	22,32	2.441.110,89	0,00
Administração Geral	54.000,00	53.220,00	6.454,64	6.454,64	0,13	46.765,36	6.454,64	6.454,64	0,21	46.765,36	0,00
Atenção Básica	1.936.075,00	1.812.682,08	468.582,49	468.582,49	9,34	1.344.099,59	385.166,71	385.166,71	12,76	1.427.515,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	826.950,00	933.181,32	376.504,17	376.504,17	7,51	556.677,15	240.151,43	240.151,43	7,96	693.029,89	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	62.000,00	67.000,00	16.326,53	16.326,53	0,33	50.673,47	16.326,53	16.326,53	0,54	50.673,47	0,00
Vigilância Sanitária	137.700,00	137.700,00	17.784,75	17.784,75	0,35	119.915,25	17.784,75	17.784,75	0,59	119.915,25	0,00
Vigilância Epidemiológica	111.000,00	111.000,00	7.788,45	7.788,45	0,16	103.211,55	7.788,45	7.788,45	0,26	103.211,55	0,00
Educação	4.248.595,03	4.253.595,03	827.130,30	827.130,30	16,50	3.426.464,73	676.627,71	676.627,71	22,41	3.576.967,32	0,00
Alimentação e Nutrição	178.850,00	147.770,00	10.013,94	10.013,94	0,20	137.756,06	8.893,94	8.893,94	0,29	138.876,06	0,00
Ensino Fundamental	2.563.545,00	2.585.254,00	571.875,49	571.875,49	11,40	2.013.378,51	467.391,65	467.391,65	15,48	2.117.862,35	0,00
Ensino Médio	14.000,00	14.000,00	314,28	314,28	0,01	13.685,72	314,28	314,28	0,01	13.685,72	0,00
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação Infantil	1.482.200,03	1.496.571,03	244.926,59	244.926,59	4,88	1.251.644,44	200.027,84	200.027,84	6,63	1.296.543,19	0,00
Cultura	361.285,71	361.285,71	24.488,53	24.488,53	0,49	336.797,18	15.907,16	15.907,16	0,53	345.378,55	0,00
Difusão Cultural	352.485,71	352.485,71	24.488,53	24.488,53	0,49	327.997,18	15.907,16	15.907,16	0,53	336.578,55	0,00
Lazer	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00
Urbanismo	1.215.998,00	862.278,17	38.406,57	38.406,57	0,77	823.871,60	9.637,98	9.637,98	0,32	852.640,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.215.998,00	862.278,17	38.406,57	38.406,57	0,77	823.871,60	9.637,98	9.637,98	0,32	852.640,19	0,00
Saneamento	443.000,00	797.319,83	664.853,17	664.853,17	13,26	132.466,66	158.980,43	158.980,43	5,27	638.339,40	0,00
Saneamento Básico Urbano	443.000,00	797.319,83	664.853,17	664.853,17	13,26	132.466,66	158.980,43	158.980,43	5,27	638.339,40	0,00
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00	1.481,91	1.481,91	0,03	23.518,09	1.481,91	1.481,91	0,05	23.518,09	0,00
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	1.481,91	1.481,91	0,03	23.518,09	1.481,91	1.481,91	0,05	23.518,09	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	313.833,66	303.833,66	4.960,03	4.960,03	0,10	298.873,63	4.244,34	4.244,34	0,14	299.589,32	0,00
Extensão Rural	313.833,66	303.833,66	4.960,03	4.960,03	0,10	298.873,63	4.244,34	4.244,34	0,14	299.589,32	0,00
Comércio e Serviços	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Turismo	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Energia	129.000,00	136.477,49	59.077,49	59.077,49	1,18	77.400,00	10.814,02	10.814,02	0,36	125.663,47	0,00
Energia Elétrica	129.000,00	136.477,49	59.077,49	59.077,49	1,18	77.400,00	10.814,02	10.814,02	0,36	125.663,47	0,00
Transporte	892.000,00	928.100,00	223.562,66	223.562,66	4,46	704.537,34	220.562,66	220.562,66	7,31	707.537,34	0,00
Transporte Rodoviário	892.000,00	928.100,00	223.562,66	223.562,66	4,46	704.537,34	220.562,66	220.562,66	7,31	707.537,34	0,00
Desporto e Lazer	103.850,00	103.850,00	10.111,68	10.111,68	0,20	93.738,32	10.111,68	10.111,68	0,33	93.738,32	0,00
Desporto Comunitário	103.850,00	103.850,00	10.111,68	10.111,68	0,20	93.738,32	10.111,68	10.111,68	0,33	93.738,32	0,00
Encargos Especiais	194.000,00	245.500,00	236.500,00	236.500,00	4,72	9.000,00	39.620,86	39.620,86	1,31	205.879,14	0,00
Serviço da Dívida Interna	9.000,00	39.000,00	30.000,00	30.000,00	0,60	9.000,00	4.721,89	4.721,89	0,16	34.278,11	0,00
Outros Encargos Especiais	185.000,00	206.500,00	206.500,00	206.500,00	4,12	0,00	34.898,97	34.898,97	1,16	171.601,03	0,00
Reserva de Contingência	460.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
Reserva de Contingência	460.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.035.100,02	1.048.141,62	225.019,41	225.019,41	4,49	823.122,21	225.019,41	225.019,41	7,45	823.122,21	0,00
Legislativa	34.999,99	34.999,99	4.458,17	4.458,17	0,09	30.541,82	4.458,17	4.458,17	0,15	30.541,82	0,00
Ação Legislativa	34.999,99	34.999,99	4.458,17	4.458,17	0,09	30.541,82	4.458,17	4.458,17	0,15	30.541,82	0,00
Administração	288.300,00	293.400,00	50.421,94	50.421,94	1,01	242.978,06	50.421,94	50.421,94	1,67	242.978,06	0,00
Planejamento e Orçamento	3.300,00	3.300,00	1.340,28	1.340,28	0,03	1.959,72	1.340,28	1.340,28	0,04	1.959,72	0,00
Administração Geral	234.000,00	239.100,00	42.118,03	42.118,03	0,84	196.981,97	42.118,03	42.118,03	1,40	196.981,97	0,00
Administração Financeira	24.000,00	24.000,00	4.954,50	4.954,50	0,10	19.045,50	4.954,50	4.954,50	0,16	19.045,50	0,00
Administração de Receitas	27.000,00	27.000,00	2.009,13	2.009,13	0,04	24.990,87	2.009,13	2.009,13	0,07	24.990,87	0,00
Assistência Social	47.500,00	47.500,00	8.026,99	8.026,99	0,16	39.473,01	8.026,99	8.026,99	0,27	39.473,01	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Assistência Comunitária	45.000,00	45.000,00	8.026,99	8.026,99	0,16	36.973,01	8.026,99	8.026,99	0,27	36.973,01	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	166.500,00	174.441,60	41.690,06	41.690,06	0,83	132.751,54	41.690,06	41.690,06	1,38	132.751,54	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Atenção Básica	100.000,00	107.571,14	27.239,79	27.239,79	0,54	80.331,35	27.239,79	27.239,79	0,90	80.331,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.500,00	42.500,00	11.691,60	11.691,60	0,23	30.808,40	11.691,60	11.691,60	0,39	30.808,40	0,00
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.370,46	2.758,67	2.758,67	0,06	13.611,79	2.758,67	2.758,67	0,09	13.611,79	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Educação	466.300,03	466.300,03	112.919,79	112.919,79	2,25	353.380,24	112.919,79	112.919,79	3,74	353.380,24	0,00
Ensino Fundamental	243.800,00	243.800,00	72.748,84	72.748,84	1,45	171.051,16	72.748,84	72.748,84	2,41	171.051,16	0,00
Educação Infantil	222.500,03	222.500,03	40.170,95	40.170,95	0,80	182.329,08	40.170,95	40.170,95	1,33	182.329,08	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento	20.000,00	20.000,00	5.258,62	5.258,62	0,10	14.741,38	5.258,62	5.258,62	0,17	14.741,38	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	5.258,62	5.258,62	0,10	14.741,38	5.258,62	5.258,62	0,17	14.741,38	0,00
Agricultura	5.000,00	5.000,00	1.033,36	1.033,36	0,02	3.966,64	1.033,36	1.033,36	0,03	3.966,64	0,00
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	1.033,36	1.033,36	0,02	3.966,64	1.033,36	1.033,36	0,03	3.966,64	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	3.500,00	3.500,00	1.210,48	1.210,48	0,02	2.289,52	1.210,48	1.210,48	0,04	2.289,52	0,00
Desporto Comunitário	3.500,00	3.500,00	1.210,48	1.210,48	0,02	2.289,52	1.210,48	1.210,48	0,04	2.289,52	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.900.000,04	19.904.800,04	5.014.290,53	5.014.290,53	100,00	14.890.509,51	3.018.785,08	3.018.785,08	100,00	16.886.014,96	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.493.700,04	18.493.700,04	2.897.498,83	15,67	2.897.498,83	15,67	15.596.201,21
RECEITAS CORRENTES	17.036.879,81	17.036.879,81	2.893.071,30	16,98	2.893.071,30	16,98	14.143.808,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.042.528,88	1.042.528,88	161.667,71	15,51	161.667,71	15,51	880.861,17
Impostos	877.783,88	877.783,88	138.386,19	15,77	138.386,19	15,77	739.397,69
Taxas	164.745,00	164.745,00	23.281,52	14,13	23.281,52	14,13	141.463,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	765.925,00	765.925,00	129.241,66	16,87	129.241,66	16,87	636.683,34
Contribuições Sociais	641.000,00	641.000,00	86.133,62	13,44	86.133,62	13,44	554.866,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	124.925,00	124.925,00	43.108,04	34,51	43.108,04	34,51	81.816,96
RECEITA PATRIMONIAL	73.545,00	73.545,00	6.068,77	8,25	6.068,77	8,25	67.476,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	73.545,00	73.545,00	6.068,77	8,25	6.068,77	8,25	67.476,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	342.300,00	342.300,00	68.543,63	20,02	68.543,63	20,02	273.756,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.200,00	4.200,00	180,09	4,29	180,09	4,29	4.019,91
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	338.100,00	338.100,00	68.363,54	20,22	68.363,54	20,22	269.736,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.806.630,93	14.806.630,93	2.524.714,27	17,05	2.524.714,27	17,05	12.281.916,66
Transferências da União e de suas Entidades	8.399.825,82	8.399.825,82	1.373.876,18	16,36	1.373.876,18	16,36	7.025.949,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.918.105,11	3.918.105,11	662.060,14	16,90	662.060,14	16,90	3.256.044,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	89.150,00	89.150,00	5.724,00	6,42	5.724,00	6,42	83.426,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.399.550,00	2.399.550,00	483.053,95	20,13	483.053,95	20,13	1.916.496,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.950,00	5.950,00	2.835,26	47,65	2.835,26	47,65	3.114,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.600,00	4.600,00	2.835,26	61,64	2.835,26	61,64	1.764,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.456.820,23	1.456.820,23	4.427,53	0,30	4.427,53	0,30	1.452.392,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00
Alienação de Bens Móveis	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Alienação de Bens Imóveis	4.550,00	4.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.447.020,23	1.447.020,23	4.427,53	0,31	4.427,53	0,31	1.442.592,70
Transferências da União e de suas Entidades	1.447.020,23	1.447.020,23	4.427,53	0,31	4.427,53	0,31	1.442.592,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.406.300,00	1.406.300,00	224.059,00	15,93	224.059,00	15,93	1.182.241,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.900.000,04	19.900.000,04	3.121.557,83	15,69	3.121.557,83	15,69	16.778.442,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.900.000,04	19.900.000,04	3.121.557,83	15,69	3.121.557,83	15,69	16.778.442,21
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.900.000,04	19.900.000,04	3.121.557,83	15,69	3.121.557,83	15,69	16.778.442,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.800,00			4.800,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.800,00			4.800,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.864.900,02	18.856.658,42	4.786.659,48	4.786.659,48	14.069.998,94	2.791.154,03	2.791.154,03	16.065.504,39	2.466.369,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.391.922,65	16.378.649,05	4.343.625,98	4.343.625,98	12.035.023,07	2.671.888,09	2.671.888,09	13.706.760,96	2.347.284,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.852.050,03	8.813.340,09	1.584.570,55	1.584.570,55	7.228.769,54	1.541.637,05	1.541.637,05	7.271.703,04	1.507.971,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	31.000,00	30.000,00	30.000,00	1.000,00	4.721,89	4.721,89	26.278,11	4.721,89	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.538.872,62	7.534.308,96	2.729.055,43	2.729.055,43	4.805.253,53	1.125.529,15	1.125.529,15	6.408.779,81	834.591,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.012.977,37	2.118.009,37	443.033,50	443.033,50	1.674.975,87	119.265,94	119.265,94	1.998.743,43	119.084,51	0,00
INVESTIMENTOS	2.011.977,36	2.085.562,36	411.586,50	411.586,50	1.673.975,86	87.818,94	87.818,94	1.997.743,42	87.637,51	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,01	32.447,01	31.447,00	31.447,00	1.000,01	31.447,00	31.447,00	1.000,01	31.447,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	460.000,00	360.000,00			360.000,00			360.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.035.100,02	1.048.141,62	225.019,41	225.019,41	823.122,21	225.019,41	225.019,41	823.122,21	116.851,34	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.900.000,04	19.904.800,04	5.011.678,89	5.011.678,89	14.893.121,15	3.016.173,44	3.016.173,44	16.888.626,60	2.583.220,73	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.900.000,04	19.904.800,04	5.011.678,89	5.011.678,89	14.893.121,15	3.016.173,44	3.016.173,44	16.888.626,60	2.583.220,73	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			105.384,39		538.337,10	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.900.000,04	19.904.800,04	5.011.678,89	5.011.678,89		3.016.173,44	3.121.557,83		3.121.557,83	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.406.300,00	1.406.300,00	224.059,00	15,93	224.059,00	15,93	1.182.241,00
RECEITAS CORRENTES	1.406.300,00	1.406.300,00	224.059,00	15,93	224.059,00	15,93	1.182.241,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.406.300,00	1.406.300,00	224.059,00	15,93	224.059,00	15,93	1.182.241,00
Contribuições Sociais	1.406.300,00	1.406.300,00	224.059,00	15,93	224.059,00	15,93	1.182.241,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.035.100,02	1.048.141,62	225.019,41	225.019,41	823.122,21	225.019,41	225.019,41	823.122,21	116.851,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.035.100,02	1.048.141,62	225.019,41	225.019,41	823.122,21	225.019,41	225.019,41	823.122,21	116.851,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.035.100,02	1.048.141,62	225.019,41	225.019,41	823.122,21	225.019,41	225.019,41	823.122,21	116.851,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.864.900,02	18.856.658,42	4.789.271,12	4.789.271,12	95,51	14.067.387,30	2.793.765,67	2.793.765,67	92,55	16.062.892,75	0,00
Legislativa	640.000,01	841.347,87	194.895,51	194.895,51	3,89	646.452,36	111.766,84	111.766,84	3,70	729.581,03	0,00
Ação Legislativa	640.000,01	841.347,87	194.895,51	194.895,51	3,89	646.452,36	111.766,84	111.766,84	3,70	729.581,03	0,00
Administração	3.962.512,63	3.775.187,28	1.128.725,85	1.128.725,85	22,51	2.646.461,43	482.481,48	482.481,48	15,98	3.292.705,80	0,00
Planejamento e Orçamento	48.000,00	48.000,00	9.561,85	9.561,85	0,19	38.438,15	9.561,85	9.561,85	0,32	38.438,15	0,00
Administração Geral	2.659.212,63	2.638.211,77	878.392,01	878.392,01	17,52	1.759.819,76	404.830,53	404.830,53	13,41	2.233.381,24	0,00
Administração Financeira	514.800,00	507.181,61	176.505,27	176.505,27	3,52	330.676,34	50.828,00	50.828,00	1,68	456.353,61	0,00
Ordenamento Territorial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração de Receitas	259.500,00	215.618,39	64.266,72	64.266,72	1,28	151.351,67	17.261,10	17.261,10	0,57	198.357,29	0,00
Infra-Estrutura Urbana	475.000,00	360.175,51	0,00	0,00	0,00	360.175,51	0,00	0,00	0,00	360.175,51	0,00
Assistência Social	876.099,98	876.099,98	173.832,67	173.832,67	3,47	702.267,31	107.357,09	107.357,09	3,56	768.742,89	0,00
Assistência ao Idoso	61.349,98	54.849,98	13.234,01	13.234,01	0,26	41.615,97	7.229,12	7.229,12	0,24	47.620,86	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	207.050,00	210.590,00	70.045,16	70.045,16	1,40	140.544,84	41.137,47	41.137,47	1,36	169.452,53	0,00
Assistência Comunitária	607.700,00	610.660,00	90.553,50	90.553,50	1,81	520.106,50	58.990,50	58.990,50	1,95	551.669,50	0,00
Previdência Social	1.849.000,00	1.849.000,00	307.803,72	307.803,72	6,14	1.541.196,28	270.499,00	270.499,00	8,96	1.578.501,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.849.000,00	1.849.000,00	307.803,72	307.803,72	6,14	1.541.196,28	270.499,00	270.499,00	8,96	1.578.501,00	0,00
Saúde	3.127.725,00	3.114.783,40	893.441,03	893.441,03	17,82	2.221.342,37	673.672,51	673.672,51	22,32	2.441.110,89	0,00
Administração Geral	54.000,00	53.220,00	6.454,64	6.454,64	0,13	46.765,36	6.454,64	6.454,64	0,21	46.765,36	0,00
Atenção Básica	1.936.075,00	1.812.682,08	468.582,49	468.582,49	9,34	1.344.099,59	385.166,71	385.166,71	12,76	1.427.515,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	826.950,00	933.181,32	376.504,17	376.504,17	7,51	556.677,15	240.151,43	240.151,43	7,96	693.029,89	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	62.000,00	67.000,00	16.326,53	16.326,53	0,33	50.673,47	16.326,53	16.326,53	0,54	50.673,47	0,00
Vigilância Sanitária	137.700,00	137.700,00	17.784,75	17.784,75	0,35	119.915,25	17.784,75	17.784,75	0,59	119.915,25	0,00
Vigilância Epidemiológica	111.000,00	111.000,00	7.788,45	7.788,45	0,16	103.211,55	7.788,45	7.788,45	0,26	103.211,55	0,00
Educação	4.248.595,03	4.253.595,03	827.130,30	827.130,30	16,50	3.426.464,73	676.627,71	676.627,71	22,41	3.576.967,32	0,00
Alimentação e Nutrição	178.850,00	147.770,00	10.013,94	10.013,94	0,20	137.756,06	8.893,94	8.893,94	0,29	138.876,06	0,00
Ensino Fundamental	2.563.545,00	2.585.254,00	571.875,49	571.875,49	11,40	2.013.378,51	467.391,65	467.391,65	15,48	2.117.862,35	0,00
Ensino Médio	14.000,00	14.000,00	314,28	314,28	0,01	13.685,72	314,28	314,28	0,01	13.685,72	0,00
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação Infantil	1.482.200,03	1.496.571,03	244.926,59	244.926,59	4,88	1.251.644,44	200.027,84	200.027,84	6,63	1.296.543,19	0,00
Cultura	361.285,71	361.285,71	24.488,53	24.488,53	0,49	336.797,18	15.907,16	15.907,16	0,53	345.378,55	0,00
Difusão Cultural	352.485,71	352.485,71	24.488,53	24.488,53	0,49	327.997,18	15.907,16	15.907,16	0,53	336.578,55	0,00
Lazer	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00
Urbanismo	1.215.998,00	862.278,17	38.406,57	38.406,57	0,77	823.871,60	9.637,98	9.637,98	0,32	852.640,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.215.998,00	862.278,17	38.406,57	38.406,57	0,77	823.871,60	9.637,98	9.637,98	0,32	852.640,19	0,00
Saneamento	443.000,00	797.319,83	664.853,17	664.853,17	13,26	132.466,66	158.980,43	158.980,43	5,27	638.339,40	0,00
Saneamento Básico Urbano	443.000,00	797.319,83	664.853,17	664.853,17	13,26	132.466,66	158.980,43	158.980,43	5,27	638.339,40	0,00
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00	1.481,91	1.481,91	0,03	23.518,09	1.481,91	1.481,91	0,05	23.518,09	0,00
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	1.481,91	1.481,91	0,03	23.518,09	1.481,91	1.481,91	0,05	23.518,09	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	313.833,66	303.833,66	4.960,03	4.960,03	0,10	298.873,63	4.244,34	4.244,34	0,14	299.589,32	0,00
Extensão Rural	313.833,66	303.833,66	4.960,03	4.960,03	0,10	298.873,63	4.244,34	4.244,34	0,14	299.589,32	0,00
Comércio e Serviços	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Turismo	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Energia	129.000,00	136.477,49	59.077,49	59.077,49	1,18	77.400,00	10.814,02	10.814,02	0,36	125.663,47	0,00
Energia Elétrica	129.000,00	136.477,49	59.077,49	59.077,49	1,18	77.400,00	10.814,02	10.814,02	0,36	125.663,47	0,00
Transporte	892.000,00	928.100,00	223.562,66	223.562,66	4,46	704.537,34	220.562,66	220.562,66	7,31	707.537,34	0,00
Transporte Rodoviário	892.000,00	928.100,00	223.562,66	223.562,66	4,46	704.537,34	220.562,66	220.562,66	7,31	707.537,34	0,00
Desporto e Lazer	103.850,00	103.850,00	10.111,68	10.111,68	0,20	93.738,32	10.111,68	10.111,68	0,33	93.738,32	0,00
Desporto Comunitário	103.850,00	103.850,00	10.111,68	10.111,68	0,20	93.738,32	10.111,68	10.111,68	0,33	93.738,32	0,00
Encargos Especiais	194.000,00	245.500,00	236.500,00	236.500,00	4,72	9.000,00	39.620,86	39.620,86	1,31	205.879,14	0,00
Serviço da Dívida Interna	9.000,00	39.000,00	30.000,00	30.000,00	0,60	9.000,00	4.721,89	4.721,89	0,16	34.278,11	0,00
Outros Encargos Especiais	185.000,00	206.500,00	206.500,00	206.500,00	4,12	0,00	34.898,97	34.898,97	1,16	171.601,03	0,00
Reserva de Contingência	460.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
Reserva de Contingência	460.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.035.100,02	1.048.141,62	225.019,41	225.019,41	4,49	823.122,21	225.019,41	225.019,41	7,45	823.122,21	0,00
Legislativa	34.999,99	34.999,99	4.458,17	4.458,17	0,09	30.541,82	4.458,17	4.458,17	0,15	30.541,82	0,00
Ação Legislativa	34.999,99	34.999,99	4.458,17	4.458,17	0,09	30.541,82	4.458,17	4.458,17	0,15	30.541,82	0,00
Administração	288.300,00	293.400,00	50.421,94	50.421,94	1,01	242.978,06	50.421,94	50.421,94	1,67	242.978,06	0,00
Planejamento e Orçamento	3.300,00	3.300,00	1.340,28	1.340,28	0,03	1.959,72	1.340,28	1.340,28	0,04	1.959,72	0,00
Administração Geral	234.000,00	239.100,00	42.118,03	42.118,03	0,84	196.981,97	42.118,03	42.118,03	1,40	196.981,97	0,00
Administração Financeira	24.000,00	24.000,00	4.954,50	4.954,50	0,10	19.045,50	4.954,50	4.954,50	0,16	19.045,50	0,00
Administração de Receitas	27.000,00	27.000,00	2.009,13	2.009,13	0,04	24.990,87	2.009,13	2.009,13	0,07	24.990,87	0,00
Assistência Social	47.500,00	47.500,00	8.026,99	8.026,99	0,16	39.473,01	8.026,99	8.026,99	0,27	39.473,01	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Assistência Comunitária	45.000,00	45.000,00	8.026,99	8.026,99	0,16	36.973,01	8.026,99	8.026,99	0,27	36.973,01	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	166.500,00	174.441,60	41.690,06	41.690,06	0,83	132.751,54	41.690,06	41.690,06	1,38	132.751,54	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Atenção Básica	100.000,00	107.571,14	27.239,79	27.239,79	0,54	80.331,35	27.239,79	27.239,79	0,90	80.331,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.500,00	42.500,00	11.691,60	11.691,60	0,23	30.808,40	11.691,60	11.691,60	0,39	30.808,40	0,00
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.370,46	2.758,67	2.758,67	0,06	13.611,79	2.758,67	2.758,67	0,09	13.611,79	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Educação	466.300,03	466.300,03	112.919,79	112.919,79	2,25	353.380,24	112.919,79	112.919,79	3,74	353.380,24	0,00
Ensino Fundamental	243.800,00	243.800,00	72.748,84	72.748,84	1,45	171.051,16	72.748,84	72.748,84	2,41	171.051,16	0,00
Educação Infantil	222.500,03	222.500,03	40.170,95	40.170,95	0,80	182.329,08	40.170,95	40.170,95	1,33	182.329,08	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento	20.000,00	20.000,00	5.258,62	5.258,62	0,10	14.741,38	5.258,62	5.258,62	0,17	14.741,38	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	5.258,62	5.258,62	0,10	14.741,38	5.258,62	5.258,62	0,17	14.741,38	0,00
Agricultura	5.000,00	5.000,00	1.033,36	1.033,36	0,02	3.966,64	1.033,36	1.033,36	0,03	3.966,64	0,00
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	1.033,36	1.033,36	0,02	3.966,64	1.033,36	1.033,36	0,03	3.966,64	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	3.500,00	3.500,00	1.210,48	1.210,48	0,02	2.289,52	1.210,48	1.210,48	0,04	2.289,52	0,00
Desporto Comunitário	3.500,00	3.500,00	1.210,48	1.210,48	0,02	2.289,52	1.210,48	1.210,48	0,04	2.289,52	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.900.000,04	19.904.800,04	5.014.290,53	5.014.290,53	100,00	14.890.509,51	3.018.785,08	3.018.785,08	100,00	16.886.014,96	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2018 A FEV/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.469.945,37	1.481.391,63	1.827.790,29	1.633.020,51	1.776.996,58	1.958.037,89	1.974.675,90	1.940.965,33	1.661.477,81	1.995.441,22	1.602.407,28	1.701.133,21	21.023.283,02	19.395.932,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.505,36	65.542,05	90.010,16	91.659,48	106.347,09	194.399,29	758.760,51	107.749,19	81.845,44	95.051,32	66.895,77	94.771,94	1.830.537,60	1.042.528,88
IPTU	2.551,35	5.201,01	2.938,74	6.587,79	5.339,10	33.550,00	32.913,14	30.009,39	7.443,45	3.956,50	2.438,58	3.263,20	136.192,25	134.400,08
ISS	36.505,66	25.389,97	37.835,53	34.742,56	31.903,83	41.495,67	673.639,88	34.706,42	34.743,32	36.681,01	24.638,68	32.570,84	1.044.853,37	436.933,80
ITBI	1.000,00	4.258,87	9.642,77	14.730,21	11.532,20	11.162,96	9.979,21	2.962,63	2.208,62	1.707,55	1.900,00	8.347,74	79.432,76	85.050,00
IRRF	19.818,74	26.965,73	36.046,27	33.637,58	54.252,77	27.109,54	39.179,11	37.452,76	35.182,01	48.419,68	26.633,21	38.593,94	423.291,34	221.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	17.629,61	3.726,47	3.546,85	1.961,34	3.319,19	81.081,12	3.049,17	2.617,99	2.268,04	4.286,58	11.285,30	11.996,22	146.767,88	164.745,00
Contribuições	55.450,14	61.407,40	59.343,18	60.229,71	56.309,14	56.960,07	44.980,34	63.855,67	56.594,24	42.358,02	69.245,56	59.996,10	686.729,57	765.925,00
Receita Patrimonial	1.867,50	1.862,22	1.771,23	2.310,49	2.575,28	4.416,82	2.964,42	70.301,81	3.209,09	3.081,58	3.138,13	2.930,64	100.429,21	73.545,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.867,50	1.862,22	1.771,23	2.310,49	2.575,28	4.416,82	2.964,42	70.301,81	3.209,09	3.081,58	3.138,13	2.930,64	100.429,21	73.545,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	45.998,12	32.807,22	34.545,33	37.437,80	37.618,18	36.467,23	38.575,68	53.528,86	38.056,89	34.585,18	34.519,90	34.023,73	458.164,12	342.300,00
Transferências Correntes	1.288.442,98	1.288.931,92	1.599.489,76	1.400.757,13	1.495.351,11	1.608.526,79	1.070.802,06	1.605.245,17	1.440.079,96	1.809.844,44	1.426.117,29	1.509.066,17	17.542.654,78	17.165.683,75
Cota Parte do FPM	494.114,27	473.574,86	635.788,83	595.386,01	685.858,68	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	1.005.261,04	673.947,19	739.709,34	7.184.604,91	7.822.201,12
Cota Parte do ICMS	208.309,73	228.545,89	268.578,20	183.919,41	299.903,98	249.267,84	217.592,29	353.077,35	245.479,04	196.191,72	281.352,36	241.922,82	2.974.140,63	2.754.012,63
Cota Parte do IPVA	41.486,66	37.667,14	50.552,27	53.435,46	40.121,31	24.892,07	14.097,87	21.046,73	8.802,27	10.881,24	51.368,85	55.558,79	409.910,66	556.500,00
Cota Parte do ITR	189,92	393,86	3.850,12	5.166,38	871,13	15.204,05	6.762,20	119.132,69	8.924,95	8.990,76	7.730,65	756,88	177.973,59	315.000,00
Transferências da LC 87/1996	884,43	884,43	884,43	884,43	884,43	884,43	884,43	884,43	884,43	884,43	0,00	0,00	8.844,30	15.750,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.428,99	0,00	1.428,99	0,00
Transferencias do FUNDEB	207.522,05	194.002,72	264.712,11	199.262,32	250.464,12	227.460,50	190.241,25	304.794,36	226.365,19	237.308,12	251.646,53	231.407,42	2.785.186,69	2.399.550,00
Outras Transferências Correntes	335.935,92	353.863,02	375.123,80	362.703,12	217.247,46	580.680,05	256.477,66	369.240,24	400.612,97	350.327,13	158.642,72	239.710,92	4.000.565,01	3.302.670,00
Outras Receitas Correntes	681,27	30.840,82	42.630,63	40.625,90	78.795,78	57.267,69	58.592,89	40.284,63	41.692,19	10.520,68	2.490,63	344,63	404.767,74	5.950,00
DEDUÇÕES (II)	192.826,23	198.317,48	240.154,10	215.435,09	195.011,20	207.408,87	169.796,88	231.026,13	206.819,13	229.097,26	246.291,87	250.310,94	2.582.495,18	3.000.152,82
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	43.829,35	50.104,33	48.223,41	47.676,81	45.780,90	47.331,70	44.980,34	44.784,09	44.198,83	42.358,02	43.412,15	42.721,47	545.401,40	641.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	148.996,88	148.213,15	191.930,69	167.758,28	149.230,30	160.077,17	124.816,54	186.242,04	162.620,30	186.739,24	202.879,72	207.589,47	2.037.093,78	2.359.052,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.277.119,14	1.283.074,15	1.587.636,19	1.417.585,42	1.581.985,38	1.750.629,02	1.804.879,02	1.709.939,20	1.454.658,68	1.766.343,96	1.356.115,41	1.450.822,27	18.440.787,84	16.395.779,81

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 de 4 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	2.050.000,00	2.050.000,00	311.120,58	256.401,89
Receita de Contribuições dos Segurados	641.000,00	641.000,00	86.133,62	77.855,97
Civil	641.000,00	641.000,00	86.133,62	77.855,97
Ativo	641.000,00	641.000,00	85.623,84	77.855,97
Inativo	0,00	0,00	509,78	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.406.300,00	1.406.300,00	224.059,00	178.488,00
Civil	1.406.300,00	1.406.300,00	224.059,00	178.488,00
Ativo	1.406.300,00	1.406.300,00	224.059,00	178.488,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.000,00	2.000,00	754,04	57,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	2.000,00	754,04	57,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	700,00	700,00	173,92	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	200,00	200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	400,00	400,00	173,92	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.049.800,00	2.049.800,00	311.120,58	256.401,89

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	223.000,00	223.000,00	56.716,88	112.744,66	19.412,16	19.482,86	0,00	0,00
Despesas Correntes	205.000,00	205.000,00	56.716,88	112.744,66	19.412,16	19.482,86	0,00	0,00
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.627.000,00	1.627.000,00	251.086,84	180.498,44	251.086,84	180.498,44	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.611.000,00	1.611.000,00	251.086,84	180.498,44	251.086,84	180.498,44	0,00	0,00
Aposentadorias	1.051.000,00	1.051.000,00	200.134,48	132.923,29	200.134,48	132.923,29	0,00	0,00
Pensões	260.000,00	260.000,00	30.722,42	29.556,25	30.722,42	29.556,25	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00	300.000,00	20.229,94	18.018,90	20.229,94	18.018,90	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	1.850.000,00	1.850.000,00	307.803,72	293.243,10	270.499,00	199.981,30	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	199.800,00	199.800,00	3.316,86	-36.841,21	40.621,58	56.420,59		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	43.325,18	125,10
Investimentos e Aplicações	13.838.460,60	13.497.503,74
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 de 4

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 de 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	70.448,11	197.440,06	177.797,96	0,00	90.090,21	0,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	90.090,21
02	PODER EXECUTIVO	70.448,11	197.440,06	177.797,96	0,00	90.090,21	0,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	90.090,21
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.428,44	4.428,44	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	86,22	561,20	561,20	0,00	86,22	0,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	86,22
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	16.400,00	1.317,17	1.317,17	0,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLV	0,00	63.241,86	63.241,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER	0,00	88.133,13	71.847,20	0,00	16.285,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.285,93
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	19.961,89	34.844,54	31.488,37	0,00	23.318,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.318,06
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	4.120,71	4.120,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMB	34.000,00	793,01	793,01	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	107.207,62	107.207,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	107.207,62	107.207,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	70.448,11	304.647,68	285.005,58	0,00	90.090,21	0,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	90.090,21

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	877.783,88	877.783,88	138.386,19	15,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	134.400,08	134.400,08	5.701,78	4,24
1.1.1- IPTU	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	39.900,08	39.900,08	5.701,78	14,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	85.050,00	85.050,00	10.247,74	12,05
1.2.1- ITBI	85.050,00	85.050,00	10.247,74	12,05
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	436.933,80	436.933,80	57.209,52	13,09
1.3.1- ISS	429.583,80	429.583,80	57.030,13	13,28
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.350,00	7.350,00	179,39	2,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	221.400,00	221.400,00	65.227,15	29,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.463.463,75	11.463.463,75	2.053.775,87	17,92
2.1- Cota-Parte FPM	7.822.201,12	7.822.201,12	1.413.656,53	18,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.173.301,12	7.173.301,12	1.413.656,53	19,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	365.400,00	365.400,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	283.500,00	283.500,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.754.012,63	2.754.012,63	523.275,18	19,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	1.428,99	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	315.000,00	315.000,00	8.487,53	2,69
2.6- Cota-Parte IPVA	556.500,00	556.500,00	106.927,64	19,21
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.341.247,63	12.341.247,63	2.192.162,06	17,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	128,06	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	290.850,00	290.850,00	57.949,59	19,92
5.1- Transferências do Salário-Educação	148.650,00	148.650,00	48.717,85	32,77
5.2- Transferências Diretas - PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.850,00	80.850,00	6.717,40	8,31
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	39.000,00	39.000,00	2.200,20	5,64
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.350,00	7.350,00	314,14	4,27
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	290.850,00	290.850,00	58.077,65	19,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.359.052,82	2.359.052,82	410.469,19	17,40
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.630.366,87	1.630.366,87	282.731,24	17,34
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	550.802,52	550.802,52	100.563,43	18,26
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.583,43	3.583,43	4.091,57	114,18
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	63.000,00	63.000,00	1.697,48	2,69
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	111.300,00	111.300,00	21.385,47	19,21
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.409.000,02	2.409.000,02	483.444,43	20,07
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.399.550,00	2.399.550,00	483.053,95	20,13
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.450,02	9.450,02	390,48	4,13
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	40.497,18	40.497,18	72.584,76	179,23

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.445.400,00	1.445.400,00	325.262,21	22,50	325.262,21	22,50	0,00
13.1- Com Educação Infantil	442.200,00	442.200,00	101.612,83	22,98	101.612,83	22,98	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.003.200,00	1.003.200,00	223.649,38	22,29	223.649,38	22,29	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	963.600,02	963.600,02	161.413,04	16,75	161.413,04	16,75	0,00
14.1- Com Educação Infantil	305.000,02	305.000,02	40.200,93	13,18	40.200,93	13,18	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	658.600,00	658.600,00	121.212,11	18,40	121.212,11	18,40	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.409.000,02	2.409.000,02	486.675,25	20,20	486.675,25	20,20	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	486.675,25
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,28
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	33,39
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,67

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	35,10
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.695.000,06	1.697.291,06	273.077,35	16,09	228.178,60	13,44	0,00
22.1 - Creche	541.550,03	526.341,03	66.050,73	12,55	51.553,62	9,79	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	541.550,03	526.341,03	66.050,73	12,55	51.553,62	9,79	0,00
22.2 - Pré-escola	1.153.450,03	1.170.950,03	207.026,62	17,68	176.624,98	15,08	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	747.200,02	747.200,02	141.813,76	18,98	141.813,76	18,98	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	406.250,01	423.750,01	65.212,86	15,39	34.811,22	8,22	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.469.400,00	2.472.109,00	527.871,12	21,35	470.638,76	19,04	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.661.800,00	1.661.800,00	344.861,49	20,75	344.861,49	20,75	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	807.600,00	810.309,00	183.009,63	22,59	125.777,27	15,52	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	99.500,00	99.500,00	3.388,00	3,41	2.268,00	2,28	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.263.900,06	4.268.900,06	804.336,47	18,84	701.085,36	16,42	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	72.584,76
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	72.584,76
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	626.232,60
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	156.000,00	164.000,00	72.489,36	44,20	25.517,58	15,56	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	134.850,00	126.850,00	22.843,22	18,01	22.843,22	18,01	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	290.850,00	290.850,00	95.332,58	32,78	48.360,80	16,63	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.554.750,06	4.559.750,06	899.669,05	19,73	749.446,16	16,44	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	35,10	56.592,95
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	483.053,95	48.717,85
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	437.230,04	24.677,58
47.1 (-) Orçamento do Exercício	435.439,48	24.677,58
47.2 (-) Restos a Pagar	1.790,56	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	390,48	314,14
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	46.249,49	80.947,36
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	46.249,49	80.947,36

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.118.009,37	443.033,50	1.674.975,87
Investimentos	2.085.562,36	411.586,50	1.673.975,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	32.447,01	31.447,00	1.000,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.118.009,37	443.033,50	1.674.975,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.118.009,37 <(d - a)>	443.033,50 <(e - b)>	1.674.975,87 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

STRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	877.783,88	877.783,88	138.386,19	15,77
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	85.050,00	85.050,00	10.247,74	12,05
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	429.583,80	429.583,80	57.030,13	13,28
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	221.400,00	221.400,00	65.227,15	29,46
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.100,08	2.100,08	84,22	4,01
Dívida Ativa dos Impostos	36.750,00	36.750,00	4.623,91	12,58
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.400,00	8.400,00	1.173,04	13,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.814.563,75	10.814.563,75	2.053.775,87	18,99
Cota-Parte FPM	7.173.301,12	7.173.301,12	1.413.656,53	19,71
Cota-Parte ITR	315.000,00	315.000,00	8.487,53	2,69
Cota-Parte IPVA	556.500,00	556.500,00	106.927,64	19,21
Cota-Parte ICMS	2.754.012,63	2.754.012,63	523.275,18	19,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	1.428,99	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.692.347,63	11.692.347,63	2.192.162,06	18,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.377.675,00	1.377.675,00	163.685,34	11,88
Provenientes da União	1.248.975,00	1.248.975,00	149.218,42	11,95
Provenientes dos Estados	122.300,00	122.300,00	13.400,00	10,96
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	6.400,00	6.400,00	1.066,92	16,67
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.387.675,00	1.387.675,00	163.685,34	11,80

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	3.224.165,00	3.209.785,00	926.794,99	28,87	708.840,71	22,08	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.584.700,00	1.649.506,31	386.173,54	23,41	367.990,04	22,31	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.639.465,00	1.560.278,69	540.621,45	34,65	340.850,67	21,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	70.060,00	79.440,00	8.336,10	10,49	6.521,86	8,21	0,00
Investimentos	70.060,00	79.440,00	8.336,10	10,49	6.521,86	8,21	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.294.225,00	3.289.225,00	935.131,09	28,43	715.362,57	21,75	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

STRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.411.275,00	1.411.275,00	325.369,39	34,79	260.004,96	36,35	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.411.275,00	1.411.275,00	325.369,39	34,79	260.004,96	36,35	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.411.775,00	1.411.775,00	325.369,39	34,79	260.004,96	36,35	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.882.450,00	1.877.450,00	609.761,70	65,21	455.357,61	63,65	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	20,77

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	126.533,30

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.036.075,00	1.920.253,22	495.822,28	53,02	412.406,50	57,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	869.450,00	975.681,32	388.195,77	41,51	251.843,03	35,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	62.000,00	67.000,00	16.326,53	1,75	16.326,53	2,28	0,00
Vigilância Sanitária	153.700,00	154.070,46	20.543,42	2,20	20.543,42	2,87	0,00
Vigilância Epidemiológica	118.000,00	118.000,00	7.788,45	0,83	7.788,45	1,09	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	55.000,00	54.220,00	6.454,64	0,69	6.454,64	0,90	0,00
TOTAL	3.294.225,00	3.289.225,00	935.131,09	100,00	715.362,57	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

STRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.900.000,04
Previsão Atualizada	19.900.000,04
Receitas Realizadas	3.121.557,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.800,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.900.000,04
Créditos Adicionais	4.800,00
Dotação Atualizada	19.904.800,04
Despesas Empenhadas	5.011.678,89
Despesas Liquidadas	3.016.173,44
Despesas Pagas	2.583.220,73
Superávit Orçamentário	105.384,39

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.014.290,53
Despesas Liquidadas	3.018.785,08

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.440.787,84

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	311.120,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	270.499,00
Resultado Previdenciário	40.621,58
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	265.931,60	0,00
Resultado Primário	1.724.107,33	265.931,60	15,42

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	375.095,79	0,00	285.005,58	90.090,21
Poder Executivo	375.095,79	0,00	285.005,58	90.090,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00
Poder Executivo	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	392.595,79	0,00	302.505,58	90.090,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	626.232,60	25,00	28,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	325.262,21	60,00	67,28
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	443.033,50	1.674.975,87

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	455.357,61	15,00	20,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

PORTARIA Nº 264, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA MÉDICA DIRETORA TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA Nº 264, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA MÉDICA DIRETORA TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 62, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Drª **SARA ALVES ESPINDOLA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 036.540.021-10 e inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 10565-MT, a Função de Diretor Técnico do Hospital Municipal de Rio Branco-MT.

Parágrafo-Único – Para o exercício da função especificada nos Artigos 1° desta Portaria, não haverá nenhum tipo de ônus.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 02 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 263, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 "NOMEIA A DR. SARA ALVES ESPÍNDOLA PARA AUTORIZAR AS AIH (S) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

PORTARIA Nº 263, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

"**NOMEIA A DR. SARA ALVES ESPÍNDOLA PARA AUTORIZAR AS AIH (s) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** "

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, senhor **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e Norteado pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º Nomear o Srª ***SARA ALVES ESPÍNDOLA***, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 036.540.021-10, e inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº 10565, para autorizar as AIH (s) do Hospital Municipal de Rio Branco-MT.

Paragrafo único: - Para o Exercício da função especificada no artigo 1º desta portaria não haverá nenhum tipo de ônus.

Art 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Edifício do Poder Executivo, em Rio Branco MT, 02 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE DÊ CIÊNCIA

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019/GAB/PREFEITO

REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Pregão Presencial n. 005/2019

Chamada Publica n. 001/2019

Processo Administrativo nº 017/2019-SEMEC

Objeto:*Chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios, hortaliças, frutas, tubérculos e legumes provenientes da agricultura familiar para atender as escolas da rede púbica municipal e ao programa nacional de alimentação escolar.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que ao certame não acudiram interessados, mesmo tendo sido repetido o chamado por duas tentativas consecutivas, bem como, determinada a contratação direta em razão da ausência de interessados ao chamado e, ainda assim, apesar das buscas realizadas junto aos produtores da agricultura familiar no município, não foi possível localizar fornecedores aptos a atenderem as mínimas exigências do edital,

DECIDO:

1. **Revogar** por razões de interesse público, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, o Procedimento Licitatório PP n. 005/2019 – chamada publica n. 001/2019 2. Ao departamento de compras para as providências; 3. De ciência a Secretaria solicitante para adotar as medidas necessárias a aquisição dos produtos por outra modalidade de licitação.

Rondolândia;MT, 03 de setembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 111/2019.

Dispensa de Licitação nº 060/2019

Objeto: Aquisição de 01(um) motosserra para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Públicos.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens licitado a empresa: Rigon & Cia Ltda **CNPJ:** 03.651.923/0001-00**,** com a proposta no valor total de **R$: 3.200,00** (três mil e duzentos reis)

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 060/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 03 de setembro de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE JEFFERSON DE ALMEIDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2016 – Proc. nº 258/2017/SEMAD, de 2017)

Aos 02 de SETEMBRO de 2019, o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG nº 977314 SSP/RO e CPF/MF nº 560.023. 512-72, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Complementar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve NOMEAR **JEFFERSON DE ALMEIDA**, CPF nº 606,552,16200, CI/RG nº 680,865 SSP/RO para a investidura no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado em º4 lugar, com a pontuação 94,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017, p. 258 e edital de convocação pelo ato nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056

Inicio do efetivo exercício funcional: 16/09/2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

JEFFERSON DE ALMEIDA

CPF nº 606,552,16200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 111/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 060/2019

Objeto: "*Aquisição de 01 (Um) Motosserra para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos*."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: *Rigon & Cia LTDA, CNPJ: 03.651.923/0001-00 Endereço: Av. Transcontinental, Nº 1650, Bairro: Primavera, CEP: 76.914-846 Ji-Paraná/RO*.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00022280	UND	01	MOTOSSERRA, COM DESLOCAMENTO MINIMO DO CILINDRO 80.7 CM, BOMBA DE OLEO AJUSTAVEL, POTENCIA MINIMA 4.2 KW VIRABREQUIM COMPRIMENTO DO SABRE 38 CM (RECOMENDADO), FACIL DE SEGURAR, COM TODOS OS ACESSORIOS E MANUAL DE UTLIZAÇÃO, MODELO 288	Husqvarna	R$ 3. 200,00	R$ 3. 200,00
VALOR TOTAL							**R$ 3. 200,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. 58/59 nos autos do Processo 111/2019, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Rondolândia – MT, 03 de Setembro de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4029-2019- EXONERA- A PEDIDO IVANEIDE BARBOSA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº.4029/GP/PMR/19

DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

EXONERA- A PEDIDO ***IVANEIDE BARBOSA SILVA SANTOS*** *do cargo ELETIVO do CONSELHEIRO TUTELAR.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA– A PEDIDO IVANEIDE BARBOSA SANTOS do cargo ELETIVO do CONSELHEIRO TUTELAR Junto A Secretaria Municipal De Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 02/09/2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 03/09/2019.*

ATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2019/GAB/PREFEITO

REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Dispensa de licitação n. 056/2019

Processo Administrativo nº 103/2019-SEMEC

Objeto:*Contratação de empresa para prestação de sérvio de arbitragem na modalidade futebol de campo masculino, para atender as necessidades do departamento de esportes de Rondolândia-MT*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando razões de interesse público, **DECIDO r****evogar a** dispensa de licitação n. 056/2019, Processo Administrativo n. 103/2019, com fundamento no o disposto no art.49 da Lei Federal 8666/93.

Ao departamento de compras para as providências; De ciência a Secretaria solicitante para adotar as medidas necessárias

Rondolândia;MT, 03 de setembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019-SEMUSA, DE 12/06/2019.

Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2019 - SRP

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.*

ASSUNTO*: Homologação. Fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000. Inciso VI, art. 43 da Lei nº 8.666 de 1993. Ratificação. Pregão Presencial convertido em dispensa de licitação com fundamento no inciso V, do art. 24 da lei nº 8.666 de 1993. Regularidade da licitação.*

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos de licitação realizados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto n. 1.594/GAB/PMR, de 28/03/2019 (fl. 16) e, por assunção, pelos componentes da Comissão permanente de Licitação designados pelo Decreto n. 1.595/GAB/PMR, 28/03/2019 (fl. 327), com o fim de minutar decisão de homologação prefeitural do certame em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c inciso VI, art. 43 e inciso V do art. 24, ambos da Lei nº 8.666 de 1993.

O Certame iniciou-se pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

Nesta modalidade foi registrado como pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. Está registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Presencial n. 029/2019 - SRP tendo como objeto *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,* com recursos provenientes do termo de Compromisso n. 510757171226123274.

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações dos titulares da Unidades Administrativas requisitantes, acompanhada do termo de referência; Integralização das solicitações no sistema BETHA/COMPRAS; coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo sitio eletrônico do TCE/MT, atas de registro preços de outros entes, relatórios do sistema banco de preços, em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção de escolha da modalidade pregão; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 aletrado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 e autorização do ordenador de despesas; Outras justificativas do (a) Pregoeiro (a);termo de referência consolidado, tudo conforme de fls. 02-197, sendo o de mais relevante.

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, Parecer exarado pelo órgão de assessoria jurídica (fls. 274-286), contendo a aprovação sem recomendações do edital de Pregão Presencial n. 029/2019 - Sistema de Registro de Preços e seus anexos, que se encontram encartados de fls. 209-271 e o incluso Termo de Referência Consolidado, fls.178-206, que o compõe, dentre outras peças.

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 174-180, foi R$ 31.091,58 (trinta e oito mil, noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

Na data de 27/06/2019 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 289), inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.258, Ano XIV, de 28/06/2019, p. 543, Diário Oficial da União Ed. nº 123, de 28/06/2019, Seção 3, p. 253, Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27533 de 28/06/2019, p. 69; Jornal Estado de Mato Grosso do dia 28/06/2019, PG 14 Esportes, meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 288-295).

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu em 17/07/2019, às 9h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

No dia e hora aprazados não compareceram interessados na sessão pública, sendo o certame declarado deserto, a vista da Ata de fls. 313-314.

Edital de resultado certame deserto publicado no dia 17/07/2019, afixado nos murais de avisa do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.272, Ano XIV, de 18/07/2019, p. 314. (fls. 315-318).

A vista do comunicado do fato acostado de fls. 319, onde a Pregoeira solicita pronunciamento do Gabinete do Prefeito acerca da hipótese de contratação direta com fundamento no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, em consonância com o disposto no art. 9º da Lei nº 10.520 de 2002, o Prefeito Municipal autorizou a conversão do pregão em licitação dispensada, conforme documento de fls. 320.

As fls. 321-324, justificativa da Pregoeira, expondo suas razões da opção pela conversão do pregão em licitação dispensada, corroborando com a autorização prefeitural, encaminhando os autos a Comissão Permanente de Licitações.

Por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ato de designação juntado de fls. 327, a Presidente da CPL formalizou carta convidando o fornecedor do ramo de atividades BH DENTAL COMÉRCIAL EIRELLI, CNPJ nº 29.312.896/0001-26, endereço comercial na Avenida dos Bandeirantes, n. 710, Loja 05, Bairro Comiteco, Belo Horizonte/MG, para ofertar proposta aos itens dos produtos listados no PP nº 29/2019.

Em resposta, o interessado apresentou a documentação exigida no edital pregão presencial nº 29/2019 e respectiva proposta de preços, conforme documentos juntados de fls. 329-402.

A Comissão de licitação, vencidas as fases de análise dos documentos apresentados (habilitação e proposta de preços), tendo considerado por cumpridas as exigências editalícias e os preços ofertados se encontrarem dentro das médias parametrizadas e em sintonia com a os praticados no mercado, declarou vencedor o convidado BH DENTAL COMÉRCIAL EIRELLI, CNPJ nº 29.312.896/0001-26, conforme fundamentos e justificativas constantes das Atas de fls.404-402, conforme termo de adjudicação de fls. 433, os itens e nos preços listados no quadro comparativo de preços por item de fls. 430-432 o valor global de R$ 31.091,58 (trinta e um mil, noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

Resultado levado a publicação, a vista do §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio nos murais de avisos da Prefeitura e Câmara municipal, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.291, Ano XIV, de 14/08/2019, p. 282 (fls. 435-439).

Decisão.

O procedimento de licitação foi registrado como pregão presencial nº 029/2019, sendo prejudicado o certame no primeiro chamado público a vista de não terem acudido interessados, apesar de amplamente divulgado.

Dado a urgência da necessidade aquisição dos produtos, buscou-se a contratação direta para a compra dos bens com fundamento do art. 24, inciso V da Lei nº 8.666 de 1993 c/c art. 9º da lei nº 10.520 de 2002, especialmente tratando-se os equipamentos destinados ao atendimento da saúde bucal.

Nesse procedimento, que tramitou nos mesmos autos e na sequência dos atos finalizados do pregão presencial n. 29/2019 (deserto), o fornecedor do ramo de atividade BH DENTAL COMÉRCIAL EIRELLI, CNPJ nº 29.312.896/0001-26, apresentou proposta tendo-lhe sido adjudicado os itens, no menor preço, conforme quadro comparativo dos preços por item e termo de adjudicação de fls. 430-433, perfazendo o valor global R$ 31.091,58 (trinta e um mil, noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

É sabido a grande dificuldade pela qual tem passado o Departamento de Compras para promover as licitações municipais, dificuldades que serão superadas na medida que forem sendo migradas as compras públicas para o procedimento do pregão eletrônico, a exemplo dos pregões em andamento n. 34/2019 e 35/2019.

De qualquer sorte, fato é que, em outros casos semelhantes as sucessivas tentativas de licitar as compras, sem êxito, em razão dos fracassos e das ausências de interessados às sessões de julgamento, têm causam enormes entraves administrativos, ocasionando solução de continuidade de serviços essências e ações relevantes do Governo, o que por si só justifica-se, por derradeiro, a contratação pela via da dispensa de licitação, conforme, igualmente, ocorrido nesse caso, ancorado no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

Portanto, não há olvidar que a melhor opção, senão a única, para atender ao interesse público foi a contratação direta, na forma com que foi levada a termo neste autos.

Assim, quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal tanto das fases do certame PP nº 29/2019 julgado deserto, quanto neste procedimento de contratação direta com fundamento no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666 de 1993, sejam as práticas tanto do Pregoeiro quanto da Comissão de Licitação revelam que o procedimento apresenta condições favoráveis para a homologação/ratificação, uma vez que foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de dispensa de licitação realizada com fulcro no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666 de 1993, em favor de BH DENTAL COMÉRCIAL EIRELLI, CNPJ nº 29.312.896/0001-26 os preços ofertados nos itens constantes do termo de Adjudicação totalizando o valor global de **R$ 31.091,58 (trinta e um mil, noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).**

Informe a Secretaria solicitante. Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 02 de setembro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

Processo Administrativo nº 081/2019-SEMUSA, DE 31/05/2019.

Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019 - SRP

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.*

ASSUNTO*: Homologação. Fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000. Inciso VI, art. 43 da Lei nº 8.666 de 1993. Ratificação. Pregão Presencial convertido em dispensa de licitação com fundamento no inciso V, do art. 24 da lei nº 8.666 de 1993. Regularidade da licitação.*

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos de licitação realizados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto n. 1.594/GAB/PMR, de 28/03/2019 (fl. 25) e, por assunção, pelos componentes da Comissão permanente de Licitação designados pelo Decreto n. 1.595/GAB/PMR, 28/03/2019 (fl. 320), com o fim de minutar decisão de homologação prefeitural do certame em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c inciso VI, art. 43 e inciso V do art. 24, ambos da Lei nº 8.666 de 1993.

O Certame iniciou-se pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

Nesta modalidade foi registrado como pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. Está registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Presencial n. 028/2019 - SRP tendo como objeto *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.*

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações dos titulares da Unidades Administrativas requisitantes, acompanhada do termo de referência; Integralização das solicitações no sistema BETHA/COMPRAS; coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo sitio eletrônico do TCE/MT, atas de registro preços de outros entes, relatórios do sistema banco de preços, em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção de escolha da modalidade pregão; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 aletrado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 e autorização do ordenador de despesas; Outras justificativas do (a) Pregoeiro (a);termo de referência consolidado, tudo conforme de fls. 02-204, sendo o de mais relevante.

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, Parecer exarado pelo órgão de assessoria jurídica (fls. 207-2019), contendo a aprovação sem recomendações do edital de Pregão Presencial n. 028/2019 - Sistema de Registro de Preços e seus anexos, que se encontram encartados de fls. 148-204 e o incluso Termo de Referência Consolidado, fls.139-145, que o compõe, dentre outras peças.

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 120-124, foi 31.568,84.

Na data de 18/06/2019 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 221), inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.252, Ano XIV, de 19/06/2019, p. 363, Diário Oficial da União Ed. nº 117, de 19/06/2019, Seção 3, p. 220, Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27528 de 19/06/2019, p. 129; meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 221-328).

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu em 04/07/2019, às 9h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

No dia e hora aprazados não compareceram interessados na sessão pública, sendo o certame declarado deserto, a vista das Atas de fls. 232-235.

Edital de resultado certame deserto publicado no dia 04/07/2019, afixado nos murais de avisa do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.263, Ano XIV, de 5/07/2019, p. 381. (fls. 293-297).

Segundo ato para o certame foi realizado, com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 294), inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.226, Ano XIV, de 5/7/2019, p. 380, Diário Oficial da União Ed. nº 128, de 05/07/2019, Seção 3, p. 265, Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27539 de 5/07/2019, p. 89; Jornal o Estado de Mato Grosso, de 5/07/2019, PG 14 Esportes, meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 294-301).

No dia e hora aprazados, novamente, não compareceram interessados na sessão pública, sendo o certame em segunda tentativa, declarado deserto, a vista das Atas de fls. 303-306.

Edital de resultado certame deserto, segundo ato, publicado no dia 25/07/2019, afixado nos murais de avisa do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.279, Ano XIV, de 29/07/2019, p. 334. (fls.307-3012).

A vista da comunicação do fato, documento de fls. 313, a Pregoeira solicita pronunciamento do Gabinete do Prefeito acerca da hipótese de contratação direta com fundamento no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, em consonância com o disposto no art. 9º da Lei nº 10.520 de 2002, o Prefeito Municipal autorizou a conversão do pregão em licitação dispensada, conforme decisão de fls. 314.

As fls. 315-318, justificativa da Pregoeira, expondo suas razões da opção pela conversão do pregão em licitação dispensada, corroborando com a autorização prefeitural, encaminhando os autos a Comissão Permanente de Licitações.

Por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ato de designação juntado de fls. 320, a Presidente da CPL formalizou carta convidando o fornecedor do ramo de atividades LABORATORIO RONDON LTDA-ME, CNPJ nº 15.556.625/0001-01, endereço comercial na Rua Vinte e Dois de Novembro, n. 825, Bairro Casa Preta, Ji-paraná/RO, Cep. : 76.907-550, para ofertar proposta aos itens dos produtos listados no PP nº 28/2019.

Em resposta, o interessado apresentou a documentação exigida no edital pregão presencial nº 28/2019 e respectiva proposta de preços, conforme documentos juntados de fls. 322-352.

A Comissão de licitação, vencidas as fases de análise dos documentos apresentados (habilitação e proposta de preços), tendo considerado por cumpridas as exigências editalícias e os preços ofertados se encontrarem dentro das médias parametrizadas e em sintonia com a os praticados no mercado, declarou vencedor o convidado LABORATORIO RONDON LTDA-ME, CNPJ nº 15.556.625/0001-01, conforme fundamentos e justificativas constantes das Atas de fls.353-365, conforme termo de adjudicação de fls. 387, os itens e nos preços listados no quadro comparativo de preços por item de fls. 382-386 o valor global de R$ 30.350,00.

Resultado levado a publicação, a vista do §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio nos murais de avisos da Prefeitura e Câmara municipal, Diá-

rio Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.288, Ano XIV, de 9/08/2019, p. 229 (fls. 388-392).

Decisão.

O procedimento de licitação foi registrado como pregão presencial nº 028/2019, sendo prejudicado o certame em dois chamados públicos sucessivos, a vista de não terem acudido interessados, apesar de amplamente divulgado, conforme ressai dos acostados comprovantes.

Dado a urgência da necessidade aquisição dos produtos, buscou-se a contratação direta para a compra dos bens com fundamento do art. 24, inciso V da Lei nº 8.666 de 1993 c/c art. 9º da lei nº 10.520 de 2002, especialmente tratando-se os bens e serviços destinados ao atendimento dos serviços de saúde cujos beneficiários diretos é a população.

Nesse procedimento de dispensa, que tramitou nos mesmos autos e na sequência dos atos finalizados do pregão presencial n. 28/2019 (deserto), o fornecedor do ramo de atividade LABORATORIO RONDON LTDA-ME, CNPJ nº 15.556.625/0001-01, apresentou proposta tendo-lhe sido adjudicado os itens, no menor preço, conforme quadro comparativo dos preços por item e termo de adjudicação de fls. 382-387, perfazendo o valor global R$ 30.350,00.

É sabido a grande dificuldade pela qual tem passado o Departamento de Compras para promover as licitações municipais, dificuldades que serão superadas na medida que forem sendo migradas as compras públicas para o procedimento do pregão eletrônico, a exemplo dos pregões em andamento n. 34/2019 e 35/2019.

De qualquer sorte, fato é que, em outros casos semelhantes as sucessivas tentativas de licitar as compras, sem êxito, em razão dos fracassos e das ausências de interessados às sessões de julgamento, têm causam enormes entraves administrativos, ocasionando solução de continuidade de serviços essências e ações relevantes do Governo, o que por si só justifica-se, por derradeiro, a contratação pela via da dispensa de licitação, conforme, igualmente, ocorrido nesse caso, ancorado no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

Portanto, não há olvidar que a melhor opção, senão a única, para atender ao interesse público foi a contratação direta, na forma com que foi levada a termo neste autos.

Assim, quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal tanto das fases do certame PP nº 28/2019 julgado deserto, quanto neste procedimento de contratação direta com fundamento no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666 de 1993, sejam as práticas tanto do Pregoeiro quanto da Comissão de Licitação revelam que o procedimento apresenta condições favoráveis para a homologação/ratificação, uma vez que foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de dispensa de licitação realizada com fulcro no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666 de 1993, em favor de BH DENTAL COMÉRCIAL EIRELLI, CNPJ nº 29.312.896/0001-26 os preços ofertados nos itens constantes do termo de Adjudicação totalizando o valor global de **R$ 30.350,00 (trinta mil, trezentos e cinquenta reais).**

Informe a Secretaria solicitante. Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 02 de setembro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 099/2019.

Dispensa de Licitação nº 054/2019

Objeto: Retificação da homologação publicado em DOE-AMM, ed 3.291, de 14/08/2019 página 282.

A HOMOLOGAÇÃO do processo aludido foi publicada no DOE-AMM, ed 3.291, de 14/08/2019 pg 282 e considerando o memorando de n. 083/SEMAS/2019 que requer o cancelamento do item 01 da proposta de preço e visto da suspenção da conferência de Assistência Social.

Modifico a homologação:

Sagrou-se vencedora do item: 02 licitados a empresa: **MARIA DO CARMO BARBOSA, CNPJ 01.069.341/0001-86** com a proposta no valor total de **R$: 1.400,00** (Um mil e quatrocentos reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 054/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Outrossim, cancelo o item 01 da proposta de preço

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 03 de setembro de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1556 - 2019

Lei 1.556/2019, de 03 de setembro de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.435/2015, REFERENTE AO CARGO DE NUTRICIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, prefeito do Município de Rosário Oeste do Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando a tabela de honorários do Nutricionista de Mato Grosso em 2019, bem como, ao piso de referência 2019/2020, no valor de R$ 3.697,00 (três mil seiscentos e noventa e sete reais) estabelecido pelo Sindicato dos Nutricionista do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Considerando que a remuneração do Nutricionista, se levado em comparação com os demais servidores do mesmo Nível Superior, constante no Anexo II, da Lei Municipal 1.435/2015, encontra-se desnivelado e não guardando similaridade aos demais profissionais, bem como, levando em consideração o princípio constitucional da igualdade de tratamento, resolve alterar o Anexo II – C, da Lei Municipal 1.435/2015, passando a sua redação nos seguintes termos:

ANEXO II-C						
CARGO: NUTRICIONISTA						
NÍVEL		**TS**	**CLASSE-A (1,00)**	**CLASSE-B (1,15)**	**CLASSE-C (1,30)**	**CLASSE-D (1,45)**
1	1,00	00 ANOS	3.806,54	4.377,52	4.948,50	5.519,48
2	1,06	03 ANOS	4.034,93	4.640,17	5.245,41	5.850,65

3	1,12	06 ANOS	4.263,32	4.902,82	5.542,32	6.181,82
4	1,18	09 ANOS	4.491,72	5.165,47	5.839,23	6.512,99
5	1,24	12 ANOS	4.720,11	5.428,13	6.136,14	6.844,16
6	1,30	15 ANOS	4.948,50	5.690,78	6.433,05	7.175,33
7	1,36	18 ANOS	5.176,89	5.953,43	6.729,96	7.506,50
8	1,42	21 ANOS	5.405,29	6.216,08	7.026,87	7.837,67
9	1,48	24 ANOS	5.633,68	6.478,73	7.323,78	8.168,83
10	1,54	27 ANOS	5.862,07	6.741,38	7.620,69	8.500,00
11	1,60	30 ANOS	6.090,46	7.004,03	7.917,60	8.831,17
12	1,66	33 ANOS	6.318,86	7.266,68	8.214,51	9.162,34
13	1,72	36 ANOS	6.547,25	7.529,34	8.511,42	9.493,51

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeito administrativo e financeiro a partir dela, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 03 de setembro de 2019

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1558 - 2019

LEI 1.558/2019

de 03 de Setembro de 2.019

"Declara de utilidade pública a Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Pindaíval, e da outras providencias".

.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica declarada de Utilidade Pública o **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PINDAÍVAL**, entidade civil de natureza privada, sem fins lucrativos, e de caráter social, fundada em 03 de Setembro de 2.010, inscrita no CNPJ: 12.643.246/0001-60, com sede no Sitio Pindaíval, zona rural de Rosário Oeste - MT.

.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 03 de Setembro de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1559 - 2019

LEI Nº. 1.559/2019

de 03 de Setembro de 2.019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicional Suplementar e dá outras providencias.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante os princípios gerais de direito público e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicional Suplementar no Orçamento Programa Vigente no valor correspondente a **R$ 498.285,44 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Funcional Programática. Descrição da Funcional Programática

06 Secretaria Municipal de Saúde

001 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0045 Media e Alta Complexidade (MAC)

2047 Manutenção do Programa MAC

33.50.41.00.00.00 (297) Contribuições ..... R$ 246.432,00

Fonte de Recursos 0.1.46.000000

33.90.39.00.00.00 (302) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ....R$103.568,00

Fonte de Recursos 0.1.46.000000

Código Funcional Programática. Descrição da Funcional Programática

06 Secretaria Municipal de Saúde

001 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

301 Atenção Básica

0022 Atenção Basica

1125 Aquisição e Equip.e Mat. Perm. Atenção Basica

44.90.52.00.00.00 (232) Equipamento e Material Permanente ..... R$ 148.285,44.

Fonte de Recursos 0.1.47.000000

Art.2º Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação dos Recursos Oriundos:

ü ***Emenda de nº. 36000.368536/2019-00 - de autoria da Comissão de Seguridade Social e Família - CSSF, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais).*** ü ***Emenda de nº. 5107701712251036610 - oriundo de superávit orçamentário de 2018, no valor de R$ 77.202,31 (setenta e sete mil, duzentos e dois reais e trinta e um centavos).*** ü ***Emenda de nº. 25000178122201879 - oriundo de superávit financeiro de 2018, no valor de R$ 35.083,13 (trinta e cinco mil, oitenta e três reais e treze centavos).*** ü ***Emenda de nº. 25000224018201863 - Programa Estruturação da Saúde Bucal no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)***

Art. 3º Fica autorizado a promover a readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, respectivamente a compatibilização das peças de planejamento que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 03 de Setembro de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1557 - 2019

Lei 1.557/2019, de 03 de setembro de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.435/2015, REFERENTE AOS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, APREENDEDOR DE ANIMAIS E ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, prefeito do Município de Rosário Oeste do Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Municipal 1.435/2015, no Anexo II – X, o Anexo II-W e o Anexo II-J-A, os quais passarão a vigorar na forma e pelos motivos entabulados abaixo.

Art. 2º - O Anexo II-X, da Lei Municipal 1.435/2015, tem-se como objetivo, extinguir a função de Apreendedor de Animais e que os seus atuais ocupantes passarão a exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais e ou de Guarda Municipal de Patrimônio, bem como fazer a aplicação do Reajuste Geral Anual (RGA), na ordem de 4,56 % (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), relativo ao ano de 2017, exclusivamente aos servidores constantes do referido Anexo II-X, em face de distorções ocorridas quando a implantação do PCCS, em abril de 2016, cujos servidores não tiveram o reajuste salarial igualitários aos demais e em alguns casos com perdas salariais.

Art. 3º - O Anexo II-W, da Lei Municipal 1.435/2015, em face da similaridade da função de Operador de Máquina com a de Motorista e Motorista de Transporte Especial, tem-se que baseado no princípio da igualdade, fazer a respectiva equiparação salarial.

Art. 4º - O Anexo II-J-A, da Lei Municipal 1.435/2015, tem-se que a tabela modificativa ocorrida pela Lei 1.517/2018, existe inconsistência de cálculo, no nível 1 ao nível 13, classes C e D, cujos fatores 1,30 e 1,45, respectivamente, contém erro matemático na sua multiplicação.

ANEXO II-X						
CARGO: BOMBEIRO HIDRAULICO, ENCANADOR, AUX. SERVIÇO GERAIS, GARI, PEDREIRO, AUX DE CUIDADOR, GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, COVEIRO, MERENDEIRA E MESTRE DE OBRAS.						
NÍVEL		**TS**	**CLASSE A (1,00)**	**CLASSE-B (1,15)**	**CLASSE-C (1,30)**	**CLASSE-D (1,45)**
1	1,00	00 ANOS	1.189,49	1.367,91	1.546,34	1.724,76
2	1,06	03 ANOS	1.260,86	1.449,99	1.639,12	1.828,25
3	1,12	06 ANOS	1.332,23	1.532,06	1.731,90	1.931,73
4	1,18	09 ANOS	1.403,60	1.614,14	1.824,68	2.035,22
5	1,24	12 ANOS	1.474,97	1.696,21	1.917,46	2.138,70
6	1,30	15 ANOS	1.546,34	1.778,29	2.010,24	2.242,19
7	1,36	18 ANOS	1.617,71	1.860,36	2.103,02	2.345,67
8	1,42	21 ANOS	1.689,08	1.942,44	2.195,80	2.449,16
9	1,48	24 ANOS	1.760,45	2.024,51	2.288,58	2.552,65
10	1,54	27 ANOS	1.831,81	2.106,59	2.381,36	2.656,13
11	1,60	30 ANOS	1.903,18	2.188,66	2.474,14	2.759,62
12	1,66	33 ANOS	1.974,55	2.270,74	2.566,92	2.863,10
13	1,72	36 ANOS	2.045,92	2.352,81	2.659,70	2.966,59

ANEXO II-W						
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA.						
NÍVEL		**TS**	**CLASSE A (1,00)**	**CLASSE-B (1,15)**	**CLASSE-C (1,30)**	**CLASSE-D (1,45)**
1	1,00	00 ANOS	1.700,24	1.955,28	2.210,31	2.465,35
2	1,06	03 ANOS	1.802,25	2.072,59	2.342,93	2.613,27
3	1,12	06 ANOS	1.904,27	2.189,91	2.475,55	2.761,19
4	1,18	09 ANOS	2.006,28	2.307,23	2.608,17	2.909,11
5	1,24	12 ANOS	2.108,30	2.424,54	2.740,79	3.057,03
6	1,30	15 ANOS	2.210,31	2.541,86	2.873,41	3.204,95
7	1,36	18 ANOS	2.312,33	2.659,18	3.006,02	3.352,87
8	1,42	21 ANOS	2.414,34	2.776,49	3.138,64	3.500,79
9	1,48	24 ANOS	2.516,36	2.893,81	3.271,26	3.648,72
10	1,54	27 ANOS	2.618,37	3.011,13	3.403,88	3.796,64
11	1,60	30 ANOS	2.720,38	3.128,44	3.536,50	3.944,56
12	1,66	33 ANOS	2.822,40	3.245,76	3.669,12	4.092,48
13	1,72	36 ANOS	2.924,41	3.363,07	3.801,74	4.240,40

ANEXO II-J-A						
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL;						
NÍVEL		**TS**	**CLASSE A (1,00)**	**CLASSE-B (1,15)**	**CLASSE-C (1,30)**	**CLASSE-D (1,45)**
1	1,00	00 ANOS	3.720,00	4.278,00	4.836,00	5.394,00
2	1,06	03 ANOS	3.943,20	4.534,68	5.126,16	5.717,64
3	1,12	06 ANOS	4.166,40	4.791,36	5.416,32	6.041,28
4	1,18	09 ANOS	4.389,60	5.048,04	5.706,48	6.364,92
5	1,24	12 ANOS	4.612,80	5.304,72	5.996,64	6.688,56
6	1,30	15 ANOS	4.836,00	5.561,40	6.286,80	7.012,20
7	1,36	18 ANOS	5.059,20	5.818,08	6.576,96	7.335,84
8	1,42	21 ANOS	5.282,40	6.074,76	6.867,12	7.659,48

9	1,48	24 ANOS	5.505,60	6.331,44	7.157,28	7.983,12
10	1,54	27 ANOS	5.728,80	6.588,12	7.447,44	8.306,76
11	1,60	30 ANOS	5.952,00	6.844,80	7.737,60	8.630,40
12	1,66	33 ANOS	6.175,20	7.101,48	8.027,76	8.954,04
13	1,72	36 ANOS	6.398,40	7.358,16	8.317,92	9.277,68

Art. 5º - Excluir do **ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**, da Lei Municipal 1.435/2015, o item **10. Apreendedor de Animais**.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeito administrativo e financeiro a partir dela, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 03 de setembro de 2019

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°038/2019

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 038/2019, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO – IPM INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL, RELATIVO AOS CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 08:00 horas do dia 03/09/2019 após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 – GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n. 04.240.771/0001-07, representada neste ato pelo procurador o Sr. DEIVIS CESLEI MAGGI, portador do CPF n. 784.008.139-87;

Rosário Oeste/MT, 03 de setembro de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE SERVIDORES

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 001/2019 Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezenove, no Gabinete do Prefeito, tomou posse a Srª. **EUFRASIA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora de Carteira de Identidade nº 01493841, e CPF nº 181.968.291.91, residente e domiciliada na Av. Dom Aquino Correa, nº 1008 – Cohab Nossa Senhora do Rosário, neste município para o Cargo de **MERENDEIRA**, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do Cargo e os constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº 1.234/2011. A nomeada comprovou neste ato através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do Cargo, bem como, declara que não exerce outro Cargo, emprego, ou função pública remunerada da Administração direta ou Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública. A Servidora cumprirá estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo concursado, durante o qual será realizado Avaliação de Desempenho Semestral, requisito necessário para tornar estável o servidor. Rosário Oeste – MT, 15 de Abril de 2019. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO** Prefeito Municipal **OSNIL CONRADO DA COSTA** Secretário Municipal de Administração **JOSÉ GEORGE BEZERRA RIBEIRO** Diretor Departamento Recursos Humano **De acordo, _____ EUFRASIA DE OLIVEIRA.**

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 002/2019 Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezenove, no Gabinete do Prefeito, tomou posse a **Srª. ROSEMEIRE DA SILVA,** brasileira, portadora de Carteira de Identidade nº 0781807-6, e CPF nº 502.268.861.15, residente e domiciliada na Rua Senador Ponce, nº 264 – Bairro Centro, neste município para o Cargo de **MERENDEIRA**, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do Cargo e os constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº 1.234/2011. A nomeada comprovou neste ato através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do Cargo, bem como, declara que não exerce outro Cargo, emprego, ou função pública remunerada da Administração direta ou Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública. A Servidora cumprirá estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo concursado, durante o qual será realizado Avaliação de Desempenho Semestral, requisito necessário para tornar estável o servidor. Rosário Oeste – MT, 15 de Abril de 2019. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO** Prefeito Municipal **OSNIL CONRADO DA COSTA** Secretário Municipal de Administração **JOSÉ GEORGE BEZERRA RIBEIRO** Diretor Departamento Recursos Humano **De acordo, _____ ROSEMEIRE DA SILVA**.

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 003/2019 Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezenove, no Gabinete do Prefeito, tomou posse a Srª. **JULINETE MANOELA DE ALMEIDA,** brasileira, portadora de Carteira de Identidade nº 2027035-6, e CPF nº 024.151.021.05, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, S/nº - Bairro Serra Dourada, neste município para o Cargo de **MERENDEIRA**, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do Cargo e os constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº 1.234/2011. A nomeada comprovou neste ato através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do Cargo, bem como, declara que não exerce outro Cargo, emprego, ou função pública remunerada da Administração direta ou Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública. A Servidora cumprirá estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo concursado, durante o qual será realizado Avaliação de Desempenho Semestral, requisito necessário para tornar estável o servidor. Rosário Oeste – MT, 15 de Abril de 2019. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO** Prefeito Municipal **OSNIL CONRADO DA COSTA** Secretário Municipal de Administração **JOSÉ GEORGE BEZERRA RIBEIRO** Diretor Departamento Recursos Humano **De acordo, _____ JULINETE MANOEL DE ALMEIDA.**

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 028 - 2019

DECRETO No 028/2019

De 03 de Setembro de 2.019

NOMEIA OS REPRESENTANTES ABAIXO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RO-

SÁRIO OESTE - MT– CMSB, SUA NATUREZA, COMPETENCIAS, FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES FINS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Sr. João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e tendo em vista a necessidade de nomear os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico CMSB, conforme o Art. 22 da Lei nº 1525/2018 de 22 de Novembro de 2018, e após consulta ao Poder legislativo, conforme oficio No108/PMRO/GAB/2019:

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB do Município de Rosário Oeste – MT, para o biênio 2019 a 2020 conforme segue:

I. Representante do titular dos serviços

Titular: **IRENO LEMES PEDRO** - CPF: 932.026.011-72

Suplente: **RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO** - CPF: 010.741.501-12

II. Representante de órgãos governamentais relacionados ao setor de Saneamento básico

Titular: **GERSON FERREIRA DA SILVA** - CPF 103.051.301-53

Suplente: **EUDESIO DA SILVA –** CPF 984.785.321-53

III. Representante dos usuários de serviços de saneamento básico

Titular: **ADEVAIR MARIA DA CRUZ** - CPF: 495.730.401-003

Suplente: **THAISE SILVA PEREIRA LEITE** - CPF 046.671.261-83

IV. Representante de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico

Titular: **EDJERSON CARDOSO DA SILVA** - CPF 918.109.491-49

Suplente: **DEJAIR ROBERTO LIU JUNIOR** – CPF 955.506.401-63

Parágrafo Primeiro: O quinto titular e respectivo suplente, representante do prestador de serviços públicos de saneamento básico, deverá ser indicado, pelo Concessionário, após os trâmites legais de contratação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 03 de Setembro de 2.019.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **"Prestação de Serviços futura e fracionada de FOTOCÓPIAS PRETA E BRANCA, COLORIDA, ENCADERNAÇÃO E SCANER, em atendimento as Secretaria Municipal de Salto do Céu-MT",** conforme discriminação/especificação no Termo de Referência ANEXO I deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa**TAISA LOPES DOS SANTOS EIRELI-ME CNPJ: 22.069.481/0001-24,** sendo que se sagrou vencedora de todos os itens deste certame, com permanência de valor da proposta inicial, perfazendo um valor total em R$ 74.550,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais); os valores unitários de cada item estão registrados na proposta apresentada, no relatório final emitido pelo sistema e serão registrados na ARP; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 30 de Agosto de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20/2019

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a realização das provas práticas no dia 18/08/2019 para os cargos que a exigiam.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Concurso Público n. 01/2019, **item 4, "U"**, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, **DIVULGAR**:

***a) ANEXO I - RESULTADO GERAL COM PONTUAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS REALIZADAS EM* 18/08/2019.**

2º - Nos termos do item 12 e seus subitens, do Edital do Concurso Público n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar e seu anexo ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e no endereço eletrônico: http://www.saltodoceu.mt.gov.br/, a partir da data.

Salto do Céu – MT, 03 de setembro de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL	**MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: "Contratação de LABORATÓRIO AUTORIZADO/CREDENCIADO PELO SUS (Sistema Único de Saúde), para realizar exames de Citologia Cérvico-Vaginal e Biópsia Simples de Colo do Útero, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde"; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 039/2019**; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.301.0020.2013.33.90.39.120; f) Valor: **R$ 8.764,00 (oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais);** g) Autorizado: em 29/08/2019, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 02/09/2019, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Resultado de Licitação Pregão Presencial n° 015/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventualaquisição de tubos, galerias e placas de concreto para substituição de pontes de madeira na zona rural do Município de Santa Cruz do Xingu-MT. O Pregoeiro oficial regido pela Portaria nº 075/2019 de 09 de maio de 2019, Torna público o resultado do Pregão Presencial n° 015/2019, sistema registro de preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 02 de Setembro de 2019. Não havendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, o Pregoeiro declarou a licitação **DESERTA,** sendo encerrada a reunião às 09h40 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 02 de Setembro de 2019. Astor Albrecht **-** Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 014/2019

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 014/2019.

Distrato que entre si fazem, de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, e por outro lado, a **Sra. ROSEMERE DOS SANTOS ALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº. **5098850 SSP/GO** e inscrito no **CPF nº. 029.428.431-10**.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o ***CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO (DRH) Nº 017/2017,*** Pelo termino do prazo contratual, a partir do dia 15/07/2019.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 12 de julho de 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSEMERE DOS SANTOS ALVES

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI MUNICIPAL Nº 642/2019 DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2o desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco a saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria

da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

IX - eficiência e sustentabilidade econômica;

X - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII - controle social;

XIII - segurança, qualidade e regularidade;

XIV – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

II - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

a) preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

b) execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

c) execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao

crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII – adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 11. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 4º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em um município, só poderá ser disposto em outro município, se autorizado pelo município depositário. Observando que, no caso de consórcio intermunicipal de aterro sanitário, a autorização para a disposição final dos resíduos sólidos entre os municípios consorciados deverá atender as exigências legais.

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de

modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da

revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III

Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal,

antes do seu encaminhamento a Câmara;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 5 (cinco) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros

dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais

públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 27. A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 28. O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico,

que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Do Exercício da Titularidade

Art. 31. Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos

termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I- a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira

da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII- Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 34. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador

execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional

das atividades;

V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;

VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II

Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 36. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos

sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação

de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reúso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do

usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

Seção IV

Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

§ 3º A empresa que se refere o inciso II deverá ser contratada através de processo licitatório.

Seção V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômicofinanceira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos,

objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis

exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização

ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos

originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8. 987/95.

Art. 51. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão

créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO IV

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

- prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e

eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 57. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 58. Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem

estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete

promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 64. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo único. até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

Art. 65. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 70. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 3 DE SETEMBRO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 064/2019 - ADESÃO PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO 064/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO**: **M.DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob Nº 07.811.058/0001-64; VIGENCIA: 30/08/2019 até 30/08/2020; VALOR **R$** 375.800,00; Objeto.: O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE (01) UM VEICULO TIPO CAMINHÃO, ZERO QUILOMETRO, TRAÇÃO 6X4, MARCA VOLSKWAGEM 31.330 – CONSTELLATION, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"**, conforme discriminado no Anexo III do Pregão Eletrônico n° 001/2018, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT. DATA: 26/08/2019.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 064/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

EXTRATO DO CONTRATO 064/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO**: **M.DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob Nº 07.811.058/0001-64; VIGENCIA: 30/08/2019 até 30/08/2020; VALOR **R$** 375.800,00; Objeto.: O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE (01) UM VEICULO TIPO CAMINHÃO, ZERO QUILOMETRO, TRAÇÃO 6X4, MARCA VOLSKWAGEM 31.330 – CONSTELLATION, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"**, conforme discriminado no Anexo III do Pregão Eletrônico n° 001/2018, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT. DATA: 30/08/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2019

DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JEIRO ESDRAS LEMES E SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE TÉCNICO DESPORTIVOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JEIRO ESDRAS LEMES E SILVA, portador do RG nº 1311509-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 973.992.991-53, do cargo em comissão de TÉCNICO DESPORTIVO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 063/2019

EXTRATO DO CONTRATO 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO**: BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG n° **244.745 SSP/MT**, inscrito no CPF nº **346.273.591-87**; VIGENCIA: 26/08/2019 até 24/11/2019; VALOR **R$** 7.500,00**; Objeto.:** O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR CURSO DE TREINAMENTO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2019. DATA: 26/08/2019.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 065/2019 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

EXTRATO DO CONTRATO 065/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO**: GRAFICA PRINT INDUSTRIA E DITORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, **inscrita no CNPJ- MF sob o nº. 73.783.649/0001-08**; VIGENCIA: 02/09/2019 até 01/11/2019; VALOR **R$ 2.060,00**; Objeto.: O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE 5.000 (CINCO) MIL CAIXAS-BANDEJA DE CHURRASCO PARA SEREM UTILIZADAS NO 20º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2019. **DATA:** 02/09/2019.

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE RESULTADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

OBJETO:PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOR O ACERVO DA BIBLIOTECA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI-ME.

CNPJ Nº: 22.025.872/0001-47

VALOR GLOBAL: R$ 2.969,20 (Dois mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Setembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL-PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELAR EM DATA UNIFICADA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EDITAL 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N° 009.2019

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros tutelar em data unificada do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, designada por meio da Portaria nº. 0065/2019/CMDCA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo de Escolha em data Unificada para provimento de 05 vagas para Conselheiro Tutelar e 05 para suplente no Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo de Escolha Unificado nº 001/2019.

CONSELHEIRO TUTELAR						
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**NPO**	**NPD**	**MF**	**CLAS**
01	**Carmoza Santana da Silva**	01/06/1992	54	20	74	**CLAS**
02	**Patrícia de Oliveira Bitencourt**	**09/12/1985**	48	25	73	**CLAS**
03	**Sueli Miranda**	**20/01/1981**	52	20	72	**CLAS**
04	**Jackeline Pereira dos Santos**	**06/12/1988**	50	20	70	**CLAS**
05	**Evelyn Meridiane Campos Pereira**	**23/11/1995**	40	28	68	**CLAS**
06	**Tamires Cavalcante da Silva Andrade**	**04/08/1993**	52	15	67	**CLAS**
07	**Katia Loeri Batistela**	**25/02/1989**	44	20	64	**CLAS**
08	**Brunno Aparecido de Souza**	**14/11/1983**	44	20	64	**CLAS**
09	**Joanice da Silva de Souza**	**18/11/1980**	44	20	64	**CLAS**
10	**Jânio Cantanhedes Nascimento**	**23/02/1989**	44	20	64	**CLAS**
11	**Joyce Sualy Afonso Barbosa**	**15/11/1982**	44	10	54	**DESC**

12	**Ana Lucia Alves da Cunha Bernegozzi**	**06/04/1965**	50	0	50	**DESC**
13	**Allison Luis da Silva**	**18/05/1988**	42	0	42	**DESC**
14	**Cleonice de Almeida Silva**	**10/01/1985**	34	5	39	**DESC**
15	**Andrea Pedrozo Generoso**	**24/09/1987**	34	5	39	**DESC**
16	**Jane Oleinik de Mello**	**24/06/1975**	NÃO COMPARECEU			**NC**
17	**Silvana Helena Alves de Arruda**	**20/10/1973**	**NÃO COMPARECEU**			**NC**

Legenda:

NPD - Nota obtida na prova discursiva

NPO - Nota obtida em Prova Objetiva

MF - Media Final

NC - Não Compareceu

CLAS - Classificado

DESC - Desclassificado

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Em caso de empate considerar-se-á em primeiro lugar o maior nível de escolaridade; permanecendo o empate, será considerado o candidato de maior idade.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2019.

_____

HERMOCINDA BASSÃO SILVA DELUQUI

Presidente da Comissão Processo de Escolha do Conselho Tutelar

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO PARA HORTA MUNICIPAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, junto à empresa **TREVISOL & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.711. 409/0001-75,** no valor de **R$ 9.781,50 (nove mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de Setembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 644/2019 DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CONTABILIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADA JUNTO BANCO DO BRASIL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4589/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contabilizar operação de crédito aprovada por meio das Leis nº 615/2019 de 06 de Fevereiro de 2019 e nº 616/2019 de 06 de Fevereiro de 2019, junto ao Banco do Brasil, até o valor de R$ 1.700.000,00 (Um milhão, setecentos mil reais) observado o disposto na Resolução CMN nº 2.827, de 30.03.2001, Resolução CMN 4589 de 29 de Junho de 2017, e as eventuais alterações posteriores, bem como as demais disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, e, em especial as disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A operação de crédito ficará contabilizada, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na rubrica de receita:

2110.00.002.1.1.2.00.1.1.00.00.00 - Operações de Créditos Contratuais – Mercado interno – Principal - Fonte – 190.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput do art. 1º serão obrigatoriamente aplicados no financiamento de destinados a Iluminação Pública, aquisição de conjuntos luminotécnicos (LED), postes, lâmpadas, suportes, chaves, reatores, relés, chave de comando, conexão elétrica, cabos, condutores, braços , materiais de fixação e Infraestrutura Viária, especialmente a aquisição de moto niveladora, vedada à aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme autorizado pelas Leis nº 740, de 26 de março de 2019, e 741, de 02 de abril de 2019, ficando para tanto autorizada à abertura de crédito adicional especial, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 1.700.000,00 (Um milhão, setecentos mil reais), Fonte 190 - sendo contabilizadas de acordo com o recebimento das parcelas da operação de crédito e cronograma de execução das obras, às seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGAO: 05 **-** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

UNIDADE: 001 **-** Gabinete do Secretário Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO: 25 **-** Energia

SUBFUNÇÃO:752 **–** Energia Elétrica

PROGRAMA: 0008 **-** Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

PROJETO ATIVIDADE: 1007 - Expansão/Const. da Rede Energia Elétrica

ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.30.00.00.00 -Material de Consumo.....R$ 708.380,26

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

Fonte: 0.1.90.00.00.00. Operações de Crédito Interna.....R$ 718.380,26

ÓRGAO: 05SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

UNIDADE: 001 **-** Gabinete do Secretário Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO: 15 **-** Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 **–** Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 0008 **-** Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

PROJETO ATIVIDADE: 1051 **–** Aquisição de Veículos e Maquinas Pesadas - Sec Obras.

ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 981.619,74

Fonte: 0.1.90.00.00.00 Operações de Crédito Interna.....R$ 981.619,74

TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS.....R$ 1.700.000,00

Art. 3º Para fazer face ao crédito adicional Especial autorizado no artigo anterior será utilizado como fonte de recursos a Operação de Crédito - Fonte 190 - oriunda do financiamento autorizado com o Banco do Brasil - FINISA por meio das Leis nº 615/2019 de 06 de Fevereiro de 2019 e nº 616/2019 de 06 de Fevereiro de 2019, bem como nos termos do Art. 43º, §1º, inciso IV da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão em Dívida Fundada das despesas previstas no Art. 1º, bem como a inclusão das fontes de recursos 190 - Operações de Crédito Interna, e ainda a inclusão da **Ação 1051 – Aquisição de Veículos e Maquinas Pesadas - Sec Obras** naLei Ordinária Nº 568/2017 de 04 de Setembro de, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei Ordinária Nº 596/2018 de 03 de Outubro de 2018, que dispõe sobre a da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 3 DE SETEMBRO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

PORTARIA Nº 363/2019 DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 066/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Suilla Antonia Fidelis Macedo, inscrita no CPF nº 045.576.671-12, para Fiscalização do Contrato nº 066/2019, contratação referente a aquisição de troféus e de medalhas para a premiação das olimpiadas escolares/2019, a ser entregue no dia 22/09/2019 (aniversário do municipio).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 3 DE SETEMBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PORTARIA Nº 364/2019 DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Ana Cristina Lohmann, inscrita no CPF nº 034.380.361-50, para Fiscalização do Contrato nº 065/2019,cujo objeto é: prestação de serviço de confecção de 5.000 (cinco) mil caixas-bandeja de churrasco para serem utilizadas no 20º aniversário do municipio de Santa Rita do Trivelato/MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 3 DE SETEMBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LEI MUNICIPAL Nº 643/2019 DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 476/2014, DE 23 DE ABRIL DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 476/2014, de 23 de abril de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área institucional, de propriedade do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, prevista no inciso I deste artigo:

I – 01 lote de terreno urbano, sob nº 02 da Quadra 19, com área de 802,40 metros quadrados, destinado a área institucional, situado no loteamento denominado Loteamento Urbano de Santa Rita do Trivelato, com os seguintes limites e confrontações: Frente: 20,60m com R. Marechal Rondon; Fundos: 20,06m com lote 05; Lado Direito: 40,00m com lote 03; Lado Esquerdo: 40,00m com lote 01, matriculado sob nº 7.385, Livro 02 do 1º Ser-

viço Registral de Nova Mutum-MT e cadastrado no município sob nº 01. 1A.019.002.001."

Art. 2º. O imóvel urbano descrito no inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 476/2014, de 23 de abril de 2014, passa a ser um bem dominical.

Art. 3º. Ficam mantidas as redações dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 476/2014, de 23 de abril de 2014.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 3 DE SETEMBRO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 045/2019, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 30/08/2019, sagrou-se vencedor as empresas:

Vencedor: ADEMIR JESUS DE SOUZA 93782756134

Lote 1 - AQUISICAO DE MATERIAS E PRODUTOS DE INFORMATICA

Item	Marca	Quantidade	Valor
KIT VIDEO PORTEIRO PAINEL EXTERNO (233656)		5,00	R$ 3.469,50
FECHADURA ELETRICA DE SOBREPOR (233657)		5,00	R$ 740,00
CAIXA ORGANIZADORA PARA CFTV (233650)		65,00	R$ 441,35
DVR TURBO HD 08 CANAIS 3MP 4.0 (233642)		10,00	R$ 6.550,00
CAMERA TURBO HD INFRA RED LENTE VERIFOCAL 2.8MM (233646)		10,00	R$ 4.100,00

Total do Lote R$ 15.300,85

Vencedor: DMP INFORMATICA LTDA-ME

Lote 1 - AQUISICAO DE MATERIAS E PRODUTOS DE INFORMATICA

Item	Marca	Quantidade	Valor
CAMERA DOME 2MP 1080P LENTE 2.8MM (233644)	HIKVISION	35,00	R$ 3.552,50
HD SATA 3.5' - 1TB - 7200RPM - 64MB CACHE SATA 6GB/S (233417)	SEAGATE	10,00	R$ 2.170,00
HD SKYHAWK SURVEILLANCE 6TB - SATA III - 5900RPM - 64MB (233655)	SEAGATE	10,00	R$ 11.750,00
HD SKYHAWK SURVEILLANCE 2TB - SATA III - 5900RPM - 64MB (233653)	SEAGATE	10,00	R$ 3.350,00
ROTEADOR WIRELESS - 450 MBPS - COM 3 ANTENAS DE 9 DBI (230658)	TP-LINK	50,00	R$ 11.000,00
KIT MOUSE E TECLADO COM ADAPTADOR SEM FIO (230629)	C3TECH	30,00	R$ 1.706,70
SWITCH DE MESA COM 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS (230624)	TP-LINK	20,00	R$ 7.270,00
SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS (230649)	TP-LINK	20,00	R$ 2.600,00
MEMORIA RAM 4GB 1333MHZ DDR3 PARA NOTEBOOK (230630)	KINGSTON	20,00	R$ 2.196,00

Total do Lote R$ 45.595,20

Total do Vencedor R$ 45.595,20

Vencedor: DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI

Lote 1 - AQUISICAO DE MATERIAS E PRODUTOS DE INFORMATICA

Item	Marca	Quantidade	Valor
NOTEBOOK I3 - 1TB - 4GB - TELA 15.6 POLEGADAS (230640)	ACER ES1 - 572-3562	30,00	R$ 54.000,00
NOTEBOOK I5 - 1TB - 8GB - TELA 15.6 POLEGADAS (230641)	ACER A315-53-C5X2	30,00	R$ 72.570,00
NOTEBOOK I7 - 1TB - 8GB - TELA 15.6 POLEGADAS (230642)	ACER A515-51G-C6090	15,00	R$ 56.985,00
MONITOR LED 19.5 POLEGADAS (230636)	BLUECASE BM19T2HVW	15,00	R$ 5.685,00

COMPUTADOR INTEL CORE I5 8GB - HD 1TB (230613)	CAPITAL PC INTEL I5 7 GERAÇÃO	25,00		R$ 53.625,00
MONITOR FULL HD LED 21.5 POLEGADAS (230634)	CONCORDIA A220215W	15,00		R$ 7.785,00
MONITOR LED 18.5 POLEGADAS (230635)	BLUECASE BM19T2HVW	20,00		R$ 7.380,00
Total do Lote R$ 258.030,00				

Vencedor: FERRARI CELL LTDA EPP

Lote 1 - AQUISICAO DE MATERIAS E PRODUTOS DE INFORMATICA

Item	Marca	Quantidade		Valor
DVR TURBO HD 16 CANAIS 3MP (233641)	HIKVISION	6,00		R$ 6.138,00
HD SATA 1TB 64MB 5900RPM SKYHAWK 6GB/S (233643)	SEAGATE	16,00		R$ 3.904,00
FONTE ALIMENTADORA ATX 500W (233639)	AEROCOOL	20,00		R$ 2.838,00
CABO USB PARA IMPRESSORA 2.0 AM/BM 1.45 MTS (233420)	FORTREK	40,00		R$ 178,40
CABO HDMI 1.4 TV 3D MACHO AUDIO 7.1 FULL HD - 1.8 METROS (233636)	FORTREK	5,00		R$ 55,00
HD SKYHAWK SURVEILLANCE 4TB - SATA III - 5900RPM - 64MB (233654)	SEAGATE	10,00		R$ 6.500,00
HD EXTERNO 2TB (233659)	SEAGATE	20,00		R$ 7.260,00
CONECTOR INOX BNC PARA CABO TIPO HD4019 (233652)	BETACAVI	150,00		R$ 2.175,00
FONTE ALIMENTACAO ESTABILIZADA COLMEIA 60W 12V 5A (233647)	COLMEIA	43,00		R$ 1.569,50
CABO HD 4205 BOBINA COM 500 MTS (233651)	BETACAVI	4,00		R$ 7.896,00
RACK DE PISO PARA SERVIDOR 32US X 600MM X 800MM PORTA DE VIDRO E ACESSORIOS (233419)	FIBRACEM	2,00		R$ 3.534,00
HD EXTERNO 1TB (230619)	SEAGATE	20,00		R$ 5.090,00
HD INTERNO 500GB PARA NOTEBOOK - 5400 RPM (230621)	TOSHIBA	20,00		R$ 3.800,00
FILTRO DE LINHA BIVOLT 6 TOMADAS (230616)	FORTREK	25,00		R$ 487,50
ALICATE DE INSERCAO IMPACTO PARA RJ45 FEMEA (230603)	KOKAY	5,00		R$ 165,00
CABO DE REDE UTP CAT5E AZUL 305M (230606)	ELGIN	3,00		R$ 400,50
TECLADO USB ABNT2 SEM FIO (230652)	MULTILASER	40,00		R$ 3.000,00
RACK DE PISO PARA SERVIDOR 24US X 600MM X 900MM DESMONTAVEL (233418)	FIBRACEM	2,00		R$ 2.810,00

SUPORTE PARA NOTEBOOK COM COOLER COM 4 ANGULOS AJUSTAVEIS (230647)	MULTILASER	30,00		R$ 1.122,00
MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL COM CABO DE 5 METROS (230632)	HARMONICS	20,00		R$ 1.122,40
MOUSE OPTICO SEM FIO (230638)	MULTILASER	30,00		R$ 632,10
Total do Lote R$ 60.677,40				

Vencedor: JOAO MARCIO ALMEIDA LOBO GAJO 01699376158

Lote 1 - AQUISICAO DE MATERIAS E PRODUTOS DE INFORMATICA

Item	Marca	Quantidade		Valor
FRAGMENTADORA DE PAPEL (233421)	Menno / 6315 A3447-MT-01	5,00		R$ 4.026,00
SERVIDOR EM TORRE (230646)	DELL / PowerEdge T140	2,00		R$ 10.458,00
CONECTOR RJ45 MACHO CAT5E - KIT 100 PECAS (233640)	Chip Sce / 062-0045	5,00		R$ 117,50
ANTENA SXT (233638)	Mikrotik / Rbsxt- 5hacd2n	10,00		R$ 3.800,00
CABO HDMI 1.4 TV 3D M/M - 5 METROS (230608)	Exbom / CBX-H50CM	10,00		R$ 215,00
CABO HDMI 1.4 TV 3D M/M 1.4V - 15 METROS (230607)	Chip Sce / 018-1514	10,00		R$ 738,00
FILTRO DE LINHA BIVOLT 10 TOMADAS (230615)	Ipec / A2266	25,00		R$ 1.305,00
CAIXA DE SOM 100W RMS (230611)	Multilaser / SP258	15,00		R$ 8.283,00
Total do Lote R$ 28.942,50				

Vencedor: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Lote 1 - AQUISICAO DE MATERIAS E PRODUTOS DE INFORMATICA

Item	Marca	Quantidade		Valor

ADAPTADOR WIRELESS USB WI-FI COM ANTENA 900 MBPS (233635)	RALINK RT 5370	30,00		R$ 645,00
TELA DE PROJECAO PARA DATASHOW COM TRIPE 2X2 METROS (230651)	SUMAY	5,00		R$ 2.340,00
MINI RACK ORGANIZADOR 5U ACRILICA PARA DVR COM BANDEJA (233648)	ONIX SECURITY	16,00		R$ 2.377,12
COMPUTADOR INTEL CORE I7 16GB - HD 1TB - COM MONITOR 21.5' - TECLADO E MOUSE (233637)	MOVVA NITRO I7 7700	10,00		R$ 36.930,00
TECLADO USB ABNT2 COM FIO (230650)	HOOPSON TPC058S	70,00		R$ 1.190,00
CABO P2 ESTEREO PARA 2 RCA (230610)	EXBOM CBX-A2RCA30	5,00		R$ 66,15
APARELHO TELEFONICO DE MESA SEM FIO (230605)	INTELBRAS TS40IE	30,00		R$ 3.210,00
SCANNER (230645)	BROTHER ADS-2200	15,00		R$ 30.600,00
PEDESTAL PARA BANNER 1.8 METROS (230643)	PA1180 PROJE-ART	15,00		R$ 1.282,50
Total do Lote R$ 78.640,77				

Vencedor: OLMIR IORIS & CIA LTDA-ME

Lote 1 - AQUISICAO DE MATERIAS E PRODUTOS DE INFORMATICA

Item	Marca	Quantidade	Valor
NO-BREAK 700 KVA (230639)	TS SHARA / POWEREST 700va	40,00	R$ 12.400,00
MOUSE OPTICO SCROLL COM FIO (230637)	SUMAY / SM-MO1003	70,00	R$ 455,00
MEMORIA RAM 4GB 1600MHZ DDR3 (230631)	MARKVISION / MVD34096MLD-16	20,00	R$ 2.100,00
PROJETOR 3200 LUMENS (230644)	ACER / X1223H	5,00	R$ 10.350,00
CAMERA DE SEGURANCA BULLET INFRA 20M (233658)	HIKVISION / DS-2CE11D0T-PIRL	10,00	R$ 1.560,00
REGUA COM 6 TOMADAS (233649)	CURITIBA RACKS / 17928	16,00	R$ 992,00
CAMERA HD BULLET 2MP 2.8MM (233645)	HIKVISON / THC-B120AP	20,00	R$ 2.060,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA ECOTANK (230628)	EPSON / L3150	30,00	R$ 31.800,00
HD INTERNO 2TB - 5400 RPM - DVR (230620)	WESTERN DIGITAL / WD20PURX	10,00	R$ 2.920,00
COMPUTADOR INTEL CORE I3 4GB - HD 500GB (230612)	BRAZIL PC / I3-6100	25,00	R$ 40.125,00
APARELHO TELEFONICO DE MESA COM FIO (230604)	INTELBRAS / PLENO	30,00	R$ 1.272,00
HD INTERNO 2TB - 7200 RPM (230622)	HITACHI / HUA722020A-LA3300	20,00	R$ 6.400,00
IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA (230627)	BROTHER / HL-1202	30,00	R$ 13.950,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COM DUPLEX E REDE (230626)	BROTHER / DCP-L5652DN	20,00	R$ 47.360,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COM WIRE-LESS E DUPLEX (230625)	BROTHER / DCP-L2540DW	20,00	R$ 27.200,00
Total do Lote R$ 200.944,00			

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de agosto de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019 COM REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no DIA 11 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09h00m (horário local), na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinen-

tes à REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, RELATIVOS A RETIFICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM E SOLDA ELÉTRICA, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso – MT, em 03 de Setembro de 2019.

Michele Guedes Rodrigues - Pregoeira Oficial.

ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.729.895,00	16.774.912,89	3.416.385,55	11.260.410,01	5.514.502,88	2.778.436,28	9.390.251,35	7.384.661,54	8.129.630,56	
DESPESAS CORRENTES	14.642.700,00	14.801.159,39	3.280.560,71	10.171.486,70	4.629.672,69	2.615.586,29	8.543.456,58	6.257.702,81	7.323.540,79	
Pessoal e Encargos Sociais	8.327.460,19	8.319.843,58	1.421.928,74	4.970.720,41	3.349.123,17	1.421.928,74	4.970.720,41	3.349.123,17	4.381.327,58	
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00									
Outras Despesas Correntes	6.313.239,81	6.481.315,81	1.858.631,97	5.200.766,29	1.280.549,52	1.193.657,55	3.572.736,17	2.908.579,64	2.942.213,21	
DESPESAS DE CAPITAL	1.251.400,00	1.224.958,50	135.824,84	1.088.923,31	136.035,19	162.849,99	846.794,77	378.163,73	806.089,77	
Investimentos	1.061.400,00	1.050.979,10	135.824,84	948.730,19	102.248,91	162.849,99	815.200,35	235.778,75	774.495,35	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	190.000,00	173.979,40		140.193,12	33.786,28		31.594,42	142.384,98	31.594,42	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	835.795,00	748.795,00			748.795,00			748.795,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	700.700,00	709.562,03	134.934,56	531.011,12	178.550,91	134.934,56	531.011,12	178.550,91	138.260,98	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.430.595,00	17.484.474,92	3.551.320,11	11.791.421,13	5.693.053,79	2.913.370,84	9.921.262,47	7.563.212,45	8.267.891,54	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.430.595,00	17.484.474,92	3.551.320,11	11.791.421,13	5.693.053,79	2.913.370,84	9.921.262,47	7.563.212,45	8.267.891,54	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.430.595,00	17.484.474,92	3.551.320,11	11.791.421,13	5.693.053,79	2.913.370,84	9.921.262,47	7.563.212,45	8.267.891,54	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 23/08/2019 07:52:04
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	700.700,00	709.562,03	134.934,56	531.011,12	178.550,91	134.934,56	531.011,12	178.550,91	138.260,98	
DESPESAS CORRENTES	700.700,00	709.562,03	134.934,56	531.011,12	178.550,91	134.934,56	531.011,12	178.550,91	138.260,98	
Pessoal e Encargos Sociais	685.900,00	709.062,03	134.934,56	531.011,12	178.050,91	134.934,56	531.011,12	178.050,91	138.260,98	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	14.800,00	500,00			500,00			500,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 23/08/2019 07:52:04

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2

Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.729.895,00	16.855.795,52	2.329.940,83	13,82	8.124.107,20	48,20	8.731.688,32
RECEITAS CORRENTES	15.676.346,71	15.676.346,71	2.329.940,83	14,86	7.470.110,91	47,65	8.206.235,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	937.893,71	937.893,71	164.248,29	17,51	705.902,67	75,26	231.991,04
Impostos	902.251,71	902.251,71	161.942,76	17,95	694.603,61	76,99	207.648,10
Taxas	35.642,00	35.642,00	2.305,53	6,47	11.299,06	31,70	24.342,94
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	952.131,71	952.131,71	31.701,00	3,33	105.702,77	11,10	846.428,94
Contribuições Sociais	600.251,71	600.251,71					600.251,71
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	351.880,00	351.880,00	31.701,00	9,01	105.702,77	30,04	246.177,23
RECEITA PATRIMONIAL	720.626,29	720.626,29	2.829,33	0,39	9.743,83	1,35	710.882,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	670.126,29	670.126,29	2.829,33	0,42	9.743,83	1,45	660.382,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	50.500,00	50.500,00					50.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	102.500,00	102.500,00	6.798,24	6,63	23.613,10	23,04	78.886,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	102.500,00	102.500,00	6.798,24	6,63	23.613,10	23,04	78.886,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.955.495,00	12.955.495,00	2.124.363,97	16,40	6.625.148,54	51,14	6.330.346,46
Transferências da União e de suas Entidades	7.387.700,00	7.387.700,00	1.182.556,08	16,01	3.644.514,98	49,33	3.743.185,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	4.403.300,00	4.403.300,00	743.652,31	16,89	2.350.234,90	53,37	2.053.065,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.164.495,00	1.164.495,00	198.155,58	17,02	630.398,66	54,13	534.096,34
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.700,00	7.700,00					7.700,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00					500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00					200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00					7.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.053.548,29	1.179.448,81			653.996,29	55,45	525.452,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.003.548,29	1.129.448,81			653.996,29	57,90	475.452,52
Transferências da União e de suas Entidades	968.600,00	1.094.500,52			653.996,29	59,75	440.504,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	34.948,29	34.948,29					34.948,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	700.700,00	700.700,00					700.700,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.430.595,00	17.556.495,52	2.329.940,83	13,27	8.124.107,20	46,27	9.432.388,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.430.595,00	17.556.495,52	2.329.940,83	13,27	8.124.107,20	46,27	9.432.388,32
DÉFICIT (VI)					1.797.155,27		
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.430.595,00	17.556.495,52	2.329.940,83	13,27	9.921.262,47	56,51	7.635.233,05

Emissão: 23/08/2019 07:52:04
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	700.700,00	700.700,00					700.700,00
RECEITAS CORRENTES	700.700,00	700.700,00					700.700,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	700.700,00	700.700,00					700.700,00
Contribuições Sociais	700.700,00	700.700,00					700.700,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Emissão: 23/08/2019 07:52:04 — Page 3 de 3
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	16.729.895,00	16.774.912,89	3.416.385,55	11.260.410,01	95,50	5.514.502,88	2.778.436,28	9.390.251,35	94,65	7.384.661,54	0,00
LEGISLATIVA	788.500,00	788.500,00	0,00	0,00	0,00	788.500,00	0,00	0,00	0,00	788.500,00	0,00
Ação Legislativa	788.500,00	788.500,00	0,00	0,00	0,00	788.500,00	0,00	0,00	0,00	788.500,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.422.235,00	3.103.223,27	519.903,32	2.472.150,22	20,97	631.073,05	608.472,14	2.161.535,27	21,79	941.688,00	0,00
Administração Geral	2.058.600,00	1.905.296,37	366.358,45	1.537.188,36	13,04	368.108,01	406.863,09	1.451.647,40	14,63	453.648,97	0,00
Administração Financeira	1.260.100,00	1.095.691,90	131.879,07	856.584,64	7,26	239.107,26	176.973,25	633.525,65	6,39	462.166,25	0,00
Controle Interno	94.035,00	93.235,00	21.665,80	69.377,22	0,59	23.857,78	21.665,80	69.377,22	0,70	23.857,78	0,00
Formação de Recursos Humanos	9.500,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,08	0,00	2.970,00	6.985,00	0,07	2.015,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	863.873,26	827.208,39	175.797,45	555.091,30	4,71	272.117,09	167.153,41	490.303,98	4,94	336.904,41	0,00
Administração Geral	720.050,00	735.009,39	160.455,57	513.325,90	4,35	221.683,49	155.161,53	453.088,58	4,57	281.920,81	0,00
Assistência ao Idoso	6.000,00	1.549,00	360,00	1.549,00	0,01	0,00	360,00	1.549,00	0,02	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	116.700,00	90.650,00	14.981,88	40.216,40	0,34	50.433,60	11.631,88	35.666,40	0,36	54.983,60	0,00
Assistência Comunitária	21.123,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	882.700,00	882.700,00	0,00	0,00	0,00	882.700,00	0,00	0,00	0,00	882.700,00	0,00
Administração Geral	302.700,00	302.700,00	0,00	0,00	0,00	302.700,00	0,00	0,00	0,00	302.700,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00
SAÚDE	2.850.427,55	3.348.641,57	762.598,38	2.601.799,43	22,07	746.842,14	706.637,79	2.071.241,27	20,88	1.277.400,30	0,00
Administração Geral	702.100,00	615.346,44	217.322,41	578.023,12	4,90	37.323,32	178.169,70	528.148,69	5,32	87.197,75	0,00
Atenção Básica	1.773.400,00	2.381.918,51	509.461,77	1.778.615,61	15,08	603.302,90	483.399,49	1.361.435,57	13,72	1.020.482,94	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	135.927,55	42.104,74	6.423,76	21.365,35	0,18	20.739,39	6.423,76	21.365,35	0,22	20.739,39	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	115.000,00	188.206,88	13.889,84	155.316,84	1,32	32.890,04	23.144,24	95.158,15	0,96	93.048,73	0,00
Vigilância Sanitária	33.000,00	36.065,00	0,00	5.065,00	0,04	31.000,00	0,00	1.720,00	0,02	34.345,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	91.000,00	85.000,00	15.500,60	63.413,51	0,54	21.586,49	15.500,60	63.413,51	0,64	21.586,49	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.662.240,19	3.818.583,99	1.134.727,59	2.768.547,85	23,48	1.050.036,14	714.127,36	2.284.537,51	23,03	1.534.046,48	0,00
Administração Geral	212.300,00	114.899,34	20.446,43	94.113,46	0,80	20.785,88	21.369,97	81.773,39	0,82	33.125,95	0,00
Ensino Fundamental	2.120.680,00	2.488.919,13	906.073,86	1.931.293,20	16,38	557.625,93	504.832,01	1.503.250,95	15,15	985.668,18	0,00
Educação Infantil	1.327.260,19	1.212.765,52	208.121,87	742.844,49	6,30	469.921,03	187.840,48	699.259,52	7,05	513.506,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	85,43	296,70	0,00	1.703,30	84,90	253,65	0,00	1.746,35	0,00
CULTURA	69.400,00	42.000,00	3.130,52	5.814,52	0,05	36.185,48	3.130,52	5.814,52	0,06	36.185,48	0,00
Administração Geral	60.900,00	40.500,00	3.130,52	5.814,52	0,05	34.685,48	3.130,52	5.814,52	0,06	34.685,48	0,00
Difusão Cultural	8.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.430.700,00	1.267.425,59	347.072,83	1.110.228,81	9,42	157.196,78	188.934,50	908.151,08	9,15	359.274,51	0,00
Administração Geral	1.044.100,00	1.036.545,59	295.403,43	945.878,15	8,02	90.667,44	153.236,53	759.771,85	7,66	276.773,74	0,00
Infra-Estrutura Urbana	99.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	287.000,00	230.880,00	51.669,40	164.350,66	1,39	66.529,34	35.697,97	148.379,23	1,50	82.500,77	0,00

Emissão: 23/08/2019 07:56:46

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	362.900,00	774.276,33	48.657,48	751.504,25	6,37	22.772,08	145.291,75	719.312,71	7,25	54.963,62	0,00
Administração Geral	60.600,00	74.276,33	8.657,48	59.071,13	0,50	15.205,20	8.657,48	59.071,13	0,60	15.205,20	0,00
Saneamento Básico Urbano	302.300,00	700.000,00	40.000,00	692.433,12	5,87	7.566,88	136.634,27	660.241,58	6,65	39.758,42	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	94.900,00	80.500,00	7.526,42	50.116,29	0,43	30.383,71	7.526,42	50.116,29	0,51	30.383,71	0,00
Administração Geral	87.400,00	80.500,00	7.526,42	50.116,29	0,43	30.383,71	7.526,42	50.116,29	0,51	30.383,71	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	312.400,00	154.410,55	63.945,76	120.277,55	1,02	34.133,00	42.902,51	97.189,37	0,98	57.221,18	0,00
Administração Geral	265.800,00	154.410,55	63.945,76	120.277,55	1,02	34.133,00	42.902,51	97.189,37	0,98	57.221,18	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	46.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	979.500,00	834.966,59	339.025,80	766.320,23	6,50	68.646,36	180.170,22	546.218,62	5,51	288.747,97	0,00
Administração Geral	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	977.500,00	834.966,59	339.025,80	766.320,23	6,50	68.646,36	180.170,22	546.218,62	5,51	288.747,97	0,00
DESPORTO E LAZER	159.324,00	103.681,61	14.000,00	58.559,56	0,50	45.122,05	14.089,66	55.830,73	0,56	47.850,88	0,00
Administração Geral	108.324,00	95.191,61	14.000,00	58.559,56	0,50	36.632,05	14.089,66	55.830,73	0,56	39.360,88	0,00
Desporto Comunitário	51.000,00	8.490,00	0,00	0,00	0,00	8.490,00	0,00	0,00	0,00	8.490,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	835.795,00	748.795,00	0,00	0,00	0,00	748.795,00	0,00	0,00	0,00	748.795,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	700.700,00	709.562,03	134.934,56	531.011,12	4,50	178.550,91	134.934,56	531.011,12	5,35	178.550,91	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.430.595,00	17.484.474,92	3.551.320,11	11.791.421,13	100,00	5.693.053,79	2.913.370,84	9.921.262,47	100,00	7.563.212,45	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	700.700,00	709.562,03	134.934,56	531.011,12	4,50	178.550,91	134.934,56	531.011,12	5,35	178.550,91	0,00
LEGISLATIVA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
Ação Legislativa	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	153.000,00	149.500,00	30.991,70	128.862,81	1,09	20.637,19	30.991,70	128.862,81	1,30	20.637,19	0,00
Administração Geral	85.400,00	85.000,00	13.363,14	76.225,31	0,65	8.774,69	13.363,14	76.225,31	0,77	8.774,69	0,00
Administração Financeira	58.100,00	55.000,00	14.938,55	44.876,61	0,38	10.123,39	14.938,55	44.876,61	0,45	10.123,39	0,00
Controle Interno	9.500,00	9.500,00	2.690,01	7.760,89	0,07	1.739,11	2.690,01	7.760,89	0,08	1.739,11	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 23/08/2019 07:56:46

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.500,00	38.200,00	9.598,69	32.744,37	0,28	5.455,63	9.598,69	32.744,37	0,33	5.455,63	0,00
Administração Geral	37.000,00	38.200,00	9.598,69	32.744,37	0,28	5.455,63	9.598,69	32.744,37	0,33	5.455,63	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
SAÚDE	164.000,00	176.740,68	35.713,24	126.832,31	1,08	49.908,37	35.713,24	126.832,31	1,28	49.908,37	0,00
Administração Geral	35.000,00	49.600,00	0,00	49.577,68	0,42	22,32	0,00	49.577,68	0,50	22,32	0,00
Atenção Básica	103.500,00	112.989,62	32.420,78	63.212,48	0,54	49.777,14	32.420,78	63.212,48	0,64	49.777,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	7.000,00	7.151,06	1.818,40	7.151,06	0,06	0,00	1.818,40	7.151,06	0,07	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.500,00	7.000,00	1.474,06	6.891,09	0,06	108,91	1.474,06	6.891,09	0,07	108,91	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	273.000,00	275.221,35	47.264,35	188.810,48	1,60	86.410,87	47.264,35	188.810,48	1,90	86.410,87	0,00
Administração Geral	9.000,00	8.500,00	1.851,33	3.793,91	0,03	4.706,09	1.851,33	3.793,91	0,04	4.706,09	0,00
Ensino Fundamental	149.000,00	152.121,35	26.851,79	105.790,53	0,90	46.330,82	26.851,79	105.790,53	1,07	46.330,82	0,00
Educação Infantil	115.000,00	114.600,00	18.561,23	79.226,04	0,67	35.373,96	18.561,23	79.226,04	0,80	35.373,96	0,00
CULTURA	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	60.000,00	57.000,00	11.104,22	53.105,25	0,45	3.894,75	11.104,22	53.105,25	0,54	3.894,75	0,00
Administração Geral	45.000,00	42.000,00	4.266,55	41.514,92	0,35	485,08	4.266,55	41.514,92	0,42	485,08	0,00
Serviços Urbanos	15.000,00	15.000,00	6.837,67	11.590,33	0,10	3.409,67	6.837,67	11.590,33	0,12	3.409,67	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.800,00	1.800,00	262,36	655,90	0,01	1.144,10	262,36	655,90	0,01	1.144,10	0,00
Administração Geral	1.800,00	1.800,00	262,36	655,90	0,01	1.144,10	262,36	655,90	0,01	1.144,10	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 23/08/2019 07:56:46

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**700.700,00**	**709.562,03**	**134.934,56**	**531.011,12**	**4,50**	**178.550,91**	**134.934,56**	**531.011,12**	**5,35**	**178.550,91**	**0,00**

Emissão: 23/08/2019 07:56:46
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 4
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.497.435,67	1.177.620,09	1.229.241,45	1.668.546,43	1.486.262,31	1.805.936,44	1.431.696,09	1.554.552,14	1.587.793,82	1.328.622,27	1.448.055,29	1.242.250,31	17.458.012,31	17.639.866,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.635,97	54.849,11	41.127,57	54.654,04	48.982,33	41.232,35	27.533,50	95.952,54	360.904,12	57.264,22	64.980,93	99.267,36	1.007.384,04	937.893,71
IPTU	1.236,28	770,27	1.225,42	477,11	1.026,24	512,93	424,99	1.076,03	7.655,82	7.469,32	2.872,41	1.224,50	25.971,32	54.000,00
ISS	13.099,35	6.038,03	6.588,25	9.757,69	4.988,93	9.089,09	9.789,44	7.423,07	6.342,54	5.837,99	5.747,85	11.775,55	96.477,78	142.000,00
ITBI	8.752,19	23.210,74	18.151,09	12.322,37	14.181,36	90,00	335,16	42.730,26	303.215,61	2.160,88	5.848,32	48.000,69	478.998,67	300.000,00
IRRF	36.560,54	24.712,43	14.246,67	31.889,56	28.631,11	31.516,09	16.113,86	42.667,79	39.727,51	39.653,32	49.442,68	35.810,34	390.971,90	406.251,71
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	987,61	117,64	916,14	207,31	154,69	24,24	870,05	2.055,39	3.962,64	2.142,71	1.069,67	2.456,28	14.964,37	35.642,00
Contribuições				55.987,61	42,09	23.642,17	26.120,32	18.818,38	13.281,37	15.781,70	16.614,32	15.086,68	185.374,64	952.131,71
Receita Patrimonial	2.249,53	2.218,83	1.819,60	1.878,49	1.573,66	1.658,21	2.107,25	1.642,59	1.285,98	1.878,68	1.679,97	1.149,36	21.142,15	720.626,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.249,53	2.218,83	1.819,60	1.878,49	1.573,66	1.658,21	2.107,25	1.642,59	1.285,98	1.878,68	1.679,97	1.149,36	21.142,15	670.126,29
Outras Receitas Patrimoniais														50.500,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	2.997,12	4.347,20	4.233,62	2.843,28	2.872,65	8.814,76	2.250,15	5.710,60	4.950,67	3.903,44	4.086,98	2.711,26	49.721,73	102.500,00
Transferências Correntes	1.431.553,05	1.115.651,48	1.182.060,66	1.553.183,01	1.432.791,58	1.730.588,95	1.373.684,87	1.432.428,03	1.207.371,68	1.249.794,23	1.360.693,09	1.124.035,65	16.193.836,28	14.919.015,00
Cota Parte do FPM	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	7.275.105,70	7.026.720,00
Cota Parte do ICMS	336.140,13	285.883,78	244.568,07	404.942,27	281.538,41	276.033,96	316.277,59	269.296,38	254.204,30	277.663,90	266.210,89	226.249,86	3.439.009,54	3.000.000,00
Cota Parte do IPVA	13.842,96	13.712,90	9.258,17	8.203,93	6.540,18	5.295,43	12.234,32	11.531,71	19.170,58	20.659,21	29.080,40	16.648,93	166.178,72	150.000,00
Cota Parte do ITR	1.332,73	2.093,99	30.235,60	320.992,37	144.195,94	101.212,21	68.924,08	2.550,61	49.450,79	2.656,59	10.596,55	13.381,74	747.623,20	200.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.014,34	1.014,34	1.014,34	1.014,34	1.014,34	1.014,34							6.086,04	17.000,00
Transferência LC 61/1989	1.528,07	1.704,60	1.535,47	1.822,26	1.313,65	1.759,87	2.254,24	1.446,76	1.591,24	1.806,81	1.520,19	1.658,55	19.941,71	22.800,00
Transferências FUNDEB	117.210,14	106.445,12	89.028,06	142.635,15	105.932,52	111.053,52	118.877,55	109.659,03	97.843,58	105.862,92	107.966,81	90.188,77	1.302.703,17	1.164.495,00
Outras Transferências Correntes	274.625,57	194.658,90	421.674,59	236.503,32	343.245,43	273.446,45	181.169,90	298.234,20	231.258,93	300.800,96	251.881,08	229.688,87	3.237.188,20	3.338.000,00
Outras Receitas Correntes		553,47											553,47	7.700,00
DEDUÇÕES (II)	151.340,17	162.568,49	133.964,44	234.444,37	196.459,93	211.163,24	214.276,57	204.617,51	175.335,52	168.264,64	199.864,93	160.499,84	2.212.799,65	1.963.520,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	151.340,17	162.568,49	133.964,44	234.444,37	196.459,93	211.163,24	214.276,57	204.617,51	175.335,52	168.264,64	199.864,93	160.499,84	2.212.799,65	1.963.520,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.346.095,50**	**1.015.051,60**	**1.095.277,01**	**1.434.102,06**	**1.289.802,38**	**1.594.773,20**	**1.217.419,52**	**1.349.934,63**	**1.412.458,30**	**1.160.357,63**	**1.248.190,36**	**1.081.750,47**	**15.245.212,66**	**15.676.346,71**

Emissão: 23/08/2019 07:57:16
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.676.346,71	7.470.110,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	937.893,71	705.902,67
IPTU	54.000,00	20.723,07
ISS	142.000,00	46.916,44
ITBI	300.000,00	402.290,92
IRRF	406.251,71	223.415,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.642,00	12.556,74
Contribuições	952.131,71	105.702,77
Receita Patrimonial	720.626,29	9.743,83
Aplicações Financeiras (II)	670.126,29	9.743,83
Outras Receitas Patrimoniais	50.500,00	0,00
Transferências Correntes	12.955.495,00	6.625.148,54
Cota-parte do FPM	5.736.600,00	2.998.007,13
Cota-parte do ICMS	2.400.000,00	1.287.922,44
Cota-parte do IPVA	120.000,00	87.460,24
Cota Parte do ITR	160.000,00	118.048,34
Transferências da LC 87/1996	13.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	22.800,00	10.277,79
Transferências do FUNDEB	1.164.495,00	630.398,66
Outras Transferências Correntes	3.338.000,00	1.493.033,94
Demais Receitas Correntes	110.200,00	23.613,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	110.200,00	23.613,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	15.006.220,42	7.460.367,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.179.448,81	653.996,29
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.129.448,81	653.996,29
Convênios	523.948,29	653.996,29
Outras Transferências de Capital	605.500,52	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.179.448,81	653.996,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**16.185.669,23**	**8.114.363,37**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.801.159,39	10.171.486,70	8.543.456,58	7.323.540,79	133.523,20	4.458,96	4.458,96
Pessoal e Encargos Sociais	8.319.843,58	4.970.720,41	4.970.720,41	4.381.327,58	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.481.315,81	5.200.766,29	3.572.736,17	2.942.213,21	133.523,20	4.458,96	4.458,96
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.423.315,81	5.200.766,29	3.572.736,17	2.942.213,21	133.523,20	4.458,96	4.458,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.801.159,39	10.171.486,70	8.543.456,58	7.323.540,79	133.523,20	4.458,96	4.458,96
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.224.958,50	1.088.923,31	846.794,77	806.089,77	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.050.979,10	948.730,19	815.200,35	774.495,35	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	173.979,40	140.193,12	31.594,42	31.594,42	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.050.979,10	948.730,19	815.200,35	774.495,35	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	748.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**16.600.933,49**	**11.120.216,89**	**9.358.656,93**	**8.098.036,14**	**133.523,20**	**4.458,96**	**4.458,96**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-121.654,93**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 23/08/2019 às 07:58
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	9.131,12
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-112.523,81**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até JUNHO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	171.116,19	139.521,77
DEDUÇÕES (XXIX)	884.244,79	581.322,51
Disponibilidade de Caixa	884.022,82	581.100,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.061.762,00	625.316,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	177.739,18	44.215,98
Demais Haveres Financeiros	221,97	221,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-713.128,60	-441.800,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-271.327,86**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	133.523,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	139.521,77
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**-265.329,29**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-256.198,17**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 23/08/2019 às 07:58
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	35.343,37	142.250,02	133.523,20		44.070,19	24.766,25	19.993,31	4.458,96	4.458,96		40.300,60	84.370,79
EXECUTIVO	35.343,37	142.250,02	133.523,20		44.070,19	24.766,25	19.993,31	4.458,96	4.458,96		40.300,60	84.370,79
GABINETE DO PREFEITO						243,15					243,15	243,15
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.534,65	4.166,82	3.945,00		2.756,47	2.113,71	13.084,43	826,00	826,00		14.372,14	17.128,61
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	800,00				800,00							800,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	19.879,49	64.256,22	64.256,22		19.879,49	19.803,14	13,14				19.816,28	39.695,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	450,00	15.600,00	7.800,00		8.250,00	0,09	723,34				723,43	8.973,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	95,44				95,44							95,44
SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	5.333,32	55.419,68	55.419,68		5.333,32		9,40				9,40	5.342,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.308,47	625,00			2.933,47	648,48	620,97	620,00	620,00		649,45	3.582,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.942,00	680,00	600,00		4.022,00	1.957,68	5.542,03	3.012,96	3.012,96		4.486,75	8.508,75
SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER		1.502,30	1.502,30									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		145,79			145,79							145,79
TOTAL (III) = (I + II)	**35.343,37**	**142.395,81**	**133.523,20**		**44.215,98**	**24.766,25**	**19.993,31**	**4.458,96**	**4.458,96**		**40.300,60**	**84.516,58**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		145,79			145,79							145,79
EXECUTIVO		145,79			145,79							145,79
SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO		0,01			0,01							0,01
SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN		145,78			145,78							145,78

Emissão: 23/08/2019 às 07:57

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	496.000,00	496.000,00	469.930,43	94,74 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	54.000,00	54.000,00	20.723,07	38,38 %
1.1.1-IPTU	38.400,00	38.400,00	16.632,50	43,31 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.600,00	15.600,00	4.090,57	26,22 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	402.290,92	134,10 %
1.2.1-ITBI	300.000,00	300.000,00	402.290,92	134,10 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	142.000,00	142.000,00	46.916,44	33,04 %
1.3.1-ISS	140.100,00	140.100,00	46.916,44	33,49 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.900,00	1.900,00		
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.416.520,00	10.416.520,00	5.624.574,95	54,00 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.026.720,00	7.026.720,00	3.747.508,73	53,33 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.450.600,00	6.450.600,00	3.747.508,73	58,10 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	295.000,00	295.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	281.120,00	281.120,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.609.902,92	53,66 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	17.000,00	17.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	22.800,00	22.800,00	10.277,79	45,08 %
2.5-Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	147.560,36	73,78 %
2.6-Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	109.325,15	72,88 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**10.912.520,00**	**10.912.520,00**	**6.094.505,38**	**55,85 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	211.300,00	211.300,00	78.530,63	37,17 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	70.000,00	70.000,00	58.114,69	83,02 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	6.000,00	6.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	60.300,00	60.300,00	15.909,00	26,38 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	4.261,89	6,09 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	5.000,00	5.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			245,05	
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	276.000,00	276.000,00	363.185,12	131,59 %
6.1-Transferências de Convênios	276.000,00	276.000,00	363.185,12	131,59 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**487.300,00**	**487.300,00**	**441.715,75**	**90,65 %**

Emissão: 23/08/2019 07:59:07
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.968.080,00	1.968.080,00	1.124.914,97	57,16 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.290.120,00	1.290.120,00	749.501,74	58,10 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	321.980,58	53,66 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.400,00	3.400,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.560,00	4.560,00	2.055,55	45,08 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	40.000,00	40.000,00	29.512,07	73,78 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	21.865,03	72,88 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.164.495,00	1.164.495,00	630.398,66	54,13 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.164.495,00	1.164.495,00	630.398,66	54,13 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-803.585,00**	**-803.585,00**	**-494.516,31**	**61,54 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.268.000,00	1.258.600,00	789.511,45	62,73 %	789.511,45	62,73 %	
13.1-Com Educação Infantil	453.000,00	448.600,00	322.321,26	71,85 %	322.321,26	71,85 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	815.000,00	810.000,00	467.190,19	57,68 %	467.190,19	57,68 %	
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**1.268.000,00**	**1.258.600,00**	**789.511,45**	**62,73 %**	**789.511,45**	**62,73 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	789.511,45
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	125,24
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-25,24

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	38.496,46
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	38.496,46

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	453.000,00	448.600,00	322.321,26	71,85 %	322.321,26	71,85 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	453.000,00	448.600,00	322.321,26	71,85 %	322.321,26	71,85 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.160.280,75	2.122.445,28	1.586.595,46	74,75 %	1.485.208,17	69,98 %	101.387,29
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	815.000,00	810.000,00	467.190,19	57,68 %	467.190,19	57,68 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.345.280,75	1.312.445,28	1.119.405,27	85,29 %	1.018.017,98	77,57 %	101.387,29
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**2.613.280,75**	**2.571.045,28**	**1.908.916,72**	**74,25 %**	**1.807.529,43**	**70,30 %**	**101.387,29**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-494.516,31
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	38.496,46
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-456.019,85**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**2.263.549,28**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**37,14**

Emissão: 23/08/2019 07:59:07
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.021.957,72	1.206.691,08	831.119,08	68,88 %	501.496,81	41,56 %	329.622,27
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.021.957,72	1.206.691,08	831.119,08	68,88 %	501.496,81	41,56 %	329.622,27
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.635.238,47	3.777.736,36	2.740.035,80	72,53 %	2.309.026,24	61,12 %	431.009,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2019 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	18.360,07	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	18.360,06	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,01	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	38.496,47	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	630.398,66	58.114,69
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	634.318,01	
47.1-Orçamento do Exercício	634.318,01	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	479,70	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	35.056,82	58.114,69
50-(+) Ajustes	94.335,84	105.101,64
50.1-(+)Retenções	94.335,84	105.101,64
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	129.392,66	163.216,33

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 23/08/2019 07:59:07
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.224.958,50	1.088.923,31	136.035,19
Investimentos	1.050.979,10	948.730,19	102.248,91
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	173.979,40	140.193,12	33.786,28
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.224.958,50	1.088.923,31	136.035,19
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.224.958,50	1.088.923,31	136.035,19

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 23/08/2019 07:59:32
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte:

Emissão: 23/08/2019 08:00:08
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	902.251,71	902.251,71	693.345,93	76,85
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	38.400,00	38.400,00	16.632,50	43,31
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	402.290,92	134,10
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	140.100,00	140.100,00	46.916,44	33,49
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	406.251,71	406.251,71	223.415,50	54,99
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.700,00	1.700,00		
Dívida Ativa dos Impostos	14.800,00	14.800,00	1.966,66	13,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	2.123,91	212,39
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.840.400,00	9.840.400,00	5.624.574,95	57,16
Cota-Parte FPM	6.450.600,00	6.450.600,00	3.747.508,73	58,10
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	147.560,36	73,78
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	109.325,15	72,88
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.609.902,92	53,66
Cota-Parte IPI-Exportação	22.800,00	22.800,00	10.277,79	45,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.000,00	17.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.000,00	17.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.742.651,71**	**10.742.651,71**	**6.317.920,88**	**58,81**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.058.900,00	1.184.800,52	281.398,12	23,75
Provenientes da União	793.400,00	919.300,52	221.399,37	24,08
Provenientes dos Estados	265.500,00	265.500,00	59.998,75	22,60
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	235.000,00	235.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.293.900,00**	**1.419.800,52**	**281.398,12**	**19,82**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.802.427,55	3.213.837,15	2.425.155,55	75,46	2.028.127,23	63,11	
Pessoal e Encargos Sociais	2.014.100,00	2.016.882,58	1.417.522,50	70,28	1.417.522,50	70,28	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	788.327,55	1.196.954,57	1.007.633,05	84,18	610.604,73	51,01	
DESPESAS DE CAPITAL	212.000,00	311.545,10	303.476,19	97,41	169.946,35	54,55	
Investimentos	212.000,00	311.545,10	303.476,19	97,41	169.946,35	54,55	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.014.427,55**	**3.525.382,25**	**2.728.631,74**	**77,40**	**2.198.073,58**	**62,35**	

Emissão: 23/08/2019 08:01:22 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.014.427,55	3.525.382,25	2.728.631,74	100,00	2.198.073,58	100,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	21.534,78	34.699,67	7.546,15	0,28	7.546,15	0,34	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	2.992.892,77	3.490.682,58	2.721.085,59	99,72	2.190.527,43	99,66	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**3.014.427,55**	**3.525.382,25**	**2.728.631,74**	**100,00**	**2.198.073,58**	**100,00**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)							

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**0,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**-947.688,13**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	5.542,03		3.012,96	2.529,07	5.542,03
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015	1.957,68			1.957,68	1.957,68
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**7.499,71**		**3.012,96**	**4.486,75**	**7.499,71**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 23/08/2019 08:01:22 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.876.900,00	2.494.908,13	1.841.828,09	67,50	1.424.648,05	64,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	141.927,55	42.104,74	21.365,35	0,78	21.365,35	0,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	122.000,00	195.357,94	162.467,90	5,95	102.309,21	4,65	
Vigilância Sanitária	38.000,00	36.065,00	5.065,00	0,19	1.720,00	0,08	
Vigilância Epidemiológica	98.500,00	92.000,00	70.304,60	2,58	70.304,60	3,20	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	737.100,00	664.946,44	627.600,80	23,00	577.726,37	26,28	
TOTAL	**3.014.427,55**	**3.525.382,25**	**2.728.631,74**	**100,00**	**2.198.073,58**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 23/08/2019 08:01:22 Page 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 _ Bimestre DE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.430.595,00
Previsão Atualizada	17.556.495,52
Receitas Realizadas	8.124.107,20
Déficit Orçamentário	1.797.155,27
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.430.595,00
Créditos Adicionais	53.879,92
Dotação Atualizada	17.484.474,92
Despesas Empenhadas	11.791.421,13
Despesas Liquidadas	9.921.262,47
Despesas Pagas	8.267.891,54
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.791.421,13
Despesas Liquidadas	9.921.262,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.245.212,66

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-112.523,81	0%
Resultado Primário		-121.654,93	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	177.739,18		133.523,20	44.215,98
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	44.759,56		4.458,96	40.300,60
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**222.498,74**		**137.982,16**	**84.516,58**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	2.263.549,28	25,00 %	37,14 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	789.511,45	60,00 %	125,24 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.088.923,31	136.035,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		15,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 23/08/2019 08:01:52 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO CONTRATO Nº 028/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL N º 008/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO

027/2019, PARA O SEGUINTE OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.**

MERCADO BOA COMPRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.010. 186/0001-09, ITEM 04 com o valor unitário de R$ 18,00 (dezoito reais); ITEM 06 com o valor unitário de R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos); ITEM 07 com o valor unitário de R$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinqüenta centavos); ITEM 013 com o valor unitário de R$ R$ 38,00(trinta e oito reais); ITEM 016 com o valor unitário de R$ R$ 44,00 (quarenta e quatro reais); ITEM 020 com o valor unitário de R$ 1,10 (um real e dez centavos); ITEM 023 com o valor unitário de R$ 10,00(dez reais); ITEM 033 com o valor unitário de R$ 1,50(um reais e cinqüenta centavos); ITEM 034 com o valor unitário de 1,50 (um real e cinqüenta reais);); ITEM 035 com o valor unitário de R$ 1,50 (um real e cinqüenta reais); ITEM 036 com o valor unitário de R$ 91,00 (noventa e um reais); ITEM 037 com o valor unitário de R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais); ITEM 039 com o valor unitário de R$ 0,55 (cinqüenta e cinco centavos); ITEM 041 com o valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais); ITEM 044 com o valor unitário de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos); ITEM 045 com o valor unitário de R$ 117,00 (cento e dezessete reais); ITEM 049 com o valor unitário de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos); ITEM 053 com o valor unitário de R$ 23,00 (vinte e três reais); ITEM 055 com o valor unitário de R$ 4,50 (quatro reais e cinqüenta centavos); ITEM 059 com o valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais); ITEM 062 com o valor unitário de R$ 0,90(noventa centavos); ITEM 86 com o valor unitário de R$ 21,00 (vinte e um reais);

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0002.2108,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Educação Desportos e Lazer

Fonte: 0101Dotação: 12.122.0009.2116Natureza de Despesa: 33.90.30. 00,Fonte: 0101

Dotação: 12.365.0040.2025,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101

Dotação: 12.365.0040.2027,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101

Dotação: 12.366.0040.2032,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101; 0115

Dotação: 12.361.0040.2048,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101; 0115

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0005.2119,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0102

Dotação: 10.301.0020.2045,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0114; 0102; 0142

Dotação: 10.305.0022.2055,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0114

Dotação: 10.302.0021.2051,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0102; 0114; 0142

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 04.122.0011.2120,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Dotação: 15.451.0028.2059,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100; 0130

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Dotação: 13.122.0010.2124,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Dotação: 08.122.0008.2068,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Dotação: 08.244.0025.2190,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0129

Dotação: 08.244.0008.2076,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0129

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Agua

Dotação: 17.122.0014.2091,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Dotação: 17.512.0029.2092,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Dotação: 04.122.0030.2134,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Fazenda

Dotação: 04.123.0006.2137,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Gestão

Dotação: 04.122.0031.2143,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Dotação: 04.122.0031.2152,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.

Dotação: 20.122.0043.2160,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA:,***MERCADO BOA COMPRA LTDA-ME*****,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.010.186/0001-09.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2019.

DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Santo Antônio de Leverger–MT, 08 de maio de 2019.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 023/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2019PREGÃO PRESENCIAL N º 008/2019A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO 023/2019, PARA O SEGUINTE OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85; ITEM 09 com o valor unitário de R$ 1,20 (um real e vinte centavos); ITEM 012 com o valor unitário de R$ 24,00 (vinte quatro reais); ITEM 018 com o valor unitário de R$ 18,00 (dezoito centavos); ITEM 019 com o valor unitário de R$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos); ITEM 021 com o valor unitário de R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos); ITEM 025 com o valor unitário de R$ 18,00(dezoito centavos); ITEM 029 com o valor unitário de R$ 50,50(cinqüenta reais e

cinqüenta centavos); ITEM 040 com o valor unitário de R$ 7,55 (sete reais e cinqüenta e cinco centavos); ITEM 050 com o valor unitário de R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos); ITEM 057 com o valor unitário de R$ 29,90(vinte e nove reais e noventa centavos); ITEM 060 com o valor unitário de R$ 0,64(sessenta e quatro centavos); ITEM 063 com o valor unitário de R$ 8,25(oitenta e vinte e cinco centavos); ITEM 073 com o valor unitário de R$ 58,90(cinqüenta e oito reais e noventa centavos); ITEM 077 com o valor unitário de R$ 8,00 (oito reais); ITEM 078 com o valor unitário de R$ 8,50(oito reais e cinqüenta centavos); ITEM 079 com o valor unitário de R$ 12,00(doze reais); ITEM 081 com o valor unitário de R$ 5,90(cinco reais noventa centavos); ITEM 082 com o valor unitário de R$ 5,00(cinco reais); ITEM 083 com o valor unitário de R$ 21,00(vinte e um reais); ITEM 084 com o valor unitário de R$ 20,00(vinte reais); ITEM 088 com o valor unitário de R$ 21,89(vinte e um reais e oitenta e nove centavos); ITEM 090 com o valor unitário de R$ 1,70(um real e setenta centavos); ITEM 092 com o valor unitário de R$ 78,00(setenta e oito reais); ITEM 093com o valor unitário de R$ 1,70(um real e setenta centavos); ITEM 094 com o valor unitário de R$ 37,50(trinta e sete reais e cinqüenta centavos); ITEM 095 com o valor unitário de R$ 119,00(cento e dezenove reais); ITEM 096 com o valor unitário de R$ 11,50(onze reais e cinqüenta centavos); ITEM 097 com o valor unitário de R$ 35,90(trinta e cinco reais e noventa centavos); ITEM 106 com o valor unitário de R$ 6,00(seis reais); ITEM 108 com o valor unitário de R$ 16,90(dezesseis e noventa centavos); ITEM109 com o valor unitário de R$ 275,00(duzentos e setenta e cinco reais);DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:Secretaria Municipal do Gabinete do PrefeitoDotação: 04.122.0002.2108,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Educação Desportos e LazerFonte: 0101Dotação: 12.122.0009.2116Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101Dotação: 12.365.0040.2025,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101Dotação: 12.365.0040.2027,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101Dotação: 12.366.0040.2032,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101; 0115Dotação: 12.361.0040.2048,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101; 0115Secretaria Municipal de SaúdeDotação: 10.122.0005.2119,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0102Dotação: 10.301.0020.2045,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0114; 0102; 0142Dotação: 10.305.0022.2055,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0114Dotação: 10.302.0021.2051,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0102; 0114; 0142Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosDotação: 04.122.0011.2120,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Dotação: 15.451.0028.2059,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100; 0130Secretaria Municipal de Turismo e CulturaDotação: 13.122.0010.2124,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Assistência e Promoção SocialDotação: 08.122.0008.2068,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100-Dotação: 08.244.0025.2190,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0129Dotação: 08.244.0008.2076,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0129Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de AguaDotação: 17.122.0014.2091,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Dotação: 17.512.0029.2092,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento EconômicoDotação: 04.122.0030.2134,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de FazendaDotação: 04.123.0006.2137,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de GestãoDotação: 04.122.0031.2143,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Recursos HumanosDotação: 04.122.0031.2152,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.Dotação: 20.122.0043.2160,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100CONTRATANTE:*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT*.CONTRATADA:, MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOSEIRELIpessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº26.148.070/0001-85.DATA DE ASSINATURA:08/05/2019. DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES.Santo Antônio de Leverger–MT, 08de maio de 2019.Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO
PORTARIA N.º 227/2019.

PORTARIA N.º 227/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Pensão por Morte*** *em favor do* ***Sra. Benedita dos Santos Ferreira,*** *em decorrência do falecimento da servidora inativa* ***Sra. Maria Ferreira do Nascimento.****"*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, §7º, inciso I e da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 28, inciso I, Art 7º, inciso I; Art 30, inciso II da Lei Municipal n.º 1.212/GP/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. Maria Ferreira do Nascimento,** brasileira, portador da cédula de Identidade n.º 0232633-7 SESP/MT e CPF: 161.742.751-91; servidora inativa, quando em atividade ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais"; na proporção de 100% em favor de **Benedita dos Santos Ferreira**, portadora da cédula de identidade nº 2011256-4 SSP/MT e do CPF: 741.888.281-53; a partir de **06/05/2019,** data do requerimento, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER, n.º 2019.07. 00040P**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/05/2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 05 de Agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA CASTRO FILHO Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 024/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL N º 008/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **024/2019,** PARA O SEGUINTE OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.**

COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33,ITEM 02 valor unitário R$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos), ITEM 017 valor unitário R$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos), ITEM 052 valor unitário R$ 12,80 (dezoito reais e oitenta centavos), ITEM 54 valor unitário R$ 3,00 (três reais), ITEM 68 valor unitário R$ 9,59 (nove reais e cinquenta e nove centavos), ITEM 074 valor unitário R$ 34,00 (trinta e quatro reais), ITEM 75 valor unitário R$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos),ITEM076 valor unitário R$ 44,00 (quarenta e quatro reais), ITEM 085 valor unitário R$ 8,90(oito reais e noventa centavos), ITEM 087 valor unitário R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), ITEM 091 valor unitário R$ 18,00 (dezoito reais),ITEM 098 valor unitário R$ 35,00 (trinta e cinco reais), ITEM 099 valor unitário R$ 66,90 (sessenta e seis reais e noventa centavos), ITEM 100 valor unitário R$ 97,00 (noventa e sete reais), ITEM 101 valor unitário R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais), ITEM 103 valor unitário R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais),

ITEM 104 valor unitário R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ITEM 107 valor unitário R$ 3,95 (três reais e noventa e cincocentavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0002.2108,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Educação Desportos e Lazer

Fonte: 0101Dotação: 12.122.0009.2116Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101

Dotação: 12.365.0040.2025,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101

Dotação: 12.365.0040.2027,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101

Dotação: 12.366.0040.2032,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101; 0115

Dotação: 12.361.0040.2048,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101; 0115

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0005.2119,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0102

Dotação: 10.301.0020.2045,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0114; 0102; 0142

Dotação: 10.305.0022.2055,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0114

Dotação: 10.302.0021.2051,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0102; 0114; 0142

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 04.122.0011.2120,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Dotação: 15.451.0028.2059,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100; 0130

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Dotação: 13.122.0010.2124,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Dotação: 08.122.0008.2068,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Dotação: 08.244.0025.2190,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0129

Dotação: 08.244.0008.2076,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0129

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Agua

Dotação: 17.122.0014.2091,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Dotação: 17.512.0029.2092,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Dotação: 04.122.0030.2134,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Fazenda

Dotação: 04.123.0006.2137,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Gestão

Dotação: 04.122.0031.2143,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Dotação: 04.122.0031.2152,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.

Dotação: 20.122.0043.2160,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA:,**COMERCIAL LUAR EIRELI,**pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº02.545.557/0001-33.

DATA DE ASSINATURA:08/05/2019.

DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Santo Antônio de Leverger–MT, 08de maio de 2019.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 025/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL N º 008/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **025/2019,** PARA O SEGUINTE OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.**

FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.511.522/0001-41, ITEM 069 valor unitário R$ 4,39 (quatro reis e trinta e nove reais), ITEM 071 valor unitário R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), ITEM 072 valor unitário R$ 1,17 (um real e dezessete centavos), ITEM 080 valor unitário R$ 2,01 (dois reais e um centavos),ITEM 105 valor unitário R$5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0002.2108,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Educação Desportos e Lazer

Fonte: 0101Dotação: 12.122.0009.2116Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101

Dotação: 12.365.0040.2025,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101

Dotação: 12.365.0040.2027,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101

Dotação: 12.366.0040.2032,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101; 0115

Dotação: 12.361.0040.2048,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101; 0115

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0005.2119,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0102

Dotação: 10.301.0020.2045,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0114; 0102; 0142

Dotação: 10.305.0022.2055,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0114

Dotação: 10.302.0021.2051,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0102; 0114; 0142

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 04.122.0011.2120,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Dotação: 15.451.0028.2059,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100; 0130

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Dotação: 13.122.0010.2124,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Dotação: 08.122.0008.2068,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Dotação: 08.244.0025.2190,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0129

Dotação: 08.244.0008.2076,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0129

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Agua

Dotação: 17.122.0014.2091,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Dotação: 17.512.0029.2092,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Dotação: 04.122.0030.2134,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Fazenda

Dotação: 04.123.0006.2137,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Gestão

Dotação: 04.122.0031.2143,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Dotação: 04.122.0031.2152,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.

Dotação: 20.122.0043.2160,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA:,**FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOSEIRELI,**pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº26.511.522/0001-41.

DATA DE ASSINATURA:08/05/2019.

DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Santo Antônio de Leverger–MT, 08de maio de 2019.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 026/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL N º 008/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **026/2019,** PARA O SEGUINTE OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.**

TEIXEIRA NETO E TEIXEIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.184.229/0001-99,ITEM 01 valor unitário R$ 39,40 (trinta e nove reais e quarenta centavos), ITEM 03 o valor unitário R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinqüenta centavo).ITEM 05 com o valor unitário de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos); ITEM 08 com o valor unitário de R$ 32,00 (trinta e dois reais); ITEM 010 com o valor unitário de R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinqüenta centavos); ITEM 011com o valor unitário de R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinqüenta centavos);ITEM 015 com o valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais);ITEM 022 com o valor unitário de R$ (vinte e cinco reais e cinqüenta centavos);ITEM 024 com o valor unitário de R$ 0,31 (trinta e um centavos); ITEM 026 com o valor unitário de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais);ITEM 028 com o valor unitário de R$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos);ITEM 032 com o valor unitário de R$ 48,80 (quarenta e oito reais e oitenta centavos);ITEM 042 com o valor unitário de R$ 1,55 (um real e cinqüenta e cinco centavos); ITEM 043 com o valor unitário de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos);ITEM 046 com o valor unitário de R$ 26,00 (vinte e seis reais);ITEM 051 com o valor unitário de R$ 6,50 (seis reais e cinqüenta centavos);ITEM 056 com o valor unitário de R$ 5,00 (cinco reais);ITEM 058 com o valor unitário de R$ 42,00 (quarenta e dois reais);ITEM 065 com o valor unitário de R$ 6,00 (seis reais);ITEM 066 com o valor unitário de R$ 2,95 (dois reais e noventa centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0002.2108,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Educação Desportos e Lazer

Fonte: 0101Dotação: 12.122.0009.2116Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101

Dotação: 12.365.0040.2025,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101

Dotação: 12.365.0040.2027,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101

Dotação: 12.366.0040.2032,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101; 0115

Dotação: 12.361.0040.2048,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101; 0115

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0005.2119,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0102

Dotação: 10.301.0020.2045,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0114; 0102; 0142

Dotação: 10.305.0022.2055,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0114

Dotação: 10.302.0021.2051,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0102; 0114; 0142

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 04.122.0011.2120,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Dotação: 15.451.0028.2059,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100; 0130

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Dotação: 13.122.0010.2124,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Dotação: 08.122.0008.2068,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Dotação: 08.244.0025.2190,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0129

Dotação: 08.244.0008.2076,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0129

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Agua

Dotação: 17.122.0014.2091,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Dotação: 17.512.0029.2092,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Dotação: 04.122.0030.2134,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Fazenda

Dotação: 04.123.0006.2137,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Gestão

Dotação: 04.122.0031.2143,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Dotação: 04.122.0031.2152,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.

Dotação: 20.122.0043.2160,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA:,**TEIXEIRA NETO E TEIXEIRA LTDA-ME,**pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº18.184.229/0001-99.

DATA DE ASSINATURA:08/05/2019.

DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Santo Antônio de Leverger–MT, 08de maio de 2019.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 027/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL N º 008/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **027/2019,** PARA O SEGUINTE OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.**

WALÉRIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.985.777/0001-13, ITEM 018 valor unitário R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), , ITEM 027 valor unitário R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais), ITEM 30 valor unitário R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), ITEM 038 valor unitário R$ 32,00 (trinta e dois reais), ITEM 047 valor unitário R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), ITEM 048 valor unitário R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), ITEM 061 valor unitário R$ 0,90 (noventa centavos), ITEM 064 valor unitário R$ 8,00 (oito reais), ITEM 067 valor unitário R$ 5 ,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0002.2108,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Educação Desportos e Lazer

Fonte: 0101Dotação: 12.122.0009.2116Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101

Dotação: 12.365.0040.2025,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101

Dotação: 12.365.0040.2027,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101

Dotação: 12.366.0040.2032,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101; 0115

Dotação: 12.361.0040.2048,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0101; 0115

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0005.2119,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0102

Dotação: 10.301.0020.2045,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0114; 0102; 0142

Dotação: 10.305.0022.2055,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0114

Dotação: 10.302.0021.2051,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0102; 0114; 0142

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 04.122.0011.2120,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Dotação: 15.451.0028.2059,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100; 0130

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Dotação: 13.122.0010.2124,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Dotação: 08.122.0008.2068,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Dotação: 08.244.0025.2190,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0129

Dotação: 08.244.0008.2076,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0129

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Agua

Dotação: 17.122.0014.2091,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Dotação: 17.512.0029.2092,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Dotação: 04.122.0030.2134,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Fazenda

Dotação: 04.123.0006.2137,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Gestão

Dotação: 04.122.0031.2143,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Dotação: 04.122.0031.2152,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.

Dotação: 20.122.0043.2160,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA:, **WALÉRIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 30.985.777/0001-13.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2019.

DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Santo Antônio de Leverger–MT, 08 de maio de 2019.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 029/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL N º 009/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **029/2019,** PARA O SEGUINTE OBJETO:

AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AÇUCAR, CAFÉ E CHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.

MERCADO BOA COMPRA LTDA-ME,inscrita no CNPJ sob o n° 07.010.186/0001-09, ***ITEM 01*** valor unitário R$ 28,00 (vinte oito reais), ***ITEM 03*** o valor unitário R$ 88,00 (oitenta e oito reais).

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0002.2108

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Educação Desportos e Lazer

Fonte: 0101

Dotação: 12.122.0009.2116

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0101

Dotação: 12.365.0040.2025

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0101

Dotação: 12.365.0040.2027

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0101

Dotação: 12.366.0040.2032

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0101; 0115

Dotação: 12.361.0040.2048

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0101; 0115

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0005.2119

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0102

Dotação: 10.301.0020.2045

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0114; 0102; 0142

Dotação: 10.305.0022.2055

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0114

Dotação: 10.302.0021.2051

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0102; 0114; 0142

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 04.122.0011.2120

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Dotação: 15.451.0028.2059

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100; 0130

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Dotação: 13.122.0010.2124

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Dotação: 08.122.0008.2068

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Dotação: 08.244.0025.2190

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0129

Dotação: 08.244.0008.2076

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0129

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Agua

Dotação: 17.122.0014.2091

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Dotação: 17.512.0029.2092

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Dotação: 04.122.0030.2134

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Fazenda

Dotação: 04.123.0006.2137

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Gestão

Dotação: 04.122.0031.2143

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Dotação: 04.122.0031.2152

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.

Dotação: 20.122.0043.2160

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA:,**MERCADO BOA COMPRA LTDA-ME**,pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.010.186/0001-09.

DATA DE ASSINATURA:16/05/2019.

DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Santo Antônio de Leverger–MT,16 de Maio de 2019.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO ELETRONICO 022/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2019

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 389/2019 de 23 de agosto de 2019, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 022/2019**, por **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital.

OBJETO: **Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de 01 (um) analisador bioquímico para o laboratório municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 04/09/2019.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 19/09/2019 às 17:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 20 de setembro de 2019, às 08:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 20 de setembro de 2019, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 03 de setembro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Designado Port. 389/2019

Santo Antônio do Leste-MT

ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 013/2019

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº **013/2019**

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de acesso à internet banda larga via rádio e Fibra óptica, para a Prefeitura de Santo Antônio do Leste, e as Secretarias que a compõe.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: ESPECIALISTA SERVIÇOS DE INFORMATICA – EIRELI, CNPJ: 10.533.367/0001-24, com o valor total dos itens de **R$ 29.376,00 (**Vinte e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais**).**

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de setembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 013/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **013/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de acesso à internet banda larga via rádio e Fibra óptica, para a Prefeitura de Santo Antônio do Leste, e as Secretarias que a compõe.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: ESPECIALISTA SERVIÇOS DE INFORMATICA – EIRELI, CNPJ: 10.533.367/0001-24, com o valor total dos itens de **R$ 29.376,00 (**Vinte e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais**).**

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de setembro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

- Pregoeiro –

AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 017/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 112/2019/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão presencial registro de preços para Futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para a demanda da Secretaria Municipal de Educação em relação a eventos e festividades relacionados ao seu calendário e ano letivo.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 17 de setembro de 2019***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 03 de setembro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 389/2019

De 23 de agosto de 2019

AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 018/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 113/2019/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão presencial registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de funerária, incluindo fornecimento de urnas funerárias, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, ou que por sua vez necessitem de alguma forma da participação desta prefeitura no auxilio em casos de necessidades desses serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 18 de setembro de 2019***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 03 de setembro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 389/2019

De 23 de agosto de 2019

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 424/2019.

DE: 03 DE SETEMBRO DE 2019.

ANULA-SE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor do Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 30/08/2019 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais.

RESOLVE;

Art. 1º - ANULA-SE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO concedida pela Portaria 128/2019 de 04 de fevereiro de 2019 da servidora pública **ADRIANA PEREIRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 024/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2019

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 389/2019 de 23 de agosto de 2019, torna público

que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 024/2019**, por **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital.

OBJETO: **Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativos para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação e Cultura e Desporto e Lazer.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 04/09/2019.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 23/09/2019 às 17:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 24 de setembro de 2019, às 08:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 24 de setembro de 2019, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 03 de setembro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Designado Port. 389/2019

Santo Antônio do Leste-MT

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 422/2019.

DE: 03 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO **FRANCISCO IRAMAR LIMA DA SILVA**, DO CARGO DE COORDENADOR DE TURISMO E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura Municipal, o servidor público **FRANCISCO IRAMAR LIMA DA SILVA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 423/2019.

DE: 03 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO **ELISEU BATISTA DA SILVA**, DO CARGO DE COORDENADOR DE VIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR DE VIAÇÃO, desta Prefeitura Municipal, o servidor público **ELISEU BATISTA DA SILVA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 108/2019/CPL/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão presencial registro de preços parafutura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenções prediais e fabricação de manilhas, visando atender as necessidades das secretarias municipais de obras, saúde e educação.**

Da alteração: Fica alterado a cláusula 3.2 do termo de referência. A unidade de fornecimento dos itens deixa de ser MT^3 e passará a ser por TONELADA.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 10 de setembro de 2019***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 02 de setembro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria nº. 389/2019

De 23 de agosto de 2019

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 425/2019

DE: 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre convocação de servidores para serem submetidos à perícia médica e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar os servidores públicos municipais, para submeterem à perícia médica às 13h00minh do dia 06 de Setembro de 2019 na cidade de Primavera do Leste – MT na Clínica Acertamed.

Artigo 2º - Os servidores devem estar portando RG, CPF e todos os exames e documentos atualizados que se achar necessário para avaliação pericial.

Artigo 3º - Os servidores convocados para submeterem à perícia médica são os seguintes:

Rodrigo Rezende Oliveira – Técnico em Informática – Matrícula nº 129

Mariuza Santos Oliveira – Professor Classe C – Matrícula nº 89

Artigo 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta portaria.

Artigo 5º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 03 DE SETEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 042/2019

DE: 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre homologação do resultado do Processo Seletivo Público 001/2019 de Santo Antônio do Leste - MT, e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal;

Considerando a realização das provas no dia 28 de Abril de 2019, com base nas exigências estabelecidas no Regulamento e Editais;

D E C R E T A:

= = = = = = = =

Art. 1.º - Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Público n.º 001/2019.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE SETEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público, através da Portaria nº 183/2019 e 184/2019 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Final (prova escrita objetiva + curso introdutório);

II. Divulgar o resultado final para homologação conforme abaixo discriminado:

Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	SANDRA ROSA JACOB	CLASSIFICADO
02	ENEKELES MENDES DA SILVA	CLASSIFICADO
03	QUEITIANE SOUZA ALVES	CLASSIFICADO

III. O presente Edital com a as alterações estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 03 de Setembro de 2019.

ITA ROBERTA SOARES

Presidente da Comissão

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON

Secretária da Comissão

JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019 CONVITE Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019

CONVITE Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2019

OBJETO: Contratação de **empresa especializada no ramo jornalístico ou publicitário para prestação de serviços de publicação, em jornal de circulação no âmbito local e regional, que circule no Município de São Félix do Araguaia – MT, semanalmente, compreendendo publicação de campanhas educativas, eventos oficiais e demais atos do poder Executivo Municipal DE ACORDO COM O EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**; nos termos do art. 22 **§ 3º** da Lei Federal n° 8. 666/93**.** Firmado em 23/08/2019. Valor: R$: R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).Vigência: 23/08/2019 à 23/08/2020.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de agosto de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 624/2019, DE 02/09/2019 - EXONERAÇÃO DE PAULO CAVALCANTE REIS

PORTARIA Nº 624, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração do Senhor PAULO CAVALCANTE REIS, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E EVENTOS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor PAULO CAVALCANTE REIS, Brasileiro, Convivente, Músico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.865.530-0 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 012.040.711-60, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E EVENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 626/2019, DE 02/09/2019 - NOMEAÇÃO DE DOUGLAS ANDRADES MILHOMEM

PORTARIA Nº 626, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação do Senhor DOUGLAS ANDRADES MILHOMEM, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E EVENTOS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor DOUGLAS ANDRADES MILHOMEM, Brasileiro, Solteiro, Editor de Imagens, portador da Cédula de Identidade RG nº 1. 275.104-9 - SJ-MT, e inscrito no CPF nº 921.079.311-00, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E EVENTOS.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 625/2019, DE 02/09/2019 - NOMEAÇÃO DE PAULO CAVALCANTE REIS

PORTARIA Nº 625, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação do Senhor PAULO CAVALCANTE REIS, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor PAULO CAVALCANTE REIS, Brasileiro, Convivente, Músico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.865.530-0 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 012.040.711-60, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 623/2019, DE 02/09/2019 - EXONERAÇÃO DE ROSINEIA DOS SANTOS MILHOMEM LIMA

PORTARIA Nº 623, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração da Senhora ROSINEIA DOS SANTOS MILHOMEM LIMA, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora ROSINEIA DOS SANTOS MILHOMEM LIMA, Brasileira, Casada, Servidora Pública Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº RG 3.599.690 - SESP-GO, e inscrita no CPF nº 771.978. 101-59, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
ITR - EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 03/09/2019

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003

MUNICÍPIO - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 03 de Setembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CLAUDIO RENATO RICK	019.349.290-34	9183/00018/2019
JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	035.726.096-15	9183/00024/2019
MARLENE GOMES DA SILVA	513.930.501-15	9183/00030/2019
GASPAR NEVES AZEVEDO	138.628.551-04	9183/00043/2019
SEBASTIAO RIBEIRO DE ARAUJO	446.122.146-68	9183/00056/2019
GUILHERME NUNES DA SILVEIRA	072.492.411-68	9183/00070/2019
ROBISON LUIZ CARDOSO	309.969.398-73	9183/00071/2019

.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA Matrícula: 881 Cargo Efetivo: Fiscal de Tributos Responsável pelo Convênio com a Receita Federal do Brasil (RFB) - Portaria nº 226/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2019 DISPENSA Nº 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2019

DISPENSA Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2019

OBJETO: Contratação de **AQUISIÇÃO DE PEÇA E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO PARELHO DE RAIO-X, DA UNIDADE DE SAÚDE, CENTRO DE DIAGNÓSTICO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, C**ONFORME PROPOSTA DE PREÇOS, nos termos do art. 22 **§ 3º** da Lei Federal n° 8.666/93**.** Firmado em 23/08/2019. Valor R$ **17.880,00** (dezessete mil oitocentos e oitenta reais).Vigência: 03/09/2019 à 03/12/2019.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de setembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA N.º100/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de IVONE ANTONIA DA ROSA ALMEIDA".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, Anexo II-D da Lei Municipal nº 831, de 22 de julho de 2010, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro e dá Outras Providências, com revisão salarial anual através do Decreto nº 012 de 15 de fevereiro de 2019; combinado com o Art. 103, I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.

RESOLVE,

Art. 1º - *Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor de* ***IVONE ANTONIA DA ROSA ALMEIDA****, portador(a) do RG. nº 271226 SSP/MT e CPF nº 206.712.531-15, efetivo no cargo de* ***SUPERVISOR PEDAGÓGICO, CLASSE "C", REFERÊNCIA "06"****, cadastrado(a) sob matricula RE nº 55 e matricula previdenciária nº 244, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 12.404 dias, correspondendo a 33 (trinta e três) anos 11(onze) meses e 16 (dezesseis) dias, com* ***Proventos Integrais e direito a Paridade****, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2019.04.00000013.*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/08/2018 revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 02 de setembro de 2019.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO: ***Valdomiro Lachovicz***

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA N.º101/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de JOSEFA TENCIANO BEZERRA".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, I,II,III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, Anexo III- B da Lei Municipal nº 831, de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais de Educação Básica do Município de São José do Rio Claro - MT, alterado pela Lei Nº 1.212 de 21 de Fevereiro de 2019 e Decreto nº 12/2019 de 15 de Fevereiro de 2.019; combinado com o Art. 103, I,II,III e IV, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT.

RESOLVE,

Art. 1º - *Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor de* ***JOSEFA TENCIANO BEZERRA****, portador (a) do RG. nº. 431.325 SSP/MT e CPF nº. 502.564.671-53, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Classe C, Referência 04, cadastrado(a) sob matricula RE n º 58 e matricula previdenciária nº 288, lotado(a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 10.959, (dez mil novecentos e cinquenta e nove) dias trabalhados, ou seja, 30(trinta) anos, 00(zero) mês e 03 (três) dias, com* ***Proventos Integrais e direito a Paridade****, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2019.04.00000014.*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/08/2019, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 02 de setembro de 2019.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO: ***Valdomiro Lachovicz***

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA N.º102/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de ELIZA APARECIDA RIZZATO".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, Anexo III – G da Lei Municipal nº 989 de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro - MT, atualizado pelo Decreto nº 11/2019 de 15 de Fevereiro de 2. 019, combinado com o Art. 103, I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT.

RESOLVE,

Art. 1º - *Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor de* ***ELIZA APARECIDA RIZZATO****, portador (a) do RG. nº. 0.251.331-5 SSP/MT e CPF nº. 206.730.191-87, efetivo (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe B, Referência 08, cadastrado(a) sob matricula RE n º 21 e matricula previdenciária nº 160, lotado(a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 11.417, (onze mil e quatrocentos e dezessete) dias trabalhados, ou seja, 31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dias, com* ***Proventos Integrais e direito a Paridade****, conforme o processo do PREVIMUNI n.º* 2019.04.00000015.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/08/2019 revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 03 de setembro de 2.019.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO: ***Valdomiro Lachovicz***

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2019

PORTARIA Nº 161/2019

DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear como preposto a Srª. Rosilene Araújo Lima, CPF: 997. 163.721-91 e RG: 14379546 SSP/MT, Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto 130/2019, para movimentar recursos oriundos a Saúde Programas e Serviços, Apoio a Gestão da modalidade Fundo a Fundo, junto ao Banco do Brasil ou quaisquer outros recursos disponíveis a Saúde do município de São Jose do Xingu-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 30 de agosto de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registra-se publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 99/2019

PORTARIA N.º 99/2019 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do Sr. Antônio Machado de Castro"

O Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constitucional n. º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n. º 70, de 29 de março de 2012, Art. 12, inciso "I", da Lei Municipal n. º 006/05, de 01 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***aposentadoria por invalidez*** *a favor do* o **Sr. Antônio Machado de Castro**, portador do RG. n. º 649.004 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n. º 411.390.541-04 *e Título Eleitoral de n.º 000467601805, Zona "042", Seção "0209", efetivo no cargo de* ***Auxiliar de Serviços Externo, Nível "A", Referencia "03", matricula n.º 1130*** *contando com um total de* ***6.229 dias, ou seja, 17 (dezessete) anos e 20 (vinte) dias,*** *de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com* ***proventos proporcionais e com direito a paridade****, conforme o processo do PREVIQUAM n.º* 017/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019, revoga-se neste ato a portaria **n.º 090/2019.**

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de setembro de 2019.

Miguel Souza Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira **da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna** público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 014/2019, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.**O Certame e a Ses-

são de Abertura dos Envelopes será realizada no dia **17 de Setembro de 2019, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacaosnd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 03 de Setembro de 2019.

Carina Mignoso.

Pregoeira Portaria n.º 032/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.856/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, **NOMEIO, na data de 02/09/2019,** o Senhor **DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001124032 SSP/MS, no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 48/2019.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 48/2019.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: CLEUNICE MARIA PEREIRA LOPES

OBJETO: O(A) Contratado(a) neste ato fica admitido(a) no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSOR -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.877,17 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Dezessete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Escola Municipal Menino Jesus.

Assinatura contr. em 02/09/2019

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Presidente da CML, instituído pela portaria 446/2019 de 14/08/2019**, no uso de suas atribuições, torna público** a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço Global,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS (ENTRADA DA CIDADE) DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital**.**

Modalidade de licitação:---------- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E LC 147/14.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DO CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO

Data:---------- 04/09/2019

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 17h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Data Final: ----------20/09/2019 as 17h00minh (Horário Local)

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 24/09/2019

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 24/09/2019

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 03 de Setembro de 2019.

HELIELSON TEODORO ALVES

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 488/2019

CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2019,realizado no período de 02/05/2019 a 28/06/2019, para comparecerem no prazo máximo de* ***30 (trinta) dias****, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado– Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.*

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/)

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: Sede – Tabaporã
156	ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em04 deSetembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 881 DE 02 DE SETEMBRO 2019 - CONVOCAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2019 - SEMEC

PORTARIA Nº 881 DE 02 DE SETEMBRO 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 013/2019 de 02/09/2019 o qual convoca os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 002/2018 Homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados no Edital Complementar nº. 013/2019 de 02/09/2019 aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	CIÊNCIAS NATURAIS (CFB)
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
207457	LILIAN REBECCA PEREIRA	11385529 - SJ/MT	31/12/1983	7	9	16	32	7	3	42	6	PO
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	EDUCAÇÃO FÍSICA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
207068	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	24624861 - SEJSP/MT	24/05/1995	8	7	15	30	6	0	36	4	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	MATEMÁTICA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
206117	JAQUELINE NUNES CARVALHO	22417400 - SSP/MT	22/02/1995	5	8	8	21	7	3	31	10	PO
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
205385	PÂMELA DOS REIS	22281827 - SSP/MT	24/09/1992	7	7	13	27	9,5	0	36,5	5	PO
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
203172	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	18384137 - SSP/MT	11/09/1989	6	6	15	27	8,5	2	37,5	3	
		CLASSIFICADO										
200663	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	2111911-2 - SSP/MT	26/09/1989	6	10	11	27	8	2	37	4	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
206636	MARCIA FERNANDA BROGIO RIBEIRO RUSSI	2634298-7 - SSP/MT	15/03/1993	6	10	14	30	8	0	38	92	CE

		CLASSIFICADO											
203387	FLÁVIA MAGALHÃES DE ANDRADE	1824044-5 - SESP/MT	27/01/1987	7	7	16	30	6	2	38	93	PR
		CLASSIFICADO											
201895	AGLAER CRISTINA ZANELLA DA SILVA	05443180 - SEJSP/MT	07/05/1972	5	10	15	30	6	2	38	94	CE
		CLASSIFICADO											
206240	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	2328374-2 - SSP/MT	16/02/1976	5	6	18	29	7	2	38	95	PO
		CLASSIFICADO											
207477	MARIA CLARI LORENZETTI DE BARROS	07140355 - SSP/MT	10/08/1968	5	8	16	29	7	2	38	96	CE
		CLASSIFICADO											
204925	NOEMIA GABRY DE CARVALHO	997125 - SSP/RO	19/02/1990	5	8	16	29	7	2	38	97	DN
		CLASSIFICADO											
204307	ADRIANA DA SILVA	1709710-0 - SSP/MT/MT	07/02/1985	8	6	15	29	7	2	38	98	CE
		CLASSIFICADO											
204142	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	13660691 - SSP/MT	03/02/1981	6	8	15	29	7	2	38	99	LP
		CLASSIFICADO											
208444	ANNE CAROLINE DOS SANTOS ZANCHETA DA CRUZ	13671235 - SSP/MT	06/03/1984	6	8	15	29	7	2	38	100	DN
		CLASSIFICADO											

Cargo:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO										
Perfil Profissional:		PEDAGOGIA - PCD										
Nível:		SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
201530	MARCELA BEATRIZ AQUINO NUNES	11066202 - SSP/MT	08/05/1978	3	7	13	23	5,5	2	30,5	10	
		CLASSIFICADO										

Cargo:		TÉCNICO DE APOIO INFANTIL								
Nível:		MÉDIO COMPLETO								
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
200682	FRANCIELLY CAMARGO CÂNDIDO	24915637 - SSP/MT	12/08/1998	7	6	3	4	5	25	33	MAT
		CLASSIFICADO									
206794	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	16016068 - SSP/MT	16/05/1985	7	5	5	2	6	25	34	MAT
		CLASSIFICADO									
201962	ALEX LEMOS AGULHARE	22611142 - SSP/MT	25/09/1991	7	4	4	4	6	25	35	MAT
		CLASSIFICADO									
207308	VINICIUS FERREIRA PURCINO	1616024 - SSP/RO	23/05/1991	7	4	4	5	5	25	36	CG
		CLASSIFICADO									
207400	SANTA JESUINO DE FARIA	856551 - SSP/MT	20/04/1973	6	6	3	3	7	25	37	LP
		CLASSIFICADO									
206427	CARLA PATRÍCIA ARAÚJO CHAVES	1563886-3 - SSP/MT	20/10/1984	6	5	3	2	9	25	38	MAT
		CLASSIFICADO									
206471	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	2004032031002 - SSP /CE	22/10/1986	6	5	1	5	8	25	39	CG
		CLASSIFICADO									
206875	HEDEN ROMARIO DOS REIS	2477749-8 - SSP/MT	26/08/1998	6	3	3	4	9	25	40	MAT
		CLASSIFICADO									
203337	CLEUZA MONTEIRO DA SILVA	1372925-0 - SSP/MT	06/06/1979	6	3	3	5	8	25	41	CG
		CLASSIFICADO									
201840	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	14612909 - SSP/MT	10/04/1984	5	6	1	4	9	25	42	LP
		CLASSIFICADO									
202848	WEBERSON SIQUEIRA DE MELO	0938725447 - SSP/MT	12/05/1991	5	6	4	4	6	25	43	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:		TÉCNICO DE APOIO INFANTIL - PCD									
Nível:		MÉDIO COMPLETO									
Tipo de Vaga:		RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
201599	SAMUEL RODRIGUES BELO	30.661.652-X - SSP/SP	25/03/1986	3	6	1	3	8	21	4	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:		TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL									
Perfil Profissional:		TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL									
Nível:		MÉDIO COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
203180	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	20622953 - SSP/MT	10/03/1991	6	6	3	3	8	26	19	DN
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL - PCD
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
201495	NILSON VALERIANO DA SILVA	17998190 - SSP/MT	21/07/1986	7	4	3	2	5	21	3	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
207672	THIAGO ALEXANDRE DE BRITO	20081901 - SSP/MT	27/04/1992	5	7	4	3	7	26	13	LP
		CLASSIFICADO									
208010	KALLYU VITOR ARAUJO DOS SANTOS	27653609 - SSP/MT	29/02/2000	5	6	4	2	9	26	14	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
201351	EDILENE ALMEIDA DE CARVALHO	21239517 - SSP/MT	24/02/1986	9	3	2	2	16	26	
		CLASSIFICADO								
205684	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	1428176-7 - SSP/MT	28/11/1976	8	5	2	1	16	27	LP
		CLASSIFICADO								
205070	LUZINETE RIBEIRO DOS SANTOS	1283757-1 - SESP/MT	07/05/1978	8	3	3	2	16	28	MAT
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 876 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - NÃO POSSE

PORTARIA Nº 876 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a alínea a) e b) do art. 5º do Edital Complementar 11/2019 de 31/07/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º INFORMAR, os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 011/2019 de 31/07/2019, nomeados através da Portaria nº. 761/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº. 3.282 em 01/08/2019, os quais não compareceram no período descrito na alínea a) e b) do art. 5º Edital Complementar 012/2019 de 31/07/2019, ficando desclassificado.

Cargo:	**TÉCNICO DE APOIO INFANTIL**
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
209132	ROBSON MARCAL DE ARAUJO	17764742 - SSP/MT	02/08/1987	6	10	5	3	5	29	3	LP
		APROVADO									
208518	RAIANE JUDITH BARRETO SILVA	2494874-8 - SSP /MT	28/10/1993	8	6	2	4	8	28	7	LP
		APROVADO									
203987	PAULO VICTOR DA COSTA OHLAND	2142704-6 - SESP/MT	03/04/1998	4	7	3	4	9	27	16	LP
		APROVADO									
205234	FREDSON GOMES MOTA	1186633 - SESDEC/RO	10/12/1986	7	7	4	2	6	26	18	LP
		APROVADO									
202610	ERICK MATHEUS RABELO NOGUEIRA	27971422 - SESP/MT	19/11/1998	7	3	4	5	7	26	22	MAT
		APROVADO									
205116	MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	1119070 - SSP/RO	21/05/1991	6	8	2	5	5	26	24	MAT
		APROVADO									
209097	GIORGI LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA	2357183-7 - SSP/MT	11/10/1995	6	7	3	3	7	26	25	MAT

		APROVADO											
207115	DHAIANY CHRISTINI NEVES	18582036 - SSP/MT	28/06/1988	6	7	4	3	6	26	26	CG		
		APROVADO											
208834	ELTON LOPES MOREIRA	13580574 - SSP/MT	17/08/1983	5	4	3	5	9	26	29	MAT		
		APROVADO											
204972	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	1713089-1 - SSP/MT/MT	08/02/1989	8	5	1	2	9	25	30			
		APROVADO											

Cargo:	**TÉCNICO DE APOIO INFANTIL - PCD**
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
		APROVADO									
203867	GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA	1649009-6 - SSP/MT	27/03/1985	6	2	5	4	4	21	3	MAT
		APROVADO									

Cargo:	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**
Perfil Profissional:	**TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL**
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
		CLASSIFICADO									
208104	MARCELO DOS SANTOS DA SILVA	21801940 - SSP/MT	04/01/1990	6	6	4	4	8	28	8	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**
Perfil Profissional:	**TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL - PCD**
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
		APROVADO									
208631	WALDIRENE CADETE BENTO	14569787 - SSP/MT	08/11/1980	4	6	2	4	8	24	2	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**
Perfil Profissional:	**TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS**
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
		CLASSIFICADO									
205920	EULLER SOUZA DAS NEVES	28731832 - SESP/MT	05/04/1998	7	7	5	1	6	26	9	LP
		CLASSIFICADO									
209022	FELIPE DOS SANTOS FERNANDES	05641548499 - DETRAN/MT	17/06/1993	6	6	5	2	7	26	12	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**
Perfil Profissional:	**APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
Nível:	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
		APROVADO								
203504	VANESSA VIEIRA VERONEZE	1304741-8 - SSP/MT	01/06/1983	8	3	3	3	17	15	
		APROVADO								
		CLASSIFICADO								
209171	JOSIMAR SOUZA SILVA	825887 - SSP/RO	06/10/1986	6	5	4	2	17	23	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**
Perfil Profissional:	**APOIO EM MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR**
Nível:	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
202171	LUCIO MARIO VIEIRA EHLE	23575182 - SEJUSP/MT	23/01/1995	7	8	3	3	21	1	
		APROVADO								
		CLASSIFICADO								
200312	MAURICIO DA SILVA CAMPOS	12840866 - SSP/MT	02/11/1977	6	4	4	3	17	7	
		CLASSIFICADO								
205783	ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS	633107 - SSP/RO	25/04/1980	6	4	4	2	16	8	
		CLASSIFICADO								

206401	DINALVA RODRIGUES DOS SANTOS	391553 - SSP/AC	18/01/1982	6	2	5	3	16	9	MAT
		CLASSIFICADO								
206234	JOSE BISPO NETO	709542 - SSP/MT	30/10/1969	7	4	3	1	15	12	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em exercício

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 877 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - NÃO POSSE

PORTARIA Nº 877 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a alínea a) e b) do art. 5º do Edital Complementar 12/2019 de 31/07/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º INFORMAR, os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 012/2019 de 31/07/2019, nomeados através da Portaria nº. 761/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº. 3.282 em 01/08/2019, os quais não compareceram no período descrito na alínea a) e b) do art. 5º Edital Complementar 012/2019 de 31/07/2019, ficando desclassificado.

Cargo:		**PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)**										
Perfil Profissional:		**CIÊNCIAS NATURAIS (CFB)**										
Nível:		**SUPERIOR COMPLETO**										
Tipo de Vaga:		**AMPLA CONCORRÊNCIA**										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
		CLASSIFICADO										
204952	MARIA DO CARMO SOUZA	804.156.3	04/03/1974	6	8	16	30	8	5	43	4	PO
		CLASSIFICADO										

Cargo:		**PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)**									
Perfil Profissional:		**EDUCAÇÃO FÍSICA**									
Nível:		**SUPERIOR COMPLETO**									
Tipo de Vaga:		**AMPLA CONCORRÊNCIA**									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
207820	PRISCILLA BASTOS MATTOS	17104408 - SSP/MT	12/12/1986	7	8	17	32	7,5	3	42,5	1	
		CLASSIFICADO										

Cargo:		**PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)**									
Perfil Profissional:		**MATEMÁTICA**									
Nível:		**SUPERIOR COMPLETO**									
Tipo de Vaga:		**AMPLA CONCORRÊNCIA**									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
		CLASSIFICADO										
208446	VALMIR BORGES VIRTUOSO	14646480 - SSP/MT	19/11/1983	7	7	11	25	6	0	31	6	
		CLASSIFICADO										

Cargo:		**PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)**									
Perfil Profissional:		**LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA**									
Nível:		**SUPERIOR COMPLETO**									
Tipo de Vaga:		**AMPLA CONCORRÊNCIA**									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
209365	JOSIANE SANTIAGO DE LIMA	1940777-7 - SSP/MT	23/02/1989	8	8	14	30	8	0	38	1	
		CLASSIFICADO										
Cargo:		**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**									
Perfil Profissional:		**PEDAGOGIA**									

Nível:	SUPERIOR COMPLETO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
207678	ENA CARINA DOS SANTOS OLIVEIRA	5789364 - POLÍCIA /PA	30/04/1991	6	8	18	32	9	2	43	8	PO
		APROVADO										
203468	PATRÍCIA LOURA MOURAO	154062 - SSP/RR	28/07/1980	7	9	18	34	7	0	41	15	
		APROVADO										
208548	ALINE DE CÁSSIA BORTOLUZZI	829277 - SSP/RO	16/04/1983	7	9	17	33	7,5	0	40,5	23	PO
		APROVADO										
		APROVADO										
205654	ADRIELI SCORTEGAGNA CORREA	959454 - SSP/RO	03/11/1986	6	10	17	33	7	0	40	29	LP
		APROVADO										
200056	JOSÉ ROBERTO PEREIRA LIMA	1063501 - SESP/DF	12/02/1970	7	9	16	32	6	2	40	32	PR
		APROVADO										
207956	SHIRLENE CHIERIGATTI RODRIGUES	10815511 - SSP/MT	25/10/1960	6	10	16	32	6	2	40	33	LP
		APROVADO										
201034	CARLA ADRIANA ROSSI RAMOS	766641-1 - SSP/MT/MT	01/03/1970	6	8	15	29	8	3	40	47	PR
		CLASSIFICADO										
205001	FRANTTIELI CORREA PEREIRA	18735177 - SSP/MT	09/10/1987	5	10	16	31	5,5	2	38,5	79	
		CLASSIFICADO										
206090	REJANE FIGUEIREDO	15463796 - SSP/MT	30/08/1985	5	8	17	30	6,5	2	38,5	82	PR
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO											
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA - PCD											
Nível:	SUPERIOR COMPLETO											
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
		APROVADO										
208653	WALDIRENE CADETE BENTO	14569787 - SSP/MT	08/11/1980	7	8	15	30	7	0	37	2	
		APROVADO										
		CLASSIFICADO										

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove,** 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em exercício

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 014/2019 - REVOGA CONVOCAÇÃO PROF. ED. ESPECIAL - SEMEC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 014/2019

CONSIDERANDO o Edital complementar nº. 012/2019, referente ao Edital do Concurso Público Municipal 002/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano. XIV nº. 3.282 de 01/08/2019;

CONSIDERANDO o Edital complementar nº. 013/2019, referente ao Edital do Concurso Público Municipal 002/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano. XIV nº. 3.305 de 03/09/2019;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 233 de 06/06/2018, a qual prevê 03 (três) vagas, tendo apenas 02 (duas) vagas disponíveis.

RESOLVE:

Art. 1º ACRESCENTAR, no art. 1º do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Edital do Concurso Público Municipal 002/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano. XIV nº. 3.282 de 01/08/2019, as quais tomaram posse no respectivo cargo:

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL											
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA											
Nível:	SUPERIOR COMPLETO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										

202430	SANDRA BUENO DA SILVA DUARTE	13426400 - SSP/MT	15/09/1979	8	8	18	34	6	2	42	1	
		CLASSIFICADO										
207199	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	09543899 - SSP/MT/MT	20/08/1972	4	9	19	32	5,5	2	39,5	2	
		CLASSIFICADO										

Art. 2º SUPRIMIR, do art. 2º do Edital Complementar nº. 012/2019, referente ao Edital do Concurso Público Municipal 002/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano. XIV nº. 3.282 de 01/08/2019, as informações relacionado ao cargo abaixo relacionado, considerando que as candidatas apresentaram os documentos e tomaram posse no respectivo cargo, no prazo estabelecido no Edital Complementar nº. 010/2019 de 09/06/2019.

Cargo:		**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**										
Perfil Profissional:		**PEDAGOGIA**										
Nível:		**SUPERIOR COMPLETO**										
Tipo de Vaga:		**AMPLA CONCORRÊNCIA**										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
202430	SANDRA BUENO DA SILVA DUARTE	13426400 - SSP/MT	15/09/1979	8	8	18	34	6	2	42	1	
		CLASSIFICADO										
207199	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	09543899 - SSP/MT/MT	20/08/1972	4	9	19	32	5,5	2	39,5	2	
		CLASSIFICADO										

Art. 3º SUPRIMIR, a convocação prevista no art. 1º do Edital Complementar nº. 013/2019, referente ao Edital do Concurso Público Municipal 002/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano. XIV nº. 3.305 de 03/09/2019, relacionado ao cargo abaixo, considerando que as vagas disponíveis foram preenchidas com as candidatas constantes do art. 1º, permanecendo as candidatas abaixo relacionadas na mesma classificação para futura convocação.

Cargo:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL										
Perfil Profissional:		PEDAGOGIA										
Nível:		SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
203172	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	18384137 - SSP/MT	11/09/1989	6	6	15	27	8,5	2	37,5	3	
		CLASSIFICADO										
200663	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	2111911-2 - SSP/MT	26/09/1989	6	10	11	27	8	2	37	4	
		CLASSIFICADO										

Art. 4º PERMANECEM inalteradas as demais informações constantes no Edital Complementar nº. 012/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano. XIV nº. 3.282 de 01/08/2019 e Edital Complementar nº. 013/2019, referente ao Edital do Concurso Público Municipal 002/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano. XIV nº. 3.305 de 03/09/2019.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 883 DE 03 DE SETEMBRO 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 014/2019 de 03/09/2019, referente ao Edital do Concurso Público Municipal 002/208 e Portaria nº. 881/2019;

RESOLVE:

Art. 1º SUPRIMIR a nomeação das candidatas do cargo abaixo relacionado, relativo a nomeação através da Portaria nº. 881 de 02/09/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano. XIV nº. 3.305 de 03/09/2019, considerando que as vagas disponíveis foram preenchidas com as candidatas constantes no art. 1º do Edital Complementar 014/2019 de 03/09/2019 permanecendo as candidatas abaixo relacionadas na mesma classificação para futura nomeação.

Cargo:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL										
Perfil Profissional:		PEDAGOGIA										
Nível:		SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
203172	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	18384137 - SSP/MT	11/09/1989	6	6	15	27	8,5	2	37,5	3	
		CLASSIFICADO										
200663	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	2111911-2 - SSP/MT	26/09/1989	6	10	11	27	8	2	37	4	
		CLASSIFICADO										

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 878 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - NÃO POSSE

PORTARIA Nº 878 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea a) e b) do art. 5º Edital Complementar 013/2019 de 31/07/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º INFORMAR, os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 013/2019 de 31/07/2019, nomeados através da Portaria nº. 760/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº. 3.282 em 01/08/2019, os quais não compareceram no período previsto na alínea a) e b) do art. 5º Edital Complementar 013/2019 de 31/07/2019, ficando desclassificado.

Cargo:	**OPERADOR DE MÁQUINAS**									
Lotação:	**SAMAE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**									
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102457	PAULINO PINTO DA SILVA	202522 - SSP/RO	13/01/1964 00:00:00	3	2	3	7	15	2	
		CLASSIFICADO								
Cargo:	**AGENTE ADMINISTRATIVO II**									
Lotação:	**SAMAE NÍVEL MÉDIO COMPLETO**									
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
114369	EMANUELI CIOTTI PEREIRA BORGES	1826682-7 - SSP/MT	29/09/1987 00:00:00	7	7	4	3	8	29	3	LP
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral – SAMAE

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em exercício

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, BANNERS E CORRELATOS COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III do Edital**.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 753 de 26.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 03 de Setembro de 2019. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 880 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - CONVOCAÇÃO ED. COMPLEMENTAR Nº 016/2019

PORTARIA Nº 880 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 016/2019 de 02/09/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 016/2019 de 02/09/2019, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	ENGENHEIRO FLORESTAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
117370	LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR	24100137 - SSP/MT	24/04/1996 00:00:00	9	4	4	16	33	1	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ARQUITETO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA
Vagas:	CADASTRO DE RESERVA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
112305	SABRINA STÉFFANY SOLDÁ	19277555 - SESP/MT	21/12/1993 00:00:00	6	5	5	15	31	1	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
101284	FELIPE BRAGA BORGES MOTA	19404832 - SSP/MT	04/11/1989 00:00:00	8	5	5	15	33	4	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ANALISTA DE SISTEMAS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107647	CHRISTIAN HERBER DOS SANTOS	14457970 - SSP/MT	26/02/1987 00:00:00	8	5	5	13	31	1	
		CLASSIFICADO								
104739	VALBER LEMES ZACARKIM	142820943 - SSP/PR	31/01/1984 00:00:00	6	5	5	14	30	2	

Cargo:	ENFERMEIRO 40H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
100919	JULIANA LIMA DA SILVA	1940985-0 - SSP/MT	31/08/1988 00:00:00	8	5	5	14	32	10	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ENFERMEIRO 40H - PCD
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107906	ALEX SABAI DA SILVA	681389 - SSP/RO	23/02/1982 00:00:00	6	5	3	13	27	2	
		APROVADO								

Cargo:	TURISMÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
115076	WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA FILHO	14056950 - SSP/MT	07/06/1982 00:00:00	7	5	4	17	33	1	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
117566	DIOGO GERÔNIMO SCHIELKE LOFFI	19377541 - SSP/MT	18/10/1988 00:00:00	8	7	3	2	7	27	23	CG
		CLASSIFICADO									
115497	ISABELLE FRANCIANE ROMPATO FISCHER	2665590-0 - SEJSP/MT	04/02/1999 00:00:00	8	7	3	3	6	27	24	CG
		CLASSIFICADO									
110985	ARMANDO CARLOS RIZO FILHO	22300740 - SSP/MT	24/11/1994 00:00:00	8	7	4	2	6	27	25	LB
		CLASSIFICADO									
117214	RAFAEL DE JESUS GOMES	1279978 - SSP/SE	07/10/1982 00:00:00	8	5	4	3	7	27	26	MAT
		CLASSIFICADO									
114715	MAYCON DOUGLAS DE SOUZA BARBOSA	2457253-5 - SEJSP/MT	01/11/1994 00:00:00	8	4	4	3	8	27	27	MAT
		CLASSIFICADO									
111369	JÚLIA MAGRO MACHADO	2441628-2 - SSP/MT	02/07/1997 00:00:00	7	7	3	2	8	27	28	LP
		CLASSIFICADO									
117489	ALDINEIA RODRIGUES ANGOLA	17497442 - SSP/MT	18/09/1983 00:00:00	7	6	2	4	8	27	29	MAT
		CLASSIFICADO									
117870	CAMILA TRUGILLO	15477150 - SSP/MT	13/04/1993 00:00:00	7	5	3	4	8	27	30	MAT
		CLASSIFICADO									
111989	BRENO HENRIQUE SOARES LOPES	1905881-0 - SSP/MT	03/06/1991 00:00:00	7	5	3	5	7	27	31	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II - PCD
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
104510	MARCOS FROIS PEREIRA	18693180 - SSP/MT	08/02/1989 00:00:00	5	2	4	5	6	22	3	
		CLASSIFICADO									
100573	BRUNO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS	18510604 - SSP/MT	01/07/1988 00:00:00	6	4	2	3	6	21	4	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
100199	VANDER MARCELO PEREIRA	15218325 - SSP/MT	17/07/1985 00:00:00	5	4	3	5	8	25	2	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ENFERMAGEM 40H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
115032	ARLINDO DE LOURDES VIANA	14119277 - SSP/MT	08/12/1983 00:00:00	6	3	2	2	7	20	16	
		CLASSIFICADO									
108468	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	72944054 - SSP/PR	10/02/1994 00:00:00	5	4	2	2	7	20	17	LP
		CLASSIFICADO									
111573	ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES	12093335 - SJ/MT	19/07/1976 00:00:00	5	2	2	4	7	20	18	MAT
		CLASSIFICADO									
102256	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	22560319 - SSP/MT	25/10/1993 00:00:00	6	1	3	4	6	20	19	CE
		CLASSIFICADO									
109975	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	05424119 - SSP/MT	10/07/1965 00:00:00	4	3	3	4	6	20	20	LP
		CLASSIFICADO									
113908	MIRTES ALVES DA COSTA	616748 - SSP/MT	29/03/1967 00:00:00	6	3	2	4	5	20	21	CE
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
104987	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	000878582 - SSP/RO	17/07/1984 00:00:00	8	5	5	3	21	13	MAT
		CLASSIFICADO								
110670	EVERTON VIEIRA VENDRAME	2005113-1 - SSP/MT	26/01/1991 00:00:00	8	5	5	3	21	14	DN
		CLASSIFICADO								
108817	CLAUDIMAR COUTINHO COELHO DE ABREU	15191702 - SSP/MT	19/07/1975 00:00:00	10	4	4	2	20	15	
		CLASSIFICADO								

		CLASSIFICADO

Cargo:		MOTORISTA									
Lotação:		PREFEITURA									
Nível:		FUNDAMENTAL COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
117972	ARNALDO AILTON DE LUNA	14969424 - SSPMT/MT	09/07/1984 00:00:00	6	4	3	9	22	5	CE	
		CLASSIFICADO									
110219	FABIO DA SILVA	M-7 458577 - SSP/MG	18/11/1972 00:00:00	5	4	4	9	22	6	LP	
		CLASSIFICADO									
114195	RODRIGO FERNANDO DE BRUM	21500720 - SSP/MT	23/04/1983 00:00:00	5	3	5	9	22	7	MAT	
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em Exercício

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 882 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - CONVOCAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2019-SAMAE

PORTARIA Nº 882 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 017/2019 de 02/09/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 017/2019, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:		**AGENTE ADMINISTRATIVO II R DE ETA**									
Lotação:		**SAMAE**									
Nível:		**MÉDIO COMPLETO**									
Tipo de Vaga:		**AMPLA CONCORRÊNCIA**									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
114615	LUIZ ANTONIO FERNANDES	1104829-8- SJ/MT	23/07/1959 00:00:00	7	7	3	5	7	29	4	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:		**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**								
Lotação:		**SAMAE**								
Nível:		**MÉDIO COMPLETO**								
Tipo de Vaga:		**AMPLA CONCORRÊNCIA**								
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL									
109676	MARCIO RODRIGO KVIECINSKI	14269180 - SSP/MT	17/05/1983 00:00:00	7	5	5	5	5	27	2	
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral – SAMAE

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secret. Mun. De Administ. em exercício

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 883 DE 03 DE SETEMBRO 2019 - SUPRIMIR NOMEAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14/2019

PORTARIA Nº 883 DE 03 DE SETEMBRO 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 014/2019 de 03/09/2019, referente ao Edital do Concurso Público Municipal 002/208 e Portaria nº. 881/2019;

RESOLVE:

Art. 1º SUPRIMIR a nomeação das candidatas do cargo abaixo relacionado, relativo a nomeação através da Portaria nº. 881 de 02/09/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano. XIV nº. 3.305 de 03/09/2019, considerando que as vagas disponíveis foram preenchidas com as candidatas constantes no art. 1º do Edital Complementar 014/2019 de 03/09/2019 permanecendo as candidatas abaixo relacionadas na mesma classificação para futura nomeação.

Cargo:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL										
Perfil Profissional:		PEDAGOGIA										
Nível:		SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
203172	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	18384137 - SSP/MT	11/09/1989	6	6	15	27	8,5	2	37,5	3	
		CLASSIFICADO										
200663	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	2111911-2 - SSP/MT	26/09/1989	6	10	11	27	8	2	37	4	
		CLASSIFICADO										

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 884 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019 - NÃO POSSE

PORTARIA Nº 884 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea b) do art. 5º Edital Complementar 012/2019 de 31/07/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º INFORMAR, a não posse do candidato convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019 de 31/07/2019, nomeados através da Portaria nº. 760/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº. 3.282 em 01/08/2019, o qual não apresentou os documentos previsto na alínea b) do art. 5º Edital Complementar 012/2019 de 31/07/2019, ficando desclassificado.

Cargo:		**MECÂNICO**								
Lotação:		**PREFEITURA**								
Nível:		**FUNDAMENTAL COMPLETO**								
Tipo de Vaga:		**AMPLA CONCORRÊNCIA**								
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
		CLASSIFICADO								
117426	ELDER LUCIO DA SILVA SUARES	533435481 - SSP/SP	18/08/1974 00:00:00	5	3	3	7	18	2	CE
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove,** 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em exercício

SERRAPREV
PORTARIA N.º 17/2019

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 08/2019 – SERRAPREV, que concedeu o benefício Pensão por Morte em favor do ***Sr. Domingos Marcos Neri dos Santos e a menor Maria Laura Jorge da Silva,*** *em decorrência do falecimento da servidora* ***Sra. Adriane Jorge da Silva Neri."***

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 08/2019 – SERRAPREV, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 17 de Maio de 2019, que concedeu o benefício de Pensão por Morte do viúvo **Sr. Domingos Marcos Neri dos Santos**, portador da cédula de identidade RG n.º 38935 MTE/MG, inscrito no CPF sob n.º 515.624.806-34, e 50% (cinqüenta por cento) em favor da filha menor **Maria Laura Jorge da Silva**, portadora do RG nº. 2994712-0 SESP/MT e CPF sob. Nº. 070.136.141-73, representada legalmente por seu genitor Sr. **Nivaldo Florentino da Silva**, portador do RG n. 4015528-7 SESP/PR e CPF sob n. 555.542.299-72, **a partir de 20 de fevereiro de 2019**, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2019.07.00031P.**

Onde se Lê: Considerando o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 33, inciso II, art. 35, inciso I e art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei n. 4.223 de 23 de junho de 2014 e o último reajuste concedido pela Lei 4.601/2016;

Lêia-se: Considerando o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 33, inciso II, art. 35, inciso I e art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de

fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 4.981 de 15 de junho de 2018 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 03 de setembro de 2019.

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 875 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - NÃO POSSE

PORTARIA Nº 875 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea a) do art. 5º Edital Complementar 012/2019 de 31/07/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º INFORMAR, os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 012/2019 de 31/07/2019, nomeados através da Portaria nº. 762/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº. 3.282 em 01/08/2019, os quais não compareceram no período na alínea a) do art. 5º Edital Complementar 012/2019 de 31/07/2019.

Cargo:	**ENFERMEIRO 40H**									
Lotação:	**PREFEITURA**									
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**									
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
		APROVADO								
100442	KAMYLLA CAVALCANTE TAQUES DOS REIS	22175547 - SSP/MT	28/02/1994 00:00:00	7	5	4	16	32	7	LP
		APROVADO								

Cargo:	**ENFERMEIRO 40H - PCD**									
Lotação:	**PREFEITURA**									
Nível:	**SUPERIOR COMPLETO**									
Tipo de Vaga:	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116336	MARCOS DOUGLAS MARQUES RODRIGUES	1213183 - SSP/RO	17/12/1993 00:00:00	7	5	3	14	29	1	

		APROVADO

Cargo:	**AGENTE ADMINISTRATIVO II**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
		CLASSIFICADO									
113416	ARI DA SILVA	000227586 - SESDEC/RO	30/05/1963 00:00:00	7	7	3	4	8	29	9	LP
		CLASSIFICADO									
106663	LEONARDO NASCIMENTO SANTANA	1817692-5 - SSP/MT	19/04/1990 00:00:00	7	7	4	5	6	29	10	CG
		CLASSIFICADO									
106934	WDSON JOSÉ DE ALMEIDA	32620101 - SSP/MT	15/03/1998 00:00:00	6	7	5	4	7	29	13	CG
		CLASSIFICADO									
111927	SHARLES MENDES RODRIGUES	19029853 - SSP/MT	24/10/1995 00:00:00	6	7	5	5	6	29	14	CG
		CLASSIFICADO									
101097	MAYCON MONTEIRO CARPANESI	23651261 - SESP/MT	31/03/1996 00:00:00	8	6	3	3	8	28	16	LP
		CLASSIFICADO									
104537	THAÍS FERNANDES DE ALMEIDA	28457560 - SSP/MT	14/10/2001 00:00:00	6	9	4	1	8	28	18	LP
		CLASSIFICADO									
110666	MÁRCIA LOPES MARTINS	1959825-4 - SSP/MT	07/01/1987 00:00:00	8	7	1	3	8	27	22	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	**AGENTE ADMINISTRATIVO II - PCD**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**MÉDIO COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
117214	RAFAEL DE JESUS GOMES	1279978 - SSP/SE	07/10/1982 00:00:00	8	5	4	3	7	27	1	
		APROVADO									
104605	MARCO ANTONIO VARGAS GEMIO	13489658 - SSP/MT	15/10/1977 00:00:00	4	6	4	4	5	23	2	
		CLASSIFICADO									

Cargo: **Cargo:**	**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
110815	LUANA KATERYNE CARVALHO FERREIRA	20201834 - SSP/MT	20/02/1991 00:00:00	6	7	2	2	8	25	1	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**
Lotação:	**SAMAE**
Nível:	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
106147	HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA	20198663 - SSP/MT	13/06/1993 00:00:00	9	6	5	5	8	33	1	
		APROVADO									

Cargo:	**TÉCNICO ENFERMAGEM 40H**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
110952	IDILAINE DE FÁTIMA LIMA	71654699 - SSP/PR	19/09/1978 00:00:00	5	7	3	5	6	26	2	
		APROVADO									
104967	NELSON MONFREDINHO JUNIOR	511060 - SSP/RO	29/06/1975 00:00:00	5	3	4	5	6	23	4	
		APROVADO									
101255	VANIA GRIPP DA SILVA	20105681 - SSP/MT	18/06/1988 00:00:00	7	3	3	5	4	22	8	LP
		APROVADO									
114143	MATHEUS IGOR GRATEK	1264527 - SESDC/RO	12/05/1995 00:00:00	6	4	3	3	5	21	12	LP
		APROVADO									
111782	EDILSON LEÃO CAVALCANTE	15272206 - SSP/MT	17/05/1985 00:00:00	6	3	2	5	5	21	13	MAT
		APROVADO									

Cargo:	**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**FUNDAMENTAL INCOMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
		APROVADO								
113793	VALDECIR DOS SANTOS	10319905 - SSP/MT	04/07/1975 00:00:00	9	7	3	3	22	5	
		APROVADO								
105803	ALINE AZEVEDO PAIVA DA SILVA	2517869-5 - SSP/MT	30/05/1999 00:00:00	9	5	5	2	21	9	CG
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove,** 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 172/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 172/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: A.R. FARIAS EIRELI

OBJETO : LOCAÇÃO DE UM MICRO ÔNIBUS – COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES COM FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO DE 2005 DOTADO DE ITENS DE SEGURANÇA PARA QUE POSSA ATENDER PARTE DA DEMANDA DE TRANSPORTE DE ALUNOS.

VALOR R$: 44.400,00

VIGÊNCIA: 30/08/2019 Á 30/08/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 186

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 173/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 173/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SINOP COMERCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETO : AQUISIÇÃO DE UM CARRO 0KM, MARCA; HYUNDAI, MODELO; HB20S COMFORT PLUS 1.6MT, ANO/MODELO; 19/19

VALOR R$: 62.990,00

VIGÊNCIA: 30/08/2019 Á 30/11/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 143

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.486/2019

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ACCRB - ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA RUI BARBOSA DE RADIODIFUSÃO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio à **ACCRB - ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA RUI BARBOSA DE RADIODIFUSÃO DE TERRA NOVA DO NORTE,** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.841.596/0001-88, com sede a Rua Porto Alegre, esquina com Rui Barbosa, número 31 Bairro União, cidade de Terra Nova do Norte.

Art. 2º – O valor a ser repassado será de até R$ 9.000,00 (Nove mil reais), a ser pago em conformidade com o Plano de Trabalho para um período de 10 meses a ser apresentado pela entidade convenente.

Art. 3º *Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:*

02 – Gabinete do Prefeito

004 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

04 – Administração

131 – Comunicação Social

0017 – Gestão Transparente Responsável

2.049 – Manutenção com Imprensa e Comunicação Social

3.390-43 – Subvenções Sociais

Art. 4º - *A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal de acordo com a* Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

Parágrafo único - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte - MT, em 03 de setembro de 2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.487/2019

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de equipamento à Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Chacareiros de Terra Nova do Norte - APPRE e dá outras providências."

***VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de 01 (uma) distribuidora de calcário, de posse e uso do Município de Terra Nova do Norte/MT, por força do Termo de Cessão de Uso nº 099/SEAF/2016, à Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Chacareiros de Terra Nova do Norte - APPRE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.341.761/0001-00, sediada no Setor das Chácaras, nº 09, bairro Setor das Chácaras, Município de Terra Nova do Norte/MT.

§1º – A concessão de uso será a título oneroso, com vencimento em 05 (cinco) anos a contar da assinatura do Termo de Cessão de uso, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse do Município.

§2º - A título de contrapartida, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Chacareiros de Terra Nova do Norte - APPRE, realizará a limpeza do antigo cemitério da cidade, localizado a Avenida Manoel Ramos, Lote 06, Setor 04, Quadra 06, 02 (duas) vezes ao ano, com trator e grade, durante o período da vigência do Termo de Cessão de Uso.

I – As datas de limpeza deverão ser previamente informadas pela APPRE à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), que fiscalizará e certificará a execução dos serviços.

Art. 2º - A concessão de uso obedecerá as seguintes condições resolutivas:

I. O equipamento ora cedido, deverá ser utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades relacionadas aos Pequenos Produtores Rurais e Chacareiros da Associação; **II.** O equipamento não poderá ser modificado, alterado, transferido, cedido, locado e/ou sublocado a terceiros durante o seu prazo de vigência; **III.** O equipamento deverá ser mantido e conservado em perfeitas condições de uso; **IV.** A Associação deverá utilizar-se do bem cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente por multas de trânsito, pelo licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento, e demais tributos incidentes sobre o equipamento, devendo empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade. **V.** A associação deverá disponibilizar o maquinário descrito no art. 1º havendo necessidade de uso por outras associações e agricultores, quando solicitado por estes, respeitando-se o cronograma de utilização do maquinário pela associação beneficiada por esta Lei, e sob a gerência da mesma, conforme os requisitos e valores por ela definidos. **(EMENDA ADITIVA N° 01/2019) VI.** A recusa ou demora injustificada ensejará a revogação automática desta Lei e o retorno do bem ao patrimônio de origem. **(EMENDA ADITIVA Nº 01/2019)**

Art. 3º - A partir da vigência desta lei, a Associação fluirá plenamente o uso do equipamento e responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais e administrativas que venham a incidir sobre o equipamento.

Art. 4º - Resolve-se, a qualquer tempo, a concessão com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, ou ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, retornando o equipamento imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.

Art. 5º - A Minuta do termo de cessão de uso faz parte integrante da Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

VALTER KUHN Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.488/2019

SÚMULA: "Autoriza o poder executivo municipal a criar o Programa Municipal Porteira Adentro bem como utilizar recursos para promoção, implantação e monitoramento de ações de apoio à Agricultura Familiar".

***VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Projeto Porteira Adentro, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para promover ações de apoio e investimento em infraestruturas, assistência técnica e tecnológica, alternativas de produção, industrialização e comercialização de produtos agropecuários, tendo como foco a geração de renda articulada com a sustentabilidade no meio rural e a consequente melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Parágrafo Único: O projeto Porteira Adentro será implantado de forma independente e gradativa, respeitando as possibilidades econômico-financeiras do Município de Terra Nova do Norte, por meio de 4 (quatro) eixos:

a. Infraestruturas nas propriedades rurais, com especial atenção a manutenção de mananciais de água potável;

b. Assistência Técnica e Tecnológica ao Agricultores Familiares;

c. Apoio à criação e/ou ampliação de cadeias produtivas locais e regionais (produção, industrialização e comercialização), com ênfase em tecnologias de baixo carbono;

d. Apoio às iniciativas de associativismo e cooperativismo.

Art. 2º. A execução do referido Projeto será feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com apoio do CODES – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e do CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Parágrafo Único: A execução do programa será feita de forma independente e gradativa e de acordo com as prioridades e emergências estabelecidas nesta lei, pelos agricultores, pelo CODES – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, pelo Governo Municipal e ainda pelas situações emergenciais.

Art. 3º O Projeto Porteira Adentro terá como foco o atendimento:

a. Aos agricultores familiares de modo geral;

b. Às associações e cooperativas de base familiar.

Art. 4º. O Projeto Porteira Adentro será mantido pela Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT, em parceria com os Governos Estadual e Federal e com os próprios agricultores familiares:

I. A Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT designará funcionários de seu quadro para a gestão e execução do Programa assim como estabelecer parcerias para execução.

II. A Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT fornecerá maquinários, equipamentos, assistência técnica e tecnológica aos beneficiários.

III. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em parceria com o CODES – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e com o CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, será a responsável pela elaboração do cronograma e agendamento dos serviços a serem executados.

IV. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ao CODES – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e ao CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, em parceria com o Governo Municipal, estabelecer diretrizes, avaliar e monitorar o cumprimento das mesmas.

V. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico fornecer relatório quadrimestral ao CODES – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, ao CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, à Câmara Municipal de Vereadores e ao Poder Executivo Municipal dos serviços executados via projeto.

§1º. A oferta de equipamentos estará condicionada ao pagamento de taxa de serviço relativa a hora equipamento, a qual deverá ser recolhida antecipadamente a realização dos serviços, nos seguintes valores:

a) R$ 200,00 (duzentos reais), moto niveladora; **b)** R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), escavadeira hidráulica (Tam. 130); **c)** R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para pá-carregadeira; **d)** R$ 120,00 (cento e vinte reais), retroescavadeira; **e)** R$ 90,00 (noventa reais), trator com implementos. **f)** R$ 80,00 (oitenta reais), caminhão caçamba;

§2º. A oferta de equipamento será realizada de acordo com cronograma previamente estabelecido por meio de seleção de atendimento a ser realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, supervisionado pelo CODES – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e pelo CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, levando-se em conta a urgência do caso, em montante máximo de 10 (dez) horas e mínimo de 1 (uma) hora horas por beneficiário.

a. O sorteio englobará todas as comunidades rurais existentes no Município de Terra Nova do Norte/MT, as quais serão divididas em microrregiões, que serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo Municipal, cuja oferta será realizada de acordo com o critério de seleção do primeiro para o último, podendo somente ser repetido após o atendimento de todos os interessados.

b. O atendimento dos interessados de cada microrregião será realizado com obediência a menor distância havida entre a localidade do imóvel e a sede do município.

c. Posteriormente a isso, será aberto prazo para inscrição dos interessados, sobre o que será dada ampla divulgação.

d. Os interessados nos serviços, deverão fazer sua inscrição na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a apresentação do comprovante de recolhimento da taxa de serviço, indicação do equipamento a ser utilizado e serviço do qual será beneficiado.

e. Caso não seja(m) a(s) hora(s) utilizadas como parâmetro para o pagamento da taxa de serviço utilizadas na totalidade, o Município de Terra Nova do Norte restituirá ao contribuinte o valor respectivamente recolhido a maior.

§3°. A Prefeitura de Terra Nova do Norte efetuará a criação de conta contábil para escrituração de toda a operação financeira realizada por meio da presente norma.

Art. 5º. O Projeto será desenvolvido através de 4 (quatro) eixos principais e respectivos critérios de prioridades e etapas a seguir descritas:

Eixo I - Infraestruturas nas propriedades rurais, com especial atenção a manutenção de mananciais de água potável:

Prioridade 1: Recuperação e manutenção de mananciais de água potável:

a. implantação de tecnologias de recuperação dos mananciais e manutenção de nascentes;

b. planejamento da drenagem de água em estradas vicinais;

c. desenvolvimento e implantação de tecnologias de uso de água para bebedouros;

d. apoio e assistência técnica para recuperação de matas ciliares (nascentes e córregos);

e. outros indicados pelos conselheiros do CODES – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e do CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, técnicos da prefeitura, entidades e órgãos parceiros e ainda pelas situações emergenciais.

Prioridade 2: Apoio à construção, reforma e ampliação de infraestruturas produtivas, com custos compartilhados com os agricultores:

a. construção, ampliação e preparos de tanques para piscicultura;

b - preparo do solo para o cultivo de produtos para a segurança alimentar familiar e para a comercialização;

c - cascalhamento de currais e recuperação de acessos às propriedades produtoras.

Eixo 2: Assistência Técnica e Tecnológica aos agricultores familiares.

O trabalho de assistência técnica será realizado por uma equipe multidisciplinar fornecida pela Prefeitura de Terra Nova do Norte em parceria com Instituição de Ensino de Nível Superior e/ou Técnico dos Governos Municipal, Estadual e/ou Federal e empresas de iniciativas privadas.

O Apoio terá como principais ações:

a. Cursos sobre cadeias produtivas e arranjos produtivos locais e regionais, gestão da propriedade rural ampliação do foco tecnológico;

b. Estudos e diagnósticos visando a implantação de cadeias produtivas locais e regionais (produção, industrialização e comercialização);

c. Realização de assistência técnica e tecnológica pela equipe multidisciplinar da Prefeitura de Terra Nova do Norte e por meio de parcerias com Instituição de Ensino de Nível Superior e/ou Técnico dos Governos Municipal, Estadual e/ou Federal Conveniados e demais parceiros.

d. São prioridades no apoio a assistência técnica e tecnológica:

Prioridade 1: Atendimento aos agricultores familiares que já iniciaram a produção primária de determinada cadeia produtiva.

Prioridade 2: Atendimento a pequenas associações e cooperativas.

Prioridade 3: Atendimento aos agricultores familiares que queiram implantar novas cadeias produtivas.

Eixo 3: Apoio à criação e/ou ampliação de cadeias produtivas locais e regionais (produção, industrialização e comercialização), com ênfase em tecnologias de baixo carbono e preservação ambiental.

O apoio à criação e/ou ampliação de cadeias produtivas locais e regionais compreenderá um trabalho coletivo para que várias famílias de agricultores possam usufruir dos serviços, conhecimentos e resultados. O processo de implantação será feito de forma gradativa por meio das seguintes estratégias de agricultura de baixo carbono e preservação ambiental.

Primeira etapa: Realização de estudos sobre as cadeias produtivas em parceria com Instituição de Ensino de Nível Superior e/ou Técnico dos Go-

vernos Municipal, Estadual e/ou Federal, órgãos, entidades e ou empresas públicas afins.

Segunda etapa: Treinamentos para agentes de assistência técnica e tecnológica e agricultores familiares multiplicadores.

Terceira etapa: Seleção de Unidades Demonstrativas (UD) com áreas representativas de 4 Tecnologias de Baixo Carbono.

Quarta etapa: Realização de Dias de Campo/ Visitas Técnicas nas Unidades Demonstrativas.

Quinta etapa: Implantação de Unidades Multiplicadoras (UM) das tecnologias de baixo carbono.

Sexta etapa: Apoio na viabilização de financiamentos para agricultores.

Sétima etapa: Apoio para a realização de estudos e viabilização de indústrias de processamento dos produtos agropecuários, quando necessário.

Oitava etapa: Apoio com serviços de assistência técnica e tecnológicas de forma permanente e continuo aos agricultores familiares.

Eixo 4: Apoio às iniciativas de associativismo e cooperativismo.

As ações desse eixo serão direcionadas à pequenas associações e cooperativas instaladas dentro do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 6º. Estarão habilitados a acessar atendimento por meio deste programa os agricultores familiares que:

I. Estiverem quite com a fazenda municipal.

II. Possuírem inscrição de produtor rural.

III. Comprovarem ser agricultor familiar.

IV. Possuírem a imóvel no Município de Terra Nova do Norte/MT, com área de até 4 (quatro) módulos fiscais.

Parágrafo Único: Todas essas habilitações somente terão validade, mediante o enquadramento nas diretrizes gerais e critérios de atendimento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pelo CODES – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e pelo CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 7º. Os casos omissos bem como a regulamentação dos atendimentos serão tratados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, CODES – Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social e CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Terra Nova do Norte/MT, 03 de setembro de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 17, da Lei 8.666/93, torna público aos interessados que fará realizar Audiência Pública no dia 20 de Setembro de 2019, Sexta Feira às 19h00 (dezenove horas), no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Av. Clovis Felício Vettorato nº 206 Centro de Terra Nova do Norte MT, para a discussão da seguinte pauta: Parcerias Publico Privadas no âmbito da administração Pública Municipal; Discussão sobre quais ações prioritárias para o desenvolvimento Econômico municipal. Sugestões poderão ser feitas no site da Prefeitura de Terra Nova do Norte, no endereço www.terranovadonorte.mt.gov.br.

.

Terra Nova do Norte - MT, 02 de Setembro de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REPUBLICÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CERTAME: 17/09/2019 AS 13H00MIN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NUTRIÇÕES, SOLUÇÕES E SORO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME EDITAL.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 14/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 14/2019

O MUNICIPIO DE TESOURO - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio nomeada através da portaria nº 36/2018, de 02 de Abril de 2018, e portaria 13/2019 de 14 de fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08: 00 hs do dia 13/09/2019, realizará LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL RP, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, , com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: - **‘‘Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, conforme detalhado no Anexo III - Termo de Referência e demais Anexos’’,** os interessados poderão solicitar a informação do Edital através do e-mail: licitacoes.tesouro@gmail.com, Departamento de Licitação.

Tesouro – MT 03 de setembro de 2019.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT**,** TORNA PÚBLICO, a todos os interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 013/2019, e alterar a data de realização do mesmo para o dia 17 de setembro de 2019 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventualContratação de Contratação de Assistentes Sociais e Psicólogos para atender ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS para atender demanda encaminhada pela Secretaria de Assistência Social. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 03 de setembro de 2019.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIA 056/2019.

PORTARIA 056/2019

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA,** nocargo de **COORDENADORA DA COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSENTAMENTOS RURAIS** na **SECRETARIA DE ASSUNTOS RURAIS, FUNDIÁRIOS E DO AGRONEGÓCIO.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de setembro de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 134/2019

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, a Sra. KEILA ALVES DE ABREU, portadora do RG nº 1.757.106-5 SSP/MT e do CPF nº 016.182.261-42, do cargo de provimento efetivo de *Gestor Administrativo e Financeiro*, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 137/2015 de 13 de julho de 2015 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL COMPLEMENTAR N. 13/2019

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N. 13/2019

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Comunicar que a **PROVA PRÁTICA** aos cargos que se fazem necessários para os candidatos classificados na prova objetiva, será realizada no dia 08/09/2019.

O local e o horário das provas práticas, serão publicados através de complementar em breve. Sendo assim, os candidatos classificados na prova objetivas, devem se atentar ao mural da prefeitura Municipal de São Domingos – MT.

1º - Este Edital Complementar e seu Anexo ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT e no endereço eletrônico: **www.valedesaodomingos.mt.gov.br**, a partir da data.

Vale de São Domingos – MT, 03 de setembro de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	**NATIELLE MACEDO MAIA** PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
MARIA CRISTINA GOMES MEMBRO	**EDIVALDO FERREIRA DE SANTANA** MEMBRO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 03/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇO 03/2019. OBJETO: **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO.. DATA DA ABERTURA**: 20/09/2019 AS 08:00 HORAS. Os interessados poderão acessar o site da Prefeitura Municipal www.valedesaodomingos.mt.gov.br, ou caso prefiram retirar na sede da prefeitura, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 AS 11:00 das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1140.Vale de São Domingos – MT, 03 de Setembro de 2019. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 878/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Setembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
95328	GILZA LAURENTINO DE MELO MOURA	Efetivo	**2016/2017**	16.09.19 a 30.09.19 (15 dias)
110023	JEFFERSON STEVER RUFINO DA SILVA	Comissão	**2018/2019**	02.09.19 a 16.09.19 (15 dias)
22451	JOÃO MESSIAS SANTOS BARROS	Efetivo	**2017/2018**	02.09.19 a 16.09.19 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Setembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Recapeamento, localizada na Ruas: José Moreira, Dom Camilo Faresine, Padre Ferro, Padre Santos, AV. Papa João XXIII, Maracanã, com extensão de 1.649,00 metros, Bairro Maringá, município de Várzea Grande – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE EDITAL COMPLETO RETIFICADO CONCORRÊNCIA N. 08/2019 - MENOR PREÇO/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n. 599754/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de escola com 10 (dez) salas de aula, constituída de uma área de aproximadamente 2.137,25m², com capacidade para atender até 300 alunos em dois turnos (matutino e vespertino),denominada Escola Municipal de Educação Básica Alino Ferreira Magalhães, Localizada na Av. Verdão, esq. com Rua B, Bairro Alto da Boa Vista – Cristo Rei, no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. A realização está prevista para o **dia 08 de outubro de 2019, às 08h30min (horário local)**. O Edital Retificado completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 30 de agosto de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2019

595805/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, NAS DEPENDÊNCICAS DA CONTRATADA, ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DO CONTROLE E PROCESSAMENTO DO ENXOVAL HOSPITALAR E DESINFECÇÃO DO ENXOVAL CIRÚRGICO, DENOMINADA LAVANDERIA HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO E DISTRIBUIÇÃO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA IPASE E CRISTO REI E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE – CES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 166/2019

Validade: 12(doze) meses.

LAVANDERIA ALBA LTDA **CNPJ sob nº 03.481.736/0001-17**							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DO CONTROLE E PROCESSAMENTO DO ENXOVAL HOSPITALAR E DESINFECÇÃO DO ENXOVAL CIRÚRGICO, DENOMINADA LAVANDERIA HOSPITALAR, COM FORNECIMENTOS DE ENXOVAL. **UNIDADES: HPSMVG, UPA IPASE, UPA CRISTO E CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE-CES**	358417-8	KG	MARCA PRÓPRIA	388.800	5,56	2.161.728,00
VALOR TOTAL LOTE R$ 2.161.728,00 **(DOIS MILHÕES CENTO E SESSENTA E UM MIL SETECENTOS E VINTE OITO REAIS)**							

Várzea Grande – MT, 30 de agosto de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

LAVANDERIA ALBA LTDA

CNPJ sob nº 03.481.736/0001-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 880/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder **15 (quinze)** dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **09.09.2019 a 23.09. 2019,** a servidora **ANITA ANTONI JOSE DA SILVA**, matrícula n° 109150, exercendo o cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, lotada no Gabinete da Prefeita.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Setembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 833/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 614464/2019,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (20/12/2017 a 20/12/2019) concedido ao servidor **ANTONIO CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA,** Matrícula 4152, exercendo o cargo de Fisioterapeuta, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, partir de 05/08/2019.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de agosto de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 834/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 612309/2019,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (26/03/2018 a 26/03/2020) concedido ao servidor **KEYLLINE CRYSTIANE OLIVEIRA MARTINS,** Matrícula 26305, exercendo o cargo de Agente Administrativo, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, partir de 05/08/2019.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de agosto de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2019.

Processo n. 607989/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Descartáveis e Utensílios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **02/09/2019**, sagrando vencedora as empresas: **COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ 28.372.398/0001-06, vencedora dos itens **22, 28, 29, 32, 33, 37, 42, 43, 46, 48, 55, 61, 62, 63, 70, 80, 81, 83, 96, 106, 107, 120, 125, 127, 132, 135, 139, 140, 147, 149, 150, 158, 159,165,166,171,174,182,197,199,200,201,204,206,207e220** com o valor total de **R$ 53.857,28** (Cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte oito centavos); **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI**, inscrita no CNPJ 10.448.902/000149, vencedora dos itens **11, 14, 31, 35, 47, 54,60,76, 82, 100, 101, 103, 104, 108, 117, 118, 128, 144, 153, 154, 161, 162, 163, 168, 172, 173, 176, 179, 180, 181, 183, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 202, 203, 208, 209, 213, 215, 218, 218, 221 e 222** com o valor total de **R$ 198.801,59** (Cento e noventa e oito mil oitocentos e um reais e cinquenta e nove centavos); **MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 14.689.405/0001-93, vencedora dos itens **2,15,17,56,72,86,210e211** com o valor total de **R$ 11.403,30** (Onze mil quatrocentos e três reais e trinta centavos); **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADAO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 26.148.070/0001-85, vencedora dos itens **1, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 16, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 34, 36, 38, 39, 40, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 97, 98, 99, 103, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 119, 121, 124, 126, 129, 130, 131, 133, 134, 136, 137, 138, 141, 142, 143,145,146,151,152, 155, 156, 157, 160, 164, 167, 169, 175, 177, 178, 184, 187, 195, 196, 198, 205, 212, 214, 216 e 219** com o valor total de **R$549.138,19(Quinhentos e quarenta e nove mil cento e trinta e oito reais e dezenove centavos); MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 20.847.096/0001-35, vencedora dos itens **19,41,5993,94,102,105,116,122,123,148e170**, com o valor total de **R$ 19.206,60** (Dezenove mil duzentos e seis reais e sessenta centavos); O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 03, de setembro de 2019. **Flavia Luiza Coelho de Lannes -** Secretaria Municipal de Assistência Social.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 112, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre destituição da Responsabilidade Técnica pelo Setor de Radiologia do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Responsabilidade Técnica pelo Setor de Radiologia do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, o Sr. Luiz Ferreira dos Santos, a partir de 02 de setembro de 2.019.

Várzea Grande, 02 de setembro de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 113, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019.

Destituir da Responsabilidade Técnica pelo Programa de Hiperdia, Diabetes e Saúde do Idoso da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Responsabilidade Técnica do Programa de Hiperdia, Diabetes e Saúde do Idoso, pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, o servidor André Paulo de Oliveira Fortes Barreto, a partir de 02 de setembro de 2.019.

Várzea Grande, 02 de setembro de 2019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 35/2019

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, a Empresa BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°.00.817.101/0001-50, localizada na rua das Papoulas , n°. 30, quadra 25, lote 04, sala 01, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT, neste ato representado por seu administrador o SENHOR PAULO ROBERTO MOUSSALEM, **a iniciar** a obra de reforma e adequação da edificação existente, atendendo os critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção aproximada de 1414,16 m², contemplando os serviços de demolição elevada da alvenaria, pintura interna e externa, revestimento cerâmico e esquadrias na EMEB Padre Luiz Maria Ghisoni, localizado na Rua C, Quadra 31, Bairro Vila Arthur, neste município, empresa vencedora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em consonância com o disposto na Concorrência Pública n°. 19/2018 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 108/2019.**

Várzea Grande, 04 de setembro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2019

PROCESSO Nº 608520/2019 O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 67/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do **tipo menor preço por item**, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA, CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO E CADEIRA DE BANHO** PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (DOAÇÃO) AOS USUÁRIOS DO SISTEMA SUS ATENDIDOS PELO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame esta previsto para o **dia 17 de setembro de 2019**, às 10h00min – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.**Várzea Grande-MT, 03 de setembro de 2019. Diógenes Marcondes. Secretário de Saúde /SMSVG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 879/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 04 (quatro) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2017/2018,** a vigorar a partir de **03.09.2019 a 06.09. 2019,** ao servidor **RODRIGO DUARTE MONTEIRO**, matrícula n° 86892, Efetivo, exercendo o cargo Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de setembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 877/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Setembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMICO E TURISMO.				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
118137	EDESIO AMORIM SILVA	Comissão	**2018/2019**	02.09.19 a 16.09.19 (15 dias)
12709	EDY MARCOS SANTANA DE ARRUDA	Efetivo	**2018/2019**	09.09.19 a 08.10.19 (30 dias)
22262	JOÃO CLIMACO VIANA FILHO	Efetivo/ Comissão	**2016/2017**	09.09.19 a 08.10.19 (30 dias)

130213	MARIA SILVA DE ARRUDA	Comissão	**2018/2019**	02.09.19 a 01.10.19 (30 dias)
124157	RAFAELLY THIANY MAURICIO PEREIRA	Comissão	**2018/2019**	09.09.19 a 08.10.19 (30 dias)
39614	REINALDO GONÇALO MARTINS GOMES	Efetivo	**2018/2019**	09.09.19 a 08.10.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Setembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Recapeamento, localizada na Ruas: Maranhão, Minas Gerais, Sergipe, Aragarças, Rio Grande do sul, Pará, São Luiz, Rio Grande do Norte, Palmas, Guaporé, Mal. Mascarenha de Moraes, do Ponce, Itapajós, com extensão de 2.578,00 metros, Bairro Nova Várzea Grande, município de Várzea Grande – MT

DECRETO Nº 38 DE 18 DE JULHO DE 2.019.

Dispõe sobre a nomeação de membros Conselheiros para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Várzea Grande – CMPIR, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDOser o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, criado pela Lei Municipal 3.694/2.011, entidade de participação social, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo como finalidade promover políticas que assegurem à população local, condições de igualdade de direitos, bem como a plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Várzea Grande:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

a) Titular: Frank Eduardo Ferreira de Souza

b) Suplente: Catarina Maria da Silva Nogueira

II – Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: Eliete Bom Despacho da Silva

b) Suplente: Andrea Luciana Arruda

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Maristela de Moraes

b) Suplente: Joseliny Soares Leite Jacobi

IV – Secretaria Municipal de Planejamento:

a) Titular: Celina da Silva Leite

b) Suplente: Joenice M. da Costa Alves

V – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Fátima Pitanga

b) Suplente: GeniCorrello dos Santos

VI – Centro de Cidadania Negra:

a) Titular: Katlin Oliveira Calmon

b) Suplente: Ademir José de Souza

VII – Associação Quilombo Capão de Negra – Várzea Grande:

a) Titular: Junior Alberto de Moraes Reis

b) Suplente: Eloy Natalino da Silva

VIII – Grupo União da Consciência Negra de Mato Grosso:

a) Titular: Tacília Soares da Costa

b) Suplente: Janaina Hellwic

IX – Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso – 8º Núcleo Criminal – Várzea Grande:

a) Titular: Dra. Tânia Regina de Matos

b) Suplente: Dra. Sandra Cristina Alves

X – Federação de Umbanda e Candomblé de Mato Grosso:

a) Titular: Paulo Henrique da Silva

b) Suplente: Flávio Fernando da Costa

XI – Instituto de Mulheres Negras de Mato Grosso:

a) Titular: Rosana Fátima de Arruda

b) Suplente: Rebeca Kerina Soares de Jesus

XII – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP – Subsede de Várzea Grande:

a) Titular: Marina Albuês Santiago

b) Suplente: Leliane Cristina Borges

Art. 2ºO mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período.

Art. 3º As funções exercidas pelos membros Conselheiros, não serão remuneradas.

Art. 4º A Presidência e a Vice-presidência do Conselho serão exercidas, respectivamente, pela Conselheira Tacília Soares da Costa e o Conselheiro Frank Paulo Henrique da Silva.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de junho de 2.019, revogando-se disposições em contrario, em especial o Decreto Municipal n.º 37/2.017.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 18 de julho de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras

de Recapeamento, localizada na Ruas: Emília Jacinta Neto, com extensão de 200,00 metros, Bairro Paiaguás, município de Várzea Grande – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Recapeamento, localizada na Ruas: Vila Alegre, Morada Nova, Raimundo Geraldo dos Anjos, Lucialva, Cascatinha, Candelária, Coronel Julião de Brito, com extensão de 1.942,00 metros, Bairro Parque do Lago, município de Várzea Grande – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Recapeamento, localizada na Ruas: José de Alencar, Prefeito Napoleão José da Costa, com extensão de 289,00 metros, Bairro Ponte Nova, município de Várzea Grande – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Recapeamento, localizada na Ruas: Itália, Japão, Portugal, Manoel Cardoso, Angelino Bertto, com extensão de 1.070,00 metros, Bairro Residencial Carla Renata, município de Várzea Grande – MT

LEI N.º 4.493/2019

Estabelece diretrizes para ações que visem à valorização de mulheres e meninas e à prevenção e combate à violência contra a mulher pela rede municipal de ensino.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam estabelecidas diretrizes para ações que visem à valorização de mulheres e meninas e à prevenção e combate à violência contra a mulher pela rede municipal de ensino.

Art. 2.ºSão diretrizes das ações referidas no art. 1.º desta Lei:

I - capacitação das equipes pedagógicas e demais trabalhadores e trabalhadoras em educação;

II - promoção de campanhas educativas com o intuito de coibir a prática de violência contra a mulher e outros atos de agressão, discriminação, humilhação, intimidação, constrangimento, *bullying* e violência contra mulheres e meninas;

III - identificação e problematização de manifestações referentes à violência contra a mulher e racistas;

IV - identificação e problematização das formas de violência e de discriminação contra mulheres e meninas com deficiência;

V - realização de debates, reflexões e problematização sobre o papel historicamente destinado à mulheres e meninas, de maneira a estimular sua liberdade e sua autonomia;

VI - integração com a comunidade, as organizações da sociedade civil e os meios de comunicação tradicionais, comunitários e digitais;

VII - atuação em conjunto com as instituições públicas e privadas formadoras de profissionais de educação;

VIII - atuação em conjunto com os conselhos municipais da mulher, da criança e do adolescente e da educação;

IX - estímulo ao registro e à socialização de práticas pedagógicas que atuem no sentido de erradicação de todas as formas de discriminação contra mulheres e meninas, e;

X - intercâmbio com as redes de ensino privadas e das esferas federal e estadual.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 22 de agosto de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Gisele Aparecida de Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Recapeamento, localizada na Ruas: Sol Nascente, das Américas, com extensão de 1.154,00 metros, Bairro Santa Clara, município de Várzea Grande – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Recapeamento, localizada na Ruas: Fernando Corrêa, Viracopos, Pres. Nilo Peçanha, Pres. Prudente de Moraes, Pres. Afonso Pena, Costa e Silva, com extensão de 1.081,00 metros, Bairro Vila Ipase, município de Várzea Grande – MT

EXTRATO DE CONVÊNIO BANCO DO BRASIL

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o BANCO DO BRASIL S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 00.000.000/0001-91. OBJETO: O presente termo tem por finalidade a realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no Projeto de Trabalho Social Preliminar (PTS-P), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento. Parágrafo Primeiro – O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capítulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades n. 021/2014. Parágrafo Segundo – As atribuições do CONVENIADO, para implementação do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, serão realizadas no empreendimento denominado Residencial São Benedito – Etapa 3, constituído de 283 (duzentos e oitenta e três) unidades habitacionais, beneficiando cerca de 283 (duzentos e oitenta e três) pessoas, localizando à Região da Grande São Matheus – Bairro Parque Sabiá – Várzea Grande/MT. VIGÊNCIA: O Trabalho Social ser desenvolvido por 32 meses (trinta e dois meses), distribuídos da seguinte forma (i) Projeto de Trabalho Social –

Preliminar (PTS-P) que será realizado em 12 meses (dose meses), no período de 01/11/2018 até 01/01/2019; (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) que será realizado em 08 meses (oito meses), no período de 01/11/2019 até 01/07/2020; (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) que será realizado em 12 meses (doze meses), no período de 01/07/2020 até 01/07/2021. RECURSOS: Os recursos para execução do Trabalho Social, são provenientes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial e totalizando o valor de R$ 224.430,27 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e sete centavos), distribuídos da seguinte forma (i) Projeto de Trabalho Social Preliminar (PTS-P) será aplicado o valor de R$ 44.997,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais); (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) será aplicado o valor de R$ 0,00 (zero reais); e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) será aplicado o valor de R$ 179.433,27 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos). ACOMPANHAMENTO: O Banco ser reserva o direito de acompanhar e avaliar a execução do Projeto de Trabalho Social referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, através de seus técnicos e/ou de instituição a quem delegar tal competência.

DATA DE ASSINATURA: 28.08.2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita de Várzea Grande/MT

GISLENE APARECIDA PEPERARIO

BANCO DO BRASIL S/A

CONVENIADA

EXTRATO DE CONVÊNIO BANCO DO BRASIL

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o BANCO DO BRASIL S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 00. 000.000/0001-91. OBJETO: O presente termo tem por finalidade a realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no Projeto de Trabalho Social Preliminar (PTS-P), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento. Parágrafo Primeiro – O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capítulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades n. 021/2014. Parágrafo Segundo – As atribuições do CONVENIADO, para implementação do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, serão realizadas no empreendimento denominado Residencial São Benedito – Etapa 1, constituído de 498 (quatrocentos e noventa e oito) unidades habitacionais, localizando à Região da Grande São Matheus – Bairro Parque Sabiá – Várzea Grande/MT. VIGÊNCIA: O Trabalho Social ser desenvolvido por 32 meses (trinta e dois meses), distribuídos da seguinte forma (i) Projeto de Trabalho Social – Preliminar (PTS-P) que será realizado em 12 meses (dose meses), no período de 05/02/2018 até 05/02/2019; (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) que será realizado em 08 meses (oito meses), no período de 05/02/2019 até 05/10/2019; (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) que será realizado em 12 meses (doze meses), no período de 05/10/2019 até 05/10/2020. RECURSOS: Os recursos para execução do Trabalho Social, são provenientes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial e totalizando o valor de R$ 394.938,46 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), distribuídos da seguinte forma (i) Projeto de Trabalho Social Preliminar (PTS-P) será aplicado o valor de R$ 79.182,00 (setenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais); (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) será aplicado o valor de R$ 0,00 (zero reais); e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) será aplicado o valor de R$ 315.756,46 (trezentos e quinze mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e seis centavos). ACOMPANHAMENTO: O Banco ser reserva o direito de acompanhar e avaliar a execução do Projeto de Trabalho Social referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, através de seus técnicos e/ou de instituição a quem delegar tal competência.

DATA DE ASSINATURA: 28.08.2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita de Várzea Grande/MT

GISLENE APARECIDA PEPERARIO

BANCO DO BRASIL S/A

CONVENIADA

EXTRATO DE CONVÊNIO BANCO DO BRASIL

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o BANCO DO BRASIL S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 00. 000.000/0001-91. OBJETO: O presente termo tem por finalidade a realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no Projeto de Trabalho Social Preliminar (PTS-P), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento. Parágrafo Primeiro – O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capítulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades n. 021/2014. Parágrafo Segundo – As atribuições do CONVENIADO, para implementação do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, serão realizadas no empreendimento denominado Residencial São Benedito – Etapa 2, constituído de 500 (quinhentas) unidades habitacionais, beneficiando cerca de 500 (quinhentas) pessoas, localizando à Região da Grande São Matheus – Bairro Parque Sabiá – Várzea Grande/MT. VIGÊNCIA: O Trabalho Social ser desenvolvido por 32 meses (trinta e dois meses), distribuídos da seguinte forma (i) Projeto de Trabalho Social – Preliminar (PTS-P) que será realizado em 12 meses (dose meses), no período de 01/11/2018 até 01/11/2019; (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) que será realizado em 08 meses (oito meses), no período de 01/11/2019 até 01/07/2020; (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) que será realizado em 12 meses (doze meses), no período de 01/07/2020 até 01/07/2021. RECURSOS: Os recursos para execução do Trabalho Social, são provenientes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial e totalizando o valor de R$ 396.542,80 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), distribuídos da seguinte forma (i) Projeto de Trabalho Social Preliminar (PTS-P) será aplicado o valor de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil, quinhentos reais); (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) será aplicado o valor de R$ 0,00 (zero reais); e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) será aplicado o valor de R$ 317. 042,80 (trezentos e dezesete mil, quarenta e dois reais e oitenta centavos). ACOMPANHAMENTO: O Banco ser reserva o direito de acompanhar e avaliar a execução do Projeto de Trabalho Social referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, através de seus técnicos e/ou de instituição a quem delegar tal competência.

DATA DE ASSINATURA: 28.08.2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita de Várzea Grande/MT

GISLENE APARECIDA PEPERARIO

BANCO DO BRASIL S/A

CONVENIADA

PORTARIA 170/2019

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **ESTELA DE FREITAS MATOS** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 (Quinze) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de **10/09/2019,** à servidora **ESTELA DE FREITAS MATOS**, cargo de Gerente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 03 de setembro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 082/2019 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N. 154/2019-PMVB)

PREGÃO N. 082/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE, PARA ATENDER AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS EM DESLOCAMENTO AO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: 09:30 do dia 16/09/2019.

INICIO DA SESSÃO: 09:30 do dia 16/09/2019. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 081/2019 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N. 153/2019-PMVB)

PREGÃO N. 081/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA DE 125 CILINDRADAS PARA ATENDER O POSTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE.**

CREDENCIAMENTO: 08:00 do dia 16/09/2019.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 16/09/2019. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 054-2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 076-2019

PROCESSO: 143/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO "CASA DE APOIO", COM SEDE NA CIDADE DE CÁCERES/MT PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES, QUANDO EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR TOTAL
DIVINOMAR JOSE DE MATOS	23.782.347/0001-39	R$: 80.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de setembro de 2019.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 076/2019

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 076/2019, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO "CASA DE APOIO", COM SEDE NA CIDADE DE CÁCERES/MT PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES, QUANDO EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.** no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação, a empresa: **DIVINOMAR JOSE DE MATOS, com proposta no valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de setembro de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 076/2019

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 076/2019, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO "CASA DE APOIO", COM SEDE NA CIDADE DE CÁCERES/MT PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES, QUANDO EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL** no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, aa empresa: **DIVINOMAR JOSE DE MATOS, com proposta no valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de setembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.313/2019

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SCATOLIN,** brasileira, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Auxiliar Administrativo na Secretaria de Educação portadora da Cédula de Identidade **RG: n. 14273683 SSP/MT** e **CPF n. 950.582.571-49,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 098/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.314/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designaro servidor **MARCIO ANDRE SILVEIRA**,brasileiro, residente e domiciliado no bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador do RG: 2443815-4 SSP/MT e CPF: 041.849. 841-50, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 099/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 315/2019

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ADEQUAÇÃO DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL ESTABELECIDO PELA LRF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentarias Municipal, em especial seu artigo 31;

Considerando que o Município está acima do limite prudencial de gastos com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de medidas que visem a adequação dos limites de gastos com pessoal estabelecido pelas legislações;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar para excluir todas as Funções Gratificadas deferidas nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Municipal 558/99, aos servidores públicos Municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade, revogando-se as portarias:

PORTARIAS	264/2018
226/2017	261/2018
005/2017	321/2018
207/2017	323/2018
126/2017	265/2018
086/2017	266/2018
162/2017	319/2018
194/2018	197/2019
251/2018	100/2019
156/2018	119/2019
012/2018	099/2019
320/2018	221/2019
262/2018	089/2019
324/2018	077/2019
228/2018	123/2019
325/2018	037/2019
322/2018	144/2019

Art. 2º Suspender temporariamente a concessão de novas Funções Gratificadas nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Municipal 558/99 até aferição do próximo limite de gastos com pessoal;

Art. 3º Suspender temporariamente a concessão de Horas Extras, até aferição do próximo limite de gastos com pessoal; excetuado os casos de urgência e emergência fora da sede do Município;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 083/2019 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N. 155/2019-PMVB)

PREGÃO N. 083/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOURÕES DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DE TELAS PARA ALAMBRADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: 14:00 do dia 16/09/2019.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 16/09/2019. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 03

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 03

Processo Licitatório nº 043/2019

Pregão Eletrônico nº 011/2019

Registro de Preço nº 019/2019

Assunto*: Retificação 03*

Referência: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para laboratório, para atender o laboratório Municipal**.

A prefeitura municipal de Vila Rica, através da Pregoeira oficial Srª Cristina Magalhaes Castro, venho através desse informar ao interessados que houve alteração nos valores de referencia inseridos inicialmente no sistema betha, dos itens 18 e 08 do lote 04 do 2º edital de retificação já publicado. Maiores informações solicite no email licitavialricamt@yahoo.com.br ou ligar no 66 3554 -1107.

Permanecem inalteradas as demais valores e informações referente aos editais já publicados.

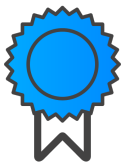
Vila Rica / MT, 03 de Setembro de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Sep 03 22:32:29 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)